

CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DO

SENADO FEDERAL

SEGUNDA SESSÃO DA SEGUNDA LEGISLATURA

Sessões de 8 a 30 de Dezembro de 1895

VOLUME VIII

E

APPENDICE



RIO DE JANEIRO

IMPRENSA NACIONAL

1896

SENADO FEDERAL

Segunda sessão da segunda legislatura do Congresso Nacional

168ª SESSÃO EM 7 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. João Pedro (Vice-Presidente)

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e aprovação da acta — Parecer — Comunicação do Sr. Moraes Barros — Nomeação de membros interinos para as Comissões de Finanças e de Justiça e Legislação — ORDEM DO DIA — Adiamento da votação constante da Ordem do dia — Discussão das emendas contendo materia nova offerecidas e approvadas na 3ª discussão da proposição da Camara, n. 102, de 1895 — Leitura e apolamento de uma emenda — Encerramento da discussão e adiamento da votação — 2ª discussão da proposição da Camara n. 83, de 1895 — Discurso e emenda do Sr. Pires Ferreira — Apolamento da emenda — Discursos dos Srs. Cruz, Pires Ferreira e Coelho Rodrigues — Encerramento da discussão e votação da proposição — Votação das materias encerradas — Discussão do veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal interpretativa da parte final do art. 66 da lei n. 18, de 9 de maio de 1893 — Discurso e requerimento verbal do Sr. Pires Ferreira — Votação do requerimento e adiamento da discussão do parecer — 3ª discussão e votação do projecto do Senado n. 67, de 1895 — Ordem do dia 9.

Ao melo-dia comparecem os 29 seguintes Srs. Senadores: João Pedro, João Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim Sarmiento, Costa Azevedo, Antonio Baena, Manoel Barata, Pires Ferreira, João Cordeiro, Almino Affonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, João Nelva, Joaquim Pernambuco, Leite e Oiticica, Rosa Junior, Domingos Vicente, Gil Goulart, Manoel de Queiroz, Quintino Bocayuva, Gonçalves Chaves, Moraes Barros, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Es-

Senado V. VIII

teves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Compareceram durante a sessão mais os Srs. Francisco Machado, Cruz, Coelho Rodrigues, Almeida Barroto, Rego Mello, Messias de Gusmão, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Laper, Lopes Trovão e Leopoldo de Bulhões.

Deixam de comparecer com causa participada, os Srs. J. Catunda, Justo Chermont, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Corrêa de Araujo, Leopoldo Maciel, Coelho e Campos, Eugénia Amorim, E. Wandenkolk, Aristides Lobo, C. Ottoni, Paula Souza, Campos Salles, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu e Raulino Horn; e sem ella os Srs. Ruy Barbosa e Joaquim Murinho.

O Sr. SECRETARIO declara que não ha expediente.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, lê o seguinte

PARECER N. 273 DE 1895

A Comissão de Obras Publicas e Empresas Privilegiadas examinou a proposição da Camara dos Deputados n. 79 do corrente anno que outhorga ao engenheiro Ayres Pompeu e outro a concessão de um ramal da Estrada de Ferro Central, que partindo das immedições de Sapopemba, termine na ponta da Ribeira, na Ilha do Governador, onde a empresa fundará armazens, docas, pontes, etc. para embarque e desembarque de mercadorias, e mais um deposito e entreposto para

Alfandega do Juiz de Fóra, com as condições na mesma proposição estipulada;

Considerando, que as obras projectadas constituem um ramal e estação marítima da Central;

Considerando, que as docas, armazem e entre-porto terão influencia directa sobre o commercio marítimo e a arrecadação de rendas publicas;

Considerando, que o Poder Executivo dispõe de meios praticos para bem apreciar tão diversos e valiosos interesses;

Julga a Commissão que será de bom conselho nada deliberar sem audiencia previa do Governo; e assim o propõe.

Sala das Commissões, 7 de dezembro de 1895.—*C. B. Ottoni*, com a declaração infra. *Joaquim Pernambuco*. — *Antonio Baena*.

Declaração — Tendo examinado a materia, como relator, e formulado o parecer contra, que junto, como esclarecimento, adherei com tudo ás pendentes considerações dos collegas, subscrivendo o requerimento, para que seja ouvido o Governo.

Éra supra,—*C. B. Ottoni*.

E' posto em discussão, que se encerra sem debate, adiada a votação por falta de *quorum*, o requerimento constante do parecer supra.

O Sr. Moraes Barros—Pedi a palavra, Sr. Presidente, unicamente para communicar a V. Ex. que o Sr. Senador Campos Salles veio ultimamente tomar parte nos trabalhos desta Casa; mas, aggravando-se novamente os seus incommodos de saude, teve necessidade de recolher-se ao seu lar.

O Sr. Presidente—A' vista da communicação, que acaba de fazer o nobre Senador por S. Paulo, nomeio o Sr. Soverino Vieira para substituir, na Commissão de Finanças, ao Sr. Campos Salles.

Estando tambem ausente o Sr. Senador Coelho Campos, que faz parte da Commissão de Legislação e Justiça, nomeio, para substituí-lo, o Sr. Gonçalves Chaves.

ORDEM DO DIA

Continúa adiada por falta de numero a votação da materia constante da ordem do dia.

Seguem-se em discussão as emendas, contendo materia nova, offerecidas e approvadas na 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1895, que fixa a despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Intellores para o exercicio de 1896.

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

Substitua-se pela seguinte a emenda por mim offerecida hontem á rubrica 37 e approvada pelo Senado: Acrescente-se mais 20:000\$ para o Lyceu do Piauhy.—*Pires Ferreira*.

Ninguem pollindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

Segue em 3ª discussão a proposição da mesma Camara n. 88, de 1895, autorizando o governo a contractar por cinco annos com a companhia ou particular que melhores vantagens offerecer, o serviço de duas viagens mensaes dos portos de S. Francisco e Maranhão, no rio Parnahyba, ao da Tutoya, no Estado do Maranhão, até 2:000\$ por viagem.

O Sr. Pires Ferreira, apesar dos seus incommodos de saude, vae se occupar da proposição, e não sabe si para combater, si para emendar.

Representante do Piauhy, cumpre, assim, um dever, defendendo os respectivos interesses mal assegurados, nos termos em que se quer subvencionar com os recursos da União uma companhia de navegação no alto Parnahyba; accrescendo que o orador, assumindo essa attitude, obedece á coherencia que sempre soube manter.

Entra no historico da questão, mesmo para accentuar a lesão manifesta de direitos adquiridos, si passar a proposição tal qual veio da outra Casa.

De ha muitos annos, funciona no Piauhy companhia subvencionada, encarregada da navegação do rio Parnahyba, desde a cidade do mesmo nome até á de Amarante, em um percurso de 144 leguas.

A subvenção de que gosava essa companhia, tinha por objecto o serviço mais difficil, a partir da Villa da Colonia até á de S. Philomeno; pois já chegava até á primeira destas duas localidades. Mas duvidas e reclamações surgiram, de medo que as clausulas de vantagem para o desenvolvimento economico daquella região ainda não se tinham cumprido, quando se verificou o termo do respectivo contracto, em 1892.

Deixou de ser subvencionado o serviço restante, para mais de 100 leguas de curso, por serem compensadoras as condições commerciaes dos portos de escala.

Este foi o motivo por que se retirou a companhia aquelle auxilio, apesar de uma opinião á parte, manifestada no seio da Commissão de Orçamento da Camara dos Deputados, naquelle tempo, no sentido muito razoavel, de se proporcionar um tão util meio de communicação ao trecho de rio que vae da Colonia a S. Philomeno.

Surge agora novo projecto, relativo a essa navegação; mas formulado de uma maneira que não pôde passar sem formal impugnação do orador, que espera demonstrar ao Senado a inconveniencia de o converter em lei.

O orador é imparcial nesta questão, pois até não é sympathico à actual companhia, a qual, ao seu ver, não tem sido patriótica, elevando a sua tarifa com sacrificio do commercio e da lavoura.

Mas, ouvindo os dictames da justiça e da coherencia, é obrigado a assumir, neste particular, defeza dessa mesma companhia, porque com esse procedimento o orador não faz mais do que defender os interesses do seu Estado bem como os da União, ompeñados ambos no fomento economico de tão vasta e futura região.

Entra na analyse comparativa da proposição e das condições reaes de uma navegação proveitosa e racional, salientando as circumstancia de ser o porto de Tutoya fronteiro ao de Theresina, motivo pelo qual não devia ser escolhido como estação inicial da nova linha de vapores a crear.

Lembra ainda a injustiça de se ir desviar para uma estrada de ferro que vem de Caxias, as mercadorias do que vive o trafego da Companhia existente, com manifesto prejuizo do commercio e das finanças do Piauí.

Não se argumente com a objecção de que os Piauíenses, na reclamação do seus direitos, vão de encontro ao progresso; porque é sempre mal entendido o progresso que vem perturbar capitães, a que já se deve muito ao desenvolvimento economico daquello estado.

E, para prevenir a hypothese de não prevalecerem em absoluto as considerações que acaba de emittir, o orador apresenta o seguinte requerimento:

Vem á Mesa; é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda substitutiva à proposição n. 88, de 1896

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a contractar, por cinco annos, com companhia ou particular que melhores vantagens offercer em concorrência publica o serviço de tres viagens mensaes dos portos, de Tutoya e Amarração até Santa Philomena á razão de 1:000\$ por viagem, até a Villa da Colonia, e desta a Santa Philomena por 3:000\$, fazendo escala pelos portos: Parnahyba (cidade), Arayoses, Barra do Lougá, Porto Alegre, Repartição, Santa Quitéria, Currealinho, Boqueirão, Theresina, Flores, União, S. Luiz, Quelmadas, Amarante,

S. Francisco, Colonia, Barão de Grajáhu, destes pontos em diante nos logares que o fiscal do governo determinar e que forem approvados pelo mesmo Governo.

Art. 2.º A companhia ou particular que contractar o serviço terá barcas a vapor apropriadas ao serviço da colonia Santa Philomena, bem como barcas para cargas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1895.—
Pires Ferreira.

O Sr. Cruz.— Sr. Presidente, tem por fim o projecto apresentado na Camara dos Deputados, e em discussão nesta Casa, contractar o serviço de duas viagens mensaes, dos portos de S. Francisco e Amarante, no Rio Parnahyba, ao da Tutoya no Estado do Maranhão.

Considero-o de grande utilidade e vantagens, ao serviço de navegação, tanto para o Estado do Maranhão, como para o Estado do Piauí, e a razão é simples: o porto da Tutoya é considerado como excellento, e é realmente uma bahia, onde qualquer navio de grande calado pôde facilmente ancorar, já pela profundidade, como ainda por ser abrigado.

E', portanto, o porto onde facilmente, e sem risco de vida para passageiros, como para cargas, se podera realizar qualquer embarque e desembarque, quer para o Estado do Piauí como para o do Maranhão, desde que se realice um contracto com qualquer companhia fluvial e a do Lloyd, ancorando os vapores desta naquello porto.

Considero muito mais facil, e mesmo economico o transporte neste porto do que feito na Amarração, onde o mar é muito agitado pelos baixios allí existentes, correndo assim risco de vida aos passageiros, além do inconveniente das frequentes baldeações.

Vê, pois, o Senado que somente esta consideração é bastante para provar a utilidade deste projecto, desde que seja regularisado o serviço do Lloyd ao porto da Tutoya e dalli para o Parnahyba.

A distancia da Tutoya á Parnahyba é de 20 leguas, podendo em bons vapores fluviaes, ser realisada a navegação em poucas horas, apresentando todas as commodidades possiveis aos passageiros, o que já não acontece, como vimos, na Amarração, onde os naufragios tem sido frequentes.

O meu nobre collega de representação, de saudosa memoria, o Dr. Theodoro Pacheco e eu tivemos occasião de censurar a companhia do Lloyd.

Tempos depois, a proposito de observar aquelle serviço, desembarquei na Amarração,

reconhecendo então todas as inconveniências apresentadas por aquelle porto; como tambem a impossibilidade da propria companhia em cumprir a clausula do contracto, que consiste em effectuar o embarque e desembarque por meio de lanchas a vapor, só podendo realmente ser feito em *escaleres salva-vidas*.

O SR. PIRES FERREIRA—Porque a Companhia não cumpre rigorosamente o seu contracto.

O SR. CRUZ—E' verdade que já nesta Casa referi-me á necessidade de que o governo fize-se com que o Lloyd cumprisse o seu contracto, porém hoje reconheço a impossibilidade de tal exigencia, pois, como já tenho dito, é uma temeridade o desembarque naquelle porto.

O SR. ANTONIO BAENA—Eu posso dar testemunho.

O SR. PIRES FERREIRA—Propositalmente. Enquanto o Lloyd empregar como marinheiros homens sem pratica alguma de serviço não admira que se deem naufragios.

O SR. CRUZ—O que é certo é que estes factos se verificam, mostrando assim a indispensavel realisação desse projecto.

Aproveito a occasião para dizer, que, apezar de maranhense, penso que pela disposição natural porque corre o maior braço do rio Parnahyba, indo formar aquella bahia que aquelle porto pertence ao Estado do Piauhly, o que será questão para ser ventilada.

O SR. COELHO RODRIGUES—Apoiado.

O SR. CRUZ—Tutoya é um porto importante, onde mais tarde poderá o Governo da União estabelecer uma allandega; sendo melhor conhecida aquella bahia, será realisada a navegação estrangeira, podendo assim libertar-se o Piauhly; augmentar o seu commercio, a sua industria e receber facilmente a immigração.

O SR. PIRES FERREIRA—E' uma das villas mais antigas do Maranhão e está muito decadente.

O SR. CRUZ—Consta-me o contrario. As terras são fortes, e com a navegação naquella villa o commercio e a agricultura terão desenvolvimento rapido, dependendo somente da facilidade dos meios de communicação. Virão pois a lucrar os dous Estados com este melhoramento, que, por sua vez, á propria União será vantajoso.

O SR. PIRES FERREIRA—Para o Piauhly não ha nenhuma vantagem.

O SR. CRUZ—E' de admirar que o nobre collega assim pense.

Acrescento mais que este projecto fôra apresentado por um deputado do Maranhense, que procurou demonstrar e o fez satisfactoriamente) as vantagens para o Estado, não se esquecendo porém de referil-as ao Estado do Piauhly.

Quanto á navegação do alto Parnahyba, devo esclarecer ao Senado que existe no orçamento da Viação a verba de 72 contos para esta navegação.

O Ministro da Viação, por duas vezes, já poz em concorrência publica este serviço, não apparecendo ninguem que o quizesse levar a effecto.

O SR. PIRES FERREIRA—Appareceu. E' que o Ministro mandou á ultima hora annullar a concorrência.

O SR. CRUZ—Realmente, o rio não é navegavel francamente, e posso apresentear um testemunho disso, por um documento official, que sinto não ter aqui, mas que é do proprio governador em resposta ao Consul da Suissa no Pará, officio que foi publicado no *Piauhly*, jornal official, que está em contradicção completa com outros documentos fornecidos aos Ministro da Viação, quando o mesmo governador multara caprichosamente a Companhia Fluvial, nos 14 ultimos mezes, antes da terminação do seu contracto, em um conto e quatrocentos mil réis mensaes! e affirmava estar o rio desobstruido e navegavel!!

O SR. PIRES FERREIRA dá um aparte.

O SR. CRUZ—Eu affirmo isto a V. Ex. *de visu*; e a prova é que a companhia, querendo realizar esta navegação, para lá enviou diversos vapores, que voltaram inteiramente prejudicados.

O SR. PIRES FERREIRA—No tempo das cheias pode-se fazer o serviço.

O SR. CRUZ—Nas grandes cheias os vapores vão até Santa Philomona, e a propria companhia, já por diversas vezes, mandara os seus barcos, sendo porém, impossivel a navegação quando baixam as aguas.

Si o serviço da desobstrucção do rio Parnahyba, fosse uma realidade, certamente que a companhia, por seu interesse teria concorrido, levando alli os seus barcos. Estive naquella região, conheço os serviços realisados pela Commissão, reconhecendo estar nada *ainda completo*.

Sei tambem que os relatorios para os ministros, demonstram estar tudo feito até São Estevão, porém garanto não ser real, pois a prova mais evidente consiste em não poderem os vapores transpor livremente os logares, dados como terminados e melhorados nas experiencias e tentativas já realisadas.

Ainda é necessario muito trabalho, e que este seja dirigido por uma Commissão de engenheiros technicos, que saibam cumprir conscienciosamente com os seus deveres, como procederam os dous primitivos e illustres chefes Drs. Benjamin Franklin e Del Castillo. Com a retirada destes distinctos profissionais, affirmo no Senado que o serviço da Commissão de desobstrucção do alto Parnahyba cahira em verdadeira anarchia, e a verba era esgotada com o pessoal. Sabendo da desorganização daquelle serviço, fez sentir ao actual ministro da viação, que *in continenti* mandou suspender a Commissão, promettedo-me que enviaria uma outra habilitada a comprehender e levar a effeito tão util melhoramento. Por enquanto ate hoje nada de cidiu.

O Sr. PIRES FERREIRA—Lá esteve o engenheiro Del Castillo, muito distincto, que trabalhou muito.

O Sr. Cruz — Absolutamente não nego as habilitações deste distincto engenheiro, porém, não deu por concluido inteiramente o serviço, como bem fez o seu antecessor o illustrado Dr. Benjamin Franklin. Inegavel é que ambos muito se esforçaram pelo bom exito, tendo até em diversos pontos introduzido alguns melhoramentos, entre os quaes nota-se o canal de Surubim, etc.

O que tem-se a ver é que um serviço daquella ordem não pôde ser satisfeito com verbas de cem contos annaes; principalmente como fizeram os ultimos encarregados e chefes, que só tinham em vista a folha mensal e pagamento do pessoal. E' esta a verdade, que sinto dizer.

Espero que o Congresso, quando entrar em discussão o orçamento da Viação, não deixará de incluir a verba para a desobstrucção do rio Parnahyba, pois é um serviço federal, que concluido, dará o percurso de mais de 150 leguas navegaveis, entre os Estados do Maranhão e Piahy, onde a natureza é prodigiosa pelas fertes terras que apresenta para a lavoura, e excellentes campos para a creação.

Concluindo, espero que o Senado approvará o projecto tal como veio da outra Casa, tendo em consideração que já existe a verba do orçamento da Viação para a navegação do alto Parnahyba, o que já fóra em concorrência publica, acrescentando que só poderá ser realisada convenientemente a navegação, depois de desobstruido o rio Parnahyba.

Eis, pois, o que tinha a informar ao Senado, que procederá como for do direito e justiça. (*Muito bem.*)

O Sr. Coelho Rodrigues — Sr. Presidente, não esperava tomar parte nesta

discussão e tinha mesmo desejo de absterme della; por isso que não tenho presentes alguns dados, que mais de espaço podia reunir para justificar as idéas que vou enunciar a respeito.

Me parece que ambos os Senadores do meu Estado que trem-se occupado da questão, tem razão em parte e em parte não.

E' exacto, me parece, ao menos, que a companhia unica que lá existe em condições prosperas pôde impôr a lei ao commercio, como acontece a todos os individuos que gosam economicamente de um monopolio.

O Sr. Cruz—Mas não tem imposto; posso affiançar a V. Ex.

O Sr. Coelho Rodrigues — E' possivel que ella não tenha exaggerado os fretes, como affirma o nobre Senador que me interrompe.

O Sr. Pires Ferreira — A principio exaggerou um pouco.

O Sr. Coelho Rodrigues... mas o facto é que ella, ao menos, reduziu as viagens á metade, o que tornou insufficiente o serviço até para dar vazão aos productos da região do baixo Parnahyba; e dahi é facil mostrar a importancia do prejuizo causado ao commercio.

V. Ex. sabe, como sabe todo o mundo, que o meio de transporte por agua é por toda a parte muito mais barato do que por estrada de ferro. Um volume de mercadorias que vae de Bordeaux a Paris paga maior frete do que para ser trazido de Bordeaux a Pernambuco, (não direi ao Rio de Janeiro): as cargas que veem pelo Parnahyba, de S. Francisco até Therezina, seguindo pela estrada de ferro de Flores a Caxias, sujeitando-se a duas baldeações, uma naquelle porto e outra em Caxias, para seguirem pelo Itapicuru, devem pagar um frete muito mais elevado do que se descessem o Parnahyba até o ponto inicial da nova linha, isto é, o porto da Tutoya.

Ora, isto sob o ponto de vista economico é uma prova apodictica de que o commercio do Piahy tem falta de meios de transporte. Que propõe o projecto?

Uma subvenção de dous contos de réis por viagem a uma companhia que fizer a navegação do Parnahyba, passando pelos mesmos pontos, que hoje são servidos e mais o porto de Tutoya...

O Sr. Pires Ferreira dá um aparte.

O Sr. Coelho Rodrigues—Isto é uma prova de decadencia, porque Therezina é o ponto onde se faz sentir mais duramente a falta de meios de transporte desde o seu porto até o baixo Parnahyba.

A subvenção de que se trata é de 2:000\$ por viagem, em um rio que serve de via commum a dous Estados, por consequencia

um rio de sua natureza federal, que não é nem do Estado Piauí, nem do do Maranhão.

O porto da Tutoya, como ponto terminal, tem talvez alguns inconvenientes para a navegação do Piauí. A cidade da Parnaíba é hoje o nosso emporio commercial, e sua importancia talvez diminua. Mas a Tutoya é, ou foi até bem pouco tempo, uma estação fiscal do Piauí, apesar de estar no territorio do Maranhão.

Isto posto, vou tratar primeiramente de justificar a utilidade da subvenção.

Provado que os meios de transportes de Therezina para o baixo Parnaíba, são insufficientes, como parece resultar do facto que acabei de referir, porque o commercio é cosmopolita, não tem predilecções politicas, procura apenas melhorar seus interesses, e não iria sem razões de preferencias transportar generos pelo Itapicuri, si não fosse para ganhar como consequencia a vantagem que tira da economia de tempo ou da differença do frete; provado isto, repito, fica demonstrado que ha falta de meios de transporte, segue-se que o melhoramento daquella navegação é de utilidade publica, e que, tratando-se de um rio commum a dous Estados, o serviço é de natureza federal.

Ora, esta subvenção vai ser disputada, pelos termos do projecto, por quem melhores vantagens offerecer, e o Governo tem necessariamente de abrir concorrência para saber quem as offerece, quer em relação ao tempo, quer em relação aos fretes.

Ora, a concorrência publica traz logo esta vantagem, como o Senado sabe, a de determinar um serviço mais economico, porque apparecerão preços mais baixos; e é este exactamente o objectivo que tenho, quando dou meu apoio ao projecto.

Aberla a concorrência, o Governo terá occasião de preferir a proposta mais vantajosa quanto ao numero de viagens, aos preços das tarifas, etc.

Por este lado me parece inatacavel a utilidade do projecto. Vou consideral-o agora com relação ao prejuizo que elle possa trazer para a cidade da Parnaíba.

V. Ex. sabe que é muito difficil no mundo commercial que um estabelecimento antigo soffra muito com a concorrência de outro novo, logo ao começar esta, ainda quando o novo tenha sido creado, depois de vencer todas as difficuldades da iniciação, desde que o antigo seja, como a cidade da Parnaíba, uma fundação secular. Depois, estabelecido o ponto de partida da nova navegação na Tutoya, nem por isso se reduzirá a menos a cidade da Parnaíba, que continua como porto de escala.

O Sr. PIRES FERREIRA dá outro apavto.

O Sr. COELHO RODRIGUES—Attenda o nobre collega á natureza do argumento. Eu digo que é muito difficil a quem vem estabelecer-se de novo deslocar os meios de acção e destruir as relações commerciaes, que valem á nheiro nomundo economico, daquello que já encontra estabelecido. O honrado Senador vê, como consequencia, a deslocação muito proxima da importancia do porto da Parnaíba. Mas não será assim como S. Ex. julga.

Por outro lado attenda S. Ex. a que o porto de Amarração em muitas épocas do anno é quasi inacessivel, ao passo que o porto da Tutoya é, senão sempre, quasi sempre acessivel e franco a navios de alto bordo e é sem duvida, o melhor porto da nossa costa desde o Ceará até o Maranhão.

Por este razão, creio, que os vapores do Lloyd não tem tocado e nunca tocarão regularmente na Parnaíba; mas poderão tocar na Tutoya.

O Governo no contracto, que fizer, poderá, si convier, estabelecer uma correspondencia entre os portos da Tutoya e os da Parnaíba, de modo a evitar para os vapores daquella linha os seccos entre a bifurcação do Iguarassú e aquella cidade, mediante um porto de espera para o serviço das malas e dos passageiros no ponto da mesma bifurcação.

O Sr. PIRES FERREIRA — E' a baldeação que V. Ex. condemna em Therezina,

O Sr. COELHO RODRIGUES— Esta baldeação é mais toleravel do que a que eu condemno em Therezina, e compensada por outras vantagens. Ha uma razão para isto. O honrado Senador já viajou o braço do Iguarassú e sabe que pouco acima do porto da Parnaíba ha o ponto chamado do Bebedouro, que é um embaraço muito sério á navegação durante a baixa da rio.

O Sr. CRUZ— Já não existe mais esta difficuldade.

O Sr. COELHO RODRIGUES — Ao menos este secco ou outro de nome semelhante já existiu, tanto que enalhei nelle uma vez.

Os Srs. CRUZ E PIRES FERREIRA dão apartes.

O Sr. COELHO RODRIGUES — Creio que os nobres Senadores estão enganados; mas não quero teimar, porque ha muito não vou lá.

Entretanto, attendam SS. EEx. ás observações que vou fazer.

O projecto suppõe até que os navios que sahem da Tutoya para o porto terminal toquem na Parnaíba. Tenho medo, porém, que esta escala seja estipulada, porque os seccos do Iguarassú podem difficultar a execução do projecto. Entretanto, si os honrados Senadores, que estão mais em contacto com o pessoal que faz essa navegação,

me affirmam que já não ha aquelle inconveniente ; então cessa a minha duvida, porque a passagem pelo Iguarassú é questão de algumas horas e não vale a pena disputarmos essas poucas horas no trajecto que dura dias, nem fallar em garantias...

O Sr. PIRES FERREIRA dá um aparte.

O Sr. COELHO RODRIGUES—A prova de que ha falta de meios de transporte é que o commercio do alto Parnahyba até a Therezina prefere baldear as suas mercadorias na Estrada do Ferro de Flores e Caxias a seguir a navegação fluvial dalli ao Maranhão, cujo frete é muito caro.

O Sr. PIRES FERREIRA dá um aparte.

O Sr. COELHO RODRIGUES — A difficuldade do porto da Armarrãção para o embarque e desembarque é uma razão muito grave de decidir nesta questão, e quando outra não tivesse, seria sufficiente para decidir-me pelo projecto.

Resta-me tratar da navegação do alto Parnahyba, que é importante, mas V. Ex. comprehende que, estabelecendo-se outra companhia para navegação do Parnahyba, desde a Tutoya até S. Francisco, ella entrará em concorrência com outra já solidamente fundada pela subvenção de 2:000\$ por viagem, a que não hesitará em querer tambem a subvenção que já está votada de 6:000\$ mensaes para fazer a navegação do alto Parnahyba. Ora, si não tivermos esta navegação com a concorrência das duas companhias, nunca mais a poderemos ter.

E' mais uma razão, portanto, para que dê o meu voto a este projecto.

Tenho concluido.

O Sr. Pires Ferreira assegura que não se deve mudar o serviço de navegação existente feita pelo Lloyd, do porto da Amarrãção para outro ponto ; é melhor, e mesmo offerece mais economia, á vista da condição financeira do paiz, que se cuide de melhorar aquelle porto, entregando-se o serviço a engenheiros profissionais, que, em pouco tempo, dará conta da sua incumbencia, em face das pequenas difficuldades existentes alli.

O canal ou braço do rio Parnahyba que banha a villa de Tutoya, do lado opposto, pertence ao Piahy, mas tem terras que com as enchentes tornam-se movediças...

Facto incontestavel é que do lado do Piahy a navegação não pôde ser feita e nessas condições não vê vantagem alguma para o commercio do mesmo Estado.

E' um golpe que se pretendedar nos interesses vitaes da florescente cidade da Parna-

hyba, no Estado do Piahy, contra o qual protesta, apresentando um substitutivo.

Na sequencia dessas considerações, o orador cita o modo porque são feitos os serviços das navegações marítima e fluvial em seu Estado, affirmando que o projecto em discussão não traz garantias nem melhoramentos para o mesmo.

O substitutivo que elaborou trará vantagens inconstestaveis porque clausula á companhia a obrigação de fazer o serviço de navegação do alto Parnahyba em vapores menores.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

O Sr. Presidente diz que accusando a lista da porta a presença de numero legal de Srs. Senadores, para que o Senado possa deliberar, vae se proceder á votação desta e das demais materias anteriormente encerradas.

Ha pouco o nobre Senador pelo Piahy requereu preferencia na votação para o substitutivo por S. Ex. apresentado á proposição n. 88, de 1895 ; mas não ha necessidade de consultar a Casa, por isso que estamos em 3.ª discussão, na qual as emendas devem ser votadas em primeiro logar, e, portanto, vou submeter a votos a emenda substitutiva do Sr. Pires Ferreira.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*), — Preciso orientar o Senado na votação.

O substitutivo que apresentei pede 1:000\$ de subvenção...

O Sr. PRESIDENTE—V. Ex. não pôde discutir o projecto.

O Sr. PIRES FERREIRA — Quero apenas orientar o Senado.

O Sr. PRESIDENTE — O que V. Ex. pôde é requerer que a votação seja por partes ; mas não pôde discutir mais.

O Sr. PIRES FERREIRA—Eu queria apenas dizer ao Senado que já ha lei dando subvenção para o serviço do Alto Parnahyba...

O Sr. PRESIDENTE—Não posso consentir que V. Ex. continue.

O Sr. PIRES FERREIRA... e portanto não ha augmento do despeza.

Posta a votos, é rejeitada a emenda substitutiva.

Posta a votos, é approvada a proposição e, sendo adoptada, vae ser submittida á sancção presidencial.

Procede-se com o seguinte resultado á votação das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 51, de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Marinha para o

exercício de 1896, a que a mesma Camara não deu o seu assentimento.

Postas a votos, são as emendas successivamente mantidas por 23 dos votos presentes e vão ser devolvidas áquella Camara com a comunicação do occorrido.

Postas a votos, são successivamente approvadas as seguintes emendas, contendo materia nova, offerecidas e approvadas em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercício de 1896.

Additivo ao n. 20—Serviço Sanitario Maritimo.

Depois da palavra—Custeio—em relação ao Estado do Pará, accrescente-se: — e iguaes importancias para compra de uma lancha a vapor e seu custeio para o do Amazonas.

Emenda ao n. 20 do art. 1º

Accrescente-se depois das palavras — Pernambuco e 10:000\$ para seu custeio — as seguintes: 16:000\$ para a compra de uma lancha a vapor para o Estado do Espirito Santo e 5:000\$ para seu custeio.

Substitua-se pela seguinte a emenda por mim offerecida hontem á rubrica 37 e approvada pelo Senado:

Accrescente-se mais 20:000\$ para o Lyceu do Piauhy.

A' rubrica 37 do art. 1º—Instituições subsidiadas—Em vez de 40:000\$ diga-se 60:000\$, sendo os 20:000\$ de excesso para o Lyceu do Estado da Parahyba do Norte.

Sub-emenda. á emenda da Comissão ao art. 1º § II n. 1—Em vez de— Itamaracá diga-se—Tamandaré.

E' a proposição com as emendas approvadas, approvada em 3ª discussão e sendo adoptada vai ser devolvida á outra Camara, indo antes a Comissão de Redacção para redigir as emendas.

Segue-se em discussão unica o veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, interpretativa da parte final do art. 66 da lei n. 18, de 9 de maio de 1893, para o fim de considerar professores cathedrauticos os que houverem provado competencia profissional nos termos do mesmo artigo.

O Sr. Pires Ferreira—Sr. Presidente, tendo de apresentar documentos á Mesa afim de serem publicados e que melhor esclareçam á Comissão e ao Senado em relação ao veto que se discute, requiero que seja retirado da ordem do dia, por 48 horas, o parecer relativo ao veto, emquanto se publi-

cam os documentos presentes e outros que tenho de trazer.

Requiero, pois, não só o adiamento da discussão por 48 horas como a publicação dos documentos, que offereço, no *Diario do Congresso*; e mando a meza o meu requerimento.

O Sr. Presidente—O Sr. Senador Pires Ferreira requer a retirada da ordem do dia por 48 horas do parecer relativo ao veto que se discute.

E' um requerimento de adiamento; e os requerimentos deste natureza, não excedendo a oito dias uteis são verbaes e não teem discussão, nos termos do art. 151 do regimento. Não havia, portanto, necessidade de mandar S. Ex. á Mesa requerimento escripto.

O SR. LEOPOLDO DE BULLIÕES—Si permittisse discussão, fallaria em nome da Commissão.

O SR. PRESIDENTE — Mas a disposição regimental é esta (1):

« São votados sem discussão e a requerimento verbal, os adiamentos para que a discussão fique para outra sessão, não excedendo a oito dias uteis.»

O Sr. Senador requereu ainda, no correr do seu discurso, a publicação no *Diario do Congresso* de documentos, que enviou á Mesa e que entendem com a materia de que se trata.

Vou submitter a votos o pedido do honrado Senador.

Postos a votos são approvados os requerimentos verbaes do Sr. Senador Pires Ferreira.

Fica adiada a discussão do veto.

Segue-se em 3ª discussão o projecto do Senado n. 67, de 1895, que autorisa o Governo a mandar pagar pela verba—Exercicios findos—ao 3º escripturario da Repartição Geral dos Correios José Francisco Rodrigues os vencimentos que deixou de perceber de 29 de agosto de 1894 a 28 de julho de 1895.

O Sr. Domingos Vicente (*)—Sr. Presidente, a Comissão de Finanças é favoravel á pretensão do official da administração dos Correios, pedindo o pagamento dos vencimentos correspondentes ao periodo em que esteve aposentado, e allega que o referido empregado foi aposentado contra a sua vontade.

Penso, Sr. Presidente, que si o Poder Executivo violou a Constituição para aposentar contra a sua vontade um empregado que não pediu a mesma aposentadoria e que não se achava impossibilitado a continuar a exercer

(1) Este discurso não foi revisto pelo autor.

o seu emprego, commetteu um erro, mas penso tambem que o Senado não pôde mandar pagar a importancia do tempo em que esse empregado esteve fóra do exercicio.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Não é a primeira vez que se faz isto.

O SR. COELHO RODRIGUES — Não é com máos precedentes que se argumenta.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Não estou argumentando com precedentes.

O SR. COELHO RODRIGUES — Não me refiro a V. Ex., refiro-me a um aparto.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Com certeza o empregado que foi aposentado foi substituido, e aquelle que o substituiu recebeu os vencimentos desse empregado que, então, foi aposentado.

Pergunto á nobre commissão de finanças onde é que vae mandar buscar dinheiro para pagar a este funcionario que esteve fóra do emprego, sem trabalhar, e que naturalmente recebeu os vencimentos da aposentadoria.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Isto não foi por culpa d'elle.

O SR. DOMINGOS VICENTE — De accordo, foi aposentado contra a sua vontade. Mas para aposentadorias a Constituição Federal no seu art. 75 determina positivamente que só se concede aposentadoria áquelles funcionarios qua se invalidar no serviço da Nação.

Mas penso, Sr. Presidente, que si elle tem direito para receber os vencimentos do logar de que foi arrancado, deve recorrer aos tribunaes do paiz, porque são elles que estão autorisados a reparar o prejuizo que o empregado soffreu.

O SR. QUINTINO BOCAIUA — Apolado. O Corpo Legislativo só deve tomar conhecimento disto quando os tribunaes declararem que o Estado é quem o deve.

O SR. DOMINGOS VICENTE — A minha opinião é que elle tem direito aos vencimentos, porque não requerem a sua aposentadoria e porque não se prova que elle se achasse impossibilitado para continuar a exercer o emprego donde foi tirado.

Mas acho que o tribunal para attender, para reparar esta justiça, não é o Poder Legislativo, mas o tribunal competente que tem de conhecer do acto e ver si elle foi legal ou illegal.

Sr. Presidente, quando foi aposentado o 3º Official da Administração dos Correios, José Francisco Rodrigues, do que trata o parecer, foram igualmente outros.

Ora, si a Commissão encontra direitos para deférrir o pedido em que este Official pede o pagamento do seus vencimentos, creio que

esta justiça não pôde ser negada aos outros que tem o mesmo direito, e, que creio, até foram aposentados conjunctamente no mesmo decreto.

Conheço um 1º official dos Correios, e fui eu o portador de um requerimento, que elle fez ao Senado, allegando em seu favor o mesmo direito, foi aposentado, e, depois, por acto do actual Governo, foi reintegrado.

Ora, si este empregado de que trat o parecer tem direito a ser pago dos vencimentos, durante o tempo em que esteve fóra do emprego, a este outro tambem lhe assiste o mesmo direito e a mesma razão.

O Senado sabe que a injustiça revolta, e a justiça deve ser inteira e completa.

Sr. Presidente, chegamos a uma época em que é preciso fechar os olhos a todas essas facilidades e só fazer justiça e executar a lei.

Não sou contrario á pretensão desse empregado e não tenho má vontade para com elle, porque não a posso ter; mesmo não tenho, não direi a fortuna nem a satisfação, mas não tive occasião de me approximar d'elle nem de conhecê-lo.

Não tenho má vontade a ninguem, e não posso tel-a a um funcionario que não conheço.

É' minha opinião que o Senado deve rejeitar esta Proposição, e que o funcionario que se julga prejudicado deve ir aos tribunaes requerer contra a injustiça que soffreu.

Voto, portanto, contra a proposição; mas si algum dos membros da Commissão de Finanças tiver a felicidade de me convencer que o Congresso pôde mandar pagar os vencimentos do tempo em que este funcionario esteve sem exercicio, reformarei o meu modo de pensar.

Por ora, voto contra, porque entendo que o Congresso não é competente para reparar a injustiça.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posto a votos, é o projecto approvado em escrutinio secreto, por 21 votos contra 14, e sendo adoptado, vae ser enviado á outra Camara, indo antes á Commissão de Redacção.

O SR. 3º SECRETARIO (servindo de 2º) declara que se acha sobre a mesa e vae a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

PARECER N. 274 — 1895

Foi presente á Commissão de Finanças do Senado a proposição n. 124 do corrente anno, na qual a Camara dos Deputados fixa a despoza do Ministerio da Industria, Viacção

o Obras Publicas para o exercicio vindouro de 1896.

Restando poucos dias da terceira prorrogação da actual sessão legislativa, vê-se esta Comissão na contingencia de não poder responder aos seus proprios desejos e á expectativa do Senado no estudo da proposição, e bem assim aconsellar reformas, de que tanto carecem os diversos ramos do serviço publico a cargo deste Ministerio, como bem o reconheceu a digna Comissão de Orçamento da Camara.

Faz votos esta Comissão para que possam, dentro em breve, os Poderes Publicos adoptar melhor orientação para o nossa vida administrativa, tão pezáda, tão dispendiosa, tão cheia de téas burocraticas, tão dependente de um numerozoso e caro funcionalismo, tão envolvida em administrações de industrias que deviam estar entregues á iniciativa e direcção privada.

A proposta de Orçamento, offerecida pelo Governo em relação ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para o exercicio de 1896, monta a 97.617:086\$395.

O projecto offerecido á Camara por sua illustre Comissão de Orçamento, conforme o impresso que nos foi remetido, elevou a cifra a 99.405:221\$604 e a Camara, por varias emendas, elevou o projecto á importancia de 106.862:961\$453, mais 9.245:875\$058 do que poliu o Poder Executivo.

Este consideravel augmento provém, em geral, de emendas que mandam augmentar serviços, elevar vencimentos, construir obras não pedidas nem votadas por lei anterior, cujos orçamentos, estudos e projectos não existem, ao menos, para que se possa fazer idéa approximada do quanto se deve para ellas consignar.

Varias outras emendas foram votadas, creando empregos, augmentando vencimentos, sem solicitação ou indicação do Governo, que melhor informado deve estar pelos respectivos chefes do serviço.

Sendo plena, como é, a competencia do Congresso para decretar as despesas publicas, todavia, é licito considerar que as verbas devem basear-se em estudos e orçamentos cuidadosamente feitos para cada serviço.

Votar-as a esmo por calculos de pouco mais ou menos, equivale a decretar a anarchia na administração e o esbanjamento como regra no emprego dos dinheiros publicos.

E' justamente para evitar estas irregularidades que o Congresso pede ao Executivo as suas propostas, acompanhadas das respectivas tabellas, quando trata de organizar os orçamentos.

Da differença entre as cifras acima mencionadas se ovidencia que a Camara em

muito alterou não só a proposta como o projecto offerecido pela sua Comissão.

Com todo o respeito e acatamento que nos merecem as decisões do outro ramo do Poder Legislativo, somos obrigados a restringir o nosso parecer mais consoantemente ás idéas da Comissão de Orçamento, que estão mais do accordo com o computo das rendas disponiveis e mais se approximam do necessario equilibrio orçamentario.

Ao influxo desta impressão, offerecemos ao Senado a proposição com as emendas que parecem aceitaveis.

N. 1 DO ART. 1.º

Secretaria de Estado

A proposta é de 376:510\$ e a Camara elevou-a a 378:910\$000.

E' devido o augmento á elevação de salario a 10 serventes que pas-am a vencer, em vez de 100\$, 120\$ por mez.

A secretaria compõe-se de 68 funcionarios, inclusive cinco continuos e quatro carteiros. Ha, pois, nove empregados para o transporte de papeis dentro e fora da secretaria. Toca um servente para cada seis empregados da secretaria. Parece á esta Comissão que, para simplesmente cuidar do accio do edificio, é mais que excessivo o numero de serventes; por isso, propõe reduzi-lo a cinco e ainda assim convicta de que não são poucos. Quanto a ordenados, entende que devem ser mantidos, como na proposta e parecer da Comissão.

Nota-se ainda nesta rubrica a verba de 3:000\$ para despezas miudas a cargo do porteiro.

Todas as despesas dessa natureza são feitas pela verba—Expediente—, seja qual for o empregado que dellas esteja encarregado. Propõe esta Comissão que a verba seja supprimida e elevada a de expediente a 13:000\$000.

N. 2

Auxilios á agricultura

A proposta do Governo consigna a importancia de 370:327\$ para estes auxilios. A Comissão da Camara propõe uma elevação de 13:027\$, supprimindo a consignação para a Fazenda da Boa Vista.

A Camara elevou a verba a 455:354\$, distribuindo o augmento em consignações para auxilio a publicações de obras e a estabelecimentos de ensino. Na nossa actualidade financeira, a unica obra, cuja publicação mereceria o sacrificio de uma consignação, seria a que nos offerecesse meios de equilibrar os nossos orçamentos, mostrando o caminho para

a valorisação do nosso meio circulante e levantamento do credito publico. E, como é esta a necessidade que está acima de outra qualquer, propõe esta Comissão que seja mantida a proposta do Governo, supprimida ainda desta a consignação de 6:000\$ para a Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, que já bastantes auxilios tem recebido e que, attentas as condições apremiantes do Thezouro, terá o patriotismo de resignar-se até que venham melhores tempos.

Quanto á suppressão da verba de 5:687\$, destinada á conservação da fazenda da Boa Vista, esta Comissão não julga conveniente abandonar por completo este proprio nacional, antes de achar o Governo quem o compre ou arrende.

N. 3

Subvenção ás companhias de navegação a vapor

Para esta rubrica propoz o Governo a verba de 2.989:500\$, conservando-se, como lhe competia, nos limites das leis votadas e contractos respectivos. A Comissão de Orçamento manteve a proposta.

A Camara, porém, sem novas concessões votadas anteriormente, sem alterações ou novações de contractos, augmenta em seu projecto subvenções e determina alterações em contractos feitos.

Esta Comissão, accordo com a de Orçamento da Camara, julga que se deve manter a proposta do Governo, que limita-se ás obrigações actuaes, fazendo, igualmente como aquella, notar a necessidade da adopção de outro methodo para o auxilio á navegação nacional.

Com effeito, estando a espirar o prazo, em que deve entrar em vigencia o principio constitucional referente á navegação do cabotagem, é grave erro subvencionar a uns em detrimento de outros que se entregam á mesma industria.

Este processo mata a concorrência e a iniciativa.

N. 4

Agencia Central de Imigração

A proposta do Governo pede para este serviço a verba de 1.500:000\$ para 1896.

Molado desta verba é destinada á manutenção da repartição e a outra metade propriamente á introdução de immigrants.

Esta commissão não teve dudos para calcular porque preço fica assim cada immigrante.

Não acha logico que, reduzindo-se ao minimo de 767:000\$ a verba destinada a passagens, agasalho, alimento e localisação de immigrants, mantenha a proposta o mesmo custoso aparelho que se destinava para serviço vinte vezes maior.

Procurando no relatorio deste anno do respectivo Ministerio a expliação desta anomalia, nada encontramos que nos orientasse. Lê-se á pag. 49 do relatorio:

« Muito embora não seja partidario do systema adoptado (*systema de contractos*), forçoso é reconhecer que, attentas as condições em que ainda nos achamos actualmente e ainda por algum tempo, outra medida não poderá ser tomada a respeito, etc. »

Mais adiante lê-se:

« Pela clausula 2ª (do contracto com a *Metropolitana*) reservou-se ainda o Governo o direito de reduzir esta média, (*entrada de immigrants*) sempre que lhe fosse conveniente a 50.000 etc. »

Sendo o preço de introdução de cada immigrante 162\$500, vê-se que, apesar de nada dizer o relatorio, o Governo está disposto a suspender o serviço.

No parecer da Comissão de Orçamento da Camara encontra-se o seguinte periodo, que, si explica a suppressão da verba, todavia deixa como incognita a razão porque é mantida na integra a repartição:

« O que o Poder Executivo pe'lo ao Congresso é autorisação para transferir aos Estados ou rescindir, embora indemnizando, o contracto existente para introdução de immigrants. »

Si era essa a intenção do Governo e si tão seguro contava com a adhesão do Congresso aos seus intuitos, que supprimiu antecipadamente a verba em sua proposta, era licito esperar que fosse em muito diminuido o pessoal da repartição, cujo serviço, si de todo não desapareceu, fica comtudo reduzido a muy pouca cousa.

Os setecentos e tantos contos que vão ser improfficentemente gastos com a repartição, já serviriam para uma parte da indemnisação planejada.

A Comissão de Orçamento da Camara propoz que se elevasse a verba a 2.465:170\$, a Camara, porém, por diversas emendas votou a importancia de 1.354:400\$000.

O que em mais faz avultar este augmento é a consignação que manda dar 200 contos de réis a todos os Estados da União, da Bahia para o norte até Amazonas inclusive, ficando exceptuados Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas, Espirito Santo e Matto Grosso.

A Camara manda entregar aos poderes estaduais as consignações, sem dar ao Governo Federal nenhum meio de fiscalisação

sobre a boa ou má applicação dessas quantias que desfalecem o Thesouro para serviço especial mantido a expensas da União.

Não se deve despir a União do legitimo direito de fiscalisar despesas que correm por sua conta.

Nesta materia parece á commissão que é urgente adoptar novo processo e legislar de outro modo. O que até hoje temos feito, ainda que não tenha sido tão desaproveitado, como se julga, não parece convir como serviço federal mas somente applicavel aos grandes Estados productores do café em grande lavoura.

O problema, considerado sob o ponto de vista do interesse geral, não é o da immigração a tanto por cabeça, mas o do povoamento do territorio nacional não aproveitado por verdadeiros colonos, tanto ao sul como ao norte da Republica. O immigrante que vem como jornaleiro e não como colono, esse ha de sempre preferir os estados, onde a grande lavoura do café paga altos salarios aos braços do que carcece.

Não cabendo no possivel organizar e adoptar neste fim de sessão um projecto de lei que melhore o serviço de immigração, toma a liberdade esta Commissão de aconsellar o Senado que adopte a verba votada pela Camara, com as emendas que apresenta para garantir a fiscalisação e tornar mais equitativa a distribuição do auxilio.

N. 5

Correios

O Governo propoz a verba de 9.222:768\$, mais 242:883\$, do que foi consignado para o corrente exercicio.

A Commissão da Camara elevou a verba a 9.359:529\$ e a Camara votou 9.534:807\$, maior verba ainda do que a proposta pela sua commissão de Orçamento.

Verifica-se que o acrescimo é devido de um lado ao augmento de salarios, ordenados e gratificações, de outro á maior consignação para material.

Deve estar o Senado lembrado que foram bem avultados os creditos votados na presente sessão para renovamento de material e outras necessidades da Repartição dos Correios. Quanto a ordenados e gratificações, bem como a dispensa de empregados, nada encontramos no relatorio do respectivo ministerio que declare urgente essas medidas tomadas em lei orçamentaria. Julga esta commissão que deve ser mantida a proposta do Governo.

N. 6

Telegraphos

O Poder Excentivo pediu para este serviço em sua proposta 8.952.520\$000.

A Commissão de Orçamento propoz elevação da verba a 9.011:720\$, fazendo alguns cortes no pessoal, mas consignando 100:000\$ para a rede telephonica da Capital.

A Camara elevou ainda a dotação a 9.694:982\$222, augmentando do dobro a verba de 350:000\$000 destinada a construcções e indicando, além das construcções já iniciadas, mais de vinte novas linhas.

A consignação para construcção dessas linhas em numero tão avultado, feita assim sem prévios estudos, sem base approximada para o calculo orçamentario do custo das obras, representa um processo summario de legislar que urge ser abandonado pelo Congresso.

Quando se trata de distribuir a renda pelos serviços, em época em que o equilibrio orçamentario é o mais momentoso problema que se impõe aos Poderes Publicos, precisamos de medidas certas e definidas que nos guiem na decretação das despesas.

Esta Commissão não discute a utilidade, mais ou menos demonstravel, de todas essas novas linhas, mas não tem meio algum de verificar o como foram as verbas ajustadas aos serviços; além disso, parece-lho mais regular, attendendo mesmo ás nossas condições financeiras, mandar previamente estudal-as, orçar o seu custo e verificar a renda provavel de cada uma, para o fim de poder firmar as razões de preferencia, quando houverem de receber a dotação orçamentaria.

Assim pensando, a Commissão offerecerá emenda, adoptando a proposta do Governo com o augmento de 50:000\$000 para o estudo das linhas, cuja construcção a Camara determinou.

Julga a Commissão que assim satisfará os intuitos da Camara, regularisando ao mesmo tempo o modo de levar a effeito o serviço.

Não parece de natureza urgente a despesa de 100:000\$000\$ que a Commissão da Camara propõe para novas linhas telephonicas nesta Capital.

O grande numero de continuos, correios e carteiros, de que dispõe todas as repartições publicas aqui existentes, podem muito bem ir supprindo, até melhores tempos, a falta dessas novas linhas telephonicas que, a julgar pelas que nos servem, não adiantarão muito o expediente.

N. 7

Fabrica de ferro de S. João de Ipanema

Esta fabrica é uma das extravagantes anomalias da administração em nosso paiz, anomalia que vem de longa data. Segundo as analyses feitas por Callogoras, Corsoix e Gonthier, o minerio de Ipanema não convém ser explorado em razão de sua composição chimica.

Além disso, não existe perto combustivel barato, tornando a exploração dependente da devastação das florestas circumvisinhas.

Nunca esta mina produziu para o Estado mais do que gastos improductivos, custando já a Fabrica de S. João de Ipanema uma respeitavel somma despendida em pura perda, porquanto os resultados da exploração tem sido e continuam a ser negativos. A nossa riqueza não dá ainda para estes caprichos industriaes.

Propõe esta Commissão que se reduza a verba de 205:175\$ a 10:000\$ para guarda e conservação dos proprios nacionaes existentes na referida fabrica, até que o Governo dispouha della como fór mais conveniente.

Convém notar que o relatório do Ministro não faz a minima referencia á esta fabrica e nem na proposta se pede verba; nada dizendo igualmente a Commissão de Orçamento.

N. 8

Garantias de juros a estradas de ferro

Tanto na proposta do Governo, como no projecto da Commissão de Orçamento e no definitivamente votado pela Camara, vem a verba englobada com a que se destina ao serviço da Inspectoria Geral das Estradas de Ferro. Parece á esta Commissão que não é regular nem conveniente dar dotação em commum a serviços de natureza diversa. Esta pratica, quando menos, poderia dar logar a transporte de verbas não permittido em lei.

O Governo e a Commissão propõem a verba de 14.739:921\$135, a Camara elevou a 14.780:704\$135, augmentando vencimentos ao porteiro e continuo da Inspectoria, o salario do servente e consignando 40:000\$ para a impressão do mappa do Brazil.

Esta Commissão propõe que se separe a verba destinada á Inspectoria da que o é para garantias de juro o que, no mais, se adopte a proposta da Commissão da Camara.

N. 9

Estrada de Ferro do Sobral

O Governo propoz para esta estrada a consignação de 270:145\$300.

A Commissão de Orçamento conservou-a em seu projecto, mas a Camara a elevou a 490:145\$300, quasi o dobro.

Esta Commissão propõe que se accete a do projecto da Commissão de Orçamento, que é a mesma da proposta.

N. 10

Estrada de Ferro de Baturité

Pede o Governo em sua proposta 2.054:028\$732.

Dessa importancia destina-se ao custeio a somma de 1.064:028\$732 e 990:000\$ para construcção e material do prolongamento.

A Camara elevou a verba a 2.666:028\$732, adoptando não só os augmentos propostos pela Commissão, como consignando 400:000\$ para material já encomendado.

Nem do relatório nem da proposta do Governo se vê referencia a esta verba, igualmente a Commissão da Camara nada diz a respeito e nada pede. E' bom de ver que se encomendas fossem feitas por conta do orçamento que está a findar e não chegassem dentro do exercicio, não deixaria o Ministro de repetir a verba na proposta ou de pedir á Commissão que remediasse a falta.

Não se pôde admittir encomendas feitas por conta de um orçamento futuro, por conta e risco dos encarregados do serviço, pois que tal pratica seria a annullação completa das prerogativas do Congresso.

Entende esta Commissão que deve ser mantida a proposta do Governo, que attende judiciosamente á manutenção da estrada e continuação das obras nos limites das nossas actuaes forças economicas.

N. 11

Estrada de ferro Sul de Pernambuco

Sobre a proposta do Governo pediu a Commissão, e a Camara votou, que se elevasse na 3ª divisão a consignação de 200 a 400 contos para preparação do leito e obras de arte na 1ª secção, e se supprimisse a consignação votada para a 3ª secção.

Propõe esta Commissão que em vez de 400:000\$, se eleve a 300:000\$ a consignação para a terceira divisão e o mais como na proposição.

Estrada de Ferro Central de Pernambuco

O Governo propoz a consignação de..... 4.175:002\$626 para esta estrada.

A Comissão elevou a verba a 4.315:002\$626 e a Camara votou o augmento, alterando-se a verba empreitada e supprimindo a destinada a estudos e projecto de Alagôa de Baixo à Villa Bella.

Parece a esta Comissão que devem ser acceitas as emendas relativas a obras novas na linha, casas para operarios e revestimentos de tunneis; quanto, porém, à que se refere a augmento da consignação para empreitada, convém que fique no que está proposto pelo Governo.

N. 13

Estrada de Ferro Central do Parahyba

A proposta do Governo é de 1.105:900\$000.

A Camara elevou a 1.223:200\$, elevando de 200 a 400:000\$ a empreitada do ramal de Molungú a Campina e de 150 a 250:000\$ a consignação para empreitada no ramal de Guarabira a Nova Cruz e supprimiu o ramal do Batalhão.

Attendendo à necessidade de activar a construcção desses ramaes, na parte em que estão os estudos concluidos, concorda esta Comissão em que se eleve a mais 100:000\$ a consignação da proposta para cada um daquelles dous ramaes, ficando a empreitada do 1º ramal com 350:000\$ e a do 2º com 200:000\$000.

Ns. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20

A Camara votou com pequena differença o consignado na proposta do Governo e está de accordo esta Comissão.

N. 21

Obras Publicas da Capital Federal

A proposta do Governo pede a verba de 2.880:241\$. A Comissão de Orçamento da Camara concordou, offerecendo emenda para que a demonstração n. 6 passasse a ter a denominação—canalisação e acquisição de novos mananciaes.

A Camara elevou a verba a 2.948:525\$400. Esta Comissão é de parecer que se adopte o que propoz a de Orçamento.

Obras Federaes nos Estados

Na proposta do Governo vem a tabella 21ª sob o título—Portos maritimos—A Comissão e a Camara mudaram para a que corresponde ao n. 22 da proposição.

Para as obras dos portos maritimos pedia o Governo a verba de 2.030:000\$000.

Para o que está comprehendido sob a denominação de *Obras Publicas Federaes*, propoz a Comissão a verba de 4.256:040\$000.

A Camara elevou-a a 7.335:385\$860.

Não ha duvida de que a verba proposta pelo Governo é muito deficiente, mas, em compensação, a votada pela Camara é por demais pesada, attentas as circumstancias em que se encontra o paiz.

A Comissão de Orçamento conservou-se prudentemente no meio termo e é para o lado desta que se inclina a Comissão de Finanças, alterando, todavia, um pouco a sua proposta, de modo a attender com espirito de justiça a certas consignações com que a Camara dotou alguns Estados pobres. Para isso, propõe a suppressão de algumas consignações que não parecem amparadas pelo interesse publico.

Assim é, que a consignação de 500:000\$ para o porto de S. João da Barra é relativamente grande comparada ao que se concede a portos muito mais importantes e muito mais rondonos para a Republica. Ainda accresce a circumstancia de que, votada como foi a verba para a abertura da Alfandega de Macahé, porto que fica ao lado do de S. João da Barra, desaparecem as razões que determinavam os enormes gastos que requer este porto.

Dotado com uma Alfandega, o porto de Macahé, pôde, sem o menor prejuizo, o Estado do Rio de Janeiro, alliviar a Federação do encargo de abrir e conservar o outro porto que, aliás, funciona perfeitamente com a sua navegação apropriada. Em vez da consignação para S. João da Barra, entende esta Comissão que se deve elevar ao dobro ou mais o que a Camara votou para o porto de Macahé, hoje habilitado a negociar directamente com o estrangeiro.

E' tambem digno de nota a consignação de quasi 3.000:000\$ para o porto do Recife.

As obras deste porto estavam contractadas, e os contractos ainda em vigencia até março do corrente anno em que o Governo declarou-o caduco. Pôde-se admittir que, para reparos e alguma obra provisoria, a Camara decreto consignação modesta e equitativa.

Consignar, porém, em grande, quantia avultada, como si as obras daquelle porto

estivessem já por lei decretadas para serem feitas administrativamente, não parece conveniente, maxime, quando o Thesouro da Federação não pôde comportar o sacrificio. A Comissão de Finanças não pôde conformar-se com esta verba e propõe ao Senado adoptar a consignação que propoz a Comissão do Orçamento da Camara. Esta Comissão propõe tambem a suppressão de fiscaes, que existem ganhando 14:000\$ annuaes em portos onde nenhuma obra se está fazendo e onde, portanto, nada ha a fiscalisar.

N. 23

Directoria Geral de Estatistica

A proposta do Governo para este serviço é de 202:180\$, a Comissão mantem a verba, mas a Camara diminue, alterando-a com a redução de dous continuos e elevando a 180\$000 a verba para aluguel de casa para o porteiro. Esta emenda que manda supprimir dous empregados é accetavel, porque a repartição tem quatro continuos, o que é realmente demasiado. Quanto ao porteiro, elle está já aquinhoado com 60\$ mensaes para aluguel de casa, além do seu ordenado.

São estas as considerações que a Comissão de Finanças offerece ao Senado sobre a proposição n. 124, enviada pela Camara dos Deputados, e que fixa a despesa para os serviços do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

É a Comissão de parecer que seja adoptada a referida proposição com as emendas, que junto a este apresenta.

Sala das Comissões, 7 do dezembro de 1895. — *Costa Azevedo*. — *Ramiro Barcellos*, relator. — *J. S. Reygo Mello*. — *Mornes Barros*. — *Leopoldo de Bulhões*, com restricções. — *Severino Vieira*, com restricções. — *J. Joaquim de Souza*, com restricções.

Emendas

Ao n. 1 do art. 1:

1.ª Secretaria de Estado: Eliminem-se as palavras—Elevada de 240\$ a consignação annual de salarios para cada servente e acrescente-se:

Reduzidos a cinco o numero de serventes e supprima-se a verba de 3:000\$ para as despesas miudas a cargo do porteiro.

2.ª Elevada de 12 a 13:000\$ a verba «Expediente».

Ao n. 2:

3.ª Mantenha-se a proposta do Governo em relação ao n. 2, supprimindo-se a verba

de 6:000\$ para a Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.

Ao n. 3:

Mantenha-se a verba da proposta do Governo.

Ao n. 4:

Emenda substitutiva: Agencia Central de Imigração—Suprimidas no pessoal marítimo da hospedaria da Ilha das Flores tres carvoeiros e tres cosinheiros. Serviços diversos: augmentada a verba com 68:000\$ para a colonisação indigena em Matto Grosso e com 2.794:000\$, repartidamente pelos Estados, a quem o Governo irá fornecendo por trimestre as respectivas quotas em vista das listas dos immigrants effectivamente localizados no trimestre anterior e sendo adiantado para esse fim o 1.º trimestre do exercicio.

Da quota que cabe ao Estado de Matto Grosso se deduzirá a que lhe fica consignada para a colonisação indigena.

Nas listas dos immigrants localizados, devem vir especificadas as despesas feitas por conta do auxilio 4.288:510\$000.

Ao n. 5:

Mantenha-se a proposta do Poder Executivo.

Ao n. 6 — Substitua-se:

A' proposta do Governo, augmentada de 50:000\$ para estudos das seguintes linhas:

Machado Portella á Carinhanha; da linha geral a Pyronopolis; Augustura á Leopoldina e Porto Novo do Cunha; Campina Grande a Cabeceiras, S. João, Batalhão e Patos; Blumenau a Lages, S. Joaquim e Campos Novos por Coritibanos; Caxias a Carolina; Fortaleza á Exu; Sobral a Acaraú; Queluz a Entre-Rios; Marianna a Ponte Nova; S. Eduardo e S. José do Calçado por Bom Jezus, Santa Leopoldina a Alfonso Claudio; Barras a Brejo; Amarante a Leopoldina por Oeiras, Picos, Jaicó e Ouricury; Joazeiro á Januaria, Conchas á Ypiranga e Assú a Caicó, Palmoiras a Entre-Rios, de um ponto conveniente da linha ao longo do Parnahyba á Tutuya, do Rosario a Vianna por Arary e Victoria e de um ponto da linha entre S. Luiz e Belem a Pinheiro e São Bento; e da Aldéa de S. Pedro no Estado do Rio de Janeiro.

Ao n. 7:

Supprima-se a verba a todos os dizeres; substituindo pela seguinte:

Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema; para a guarda e conservação dos edificios e machinas, 100:000\$000.

Ao n. 8:

Substitua-se pela seguinte:

A—Garantia de juros a estradas de ferro..... 14.340:200\$187

B—Inspectoria Geral das estradas de ferro.....	399:714\$948	b) Para construcção de açudes nos estados do Piauí, Rio Grande do Norte e Parahyba, 100:000\$ para cada Estado.....	300:000\$000
Ao n. 9:		c) Melhoramento do Rio S. Francisco, pessoal e material.....	150:000\$000
Estrada de ferro do Sobral..	279:145\$300	d) Melhoramento do Rio Itapicuru, pessoal e material.....	80:000\$000
Ao n. 10:		e) Melhoramento do rio Cuyabá, pessoal e material.....	80:000\$000
Estrada de ferro de Baturité	2.054:028\$732	f) Melhoramento do rio Parahyba, pessoal e material	80:000\$000
Ao n. 11:		g) Conclusão da Estrada D. Francisca em Santa Catharina.....	50:000\$000
Em vez de 200 a 400:000\$, diga-se de 200 a 300:000\$	2.151:503\$950	Portos marítimos (obras por administração):	
Ao n. 12:		h) Pará: estudos, material, inclusive o de dragagem e pessoal.....	350:000\$000
Estrada Ferro Central de Pernambuco:		i) Porto da Parahyba, draga, pessoal e material ...	200:000\$000
Redija-se assim: 3ª divisão : augmentada de 50:000\$ para obras novas na linha, consignados 50:000\$ para casas de operarios em Jabotão, na 1ª secção; augmentada de 30:000\$ para revestimento de tunneis, na 2ª secção e supprimida a consignaço para estudos e projectos de Alagoa de Baixo á Villa Bella.....	4.215:002\$626	j) Pernambuco : (conservação) material e pessoal.....	341:000\$000
Ao n. 13:		k) Porto de Macahé: pessoal e material.....	100:000\$000
Redija-se assim:		l) Porto de Iguape: pessoal e material.....	50:000\$000
Estrada de Ferro Central da Parahyba:		m) Porto de Paranaguá: pessoal e material.....	80:000\$000
Supprimida a consignaço para o ramal do Batalhão; elevada a 300:000\$ a consignaço para a empreitada do ramal de Molungá a Campina e a 200:000\$ para a empreitada no ramal de Guarabira a Nova Cruz.....	1.073:200\$000	n) Porto de Santa Catharina e Itajahy, pessoal e material	250:000\$000
Ao n. 21.		o) Porto da Victoria, como auxilio ao Estado do Espirito Santo para o quebramento das rochas submarinas.....	100:000\$000
Redija-se :		p) Barra do Rio Grande do Sul: pessoal, material e transporte.....	1.100:000\$000
Obras Publicas da Capital Federal: Como na proposta, substituindo-se na demonstração n. 6, a denominação — obras novas — pela de — aquisição e canalisaço de novos mananciaes— supprimido um logar de chefe de linha na Estrada de Ferro do Rio de Ouro.....	2.872:045\$000	Fiscalisaço, subvenço e garantia de juros :	
Ao n. 22.		Maranhão :	
Redija-se assim :		Subvenço.....	150:000\$000
Obras hydraulicas federaes e outras nos Estados :		Fiscalisaço.....	14:000\$000
a) Açude do Quixadá, pessoal e material.....	250:000\$000	Ceará :	
		Garantia de juros.....	202:440\$000
		Fiscalisaço.....	14:000\$000
		Alagoas :	
		Garantia de juros.....	60:000\$000
		Fiscalisaço.....	14:000\$000
		Rio de Janeiro, fiscalisaço.....	14:000\$000
		Santos, fiscalisaço.....	27:000\$000

Laguna, garantia de juros.	60:000\$000
Fiscalisação	9:600\$000
	4.216:040\$000

Redija-se : Ao n. 23.

Directoria Geral da Estatistica : reduzidos a dous o numero de continuos. 199:180\$000.
Ao § II do art. II.

Ao n. 17, onde diz 18 mezes, diga-se nove mezes.

Ao art. II.

Ao § II:

22—Redija-se assim : a abrir credito especial até a quantia de 1.500:000\$ para favorecer a civilisação dos servicoas nos Estados do Pará e Amazonas e fundar colonias nas fronteiras; mandando pelo mesmo credito construir linhas telegraphicas e estradas, que facilitem as communicações para essas colonias.

26—O Governo dispensará os fiscaes de portos, onde não houver obras em execução.

Sala das commissões, em 7 de dezembro de 1895.—*Costa Azevedo*.—*Ramiro Barcellos*, relator.—*Moraes Barros*.—*Leopoldo de Bulhões*, com restricções.—*J. Joaquim de Souza*, com restricções.—*Severino Vieira*.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente designa para ordem do dia da sessão seguinte :

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 108, de 1895, que autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra creditos parciaes até a somma de 14.000.000\$, sendo 12.847:922\$500 para occorrer ás despezas extraordinarias, já reconhecidas, com o exercito e corpos patrioticos no Estado do Rio Grande do Sul, e o saldo de 1.152:077\$500 para a liquidação das que forem verificadas até o fim do actual exercicio ;

N. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os Estatutos da Escola Polytechnica.

1ª discussão do projecto do Senado n. 68, de 1895, que providencia sobre as vagas que se derem no Congresso Nacional.

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 105, de 1895, que reorganisa a corporação dos corretores de fundos publicos do Districto Federal e providencia sobre as operações por elles realisadas na Bolsa ;

N. 120, de 1895, que manda continuar a pagar a D. Mathilde de Accioly Lins o monte-

Senado V. VIII

pio e meio soldo do seu finado filho, o alferes Sebastião Carlos ;

2ª discussão das proposições da mesma Camara:

N. 109, de 1895, que declara que a pensão, concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que e sem prejuizo do meio soldo que lhe compete ;

N. 98, de 1895, que concede a D. Theodolina da Motta Gomes e Silva a reversão da pensão que percebia a sua finada mãe D. Puteheria Pires da Motta Gomes, viuva do capitão de Voluntarios da Patria Francisco Coelho Gomes, morto na campanha do Paraguay ;

3ª dita da proposição da mesma Camara, n. 110, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a conceder a Candido Guedes Chagas, conferente da Alfandega da Bahia, um anno de licença com o respectivo ordenado.

Levanta-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

PUBLICAÇÃO FEITA EM VIRTUDE DE DELIBERAÇÃO DO SENADO TOMADA EM SESSÃO DE 7 DE DEZEMBRO CORRENTE

Cópia—Ministerio dos Negocios do Imperio. — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1884. — Segunda Directoria. — N. 489. — A' vista do que representou V. Mee. em seus officios de 18 de janeiro e 1º do corrente mez, recommendo-lhe que proponha a nomeação de dez *professores adjuntos interinos* para auxiliarem os trabalhos das escolas primarias do sexo masculino, devendo V. Mee. proceder previamente *ao exame de habilitação* do que trata o art. 17 das Instruções de 13 de julho de 1883—Deus guarde a V. Mee.—*Francisco Antunes Maciel*—Sr. Inspector Geral da Instrução Primaria e Secundaria do Municipio da Corte.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal, 4 de dezembro de 1895.—*Antonio Pinto da Rocha Bastos*, 2º official.

Confere.—O chefe da 1ª secção, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

Documento n. 2

Cópia—Termo dos exames para admissão a 10 lugares de professores adjuntos as escolas publicas primarias do municipio da Corte, na forma do aviso do Ministerio do Imperio, de 6 de fevereiro do corrente anno—Nos dias 3 e 4

de março de 1884, presentes em uma das salas da Inspectoria Geral da Instrução Primária e Secundária do município da Corte os Srs. inspector geral, Dr. Antonio Herculano da Souza Bandeira Filho, e na qualidade de examinadores os Drs. Joaquim Rodrigues Lyra da Silva e João Pedro de Aquino, procedeu-se ao exame dos candidatos a 10 lugares de professores adjuntos e foi o seguinte o resultado, a saber: João Antonio de Souza Laurindo obteve 7 pontos; Francisco Dantas de Moraes Barbosa, 8; Alfredo Antonio da Costa, 11; Ezequiel Benigno de Vasconcellos, 12; Ursino Madeira Gusmão, 2; Americo Ferreira de Almeida, 6; Joaquim de Araujo Cintra Vidal, 7; Vicente Octaviano Victor Paulino, 9; Mancel Antonio de Souza e Silva Junior, 13; Henrique Firmenta, 1; Julio Marques Perdigão, 9; Napoleão Ruy Paim, 13; Manoel José de Lacerda, 9; André Gaudie Ley, 8; José Feliciano Kar e Bustamante, 21; Aristides Drummond de Lemos, 8; Christiano de Almeida, 11; Carlos Augusto Coelho, 12; Pedro Ferreira Gonçalves, 6; João José Rodrigues Vieira, 10; Bartholomeu Dias da Cunha Bittencourt não compareceu. — Souza Bandeira Filho. — Dr. Lyra da Silva. — João Pedro de Aquino.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal, 4 de dezembro de 1895. — Antonio Pinto da Rocha Bastos, 2º official. — Confere — O chefe da 1ª secção, Manoel Maria Nogueira Serra.

AVISO DE 13 DE JULHO DE 1883 PARA EXAME GERAL DE CLASSIFICAÇÃO E NÃO CONCURSO DOCUMENTO N. 3

Sua Magestade o Imperador, Attendendo ao que representou o Inspector Geral da Instrução primária e secundaria do município da Corte sobre a necessidade de reduzir-se o numero dos professores adjuntos ao que se acha determinado no art. 21 do Decreto n. 6479 de 18 de Janeiro de 1877, Ha por bem que os mesmos adjuntos sejam submettidos a um exame geral de classificação, em observancia do Aviso de 23 de Junho ultimo, e de accordo com as seguintes instrucções:

Art. 1.º O exame versará sobre as materias comprehendidas, como obrigatorias, no programma approvedo pelo Aviso de 9 de Janeiro de 1882, exceptuadas as noções de cousas, não devendo os examinadores exigir maior desenvolvimto do que o indicado no mesmo programma.

Art. 2.º Os adjuntos que se quizerem sujeitar a exame das materias indicadas como

facultativas, e forem nellas considerados habilitados, terão preferencia na classificação.

Art. 3.º A mesa examinadora se comporá do Inspector Geral e do mais dous membros nomeados pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, sobre proposta do mesmo Inspector.

Art. 4.º O exame principiará pels prova escripta, que consistirá no ditado de um trecho portuguez para toda a turma.

Art. 5.º As demais provas, que serão oraes, versarão sobre as outras materias do programma, e serão prestadas logo depois da prova escripta, de modo que todo o exame se conclua em um só dia.

Art. 6.º São dispensados do exame e reputam-se *ipso facto* classificados;

§ 1.º Os nomeados na conformidade do art. 19 do citado Decreto n. 6479 de 1877.

§ 2.º Os que provarem ter completado os exames da 1ª serie de estudos da actual Escola Normal, ou que, sem a haverem completado, tiverem contudo prestado alguns da 2ª serie.

Art. 7.º Os professores adjuntos, que não estiverem comprehendidos no § 2º do artigo antecedente, serão contudo dispensados do exame das materias do programma das quaes tenham sido approvedos na Escola Normal e nos exames geraes de preparatorios.

Art. 8.º Os tres membros da mesa examinadora dividirão de melhor modo entre si a arguição das materias sobre quo tiver de versar o exame, não podendo a arguição de cada examinando durar mais de meia hora.

Art. 9.º Concluido o exame de todos os adjuntos, serão estes classificados por ordem de merecimento.

Art. 10. Para o effeito da classificação, a votação se fará do seguinte modo: o examinador votará separadamente sobre cada materia em que tiver examinado, e o seu voto será representado pela fixação de certo numero de pontos, tres si a nota for optima, dous si for boa, um si for soffrivel.

O maximo de pontos será dezoito, o que equivale á distincção no exame.

Art. 11. Para os examinandos comprehendidos na hypothese do art. 7º, contar-se-hão tres pontos no caso de haver obtido approvação distincta, dous na plena, e um na simples;

Art. 12. As professoras adjuntas habilitadas serão, depois daquelle exame, sujeitas a uma prova pratica de costura perante uma professora publica nomeada pelo Inspector Geral, e na classificação se terá tambem em vista as notas que alcançarem nessa prova.

Art. 13. Os professores adjuntos serão convidados por edital a apresentar os titulos que os dispensem do exame e ao mesmo tempo

so fixará um prazo, não maior de trinta dias, para a inscrição dos que forem obrigados a prestal-o. Aquelles que não se inscreverem nesse praz perderão os logares.

Art. Terminada a classificação, o Inspector Geral organizará e submeterá á consideração do Governo a lista dos adjudetas examinados, com declaração do resultado do exame, indicando por esta occasião quaes os que devam ser dispensados.

Art. 15. O mesmo Inspector fixará o numero de adjuntos que deve ter cada escola, de accordo com a estatística da frequencia e as necessidades de serviço, e depois do exame geral de classificação fará a respectiva distribuição.

Aquelle numero poderá ser alterado annualmente, bem como a distribuição, de conformidade com o art. 38 do Decreto n. 1331 A de 17 de Fevereiro de 1854.

Art 16. Os professores adjuntos dispensados do exame, na fôrma do art. 6º, terão a preferencia para continuar nas escolas onde estiverem servindo. Depois delles cabo a prioridade para escolher a escola onde desajarem servir aos que no exame obtiverem mais de 12 pontos, devendo ser os candidatos tanto melhor attendidos quanto maior fôr o numero de pontos alcançados.

Art. 17. As vagas que se drem no quadro dos professores adjuntos serão providas de accordo com as presentes instrucções, até que, para a inscrição a que se refere o art. 17 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 6479 de 18 de Janeiro de 1877, haja pessoal habilitado pelo Escola Normal.

Art. 18. Os adjuntos que forem conservados, bem como os que forem nomeados na fôrma do artigo antecedente, ficam em todo caso sujeitos á clausula do art. 118 do Decreto n. 8025 de 16 de Março de 1881.

Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Julho de 1883. — *Francisco Antunes Maciel.*

Cópia—N. 4—Em 9 de Janeiro de 1882. — Approva o programma de ensino e o horario para serem provisoriamente observados nas escolas publicas de instrucção primaria do primeiro grão do Municipio da Córte. Ministerio dos Negocios do Imperio. — 2ª Directoria. — Rio de Janeiro em 9 Janeiro de 1882. — Illm. o Exm. Sr. — Com referencia aos officios ns. 306 e 308 de de 5 e 8 de Dezembro ultimo, declaro a V. Ex. que approvo, para serem observados provisoriamente nas escolas publicas de instrucção primaria do primeiro grau do municipio da Córte, o programma de ensino e o horario, que acompanharam o primeiro dos mesmos officios. — Declaro, outrossim, a V. Ex. que, quando as circunstancias especiais de

qualquer escola exigirem algumas modificações na pratica do ensino, poderão os professores adoptal-as, communicando as logo a essa Inspectoria, que as submeterá á deliberação do Ministerio dos Negocios a meu cargo. Douz Guarde a V. Ex. — Assignado. — *Manoel Pinto de Souza Dantas.* — Sr. Inspector Geral da Instrucção primaria e secundaria do municipio da Córte. — Programma a que se refere o Aviso desta data. — Materias. — Instrucção moral e religiosa. — Leitura. — Escripta. — Noções de cousas — Noções essenciaes de grammatica. — Principios elementares de arithmetica — Systema legal de pesos e medidas — Noções de historia e geographia do Brazil — Elementos de desenho linear. — Rudimentos de musica com exercicio do solfejo e canto — Gymnastica — Costura simples. — Divisão das materias — Materias obrigatorias. — Instrucção moral e religiosa. — Leitura. — Escripta. — Noções essenciaes de grammatica. Principios elementares de arithmetica — Systema legal de pesos e medidas. — Costura simples — Materias facultativas. — Noções de historia e geographia do Brazil. Elementos de desenho linear — Rudimentos de musica com exercicio de solfejo e canto, Gymnastica. Directoria Geral da Instrucção Publica Municipal, em 4 de dezembro de 1895. — O 1º official, *Carlos Pinto Barreto.* — Contare. O chefe da 1ª secção, *Manoel M. Nogueira Serra.*

Documento n. 5

Cópia *Diario Official*, sexta-feira, 8 de fevereiro de 1884. — Inspectoria geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da córte — Professores-adjuntos — De ordem do Illm Sr inspector geral, faço publico que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data até ao dia 22 do corrente, estará aberta nesta repartição, á rua Larga de S. Joaquim n. 104, a inscrição para o provimento de 10 logares de professores-adjuntos interinos ás escolas publicas primarias do municipio da córte. — Os candidatos deverão mostrar-se habilitados em exame nas materias constantes do programma das ditas escolas, ou apresentar attestados de exames daquellas materias, feitos na escola normal ou nas bancas de exames geraes de preparatorios. — Deverão outrossim instruir suas petições com certidão de batismo, folha corrida ou documentos equivalentes. — Inspectoria geral da instrucção primaria e secundaria do municipio da córte, 7 de fevereiro de 1884. — O secretario *P. das N. Lado.*

Directoria Geral da Instrucção Publica Municipal, 7 de dezembro de 1895. — O 1º official, *Carlos Pinto Barreto.* — O chefe da 1ª secção, *Manoel Maria Nogueira Serra.*

Documento n. 6

Cópia—*Diario Official* de sexta-feira, 29 de fevereiro de 1894—Inspectoria Geral de Instrução Primaria e Secundaria da Municipio da Córto.

Professores adjuntos—Por ordem do Sr. Inspector geral faço publico que ás 9 1/2 horas da manhã do dia 3 de março vindouro em uma das salas da repartição na Rua Larga de S. Joaquim n. 104, começarão os exames dos candidatos aos 10 logares de professores adjuntos que devem ser nomeados para as escolas primarias do sexo masculino. Em 28 de fevereiro de 1884.—O Secretario, *T. das N. Leite*, Directoria Geral da Instrução Publica Municipal, em 7 de dezembro de 1895.—O 1º Official, *Carlos Pinto Barreto*.

Confere—O Chefe da 1ª Secção, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

Documento n. 7

Cópia—*Diario Official*, sabbado, 1 de março de 1884.—Inspector Geral da Instrução Primaria e Secundaria do Municipio da Córto —Professores adjuntos — Por ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico, que, para os exames dos candidatos a 10 logares de professores adjuntos ás escolas primarias do sexo masculino, inscreveram-se: João Antonio de Souza Laurindo, Francisco Dantas de Moraes Barboza, Alfredo Antonio da Costa, Ezequiel Benigno de Vasconcellos, Ursino Madeira de Gusmão, Americo Ferreira de Almeida, Luiz Francisco dos Santos, Joaquim de Araujo Cintra Vidal, Vicente Octaviano Victor Paulino, Manoel Antonio de Souza e Silva Junior, João Martins de Barros, Henrique Pimento, Julio Marques Perdigão, Napoleão Ruy Paim, Manoel José de Lacerda, André Gaudi e Ley, José Feleciano Han de Bustamante, Aristides Drumond de Lemos, Alfonso Carvalho de Brito, Christiano de Almeida, Carlos Augusto Coelho, Pedro Ferreira Gonçalves, João José Rodrigues Vieira, Bartholomeu Dias da Cunha Bittencourt.

Em 29 de fevereiro de 1884.—O secretario *T. das N. Leite*. — Directoria Geral da Instrução Publica Municipal, 7 de dezembro de 1895.—O 1º official, *Carlos Pinto Barreto*

Confere.—O chefe da 1ª secção, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

169.ª SESSÃO EM 9 DE DEZEMBRO DE 1895.

Presidencia do Sr. João Pedro
(Vice-Presidente)

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta — EXPEDIENTE — Parecer — Discurso dos Sr. Costa Azevedo — Ordem do dia — 2ª discussão da proposição da Camara, n. 108, de 1895 — Discursos dos Srs. Leite e Oiticica, Moraes Barros e Leite e Oiticica — Encerramento da discussão — Chamada — Adiantamento da votação — 2ª discussão adiantamento da votação da proposição da Camara, n. 121, de 1895 — 1ª discussão e adiantamento da votação da proposição da Camara, n. 121, de 1895 — Ordem do dia 10.

Ao meio-dia comparecem os 34 seguintes Srs. Senadores: João Pedro, João Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim Sarmiento, Costa Azevedo, Antonio Baena, Manoel Barata, Gomes de Castro, Pires Ferreira, João Cordeiro, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Rosa Junior, Severino Vieira, Domingos Vicente, Gil Goulart, Manoel de Queiroz, Quintino Bocayuva, Laper, E. Wandenkolk, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Joaquim Murinho, Esteves Junior, Julio Frola e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem, durante a sessão, mais os Srs. Francisco Machado, Cruz, Coelho Rodrigues.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. J. Catunda, Justo Chermont, Nogueira Accioly, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, C. Ottoni, Paula Souza, Campos Salles, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu e Raulino Horn: e sem ella, os Srs. Alminio Affonso, Rego Mello, Virgilio Damazio, Ruy Barbosa, Lopes Trovão e Ramiro Barcellos.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 5 do corrente mez, transmittindo a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo sancionado um dos autographos da Resolução do Congresso Nacional, relativa á approvação do Regulamento que baixou com o Decreto do Poder

Executivo, n. 2.043 de 15 de Julho do corrente anno, em parte que elevou os vencimentos e creou novos empregos na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana. — Arquivou-se o autographo e communique-se à outra Camara.

O Sr. 3.^o SECRETARIO, servindo de 2.^o, lê e fica sobre a Mesa para ser discutido na sessão seguinte, depois de impresso no *Diario do Congresso* o seguinte

PARECER N. 275 DE 1895

Redacção final das emendas do Senado à proposição n. 37, de 1892, da Camara dos Deputados, que dá novo plano de leis da Organização da receita e da despesa da Republica

Ao art. 1.^o E. vez das palavras—*a mesma Camara*, diga-se : *no Congresso*.

Ao art. 2.^o Em vez da palavra—*o projecto* diga-se : *no projecto* : e em vez das palavras—*destacará das*, diga-se : *não serão discutidas as*.

Elimi-nam-se as palavras : *a despesa publica*.

A' letra *b* do mesmo artigo—Eliminem-se as palavras : *e despesas com seu tratamento*.

Ao art. 4.^o Em vez das palavras—*do fundo permanente*, diga-se : *mencionadas no art. 2.^o*.

Ao art. 9.^o Supprimam-se as palavras : *Gratificação á voluntarios e engajados e premios aos mesmos*.

Ao mesmo artigo — Supprima-se a palavra : *extraordinarios*.

Sala das Commissões, 7 de dezembro de 1895.—*Gil Goulart*.—*Manuel Barata*.

E' posto a votos e approvedo o requerimento constante do parecer n. 273, de 1895, da Commissão de Obras Publicas e Empresas Privilegiadas, e cuja votação ficou adiada na sessão anterior.

O Sr. Costa Azevedo—Sr. Presidente, dia a dia os factos vão accentuando mais claramente o descredito dos processos eleitoraes ; e dahi o dever dos verdadeiros amigos da Republica de clamar por providencias, que tragam a moralidade desses processos. Não é possível manter-se o Congresso Nacional neste indifferentismo em que se collocou, deante das desbragadas investidas dos que governam, para desvirtuar as urnas populares, fazendo com que o processo não represente realmente quanto a lei dispoz. O povo que concorre ás urnas, livre e honestamente, vem certo de que praticou um acto sem proveito algum, deante das fraudes que desde muito se impõe deante das urnas, e no

processo viciado de apuração das cédulas que nelas entram.

O Senado sabe bem a verdade do quanto tão por alto acabo de dizer.

Do Amazonas chegam noticias, que sangram o coração brasileiro, amante do engrandecimento da Patria, e da estabilidade do novo systema, que ella adoptou, depois que, deposta a monarchia em 15 de novembro de 1889, o Congresso Constituinte homologou os factos occorridos nesse dia.

As eleições que tiveram logar naquelle extremo norte da Republica nos dias 30 de novembro ultimo e 1 do corrente mez, são triste sombra da celebridade com que lá se houveram aquelles, que, por lei, deveriam dar o exemplo edificante de moralidade na pratica dos actos que a lei determina, quando o povo é chamado a expor as suas ideas deante das urnas eleitoraes.

O telegramma que me dirigiram dahi, e transmitido do Pará no dia 7 deste mez, telegramma que tenho em mão e que foi publicado no *Jornal do Commercio* de hontem diz completamente a verdade do que alli occorreu naquelles dias, 30 de novembro e 1 deste mez.

O direct-rio do partido nacional, partido em que tenho amigos pessoas, mas no qual nunca me achei e nem ainda me acho filiado, julgou preciso dirigir-se á algem na Capital Federal, para expor os successos tristissimos alli occorridos nesses dous dias em que se chamou o povo ás urnas com intenção de não se fazer uma eleição real e honesta, mais sim tirar dellas um resultado antes planejado, inteiramente falsificado, que tudo poderá demonstrar, menos a regularidade e a correção do procedimento dessas autoridades dahi, que se prestaram a papel tão baixo.

O telegramma a que me refiro, é o que passo a expor (*Lê*) :

« Senador Barão do Ladario.—Rio de Janeiro—Via Belém—7 de dezembro de 1895.

Eleição municipal falsificada pelo Governo. Officinas de policia em todas as Mesas eleitoraes. Alistamento viciado. Soldados vestidos á paisana, votando com titulos falsos. Pressão, demissões e ameaças. O Major Ferreira Penna foragido, perseguido por força de policia, por pretender tentar impedir falsificações.— *Directorio do Partido Nacional.* »

Senhores, asseguro-vos que os cavalheiros que fazem parte desse directorio, que dirige-me o telegramma lido, são homens de perfeita honorabilidade.

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Apoiado.

O SR. COSTA AZEVEDO — Dentre elles está esse foragido Major Sr. Ferreira Penna, da guarda nacional, talvez uma das melhores cabeças pensantes de maior valor moral daquelle Estado...

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Apoiado.

O SR. COSTA AZEVEDO—...emfim de uma honorabilidade invejavel. Sr. Presidente, o Sr. Ferreira Penna, cumpre-me accentuar, está foragido, perseguido e ameaçado porque não se contém deante do escandalo, dos crimes, partam de onde partirem. Desse cidadão honro-me de ser intimo amigo; tenho com elle as melhores relações; conheço-o de perto; podendo, pois, assegurar, como asseguro, compromettendo a minha palavra de honra, que elle é incapaz de faltar, uma só vez que seja, á verdade, á correção de proceder. Desse partido tambem outros dignos cidadãos tiveram de deixar a Capital e esconder-se, evitando essas perseguições das autoridades, annunciadas no telegramma lido.

A prova de que não é exacto quanto diz o telegramma mandado pelos amigos do actual Governo do Amazonas para o *Jornal do Brazil* e hontem publicado, está no telegramma recebido pelo nosso collega representante daquelle Estado, e que se senta á Mesa desta Casa, dirigido por um outro cavalheiro, ancião de uma reputação tambem de honra invejavel, o Sr. Barão de Juruá, chefe do partido democrata, que, ainda ha pouco, por essa facilidade de mudar de nome, se declarou ser republicano Federal, como tambem fez parte deste mesmo partido democrata, que, separado da chefia do mesmo Barão, tomando a do nosso illustre collega, cujo nome declino, com grande prazer,— o Sr. Francisco Machado, digno representante do Amazonas.

A prova, digo que não é exacta a affirmativa desses amigos do Governo, a que allude o telegramma que passo a lêr e publicado como disse no *Jornal do Brazil*, de que as eleições foram renhidamente disputadas pelo partido nacional, *auxiliado pelos amigos*, que não são poucos, do Sr. Barão de Juruá, achase no telegramma, que esse distincto ancião, dirigiu ao nosso distincto collega, que faz parte da Mesa do Senado.

O telegramma é o seguinte (Lê) :

« Senador Sarmento, — Rio de Janeiro— Via Belém, 7 de Dezembro de 1895.

« O Partido Republicano Federal não correu ás eleições de 30 de Novembro e l deste mez. O Governador interveio ostensi-

vamente no pleito, pondo em pratica todas as violencias, desde as demissões e ameaças de perseguição até á fraude e ás falsificações. — *Barão de Juruá*, vice-Governador. — *Raymundo Salgado*. »

E' o partido de que falia o telegramma, o antigo partido *Democrata* que, dividindo-se em dois, ambos tomando a denominação de *Partido Republicano Federal*, um seguiu para o Governo e o outro...

O SR. JOAQUIM SARMENTO — Esse outro já tinha tomado tacitamente essa denominação desde a organização do partido central.

O SR. DOMINGOS VICENTE dá um aparte.

O SR. COSTA AZEVEDO — Direi a V. Ex. mais logo : agora ouça-me :

« O Governador, diz esse telegramma, interveio ostensivamente no pleito, pondo em pratica todas as violencias, desde as demissões, ameaças e perseguições, até á fraude e ás falsificações. »

O SR. DOMINGOS VICENTE — Que juizo V. Ex. forma desse Governador ?

O SR. COSTA AZEVEDO — Não me é difficil responder a V. Ex. porque nunca sinto difficuldades...

O SR. DOMINGOS VICENTE — Absolutamente não é a minha intenção collocar o nobre Senador em difficuldades.

O SR. COSTA AZEVEDO... quando sou interpellado, e se me exige esclarecer, completando o pensamento que haja manifestado, em relação ao modo pelo qual procedem, no desempenho de seus deveres, autoridades publicas de salientes posições.

O SR. ALMEIDA BARRETO (*dirigindo-se ao Sr. Senador Domingos Vicente*) — Que juizo V. Ex. forma do Presidente do Espirito-Santo ?

O SR. DOMINGOS VICENTE—Muito bom.

O SR. ALMEIDA BARRETO dá outro aparte.

O SR. COSTA AZEVEDO — Mas deixe-me terminar, quanto ia a expor, para vir satisfazer á curiosidade do honrado Senador.

Ja dizer, Sr. Presidente, que, o modo pelo qual se procedera ás eleições de que tratam os telegrammas lidos denuncia clara e evidentemente o que é a actual governação politica do Estado do Amazonas; o que devemos esperar della quando, enfrentando a época da eleição de março proximo vindouro, que deve dar a que, constitucionalmente, lhe ha de succeder.

Desde já, podemos declarar que ha de ir aos ultimos excessos, si isto for preciso, para

que o novo Governador, senão o fiel e submisso depositario de seus desejos, pelo menos venha a ser o melhor homologado de todos os actos praticados, bons ou máos, pouco isto importando.

O Estado do Amazonas passa, pois, por uma crise de moralidade politica, de gravidade identica á essa que tem vindo atravessando, desgraçadamente, com accentuações pouco liçõesgeiras, á sua administração.

Quizera não ter, Srs. Senadores, razões para tanto aventurar. Reminiscencias de gentilezas recebidas do Sr. Dr. Eduardo Ribeiro, acabrunham-me ao ter de pô-las esquecidas, quando deve dominar-me a obrigação de defender interesses do estado que represento, interesses da justiça e da observancia das leis, feridos por actos de S. Ex.

Acima dos favores pessoais está minha posição politica nesta Casa do Congresso Nacional: dahi quanto deixei dito, quanto terei de dizer ainda indo ao encontro da curiosidade do honrado Senador pelo Espirito Santo, que me perguntou: — *que juizo formaes do Governador do Amazonas?*

O actual Governador do Amazonas, é illustrado, tem todas as qualidades para bem desobriga-se do cargo para o qual foi elevado; mas penso convencidamente, por natureza branda carece de todo, de energias bastantes para repellar de si os aventureiros ousados que se disponham a dominal-o.

E' assim que, tendo tido a infelicidade de ver-se cercado de elementos pervertidos, deixou-se dominar e tem sido desde então simples observador dos destinos desses elementos que governam sob a responsabilidade delle!

Divorciado dos cidadãos civis, criteriosos e amantes do Estado, não menos do que da Republica, S. Ex. é victima desses jovens militares, trefegos, que lá estão a anarchisar a administração, a perturbar a ordem e a harmonia dos seus habitantes, apenas mirando os interesses individuaes, proprios e dos seus associados. Dahi esse estado de más condições das finanças, ali, onde a riqueza era já motivo de inveja!

O contraste entre o Amazonas de hoje e o Amazonas de dous ou tres annos idos, é sensível e contrastador.

Não é muito, pois, que ora me seja ingrata a tarefa de, satisfazendo á curiosidade que até aqui me trouxe, declarar que não posso mais, já não digo defender o Governo do Sr. Dr. Eduardo Ribeiro, mas manter-me silencioso, ao ter conhecimento desses actos que praticam-se sob a sua responsabilidade, e fêrem os destinos e interesses dessa grande porção da Patria brasileira!

Sr. Presidente, mais depressa do que pensei, veio verificar-se a predição da folha gover-

nista do Amazonas — *A Federação* — de que não tardaria a fazer desarasoadamente criticas áquelle governo, e desde quando aggreddira desta tribuna o Sr. Tenente Fileto Pires Ferreira que, como representante do Estado, na outra Casa do Congresso Nacional, havia-me investido de modo insolito, no tresloucado intuito de obrigar-me á resignação do mandato, indo á ousada affirmativa de fallar em nome dos politicos do Amazonas e do seu Governador!

Infelizmente, não está a razão do lado desses amigos do Sr. Dr. Eduardo Ribeiro.

As criticas que ora faço á sua administração tem fundamentos e são justissimas. Os telegrammas lidos não tiveram mais do que a virtude de as fazer externar.

De mim para mim, para poucos amigos mais, já as fazia, e desde quando comecei a sentir o desvio daquella administração, que eu quizera vêr em outra esphera, fiz proposito, mantido até hoje, de não escrever mais como devera, áquelle que a ia dirigindo por esse modo esquerdo, ao ponto de até saltar á cortezia a mais commum, de accusar suas correspondencias, ainda as officiaes.

Uma destas refere-se a poderes conferidos para entender-me com a representação de Matto Grosso sobre a questão de fronteiras entre os dous Estados.

Pretendi com o silencio não abrir mais fundamente á separação das intimidades anteriores que mantinhamos e me distinguiam.

E' certo que alguma prevenção deveria ter-se originado de minha conducta, quando por telegramma e convidado pelo Sr. Dr. Eduardo Ribeiro, como Governador do Amazonas a declarar-me em favor do rompimento politico que provocára com o Sr. Barão de Jurua, creando um partido e o pondo sob a chefia do nosso distincto collega, Sr. Senador, que se senta a meu lado, disse-lhe:

« Estarei sempre do lado onde melhor se consultem os interesses do Estado, os da Justiça e da Lei. »

Cumprindo esta palavra, Sr. Presidente, eis-me na posição de censurar esses actos todos, de desnordeada direcção, em que segue o actual Governador do Amazonas.

Ultrapados como foram nas eleições de 30 de novembro e 1 do corrente, os direitos do povo activo do Estado, as leis que regem os processos eleitoraes, os interesses emfim de cidadãos notaveis que podiam, deviam e queriam intervir honestamente naquelles pleitos, urgia quebrar esse calculado silencio em que mantinha-me: quebrei-o e corro desassombado com as consequencias.

Não miro defender o partido *Nacional*, tão pouco a parte do antigo *Democrata*, hoje *Republicano Federal*, que se mantem chefiado pelo Sr. Barão de Jurua, contra a outra

parte do partido *Democrata*, denominado tambem de *Republicano Federal* e que está bafejado pelo Governador, assumindo a posição em que me colloco ostensivamente. Tal posição é um comprimento de dever, observancia do programma que adoptei.

De frente dos telegrammas recebidos, do directorio do partido Nacional, já lidos, e do que me dirigira tambem o Sr. Soares Sobrinho, que fôra membro importante, até ha pouco, do partido do Governador, quando d'elle chefe o collega ausente, que se senta ao meu lado e representante do Amazonas, fazendo-me saber estar foragido em Belém, ameaçado e perseguido, do mesmo modo por que se acha o Sr. Ferreira Penna, um dos chefes do partido Nacional, não me cabia si quer demorar em vir á tribuna denunciar tantos attentados, mesmo o pouco tempo preciso para conferenciar com esse collega, o que não me foi dado praticar.

Mais ainda averbar de falsas as asseverações do telegramma dos amigos do Governador que estão publicadas no *Jornal do Brazil*, de terem as eleições de que trato, corrido em paz, regularmente, vencendo o Governo na lucta renhida daquelle partido auxiliado pelos amigos do Sr. Barão de Juruá.

Não é exacto esse auxilio.

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Nem podiam ter acompanhado por coherencia.

O SR. COSTA AZEVEDO—O partido Nacional do Amazonas é forte.

O SR. JOAQUIM SARMENTO—E eu dou testemunho.

O SR. COSTA AZEVEDO—E' um partido forte. E' um partido que tem estado sempre na opposição.

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Ha cinco annos pelo menos.

O SR. COSTA AZEVEDO—Ha cinco annos que vive subjugado, e tem dado provas da integridade com que seus membros influentes se portam deante das administrações que tem tido aquelle Estado. E' um partido nobilitado pela adversidade, e que merece todas quantas attentões podem dispensar os homens politicos de sentimentos elevados e nobres.

Preciso ler o telegramma a que venho de alludir, provindo do Governo do Amazonas. Eil-o (18):

« Eleições—Belém, 7—No dia 30 de novembro e no dia 1 do corrente realisaram-se no Amazonas as eleições para dous deputados estaduais e intendentes para os municipios. Tudo correu em paz.

O partido republicano federal venceu as eleições, que foram renhidamente disputadas pelo partido nacional, auxiliado pelos partidarios do Barão de Juruá.

Os amigos do Senador Machado conseguiram reunir 12 votos na capital. »

O ultimo periodo do telegramma lido é simplesmente ridiculo. Não ha quem, conhecendo o Amazonas, ignore que o nosso collega, Sr. senadores, citado ahí, o Sr. senador Francisco Machado, é, por muitos titulos, real influencia alli, e que, si houvesse querido pleitear aquellas eleições, não teria somente disposto de 12 votantes. O ridiculo da noticia não me permite ir adeante.

Não sei bem, Sr. Presidente, qual a força com que ficou o partido que cheia esse collega, depois da separação dos que se foram para o Governo e o abandonaram.

Deve seguramente ter-se enfraquecido, mas ainda assim, si ferisse o pleito, abriria attritos, que, com os do partido Nacional, seria derrotado o Governo se não viesse ás urnas a policia, com todos os praticados crimes que dominaram ao tempo.

Cerca de mil policiaes votando na capital fraudulenta e criminosamente.....

O SR. DOMINGOS VICENTE—E' um pequeno exercito.

O SR. COSTA AZEVEDO... com todos os elementos *materiaes* de pressão e *moraes* de personalidade que representam, que os tornam timidos, de mais, bastariam para a victoria do Governo, embora de tristissima recordação.

No entretanto, Sr. Presidente, o Governador que disto devia estar certo, ainda quiz augmentar a pressão, fazendo com que dias antes o seu jornal annunciasse que elle tinha o apoio do Governo da União!

Senhores, não é descabido dizer alguma cousa em referencia a essa manifesta opposição do Governo do Amazonas, para com o nosso honrado collega, que, preciso declinar-lhe o nome, o Sr. Francisco Machado, assim fazendo com que possais comprehender essa opposição.

Acariado por elle quando quiz romper com os influentes que ainda seguem o Sr. Barão de Juruá, por precisar de quem podesse formar um partido, o nosso digno collega, foi eleito chefe desse partido.

Homem de nobres qualidades não se poude prestar á politicagem que se desdobrava no intuito de interesses que difficilmente se confessam, dahi a precisão de ser desviado, para que taes intuitos não viessem a ser perturbados.

Dessa missão se encarregára o Deputado Sr. Tenente Fileto Pires, capaz desta e de outras incumbências.

Foi declarado S. Ex. fóra da chefia desse partido, que era o do Governador, porque delle não podia fazer parte :

1º, por haver sido favoravel ao projecto de amnistia ampla ;

2º, porque votara pela regulamentação do art. 6º da carta politica de 24 de fevereiro de 1891.

Isto, disseram os amigos do Governador, são provas de que o nosso collega, á quem alludo.

E' sebastianista e, mais do que tanto, traidor á Republica.

Felizmente, se por estes factos é elle isso que dizem, esses puros republicanos são como elle e eu tambem traidores da republica e sebastianistas os Senadores que nos guiaram nesses propositos, e ainda o Sr. Presidente, chefe do Poder Executivo, que dirige actualmente os destinos da Patria, e tantas outras notabilidades do paiz.

Em tão boa companhia poderemos bem nos manter, sem receio de justas acusações.

Peço permissão para dar a prova do quanto disse lendo o artigo de fundo da folha do Governo do Amazonas. A *Federação*, de 6 de novembro ultimo (18):

« Forçados a uma discussão que temos evitado, a sequencia de factos pollicos que interessam a vida do partido republicano federal neste Estado nos leva, sem dilatação possível, a transpor limites de uma conveniencia bem pensada, que soubemos guardar até ao momento opportuno de uma reacção legitima contra deferencias pessoases, que tendiam a subordinar a nossa vontade ao imperio de um politico da *velha monarchia*.

Sectarios de uma escola que repelle a centralisação no Governo do Paiz, não consentiremos que ellas possa constituir em um principio, depois dos violentos combates que lhe temos offerecido na manutenção da forma de Governo que adoptamos.

Os rotineiros, escravos de uma tradição historica que nos prendia ao pezo da mais complicada centralisação, querem de novo envolver-nos em suas malhas, e transformar os principios garantidores de uma liberdade estavel e segura em uma fonte perniciosa de males, em uma permanente calamidade, como aquella que nos trazia, não ha muito tempo, consequencias inevitaveis de crises politicas, de correntes de opiniões oppostas á natural evolução das idéas mais adelantadas.

As combinações politicas por melhor architectadas cedem por força ás circumstancias

de momento, sinão de meio, taes sejam os grandes e communs interesses que determinem a sua posposição.

Aquelles que irrompem os limites estreitos de suas aspirações pessoases, e caminham com espirito imparcial de observação a historia politica de povos civilisados, reconheceram muitas vezes a necessidade de resistencia ou opposição decidida a deliberações mais ou menos accentuadas, e de abafar muitas vezes considerações de amisade e respeito quando outras de mais valor e peso surgem.

Não nos esquecemos ao lançar um protesto contra o *pesado* manifesto de alguns dissidentes do partido republicano federal, que nos julgará primeiro o publico desse Estado e posteriormente o Paiz inteiro, depois de apreciar devidamente os motivos que se offerecem em conflicto.

A lucta politica entre amigos de hontem é bastante penosa, mas não nos será difficil conciliar o respeito e considerações pessoases com a independencia de nossos enunciamentos, com a franqueza que a nossa recente posição nos impõe.

Depositarios da confiança do grande partido republicano federal neste Estado, saberemos manter o mandato que nos foi delegado e imprimir uma orientação aos destinos desse partido encaminhando sempre, dentro da órbita constitucional e de accordo com o programma da Convenção Federal, para o bem commum da nossa Patria.

A posição incomprehensivel do Senador Francisco Machado na enunciação dos seus votos politicos no Senado, o seu obstinado silencio em assumptos de importancia para o nosso partido, a sua phrase difficil de sentido em telegramma ao Governador do Estado, a desconsideração a seus amigos não lhes dando solução á assumptos peculiares ao partido, o proposito firme de fazer representantes do novo partido pessoas estranhas á politica do Estado, o abandono em que costuma a ter os negocios que não interessam á sua individualidade, foram entre outros os poderosos motivos que nos determinaram a não prestar apoio ao illustre Senador e approvar a attitude dos nossos correligionarios Deputados federaes, Fileto Pires e Salgado.

Essa politica retardataria daquelle que se dizia chefe de um partido, appellando para o tempo a solução de questões que não podiam ser adiadas, essa politica de mystificações só poderia ser agradavel aos que esperassem do imprevisito boa auferencia de resultados, ou quizessem renovar a politica bastarda dos tempos da realenza.

A maioria do directorio do partido republicano federal, acompanhando o sentimento geral do partido, não querendo partilhar da responsabilidade que pesava sobre aquelles

que se subtrahiam á manifestação franca de suas opiniões, deliberou convocar uma reunião, annunciando previamente o seu pensamento na *Federação*.

Reunido o partido nos vastos salões do edificio da *Imprensa Official*, subscripto o livro de presença, a maioria do directorio propoz que esta desaparecesse e se constituísse uma «Commissão Executiva» do partido uniformisando-se por esta fôrma com a organização da «Convenção Federal».

Accepta a substituição e propostos á consideração do eleitorado os nomes dos membros da Commissão Executiva, foram elles acclamados e victoriados pela grande maioria do eleitorado, ouvindo-se apenas tres ou quatro vozes destoantes dessa importante manifestação.

Na impossibilidade de ser mantida a palavra aos dissidentes, e sem motivos para outro assumpto de interesse, foi dissolvida a reunião.

Da decisão soberana de um partido não ha recurso, e em vão tentaram os dissidentes subverter a marcha natural das cousas politicas.

Fôra do meio em que se agitam as nossas questões e interesses partidarios, a jctancia de elementos seus, pôde a dissidencia fazer crer, para contrapor-lhe os falsos assertos temos á nossa disposição meios facéis e promptos.

Nesse manifesto em que o esforço não venceu as difficuldades da situação afflicta em que se collocaram os dissidentes, fomos classificados de traidores, ao illustre Senador Machado.

Si trahir é repellir uma tutella politica que neutralisa os fins de um partido, si trahir é manter illeso um preceito constitucional de ordem fundamental, sacrificando nós o respeito pelas idéas de um Senador, si trahir é acompanhar, pensada e reflectidamente, a opinião geral de um partido e pospor a opinião politica de um homem, somos realmente traidores, e outros se glorifiquem de uma lealdade que não disputamos e nem invejamos.

—

A insistencia do manifesto versou sobre dous pontos principaes que constituiram o objectivo de um artigo da *Federação* sobre a epigraphie—Cousas politicas — : Amnistia e intervenção do Governo Federal nos Estados.

A lição de direito foi deficiente e incorrecta. A amnistia ou é geral ou parcial, absoluta ou condicional.

Tinhamos o direito de opinar por uma ou por outra, e nos pareceu mais acertado acceptar a amnistia parcial, a mais sensata na nossa actualidade, porque, excluindo alguns revol-

tosos mais culpados e capazes de iniciar e promover novos movimentos, evitaria a Nação a renovação de tremendas luctas civis, e si acceptassemos a amnistia geral ou absoluta, teriamos consequencias a lamentar, de que a historia dá eloquentes exemplos, quando ella é concedida no ardor das paixões, na furia dos odios e das vinganças.

As amnistias politicas geraes teem sido concedidas, mas a historia registra grande numero de amnistias restrictivas como a de 1640 depois da revolução ingleza — quando Carlos II subio ao throno, a de 1570 aos Huguenotes, a de 1816 que excluia Ney, Labedoyère e outros.

Os povos que dispensaram esse favor restricto não ficaram a quem do seculo de Thrasibulo, que não foi o primeiro que amnistiou, mas que decretando a lei do esquecimento—os Athenienses a denominaram com o termo—*Amnistia*.

A granjeza dos sentimentos não pôde ser medida pela observação rapida dos obsecados pela paixão; brasileiros, sentimos profundamente as scisões no seio da Nação; brasileiros não ousamos em nome de falsos sentimentos de caridade e de amor sacrificar a integridade nacional. Lançar elementos de discordia e de perturbação, que podem fazer perigar as instituições do paiz, proclamando a amnistia geral ou incondicional.

A intervenção nos Estados importa no rompimento desse vinculo que os une e fôrma a força dessa Republica federativa por que tanto temos combatido.

A intervenção é a centralisação desfarçada, é a violação da nossa Constituição Federal e o aniquilamento dos Estados.

E a lei que a delegar ao Presidente da Republica será um instrumento de mal, e em seus finaes effeitos offerecerá como conclusão a alternativa de dictadura ou da queda da Republica Federativa.

A intervenção federal dos Estados é a revolução anciada pelos especuladores, loucos sonhadores; de uma benefica monarchia, tal é a certeza que tem de reacção patriótica daquelles que querem e trabalham convictos pela autonomia dos Estados, «que é o direito de administrar seus negocios interiores de conformidade com suas leis.»

Queremos a autonomia dos Estados; combateremos aquelles que tentarem destruil-a, quaesquer que sejam as consequencias que nos possam advir.

—

Estamos com a grande maioria do eleitorado, acceptamos a lucta no terreno em que está e em breve a voz soberana das urnas fallará com a eloquencia dos suffragios.

Não nos intimidam os sons descompassados da tuba da diffamação, o que sabemos do passado é bastante para assegurar-nos o futuro.

O terreno em que temos semeado as nossas idéas republicanas está preparado para produzir os beneficos fructos da democracias republicana.

A paixão do momento fez cegos politicos os senhores da dissidencia ; estes façam um esforço de espirito sobre suas idéas, e verão que a bandeira monarchista que se desfralda em S. Paula não é ainda a monarchia que chega.

Não se illudam.

Eis em synthese o que motivou a nossa separação do Senador Machado e o que o limite de horas nos permittiu contrapor ao pesado manifesto dissidente dos chefados pelo Dr. Simplicio Coelho de Rezende. »

Senhores Senadores, preciso dizer-vos que, o Governo do Estado do Amazonas, julgou preparar os animos, além de ter promptificado os elementos, para a victoria das urnas, e foi ao ponto de dizer pelo seu órgão, do dia 12 de novembro o seguinte, que passo a ler desse órgão:

« E' certo que se teem improvisado grupos de dissidentes do partido governista, com intuitos francos de hostilidades ao benemerito Governador do Estado.

Mas esses dissidentes, além das péchas acima referidas, são dominados do mais depressivo despeito, que lhes tira a noção exacta das cousas e fal-os ir, de queda em queda, para a valla commum, donde surgiram, quaes cogumellos, por um capricho da sorte que hoje se lhes mostra inteiramente contraria.

O Governo, forte da confiança do povo amazonense o do apoio patriotico que lhe dispensa o inlyto Presidente da Republica, nada receia dessa *turba multa* de descontentes incontestaveis, entre os quaes se conta um verdadeiro megalomano, candidato ao *manicomio criminale* do grande psychiatra e professor italiano Cezare Lombroso. »

Sr. Presidente, este artigo do Governo do Amazonas bem accentua a questão: felizmente os amigos do nosso honrado collega, tão mal attendido, provocaram declarações taes, pelo

que no dia anterior disseram no *Amazonas Commercial*, que peço licença de ler (lê):

A maioria do Directorio do Partido Republicano Federal ao respectivo eleitorado

O primeiro editorial da *Federação* de hoje, contestando as verdades insartas no nosso manifesto ao eleitorado do Partido Republicano Federal Amazonense, exige reparos que não podem ser adiados para tempos mais remotos.

Para justificarem-se da negra perfidia posta em acção sontra o nosso illustre chefe Senador Manoel Francisco Machado, pretendem os governistas que nós, porque somos leaes á causa que todos, *nemine discrepante*, esposamos hontem, somos escravos de uma tradição historica (escravos de tradição historica !) que nos prendia á complicada centralisação ; que estamos cegos pela paixão (qual ?) ; que afagamos ao longe a idéa sebastianista, etc.

Por sua vez o inclito Senador, ao passo que *secundava o sebatianismo*, não escrevia aos amigos; desconsiderava-os; expedia telegrammas inintelligiveis; não dava aos correigionarios solução de assumptos peculiares ao partido, *revelando proposito firme de fazer representantes do nosso partido pessoas extranhas á politica do Estado*; emfim, curando somente *do que interessava á sua individualidade*.

A isto accresse que o Senador contrariou as vistas do partido, votando pela amnistia incondicional e pela regulamentação do art. 6º da Constituição Federal, attentando contra a autonomia dos Estados, etc.

O eleitorado não se deixe embahir pelas labias da serpente do paraizo do campo—Tenreiro Aranha,—poderoso factor de convicções politicas ; de amor á autonomia dos Estados e de punição severa a revoltosos.

Está ao alcance da mais curta intelligencia que um Senador, como o nosso distincto chefe Dr. Machado, atarefado com os multiplos affazeres do seu pesado e honroso cargo, não dispõe de tempo para confeccionar semanalmente um relatorio-sabbatina ás influencias politicas do Estado.

Deixou elle indefeso um só dos amigos, o Governo, ou o Congeesso estadual, quando atacados por adversarios?

Nunca !

Faltou elle com a nomeação de commandante superior da Guarda Nacional da Capital para a pessoa indicada pelo partido?

Não, certamente, apezar dos pezares !

Contrariou elle a vontade de uma só das influencias politicas ?

Não consta, ou, pelo menos, os governistas não declinaram factos,

Vejamos agora o reverso da medalha.

Quaes os serviços, as defesas, ou mesmo as palavras articuladas na Camara dos Deputados pelos Srs. Fileto e Salgado?

Que motivos determinaram a sua preferencia pelos governistas?

A não ser a intriga vilã e reles, os serviços que os preferidos nos teem prestado são o amesquinhamento do Estado pelo ridiculo que teem attrahido sobre suas pessoas e seu incorrecto procedimento, revelando-se enfezados e incapazes, abaixo da critica, e talvez por isso mesmo feridos a homens da estatura moral e intellectual do Senador Machado

o apri
sa l' . . .

Quaes os factos, obras ou palavras que denotem alimentar o illustre Senador Machado o proposito de fazer representantes do partido pessoas extranhas ao Estado?

Appellamos para a honradez dos governistas confiando que SS. SS. declinarão nomes e factos que justifiquem tão grave imputação, sob pena de não passarem de visionarios mui vulgares.

..

O sebastianismo é o *chavão* com que os governistas fecham as portas a uns e abrem-nas a outros.

E', portanto, o nariz de cera do momento actual, tão proprio e tão versatil como essas consciencias que dormem sonhando com as pingues maquinas que os contractos fibulosos proporcionam aos lleis servos do Governo!

Si o sebastianismo vier, esses abyssinios de 18 de fevereiro o adorarão, como actualmente adoram o idolo da traição, symbolo da cornucopia da fartura!

O Sr. Prudente de Moraes, republicano historico, quiz o que o honrado Senador Machado e muitos outros quizeram, e os governistas não ousam apostrophal-o de sebastianista, ao menos ás claras, como fazem ao Senador Machado.

..

Os governistas estão muito estremecei-los pela autonomia dos Estados.

E' pena que este aforro não seja coevo do plano de reforma do Sr. Dr. Governador do Estado...

S. Ex. para apertar mais os laços entre o Poder Executivo do Estado e o do Municipio, apresentou o plano de serem os superintendentes de nomeação do Governador, dissolvendo-se para isso as intendencias actuaes antes da expiração do mandato constitucional.

Ora, não se pôde querer a autonomia plena do Estado, sem a autonomia plena do Municipio, base fundamental do nosso systema de governo.

Consequentemente, S. Ex. e seus servidores são incoherentes consigo mesmos, fazendo aos outros aquillo que não querem que lhes façam.

..

Antes de Thrasibulo já existia amnistia.

Parece que os governistas com isto quizeram dar-nos *quinau*.

Apontem o povo, Paiz ou Governo que na amnistia precedeu a Thrasibulo, e o *quinau* será por nós proclamado.

Mas conceda-se que os governistas estejam com a verdade historica.

Tal circumstancia seria por nós, porque o invento da amnistia era ainda mais antigo, quando os povos deveriam ser mais barbaros do que os Jacobinos brasileiros do anno da graça de 1895!

Querem os governistas amnistia incompleta porque só a amnistia incompleta pôde congruar os brasileiros e evitar revoltas futuras.

E' a primeira vez que lemos que a oppressão desarmou a reacção, e a generosidade e confraternização determinam a explosão.

Nós faríamos injuria ao bom senso do electorado si fôssemos refutar tão monstruosa inconsequencia.

..

Diz um grande historiador: « Nos grande casos ha sempre um pretexto que se mostra e uma coisa verdadeira que se occulta. »

O pretexto para eliminação do nosso amigo Sr. Senador Machado, vem de faltas imaginarias, porque a causa verdadeira é outra que todos conhecem, porque muito myope, será aquelle que não vê atravez de uma peneira.

Não queremos desnudar o cadaver moral da infeliz situação que aborda a não do Estado, deixando essa tarefa a outros que virão depois de nós.

Demais, politicos disciplinados, aguardaremos a voz do mando.

Eis em synthese o que temos a dizer aos nossos correligionarios tresmalhados por um prato de lentilhas, checados pelo..... Dr. PEDRO REGALADO EPIPHANIO BAPTISTA.

Manhã, 5 de novembro de 1895.—Henrique Alvares Pereira, vice-presidente (ausente).—José Francisco Soares Sobrinho.—Simplicio Coelho de Mello Rezende (ausente).—Antonio Ferreira Jardim (supplente).—José Arthur Pinto Ribeiro Filho, deputado estadual.»

Agora, Sr. Presidente seja-me permitido se bem que ligeiramente, lembrar ainda um acto de maior desacerto da administração do Amazonas, quando no desejo de ver demittido o Sr. Barão de Juruá, do commando superior da guarda nacional daquelle Estado, e insistindo por esse acto, fez com que os representantes do mesmo Estado apontassem como substituto daquelle homem de bem um Sr. Raymundo Alfonso de Carvalho, cearense não ha muito residente naquelle Estado, ha pouco ainda praça de pret do batalhão policial, o que conseguirão facilmente, penso eu.

Saberia o Sr. Presidente da Republica quem é esse cearense? O que tem feito no Estado para de pobre tornar-se rico e tão ligeiramente? Qual a sua posição official ao ser apresentado para obter aquella nomeação, de substituto do honrado Sr. barão de Juruá?

Não o creio. O Sr. Tenente Fileto Pires Ferreira e seu collega o Sr. Capitão Salgado, que pozerio hombro a tão pozada empreitada, seguramente, nada disso informarão ao honrado Sr. Prudente de Moraes; e porque assim evitaram o naufragio da incumbencia dada pelo Sr. Governador do Amazonas.

Si mo fosse permittida entrada franca no Itamaraty, para tratar do assumpto eu diria a S. Ex. que;

Primeiramente, essa nomeação não deveria ter tido logar por ser esse cearense commandante da força geral militar do Estado: e em segundo logar, não seria conveniente, sendo como elle é, um dos mais interessados nos negocios de obras e outros coucheços da administração que desfaleirão, e continuam a desfalecer o Thesouro Estadual, no ponto de achar-se o Estado com dividas que sobem a milhares de contos, quando ha 2 ou 3 annos havia sobras de outros tantos milhares também de contos, sendo sempre as receitas avultadissimas.

Esse Sr. o tal nomeação carecem de ser estudados. Ha incompatibilidades administrativas e moraes nessa a quo alludo.

Penso Sr. Presidente, que por esse meio, dou aviso ao Governo para que reconsidere esse seu acto, sendo que não consulta interesse algum de ordem administrativa de caracter moralizador.

Além, Sr. Presidente, ha noticias de que o Sr. Governador do Amazonas cogita na sua substituição, impondo por successor a esse novo commandante superior.

Convirá isso? Bem sei que nada tem o Governo da União com essa successão; mas não deve prestigiar tal candidatura, deixando o indigitado, nessa collocação official de commandante superior da Guarda Nacional.

E' prudente que este assumpto não passe descurado do Poder Executivo da Republica.

Os Estados precisam eleger Governos sãos, intelligentes e proprios á consolidação da paz geral.

Sr. Presidente, não quero tomar por mais tempo a attenção da Casa, que tem outros assumptos de que cuidar; devo, pois, terminar fazendo uma declaração bem accentuada. E' minha convicção que a parte do Partido Democrata que se acha hoje com o Governador, do Amazonas sob a bandeira do Partido Republicano Federal é uma parte minima da gente sã do Amazonas. A outra parte deste partido que ainda, creio eu, segue o Sr. Senador Machado, não é tão pequena como dizem, os amigos daquelle Governador; mas não creio que possa enfrentar as urnas para vencer novas eleições naquelle Estado, ainda quando não se desenvolvam essas fraudes e violencias commettidas nos dias 30 de novembro e 1 de dezembro corrente. O que creio que o Partido Nacional que é disciplinado, por isso mesmo que tem estado em adversidade ha mais de cinco annos, está no caso de prestar grande serviço áquelle Estado, como a Republica, unindo-se aos amigos dos Srs. Francisco Machado e Barão de Juruá, formando todos, leal e honradamente, um partido de colligação que contenha os excessos da actual administração, vençam-n'a no primeiro pleito eleitoral que alli se fira.

Convençam-se os Amazonenses que urge ao bem estar dessa região, afastar ella a administração de caracter militar. Os Filetos, os Amorins, os Cerejos, etc., são uma ameaça á tranquillidade do Estado, ao progresso de sua fortuna.

Nenhuma illiação tem elles com o Estado: e já d'elle usufruíram demais!

Os Amazonenses precisam de administração civil, criteriosa, honesta, desinteressada em fim, no ponto de vista individual.

Fallando por este modo franco, bruceo, mas sinceramente leal, eu corto por todas as malhas meus interesses privados. Tinha interesse em não alienar sympathias, amizades, o mais do que tanto, em não desgostar muitos á quem devo favores, que jámais serão esquecidos e nunca postos em silencio; mas o dever de consciencia me afasta daquelles que, julgo, terem ferido interesses do Thesouro do Amazonas em proveito proprio, terem opprimido, mirando esse proveito, a tantos cavalheiros dignos de outro tratamento, a muito dos quaes me ligam affeições sinceras. Eis a razão do meu procedimento.

Desejo, Sr. Presidente, ao Amazonas, melhores dias. *(Muito bem, muito bem.)*

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Muito bom.

O Sr. João Barbalho — Pego a palavra.

O Sr. Presidente—Está excedida a hora do expediente. V. Ex. terá a palavra amanhã.

ORDEM DO DIA

Entra em 2.^a discussão, com o parecer da Comissão de Finanças, o art. 1.^o da proposição da Câmara dos Deputados, n. 108, de 1895, que autorisa o Governo a abrir ao Ministério da Guerra créditos parciais até a somma de 14.000:000\$, sendo 12.847:922\$500 para occorrer ás despesas extraordinarias, já reconhecidas, com o exercito e corpos patrióticos no Estado do Rio Grande do Sul e o saldo 1.152:077\$500 para a liquidação das que forem verificadas até o fim do actual exercicio.

O Sr. Leite e Oiticica—(1) Sr. Presidente, eu não quero combater o parecer da Comissão de Finanças, nem a proposição da Câmara dos Deputados, que concede o credito de 14.000:000\$ ao Ministério da Guerra; apenas venho reclamar pelos principios de contabilidade publica escripto nas nossas leis de fazenda, e que não me parece serem muito bem cumpridos neste projecto.

Eu vejo com tristeza introduzir-se na nossa pratica de contabilidade uma denominação de creditos não conhecida em lei alguma, a de—creditos parciais—. Nós tinhamos creditos extraordinarios, creditos suplementares e creditos especiaes.

Já eram creditos de mais e denominações acima do necessario; porque os creditos especiaes e os creditos extraordinarios não eram computados nas leis de despesa publica; eram extra-orçamentarios, e vinham desequilibrar completamente o orçamento.

Mas, já tomos essas tres denominações de creditos e não é sum motivo que me assusta este invento, esta nova denominação de creditos parciais, que destoam completamente de tudo quanto conhecemos a respeito de finanças e leis de contabilidade publica.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, não vejo no projecto, determinada a verba, a que se abre este credito.

Será a verba—Eventuaes?—Será a verba—Corpos arregimentados?—Será a verba—Pessoal do Exercito?

Não sei; não está isto determinado. Não sei qual é o artigo da lei do orçamento vigente a que este credito se refere.

O Sr. Moraes Barros—V. Ex. tenha a bondade de ler a demonstração do credito.

O Sr. Leite e Oiticica—Então a minha observação não se refere ao Governo, que pediu o credito, mas sim á Comissão de Finanças do Senado, que não tornou tudo isto bem claro no projecto ora em discussão.

Temos visto que ultimamente a Câmara dos Srs. Deputados nos tem enviado poucas proposições relativas a aberturas de creditos, que resentem-se desse defeito.

Já nos veio até uma proposição, autorizando o Governo a abrir um credito de tres mil e tantos contos, que deveriam ser entregues á administração do Districto Federal; mas, ali não se determinava o Ministerio a que essa despesa se referia; emfim, faltavam todos os requisitos necessarios em uma proposição desta natureza.

Estes defeitos existem no projecto, que ora discutimos e poderão causar serios embaraços serios transtornos ao Governo.

Eu comprehenderia o presente projecto, si elle se achasse redigido da seguinte fórma: E' aberto ao Ministerio da Guerra o credito de 14.000:000\$, distribuidos pelas seguintes verbas da lei do orçamento de 1894—a Contadoria da Guerra—tanto; aos corpos arregimentados—tanto; a armamento e equipamento—tanto.

Desta maneira, teriamos uma lei regularmente decretada.

Os creditos abrem-se á lei do orçamento.

Vou demonstrar ao Senado e á Comissão de Finanças que este modo de redigir leis pôde causar serios transtornos ao Governo que, na hypothese, precisa de facto despender 14.000:000\$, no exercicio de 1895.

Estará feita toda a despesa, para cujo pagamento o Governo pede este credito?

E' uma pergunta que precisa ser feita agora e ter resposta affim de sabermos como votar o credito.

Está feita a despesa, para cujo pagamento o Governo pede os 14.000:000\$000?

Deve estar; pelo menos a proposição diz que uma parte está feita; e por este facto, não censuro o Governo, porque, em periodo de guerra, as tropas devem ser pagas immediatamente e o Governo não tinha verba para este fim.

Por isso mesmo que o Governo foi obrigado a fazer estas despesas, e podia abrir creditos extraordinarios para a satisfação dos mesmos, não comprehendo como se autorisa a abrir creditos.

Ao Congresso Nacional devia-se pedir a approvação das despesas já feitas, pedir a legalização do credito aberto extraordinariamente.

(1) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Mas nem todas as despesas estão pagas; existe uma parcelha que não está paga.

V. Ex. comprehende Sr. Presidente, que estamos no mez de dezembro, ultimo do exercicio, estas despesas devem ser pagas à proporção que forem sendo liquidadas, e como o Congresso manda fazer isto, por meio de uma operação de credito, muito tempo será consumido e pode acontecer que até 31 de março não se tenha liquidado todo este negocio.

Nestas condições, o que acontecerá? O credito caho em exercicios findos, e assim sendo não é mais pelo Ministerio da Guerra, que deve correr a despeza e sim pelo Ministerio da Fazenda, que é quem paga as despesas de exercicios findos.

Este projecto, convertido em Lei, não collocará o Governo em serios embarços, para solver estas despesas, que elle precisa pagar? Evidentemente.

Portanto o credito devia ser concedido, parte ao Ministerio da Guerra e parte ao da Fazenda e não tudo ao Ministerio da Guerra.

Diz mais o projecto de Lei: «l. 152:000\$000 para a liquidação das que forem verificadas até o fim do actual exercicio.

Pergunto eu: e as que não forem verificadas até o fim do actual exercicio?

O actual exercicio está concluido, estamos à 10 de dezembro faltam apenas 20 dias, para a conclusão do actual exercicio.

Si, por ventura, o Governo não poder liquidar contas até ao fim do actual exercicio, pode liquidar-as pelo Ministerio da Guerra, no anno a entrar? Não pôde.

As contas que se liquidarem no exercicio de 1896 já não poderão ser pagas por este credito.

O SR. MORAES BARROS dá um aparte.

O SR. LEITE E OITICICA—Os tres mezes addicionaes são para poder applicar este credito no pagamento das despesas verificadas, mas somente as verificadas durante o actual exercicio, não nos tres mezes addicionaes.

No dia 31 de dezembro de 1895, o Governo encerra as contas para serem pagas por este credito, não pôde liquidar mais nenhuma.

O SR. PINHEIRO MACHADO—As tropas não foram pagas no Rio Grande do Sul.

O SR. LEITE E OITICICA—Julgo que o governo podia ter feito a despeza porque era um caso extraordinario, não precisava ser credito especial; era um credito extraordinario questão das regras de contabilidade, credito que o Governo podia abrir para a sustentação da guerra.

O Governo podia mandar pagar estas forças dentro dos creditos que elle abrisse para esse fim. Não pagou; vem pedir ao Con-

gresso que lhe dê o credito, credito para o qual não precisava de lei; entretanto, entendeu que devia prestar homenagem ao Congresso fazendo esse pedido.

Estamos de accordo, mas o projecto é que não está regular e pôde trazer difficuldades ao Governo, que só poderá liquidar as contas até 31 de dezembro.

Demais que quer dizer creditos parciaes? Confesso que por mais que estude esta nova denominação, não posso comprehendel-a.

Que quer dizer creditos parciaes?

Será que o governo pague diversas despesas abrindo para cada uma um credito especial?

Mas, não ha necessidade dis-so. O credito é total. Desde que o projecto diz que o credito é de 14 mil contos está entendido que as despesas serão feitas até preencher os 14 mil contos.

Esta denominação de creditos parciaes não só faz mal ao credito do Paiz pelo facto de ver-se que a Comissão de Finanças do Senado está procurando conter o Governo dentro dos limites da lei, para não abrir creditos extraordinarios até quanto queira, a propria Comissão de Finanças é quem dá uma nova denominação aos creditos de parciaes que não tem significação alguma.

Será por que o Governo possa gastar o credito nos diversos exercicios?

Quer dizer que em 1895 abra um credito, em 1896 outro e até preencher os 14 mil contos?

Não pôde ser, porque o Governo em março de 1896 não se poderá utilizar desse credito.

Estas observaçõs me fazem entristecer porque vejo a continuação do systema que temos seguido este anno que começa com pouco cuidado de nossa parte e que tem continuado até hoje, consequencia da nossa vida anterior.

V. Ex. tem visto que a sessão deste anno tem sido consumida em grande parte com leis sobre creditos. Si quando tivermos os relatorios da Mesa do Senado, para o anno e os consultarmos, veremos que as leis votadas em sua maior parte são leis de credito.

O SR. COELHO RODRIGUES—De interesse individual.

O SR. LEITE E OITICICA—Não senhor a maior parte é das de credito.

As leis de interesse individual muitas vezes não fazem tanto mal como as de credito, tanto mais que as que votamos, ordinariamente eram de licenças sem vencimentos...

O SR. MORAES BARROS—Com todos os vencimentos.

O SR. LEITE E OITICICA—Não senhor nenhuma se concedeu com todos os vencimentos.

As de credito tem sido em muito maior numero. Tivemos uma sessão em que a ordem do dia era composta só de projectos de creditos.

Entre estes creditos houve muitos votados para exercicios já encerrados e entretanto pedidos por Ministerios differentes daquelle que faz a despeza e exercicio findos, pelo Ministerio da Justiça e da Guerra quando estas despezas de exercicios findos correm pelo Ministerio da Fazenda.

Foram votadas e o Governo bem como o Tribunal de Contas ficaram na contingencia de não poderem cumprir estes creditos sinão sophismando a lei da contabilidade, mandando abrir creditos para exercicios já encerrados.

Em segundo logar este modo de occupar a attenção do parlamento com pedidos repetidos de creditos, permitta-se-me dizer com o profundo respeito dedicação e apoio que presto ao Governo actual, fallo como um conselho de amigo que deseja ver o Governo cercado da maior honorabilidade e com o seu caminho desbravado das grandes responsabilidades que podem lhe vir, eu confesso que não teria o patriotismo para arcar com as responsabilidades do Governo em taes condições.

V. Ex. comprehende que não é a mesma coisa pedir um credito excessivo para despezas justificaveis perfeitamente como as que o Governo é obrigado a fazer como consequencia do dia de hontem, da guerra civil que infelicitou a nossa patria, não é a mesma coisa que estar todos os dias occupando a attenção do parlamento com pedidos de creditos successivos.

Temos visto que o Governo tem usado desses systemas; a medida que precisa vem pedir ao Congresso o credito.

O abuso de creditos vem logo como idea associada a este facto.

Si o Governo viesse perante o Parlamento e dissesse: «a revolta, a guerra civil do Rio Grande do Sul, custaram a este paiz 100 mil contos, eu acabo de contrahir um emprestimo de 100 mil contos, e estes 100 mil contos não chegam, e, peço que me autorise a fazer operações de creditos, de modo a poder liquidar perfeitamente todas estas despezas que sobem a 150 mil contos.

V. Ex. comprehende que assim não haveria um só dos membros do Congresso Nacional, que recusasse ao governo esta lei, lei pela qual elle ficava autorizado a fazer as operações de credito necessarias até 150 mil contos para liquidar todas as despezas da revolta, contanto que, accrescentarei eu, quando começasse o exercicio de 1896, estivessem essas contas liquidadas justamente pela quantia fixada pelo Parlamento.

E' bem de vêr que assim teriamos votado quantia superior à realidade dos factos, mas

ao menos teriamos votado esta lei que acabasse com as despezas da revolta e da guerra civil, e estaríamos agora cuidando de problemas outros, que exige o nosso futuro economico.

Mas não fazemos isto e estamos todos os dias a pedir creditos parciaes, além dos que já foram votados e no fim da sessão apresentar o pedido para o maior de todos estes creditos, para o maior dos creditos já pedidos, V. Ex. comprehende que faz lembrar immediatamente o abuso do credito e fará pesar todos os dias na consciencia publica esta ideia de que as despezas da revolta não se liquidarão mais, principalmente deixando o projecto suppor esta autorisação para todas as despezas que se forem liquidando.

Eu sei, Sr. Presidente, que se deve levar em conta ao Governo actual, como justificativa plena, completa, o estado a que chegou o Thesouro Publico, o a que chegaram as repartições de fazenda devido a desorganisação geral que trouxe a situação anormal porque passou o paiz.

Comprehende-se que estando esta Capital debaixo da imposição de uma revolta que ameaçava todos os dias uma invasão, que ameaçava derrubar o Governo constituido, e estando tres Estados, como Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catharina em completa guerra civil e completo desmembramento, ao Governo Central não era possivel sujeitar-se todos os dias a essas regras de contabilidade, nem estar todos os dias a peiar sua acção pelas fórmas administrativas.

Mas, permittam-me os honrados Senadores que diga que já era tempo de acabar com esta successão de medidas necessarias para liquidar as contas da revolta, e já era tempo, porque ha já dous annos que a revolta, ha já dous annos que o Congresso funciona regularmente.

O SR. MORAES BARROS—V. Ex. lembre-se que a revolta acabou a 23 de agosto...

O SR. PINHEIRO MACHADO—Apoiado.

O SR. MORAES BARROS ... e que portanto, não havia tempo de sobra para liquidar estas despezas.

O SR. LEITE E Oiticica—Ah! Sr. Presidente, eu já estava muito satisfeito porque via que as ininhas palavras não se estavam emprestando a questões de revolta.

Declaro ao meu illustre amigo pelo Rio Grande do Sul, que na deducção destas materias de interesse publico, absolutamente, mas absolutamente não faço distincção politica; não encaro a revolta de 6 de setembro, como a mesma coisa que a revolução do Rio Grande do Sul.

V. Ex. e o meu honrado collega por São Paulo não perceberam bem a minha argumentação.

A distincção que fiz não foi de revolta nem de revolução, mas sim das formulas administrativas do Governo central, durante o tempo em que esta Capital esteve ameaçada pela revolta.

No estado em que ficou o Governo central, depois que esta situação cessou, em que elle podia perfeitamente estudar as questões do Rio Grande do Sul, essa situação, não era a mesma, por que?

Eu explico: quando a revolta ameaçava esta Capital, o Governo teve necessidade de velar pela propria existencia e teve de lançar mão de todos os meios que lhe podiam advir para esmagar o inimigo que o ameaçava.

Lá no Rio Grande do Sul, havia um Exército em pé de guerra composto de forças federaes e estaduais o que continuamente estava em operações.

Logo, não ha identidade de circunstancias.

No Ministerio da Guerra deviam estar todas as despesas com os corpos em lucta no Rio Grande do Sul, o que não se poderia fazer aqui com a revolta.

O SR. MORAES BARROS—Si fosse tão facil de fazer como é facil de dizer.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Facil de fazer era.

O SR. LEITE E OITICICA—Está aqui a opinião do honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, para quem ia appellar, e de quem me dizia um homem que esteve na revolta, que acompanhou o movimento revolucionario, que toda a gente de Gumercindo Saraiva, só tinha medo das forças do general Pinheiro Machado, ou das forças que estavam sob sua direcção.

Elles só tinham medo, quando atacados por esse General.

Isto quer dizer, que S. Ex. apesar de não ser militar, o é competentissimo, como provou nos campos da lucta.

No campo da batalha não pôde haver um General em chefe das forças em operações, que não conheça qual o effectivo dessas forças e qual a despesa que se tem de fazer com ellas.

Isto, pôde se fazer lá mesmo, quanto mais aqui onde devem estar todos os fios dessas operações e todos os apontamentos para as despesas a fazer.

O que conheço de mais aperfeiçoado em militança, em assumpto de guerra, é o manejo, a manobra, a movimentação, pôde-se assim dizer, do grande exército de Napoleão I. Na bellissima obra, a mais minuciosa

possivel, que o grande estadista Thiers publicou, historiando esse periodo da vida da França e na qual descreveu os factos de modo a permittir acompanhar no mappa as batalhas no proprio campo da acção, li que esse cabo de guerra, ao mesmo tempo governava o exército e attendia ás finanças deste e da França.

Elle governava sosinho e tinha nas mãos os fios de toda a administração, sabia o que era necessario despender, assim como conhecia os recursos de que devia lançar mão para fazer face ás despesas.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Sobre isto, o governo não tem poupado recursos; seus agentes é que não teem cumprido as suas ordens, pois, que si as tivessem, ha mais de mez e meio essas tropas já teriam deixado de onerar os cofres publicos.

O SR. LEITE E OITICICA—Sr. Presidente, estou indo mais longe do que pretendia, cansando talvez a paciencia do Senado. (*Não apoiados.*) Felizmente, libertei-me de um grande cipal, o da questão da revolta e da revolução do Rio Grande do Sul.

Não me metto nisto absolutamente...

O SR. COELHO RODRIGUES—E faz muito bem.

O SR. LEITE E OITICICA... porque não vem ao caso; só serviria para tomar tempo ao Senado sem necessidade.

O que apenas quero dizer é que esses pedidos de creditos todos os dias fazem mal ao credito do Governo, da administração. Eu desejava que, de uma vez, o Governo nos dissesse até onde chegaram nossos sacrificios com a revolta.

O SR. COELHO RODRIGUES—Talvez ainda não saiba.

O SR. LEITE E OITICICA—E' pena.

O SR. JOAQUIM MURTINHO dá um aparte.

O SR. LEITE E OITICICA—E' onde eu quero chegar.

A demora da liquidação dos interesses individuaes compromettidos em questões com o governo dá em resultado dous factos:

O primeiro, estar o Congresso Nacional a ser occupado todos os dias com pedidos de creditos minimos que affectam o credito, porque lá fóra não se diz que são de responsabilidade da revolta, mas despesas que se estão fazendo todos os dias;

Segundo; passar o governo por máu pagador, e além disso soffrer o prejuizo de todo aquelle que compra para pagar depois.

Está admittido como regra cobrar o duplo ou o triplo do preço, já contando com estas delongas do governo, que afinal tráz pelas ruas da amargura os fornecedores, e quando

chega a lei pela qual pôdem ser pagos já a divida tem calido em exercicios findos.

A' vista deste resultado, quem fornece ao governo já conta com os juros...

O SR. COELHO RODRIGUES—E um adicional pela advocacia administrativa.

O SR. LEITE E OITICICA—Finalizando, pergunto à Comissão de Finanças o que quer dizer — creditos parciaes — Fazer uma lei abrindo uma nota de creditos parciaes na contabilidade, é contra o regimento do Senado que não admite que se modifiquem leis em uma lei de orçamento.

A contabilidade publica só admite creditos extraordinarios, complementares e supplementares.

Pôde-se chamar extraordinario este credito, mas não parcial.

Portanto, não dou meu voto a que figure esta nova denominação.

O SR. MORAES BARROS — Mas dá o seu voto, sendo credito extraordinario?

O SR. LEITE E OITICICA — Sim, ou se quizerem que se considere para uma despesa especial, será especial.

O SR. MORAES BARROS dá um aparte.

O SR. LEITE E OITICICA — V. Ex. não me mostra em lei alguma de contabilidade esta denominação.

Pelas observações que submetti à consideração da Comissão de Finanças, pergunto sinão convirá emendar esta proposição corrigindo estes inconvenientes.

O Sr. Moraes e Barros — O honrado Senador por Alagoas começou declarando que não vinha impugnar o credito e limitava-se a fazer observações, pode se dizer intrinsecas, sobre meras formalidades: mas uma vez que S. Ex. obriga o relator do parecer a subir á tribuna, não será muito que eu justifique o credito em discussão.

No parecer da Comissão está esta explicação clara e facil.

O paiz acaba de sair do estado calamitoso da guerra civil, que terminou a 23 de agosto ultimo.

Estamos liquidando essa época calamitosa em todos os sentidos especialmente em relação ás nossas finanças. Ninguem ignora o ditado — que o dinheiro é o nervo da guerra.

Realmente na guerra gasta-se o dinheiro, como se não tivesse valor, como se não fosse o sangue do contribuinte. Que fazer si a obrigação dos Generaes antes de tudo é vencer. Desde que venceram, somos nós que lucravamos com a victoria; o Brazil que viu o grande principio da autoridade sair incolume dessa

lucta sangrenta travada nas campinas do Rio Grando do Sul e que depois se estendeu até ao porto desta Capital, deve de boa vontade sujeitar-se ás consequencias dessa guerra, pagar todas as despesas por ella occasionadas. E' este o fim do credito, e eis aqui o que diz o parecer. (*Lê o parecer.*) ●

Sr. Presidente, em tempo de paz, quando todas as normas da organização do Exercito pôdem ser cumpridas, ha épocas certas de fornecer-se equipamento, arreios e fardamento, porque tudo isto que se fornece tem uma duração provavel, e, conforme essa duração, marcam-se as épocas de vencimento para o Exercito receber fardamento, arreios e equipamento.

Mas isto é em tempo de paz, em épocas normaes; não, porém, quando se está em campanha. Em campanha esses fornecimentos são feitos conforme as necessidades do occasiào, e portanto, sem outras regras, a não ser a necessidade de campanha. As despesas por força augmentam muito, e nem é possível exigir que os officiaes e soldados tenham na guerra o mesmo cuidado, que devem ter em tempo de paz, nos fardamentos, arreios e equipamentos.

Foi preciso acudir a todas essas despesas o isso se fez pelas verbas do orçamento do Ministerio da Guerra, por isso essas verbas esgotaram-se.

O SR. LEITE E OITICICA — E os creditos extraordinarios abertos?

O SR. MORAES BARROS—Essas despesas foram feitas com as verbas ordinarias do orçamento do Ministerio da Guerra. Eu lembro ao nobre Senador que tivemos quasi tres annos de lucta, e os nossos orçamentos foram sempre votados como para tempo de paz.

O SR. LEITE E OITICICA—Nesse caso, o credito era supplementar ás verbas do orçamento.

O SR. MORAES BARROS—E de facto é.

O SR. LEITE E OITICICA—Então não é extraordinario nem parcial.

O SR. MORAES BARROS—Lá chegarei.

Mas, como dizia, tivemos quasi tres annos de guerra; mas os nossos orçamentos foram votados sempre como si estivessemos em plena paz.

O SR. LEITE E OITICICA—Em compensação, votavam-se no anno seguinte creditos extraordinarios.

O SR. MORAES BARROS—Eu peço ao nobre Senador que me deixe continuar.

Nas leis de forças de terra e mar vem sempre os algarismos para tempo de paz; mas ao mesmo tempo vem a autorização do Governo para augmentar em tempo de guer-

ra, em circumstancias extraordinarias, essas forças, conforme for preciso na occasião; o orçamento, porém, não prevê a hypothese de circumstancias extraordinarias; o orçamento é votado sempre para circumstancias ordinarias, para tempo de paz.

O que resultou disto?

Resultou que as despesas feitas pelo Ministerio da Guerra cresceram extraordinariamente, em comparação com as previsões do orçamento; e dahi a necessidade dos creditos destes e de outros.

A repartição da guerra está com diversas verbas no orçamento inteiramente esgotadas com aquellas despesas; precisando, portanto, deste credito para acudir aos serviços correspondentes a essas verbas.

O SR. LEITE E OITICICA — Por este credito não pode fazer-o; este tem applicação especial.

O SR. MORAES BARROS — A demonstração do credito tem a data de 27 de junho de 1895.

Até essa data a liquidação das despesas montava a 12.000 e tantos contos.

Esta liquidação continuou depois; de sorte que hoje a quantia liquidada é superior a esta.

O SR. LEITE E OITICICA — Então teremos outro credito para o anno.

O SR. MORAES BARROS — O nobre Senador tem o mau costume de receber todos os recudos no topo da escada.

Si S. Ex. me deixasse completar o meu pensamento, não me daria esse aparte.

Dizia eu, que a quantia liquidada até 27 de junho importava na verba mencionada na demonstração; mas que a liquidação continuou.

Não sei a quanto monta hoje; mas sei que ella é maior do que a que vem mencioná-la, e para acudir a essas despesas ainda dependentes da liquidação, vem a differença de 1.152 contos, para despesas ainda por liquidar.

Eu adianto a informação, dizendo que parte dessas despesas já se acha liquidada.

Creio, haver assim demonstrado a necessidade do credito.

Si o honrado Senador quer moralisar essas despesas, eu em parte já lhe dei a resposta.

Despesas feitas por occasião de guerra não podem soffrer moralisação rigorosa, exacta, que mereceriam si fossem feitas em tempo de paz.

O SR. LEITE E OITICICA — Eu não disse isso.

O SR. MORAES BARROS — Eu estou fazendo uma observação geral; não ha quem não comprehenda isto; que na guerra esbanja-se dinheiro, os factos da historia ali estão para o provar.

O Senado conhece o annexim popular, portuguez e hespanhol, de — contas de grão-capitão, o que quer dizer — despesas de guerra. Este annexim tem a seguinte origem.

O grande general hespanhol Gonçalo de Cordova foi mandado pela Hespanha á frente de uma expedição conquistar o reino de Napoles. Conquistado este reino sujeitou-o ao jugo da Hespanha, sob o qual esteve por alguns seculos; e ao voltár á Patria foi accusado de ter malbaratado os dinheiros publicos, de ter gasto de mais; e foi chamado a prestar contas. Gonçalo de Cordova era conhecido na historia pelo nome de grão-capitão. Chamado a contas perguntou: Qual é a quantia por que eu sou responsavel? — E' tanto. Pois bem, disse elle, escrevam lá.

Elle então ditou: tanto para isto, tanto para aquillo e assim por diante, e disse: estão prestadas as contas.

Deste modo de Gonçalo de Cordova prestar as suas contas pelas despesas, que fez, na conquista do reino de Napoles, nasceu o annexim popular — contas de grão capitão isto é, conta de chegar.

O SR. COELHO RODRIGUES — Que pedimos a Deus nunca se acclimatem nesta terra,

O SR. MORAES BARROS — Emquanto houver guerra, as nações hão de aguentar as contas de grão-capitão.

Façamos votos, para que as guerras desapareçam; emquanto existirem, as nações hão de malbaratar os seus dinheiros, dinheiro de seus contribuintes, o sangue de seus subditos, nesse flagello da humanidade.

E' conhecido outro factio e mas ainda do que este.

Scipiao, o africano, depois de ter vencido Cartago, de modo a reduzi-la a cinzas, que até a lingua cartagineza desapareceu por uma vez e não resta della documento algum, Scipião, accusado perante o povo romano de haver malbaratado os dinheiros da Republica, o que respondeu? A Republica (foi esta a resposta) está salva, o seu inimigo está vencido e destróçado, vamos ao Capitolio render graças aos Deuzes.

A mesma resposta, devia dar o Marechal Floriano Peixoto áquelles que lhe fizessem esta observação, que lhe consurassem pelas despesas que fez, para vencer a revolta, que lhe increpassem o não ter sempre se cingido ás regras da contabilidade publica.

O SR. LEITE E OITICICA — O nobre Senador deve notar que não fiz semelhante censura.

O SR. MORAES BARROS — Nem eu estou affirmando isso.

Elle poderia dizer: «A Republica está salva, o grande principio da autoridade ficou

salvo, dominando ainda esta immensa Republica; quanto ao mais desculpa-me, foram faltas, que tive necessidade de commetter. (*Muito bem.*)

O SR. LEITE E OITICICA—Estou de perfeito accordo com V. Ex., neste ponto.

O SR. MORAES BARROS—O nobre Senador estranhou muito a denominação de creditos parciaes, quando me parece que a palavra é de facil comprehensão.

Na nossa legislação são estabelecidos—creditos supplementares e creditos extraordinarios.

Os creditos supplementares são estabelecidos, para supprir as deficiencias das verbas do orçamento.

Quando apparece uma dessas necessidades previstas pela lei orçamentaria e que importa despeza maior, do que aquella, que vem consignada na lei, o Poder Executivo abre um credito supplementar a essa verba.

Temos os creditos extraordinarios para os casos de calamidade publica, para os casos que não podem absolutamente ser previstos na lei de orçamento.

Mas, pergunto ao honrado Senador por Alagoas: este credito é um credito extraordinario?

O SR. LEITE E OITICICA dá um aparte.

O SR. MORAES BARROS—O credito que tratamos não é extraordinario, é destinado a preencher verbas do orçamento, que foram esgotadas com as despezas extraordinarias da guerra.

O SR. LEITE E OITICICA—E' credito supplementar nas verbas do orçamento...

O SR. MORAES BARROS—Perfeitamente supplementar.

Bem; porque é que a proposição da Camara dos Srs. Deputados emprega a denominação—creditos parciaes?

Basta lêr a demonstração do credito, para se comprehender a significação da palavra—*parcial*.

E' o credito de 14.000:000\$ destinado a preencher lacunas verificadas em diversas rubricas do orçamento da guerra.

Portanto, é como si fosse um credito para cada uma dessas rubricas; são diversos creditos, para diversas rubricas, por isso, a proposição da Camara os denomina e denomina-os com muita propriedade—creditos parciaes.

Aqui está a demonstração das rubricas, que o credito vai satisfazer. (*O orador lê*).

Esta é, uma das verbas, á que se destina o credito.

A outra é: Terça parte de soldo para 12.000 o tantas praças de pret em campanha (*Continúa a lê*):

Aqui estão as diversas rubricas do orçamento a que o credito é destinado a preencher, desde que são diversas as rubricas o credito distribue por estas rubricas todas, constituindo um credito especial para cada uma dellas. Dahi a denominação de creditos parciaes muito bem empregada na proposição da Camara dos Srs. Deputados.

Creio que só não comprehende isto quem não quizer

O SR. LEITE E OITICICA—Ou quem quizer comprehender como V. Ex.

O SR. MORAES BARROS—Mas isto está claro; 14.000:000\$ para diversas rubricas, constituindo o credito, são creditos parciaes que somnados fazem 14.000:000\$000.

O SR. LEITE E OITICICA—E' um credito extraordinario a cada rubrica do orçamento.

O SR. MORAES BARROS—Credito extraordinario a diversas rubricas do orçamento é contradição nas palavras, porque si é extraordinario não tem rubrica no orçamento, extraordinario é o que não está previsto nem podia ser previsto. A meu ver V. Ex. qualificou erradamente, o credito é supplementar a diversas rubricas do orçamento destinadas a satisfazer despezas extraordinarias da guerra. As despezas são extraordinarias e o credito é supplementar. O Tribunal de Contas pôde ter a menor duvida em registrar o credito quando está tudo perfeitamente explicado com toda minuciosidade na proposição e na demonstração que lhe acompanha?

Sensato como é, e compridor da lei, o Tribunal de Contas não pôde pôr duvidas em registrar o credito porque elle está de perfeito accordo com a lei.

Não me lembro de outra consideração que o honrado Senador apresentasse e que deya responder.

Creio haver por isso justificado a necessidade do credito, que aliás não foi contestada por V. Ex., a sua importancia pela demonstração que acabo de lêr e o bom emprego da expressão creditos parciaes empregada na proposição da Camara que estamos discutindo e para a qual a Commissão de Finanças pede a approvação do Senado.

O SR. LEITE E OITICICA mais se convence de que as explicações dadas pelo nobre relator da Commissão de Finanças encaminham a sua opinião para que julgue errado o projecto de lei.

Pelas considerações que acaba de ouvir, de que os creditos eram para pagar diversas verbas de orçamento, esgotadas com as despe-

zas da guerra, afirma que o projecto está er-
rado.

O credito não pôde ser applicado sinão com
o Exercito e corpos patrioticos do Rio Grande
do Sul.

E tão erroneo ainda que o Sr. Presidente
da Republica não pede sómente 14.000:000\$
para serviços feitos no mesmo ponto da União;
a Mensagem Presidencial refere-se tambem
a corpos arregimentados aqui.

Cita a 2ª parte da Mensagem que solicita
um credito para ser applicado com as despe-
zas realisadas nesta Capital, afirmando que
o projecto, ao contrario disso, restringia a
despeza unicamente aquelle Estado.

Tem ouvido dizer que credito extraordinario
não pôde ser feito com despesas previstas
no orçamento; ora, a lei, não prevê, no orça-
mento, os gastos com a guerra, entretanto a
despeza está prevista nas classes armadas do
paiz, com o seu equipamento, etapa, etc.
etc.

Não vê razão para esta nova denominação
credito parcial.

E' uma alteração das regras de contabili-
dade e da escripturação do Thesouro e além
disso nascente cathegoria para as formulas
financeiras do paiz.

Os creditos extraordinarios e suplementa-
res podem ser subdivididos para o Governo
applicar a cada uma das rubricas orçamen-
tarias cujas autorisações consignadas nos
mesmos estejam excedidas. Verbas porém de
serviços differentes é que não podem ser ap-
plicadas ás rubricas do orçamento.

O Tribunal de Contas, si quizer, não dará
cumprimento ao credito votado, porque este
differencia-se notavelmente do que o Governo
pediu em Mensagem; será uma difficuldade
mais que encontrará a administração, o que
do modo algum deseja ver surgida, porque
não tem o mais imponderavel intento de em-
baraçar a marcha governamental.

O que consta do projecto, tal como está, não
é o desejo do Poder Executivo, que tem de
ocorrer a despesas feitas no Rio Grande do
Sul, Paraná e Santa Catharina, quando en-
tretanto o Congresso só concede credito para
o Rio Grande do Sul.

Vota pelo projecto para não por-lhe obsta-
culo na passagem, promettendo porém man-
dar emenda na sua 3ª discussão a fim de corrigir
nelle o que carece ser corrigido, a fim de não ap-
parecer difficuldades contra a administração
culpa da entretanto por acto partido do Con-
gresso.

Ninguem mais pedindo a palavra encerra-
a discussão.

Seguem-se em discussão, que se encerra
sem debate, os arts. 2º e 3º da proposição.

Annunciada a votação e verificando-se não
haver mais numero para deliberar, procede-se

á chamada dos Srs. Senadores que compare-
ceram á sessão (37) e deixam de responder os
Srs. Costa Azevedo, Severino Vieira, Moraes
Barros, Leopoldo de Bulhões e Joaquim de
Souza que communicaram á Mesa que se re-
tiravam a fim de irem conferenciar com a Com-
missão de Orçamento da Camara dos Depu-
tados os Srs. João Barbalho, Gomes de Castro,
Pires Ferreira, Coelho Rodrigues, Oliveira
Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto,
Joaquim Pernambuco, Messias de Gusmão,
Gil Goulart e Lapér, (ao todo 16.)

Fica adiada a votação.

Segue-se em 2ª discussão, que se encerra
sem debate, adiada a votação por falta de
quorum a proposição da Camara dos Depu-
tados n. 121, de 1895, que autorisa o Governo
a reformar os estatutos da Escola Polyte-
chnica.

Segue-se em 1ª discussão que se encerra
sem debate, adiada a votação por falta de
quorum, o projecto do Senado n. 68 de 1895
que providencia sobre as vagas que se derem
no Congresso Nacional.

O Sr. Presidente diz que achando-
se adiantada a hora e muito reduzido o nu-
mero dos Srs. Senadores presentes e seguin-
do-se na ordem do dia materia importante,
vão levantar a sessão e designa para ordem
do dia da sessão seguinte:

Votação em 2ª discussão das proposições da
Camara dos Deputados:

N. 108, de 1895, que autorisa o Governo a
abrir ao Ministerio da Guerra creditos par-
ciaes até a somma de 14.000:000\$, sendo
12.847:922\$500 para occorrer ás despesas ex-
traordinarias, já reconhecidas, com o exercito
e corpos patrioticos no Estado do Rio Grande
do Sul e o saldo 1.152:077\$500 para a liqui-
dação das que forem verificadas até o fim do
actual exercicio;

N. 121, de 1895, que autorisa o Poder Ex-
ecutivo a reformar os estatutos da Escola Po-
lytechnica;

Votação em 1ª discussão do projecto do Se-
nado n. 68, de 1895, que providencia sobre
as vagas que se derem no Congresso Na-
cional;

3ª discussão das proposições da Camara dos
Deputados:

N. 105, de 1895, que reorganisa a corpora-
ção dos correctores de fundos publicos do
Districto Federal e providencia sobre as ope-
rações por elles realisadas na Bolsa;

N. 120, de 1895, que manda continuar a
pagar a D. Mathilde do Accioly Lins o mon-
tepio e meio soldo do seu finado filho o alferes
Sebastião Carlos;

2ª discussão das proposições da mesma Camara:

N. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio soldo que lhe compete;

N. 98, de 1895, que concede a D. Theodolina da Motta Gomes e Silva a reversão da pensão que percebia sua finada mãe D. Pulcheria Pires da Motta Gomes, viuva do capitão de Voluntarios da Patria Francisco Coelho Gomes, morto na campanha do Paraguay;

3ª discussão da proposição da mesma Camara n. 110, de 1895, autorizando o Poder Executivo a conceder a Candido Guedes Chagas, conferente da Alfandega da Bahia, um anno de licença com o ordenado.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.

170ª SESSÃO EM 10 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARY — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta — Exponente — Pareceres — Discussão e diamento da votação da redacção das emendas do Senado á proposição da Camara n. 37 de 1892 — Discurso e requerimento verbal do Sr. João Barbalho — Ordem do dia — 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 105, de 1895 — Discursos do Srs. Leite e Oticleia e Severino Vieira — Encerramento da discussão e votação da proposição — Votação das materias encerradas — 3ª discussão da proposição da Camara n. 120, de 1895 — Discursos dos Srs. Domingos Vicente e João Neiva — Encerramento da discussão e votação da proposição — 2ª discussão e votação das proposição da Camara n. 109, de 1895 — 2ª discussão da de n. 98, de 1895 — Discurso do Sr. Pires Ferreira — Encerramento da discussão e votação da proposição — 3ª discussão e votação da proposição da Camara n. 110, de 1895 — Ordem do dia 11.

Ao meio-dia comparecem os 30 seguintes Srs. Senadores: João Pedro, João Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim Sarmiento, Costa Azevedo, Antonio Baena, Manoel Barata, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, Almino Affonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, Joaquim Pernambuco, Leite e Oticleia, Severino Vieira, Virgilio Damasio, Domingos Vicente, Gil

Goulart, Manoel de Queiroz, Laper, C. Ottoni, Moraes Barros, Joaquim Souza, Esteves Junior, Julio Fróta, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem, durante a sessão, mais os Srs. Pires Ferreira, João Neiva, Quintino Bocayuva, Lopes Trovão, Leopoldo de Bulhões e Joaquim Murinho.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. J. Catunda, Francisco Machado, Justo Chermont, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, Paula Souza, Campos Salles, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu e Raulino Horn; e sem ella os Srs. Rego Mello e Mossias de Gusmão, Rosa Junior, Aquilino do Amaral e Ruy Barbosa.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Senador Gonçalves Chaves, de hoje, communicando que, por motivo de saude, é obrigado a faltar ás sessões do Senado por alguns dias, comparecendo logo que o possa fazer. — Inteirado.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 9 do corrente mez, communicando que, tendo aquella Camara adoptado a emenda do Senado á proposição da mesma Camara, autorizando o Poder Executivo a auxiliar a Municipalidade do Districto Federal com a quantia de 3.700.000\$, enviou nesta data a Sanção Presidencial a respectiva Resolução. — Inteirado.

Outro do mesmo 1º Secretario e de igual data, remettendo a seguinte

PROPOSIÇÃO N. 120 DE 1895

O Congresso Nacional decreta :

Artigo unico. O Poder Executivo é autorisado a abrir um credito de 6:333:310, para pagamento do pessoal e expediente da Delegacia de Terras e Colonisação no Estado de Minas Geraes, no anno de 1893; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 9 de dezembro de 1895. — Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, Presidente. — Thomas Delfino, 1º Secretario. — Urbano Marcondes, servindo de 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

Outro do Ministerio da Justiça e dos Negocios Interiores, de 7 do corrente mez, transmittindo a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, communicando, em referencia á Mensagem do Senado de 6 deste mez, que foi promulgada a Lei n. 347, que regula o processo de apuração na eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica.—Inteirado e communique-se a outra Camara.

Outro do Ministerio dos Negocios da Fazenda, de 9 do corrente mez, transmittindo a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo sancionado um dos autographos da Resolução do Congresso Nacional, relativa á concessão de licença a Joaquim Augusto Freire, 1.º Escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.—Archive-se o autographo e communique-se a outra Camara.

Telegramma do Sr. Senador Vicente Machado, expedido de Curitiba, em 9 do corrente mez, communicando que segue no primeiro vapor para tomar parte na sessão.—Inteirado.

O Sr. 3.º Secretario, servindo de 2.º, lê os seguintes :

PARECERES

N. 276 — 1895

A' Commissão de Finanças foi presente, por despacho da Mesa do Senado, o offeio da Mesa da Camara dos Deputados, datado de 6 do corrente, communicando que em sessão da mesma Camara do dia anterior, tomando esta conhecimento das emendas offerecidas pelo Senado á proposição n. 73 do presente anno, que fixa a despeza do Ministerio da Fazenda, approvou as seguintes:

A emenda apresentada á rubrica 1.ª, bem como a offerecida á rubrica n. 11, na parte em que se refere á Alfandega de Macahé e ao restabelecimento da consignação pedida na mesma rubrica para despezas urgentes e imprevistas.

Foram tambem approvadas as emendas offerecidas ás rubricas n. 13, 15, 26, 28 e 30, do art. 1.º

Foram igualmente approvadas a emenda offerecida ao n. 5 do art. 2.º e o additivo do Senado, providenciando sobre a indemnisação pela Associação Commercial desta Capital do quanto por esta tem pago os cofres da União.

Sendo rejeitadas as demais emendas offerecidas pelo Senado á referida proposição,

teve a Commissão do Senado de estudar-as para emittir sobre cada uma dellas o seu parecer.

Pensa a Commissão que por consultar ao interesse publico e conformar-se com salutaras normas que devem ser escrupulosamente adoptadas na elaboração das leis de meios, em que o Poder Legislativo, em vez de crear serviços novos, deve limitar-se a prover de recursos os que foram creados com regularidade e oportunidade, assim como deve abster-se de votar despezas para ampliar e desenvolver serviços em pontos que não foram tomados em consideração pelo Poder Executivo; estão no caso de ser sustentadas as seguintes emendas das rejeitadas pela Camara:

A' rubrica n. 7—Supprimindo a criação de duas sub-directorias no Thesouro Federal, criação que devia ser tratada em projecto separado;

A' rubrica n. 11—Supprimindo o augmento de vencimentos para duas classes de empregados aduaneiros, devendo ser votadas em separado as emendas da mesma rubrica referentes ao serviço de cada uma das alfandegas da Republica ;

A' rubrica n. 17—Elevando a verba para os empregados das repartições extinctas;

A' rubrica n. 18—Relativa á administração de proprios nacionaes, reduzindo-se a respectiva despeza.

Finalmente, deve ser sustentado o 3.º additivo do Senado, providenciando sobre montepio dos empregados publicos.

Entende a Commissão que, no caso de ser sustentada a emenda á rubrica n. 32, deve ser como consecutario sustentada a emenda ao n. 1 do art. 2.º

Quanto ás demais emendas, pensa a Commissão que, sendo conforme ao bem publico e interesse do Thesouro a acceitação do voto da Camara, manifestado sobre as que se referem na rubrica 11, respectivamente, ao serviço das diversas alfandegas, deixa ao criterio do Senado a solução mais conveniente.

E' este o parecer da Commissão: o Senado, porém, resolverá como em sua sabedoria julgar mais acertado.

Sala das Commissões, 10 de dezembro de 1895.—Costa Azevedo (Barão do Lalario). — Severino Vieira. — Leopoldo Bulhões. — Moraes Barros. — Joaquim de Souza. — Ramiro Barcellos

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

N. 277—1895

Redacção final das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1895, que fixa a despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1896.

A' rubrica n. 3— *Despezas com o palacio da Presidencia da Republica:*

Substituam-se os dizeres da tabella pelos seguintes:

Para pagamento do vencimentos do pessoal do serviço e para as despezas com illuminação, expediente da secretaria, mordomia e portaria, reparo nas carruagens e arreios, material para cocheira, cavallariças e tratamento dos animaes das carruagens e objectos para a limpeza do palacio, jardins e dependencias.

A' rubrica n. 5— *Secretaria do Senado:*

Accrescente-se onde convier:

Accrescida demais 8:000\$ a consignação pedida para compra de livros, jornaes e outras publicações; de 7:500\$ mais a pedida para impressões e publicação de debates, sendo o augmento na razão de 1:500\$ mensalmente; e de mais 7:000\$ a pedida para as despezas extraordinarias e eventuaes, inclusive a aquisição de material eapparelhos electricos e montagem dos mesmos para o serviço das votações.

Eleve-se a verba a.....

325:700\$000

A' rubrica n. 10— *Justiça Federal:*

Accrescente-se:

Elevada a verba de 1:200\$ para vencimentos de um escrevente de que trata a lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, art. 6º, e de 20:000\$ para aluguel de salas destinadas ás audiencias dos juizes seccionaes, onde ellas não funcionam em proprios nacionaes e para provel-as da mobilia necessaria.

Eleve-se a verba a.....

722:222\$000

A' rubrica n. 11 — *Justiça do Districto Federal:*

Supprimam-se as palavras — « de 7:200\$ para os vencimentos de dous escrivães... » até as palavras — « e 1:200\$ de gratificação. »

Reduza-se a verba a.....

345:429\$000

A' rubrica n. 13 — *Policia do Districto Federal:*

Em vez de «reduzido a 50» diga-se—reduzido a 70; elimineem-se as palavras, «o a 32 o dos suburbanos ».

Accrescente-se onde convier:—incluida no material a consignação de 10:000\$ para aquisição de terrenos para construcção de cavallariças e outras dependencias de que necessita o quartel da brigada policial.

Supprima-se o augmento de 1:200\$ nos vencimentos do medico da Casa de Detenção.

Reduza-se a verba a.....

2.759:236\$750

A' rubrica n. 14 — *Casa de Correção:*

Supprima-se o augmento de 1:200\$ para vencimentos do medico.

Reduzida a verba a.....

197:444\$950

A' rubrica n. 15 — *Colonia dos Dous Rios:*

Substitua-se a rubrica pela seguinte:

Pessoal composto de director, ajudante, medico, sem a gratificação de 600\$ pelo trabalho do ensino, que deve fazer parte integrante de suas funcções, almoxarife, enfermeiro, e tres mestres de officina 27:600\$000.

Material: para diarias de um pedreiro e um carpinteiro, á razão de 4\$; para tres feitores, á razão de 90\$ mensues; para sustento, vestuario e medicamentos para os colonos 23:000\$; para materiaes, de construcção, instrumentos agricolas e despezas eventuaes 12:000\$ e para o serviço de transporte 8:000\$000.

Reduzida a verba a.....

76:720\$000

A' rubrica n. 19 — *Assistencia de Alienados* :

Accrescente-se onde convier:

Augmentada de mais 26:500\$ a consignação pedida para custeio e conservação do material fluctuante das colonias, sendo este augmento destinado aos concertos e reparos da lancha *Esquicrol*, conforme o respectivo orçamento.

Eleve-se a verba a.....

675:394\$400

A' rubrica n. 20 — *Serviço Sanitario Maritimo* :

Depois da palavra — *custeio* — em relação ao Estado do Pará, accrescente-se: e iguaes quantias para compra de uma lancha a vapor e seu custeio para o Estado do Amazonas; depois das palavras — *Pernambuco* e 10:000\$ para seu custeio, accrescente-se: 16:000\$ para compra de uma lancha a vapor para o Estado do Espirito Santo e 5:000\$ para seu custeio.

A' rubrica n. 22 — *Faculdade de Direito de São Paulo* :

Accrescente-se onde convier:

Supprimida a consignação de 1:200\$ para gratificação do director pela direcção do curso annexo; a de 1:200\$ para gratificação do secretario por serviço analogo; a de 4:000\$ para gratificação nos lentes designados para as bancas de exames finais; a de 8:000\$ para premio a lentes que compuzerem obras de merito e a de 8:000\$ para viagens scientificas; elevada de mais 3:000\$ a consignação pedida para despesas diversas e eventuaes.

Reduza-se a verba a.....

301:400\$000

A' rubrica n. 23 — *Faculdade de Direito do Recife* :

Accrescente-se onde convier:

Supprimida a consignação de 1:200\$ para gratificação

Senado V VIII

do director pela direcção do curso annexo; a de 1:200\$ para gratificação ao secretario por serviço analogo; a de 4:000\$ para gratificação nos lentes designados para as bancas dos exames finais; a de 8:000\$ para premio a lentes que compuzerem obras de merito e a de 8:000\$ para viagens scientificas, elevada de mais 3:000\$ a consignação pedida para despesas diversas e eventuaes.....

315:300\$000

A' rubrica n. 24 — *Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro* :

Eliminem-se as palavras — *Augmentada* e as que se lhe seguem até o final do periodo, sendo substituidas pelas seguintes: Supprimida a consignação de 8:000\$ para premio a lentes que compuzerem obras de merito e a de 8:000\$ para viagem scientifica.

Reduza-se a verba a.....

641:740\$000

A' rubrica n. 25 — *Faculdade de Medicina da Bahia* :

Eliminem-se, como na rubrica anterior as palavras: *Augmentada* e seguintes até o fim do periodo, sendo substituidas pelas seguintes: Supprimida a consignação de 8:000\$ para premios a lentes que compuzerem obras de merito, e a de 8:000\$ para viagens scientificas.

Reduza-se a verba a.....

655:870\$000

A' rubrica n. 29 — *Gymnasio Nacional* :

Supprimam-se as consignações de 3:600\$ para gratificação adous instructores militares e de 9:000\$ para lentes supplementares.

Reduza-se a verba a.....

533:955\$000

A' rubrica n. 32 — *Instituto Benjamin Constant* :

Elevada a 6:000\$ a verba de 3:600\$ para o material das officinas, e incluída a de 1:200\$ para aquisição

de ferramentas e objectos destinados ao trabalho, eliminando-se as palavras: — augmentados os vencimentos da mestra de trabalhos de agulha, etc. até ao fim.

Eleve-se a verba a.....

197:822\$000

A' rubrica n. 37—*Instituições subsidiadas:*

Depois da palavra «autoridades» diga-se—sanitarias; supprimam-se as palavras —do paiz—e depois da palavra—requisitarem, accrescento-se: directamente ou por intermedio dos governos dos respectivos Estados.

Augmente-se a quantia de 80:000\$, sendo 20:000\$ para cada um dos Lyceus dos Estados de Goyaz, Rio Grande do Norte, Parahyba e Piauhy.

A' rubrica n. 39—*Obras :*

Depois das palavras: «tambem na brigada» accrescente-se o seguinte: — e a de 18:000\$ para a construcção de uma muralha que impeça o corrimento de terras do morro sobre o edificio do quartel da referida brigada á rua do Evaristo da Veiga.

Depois das palavras: «Câmara dos Deputados», accrescente-se: — e a de 20:000\$ para a construcção de comodo para a bibliotheca do Senado.

Substituam-se as palavras: «supprimida a consignaço para as obras da Faculdade de Medicina da Bahia e applicada a mesma» — pelas seguintes: e accrescida a—; e em vez das palavras: — «da mesma capital» — diga-se: da Capital do Estado da Bahia. Eleve-se a verba a.....

789:000\$000

A' rubrica n. 40 — *Corpo de Bombeiros:*

Eliminem-se as palavras: «augmentada a de 9:207\$» até final do periodo.

Reduza-se a verba a.....

506:225\$075

A' rubrica n. 41 — *Eventuaes:*

Substituam-se as palavras: «como na proposta» pelas seguintes:

Eleve-se a verba de mais 40:000\$ para patrimonio de um orphanotropho, que se fundar no Estado do Rio Grande do Sul, para asylo e educaço de menores, cahidos em orphandade, em consequencia da guerra civil naquello Estado, só podendo ser essa importancia entregue á administração da instituição depois do organizada devidamente.

Eleve-se a verba a.....

190:000\$000

Ao art. 1.º, § II, n. 1.—Substitua-se pelo seguinte: abrir, no exercicio desta lei, um credito não excedente de 800:000\$ para pagamento de despezas já ordenadas em virtude da lei n. 122, de 11 de novembro de 1892, e para conclusão, montagem e funcionamento de um lazareto em Tamandaré, no Estado de Pernambuco.

Additivos:

V. O Governo mandará orçar as despezas com as obras do mausoléu e estatua de Benjamin Constant, assim de incluir na proposta para o orçamento de 1897 a despeza precisa para attender á satisfacção dosto serviço.

VI. O Governo, dentro do exercicio desta lei, reverá o regulamento que baixou para execuço da lei de 13 de julho de 1893, assim de reduzir o pessoal e os vencimentos respectivos da Colonia Correccional dos Dois Rios e de tornar principalmente agricola o trabalho da mesma colonia.

Sala das commissões, em 10 de dezembro de 1895.— *Gil Goulart.*— *Manoel Barata.*

N. 278 — 1895

Redacção final do projecto do Senado n. 67, de 1895, que autorisa o Governo a mandar pagar pela verba—Exercicios Findos—ao 3.º escripturario da Repartição Geral dos Correios José Francisco Rodrigues, os vencimentos que deixou de perceber de 29 de agosto de 1894 a 28 de julho de 1895.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a mandar pagar pela verba—Exercicios Findos—

no 3º escripturario da Repartição Geral dos Correios José Francisco Rodrigues, os vencimentos que deixou de perceber de 29 de agosto de 1894 a 28 de julho de 1895.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1895.—*Gil Goulart*.—*Manoel Barata*.

Ficam sobre a Mesa para serem discutidos na sessão seguinte, depois de impressos no *Diario do Congresso*.

O Sr. 1º SECRETARIO declara que o Sr. Senador Gomes de Castro communicou á Mesa que, por motivos de força maior, seguia para o seu Estado.

O Sr. PRESIDENTE declara que o Senado fica inteirado e nomeia o Sr. Gil Goulart para substituir o Sr. Gomes de Castro na Comissão de Finanças.

E' lida, e posta em discussão, que se encerra sem debate, e adiada a votação por falta do numero para deliberar, a redacção final das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 37, de 1892, que dá novo plano as leis do orçamento da receita e da despesa da Republica.

O Sr. João Barbalho—Sr. presidente, quando hontem pedi a palavra, após o discurso do nobre Senador pelo Estado do Amazonas, e que não me foi dada por se achar esgotada a hora do expediente, acabava eu de receber uma noticia penalizadora.

Cumpriu hontem seus dias, tão uteis á sociedade e á patria, um brasileiro illustre e dos mais distinctos e dilectos filhos do Estado que tenho a honra de representar nesta casa, o Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella. Madrugaram nesse illustre cidadão o talento e os mais bellos dotes do espirito, que o faziam querido e estimado de todos que o praticavam, de quantos se acercavam d'elle.

Ainda muito joven, formado em direito pela faculdade do Recife, e produzindo as mais brillhantes provas em defesa de theses, foi laureado com o titulo de doutor, e pouco tempo depois, procedendo-se á concurso para provimento de uma vaga de lente daquella faculdade, vimos-o sair victorioso nesse concurso, sentar-se entre seus mestres e occupar logar condigno do seus talentos o merecimento real.

Como advogado, o illustre pernambucano que acaba de baixar ao tumulo, foi um dos mais notaveis no foro do Recife; os annaes, as chronicas judicarias, registram parecões e outros trabalhos seus da mais alta valia, alguns verdadeiramente monumentaes, que deram ao finado a justa nomeada de insigne jurisconsulto.

Na qualidade de professor, digam como elle cumpria os seus deveres, como sabia ensinar, como elle sabia ser mestre, toda essa pleiade de homens que tem occupado altas posições em nossa sociedade, em cargos judicarios e politicos, e essa mocidade esperançosa que corria a ouvil-o aqui na Faculdade Livre de Direito, onde elle occupava o primeiro posto.

Como administrador, desempenhou a missão de presidir as antigas provincias de Pernambuco, que se orgulhava de ser sua terra natal, e as de Minas e da Bahia; e ali deixou os melhores documentos de seus dotes administrativos, mostrando-se um espirito recto e justiceiro, caldeado de bondade e apaixonado pelo bem.

Elle comprehendia a politica de modo muito differente daquelles que fazem d'elle simplesmente uma escada para as altas posições. Sua carreira politica deixou sulcos luminosos, apartando-se elle dos que consideravam a politica a arte de subir pela intriga, pela perfidia, dos que acham que a politica cifra-se na desbragada ambição de poderio, na exploração das altas posições em proveito proprio.

Si tivesse de destacar de entre os muitos serviços do illustre morto os mais notaveis, bastaria lembrar os que prestou á instrucção popular, já não fallando nos que prestou como funcionario do magisterio. Posso lembrar o que fez na qualidade de fundador e presidente da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica no meu Estado, á qual elle votou o melhor de seus esforços e as suas prestigiosas relações de homem publico, sendo, durante muitos annos um dos maiores sustentaculos daquella patriótica sociedade, que se estabeleceu florescente em toda a provincia, constituindo em quasi todas as localidades escolas primarias, creando escolas nocturnas para adultos, fundando uma excellente Escola Normal para o sexo feminino e um museu muito regular que ainda hoje alli existe e é attestado eloquente do muito que tem feito aquella sociedade.

Posso ainda invocar o serviço que prestou, com dedicação não inferior, a um Instituto de Instrucção Popular, muito considerado no meu Estado, no Lyceu de Artes e Officinas, ao qual tanto e com tanta dedicação se deu o meu prantendo patrio.

São serviços da mais alta monta, e que não se referem simplesmente ao Estado, de que elle era natural, mas que se estendem á instrucção publica do paiz, á educação nacional e que constituem uma das benemerencias desse grande pernambucano. Assim que, Sr. presidente, quando o paiz acaba de perder um cidadão desta estatura, não é muito que eu peça ao Senado inserir na acta de hoje uma menção de pesar por este illustro

passamento, pelo trespasso desse espirito que, alou-se nos paramos celestes na certeza de ter feito o bem, *pertransit benefaciendo*.

Peço a V. Ex. que submeta ao Senado o meu requerimento. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Não ha numero para votar o requerimento do honrado Senador por Pernambuco. Opportunamente será sujeito á votação.

ORDEM DO DIA

Não havendo ainda numero para deliberar, continua adiada a votação das materias constantes da ordem do dia.

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 105, de 1895, que reorganisa a corporação dos corretores de fundos publicos do Districto Federal e providencia sobre as operações por elles realisadas na Bolsa.

O Sr. Leite e Otteien (*) — Sr. Presidente, não pretendia tomar parte na discussão deste projecto, esperando que os meus honrados collegas o fizessem, visto como não tive tempo de estudar todas as suas disposições.

Sucedeu, porém, que durante o tempo em que esta proposição veiu á segunda discussão e passou a 3ª, tenho estado de tal modo atarefado, que não me foi absolutamente possível distrahir a minha attenção, afim de tomar notas e estudar o mechanismo que o projecto adopta.

Não podendo por este motivo desculho convenientemente, limito-me a luvrar o meu protesto contra a serie de medidas nelle contidas.

O Senado que o estudou deliberará como entender.

Sr. Presidente, antes de dizer algumas palavras, poucas, que motivam o meu voto radicalmente contrario ao projecto, peço a V. Ex. e ao Senado permissão para, aproveitando-me do facto de estar na tribuna, envlar á Mesa, em nome da Commissão Mixta do Congresso Nacional, nomeada para rever as tarifas aduaneiras, o relatório que se refere ao assumpto.

Trata-se de um trabalho longo que estuda o problema economico do paiz, a politica financeira seguida e por seguir e apresenta medidas que a commissão entende podem ser acceitas no orçamento da receita, que deverá ser sumettido á nossa consideração e deliberação.

Peço a V. Ex., Sr. Presidente, que recobendo o relatório, o envie á Commissão de Finanças; ella estudará as medidas ali contidas e ficará habilitada, para discutir a questão durante a discussão do orçamento da receita.

As poucas palavras, que tenho a dizer sobre o projecto em discussão, o que motivam o meu voto radicalmente contrario a elle, começam pelo facto de se querer crear mais uma dependencia do poder publico quanto a exercicio de funcções.

O projecto visa evidentemente conter as especulações de bolsa, na praça.

Declaro a V. Ex. e ao Senado, com a sinceridade das minhas opiniões, que julgo que a especulação da praça não se corrigirá em tempo algum, como não se corrigiu em paiz algum, com medidas restrictivas por parte do governo.

Vejo que com o presente projecto se inicia uma phase conhecida em finanças: a das medidas restrictivas, por occasião de estarem desorientadas as finanças de um paiz.

Quando o papel moeda tem conseguido dominar as finanças de qualquer paiz, introduzindo-se nos canaes da circulação, prejudicando a todas as relações da moeda, os governos começam a querer restringir os seus efeitos sem atacar a fonte do mal e chegam a um ponto em que as medidas legislativas offerecem, traduzidos em restricções, as especulações de cambio, em prohibição de exportação de ouro e outras invariavelmente successivas em todos os povos, que se tem transviado nesta questão de emissões.

As cousas que nos levam ao estado em que nos achamos, ao cambio de 9 dinheiros por 1\$, são conhecidas; mas, como não se quer atacar a fonte do mal, encarar o inimigo com valor, começa-se a procurar medidas, que não produzem outro resultado sinão desacreditar mais o paiz, desacreditar mais a moeda e fazer o cambio baixar ainda mais.

O governo tentou por um decreto corrigir a especulação da praça, creando a Camara Syndical, estabelecendo um regulamento para essa Camara, que já conta alguns annos de existencia, não tendo produzido effeito algum.

Já ha, dizem, uma disposição de lei com o fim de restringir a especulação da praça, obrigando os bancos estrangeiros a terem os seus capitães realisados no paiz.

Foi uma disposição de lei absurda, que não se cumpriu e não se cumprirá, porque os bancos respondem com a verdade dos principios economicos, e financeiros.

Nós temos um capital realisado, temos um capital do qual realisamos uma parte, mas em fundo de reserva nós temos mais do que a parte realisada.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador

Com que proveito havemos de chamar mais capitães, e no dia em que o Governo quiser obrigar os bancos estrangeiros a realisar o seu capital elles farão o que fez o Banco Nacional, reduzir o seu capital ao capital já realisado.

O SR. COELHO RODRIGUES dá um aparte.

O SR. LEITE E OITICICA—A lei manda que os bancos não possam funcionar no paiz sem ter realisado 50 % do seu capital. E' a celebre lei de 23 de setembro, a lei que regula até hoje.

Agora tentam-se corrigir as especulações da praça com uma lei sobre os correctores, fazendo o Governo exercer tutela sobre os agentes da praça. Declaro a V. Ex. que sou radicalmente opposto a esta medida. Julgo que o Governo occupa-se demais com o cambio e que sobre elle tem preocupações erroneas.

O SR. COELHO RODRIGUES—Mas esta lei sobre correctores não é iniciativa do Governo, é do Congresso.

O SR. LEITE E OITICICA—Mas a medida do Congresso vai reflectir o sobre Governo, que é quem tem de executar-a.

Sr. Presidente, no dia em que o paiz estiver collocado em circumstancias de alta no preço cambial de sua moeda fiduciaria, os cambistas fatalmente hão de jogar na alta porque elles fazem negocio, e o seu negocio não é fazer baixar ou subir o cambio e sim ganhar, segundo as previsões anteriores, conforme a alta ou baixa.

Clama-se todos os dias contra os especuladores da praça, quando o cambio baixa; mas a especulação tem sempre o defeito de alterar a taxa cambial. Em todos os paizes do mundo existe a especulação e deve existir, quer nos paizes que tem curso forçado para suas moedas e por este facto a moeda está depreciada, quer nos paizes que tem a circulação em ouro.

Estas relações de alta ou baixa dos preços na circulação monetaria já chegou a ser difícil da precisamente pelas grandes mestres de xnanças...

Neste paiz quando a circulação é ouro, a variação cambial vai de 1 a 1 1/2 e até 2 %; nos paizes em que a circulação é de curso forçado, esta depreciação cambial vai até 10 e 12 %. Mas ninguem que se preocupa com a situação financeira chegará a creditar que os especuladores de praça tenham força, competência ou capital sufficiente para obrigar o cambio a baixar de 27 a 9 com o lucro para si.

O cambio actualmente tem duas razões para baixar: a primeira, o jogo da praça que hão de oscillar de 9 a 10 e de 11 a 12, com todas as variantes entre os dous numeros, mas não

baixa mais de um ponto 1/2 até ahi é que os especuladores da praça fazem o seu jogo.

Hoje espalha-se um boato assustador que faz baixar a taxa, compra-se e amanhã suspende-se a taxa, vende-se e lucra-se 1 1/2, 1/4 e 5/16.

Mas, quando a baixa é de um ponto quem faz a baixa é o excesso da importação sobre a exportação, é a falta de um plano financeiro tenaz e forte para equilibrar.

Em nosso Paiz, Sr. Presidente, quando ha desconfiança do capital, quando as relações commerciaes estão esmagadas no peso da baixa de cambio, quando todas as relações sociaes estão aggravadas, em nosso paiz principalmente o problema economico é descurado, e em vez de estudar-se este problema, pensamos nos especuladores da praça e eis porque se pede a tutela do Governo sobre os correctores de fundos.

Sr. Presidente, é uma verdade que é necessario clamar bem alto e nesta occasião fazer um appello aos brasileiros para que estudem profundamente o problema de que depende o nosso futuro, o problema relativo á importação e exportação, porque é preciso dizer-nos somos um Paiz que tem terras uberrimas e que entretanto importa todos os generos de alimentação, somos um paiz que protege as industrias estrangeiras, um paiz que tem uma Alfandega em que diariamente se registram milhares de generos alimenticios importados e ao mesmo tempo um Paiz que dá o espectáculo, de ir pedir ouro ao estranho por emprestimo quando devia em troca de ouro mandar-lhe cereaes.

O SR. MORAES BARROS — Neste caso o remedio é facil, seria prohibir a importação estrangeira.

O SR. LEITE E OITICICA — Seria uma fortuna.

O SR. MORAES BARROS — Um golpe dictatorial, está tudo feito!

O SR. LEITE E OITICICA — V. Ex. não diz nada que seja novo na historia economica dos povos.

O SR. MORAES BARROS — A China já praticou esta politica.

O SR. LEITE E OITICICA — V. Ex. não diz nada que não esteja consagrado nas doutrinas economicas de todos os povos.

Sr. Presidente, a Republica Norte-Americana deve seu progresso espantoso, que admira ao mundo inteiro e que nos faz ficar boquiabertos diante delles, a dous factos: em primeiro lugar, no bloqueio continental que que isolou a Republica Norte-Americana do resto do mundo, obrigando a sua producção a se desenvolver; o segundo facto, consequencia deste, que foi a muralha chinesa que a Repn-

blica Norte-Americana levantou contra todos os productos de primeira necessidade da Europa, quando terminado o bloqueio continental, aquelle povo comprehendeu que a Europa estava invadindo os seus mercados com generos da sua produçao indigena.

O SR. MORAES BARROS—Na questao dos briquettes V. Ex. defendeu o livre cambio.

O SR. LEITE E OTTICICA—Ora, não falle nos briquettes, porque V. Ex. obriga-me a dizer que isto foi um attentado do Congresso.

Sr. Presidente, quando a Inglaterra penetrou em Portugal, fel-o de proposito para conhecer tudo quanto este produzisse e que lhe poderia fazer mal.

Sr. Presidente, dizia eu, quando Napoleão, querendo fazer a politica economica contra a Inglaterra, fechava os portos da Europa aos mercados inglezes e tambem fechava aos da America, a Republica Norte-Americana viu-se privada completamente dos generos de produçao, e a necessidade naquello tempo não era tão prejudicial, pois não estavam traçadas estas regras fixas de finanças e de economia.

A Republica Norte-Americana, como outros palzes, viu-se isolada completamente e não teve outro jeito sinão invadir as suas terras interiores ás suas mattas, e nós sabemos a derrubada que ali se fez, e vemos hoje como a produçao se estendeu, até o ponto daquelle grande paiz ter necessidade de mercados estrangeiros para poder dar vazão á sua produçao.

A Inglaterra, pela longa guerra que sustentou com a França, teve necessidade de procurar sahida para os seus productos, e naturalmente escolheu os mercados da sua antiga colonia, da America do Norte e então principiou a invadi-la.

A Republica Norte Americana levantou então a grande campanha do proteccionismo, até o ponto de fazer a guerra de Seccessão.

Hoje está reconhecido que a guerra de Seccessão, e o dizem todos os economistas, não foi por causa da abolição da escravidão, pois esta veio como consequencia da guerra e dos factos produzidos por ella. A guerra teve causa na reacção do Sul contra a tarifa proteccionista que o Norte lhe queria impôr; muitos patriotas do norte entendiam que deviam impol-a, mas o Sul rejeitava-a; então deu-se o guerra de Seccessão.

O SR. MORAES BARROS—Então acha que era a industria agricola do Sul, reagindo contra a industria manufactureira do Norte.

O SR. LEITE E OTTICICA—Não foi isso; V. Ex. não comprehendeu. Foi a lucta dos proteccionistas contra os livre-cambistas e era natural...

O SR. MORAES BARROS—E' isso mesmo.

O SR. LEITE E OTTICICA... e mais tarde, terminada a guerra, os vencedores empuzeram a tarifa Morrill. Esta tarifa era prohibitiva quasi, e a Republica Norte Americana, não fez mais do que seguir a norma da sua antiga metropole, taxando todos os generos de primeira necessidade para impedir que os generos estrangeiros invadissem o seu mercado.

Os resultados ali estão, e hoje a Republica Americana, como a Inglaterra no principio deste seculo, já pensa no livre cambismo para abrir mercado aos generos de sua produçao, porque já produz mais do que o necessario.

Esta é que é a politica norte-americana.

O SR. MORAES BARROS—Resta saber, si ella tivesse empregado a politica contraria, não teria tirado melhores resultados.

O SR. ALMIRAO AFFONSO—Não podia ter tirado.

O SR. LEITE E OTTICICA—Si tivesse empregado a politica contraria, o resultado seria o contrario.

O SR. MORAES BARROS—Ou estaria em estado mais proximo do que está hoje.

O SR. LEITE E OTTICICA—Mas V. Ex. veja qual a produçao dos Estados-Unidos hoje.

O trigo, como disse aqui, é a alimentação do pobre; pois bem, os Estados-Unidos taxaram fortemente o trigo, obrigando os nacionaes a produzi-lo.

A consequencia disto foi que este anno ou o anno passado, produziram os Estados Unidos tanto trigo, que poderam ir leval-o á França e fazel o vender ali por preço menor do que a produçao franceza.

V. Ex. quer saber qual o procedimento da França? A historia nos diz; são factos.

Quando um hectolitro de trigo francez vendia-se por 18 francos, o trigo dos Estados Unidos era vendido por 11 francos.

Ora, V. Ex. comprehende que, sendo o trigo a alimentação do pobre, a classe menos favorecida correria a comprar o trigo americano, pondo de lado essa produçao nacional.

A França, vendo que por esse modo os Estados Unidos annullariam a sua produçao, pois, proporcionava alimentação mais barata, a França, reconhecendo tudo isto, elevou a tarifa sob o trigo a 18 francos, de modo a fazer com que o trigo americano só pudesse ser vendido a 20 francos.

Desta forma garantiu a sua produçao interior; desta forma seguiu o plano economico preciso para garantir a sua riqueza; pois, riqueza não é dinheiro, não é papel; riqueza é abundancia da produçao.

O SR. RAMIRO BARCELLOS— A Allemanha esta fazendo o mesino com a França.

O SR. LEITE E OITICICA — Sr. Presidente, na historia economica de todos os povos não se encontra um que siga a politica proteccionista do estrangeiro que segue o Brazil...

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Contra o nacional.

O SR. LEITE E OITICICA — Somos um exemplo unico neste ponto.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Foi a educação que recebemos do Sr. D. Pedro II, que era muito amigo dessa politica, pensando que ella o recommendava nos elogios da Europa.

O SR. ALMIR AFFONSO—No tempo do Marquez de Pombal, Portugal não produzia com que alimentar-se, vestir-se e calçar-se.

O SR. LEITE E OITICICA — O meu honrado amigo e distincto collega por S. Paulo falla contra as doutrinas que estou expendendo, pelo facto de pertencer ao rico, prospero, e, permitta-me a expressão que não levará a mal, não futuroso Estado de S. Paulo...

O SR. MORAES BARROS — Sem duvida.

O SR. LEITE E OITICICA — Rico, prospero, e não futuroso, porque, declaro a V. Ex. seu Estado acha-se ameaçado de uma crise profundissima.

No dia em que o café produzido por São Paulo for superior ás necessidades do consumo, VV. Exs. hão de ver os seus celeiros cheios deste genero e não encontrarão extracção para essa produção. Neste dia estarão os agricultores daquelle Estado obrigados a importar generos de primeira necessidade, esmagados pelo preço que o estrangeiro lhes impuzer e ao qual hão de sujeitar-se.

O SR. MORAES BARROS — Ninguem melhor do que eu conhece quanto é precaria a situação do Estado de S. Paulo.

O SR. JOÃO CORDEIRO — Actualmente não; mas no futuro será.

O SR. MORAES BARROS — A questão é que o café já aguentou o cambio a 27.

O SR. LEITE E OITICICA — Perdoo, V. Ex. tem os olhos tão fascinados com o que chama a riqueza de hoje, que não vê que o café está baixando, apesar de baixar o cambio, quando o café devia subir.

O SR. MORAES BARROS dá um aparte.

O SR. LEITE E OITICICA—Senhores, declaro que não estou fallando a respeito do projecto; tomei a palavra para lavar um protesto contra a politica economica que se está seguindo e para deixar accentuado que se tem travado

a lucta benefica, patriota do proteccionismo contra o estrangeirismo que nos invade.

O SR. MORAES BARROS dá um aparte. (*Cruzam-se outros apartes.*)

O SR. LEITE E OITICICA— O honrado Senador por S. Paulo acaba de dizer que o paiz está esmagado pelo proteccionismo. Pergunto: em que consiste a riqueza deste Paiz?

O SR. MORAES BARROS dá um aparte.

O SR. LEITE E OITICICA — V. Ex. falla em manufactureros, e eu fallei até agora unicamente nos cereas.

Por uma feliz coincidência estou fallando por esta forma quando o relatorio da Commissão de tarifas ja está apresentado e não pôde ser mais segredo para ninguem.

O SR. MORAES BARROS — A politica dominante condemna este Paiz fatalmente a ser manufactureiro; é sentença que está lavrada contra este pobre Brazil: ha de ser manufactureiro a todo transe.

O SR. LEITE E OITICICA — O honrado Senador por S. Paulo disse que este paiz está esmagado pelo proteccionismo. Façamos um retrospecto rapido e vejamos quaes são os generos produzidos por este paiz. E' desalentador dizel-o: a produção está reduzida a quatro ou seis generos: o café nas zonas de S. Paulo, Minas, Espirito Santo e Rio de Janeiro; a borracha, que é dos povos primitivos e não indica adeantamento, no extremo norte; o algodão, pouco exportado já, porque as fabricas interiores lhe dão consumo; o assucar, o fumo e o cacão. (*Ha um aparte.*)

Perdoo, isso não é exportação; o que é exportado para os mercados interiores não se chama exportação; chama-se o que é remetido para o estrangeiro. Pois bem, este paiz que produz tudo, e só não produz a azeitona, não exporta mais do que aquelle genero.

O SR. MORAES BARROS dá um aparte.

O SR. LEITE E OITICICA — Diz o honrado Senador que deem braços ao paiz. Respondo immediatamente que S. Paulo tem recebido milhares de braços e entretanto reduzio a sua produção, sendo obrigado a vir ao Rio de Janeiro prover-se do que precisa; tem braços e entretanto abandonou a sua produção agricola.

O SR. COELHO RODRIGUES dá um aparte. (*Cruzam-se varios apartes.*)

O SR. LEITE E OITICICA — O honrado Senador pelo Piauíhy atira à discussão justamente o argumento errado, que tem produzido a nossa situação.

Se os nossos agricultores do S. Paulo e do outros Estados que cultivam o café, limitam a sua produção unicamente ao café, porque

elle lhes dá dinheiro, é porque os outros generos de produção estão collocados em circumstancias de não poderem dar o mesmo resultado que o café. Entretanto, ninguem se lembra de que o café é o *rei café* no mundo, que os outros generos estão todos protegidos nas tarifas quanto ao estrangeiro, enquanto que o café tem a sua propria protecção. Mas a consequencia immediata será que no dia em que S. Paulo, continuando o systema que vae seguindo, produzir mais café do que o que o mercado do mundo supportar, o café virá a ser cotado por menos do que os outros generos; a riqueza de S. Paulo estará perdida, e o paiz estará arruinado, porque não terá exportação.

O SR. COELHO RODRIGUES — Si nós vivermos até lá.

O SR. LEITE E OITICICA — Não é preciso viver até lá; as estatisticas já o provam.

O SR. COELHO RODRIGUES — O interesse particular é mais intelligente do que todos os governos.

O SR. LEITE E OITICICA — Chamo a attenção do honrado senador pelo Piauí para o Norte, onde S. Ex. foi creado, onde viveu por mais tempo, e trago-lhe o exemplo do nosso assucar, para responder á sua observação sobre o interesse particular intelligente.

O honrado senador sabe que a primeira industria deste paiz foi o assucar. A agricultura do Norte era riquissima, no tempo em que o assucar dava dinheiro. Naquelle tempo fabricava-se bom assucar. Mais tarde, devido á produção do assucar de beterraba e á produção do assucar de canna em outros paizes, como o Egypto, as Antilhas, Cuba e outros logares, o assucar do Brazil ficou não valendo nada.

Pergunto ao meu honrado collega: a agricultura do Norte mudou da cultura do assucar para outros generos?

O SR. COELHO RODRIGUES — Enquanto o assucar deu muito, elle só plantava assucar; quando começou a baixa do assucar, começaram a planta outros generos.

O SR. LEITE E OITICICA — A prova de que não plantaram outra coisa é que nós não temos outra cultura nacional. O cultivador de canna continuou a plantar canna, apesar de o preço do assucar baixar de 3\$ por 15 kilos a 800 réis; e esperou durante muito tempo a baixa no cambio para melhorar o preço do assucar.

Mas por que o fez? Porque razão a agricultura da canna decahiu neste paiz? Por que os paizes europeu, productores do assucar de beterraba, dão o exemplo, muito digno de ser imitado pelos nossos governos, sustentando

essa cultura á custa de premios, para garantir essa cultura contra a invasão do assucar de canna, que é muito superior ao da beterraba.

Pois bom; apesar da produção da beterraba ser enorme, a ponto de hoje os productores do assucar de beterraba estarem com o mercado abarrotado, e não sabermos que hão de fazer do genero, elle não invade o Brazil, elle não procura os nossos mercados, como procura o arroz, o milho, a batata, o farello, o feijão e outros generos de primeira necessidade, porque lá está a oppôr-se á sua entrada a nossa tarifa da Alfandega, que protege o assucar nacional contra o assucar de beterraba. O assucar branco paga 400 réis por kilo, e o assucar bruto 365 réis; quer dizer, quatro e tanto réis por 15 kilos. E' por esta forma que a tarifa da Alfandega protege a industria da canna.

O SR. MORAES BARROS — Quando entrar em vigor o monopolio da navegação de cabotagem, havemos de ter assucar de beterraba.

O SR. LEITE E OITICICA — O honrado Senador toca na questão de cabotagem; mas eu respondo que o assucar de beterraba não ha de vir, porque nós teremos força sufficiente para impedir a sua entrada augmentando a tarifa.

Demais, eu posso mostrar ao honrado Senador, quando quizer, a historia de todos os paizes da Europa, assim como da America, em que a industria de construcções navaes é francamente protegida, de modo a fazê-la prosperar, porque a navegação estrangeira de cabotagem é prohibida; e nós nem ao menos queremos aceitar o exemplo de outros paizes que estão prosperos, que estão em melhores circumstancias, quando nós continuamos amarrados ao cepo da vassalagem ao estrangeiro.

Sr. presidente, eu quiz apenas fazer estas considerações. Julgo que o projecto causará desastres ao paiz. Não melhorando cousa alguma, prejudicará ainda mais. Lavrei o meu protesto; e desejava que o Senado procedesse com maior criterio e mais estudo na apreciação desta questão.

Não discuti o projecto, não apreciei uma a uma as suas disposições, porque não tive tempo para fazê-lo, occupado como tenho estado com o relatorio da Commissão de Tarifas; mas, peço ao Senado que considere bem o que este projecto significa, e não continuemos a fazer leis absurdas, que não serão cumpridas, como algumas que tem sahido daqui.

O SR. Severino Viôra — Está convencido de que o nobre senador por Alagoas não tem absolutamente razão no protesto levantado contra o projecto; entretanto

felicita o Senado por ter ouvido mais uma vez uma brilhante protecção sobre o cambio e desenvolver novas theorias proteccionistas. O projecto em discussão nada innova na legislação patria, porquanto oCodigo Commercial em mais de uma disposição considera a profissão de corrector como um officio publico.

O art. 39 do codigo citado estabelece o seguinte: «passados cinco annos após a execução destes dispositivos, nenhum estrangeiro poderá mais exercer as funções de corrector.»

A lei, portanto, considerando essa profissão como officio publico, limitou as respectivas funções quanto à nacionalidade. E não somente isto.

Por um lado a lei submete o exercicio dessas funções, condicionalmente, estabelecendo a prestação de fiança previa; por outro lado, submete os correctores a penas de perda do officio, como provam muito claramente varios artigos do referido codigo. O art. 59 estabeleceu ainda diversas prohibições sob pena de suspensão até perda de officio.

Ao governo dá-se somente a faculdade de determinar o numero de correctores de fundos publicos deixando aos mesmos plena liberdade para exercerem a sua profissão.

Chama a attenção do Senado para a importancia do projecto que vem attender ao serviço publico e aos bons desejos do governo.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

O Sr. PRESIDENTE diz que accusando a lista da porta a presença de numero legal para que o Senado possa deliberar, vai-se proceder à votação desta e das demais materias encerradas.

Posta a votos é approvada, em 3ª discussão, e, sendo adoptada vai ser submettida à sancção presidencial, a proposição da Camara dos Deputados n. 105, de 1895, que reorganisa a corporação dos corretores de fundos publicos do Districto Federal e providencia sobre as operações por elles realisadas na Bolsa.

Votação em 2ª discussão da proposição da mesma Camara n. 108, de 1895, que autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra creditos parciais até à somma de 14.000:000\$, sendo 12.847:922\$500 para occorrer às despesas extraordinarias, já reconhecidas, com o exercito e corpos patrióticos no Estado do Rio Grande do Sul e o saldo de 1.152:077\$500 para a liquidação das que forem verificadas até o fim do actual exercicio.

São successivamente approvados os arts. 1º, 2º e 3º da proposição, a qual sendo adoptada, passa para 3ª discussão.

Senado V. VIII

O Sr. Moraes Barros, pela ordem, requer e o Senado concede dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Votação em 2ª discussão da proposição da mesma Camara n. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica.

São successivamente approvados os arts. 1º e 2º da proposição, a qual sendo adoptada, passa para 3ª discussão.

O Sr. Antonio Baena, pela ordem requer, e o Senado concede, dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Votação em 1ª discussão do projecto do Senado n. 68, de 1895, que providencia sobre as vagas que se derem no Congresso Nacional.

E' approvado e passa para 2ª discussão, indo antes às Comissões de Constituição e Poderes e de Justiça e Legislação.

Posta a votos é approvada a redacção final das emendas do Senado à proposição da Camara dos Deputados n. 37, de 1892, que dá novo plano às leis do Orçamento da receita e da despesa da Republica.

E' approvado o requerimento verbal do Sr. João Barbalho para que se insira na acta um voto de pesar pelo fallecimento do conselheiro Manoel do Nascimento Machado Portella.

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 120, de 1895, que manda continuar a pagar a D. Mathilde de Accioli Lins o montepio e meio soldo do seu finado filho o alferes Sebastião Carlos Accioli Lins.

O Sr. Domingos Vicente— Sr. Presidente, naturalmente, estando presentes muitos membros das duas Comissões que deram parecer sobre esta proposição, não acontecerá o mesmo que no ultimo dia de sessão, quando impugnei um projecto tambem da Camara, mandando pagar a um 3º official da administração dos Correios, vencimentos do tempo em que esteve aposentado, embora esse projecto trouxesse as palavras—aposentado illegalmente.

A proposição começa por palavras que não me soam bem aos ouvidos. Diz: «o montepio e meio-soldo do fallecido alferes Sebastião Carlos de Accioli Lins continuarão a ser pagos a sua mãe.»

Pergunto às duas Comissões, de Finanças e de Marinha e Guerra: foi alguma vez interrompido o pagamento do meio-soldo e montepio a que tinha direito a mãe do official de que se trata?

Estas palavras—continuarão a ser pagos, dão idéa de que houve alguma interrupção para a qual com certeza deveria ter havido causa muito justa.

Além disto, Sr. Presidente, nos consideramos com que a Comissão de Marinha e Guerra aceita a proposição da Camara, vem um que chamou a minha attenção.

E' este: «... que a prova de viuvez da supplicante está legalmente supprida por uma justificação prestada no Juizo Seccional da Capital Federal.»

Quando se discutiu aqui um projecto por mim apresentado e relativo à viuva de um official do exercito, um dos membros da Comissão de Marinha e Guerra, o illustre Senador pelo Piahy, não se conformou com uma certidão da Thesouraria do Fazenda e exigiu que a viuva viesse provar o que allegava com certidão de obito.

Agora S. Ex. aceita uma justificação (e de passagem, direi que não conheço nada que não se justifique), quando devia exigir a certidão de obito do alferes Sebastião Carlos de Accioli Lins.

Não tenho, Sr. Presidente, animo deliberado de votar contra a proposição, muito mais quando trata de montepio e meio-soldo a que têm direito herdeiros legitimos e necessarios do official que falleco. Mas para dar o meu voto é preciso que alguns dos illustres membros que subscreveram os pareceres, me esclareçam, me dêem os motivos por que aceitam a proposição da Camara mandando *continuar* a pagar o montepio e o meio-soldo que competem a mãe do official de que se trata.

Espero que alguns dos illustres membros me satisfaça para que eu possa dar o meu voto seguro.

O Sr. João Neiva—Observa que o nobre Senador pelo Espirito Santo, notou com muita razão que o projecto manda *continuar* o pagamento de que se deprehende que havia interrupção. E' defeito de redacção, uma justificação dessa senhora ao direito de receber o meio soldo foi julgada por sentença do juiz seccional em 24 de junho requerendo a pretendente em 24 de julho ao Congresso para lhe mandar a conta de 1 de julho de 1892.

O direito da viuva ao meio soldo está consignado no parecer da Comissão de Marinha e Guerra e de Justiça e Legislação, e esse direito transpareceu des' e o momento que provou a sua viuvez e possuir um filho unico. Está portanto nas condições da lei para receber o meio soldo do seu filho alferes, porquanto sendo casada o seu marido seguiu para o Rio Grande do Sul, de onde nunca mais voltou.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posta a votos é approvada a proposição, em escrutinio secreto, por 30 votos contra 3

e, sendo adoptada, vai ser submittida á acção presidencial.

Segue-se em 2ª discussão, com o parecer das Comissões de Finanças e é sem debate approvada em escrutinio secreto, por 25 votos contra 7 e, sendo adoptada passa para terceira discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 100, de 1895, declarando que a pensão concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio soldo que lhe compete.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*), requer e o Senado conceda dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Segue-se em 2ª discussão, com o parecer das Comissões de Finanças e de Marinha e Guerra, a proposição da Camara dos Deputados n. 98, de 1895, que concede a D. Theodolina da Motta Gomes e Silva a reversão da pensão que percebia sua finada mãe D. Pulcheria Pires da Motta Gomes, viuva do capitão de Voluntarios da Patria Francisco Coelho Gomes, morto na Campanha do Paraguay.

O. Sr. Pires Ferreira—Sempre que se trata de pensionar pessoas que representam os que prestaram seus serviços á Republica, nunca com o seu voto, poz obstaculo a essa medida justa; ao contrario, sempre tem feito esforços em prol das viuvras e dos orphãos.

Agora, porém, após informações colhidas em fonte insuspeita nega o seu voto á pretensão de D. Theodolina da Motta Gomes da Silva, pretensão favorecida pelo parecer da comissão respectiva e no qual assignou-se vencido intencionalmente.

A alludida senhora é filha da viuva de um militar fallecido em campanha o Sr. Francisco Coelho Gomes, capitão de voluntarios da Patria.

Já este facto era uma recommendação para o orador que conhece o valor e os serviços relevantes prestados por esses patriotas no Paraguay.

O governo de então concedera uma pensão ás viuvras dos voluntario da Patria, que era estipulada na metade ou no soldo por inteiro; e aos officiaes, resolveu conceder pensão de soldo, na intrega, ficando isso sujeito á approvação do Poder Legislativo.

A viuva desse capitão gosou por muito tempo dessa pensão, durante cujo goso a sua filha, contrahiu nupcia com um cidadão cujo nome o orador não sabe.

A viuva morreu pouco tempo depois e sua filha julga-se hoje com o direito de pedir a

reversão da pensão gosada por sua mãe, em seu nome.

Si ella fosse solteira e tivesse vivido sempre com sua mãe, sinão se casasse e não tivesse filhos dos quaes um, é já homem, a reversão parecia-lhe de justiça.

Assim não é, entretanto, a pretendente não está nos casos de merecer o favor que pe'la porque está casada e tem um filho maior.

Eis a razão por que se assignou vencido e nega o seu voto à proposição de que trata.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posta a votos é approvada, em eserutinio secreto por 20 votos contra 12 e sendo adoptada passa para 3ª discussão.

Segue-se em 3ª discussão, e é sem debate approvada em eserutinio secreto, por 26 votos contra 6, e, sendo adoptada vai ser submettida a sanção presidencial a proposição da Camara dos Deputados, n. 110 de 1895, que autorisa o Poder Executivo a conceder a Candido Gueles Chagas, conferente da Alfandega da Bahia, um anno de licença com o ordenado.

O SR. 3º SECRETARIO (servindo de 2º) declara que se acha sobre a Mesa e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte :

PARECER N. 279 DE 1895

Foi presente à Comissão de Finanças a proposição n. 126, de 1895, da Camara dos Deputados, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896.

Em incio da quarta prorogação da sessão e nos ultimos dias do exercicio corrente, não é permittido à Comissão, nem ao Senado, como não o tem sido em quasi todos os annos anteriores, submeter a proposição da receita ao estudo minucioso e severo que ella reclama.

Em 1891, 1893 e 1894 circunstancias extraordinarias obstaram o Senado de colaborar na lei da receita, obrigando-o a votar sem debate, de afogadilho e à ultima hora a proposição da Camara.

Em 1892 a proposta sobre a receita geral, convertida em projecto sob o n. 221 E, com as emendas da Camara foi reemittida ao Senado a 28 de outubro e voltou emendada a 9 de novembro, merecendo as emendas do Senado inteiro apolo da outra Casa do Congresso «por consultarem as necessidades do fisco e os interesses da Republica», como o disse a Comissão de Orçamento no seu parecer.

A urgencia da votação das leis annuas levaria a Comissão de Finanças a propor a approvação da proposição, sem modificação

alguma, si ella não se afastasse tanto da proposta do Governo, não introduzisse tantas e tão profundas alterações no regimen das alfandegas, não determinasse notavel elevação em varias taxas sobre artigos de importação.

Sem tempo para subordinar a eserupuloso exame todas as medidas propostas e recesitando que algumas dellas possam complicar ou dificultar o serviço de arrecadação das rendas aduaneiras, ao menos nos primeiros mezes do futuro exercicio, attenta a impossibilidade de se elaborar e expedir, no prazo legal, instrucções que expliquem e regulamentem as novas disposições, lembrou a Comissão a conveniencia de reunir-se à de Orçamento da Camara para juntas combinarem os meios de affistar as difficuldades em que se acha o Senado e de abrir caminho para a approvação dos orçamentos dentro do prazo da prorogação actual.

Essa reunião realison-se em data do 9 do corrente, na Camara dos Deputados, acompanhando a maioria de ambas as Comissões.

Depois de largo debate ficou assentado que as Comissões apoiarão os seguintes alvitros: «percepção dos direitos de importação de accordo com a lei n. 235 de 21 de outubro de 1894, reduzidos os addicionaes de 50 e 60 % a 30 e 40 %, sendo os direitos de importação pagos 2/3 em moeda corrente e 1/3 em ouro, ao cambio de 27 d. por 1\$00, mantidas em geral as medidas contidas nos artigos additivos da proposição n. 126, as taxas sobre o consumo do alcool e fumo, sendo conservadas em geral para facilidade de accordo as emendas que seriam mais convenientemente estudadas no trabalho da Comissão de Tarifas e que elevaram as taxas sobre varios artigos de importação.

De conformidade com este plano, a Comissão formulou as emendas que adiante apresenta à proposição da Camara dos Deputados.

O Poder Executivo na sua proposta orçou a receita para 1896 em... 300.884:000\$000 e as despezas em..... 296.078:778\$639 apresentando um saldo de 4.855:221\$361

Ainda não pôde a comissão fixar o quantum das despezas para o exercicio vin'outro, porque as emendas aos orçamentos dos Ministerios da Fazenda, Industria, Interior e Marinha pendem de votação definitiva das Camaras, mas approximadamente calcula que aquellas despezas se

elevantão a..... 312.000:000\$000 e para fazer-lhes face a proposição n. 126 orça a receita em..... 323.031:000\$000 com um saldo de..... 14.984:000\$000

Assim o voto do Congresso augmentará a despeza para 1896 em 16.000:000\$ em relação a proposta do governo ou em 36.000:000\$ em relação á votada para o actual exercicio (275.000:000\$), e augmentará a receita de 26.000:000\$, adoptada a proposição da Camara e estabelecendo-se o confronto entre ella e a proposta ou de 56.000:000\$ si esse confronto for feito com a receita geral de 1895 (270.000:000\$000).

O plano de orçamento da receita geral da Republica para 1896, acceito pela Camara dos Deputados, assenta-se: na fixação da taxa de 14 d. por 1\$ para base dos valores officinaes da tarifa; na percepção de 30 % dos direitos de importação em ouro ou cambiaes á mesma taxa de 14 d.; na elevação dos direitos de pharóes e docas e de varios artigos de importação; finalmente na criação de novas taxas sobre consumo e sello.

Resumindo os titulos de receita, segundo as bases referidas:

Direitos de importação...	240.000:000\$000
Expediente, capatazias, armazenagens, addicionaes sobre o imposto de expediente, sahidas....	9.720:000\$000
Rendas internas e depositos.....	77.264:000\$000
	<hr/>
	326.984:000\$000

Mas, como a proposição manda cobrar 30 % dos direitos de importação (72.000:000\$), em ouro, ao cambio de 14 d. (£ 4.200.000) podemos computar a importancia do agio (embora sujeita a fluctuações e até desaparecer ou converter-se em prejuizo para o Thesouro desde que a taxa cambial seja de 14 ou 15), suppondo que o cambio se mantenha nas limites actuaes — 9 1/2 d.:

70 % dos direitos de importação.....	168.000:000\$000
30 % dos direitos de importação em ouro, a 14....	106.104:600\$000
Expediente, capatazias etc.	9.720:000\$000
Rendas internas, depositos	77.264:000\$000
	<hr/>
	361.088:600\$000

O agio do ouro augmentará a receita de 34.000:000\$, mas decrescerá á medida que o o cambio for subindo e na seguinte proporção:

30 % de 240.000:000\$ ou 72.000:000\$ 14 d. por 1\$ equivalem a £ 4.200.000 que a 9 1/2 d.	106.104:600\$000
Idem, idem a 10 d.	100.800:000\$000
Idem, idem a 11 >	91.635:600\$000

Idem, idem a 12 d.	84.000:000\$000
Idem, idem a 13 >	77.536:000\$000
Idem, idem a 14 >	71.999:999\$000
Idem, idem a 15 >	67.200:000\$000

O agio, de 34.000:000\$ irá se reduzindo a 28, 19, 12, 5 mil contos e este systema de cobrança do imposto em ouro acarretará prejuizos aos cofres publicos desde que o cambio exceder de 14, o que póde acontecer.

Além deste perigo, o fundo em metal constituido pela proposição da Camara é fraco e insufficiente para attender ás necessidades do Thesouro, que exigem annualmente quasi seis milhões sterlingos para pagamento no exterior e em especie dentro do paiz.

A taxa de 14 para base dos valores officinaes da tarifa importa em um augmento de 71 % de todos os direitos de importação, sem excepção alguma, quando a lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, estabelecendo os 50 e 60 % addicionaes, como *succedaneos do imposto em ouro*, isemptou desses impostos os generos alimenticios de primeira necessidade.

Pensa a Commissão finalmente que emquanto não fór derogada pelos tramites regulares a lei n. 401 de 11 de setembro de 1846, que fixou o par do cambio em 27 d. por 1\$ (e a Commissão acredita que os Poderes publicos empregarão o melhor do seu esforço no sentido de manter aquella disposição e de levantar a taxa cambial até o par) a base para os valores da tarifa e para a percepção do imposto em especie não póde ser outra!

..

O plano da proposta do Governo mantém o *statu quo*, e estriba-se no rendimento de 1894, modificado conforme as probabilidades de acrescimo ou diminuição das rendas do corrente exercicio. Nello calcula-se a receita para 1896, como já disse a Commissão, em 300.884:000\$, a saber :

Direitos de importação para consumo.....	144.000:000\$000
Addicionaes de 50 e 60 %.	73.000:000\$000
Expediente, capatazias, armazenagens, pharóes, docas, addicionaes de 10 % e sahidas.....	8.850:000\$000
Rendas internas e depositos	75.000:000\$000
	<hr/>
	300.850:000\$000

O terço dos direitos de importação (48.000:000\$) percebidos em ouro, ao par, (£ 5.400.000) augmentará a receita de 87.000:000\$, tomando-o para o calculo á taxa de 9 1/2 e ainda mesmo que o cambio se

elave a 15, aquella importancia do agio ficará reduzida a 38.000:000\$, permitindo, portanto, uma diminuição nos addicionaes de 50 e 60 % sem sacrificio do Thesouro.

A ascensão do cambio determinará a seguinte alteração no agio do ouro:

48.000:000\$ ou £ 5.400.000	
ao cambio de 9 1/2.....	136.000:000\$000
Idem idem ao cambio de 10	129.660:000\$000
Idem idem ao cambio de 11	117.818:000\$000
Idem idem ao cambio de 12	108.000:000\$000
Idem idem ao cambio de 13	100.292:000\$000
Idem idem ao cambio de 14	92.568:000\$000
Idem idem ao cambio de 15	86.400:000\$000
Idem idem ao cambio de 16	81.000:000\$000
Idem idem ao cambio de 17	76.230:000\$000
Idem idem ao cambio de 18	71.998:000\$000

O agio será, pois, de 88, 81, 69, 60, 52, 44, 38, 33, 28, 23 mil contos, de 9 1/2 a 18.

A isenção concedida aos generos alimenticios, sal e papel de impressão ha de desfalcicar algum tanto o imposto em ouro, mas está convencida a Commissão de que em todo o caso elle armará o Governo dos meios necessarios para custear o serviço da divida externa e o das apolices convertidas de 5 % papel para 4 % ouro.

O imposto em ouro, nos termos da proposta do Governo e que a Commissão acceta, importa na presente data em uma elevação de 60 % dos direitos de importação, mas esse augmento encontrará compensação na redução dos addicionaes de 50 e 60 %, e se modificará com a elevação do cambio, o que é de esperar-se, attento o estado geral do paiz e a grande colheita de café que se annuncia para o anno vindouro.

Concluindo estas ligeiras considerações que só visam a justificação das emendas que apresenta á proposição da Camara, a Commissão, nas apertadas conjuncturas em que se acha para orientar o voto do Senado na discussão e estudo da receita, lamenta não poder aproveitar tanto quanto devia as preciosas informações que realçam o parecer do illustre relator da Commissão de Orçamento da Camara e que ainda uma vez revelam o seu talento, amor ao trabalho e patriotismo.

A Commissão applaude a tendencia que se pronuncia na outra Casa do Congresso para dar expansão ás nossas fontes de rendas internas pelo desenvolvimento do imposto de consumo.

Só por este caminho se poderá emancipar a União de suas allandegas, cujos rendimentos constituem quatro quintos das rendas federaes, e cujas arifas não podem deixar, nas circumstancias actuaes, de se inspirar quasi que exclusivamente nos interesses do fisco.

Concluindo, é do parecer a Commissão que seja approvada a proposição n. 126 da Camara dos Deputados, com as emendas e additivos que offerece.

EMENDAS

Receita ordinaria

Substituam-se os dizeres do n. 1 da rubrica—*Importação*—pelos seguintes:

- <1. Direitos de importação para consumo, nos termos da lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894, e das disposições legaes a que ella se refere, excepção feita dos phosphoros de pino que pagarão kilo 3\$ e phosphoros de qualquer outra qualidade que pagarão kilo 4\$500, isentos de todo e qualquer addicional. Dos saponaceos, sapoleos e seus similares, todos não perfumados, que pagarão 1\$200 por kilo e o esmalte ordinario ou cobalto vitrificado para oleiros que pagará 2\$500 por kilo, e o cyanureto de potassio puro que pagará o mesmo que o cyanureto bruto.
- Do sal grosso que pagará 30 réis por litro.
- Do alcool de Montpellier rectificado para usos pharmaceuticos, que conservará a taxa actual.
- Do sebo ou graxa que pagará 160 réis por kilogramma.
- Da gomma arabica bruta que pagará 600 réis por kilogramma.
- Da folha de Flandres que pagará 30 réis por kilogramma.
- Dos objectos do n. 160—classe 10ª—Perfumarias, que pagarão 3\$ por kilogramma.
- Das cartas de jogar que pagarão 1\$ por baralho e em cartão por acabar ou em folhas

- por cortar, coloridas ou sómente estampadas, pagarão 5\$ por kilogramma.
- Das covadas de qualquer qualidade que pagarão 60 réis por kilo.
- Do farelo e restólho de qualquer qualidade que pagarão 30 réis por kilo.
- Do milho de qualquer qualidade, a não ser o milho branco de Angola para passarinho, 50 réis por kilogramma.
- Dos objectos do n. 87 — classe 6^a — Fructas verdes, castanhas, ave-lãs, nozes, amendoas e azeltonas de qualquer qualidade, que pagarão 200 réis por kilogramma.
- Dos objectos do n. 99 — classe 7^a — legumes em conserva de qualquer qualidade, etc. que pagarão 800 réis por kilo.
- Dos objectos do n. 51 — classe 4^a — presuntos de qualquer modo preparados, 1\$ por kilo.
- Conservas de carne, patos, linguças e outros preparados e salames, 1\$400 por kilo.
- Do n. 60 — peixes não classificados, mariscos, ostras e outros mollusculos e ovas.
- Em conserva de qualquer modo preparado: sardinhas, 1\$ por kilogramma; quaesquer outros 1\$500 por kilogramma.
- Dos saccoes simples não especificados, que pagarão 1\$500 por kilogramma.
- Dos objectos do n. 540 — Classe 16 — Lã — que pagarão: pannos, casimiras e cassinetas de lã, até 60 grammas, por metro quadrado, 8\$, de 600 grammas até 800, por metro quadrado, 6\$, de mais de 800 grammas, por metro quadrado, 3\$000.
- ningem, etc. n. 564 — Classe 17, sendo supprimidas as distincções por numero de fios, assim como de lisos e entrançados, que pagarão todos, 600 réis.
- Dos objectos do n. 209 e 297, classe 11 — Capsulas, confeitos, drageas e perolas medicinaes quaesquer, cuja razão será de 40 %., valor official 97\$600 e taxa 30\$040.
- Dos ns. 237, 340 e 341 — Elixires, licores, vinhos, xarops e soluções medicinaes quaesquer, cuja razão será 30 %., valor official 27\$663 e taxa 8\$298.
- Do n. 273 — Magnesia fluida de Murray e outros fabricantes que pagará a mesma taxa dos elixires soluções.
- Do n. 293 — Pastilhas medicinaes quaesquer, cuja razão será de 40 %., valor official 11\$500, taxa 4\$000.
- Das pastilhas comprimidas medicinaes, cuja razão será de 45 %., valor official 160\$, taxa 72\$000.
- Do n. 301 — Pilulas — Rôlos, granulos ou grãos medicinaes de qualquer qualidade cuja razão será 40 %., valor official 200\$, taxa 83\$600, e da salsaparrilha de saude que pagará o mesmo que os elixires, licores medicinaes.
- Do n. 450 — Classe 15 — Algodão em fio simples para trama ou urdidura, crú ou branco que pagará 300 réis o kilogramma, e tinto que pagará 400 réis.....

Ao n. 2 acrescenta-se depois das palavras — lei em vigor: (Lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892, art. 424 da Consolidação das Leis das Alfandegas) isentas as sementes destinadas à lavoura e o trigo em grão, 4.000:000\$000.

Adicionaes

Accrescente-se:

«Taxas additionaes de 50 e 60 % sobre direitos de importação para consumo, na conformidade da lei n. 265 de 24 de dezembro de 1894, reduzidas a 30 e a 40 %, 43.000:000\$»

Subidas

Supprima-se do n. 8 depois da palavra governo: — e 1 % —; e acrescenta-se no final das disposições do mesmo numero: «na conformidade da lei n. 191 A, de 30 de setembro de 1893 e da legislação anterior a que ella se refere.»

Consumo

Accrescente-se a primeira disposição do n. 41 depois das palavras — procedencia estrangeira:

« 25 réis sobre 500 grammas ou fracção desta unidade de fumo em bruto de produção nacional »

Accrescente-se no mesmo numero depois das palavras — charuto de fabrico estrangeiro:

« 10 réis por charuto nacional ».

No final do mesmo n. 41, acrescenta-se:

«Estas taxas poderão ser cobradas em estampilhas.»

Ao n. 42 depois das palavras — constantes do n. 126 — acrescenta-se «e 127».

Accrescente-se onde convier:

Imposto de transmissão de propriedade no Districto Federal 2.401:391\$000.

Dito de industrias e profissões no Districto Federal 2.858:874\$000.

Disposições geraes

Supprima-se o n. 3º do art. 2º das disposições geraes.

Redija-se o art. 4º do seguinte modo:

Art. 4.º Os direitos de importação para consumo serão pagos dous terços em moeda corrente e um terço em ouro, ao par.

O governo poderá autorisar o recebimento do imposto em ouro, total ou parcial, em letras ou cambiaes.

As fracções menores de um schelling serão pagas em moeda corrente.

Supprima-se o § 3º do art. 7º.

Supprimam-se os arts. 9 e 10.

Art. 11. Em vez de «no mesmo dia» diga-se «em 12 horas uteis».

Supprima-se o art. 14.

Accrescente-se ao art. 21 depois das palavras «de que trata» as seguintes «o n. 41» e no final do artigo «podendo impor multas até 5:000\$ e o confisco em caso de reincidencia».

Supprima-se o art. 30.

Art. Ficam isentos do imposto em ouro os generos que a lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891 isenta dos 50 % additionaes, inclusive o sal, o kerosene e o papel de impressão.

Sala das Commissões, 10 de dezembro de 1895. — Leopoldo de Bulhões. — Costa Azevedo. — Moraes Barros, com restricções. — J. Joaquim de Souza. — Severino Vieira. — Gil Goulart, com restricções.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente designa para ordem do dia da sessão seguinte:

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. , de 1895, que fixa a despesa do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1896;

3ª discussão das proposições da mesma Camara:

N. 108, de 1895, que autorisa o governo a abrir no Ministerio da Guerra credits parciaes até a somma de 14.000:000\$, sendo 12.847:922\$500 para occorrer ás despesas extraordinarias, já reconhecidas, com o Exercito e corpos patrioticos no Estado do Rio Grande do Sul e o saldo de 1.152:077\$500 para a liquidação das que forem verificadas até ao fim do actual exercicio;

N. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica;

3ª discussão dos projectos do Senado:

N. 26, de 1895, que estabelece o processo a seguir em julzo para os recursos estabelecidos no art. 35 da lei organica do Districto Federal, contra as infracções, por autoridades municipaes, das leis que garantem os direitos individuaes e politicos dos municipes desta Capital;

N. 61, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a despendere a quantia de 10:000\$ com a construcção de um ramal de linha telegraphica, que ligue a villa da Encruzilhada à cidade do Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul;

Continuação da discussão unica do voto opposto pelo Prefeito do Districto Federal à resolução do Conselho Municipal interpretativa da parte final do art. 66 da lei n. 18 de 9 de maio de 1893, para o fim de considerar professores cathedrauticos os que houverem provado competencia professional nos termos do mesmo artigo ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao Coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio-soldo que lhe compete.

Levanta-se a sessão ás 3 1/4 da tarde.

171ª SESSÃO EM 11 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta — Expediente — Parecer — Relatorio da Commissão Mixta — Discussão da redacção das emendas do Senado à proposição da Camara n. 102, de 1895 — Discurso do Sr. Severino Vieira — Observações do Sr. Presidente — Encerramento da discussão e votação — Discussão e votação da redacção do projecto do Senado n. 67, de 1895 — Discursos dos Srs. Leite e Oticeira, Gil Goulart e Ramiro Barcellos — Ordem do dia — 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 124, de 1895 — Discurso e emendas do Sr. João Neiva — Discurso e emendas do Sr. Pires Ferreira — Discurso e emendas do Sr. Severino Vieira — Discurso do Sr. Moraes Barros — Discurso e emendas do Sr. Pinheiro Machado — Discurso e emenda do Sr. João Pedro — Discurso e emenda do Sr. Cruz — Discurso e emenda do Sr. Esteves Junior — Observações do Sr. Presidente — Discurso do Sr. Moraes Barros — Discurso e emendas do Sr. Joaquim Pernambuco — Discursos dos Srs. Ramiro Barcellos, Pires Ferreira e Almino Affonso — Observações do Sr. Presidente e apoioamento de uma emenda do Sr. Severino Vieira — Discursos dos Srs. Ramiro Barcellos e Severino Vieira — Ordem do dia 12.

Ao meio-dia, comparecem os 38 seguintes Srs. Senadores: João Pedro, João Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim Sarmiento, Manoel Barata, Pires Ferreira, Costa Azevedo, Antonio Baena, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, Almino Affonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdou Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Leite e Oticeira, Mossias de Gusmão, Virgilio Damasio, Severino Vieira, Laper, Domingos Vicente, Gil Goulart, Joaquim

Murtinho, Q. Bocayuva, Lopes Trovão, C. Ottoni, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos, e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Deixam de comparecer, com causa participativa, os Srs. J. Catunda, Francisco Machado, Justo Chermont, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, Paula Souza, Campos Salles, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu e Raulino Horn; e sem ella, os Srs. Rosa Junior, Ruy Barbosa e Manoel de Queiroz.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da Camara dos Deputados, de hontem, communicando que a mesma Camara, em sessão do dia anterior, manteve por dous terços de votos as suas emendas ao projecto do Senado, relativo ao augmento dos vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal, e devolvendo as referidas emendas para os fins convenientes.

A' Commissão de Finanças.

Outro do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de hontem, transmitindo a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo sancionado um dos autographos da Resolução do Congresso Nacional, relativa à concessão de licença ao Fiscal das Docas de Santos, Ulrico de Souza Mursa. — Archive-se o Autographo e comuniquê-se à outra Camara.

Outro do Ministerio da Fazenda, de hontem, transmitindo a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, remetendo, em satisfação aos pedidos constantes das Mensagens do Senado de 13 de agosto e 30 de setembro ultimos, a informação que lhe foi prestada por aquelle Ministerio, relativa aos quesitos formulados nas alludidas Mensagens sobre o Banco da Republica do Brazil. — A quem fez a requisição, devolvendo depois à Secretaria do Senado.

Outro da Directoria do Club Militar, de hoje, convidando o Senado para assistir à conferencia publica que se realisará amanhã, ás 7 1/2 horas da noite, nos salões do Club. — Intairado.

O Sr. 3.º Secretario, servindo de 2.º lé e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

parecer N. 280—de 1895

V A Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas examinou as razões em que se fundou a Camara dos Deputados para estabelecer o art. 3.º da proposição n. 29 de 1895, daquella Camara, que prorroga por dous annos o prazo concedido à Estrada de Ferro Leopoldina para conclusão das obras da linha entre Santo Eduardo e Conceição de Itabapoana; artigo cuja supressão foi votada pelo Senado.

As allegações da commissão da Camara, que sem duvida determinaram o seu voto, não teem procedencia.

Duas são as disposições contidas no artigo suprimido pelo Senado e restabelecido pela Camara.

A primeira pretende, sem direito algum, impor à Companhia Leopoldina o prolongamento do ramal de Santo Eduardo até Bom Jesus de Itabapoana.

Este prolongamento, informou o Poder Executivo pelo Secretario da Viação, é desnecessario, porque está em construcção no *Espirito Santo* uma linha que, partindo de Santo Edu-

ardo, se dirige ao *Calçado*, passando em frente ao *Bom Jesus*.

Alem de ser inutil o prolongamento, o Estado manifestamente não tem o direito de impolo à companhia; porque não faz parte de seus contractos.

E nem poderá convir à companhia construir uma estrada de interesse secundario para ponto já servido por outra.

A unica resposta dada a estas ponderosas razões pela Commissão da Camara é a seguinte: « *não ha inconveniente, visto que a prescripção fica dependente do estado financeiro da companhia* ».

Entretanto, prosperas que sejam as finanças da companhia, o Estado não tem o direito de dispor dellas, fora dos limites dos contractos entre as partes.

E a companhia terá o direito de não executar a lei, direito que sem duvida o Poder Judicial confirmará.

Legislar para uma supposta necessidade publica, que o Poder Executivo declara não existir; impor à companhia um onus exorbitante de suas obrigações contractaveis, parecem actos incompativeis com as attribuições do Congresso.

A segunda medida contida no artigo controverso, é a obrigação de mudar a estação de Lage, do ponto em que está para outro.

Esta mudança, informa o Governo e a commissão verificou em informações que colheu, tem os seguintes inconvenientes:

Obriga a companhia a abandonar 4 ou 5 kilometros de linha construida e ha muitos annos em trafego;

Exige a construcção de nova linha, onus a que a companhia não está obrigada;

Supprime uma estação que funciona ha 11 annos, prejuiliando interesses e direitos adquiridos.

Acresce que a mudança de uma estação de estrada em trafego não pôde ser objecto de lei, mas de accordo entre a empresa que gere esse trafego e o Governo conhecedor e protector nato dos interesses publicos, dependentes do serviço da via ferrrea.

Em summa, a commissão pensa que o Senado, sustentando a sua emenda, mostrará respeitar todos os direitos e legislar com critério.

Senado, 11 de dezembro de 1895. — C. B. Ottoni. — *Joaquim Pernambuco*. — Antonio Baena.

O Sr. Presidente declara que foi presente à Mesa e vae a Commissão de Finanças, indo entretanto a imprimir o seguinte

RELATORIO

DA

Commissão mixta de revisão das tarifas aduaneiras em 1895

A commissão mixta, nomeada pelo Congresso Nacional para rever as tarifas das alfandegas ven a apresentar o seu parecer, desempenhando-se da incumbencia de que foi encarregada.

Já den sciencia ao Congresso Nacional das primeiras providencias tomadas no inicio da questão aduaneira, taes como a visita a alguns das mais importantes fabricas capital, o convite aos industriaes para reuniões successivas, nas quaes pudessem ouvir-se as necessidades de cada ramo da industria explorada no paiz, a resolução de promover uma exposiçào de productos da industria nacional, adin de tornar conhecido o seu desenvolvimento.

Vem agora a commissão dar conta do resultado do estudo complexo que fez, das conclusões a que chegou e dos motivos que a levam a submeter à apreciação do Poder Legislativo as medidas urgentes para amparar, animar e impulsar algumas industrias em via de prosperidade e que reclamam c

auxilio dos poderes publicos para poder firmar-se de vez, concorrendo com os similares estrangeiros que se apresentam ao mercado em condições de superioridade pelas circumstancias especiaes do meio em que são fabricados.

§

O problema da revisão das tarifas aduaneyras encontra-se com a luta entre as duas escolas que fazem o estudo e a preoccupação dos economistas em todos os paizes: o proteccionismo de um lado e o livre cambio do outro.

Quem estuda a situação economica dos povos mais adiantados e onde os paizes novos vão buscar o exemplo para saber como se dirigirão melhor na grande e eterna luta pela vida, acha o livre cambio triumphante, como doutrina liberal, no campo da theoria, apreciada, discutida e largamente apreçoada como civilisadora, a unica aceitavel para os povos verdadeiramente livres, digna do grande lemma da confraternisação universal, unindo os povos na mesma familia.

Na pratica, porém, no terreno da realidade que traduz as necessidades de cada povo pelo aproveitamento dos valores a formarem a riqueza com que cada um ostenta a sua vitalidade, vê-se que a theoria é completamente falseada e, todos elles, adoptam o proteccionismo como norma de vida, chegando a dar combate de povo a povo, de industria a industria, pelo extremo da prohibição por impostos exaggerados, aos similares estrangeiros, em bem dos productos da sua manufactura; descem até ás minuciosidades da tarifa, como arma de protecção á produção indigena.

Desde o *laissez faire*, *laissez passer*, de Gournay, lemma dos livre-cambistas, entretanto nunca acceito pelos francezes, até o *struggle for life*, lemma dos proteccionistas, abandonado, entretanto, pelos inglezes, campeões do livre cambio, após ter executado o mais feroz proteccionismo a cuja sombra se desenvolveram prodigiosamente a sua industria manufactureira, nota-se a diversidade da theoria com a pratica, quando se trata da riqueza dos povos, no grande combate da exploração do mercado universal, em obediencia ao principio da oferta e da procura, base da economia politica.

As condições variam de povo a povo, de continente a continente e até da metropole para as suas colonias, exigindo nos poderes dirigentes uma somma de cuidados e de esforços no sentido de garantir o seu paiz contra a invasão dos productos es-

trangeiros que procuram impor-se á preferencia, de modo a proporcionar lucros aquelles que mais se esforçam na eterna campanha que tem como theatro de operações o mundo inteiro: « vender no estrangeiro é para um paiz procurar preciosos elementos de prosperidade e de força », diz-o um economista francez.

§

A verdade desta proposição está em que só procura mercados estrangeiros aquelle paiz que produz além do necessario para o consumo da sua população e leva o superfluo á permuta com o necessario de que precisa; quando a industria, agricola ou manufactureira, tem chegado a tal grão de produção que o mercado interior não chega para o consumo do genero produzido, ella vai ao estrangeiro, penetra nos seus mercados, si os acha desocupados dos similares, dá-lhes combate em concorrência de qualidade e de preço, impõe-se á preferencia e conquista a acceleração no estrangeiro, deixando no seu paiz as vantagens da exportação e da importação pela troca com o necessario não produzido alli.

Esta luta incessante, em procura de mercados consumidores, significa o esforço pela obtenção da riqueza, maior, mais desenvolvida, offerecendo mais vantagens aquelles que podem achala; a contraria deste argumento se traduz no atrazo relativo, na menor somma de valores alcançados pelo paiz que se deixa invadir, conservando os seus mercados repletos da produção estrangeira, á impor-se ao consumo, ao pagamento da differença que a importação acarreta, á impossibilidade da iniciativa particular applicada ao nobilissimo empenho de concorrer com o producto estrangeiro e expelli-lo do mercado.

A consequencia será o avassallamento do paiz importador á industria estrangeira, a sujeição aos preços discretionariamente dados aquillo de que o paiz precisa e não produz, o afrouxamento da iniciativa da produção e a condemnação do importador á tutela do mercado abastecedor, traduzida em lucros excessivos contra aquelle que se deixou vencer sem luta, sem a previdencia dos resultados funestos da não resistencia.

§

Comprehende-se que os principios expendidos não são absolutos quanto a todos os productos, nem quanto a todos os paizes; ha povos que, por muito tempo, devem sujeitar-se á condição de

importadores, sem que dahi lhes advenha sinão vantagens; exemplo: os paizes nascentes, onde a produção se limita apenas à exploração das riquezas naturaes e abundantemente remuneradas da industria extractiva, da caça, da pesca e depois da agricultura.

Ha outros povos que serão sempre importadores dos generos não produzidos no seu paiz e que compensam, pela produção de outros, a falta desses e a impossibilidade de obtel-os.

Nenhum dos que se tem na conta de civilizados e a figurar no grande mappa das nações em progresso, deixa de proteger a industria indigena, não permitindo que os similares estrangeiros venham exclui-la dos seus proprios mercados, impondo-se pela inferioridade em preço, compelindo na superioridade do privilegio.

A tarifa aduaneira se incumba de levar, com a taxa imposta para ser entregue ao consumo, o genero estrangeiro a nivelar-se ou tornar-se de preço superior ao nacional, de tal modo que o consumidor possa escolher e obter o estrangeiro par preço superior, o que só farão aquelles que puderem dispor de fortuna, sem a obrigação de limitar a despeza aos recursos que retiram da profissão adoptada; a grande massa da população, porém, preferirá o mais barato, em igualdade de condições.

Isto se consegue quando a industria está creada e tende a desenvolver-se, de modo a poder prestar ao consumo; a protecção de tarifas não crea industria, não promove a applicação de capitaes à produção de generos incapazes de ser obtidos no paiz nem obriga a actividade individual a tentar obter productos de custosa e não remuneradora manufactura, ou manufacturados em tão pequena quantidade e de preço da produção tão elevado, que a agravação dos impostos seja uma fonte de lucros extraordinarios para os poucos que se entregam à exploração de industria não sufficientemente productora de modo a abastecer todo o mercado, satisfazendo as exigencias do consumo.

A quasi unanimidade da nação seria assim prejudicada em favor de poucos que não conseguiram evitar a conquista do mercado pela produção estrangeira, suffocado a final esse esforço pequeno em bem do desenvolvimento desse ramo da industria ainda não estabelecida no paiz, com elementos de luta.

S

Expostos estes principios geraes, apenas esboçados em trabalho como o presente, que não admittie grandes desenvolvimen-

tos, a commissão precisa de applicar as conclusões a tirar delles ao nosso paiz. Nós somos um povo importador de quasi todos os generos da manufactura estrangeira; com os elementos que possuímos no sólo, na apitão do nosso povo, na facilidade de assimilação que predomina nos nossos operarios, poderíamos desenvolver a nossa industria em quasi todos os ramos da actividade humana.

A exploração do sólo brasileiro autorisa-nos já a possuir a materia prima de grande numero de industrias manufactureiras, com cabedal superior ao das nações que nos mandam os seus productos superiores uns mas muitos inferiores aos que poderiamos obter.

A uberidade do nosso paiz, a prodigiosa força productora das nossas terras fez dedicar-se a actividade nacional à exploração de generos que são levados ao mercado universal com a impossição de monopolio, quasi, para o Brazil, motivo pelo qual podemos impor preços remuneradores da produção.

Embalados pelas vantagens que semelhante monopolio dá, não nos apercebemos de que estamos sendo explorados pelo estrangeiro a inutilisar a nossa riqueza com a offerta de todos os productos da sua manufactura e até da sua propria agricultura.

A exploração do café no sul, da borracha no norte, do assucar, do funo e do algodão na parte intermedia do nosso littoral tem absorvido quasi toda a actividade agricola do Brazil, de tal modo que descuramos lamentavelmente do cultivo dos cereaes, que vamos pedir à importação, quando podemos obtel-os em puzinosa remuneração dentro do paiz.

Basta lembrar que quasi não se encontra nos nossos mercados o arroz nacional, estando esses abarrotados do arroz de diversas procedencias estrangeiras que conquistaram os mercados, invadindo-os, apesar de ser inferior ao nosso; nós importamos o milho, o farello, a batata, o feijão, a alfafa, a banha e muitos outros generos quasi abandonados pela agricultura indigena.

Em vez de produzirmos em excesso, de modo a levar o superfluo ao estrangeiro, nós abandonamos a nossa propria produção e convertemola em necessario, a ser pedido ao estrangeiro, em troca de cinco ou seis generos que, unicos, constituem a nossa exportação.

Causa para semelhante facto acha-se na propria tarifa da alfandega: si consultarmos a classe 7^a, onde estão enumerados os cereaes tão fartamente possiveis de ser obtidas no Brazil, encontraremos:

O arroz com a razão de 20 %, pagando \$030 por kilo.

A importação dos cereaes leve o seguinte movimento desde 1888 a 1894 :

Arroz:

O favelo ou restolho de qualquer qualidade com a razão de 20 %/o pagando \$015 por kilo.
O feijão de qualquer qualidade, com a razão de 20 %/o pagando \$030 por kilo.
O milho de qualquer qualidade, sob a razão de 20 %/o pagando \$015 por kilo.
A batata de qualquer qualidade, sob a razão de 15 %/o pagando \$010 por kilo.

Tomando como base a porcentagem acima e calculando o preço pela taxa do imposto aduaneiro, veremos que essas generos deveriam ter os seguintes valores para o consumo :

O arroz — \$030 com 20 %/o deveria custar por kilo \$150.
O favelo — \$020 com 20 %/o deveria custar por kilo \$100.
O feijão — \$030 com 20 %/o deveria custar por kilo \$150.
O milho — \$015 com 20 %/o deveria custar por kilo \$075.
A batata — \$010 com 15 %/o deveria custar por kilo \$066.

O preço extremo a que chegaram estes generos em 1894 foram os seguintes, em primeira mão ao retalhista, que o offerece ao consumo duplicado do preço da compra.

O arroz de 14\$ a 18\$ por sacco, ou de 183 a \$300 por kilogr.
O favelo de 3\$203 a 6\$ por sacco.
O feijão a 14\$500 o sacco ou \$241 o kilo.
O milho de 7\$ a 11\$ por sacco de 60 kilos ou \$116 a \$183 por kilo.
A batata \$360.

Com semelhantes preços obtidos por estes cereaes, no mercado nacional, nós chegamos ao seguinte resultado, digno da maior attenção dos poderes publicos : tornamo-nos um paiz conquistado em materia de cereaes e estamos reduzidos, unica e lamentavelmente, aos seguintes artigos da produção agricola : algodão em rama, café, agurvente, fumo e assucar ; a borrachia pertence à industria extractiva.

§

Julga a commissão de conveniencia trazer ao Congresso os dados estatísticos que pôde colher dos retrospectos commenciaes publicados annualmente pelo *Journal do Commercio*, de onde se pôdem tirar conclusões as mais convenientes para a these sustentada.

Em 1895 a commissão sabe que já foram importados mais de 2.000.000 de saccos.

Batata americana

1883 —	35.833	barris e 270 caixas, com os preços de 350 a 375
1889 —	89.939	" " " " " " " " " " " "
1890 —	191.033	" " " " " " " " " " " "
1891 —	68.363	" " " " " " " " " " " "
1892 —	40.380	" " " " " " " " " " " "
1893 —	43.639	" " " " " " " " " " " "
1894 —	119.796	" " " " " " " " " " " "

Milho do Rio da Prata

1885 —	274.422	saccos, com os preços extremos de 3\$900 a 5\$303
1889 —	833.664	" " " " " " " " " " " "
1893 —	425.814	" " " " " " " " " " " "
1891 —	53.470	" " " " " " " " " " " "
1892 —	142.478	" " " " " " " " " " " "
1893 —	523.117	" " " " " " " " " " " "
1894 —	859.833	" " " " " " " " " " " "

Em 1895 sabe a commissão que a importação já sobe a mais de um milhão de saccos.

Segundo as estatísticas da alfandega, alli obtidas pela commissão :

Batatas

1883	13.054.170	kilogrammas
1889	13.165.035	"
1890	10.651.080	"
1891	12.279.780	"
1892	14.962.785	"

Faltam as estatísticas de 1893 e 1894, que a comissão não pôde obter.

Feijão

1888.....	1.368.800	kilogrammas
1889.....	3.957.110	"
1890.....	2.168.200	"
1891.....	1.765.000	"
1892.....	2.175.800	"

Faltam, do mesmo modo, as estatísticas de 1893 e 1894.

O louchinho, que não figura nas estatísticas para os annos de 1888 e 1889, apparece dahi em diante com os seguintes algarismos:

1891 — 35.053 barris de 196 kilos, 8.416 meios barris de 96 kilos, 400 de 3/4 de 132 kilos e 1.025 de 1/4 com 44 kilos cada um, regulando os preços de \$640 a \$900.

1892 — 9.787 barris — 1.538 1/2, 54 caixas e 251 diversos, regulando os preços de \$950 a \$1100.

1893 — 11.412 barris, 2.740 1/2 e 58 caixas regulando de \$500 a \$550.

1894 — 78.088 barris, 25.195 1/2 e 5.595 caixas, regulando de \$460 a \$900.

Dos algarismos estatísticos apresentados acima podemos verificar que esses generos, francamente possíveis de obter do solo nacional, estão senhores do paiz, onde penetraram, expellindo os similares nacionaes.

Acha-se a prova disto nas notas que os retrospectos consignam quanto à produção nacional.

« 1888 — Cereaes: em 1888 houve o seguinte movimento em arroz, feijão, milho e farinhas nacionaes: em arroz nacional, houve diminuição nas entradas, que regularam, este anno, entre 60 e 65.000 saccos; os preços foram de 10\$ a 15\$, o mesmo que em 1887.

« De Porto Alegre e Santa Catharina vieram ao nosso mercado cerca de 150.000 saccos (de feijão), que foram vendidos aos preços extremos de 4\$ a 14\$, contra 3\$200 a 9\$ em 1887.

« De milho nacional foram as entradas de 306.200 saccos, regulando o preço de 3\$500 a 5\$300, na época de maior escassez.

« O retrospecto consigna mais o movimento de: aguardente, chifres, couro, fumo, jacarandá, polvilho, tapioca, assucar e g. f.º.

« 1889 — Neste anno o retrospecto registra a seguinte nota quanto a cereaes: Arroz nacional — A produção foi pequena.

« Os preços foram de 7\$500 a 15\$000.

« Feijão — De Porto Alegre e Santa Catharina vieram ao nosso mercado cerca de 180.000 saccos, que foram vendidos aos preços de 8\$ a 18\$, devido à falta de produção no interior.

« Milho — A produção nacional foi muito pequena. Os preços conservaram-se baixos, devido ás grandes entradas do Rio da Prata, regulando de 3\$ a 5\$500.

Registra-se mais o movimento de farinhas, chifres, couros, fumo, jacarandá, tapioca, polvilho, café, aguardente e assucar.

« 1891 — Quanto a este anno, pois que em 1890 não houve retrospecto, o retrospecto registra as seguintes notas quanto a cereaes:

« Feijão do Rio Grande e Santa Catharina — Durante o anno houve em deposito o necessario para o consumo, mantendo os preços extremos de 7\$ a 9\$500.

« Arroz nacional — A produção foi inferior à do anno proximo transacto, sem duvida devido aos preços baixos a que foi vendido o da anterior safra, regulando no anno findo de 13\$ a 21\$ por sacco.

« Milho — A produção nacional foi excellente, sem o que teria sido bastante sensivel a falta, visto a escassez do estrangeiro, cujas entradas foram diminutas, sem duvida devido à baixa do cambio, que arredou a especulação. Os preços foram de 4\$ a 9\$500.

« De polvilho a produção foi regular e de tapioca as entradas não foram abundantes e as qualidades em geral inferiores; o retrospecto consigna mais o movimento quanto à aguardente, assucar, café e fumo.

Nos annos subsequentes os cereaes desapareceram da estatística, apenas sendo registrado o movimento de algodão, aguardente, assucar e fumo.

Será que os generos tenham desaparecido do mercado? Será que o movimento seja tão diminuto que não tenha va lido a pena registral-o?

Nota-se, entretanto, que desse anno em diante é que a importação do arroz sobe a 1.068.431 saccos, obtendo o preço de 11\$ a 17\$, subindo no anno seguinte de 16\$500 a 23\$, e conservando a marcha ascendente de 1.221.228 saccos em 1893 e 1.914.015 saccos em 1894; que o milho do Rio da Prata subiu a 142.472 saccos, elevando-se a 523.417 saccos em 1893, e chegando a 859.833 saccos em 1894.

Si a produção dos cereaes lutou com a importação estrangeira nos annos anteriores, diminuindo por não poder competir com esta, e desaparecendo afinal, podemos avaliar quaes os extremos a que chega um paiz que limita a sua produção, mesmo no mercado inferior. até vel-a substituída pela estrangeira, apenas podendo exportar o café, o assucar, o fumo, a borracha e o algodão, importando tudo mais.

Não é segredo para ninguém que os outros generos nos veem do estrangeiro, para nós, um poro que possui terras uberrimas, um solo em extremo adaptavel a todas as produções, campos vastissimos de exploração, possiveis de recompensar em centenas por um, mas abandonados, mesmo para o consumo interior.

« E' que o Brazil, pela sua vasta extensão territorial, pelo seu pouco povoamento, o que lhe difficulta o trabalho, elevando o salario, pela falta de capitães de que se resente, não pôde lutar com os paizes estrangeiros de onde esses generos nos veem, com preços barattissimos pelas condições espezias em que se acham os produtores; e esses generos são de primeira necessidade para a população e pois comprehendem-se os preços reduzidos a que nos chegam », diz-o a doutrina economica, triumphante actualmente.

A historia economica de todos os povos responde victoriosamente a essa theoria, dizendo que vai nisto a riqueza do paiz; que ha resultados finestissimos dessa protecção á agricultura estrangeira; que suscita gravissimas apprehensões ver o caminho que leva um paiz novo, rico, prodigiosamente fertil, em abandonar o problema economico do seu futuro, encerrando-o nos limites acanhadissimos de uma produção restricta, que pôde trazer-lhe os mais serios embaraços, si uma delias ou azerimas, das poucas que formam a sua exportação, vier a soffrir na produção.

Sabe-se que esta, no Brazil, quasi está dividida em zonas espezias a cada artigo; o café está cultivado nos Estados de S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro e Espirito Santo; o fumo no Rio Grande, Goyaz, Minas e Bahia; o algodão e o assucar nos da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Maranhão e Parahyba; a borracha e o cacão no Pará e Amazonas.

Si voltar a praga do café no zona do sul, as cheias ou secas extraordinarias na zona intermedia ou no extremo norte, é bem de ver como a exportação será enormemente afec-

ctada, tendo de concorrer á importação de todos os outros generos de consumo, fazendo pender a balança commercial em nosso desfavor.

A França só pôde resistir á praga do *phylloxera*, que irritou, quasi destruindo os seus vinhedos, por causa da variedade dos seus productos e da pujança da sua industria; para nós vai sendo perdida a lenda de — paiz essencialmente agricola, substituída pela de — paiz vassallo de todos os outros que produzem o que elle não sabe ou não quer tirar do seu solo.

Si consultarmos a historia economica da grande republica norte-americana, que tanto nos serve de modelo, veremos que os Estados Unidos soffreram dos mesmos inconvenientes que se apontam para o nosso abandono de produção agricola: elles tinham retardamento industrial, insufliencia de mão de obra, falta de capitães, grandes extensões territoriaes que motivam a elevação do salario, concorrência estrangeira e insufliencia de mercados; ainda hoje subsistem alguns desses inconvenientes, agravados por ter-se tornado mais reahida a luta da concorrência.

Entretanto, por meio de tarifas protectoras, não recuando mesmo ante a colossal guerra civil de 1860 a 1865, a industria foi enormemente protegida, produziu-se o movimento febril de transações á sombra dos direitos prohibitivos que permitiam a livre permuta do commercio interior, e a riqueza desenvolveu-se ao ponto de dar os resultados maravilhosos que aquella republica apresenta, em concorrência com os mercados do velho mundo.

Si é incontestavel que parte deste progresso é devido á febril agitação do povo americano para o trabalho, para a industria, não se pôde tambem pôr em divida que grande parte foi devida á comprehensão nítida que elles tiveram do modo pelo qual deviam promover a riqueza, disputando, lutando contra a concorrência estrangeira pelo cerco posto, na alfandega, ao producto importado, quasi impedindo a sua entrada, meio seguro de obrigar a produção nacional a vir permutar-se dentro do paiz pelas vantagens do commercio remunerador. Elles bem comprehenderam que a tarifa minima é a protecção estrangeira contra a industria nacional, deixando agir em favor da primeira as causas da inferioridade que a segunda encontra.

Deste resultado, a que estamos chegando, é que sempre prevaver-nos, não permitindo que sejam soffocados os esforços da iniciativa particular apenas em começo, acudindo-lhe com a protecção necessaria para animal-os, de modo a não perdermos o movimento benéfico que se opera e que ha de ser a base da riqueza futura da nossa patria.

A Russia, a partir de 1882, para proteger a sua industria nascente, não duridou estabelecer uma tarifa protectora aggregada quasi todos os annos e tornada prohibitiva para alguns artigos, com o fim de chamar a si as emprezas industriaes que eram os melhores exploradores de seu mercado. « Encontrando difficuldades para a importação de suas mercadorias, diz *Zitelowirov*, no seu livro *A Russia* (pelo effeito das tarifas proteccionistas), os fabricantes allemães julgaram mais commodo transportar sucursaes de suas fabricas para além da nossa fronteira. Assim se crearam, ao longo dessa fronteira, colonias de fabricas allemães com capitães, gerentes e operarios allemães. « Estes entropostos da nação e da industria allemães formam algumas vezes citades interiores. »

Nós não temos receio dos inconvenientes apontados quanto a Russia, por causa da distancia das fronteiras allemães e do grande poder assimilador dos nossos operarios; as industrias fundadas no paiz, por estrangeiros quasi todas, pertencem hoje a brazileiros, com operarios, na sua maior parte, nacionaes.

A Inglaterra, desde o 15º seculo até principios do seculo 19º, executou proteccionismo feroz, tanto para as suas industrias como para a sua agricultura, a que mais reclamava protecção; até era prohibido exportar las finas, machims, deixar salhir operarios aptos para ensinar os processos da fabricação ingleza; o chamado — Acto de Elisabeth, de 1562, aggravado por Cromwell protegia a sua marinha; a importação dos productos de fabricação estrangeira era sujeita a taxas multipias, quando não era totalmente prohibida.

« Com uma actividade moderada, diz um excellente economista, e mercados restrictos, a Inglaterra, não tando sobre os seus concurentes do exterior superioridade e adiantamento sufficientes para não temel-os, prendia-se do modo mais restricto ao systema da protecção. Além disto essa protecção não era exigida sómente nessa época pelos fabricantes. Sabemos que a agricultura reclamava-a tambem e que a sua situação particular, tornava inteiramente excepcional e preponderante no correr do decimo oitavo seculo, lhe fornecia os meios de impo-la. »

« Reclamando-a para si mesma, era-lhe difficil recusar-a para a

industria. E' assim que o systema protector foi sempre considerado como regra fixa da politica nacional ingleza. »

Conhece-se o systema protector das tarifas francezas e italianas, como de todos os paizes europeus.

A Republica Oriental do Uruguay taxa os nossos productos de modo exhorbitante; basta citar alguns dos artigos taxados nesta Republica para conhecer como os poderes dirigentes desse pequeno paiz conhecem bem a necessidade de proteger a sua industria agricola, prohibindo, com os impostos de importação, a invação dos seus mercados pelo similares estrangeiro, provindo dos paizes mais ricos e mais productores do qu ella.

O fumo em corda paga, na Republica Oriental, a taxa de \$7,85 por 15 kilos, ou 15\$700, no cambio par; ou, ao cambio de 10 d., por 1\$, a taxa excessiva de 40\$080.

Os fumos desfiados pagam \$15,75 por 15 kilos, ou 80\$420 ao cambio de 10 d., que representa 31\$500 ao cambio par.

O assucar de qualquer qualidade, não refinado, branco ou mascavado, embarricando, paga \$0,895 por 15 kilos, ou 1\$790 ao cambio par, ou ao cambio de 10 d. — 4\$570.

A herba mate paga por 15 kilos 0,67 ou 1\$340; ao cambio de 10 d., será 3\$420.

O café paga, por 15 kilos, \$1,38 ou 2\$760 ao cambio de 27 d. ou ao cambio de 10 d. 7\$040.

A aguardante, até 20 grãos, paga por pipa de 455 litros \$63,70 ou 137\$400 ao cambio de 27 d., que equivale, ao cambio de 10 d., 325\$260.

Na Republica Argentina, que nos póde dar exemplo de plano economico para o desenvolvimento da riqueza, por se ter tornado productora para nós de uns poucos de artigos de consumo que as nossas terras produzem em proporção e qualidade superiores aos seus, a tarifa é feita de modo tal que estão grandemente protegidos os generos de sua producção, com excepção do milho, em que a nossa incuria deixa-lhes não temer a concurrencia do seu vasto e uberrimo vizinho.

Nesse paiz os impostos são pagos em ouro ou equivalente ao cambio do dia (art. 24 da lei de 2 de janeiro de 1895); o cambio actual naquella praça tem oagio de 234 %/o, dando para o peso papel, ao cambio de 9 15/16, \$ 5.122 ou 51 réis por centavo.

Todos os direitos são pagos *ad valorem*, estabelecido arbitrariamente por uma tarifa especial organisaada pelo Governo (art. 2º da lei acima citada); differe assim do nosso *ad valorem*, que é o preço real ou estimativo das facturas pelo seu justo valor.

Quem não aceita o valor official só tem o recurso de abandonar a mercadoria; o valor assim feito sómente com o concurso official é sempre mais elevado.

As taxas daquelle paiz são sempre cobradas pelo peso bruto e não pelo liquido, como a maior parte das nossas. Basta comparar alguns artigos daquella tarifa com os da nossa para demonstrar como elles entendem o problema economico; a commissão julga de conveniencia apresentar alguns.

ARTIGOS	TAXA BRASILEIRA COM AS ADICIONAIS	UNIDADE PARA AMIAN	TAXA ARGENTINA
Peixe em salmoura.....	\$300	Kilo	\$024
Feijão carall.....	\$030	"	\$077 ou \$4180 por 60 kil.
Queijo do E. Oriental.....	\$30	"	\$310
De outras procedencias....	\$120	"	\$020
Toucinho.....	\$120	"	\$020 ou \$330 por 15 kilos.
Mante do Brazil.....	\$180	"	\$108
Polvilho.....	\$030 sem casca...	"	\$102 ou \$120 por sacca de 60 kilos.
Arroz.....	\$030 com casca ..	"	\$025 1/2.
Assucar.....	\$30 refinado.....	"	\$159 ou \$325 por 15 kilos
	\$30 não refinado	"	\$37 ou \$335 por 15 kilos
Macalhão.....	Inleiro.....	"	\$201
	em grão.....	"	\$25 ou \$325 por 15 kilos
Café.....	moldo.....	"	\$103
Camarões.....	\$030.....	"	\$333
Cerada.....	sem casca.....	"	\$128
	com casca.....	"	\$033
Chocolate.....	\$300.....	"	\$330
Conservas (legumes).....	\$300.....	"	\$705
Farinha de mandioca.....	\$310.....	"	\$033
Fructas em calda.....	\$00.....	"	\$377
Fructas frescas.....	\$00.....	"	\$05
Feijão secco.....	\$030.....	"	\$01
Dadna.....	\$300.....	"	\$103
Outras.....	\$030.....	"	\$01
Batalas.....	\$015.....	"	\$051

Ahi fica a comparação para ensiuamento de que os paizes não devem abandonar a sua produção interior, deixando-as morrer pela invasão da similhar estrangeira, lançando mão dos meios, unicos conhecidos e executados, para garantir-lhes o mercado interior com o fim de obrigar a produção, autorizando a exportação, quando ha sido produzida em condições de superabundancia.

S

Nos mesmos executamos tarifa protectora sobre os tecidos de algodão e estamos vendo os resultados vantajosissimos que o systema trouxe: a sombra dos preços compensadores cobidos pela industria nacional com taxas um pouco fortes sobre os estrangeiros, não houve falta de braços, nem de capitães, nem de operarios para levantarem-se fabricas de fição e tecidos por toda parte, abrindo concorrência com os similhars estrangeiros e quasi estando a expelli-los do mercado, com grandissimo resultado para a riqueza do paiz e para o consumidor.

Os direitos sobre mobilias e confecção estrangeiras, a elevação dos impostos pela lei do cambio fez surgir fabricas de moveis de todos os tamanhos, mofels e perfeição de mão de obra, dando o allestado mais eloquente da aptidão e superioridade do operario nacional; os direitos protectores sobre os phosphoros fizeram surgir doze fabricas de phosphoros, do norte ao sul, lutando contra tudo quanto poderia estorvar-lhes a marcha progressiva; hoje, a commissão pode affirmar-o com sciencia do facto por ella examinado: as fabricas de phosphoros nacionaes, estão habilitadas para fabricar desde o palito até a caixa e o rôlulo, empregando o pinho do Paraná, o molillo, o sangue de drago e outras madeiras.

Deante destes factos positivos e incontestaveis que a protecção da tarifa nos põe deante dos olhos, causa desanimado ver a nossa agricultura decahir, reduzir-se ás condições de mendiga, quando a estrangeira assenta suas bandeiras triumphantes no nosso mercado e, enriquecendo os productores que exportam os seus generos para o Brazil, vem enriquecer o importador e o intermediario ou retalhista: já vimos anteriormente que, ficando o kilo de arroz a 183 réis, o milho a 75 réis e a batata a 66 réis, segundo o valor official da tarifa, elle vem a ser entregue ao consumo, aos preços exorbitantes de 400 réis e 600 réis, com lucros superiores a 500%; e são os estrangeiros,

que não podem absolutamente suportar concorrência com os ismihares da produção nacional.

A consequência de semelhante protecção à agricultura estrangeira é que, abandonada a cultura desses productos pela vantagem obitã, sob a protecção da taxa cambial, com a cultura exclusiva dos productos destinados à exportação, reduzida a agricultura indigena ao café no sul, ao assucar e algodão na parte intermedia e à industria extractiva da borracha, ao norte, no dia em que a moeda fiduciaria for apreciada e esses generos soffrerem a baixa de preço correspondente a subita do cambio, os Estados estarão reduzidos à penuria e; o que é mais, desatunados da cultura que abandonaram, sem mais poderem dedicar-se aquelle ramo de produção que garante-lhes, na terra, um colheito inesgotavel de riqueza.

§

Não é fantasia o que fica consignado : o exemplo nos é offerecido pela nossa propria historia, pelas lições cruéis que a experiencia nos tem dado.

A zona assucreira obteve outrora os preços de 2\$500 a 3\$ por 15 kilos do seu assucar e era prospera, riquissima antes que a zona cafeeira pudesse aclar mercado para os elevados preços do seu trabalho; devido a causas complexas, o assucar desceu a 800 rs. e 1\$ por 15 kilos e só se segreda para quem não acompanhou os factos então passados : o agricultor de canna continuou a cultivar-a, produzando assucar a esses preços baixos até voltar a melhorar de preço por elleito da baixa do cambio.

Com esforços extraordinarios, com tempo inestimavel perdido na luta contra o trabalho sem remuneração, elle perdeu, em alguma parte da zona, com sacrificios honrosissimos de que o Estado de Pernambuco deve orgulhar-se, substituir radicalmente o systema do fabrico do assucar para lograr preços remuneradores que o antigo assucar não obtem mais. Não tivesse o assucar de qualquer qualidade a taxa de 240 rs. por kilo-gramma, n. 118 da tariffa, ainda aggravado com o peso bruto do sacco, o nós teriamos visto o assucar de beterrata, como os de outras procedencias invadirem o mercado e matar a nossa industria de canna.

A esta sempre protejer, dirá a commissão de passagem, auxiliando-a para que possa abandonar o antigo e condemnado systema do cosimento a fogo nu o de assucar bruto, adoptando os

apparelhos modernos, fabricando o assucar chamado de usina, muito mais remunerador em preço, em quantidade de materia saccharina extrahida e em despesas da produção; isto se consegue pelo credito real, para o que podem concorrer grandemente os Estados, tomando como exemplo, a nobilissima iniciativa do Estado de Pernambuco.

Quando a mudança dos apparelhos e da produção estiver operada, pode-se adiantar como previsão, a industria da canna seia prospera e irá aos mercados estrangeiros concorrer com a beterraba, com vantagem, matando essa industria que, actualmente, só pôde concorrer com o pessimo producto brasileiro, com o assucar bruto, à custa dos premios concedidos pelos governos estrangeiros, em auxilio da sua custosa e pouca remuneradora produção.

§

Ha mais uma consideração valiosissima que deve influir no procedimento a adoptar quanto à taxaço forte dos cereaes : o excesso da importação que elles trazem à nossa balança commercial.

No tempo em que os cereaes estrangeiros não entravam no mercado, occupado pela produção nacional, o balança amento commercial se fazia entre os productos de exportação e a importação menos esses productos; facil é comprehender como em produção crescente, a exportação podia chegar ao nivel da importação e excedel-a, com vantagem para o paiz que tinha o capital entrado para compensação da differença; invadido porém o mercado nacional com os cereaes, : oluzida ficou a exportação aos mesmos productos anteriores, mas a importação viu-se robustecida com aquelle elemento à mais, factor preponderante para o excesso desta sobre aquella.

A balança commercial terá a importação como preponderante, sendo o paiz obrigado a pagar em capital, a differença, o que significa atraso, retardamento em progresso, perda de forças, diminuição de riqueza; acrescente-se que o balancamento deverá ser feito em moeda depreciada pelo excesso e pela falta de garantias e não é de estranhar que esteja a Nação Brasileira a soffrer cruelmente o cambio de 9/4 que a arruinará, si persistir, por não serem atacadas as fontes do mal que nos acatunha.

O meio de sahirnos desta situação deploravel, quanto à balança commercial é contecido : activar as fontes de produção

de tal modo que, com a produção nacional, a importação dos similares estrangeiros não possa ser augmentada, seja obrigada a retrahir-se deixando a exportação assumir a sua posição superior, predominante, autorizando a compensação a nosso favor e convertendo-a em lucros, de perdas que impõe actualmente.

Isto se consegue com preço remunerador para o producto nacional, de modo a animar a produção, offerecendo-lhe elementos de vida no mercado.

Si o café encontra vantagens e preferencia na cultura, não o obtem si não pelo preço remunerador que obtem no estrangeiro e ninguém se insurge por tar o nacional de pagal-o, para o consumo interno, pelo preço da exportação; si o assucar póle ser ainda cultivado em competencia com o similar estrangeiro, não o faz si não por ter a tarifa a protegê-lo contra a invasão, pela taxa grande de \$3600 por 15 kilogrammas.

Cuida-se de augmentar a taxa da carne secca, do gado, da cerveja e de outros generos produzidos no paiz; cumpre não esquecer a protecção devida aos cereaes, nos productos agricolas de que o paiz é tão fertil, animando-os a concorrerem para o consumo pela impossibilidade de serem vendidos pelo importado estrangeiro.

Longe vai o tempo em que os Estados do Norte eram o grande celeiro do Rio de Janeiro; no retrospecto commercial de 1889, esta consignada a observação de que, por effeito de secca no Rio da Prata, impossibilitada a produção do milho de modo a poder vir exportado para o Brazil, livre o mercado da concurrencia, o Norte supprito as necessidades do consumo. Deixemos este mercado livre da concurrencia estrangeira, permitindo o accesso á produção nacional; ella chegará em pouco tempo e o seu concurso trazendo a abundancia, trará, com a diminuição da importação a supremacia da exportação, e com ella a riqueza para o paiz.

Cumpre não continuar a proteger a agricultura estrangeira e as industrias que podem produzir igual ou superior ao que já podemos dispensar que os outros paizes nos mandem.

S

Ha industrias nascentes que provam o despertar da iniciativa particular, em esforço para libertar-nos da tutela estrangeira em que temos vivido; ha industrias em prosperidade reconhecida, prova manifesta de quanto tem feito o nacional, apto para

todos os generos de trabalho, sem precisar depender da acção dos que nos exploram.

Devemos não contentar-nos em achar que o café — *de para tudo* — na phrase popular, sem nos lembrarmos que estamos caminhando para a superabundancia da produção neste genero de cultura, que só obtem o preço alto do dia de hoje á custa da taxa cambial de 9 1/2, que é a ruina da nação inteira, o seu atraso, a deshonra de um povo que, com os elementos poderosissimos de vitalidade que tem, arrasta a vida de dependencia do mundo inteiro para a sua alimentação, desde as republicas platinas até á Russia e India.

O patriotismo nos impõe sacudirmos o torpor com que nos deixamos explorar, permitindo a entrada com taxas minimas dos productos estrangeiros dos quaes podemos prescindir, ao passo que esses que nos os mandam, taxam excessivamente os nossos productos necessarios a elles. O café para a Republica Argentina a taxa de \$108 pelo moído e \$255 por kilo de café em grão, apesar de não ter aquella Republica a produção de café; todos os cereaes pagam alli grandes direitos, como deixamos demonstrando e ninguém se toma de philantropia theorica pelas classes menos favorecidas, capa de que se servam os especuladores, ordinariamente estrangeiros, para convencer aos nacionaes de uma politica economica absurda, á sombra de um sentimento generoso e de que elles se prevalecem para enriquecer com o negocio, arruinando o paiz que os — acolheu.

O povo nada lucra si não a experiencia dolorosa da miseria em que cabe pelo abandono dos seus campos, pela penuria da sua agricultura, com falta de recursos para ganhar a vida pelo trabalho, apinhando-se nas capitães, á procura do trabalho que no centro lhe falta e atirando-se ao jogo desenfreado, em mil invenções diversas, e á especulação impossivel de ser contida quaesquer que sejam os meios empregados para evital-a; é preciso ganhar o pão e, faldando o trabalho, a luta pela vida impõe o uso e o abuso de todos os meios. Estará sendo traçado quadro que não possa ser conhecido de quem lê estas linhas?

S

A necessidade, que todos sentem e está francamente demonstrada, de auxiliar a agricultura do paiz demonstra como ella está, morta ou proxima á inanção; falla-se em garantias de juros,

em capital barato, em falta de braços, mas ninguém se lembra de que nada disto vale, si a lavoura não encontrar mercado para os seus productos, preço remunerador da sua produção. De que serviria fornecer dinheiro a juro, mesmo o minimo na escala da recompensa ao capital, ao agricultor, si elle, empregando-o, só pôde vir offer generos que não pôde mandar ao mercado sinão por preço superior ao que lá existe e provindo de paizes onde a superabundancia se deu pela segurança do mercado obtido com a prohibição da entrada dos generos estrangeiros, habilitando o povo que traballou a produzir além do necessario, fartamente recompensado pelas circunstancias especiaes que essa abundancia creou, quer quanto ao salario, quer quanto à facilidade do capital pelo accumulo dos valores!

A riqueza não é somente dinheiro, ouro ou papel depreciado; aquelle não é representado somente por moeda ouro ou papel; maior, muito mais real, muito mais *sentida* pelo povo que a possui, à vista das vantagens que lhe proporciona, é a riqueza da produção, a abundancia dos productos agricolas, fabricis ou manufacturados, que habilitam a permuta, que facilitam a vida; o ouro, o dinheiro virá depois como consequencia fatal daquella.

Nos estamos reduzidos à triste condicção de precocupar-nos demais com o cambio, esquecendo a produção; temos os olhos fitos na relação de preço entre a moeda estrangeira e a nacional fiduciaria, sem attentarmos para o quadro dos generos de exportação que diminue e da importação que augmenta.

Clamamos e lastimamo-nos diante do valor cambial que reduz a nossa moeda ao relaxamento de 9 d., estafamo-nos a protestar contra a especulação dos jogadores da Praga, sem absolutamente considerarmos que somos importadores de todos os generos, até daquelles que podemos obter com o trabalho agricola mais rudimentar, prestando-nos à critica do estrangeiro a quem vamos pedir ouro por empréstimo e os cereaes para nos alimentarmos, quando estes deveriam ser-lhe mandados em pagamento do seu ouro.

O esquecimento de tão importantes factos obriga-nos a voltar a concha da balança commercial em nosso desfavor e a sublevar os generos de primeira necessidade a preço tão alto quanto o queiram os estrangeiros que n'ol-os impoem, porque são elles que n'ol-os fornecem e cada um tem o direito de repartir a sua mercadoria pelo preço que entende, desde que o outro é obrigado a compral-a.

Podemos, entretanto, affirmar que possuímos elementos fortes de produção nacional, adequados à esta de tenacidade e sacrificios que cumpre animar.

A recente exposição industrial é um exemplo eloquente do quanto está feito neste sentido; a commissão, promovendo-a, quiz agitar os animos, patentecendo os resultados obtidos da iniciativa particular, tornando-os conhecidos do paiz, affirmando pelo exemplo immediatamente apresentado, quaes os elementos com que se pode contar para bem assentir a politica economica que devemos seguir.

Felizmente o resultado corresponden à sua expectativa; ali estão os productos da industria nacional desafiando a visita de todos os habitantes desta Capital a vel-os, comparal-os com os similares estrangeiros e annunciar ao paiz inteiro que nós podemos obter-os sem pedil-os ao estrangeiro e elles podem ser permutados com a produção indígena que concorrer ao mercado.

O Brazil é um vastissimo campo de acção para dar remuneração ao trabalho, qualquer que elle seja: ao seu solo aberram sejam contadas as sementes fertilisadoras, que encontram na industria o preço remunerador ao trabalho da produção agricola.

Cumpre proteger a ambos contra os similares estrangeiros que, invadindo os mercados em condições de superioridade, dão combate o vencem-n'os, animados pelo systema absurdo de nossas taxas aduaneiras, que não obedecem a plano algum.

A commissão tem dado na exposição feita a razão pela qual entende que deve ser reformada a nossa tarifa, obedecendo à necessidade apontada, imprescindivel para garantir a prosperidade da nossa patria e encaminhal-a para o futuro a que tem incontestavel direito.

Como este trabalho não pôde ser feito no curto espaço de tempo da sua commissão e como urge attender a interesses de momento, que precisamos da solicitude dos poderes publicos para não perigarem, resolveu submeter à apreciação do Congresso Nacional algumas medidas mais urgentes para serem incluídas no organamento da receita para o anno de 1896, si assim o entender convenientemente a sabedoria do Congresso.

Passa a estudal-as, numerando-as em forma de emendas àquelle projecto de lei.

Na classificação das mercadorias na tarifa das alfândegas nota-se, em geral, a não correspondência da taxa fixada para o imposto e da razão que serviu de base à imposição, com o valor corrente do mercado; explica-se pelo facto de ter sido a tarifa calculada ao cambio de 24 d., por 1\$, e o valor das mercadorias não ter acompanhado a relação cambial dos generos de importação, relação modificada pela depreciação do meio circulante.

Este modo de cobrar o imposto de importação é uma injustiça quanto ao Thesouro que o recebe e com elle tem de acudir ás multiphas necessitadas do serviço publico. Sabese que a depreciação do meio circulante, arrastando a baixa do cambio impoz o augmento de todos os vencimentos dos funcionarios publicos, os quaes allegaram, e com razão, que o excessivo preço de todos os generos trouxe-lhes a impossibilidade de acudir ás suas necessidades com os mesmos vencimentos do tempo anterior a essa depreciação; damais, o Thesouro está obrigado a despezas na moeda de ouro, influido a relação cambial no quanto a empregar para saldar os compromissos da administração, tendo de empregar maior porção da receita publica para obter a moeda equivalente à nominal do seu compromisso; a aquisição de todos os materiaes, no estrangeiro pelo valor da moeda de ouro, no paiz pelo augmento real do preço de todos os generos, exige do poder publico muito mais da receita do que exigia o serviço ao tempo da não depreciação do meio circulante.

Os generos de exportação subiram de preço por este mesmo motivo e os impostos de exportação, calculados em percentagem sobre esse valor nominal, dão renda à maior aos Estados a quem pertencem.

Sómente o fisco federal, que tem de acudir a todas as despesas com os impostos de importação, recebe-os em moeda depreciada ou ao cambio de 24 d., a que foi calculada a tarifa actual.

E' verdade que os impostos de importação foram sobrearregados com 30 e 40 % sobre a tarifa e mais 50 % e 60 % adições a esses; mas esse acrescimo, parecendo exagero de incidencia do imposto, fica muito aquem da depreciação do meio circulante ou do valor obtido pelo imposto de exportação ou da moeda em que são pagos os generos exportados.

Eis por que, elevando-se consideravelmente a cifra da despesa geral da Republica, a receita não a acompanhou, apesar da

aggravação dos impostos, apesar da marcha progressiva do commercio e da vida nacional.

E' por isto que se pôde affirmar que, actualmente, apesar da sobrecarga de 50 e 60 %, adicionaes a todos os impostos, o commercio paga menos impostos do que pagava em 1890; então elle pagava o imposto sobre a mercadoria comprada ao cambio de 24 d. e vendia-a nesta mesma relação ao consumidor; hoje paga o imposto sobre o valor do cambio de 24 d., mas vende-a ao consumidor ao valor do cambio de 9 $\frac{1}{2}$, ou quasi tres vezes mais do que a base para o imposto, não alcançada pelos adiçõesaes. O consumidor geme ao peso do imposto não pago pelo importador, que lucra assim e mais o preço arbitrario lançado à mercadoria, sob o mesmo pretexto.

A Commissão de Revisão das Tarifas julga que tem toda procedencia a refusão das taxas aduaneiras ao cambio de 14 d., feita pela commissão de orçamento da Camara dos Deputados, embora che ainda alta a taxa preferida; desde que o systema adoptado na tarifa é o imposto pelo valor fixado previamente, nada impedia tomar o valor da moeda no dia da incidencia do imposto, reduzido pelo valor da mercadoria no dia da importação. Como, entretanto, seria difficil, talvez trazendo inconvenientes para o calculo, esse valor variavel, pôde ser adoptada a taxa segura, servindo ella para o calculo da incidencia do imposto.

O projecto da Camara conserva ainda os ultimos adicionaes e manda cobrar 30 % da imposição em ouro; a commissão julga que melhor regularisado seria o serviço da arrecadação modificando todas as taxas para o cambio de 12 d. e supprimindo, de vez, todos os adicionaes e sobretaxas.

Esta medida simplificaría o serviço da arrecadação, acabaria com o systema dos adicionaes, libertaria o commercio dos vexames da subdivisão de pagamentos e acantelaria a renda do Thesouro, approximando-se mais da taxa cambial do momento.

Recalhindo essa méta da variação cambial sobre to los os impostos em geral ou sobre todos os numeros e classes da tarifa, é claro que não hi protecção a genero algum nacional; a tarifa, como está organizada, e como ficará si o Congresso Nacional adoptar a modificação proposta pela Commissão de Orçamento da Camara dos Deputados, é sómente meio de alcançar o rendimento correspondente ao valor das mercadorias, segundo o systema adoptado para a cobrança dos impostos de importação, não havendo absolutamente alteração quanto a um possível protecionismo à industria nacional: as mercadorias pagavam a taxa à razão do preço alcançado no mercado em 1890, quando ellas

foram decretadas, ou ao cambio de 24 d. por 1\$; passam a pagar a mesma taxa a razão do preço que cheiem, como si o cambio estivesse a 12.

Si o importador é obrigado a pagar mais em imposto pela mercadoria importada, é certo que elle tem de vendel-a pelo preço maior, pelas circumstancias geraes que já levaram o Congresso Nacional a sobrecarregar a mercadoria com 50 e 60 %; supprimidos por essa consolidação das taxas, ainda o calculo é reduzido do valor real do mercado por ser tomada a base de 12 d., quando a corrente varia de 9 até 11 d.

§

A commissão verificou, entretanto, que ha generos importados que estão gozando de protecção e desta se prevaleem para entrar no paiz com prejuizo e quasi esmagamento os da industria nacional, a qual, para poder concorrer com a similhar estrangeira assim protegida, vê-se forçada a rotular-se como a estrangeira, para ser vendida como tal, no mercado, aproveitando-se desse artificio o retalhista ou intermediario, do importador para o consumidor. Ha outros generos, que em consequencia da taxa diminuta que pagam, expelliram quasi da produçção nacional artigos de facil e remuneradora produçção no paiz, mas que não podem competir com as condições favoraveis dos mercados estrangeiros que autorisam os importadores a vir conquistar o nosso mercado onde encontrarão facil exploraçção, com prejuizo da riqueza nacional, que se esoda para esses entrepostos commerciaes, aos quaes nos temos avassallado.

Ha generos não produzidos no paiz impossiveis de ser obtidos actualmemente, por não haver industria creada; entretanto estão grandemente sobrecarregados de impostos, impedindo a entrada da quantidade desejada pelo consumo, o que é causa da elevação dos preços autorisando a falsificação, prejudicial ao consumidor, que é a população inteira.

Ha generos, finalmente, que são gravados pela tarifa com imposições ridiculas para o valor por elles obtido no mercado, dando ao fisco prejuizo grande nas suas rendas, em proveito do importador, que lucra enormemente do custo do objecto, apesar dos impostos.

Na 1ª classe estão, entre outros, os generos tarifados na classe 2ª sob ns. 13, 19, classe 4ª n. 29 (calçado), 35 (gravatas), classe 3ª n. 78 (bofós), 83 (pentes), alguns da classe 15ª (algodão), da 16ª (ã) e outros.

A commissão já deu conhecimento ao Congresso Nacional do facto de haver encontrado grande somma de productos da industria nacional rotulados como mercadoria estrangeira e assim expostos à venda e preferidos como de qualidade superior ao estrangeiro importado; tem occasião de demonstrar, no presente relatório, como os similhars estrangeiros podem encontrar protecção na tarifa, de modo a não permitir que o nacional se apresente em concorrência franca para ser preferido pelo consumidor. Este vem a comprar o nacional, pagando-o pelo preço do estrangeiro, com lucro para o retalhista que guarda a diferença do valor pago à fabrica onde o producto foi comprado.

Na 2ª classe acima estabelecida incluem-se todos os cereaes, o lousinho, os peixes, o salã, etc.

Na 3ª classe incluem-se os vinhos, o azeite puro de oliveira, a azeitona.

Na 4ª classe, finalmente, estão os medicamentos e productos pharmaceuticos, as perfumarias.

A commissão passa a apresentar o seu estado sobre algumas que merecem correcção immediata, apresentando-o em forma de emendas ao orçamento da receita, em discussão, e deixando trabalho mais completo para outra sessão do Congresso Nacional.

CLASSIF. 1ª

O gado vaccum, comprehendido entre os animaes vivos do numero 1 da tarifa pagava a taxa de 5\$ por um, à razão de 15 %.

A lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, elevando de 50 % adicionaes os impostos de importação, não exceptou deste augmento o gado em pé, apenas comprehendendo na excepção o lacahão e outros peixes secos, a carne de xarque, o feijão, o milho, o arroz, o vinagre commum ou de cozinha; o gado em pé continuou a pagar os 5\$ da tarifa e mais 50 % adicionaes, ou 7\$500.

A lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, no art. 1º supprimiu os impostos sobre o gado vaccum, passando elle para a classe dos generos livres de direitos, pagando 10 % da respectiva taxa; como o cambio continuava a baixar e o expediente dos generos livres de direitos é calculado segundo o art. 561 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, pelo preço da factura no dia da entrada ou ao cambio do dia, é certo que o gado continuava a pagar direitos sufficientes para o fisco e para não despertar reclamações dos criadores do paiz, garantidos pela tarifa

contra a invasão do estrangeiro platino, que espreitava as facilidades da nossa vida economica.

Em 1894, porém, havendo a lei n. 191 A, de 39 de Setembro de 1893, isentado o gado vacum dos ultimos direitos que pagava, os de expediente, estendendo a isenção ao lanigero, suino, alhuido ou em pé e equiparando-os ao *trigo em grão e as sementes destinadas a lavoura*, alargou-se a invasão do gado platino, francamente concorrente ao dos nossos Estados pastoris, sujeitos aos fretes das estradas de ferro e às difficuldades do transporte, muito maiores e mais onerosos que o transporte por mar, do gado do Rio da Prata.

Causa singular, entretanto! A' proporção que o mercado nacional era invadido pelo producto estrangeiro e este tornava-se seuher do mercado, ameaçando a industria pastoril deste paiz, onde se contam por milhares de kilometros os campos de criação, a carne subia de preço e elevava-se de 400 rs. a 1\$ o kilo, descedo a 900 rs., a que se mantem hoje, mesmo podendo resistir ao sacrificio de mais de 6 mil contos gastos pela União para modificar a situação trazida pelos nossos erros economicos!

O phenomeno é natural e facil de explicar: a invasão do gado platino, livre de direitos, autorisa a vendel-o nesta capital por preço inferior ao da produção nacional, que sempre supriu o mercado do Rio de Janeiro a preços razoaveis. Com o fim de expandir o gado nacional do excellent campo de acção para a expansão da industria pastoril estrangeira, os preços foram sendo elevados, dando-se como causa a falta de gado e a impossibilidade de supprir as exigencias do consumo. A necessidade de favorecer as classes pobres foi o motivo altamente apregoado para alcançar a isenção de todos os direitos, de modo a poder ser conquistado, de vez e em bassas solidas, o melhor mercado do Brazil. Garantindo o lucro para os commerciantes e a riqueza para o paiz exportador. Conseguiu-se affnal a isenção á custa da nossa imprevidencia o o gado, entrando livre de direitos, affastou o unico concorrente possível, affirmando a superioridade da politica estrangeira contra a incuria indigena, explorada pelos mais atilados.

O que lucrou a classe menos favorecida, o que ganharam os brazileiros na generosidade oferecida aos platinos e nos seus sentimentos de philantropia pelo povo necessitado? Estão isentos de todos os impostos os milhares de bois que a Republica Argen-

tina nos envia; como consequencia, deveria ter baixado de preço a carne, á custa do Theouro que ficou prejudicado na renda; a carne, entretanto, conservou o mesmo preço alto do tempo dos impostos, com lucro somente para o exportador estrangeiro, que pode ter mercado facil e abundante para a sua mercadoria e para o importador, tambem estrangeiro, que está enriquecendo, montando flotilla para transporte, comprando vapores e adaptando-os ao serviço, á custa da Nação Brazileira em geral, privada da venda e obrigada a suppril-a com outra fonte de impostos, e da população desta capital, que se suppre da carne estrangeira a peso de ouro.

E' que, tal como se deu com o arroz, com o milho, com a banha, com o toucinho, a industria pastoril indigena foi expellida do mercado; este foi conquistado pelo estrangeiro e, como para os cereaes, o Brazil teve mais um genero a ser produzido no estrangeiro para sua alimentação, apesar dos seus milhares de kilometros de terrenos de criação, apesar da fertilidade dos seus campos!

Não ha motivo para que o gado importado deixe de pagar direitos, quando todos os cereaes o pagam; si é uma fonte de lucro para o paiz exportador, o poder publico retire uma parte do lucro que elle dá, com margem sufficiente para não gravar o consumidor, esmagado ao peso do preço que lhe impõe o estrangeiro, que lucra.

A commissão propõe o restabelecimento do imposto anterior, de 7\$500 por cabeça de gado vacum, lanigero e suino.

Não se trata de um imposto novo, nunca existente e que a mercadoria não houvesse supportado em tempo algum; trata-se apenas de restabelecer imposto sempre cobrado, corrigindo um erro economico, commetido com resultados negativos e na esperança de alliviar o consumidor da elevação do preço de um genero de primeira necessidade. A experiencia demonstrou que nada se conseguiu em favor deste, mas sim em proveito do explorador da miseria publica; o preço não diminuiu, nem diminuiu com esses expedientes e sim com o augmento da riqueza publica, pelo augmento da produção, o que nunca será alcançado si permitirmos e favorecermos a entrada dos generos estrangeiros e similares nos da produção nacional, com capacidade indiscutivel para ser augmentada. A taxaço de 7\$500 por cabeça de gado importado é o mesmo imposto antigo, consolidados os addicionaes, como para todos os outros generos da taxaça.

2.ª CLASSE

Na classe 2.ª da tarifa, na qual estão comprehendidos os cabellos, pellos e pennas, ha artigos que desafiam o estudo dos poderes publicos pela consideravel disparidade dos valores com a taxa paga, sob a razão que serviu de base a essa taxa.

O n. 9 incluye: chapéos de pelo de lebre, de lontra ou de castor e de crina, com as taxas:

Os lisos..... 2\$100 um..... } sob a razão de 60 %/
 Os enfeitados 4\$800 um..... }

Estas taxas, segundo o projecto da Camara dos Srs. Deputados, ao calculo do cambio a 14 d., serão:

Lisos..... 4\$113.
 Enfeitados..... 8\$226, com a mesma razão.

Assim calculados, os chapéos de castor, de lebre e de lontra virão a ter no mercado os seguintes valores:

Os lisos..... 6\$850
 Os enfeitados..... 13\$712

Não ha quem possa contestar que no consumo semelhantes preços estão longe da verdade, quanto a estas mercadorias. O augmento dos impostos em 60 % sobre estas mercadorias está longe de constituir vexame, e até a justiça da taxa *ad valorem*.

O fabrico dos chapéos de lã está tão aperfeiçoado que os interessados illudem o fisco, fazendo passar chapéos de lebre ou de castor como se fossem de lã, fazendo-os incidir no n. 530 da tarifa, pelo qual pagam apenas 1\$900 por um; assim, é illudido o fisco que cobra quasi a terça parte do imposto devido, em favor do importador e do retalhista, que vendem chapéos de *tr por lebre*, elevando o preço da venda, à custa dos direitos que não pagaram. Entende a commissão que cumpre reunir os dons ns. 9 e 530 da taxa sobre chapéos neste n. 9, classificando-os assim:

N. 9. Chapéos de feltro, de lã ou pellos:

Molles..... 5\$000
 Duros ou de abas duras..... 7\$000
 Enfeitados..... *ad valorem*

Os chapéos molles, pela sua modicidade de preços, são usados pelas classes menos abastadas e por isso devem pagar menos imposto; os duros ou de abas duras são os melhor preparados, de maior trabalho na confecção e são preferidos pelos mais abastados.

N. 13

O n. 13, da mesma classe, impõe a taxa sobre — escovas, e destas ha diversas qualidades, pagando todas a taxa por duzia e à razão de 48 %; deixando-as com cabos de madreperola, marfim e tartaruga, que estão fortemente taxadas, apreciemos as que teem costas e cabo de osso, chifre, bufalo ou madeira e que já são produzidas no paiz; veremos que ellas teem taxas infinitas e ridiculas.

As escovas para limpar meaes e semelhantes pagam 500 rs. por duzia; o seu valor à razão de 48 % deveria ser 1\$941 (mil e quarenta e um réis por duzia). Sabe-se quão longe está desta quantia o valor desta mercadoria.

As escovas para feto, chapéo ou cabeça pagam 4\$ por duzia; à razão de 48 % o seu valor no mercado deveria ser de 8\$334, mais ou menos, a duzia, ou 340 rs. cada uma, o que é ridiculo.

As escovas para dentes, unhas, pentes, bigodes, pagam 1\$ por duzia; à razão de 48 % deveriam custar 2\$083 a duzia, o que é manifestamente inexacto, por vir a custar cada uma 173 réis.

As escovas para limpar mesas, lavar casas e semelhantes pagam 4\$800 por duzia; à razão de 48 % deveriam custar 10\$ a duzia ou 830 réis cada uma.

As escovas para calçado, arreios e animaes pagam 1\$200 por duzia, o que daria, à razão de 48 %, 2\$500 a duzia ou 208 réis cada uma, o que está longe do valor da mercadoria.

Alterada a tarifa pela redução do valor ao cambio de 14 d., ainda está longe do preço alcançado por estas mevas doiras. As escovas para meaes ficariam com o valor de 1\$784 por duzia ou 148 réis cada uma.

As escovas para feto, chapéo ou cabeça ficariam com o valor de 14\$200 por duzia ou 1\$183 cada uma.

As escovas para dentes, unhas e pentes ficariam com o valor de 3\$570 por duzia ou 297 réis cada uma.

As escovas para limpar mesas, lavar casas e semelhantes ficariam com o valor de 17\$142 por duzia ou 1\$422 para cada uma.

As escovas para calçado ficarão com o valor de \$385 por dúzia ou 357 para cada uma.

Todos estes valores estão muito longe do preço destas mercadorias; a comissão propõe a modificação das taxas para esse n. 13 da tarifa, pela seguinte forma, que corresponde aos valores também indicados.

N. 13. Escovas :

Para limpar mechas e semelhantes...	2\$900	por dúzia
Para fato, chapéu ou cabeça.....	10\$000	»
Para dentes, unhas, pentes e bigodes.	3\$900	»
Para mechas, lavar-casas e semelhantes	8\$000	»
Para calçado, arreios e unhas.....	3\$000	»

Na denominação de — não especificadas — que pagam 1\$200 por dúzia, ou \$100 cada uma, estão incluídas as escovas para machinas, que custam, por dúzia, 400, 500 e 600 marcos, o que equivale actualmente a perto de 400\$, 500\$ e 600\$500.

A comissão propõe que se diga na denominação — não especificadas :

Escovas de machinas e outras não especificadas, kilo 2\$900.

CLASSIE 3.

O n. 29 da tarifa, classe 3^a, comprehendendo o calçado de todas as qualidades; esse artigo está tarifado com a divisão em duas classes segundo o comprimento em centímetros : até 22 centímetros e de 22 centímetros em diante. Comprehende-se que a tarifa pretendeu distinguir o calçado para criança do calçado para homem, elevando a taxa sobre estes e conservando menor a dos primeiros. Examinando a taxa do calçado de couro ou pelle de qualquer qualidade, nota-se que o de comprimento até 22 centímetros paga apenas 1\$200 o par, com a razão de 60 %, o que dá para o par de sapatos até o ponto 33 que corresponde ao 22^m, o valor 2\$; o sapato de ponto superior a 33 paga 3\$200, o que dá para valor, sob a mesma razão de 60 % o preço de 5\$400, mais ou menos. A tarifa modificada no cambio de 14, taxa estes productos :

Até 22 centímetros..... 2\$056 com o valor de 3\$426.
De mais de 22 centímetros 5\$484 » » 9\$140.

Todos podem dar testemunho de que semelhantes preços são ridentes para o calçado de criança como de homem, no momento actual, por sentirmos todos o preço alto do calçado estrangeiro.

Accresce que o n. 33 para o calçado de criança é alto demais para justificar a diferença da tarifa; é sabido que, em geral, os importadores de calçado distinguem-no em tres classes :

- 1^a, até 16 centímetros.
- 2^a, até 22 »
- 3^a, de 22 » em diante.

A tarifa brasileira admittie as duas divisões, autorizando a importação do calçado de 16 centímetros até 22 como se fosse de criança e não de adultos, e o importador a pagar direitos como elles pagassem 5\$484, como da classe superior.

Em geral todas as especificações deste numero estão feitas com as duas divisões acima, o que não é justo.

A comissão propõe ao n. 29 que se dividam tolas as especificações em tres classes, pela forma seguinte :

Até 0 ^m , 16.....	2\$056
De 0 ^m , 17 até 0 ^m , 22.....	5\$400
De 0 ^m , 23 em diante.....	6\$560

As taxas devem ser : para a primeira ou até 0^m, 16 — a da 1^a actualmente imposta ; para a segunda ou até 0^m, 17 até 0^m, 22, as da 2^a e para a terceira ou até 0^m, 22 nova imposição com augmento de 1\$500 sobre a 2^a.

CLASSIE 4.

N. 50 — A banha ou unto de porco ou derrethida está mal tarifada ; pela tarifa de 1890 ella tem o valor de \$685 por kilo e paga \$200, à razão de 30 %, com a modificação para o cambio de 14, ella fica com o valor de 1\$140, pagando 3\$42.

A comissão propõe a conservação desta taxa como taxa fixa.

N. 51

N. 51 — As carnes, segundo o numero 51, estão tarifadas da seguinte forma, à razão de 20 % para as tres primeiras e 48 % para as outras.

N. 60. Peixes não classificados, mariscos, ostras, por kilogr. ou outros moluscos:

	Tarifa de 1890	Proposta de redução
	Valor Imposto	Valor Imposto
Seccos, salgados ou em salmoura.....	20%	\$200 \$040 \$340 \$068
Frescos por frigorificação em outros.....	20%	\$200 \$040 \$340 \$068
Em conserva de qualquer modo preparada:		
Sardinhas.....	48%	\$480 \$1712 \$822
Quesquer outros.....	48%	\$480 \$1712 \$822

Em um paiz com a grandissima extensão de costa como o Brazil, com a vastidão do Atlantico a offerecer uma industria riquissima por explorar, tendo no interior innumerables logaos e rios riquissimos de peixes da maior variedade, semelhantes taxatis para o peixe estrangeiro é o abandono completo da industria, até primitiva da pesca, attribuindo a estrangeira, francamente protegida; nós não precisamos do peixe estrangeiro e no paiz temos campo para enorme desenvolvimento dessa industria. Ella não poderá melhar e desenvolver-se sem que possuamos obices á facilidade com que o peixe estrangeiro em conserva invadim o nosso mercado.

A commissão julga de conveniencia propor a seguinte substituição deste numero da tarifa:

N. 60. Peixes: bacalhão, \$035.
 Não classificados: secos, salgados ou em salmoura, kilogr. \$200.
 Frescos por frigorificação ou outro processo, kilogr. \$200.
 Em conserva de qualquer modo, sardinhas, kilogr. 1\$000.
 Quesquer outros: 1\$500 por kilogramma.

N. 62

Do n. 62. Sabão sem perfume, preto ou escuro, a commissão julga que, com o numero de fabricas que possuimos em todo o territorio do paiz, esta mercaderia pôde ser taxada a \$200 por kilogr., em protecção á industria já desenvolvida.

CLASSIF. 3.

O numero 78 desta classe comprehendendo os bolões com furos e com pés, currições ou enfeites da mesma materia.

Artigo V. VIII

	Tarifa de 1890	Imposto	Tarifa ao cambio de 14	Imposto
	Valor	Imposto	Valor	Imposto
De vacca e de carneiro: verde ou fresca por frigorificação ou outro processo.....	\$300	\$060	\$510	\$102
Secca ou de xarque.....	\$300	\$060	\$510	\$102
De qualquer qualidade em salmoura ou fumada ou simplesmente fervida sem preparo de conserva.....	\$600	\$120	1\$020	\$204
Presuntos de qualquer modo preparados.....	\$937	\$459	1\$906	\$771
Conservas de carne, patos, linguicas ou chouriços, caldos ou geléas e quesquer outras preparações não medicinaes.	1\$604	\$700	2\$407	1\$200
Salames.....	1\$666	\$800	2\$836	1\$371
Extractos.....	4\$166	2\$000	7\$141	3\$428

A commissão propõe que este numero fique alterado nas seguintes especificações:

Presuntos de qualquer qualidade, kilogr. 1\$000.
 Conservas de carne, patos, etc., kilogr. 1\$400 (líquido).
 Salames, kilogr. 1\$400 (líquido).
 Extractos, kilogr. 3\$500.

Supprimam-se a phrase: simplesmente fervida, da segunda especificação, por estar conhecido que carnes importadas simplesmente fervidas são carnes de conserva.

N. 60

Da mesma classe, a commissão entende que se deve fazer alterações tratando dos peixes, que estão assim classificados com os valores da tarifa e da proposta de redução.

Deixando de parte a segunda parte desse numero, industria que não tem produção, ainda, no paiz, a commissão propõe elevar ao dobro os direitos sobre:

Bolões de osso, bufalo ou chifre, com furos, kilogramma 1\$370.

A materia prima desta mercadoria está entre nós e a commissão verificou que ha industria desenvolvida no paiz para o seu fabrico; deante da protecção da tarifa similar estrangeira, a nacional precisa rotular-se como tal para obter franca venda, impossibilitada assim de se desenvolver.

N. 83

Pelos mesmos motivos acima enumerados, a commissão propõe a elevação dos direitos sobre a primeira especificação do n. 83 da tarifa — pentes de osso, bufalo ou chifre, de qualquer qualidade, que pagam actualmente 2\$ por kilogramma, quando cada um custa quasi este preço.

Propõe que diga o n. 83: Pentes de osso, bufalo ou chifre de qualquer qualidade, kilogramma 4\$500.

CLASSE G.

E' perfeitamente aceitavel a taxa da proposta de redução, ao cambio de 14 d. para os numeros 87 e 88 desta classe; pagarem as nozes, castanhas, avelãs e amendoads \$102 por kilogramma, é ainda pagar menos do que á razão de 48% com que estão tarifadas, attento o preço destas mercadorias actualmente.

As fructas secas ou passadas passarão a pagar \$308, o que também está áquem de seu valor actual.

Quando ao numero 89, que classifica as— fructas secas, ou não, em conserva de espirito, de calda, em massa ou em geleá e os doces secos ou sem calda e crystallizados ou de qualquer outro modo preparados ou confeitados, a commissão julga que elles podem soffrer aggravação, visto pagarem os primeiros \$660 por kilogramma e os segundos 1\$714, segundo a proposta de redução ao cambio de 14 d.

Conhecida a abundancia de fructas do nosso paiz e que a industria do confeito está sufficientemente desenvolvida, quem conhece o preço alto pelo qual se vendem estes productos, nacionaes e estrangeiros, sob o mesmo rotulo, bem comprehende

que á sombra da tarifa protectora do estrangeiro, o nacional aproveita o pretexto da falta do cambio para explorar o consumidor illudido pelo rotulo da produção.

A commissão propõe que o numero 89 seja assim tarifado:

N. 89. — Quaesquer fructas, côcos, nozes, classificadas ou não, em conserva de espirito, de calda, em massa ou em geleá, kilogramma 1\$200. en doces secos ou sem calda, e crystallizados ou de qualquer outro modo preparados ou confeitados, 2\$400.

CLASSE 7.

A classe 7.ª da tarifa comprehendendo os legumes, farinaceos e cereaes. A commissão já disse quanto suppoz bastante para propor que a tarifa sobre cereaes seja substituida pela seguinte nos diversos numeros que entende necessario alterar.

Não se explica por que razão a tarifa impõe a mesma taxa, sob o mesmo numero, ao arroz com casca e ao sem casca ou pilado. Desde que, na importação o arroz beneficiado paga o mesmo imposto que o arroz por limpar, é claro que este será expellido, preferendo o importador aquelle que mais facilmente é expurgado da casca onde ha os aparelhos aperfeiçoados para isto e o salario é mais barato; é protecção dupla ao genero estrangeiro. Ao mesmo tempo o nacional vai-se acostumando a ter o genero assim facil ao consumo, descuidando-se do cultivo e chegando nós ao cumulo de, em um paiz que produz arroz em proporção de mil por um, quasi não haver produção. Podemos apreciar este resultado ao dizer que o beneficiamento do arroz constitue neste enorme e fertile paiz uma industria em começo, o que é severa condemnação da nossa incuria, pois que somente esta capital importa mais de dous milhões de saccos ou cento e vinte milhões de kilos de arroz estrangeiro.

A commissão propõe distinguir o numero 91 da tarifa pela fórma seguinte:

N. 91 — Arroz com casca, kilo 20 réis, sem casca, 70 réis.

Ainda é menor a taxa que a da Republica Argentina, onde o arroz sem casca paga 102 réis.

O mesmo se dá com a cevada, que paga tanto em Grão como a já beneficiada e que convém distinguir: Cevada commum, 20 réis kilo. Cevada grelada, 50 réis kilo.

N. 93

Massas alimenticias:

bolacha ordinaria, propria de embarque ou para marinhagem, — 40 %/, kilo \$100.

(E' o dobro apenas da razão actual — 20 %/) para um producto que póde ser fabricado no paiz com a farinha de trigo.

bolacha de qualquer outra qualidade, bolachinhas e biscoutos — 48 %/, kilo \$900.

macarrão, aletria e semelhantes — 20 % kilo \$900.

N. 97

Milho:

miúdo branco de Angola, para passarinho — 48 %/, kilo \$137, de qualquer outra qualidade — 40 %/, kilo 50 reis.

N. 98

O trigo em grão, n. 98 da tarifa, entra no mercado livre de direitos, como protecção nos moinhos nacionaes e em contraposição à importação de farinhas de trigo, que pagam \$016 por kilogramma, à razão de 15 %/.

A commissão verificou que esta protecção não é real actualmente; ao contrario, entora livre de direitos, o trigo em grão paga mais no fisco do que a farinha, com a taxa fixa de \$016.

De facto, o trigo em grão, como livre, pela tarifa, tem de pagar os direitos de expediente, 10 %/ pela lei do exercicio vigente, como trigo não tem valor na tarifa, por estar declarado — livre —; esta porcentagem é calculada, segundo o art. 361 da nova Consolidação das Leis das Alfandegas pelo preço da factura ou do dia da entrada ou ao cambio do dia; a farinha, porém, com taxa fixa ao cambio de 24 d., paga apenas 15 %/ sobre o valor a esse cambio, muito menos que o trigo *ad valorem* ao cambio de 27 d.

Levando em consideração que o trigo em grão, importado com todas as impuridades que não contém a farinha, porque paga por liquido do peso, produz a média de 60 %/ de farinha, verifica-se que a protecção pretendida pela tarifa áquelle producto, por ser manufacturado no paiz, desaparece e resolve-se em aggravação de impostos.

Durante a permanencia do convenio norte-americano, a farinha de trigo gozava do abatimento de 25 %/ sobre a de outras procedencias; mas o trigo em grão não pagava expediente e por isto estava protegido.

Aquelle abatimento não excedia de dois a tres por cento do valor real da farinha (outro); cessando o convenio, a farinha paga 15 %/ papel, ou ao cambio de 24 d., ao passo que o trigo passou a pagar 10 %/ ouro, ao cambio de 10 d.

A plantação do trigo está se desenvolvendo no Estado do Rio Grande do Sul, em não pequena escala; com a protecção da tarifa para o trigo em grão, estabeleceram-se os grandes moinhos para a fabricação da farinha, allí e nesta Capital.

Possuindo a fabrica para reduzir a materia prima ao producto de consumo, vein o estímulo à tentativa de obter a materia prima com o fim de traduzir em lucros despezas com transporte, acondicionamento, intermediarios e outras; prestando-se o solo à producção, como está verificado, a cultura começou com resultados apreciaveis, e facil é comprehender que tende a desenvolver-se, dispensando o similhar estrangeiro em pouco tempo.

Quando não se entenda que a tarifa deve proteger extraordinariamente a agricultura nesse genero, ao menos que não o agrgrave de impostos, collocando-o em situação menos favoravel que a sua concorrente da Republica Argentina, que augmentou assa producção, neste genero, de:

470.000 toneladas em 1892 a

1.008.000 toneladas em 1893 e

1.608.000 toneladas em 1894.

Cultivando uma área de:

1.717.000 acres em 1894, que se elevou a 3.310.000 acres em 1894.

Sabe-se que a protecção da tarifa à farinha de trigo pouco tem aproveitado ao consumidor; pela tarifa ella deveria ter, no mercado, com a razão de 15 %/ e pagando \$015 por kilogramma, o valor de \$100 o kilo, o preço actualmente de qualquer pão, dos menores em tamanho e em peso, vendido à população.

A commissão julga que todos os inconvenientes apontados serão sanados com a substituição da primeira especificação do n. 94 — Farinha de trigo — \$050 por kilo, razão 20 %/, correspondendo ao valor de \$250 por kilo.

N. 98 — Trigo em grão — \$320, por kilo, razão 20 %/.

O milho paga, pela tarifa, a taxa de \$015 com a razão 20 %/.

A farinha de milho e outras pagam, \$120 com a mesma razão.

Não ha motivo para não guardar a mesma proporção quanto ao trigo.

Até o anno de 1835, o Estado do Rio Grande do Sul foi o celeiro do Brazil e até exportou trigo para a Europa ; com a baixa da tariffa para este genero a agricultura definiu e quasi desapareceu, tornando-se o Estado pastoril, de agricola que era.

O pretexto futil e sedição de que precisamos favorecer as classes pobres, quando favorecidos são os importadores, que enriquecem à custa da ruina economica do paiz, pouco se importando com as classes pobres, que são esmagadas ao preço exorbitante de todos os generos; apesar das baixas taxas da tariffa, como se dá no momento actual, concorreu para ser abandonada a cultura do trigo e a produção da farinha, desde que a tariffa protegen a estrangeira, com a entrada quasi livre de direitos.

Si esse pretexto fosse verdadeiro, nós não veríamos quasi todos os paizes do mundo empregarem esforços inauditos para supprirem-se com a produção interior, difficultando o mais possível a entrada dos artigos estrangeiros, e alguns até os das suas proprias colonias, já com a elevação dos direitos aduaneiros, já com prescripções exageradas para outros.

A França elevou ultimamente os impostos sobre o trigo e impoz prescripções que lhes difficultam a entrada, sobre as carnes conservadas e os animaes vivos de procedencia dos Estados Unidos, da Republica Argentina e até da propria Algeria.

A França precisa proteger o seu immenso proletariado, já tão sobrearregado de impostos, mas não recusa difficultar a entrada do trigo, elemento de vida imprescindivel a todo o francez ; sem essa augmento de direitos, o hectolitro de trigo, importado da Russia e dos Estados Unidos ou da India, poderia ser obtido por 11 francos, em vez de 18 francos, quanto se paga alli por um hectolitro de trigo nacional ; o cereal estrangeiro seria preferido pelo preço e, em pouco tempo, a cultura do trigo, sem remuneração, estaria morta. Cumprê seguir o exemplo, que é vantajoso e pratico.

N. 99

Quaesquer outros legumes, etc.

sacos, frescos, salgados ou em salmoura — 20% kilo \$140.
em conserva ou de outro modo — 48%, kilo \$800.

CLASSE 8.

Do mesmo modo propõe que o numero 103, que tariffa as batatas alimenticias ingleza e semelhantes, seja assim redigido :

Batatas inglezas e semelhantes, 40 % kilo 60 réis.

Não se explica por que motivo a cebola, o cebolinho, o alho, os cogumellos, o cravo da India, o assafetida, o aniz, a bannilha, o cominho, a linhaça, a melancia (semente), a noz moscada, a mostarda, o sabugueiro, o gengelim, a malva, o louro, todos da mesma classe se pagam 48 % e a batata, facilmente produzida no paiz, tenha a razão de 15 % e o preço infimo de 75 réis por kilogramma, preço muito abaixo da venda no mercado.

A batata estrangeira germina com facilidade e torna-se prejudicial ao consumo, quando a nacional conserva-se por mais tempo, tornando-se superior à outra; entretanto a agricultura nacional não se pôde entregar a esta produção pelo preço infimo com que a tariffa a protege.

Si o estrangeiro achava vantagem em cultivar a batata para vendê-la, com todas as despesas da produção, do acondicionamento, frete, transporte e lucros aos intermediarios, com o imposto da tariffa da alfandega, por que razão não proteger a industria nacional com a difficultade da importação para fazê-la cultivar o genero e procurar o mercado, deixado pelo similhar estrangeiro mais caro e inferior ?

CLASSE 9.

Na classe 9.ª estão comprehendidos diversos generos, que cumpre estudar cada um particularmente.

N. 118

O numero 118 tariffa o assucar de qualquer qualidade com a taxa de 48%/, pagando, pela proposta da redução ao cambio de 14 d., \$11 réis por kilogramma ; esta taxa forte, que eleva a 24\$660 o imposto por sacco de assucar de sessenta kilos, ainda sobrearregando-o com o peso do sacco, pois que o imposto é cobrado pelo peso bruto, tem valido ao mercado nacional a não invasão do assucar de beterraba, que não supporta o peso do imposto de 6\$165 réis por 15 kilos. A taxa actual é de \$240 por kilogramma, ou 3\$600 por 15 kilos e 14\$400 por sacco de

60 kilos, e bem se póde avaliar como esta protecção da tariffa tem valido a producção do assucar, superior como é ao proprio valor do assucar commum, do norte, ou bruto. A commissão entãtende que a redução é de tola a inconveniencia, agora principalmente, quando a producção do assucar de beferriba é extrordinaria na Europa, com stock superior ao consumo, devendo estar os productores e os generos que os governos protegem occupados em procurar mercados para onde exportar o superfluo obtillo. Deveriamos ter bem presente, para nos regu-larmos, o exemplo dado pelos governos estrangeiros que, para o fim de não deixarem morrer a industria do assucar dos seus paizes, concedem premios aos productores de certa quantidade apreciavel, não permitindo, assim, que elles abandonem a cultura, á vista da baixa dos preços pela superabundancia do producto.

N. 119

Quanto ao n. 119, azeites, é de conveniencia distinguir: entre o azeite de caroços de algodão, de colza e outros oleos não especificados, ha o azeite de oliveira, puro, o unico que se presta á industria da conserva de peixes, que cumpre animar.

Os primeiros ficam bem tariffados com a redução no cambio de 14 d., á razão de 48 %/, pagando \$342 e \$257 por litro. Quanto ao azeite de oliveira, puro, entende a commissão que ha conveniencia em baixar o imposto, permitindo a importação em grande escala, para activar a exploração da industria dos peixes em conserva.

Esta providencia deve ser seguida da pena aos importadores de azeite falsificado, de modo a tirar-lhes a conveniencia de importar producto condemnado, lesando o fisco e prejudicando a população que o consome, comprando-o como de boa qualidade.

Isto se conseguirá determinando que o azeite, condemnado pelo Laboratorio Nacional de Analyses, como falsificado, será despejado no mar e multado o importador, quando o tiver encommendado, em 200\$ a 500\$000.

A commissão propoe que o azeite de oliveira, puro, seja taxado com a razão de 20 %/ e com o imposto de 200 rs. por kilo.

Quanto aos oleos de caroço de algodão e outros, estão sufficientemente taxados, com a redução da tariffa pelo cambio. Todos

elles devem, porém, pagar o peso bruto, além de não succeder que loueis de tanto ou mais valor que o oleo, entrem, pagando o imposto do oleo ordinario que contém, de proposito para illudir o imposto e tornarem-se genero do commercio.

N. 120

O numero 120 comprehendendo a cerveja de leite e em extracto, a commum de qualquer qualidade, o hydromel, a cidra e outras bebidas fermentadas, não classificadas.

A commissão entende que é de conveniencia adoptar as taxas já approvadas sobre a cerveja, pela Camara dos Srs. Deputados, estando de accordo quer sobre o augmento do imposto sobre a cerveja estrangeira, quer sobre o de consumo da cerveja nacional; cumpre ir adoptando e desenvolvendo este imposto de consumo, compensação natural e justa á protecção da tariffa ao producto nacional.

N. 127

O mesmo dirá sobre o n. 127, liquidos e bebidas alcoolicas, estando de pleno accordo com o augmento das taxas já accetadas no organamento da receita em discussão. Cumpre acrescentar o cognac.

N. 131

Quanto ao vinagre, n. 131, as taxas a que ficam sujeitos pela proposta de redução no cambio de 14 d., são sufficientes:

137 rs. pelo vinagre commum ou de cozinha, vermelho ou branco e por kilo.

685 rs. pelo composto ou para conserva, tambem por kilo, á razão de 48 %/.

N. 132

O n. 132 alcança os vinhos espumosos, como os de champagne de qualquer qualidade e os não especificados, com a nota de pagarem os vinhos não especificados engarrafados ou acondicionados em vasilhas de vidro ou louça, o dobro dos direitos respectivos, ficando nestes comprehendidos os das vasilhas.

A commissão entende que não ha razão para esta duplicidade de direitos: o Brazil não é, ainda, um paiz vinhateiro; a industria da videira está em ensaios, si bem que com esperanças de acclimação. Os vinhos, entretanto, tem sido um dos generos a que mais se tem estendido a aggravação dos impostos, pela opção menos acertada de que elles são genero de luxo, quando está provado que elles constituem objecto de primeira necessidade para grande parte da população.

A aggravação dos direitos dá como resultado a fabricação de umas poncas de drogas todas compostas de substancias nocivas à saúde ou sem as qualidades hygienicas da uva, assim como a falsificação dos vinhos puros, com misturas que lhes tiram as qualidades de vantagem.

Perante a commissão este facto ficou demonstrado: importa-se, no Brazil, grande quantidade de pipas de vinho, já falsificado no estrangeiro para exportação consignada a nós, assim como falsifica-se aqui o ponco vinho puro para poder compensar a grande taxa da tariffa.

O vinho fino só vem engarrado para a classe abastada, privando-se todas as outras das qualidades preciosas que esses vinhos possuem.

A commissão entende que será de conveniencia baixar o imposto sobre os vinhos puros, de qualquer qualidade, engarrados ou não; entende tambem que esta medida deve ser acompanhada da mesma proposta para o azeite puro de oliveira: a pena de ser despejado o vinho condemnado pelo Laboratorio Nacional de Analyses por não ser puro de uva e multa de 200\$ a 500\$ ao importador. A consequencia destas medidas será que, sem vantagem na falsificação por ter de pagar o mesmo imposto sobre todos os vinhos, com o receio de perder o genero falsificado e mais a multa, o producto bom procurará o mercado, talvez em maior quantidade do que as entradas dos falsificados actualmente; a população terá assim meio de haver um producto necessario à hygiene, em troca das misturas nocivas de agora e por preço inferior.

A sobre carga de direitos sobre os vinhos, de par com o augmento do preço para o consumo, tem trazido a diminuição da importação; a commissão pode obter, de tres cascas importadoras desta capital, a nota da importação nos ultimos annos e que provam a propisição acima.

Somente uma casa que importou em 1894 o numero de 21.165 pipas de vinho, no anno de 1895 apenas importou 8.370, com uma differença de 12.795 pipas. A importação de todas as ex-

cess, que foi de 68.110 pipas em 1894, reduziu-se a 48.160 pipas, sendo de 10.950 pipas a differença da importação dessa mercadoria.

E de parecer, portanto, que se adoptem as taxas já propostas e acceptas na Camara dos Srs. Deputados e que taxam os vinhos de qualquer qualidade com o imposto de 300 rs. por kilo, sem addicções, alterada assim a medida para peso.

A nota da tariffa deve ser supprimida; a distincção importa em deslocar o acondicionamento do vinho fino, fazendo-o vir em barris, em vez de engarrado. Para substituir a nota da tariffa, a commissão propõe a seguinte nota:

O vinho engarrado pagará a mesma taxa e mais a da garrafa com a taxa respectiva, de casco.

CLASSE 10

As classes 10 e 11 contem taxas e artigos que precisam de reforma completa, porque o imposto pago, representando, pela razão, forte imposição sobre o valor, illude completamente o fisco, pagando effectivamente taxas infinitas.

A citação de alguns exemplos leva à evidencia esta proposição.

O n. 160 comprehendendo as perfumarias, nas quaes, segundo nota explicativa da tariffa, estão incluídas sómente as preparações mixtas que, com os nomes de oleos, extractos ou essenciaes, foram destinadas para uso dos cabellos, lenços, etc., e as aguas de Cologne ou de colonia, etc.

Tomando para exemplo este ultimo producto, deve-se dizer que a agua de Cologne custa, variavelmente, segundo a qualidade, de 12 francos até 200 francos o kilo, em Pariz; ao cambio par, ou a 355 réis o franco, a mais barata agua de Cologne custaria em Pariz 4\$260, não podendo ser vendida no Brazil por menos deste preço; estando taxada à razão de 48 %/o, deveria pagar de imposto; ao cambio par, 2\$120 mais ou menos. Ao cambio de 24 d., entretanto, a como foi calculada a tariffa, ella paga apenas 1\$200 por kilo, quasi metade do que deveria pagar, com a mesma razão, ao cambio de 27 d. O mesmo se pôde dizer das perfumarias em geral.

Quanto ao oleo de ricino, a commissão entende que deve ser eliminada da classe 10 a especificação *cozido*, do numero 156, para o oleo de ricino, passando todo elle a ser considerado ex-

O óleo de ricino cozido não é importado, como verificou a comissão por informações do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, não somente porque não chegaria em estado de poder ser utilizado, como porque o similar nacional se fabrica com abundância; somente deixo da forma de — expresso — é que o óleo estrangeiro pôde resistir à deterioração, pelo ranço.

Quanto ao *expresso*, a comissão propõe que elle pague o peso bruto, accrescentando-se esta declaração à segunda especificação do n. 156, no artigo — óleo de ricino, mamono, castor ou palma-christi — expresso.

N. 169

As tintas para escrever, primeira especificação, estão taxadas com \$220 por kilogramma, sob a razão de 48 %; a tarifa contém o absurdo de fazer incidir tão diminuta taxa sobre genero grandemente augmentado de valor no mercado, apesar da concorrência das similares nacionais em boa concorrência; entretanto a caparosa ou sulfato de ferro, materia prima desta industria, soffre o imposto de \$160 por kilogramma, sob a razão de 15 %; o que é injusto. Parece que, pagando a materia prima tão alto imposto, o producto fabricado deve pagar muito mais, tanto mais quando sabe-se qual o alto preço exigido no commercio em geral por um kilogramma de tinta de escrever; a differença de \$660 da materia prima sobre o producto manufacturado é insignificante, como é muito inferior o preço a que está calculada a tinta de escrever, à razão de 48 %. A comissão propõe que a tinta de escrever seja taxada com o imposto de \$500 por kilogramma, conservando-se a mesma taxa para o sulfato de ferro.

CLASSE II

A classe II comprehende os productos chimicos e composições pharmaceuticas e melicamentos em geral; precisa tambem de reforma por conter absurdo em relação a certos artigos de pigram menos, quando manufacturados, do que o imposto cobrado sobre as materias primas de que são fabricados.

Convém citar exemplos: o sulfato de quina paga por kilogramma 105 (n. 321); as pastilhas de sulfato entram na especificação das pastilhas medicinas de qualquer qualidade, que

pagam apenas 1\$ por kilogramma, segundo o numero 294, ambos com a razão de 48%; é a protecção à confecção estrangeira e o absurdo no valor, pois que um kilogramma de sulfato custa no mercado 60\$, ao passo que um de pastilhas custa 160\$000.

As pilulas de aconitina de Mouselle, for exemplo, pagam a razão de 48 % o imposto de 6\$200, tanto o valor de 15\$ a este artigo no mercado; entretanto cada kilo é contido em 333 vidros, que custam 749 francos ou 510\$. Assim quasi todos os productos pharmaceuticos.

N. 174

No n. 174, desta classe está especificado o acido sulphurico, que já é fabricado em grande escala no paiz, com applicação a diversas industrias; este artigo paga \$980 por kilogr.; quando puro ou sem cor, e \$910, quando impuro ou do commercio. Acontece, entretanto, que as botijas ou botiões em que o acido sulphurico é importado entram sem pagar impostos, porque o acido paga peso liquido, ao passo que os botiões vazios pagam a taxa de \$950, peso bruto; é certo que vale mais a pena importar o liquido com o botiões, pagando \$910, do que somente o vaso que o contém pagando \$950. A comissão propõe que o acido sulphurico pague a mesma taxa, peso bruto, incluindo o vaso de barro que o contém.

Quanto aos productos chimicos e pharmaceuticos, a comissão entende que elles, em geral, precisam de alteração para corrigirse o erro do valor official da tarifa; além das medidas propostas já na Camara dos Srs. Deputados e acceitas pela sua Commissão do Orçamento com aquella boa vontade, illustração e superioridade de vistas que a tem animado na discussão do orçamento da receita, julga de conveniencia offerrecer as seguintes modificações, que justificará:

N. 207

O n. 207 comprehende a cafeina e seus sais, com o valor official de 62\$, sob a razão de 48 %, pagando 30 réis por gramma, elevando com os addicionaes a 5\$000 por kilo; quando a cafeina começou a ser empregada na therapeutica, o seu valor era muito mais caro do que actualmente; com a procura intentaram-se novos meios de obtela a preços reduzidos e a Alemanha pôde fazer assim baixar o valor, em virtude dos preços insignificantes

com que obteve a materia prima da qual a extrahiu. Não é justo que continuem o valor e a taxa alta da tarifa e por isto a commissão propõe a redacção seguinte para o artigo :
N. 207 — Cafeina e seus saes :

Valor.....	28\$500
Razão.....	48 %/o
Taxa.....	13\$800 por kilogr.

N. 242

No n. 242 estão comprehendidos os espiritos ou alcoolatos não especificados com o valor de 2\$080 por kilogr. sob a razão de 48 %/o, pagando, com os additionaes 1\$ por kilogramma; o valor, entretanto, é muito abaixo do valor real. O alcoolato de Melissa des Carmes, por exemplo, custa 11\$800 o kilogramma e o alcool de hortelã-pimenta de Ricklès custa 13\$200, além de outros que variam mais ou menos entre estes preços; a fórmula destes medicamentos é conhecida e elles tem por base o alcool que, como materia prima, o nosso é muito superior ao do estrangeiro.
Corrigindo o valor official da tarifa, a commissão propõe redigir-se este numero da seguinte fórma :

N. 242 — Espiritos ou alcoolatos não especificados :

Valor.....	10\$000
Razão.....	48 %/o
Taxa.....	4\$800

N. 270

O artigo 270 comprehendente os linimentos e fomentações não especificados, com o valor de 4\$160 por kilo, sob a razão de 48 %/o, com a taxa de 3\$, incluindo os additionaes. O valor de média destes linimentos é obtido da média do custo de diversos linimentos mais communs no mercado; dentre estes podem ser citados o oleo electrico, que custa, peso liquido de cada kilogramma 19\$500; o prompto alhivio, que custa 9\$800, e o linimento Gebeau, que custa 16\$500.

O preparo desses linimentos é da competencia do pharmaceutico e podem ser obtidos segundo fórmulas medicinaes já conhecidas; cumpre restabelecer o valor official pelo preço do

mercado, observada a média acima dita e por isto a commissão propõe redigir-se o numero da seguinte fórma :

N. 270 — Linimentos e fomentações não especificados :

Valor.....	13\$000
Razão.....	48 %/o
Taxa.....	7\$200

N. 308

O n. 308 comprehendente a quina, quinidina e seus saes não especificados, com o valor de \$104, razão 48 %/o e taxa, com os additionaes, 85 réis por gramma.

A grande produção da quina, nos ultimos annos, tem feito baixar muito de valor os saes deste producto; sto elles medicamentos de primeira necessidade no nosso paiz, onde não são produzidos, não existindo o plantio intensivo da quina, apezar do enorme consumo, devido ao impudismo que reina em quasi todos os Estados. E' de justiça reduzir a taxa enorme que paga este genero de primeira necessidade para a saude da população.

A commissão propõe redigir este numero da seguinte fórma :

Art. 308. Bromhydrato de quina, chlorhydrato de quina, salicylato de quina e valerianato de quina :

Valor.....	48\$300
Razão.....	25 %/o
Kilo.....	12\$300

N. 310

O n. 310 comprehendente a resorcina, thymol, ichthiol e seus compostos; o kilogramma de resorcina custa 8\$700 e do ichthiol 13\$600; elles estão com o valor de 16\$ e com a taxa de 12\$, o que não é justo.

Deve ser redigido :
N. 310. Resorcina, thymol, ichthiol e seus compostos :

Valor.....	13\$300
Razão.....	48 %/o
Kilogramma.....	6\$500

N. 313

O n. 313 tarifa os saes e entre estes não estão os saes efervescentes artificiaes, comprehendidos por isto no numero dos não especificados e pagando 2\$400 por kilogramma; e entre estes estão os lós de Rogé, os saes efervescentes Laperdial e outros, cujo valor é muito maior do que o de 4\$500, obtido sob a razão de 48 %/o, segundo a tarifa.

Propõe a commissião acrescentar ás especificações do n. 313 o seguinte :

Saes efervescentes artificiaes :

Valor.....	14\$500
Razão.....	40 %/o
Kilogramma.....	6\$500

N. 321

Pelos mesmos motivos propõe a seguinte redução para o n. 321:

N. 321. Sulfato de quinino neutro ou acido :

Valor.....	32\$700
Razão.....	25 %/o
Kilogramma.....	8\$000

Os saes de quinina não especificados pagarão 30\$ por kilogramma.

CLASSIE 12

A classe 12^a da tarifa comprehendendo as madeiras em bruto e preparadas : é classe que precisa de algumas modificações.

O pinho, pelo seu uso geralmente accoito para multiplos misteres da industria, cumpre que não tenha elevação acima das taxas que paga actualmente: o seu uso no fabrico de caixas e caixões para acondicionamento das mercadorias, para obras leves e mesmo para construções, deve ser facilitado, attendendo a que as madeiras nacionaes não se prestam a esses misteres, utilizadas como são em obras outras.

11 A commissião entende que devem ser conservadas para a segunda especificação do n. 345 da tarifa as taxas actuaes com os addicionaes que esta mercadoria paga.

N. 355

Os bancos, mechos, tamboretes e cadeiras rusas pagam taxas insignificantes; a tarifa os classifica assim :

Pequenos, de qualquer qualidade, para pés, \$600 um, sob a razão de 48 %/o, com o valor de 1\$250.

De abrir e fechar, com assento de qualquer qualidade, 1\$100 um, razão 48 %/o, valor 2\$291.

Com assento de palhinha para piano ou harpa e semelhantes:

De madeira ordinaria, 3\$600 um, 48 %/o, 7\$500.

De madeira fina, 7\$200 um, 60 %/o, 12\$000.

De galho: de arvore, 1\$ um, 48 %/o, 2\$083.

Estes valores são manifestamente insignificantes, sendo certo que os preços no mercado variam entre 5\$ para os bancos pequenos, até 30\$ para os de madeira ordinaria e de 70\$ para os de madeira fina para piano.

A commissião entende que estes artigos devem ser tarifados do modo seguinte :

Pequenos, de qualquer qualidade, para pés, 1\$500 um.

De abrir e fechar, com assento de qualquer qualidade, 3\$ um.

De madeira ordinaria, com assento de palhinha ou e-tofo, para piano ou harpa e semelhantes, 6\$ um.

De madeira fina, idem idem, 10\$ um.

De galhos de arvores, 3\$ um.

N. 369

As taxas de \$600 para as cadeiras com assento de pão e madeira ordinaria e cortada, sem braços, e de 1\$200 para as que tem braços são por demais insignificantes.

Além disto a industria tem preparado cadeiras com assento e encosto de madeira e de massa juntando couro com layres, que são considerados objectos de valor superior ás cadeiras com assento de palhinha, na taxa de 2\$300.

As cadeiras de madeira ordinaria estão sufficientemente taxadas, attento o preço pelo qual ellas estão sendo vendidas no mercado e á razão de 48 %/o com que estão tarifadas.

As cadeiras de madeira vergada, vulgarmente chamadas austrinças, tendo o assento de pão, apenas pagam \$600; tendo assento de palhinha pagam 2\$300, tendo encosto de palhinha pagam mais 30 %/o, e tendo pés ou encostos torneados ou filete entalhados pagam mais 40 %/o dos direitos: são taxas sufficientes.

tes, principalmente com a redução das taxas ao valor do cambio.

Convém prevenir, porém, o sophisma da tarifa quanto às cadeiras com assento e encosto de madeira ou semelhantes, de couro ou imitando couro, as quaes devem ser incluídas na ultima especificação deste numero, pagando a taxa das não especificadas: — *ad valorem* 60 %; a moda é que dá valor a esta mercadoria, tal como deu às mobílias de couro ou imitação grandemente importadas ha pouco tempo.

A commissão propõe este acrescimo á nota 351 :

As cadeiras de assento ou encosto de madeira ou de couro com lavores ou massa imitando madeira ou couro pagarão a taxa das não especificadas, com a razão de 60 %.

As cadeiras de madeira fina, porém, estão mal tarifadas com a taxa de 5\$ por uma, para as sem braços, 9\$500 para as com braços, 12\$500 para as de balança ou de abrir e fechar, com braços e 7\$ para as mesmas sem braços.

Atendendo á razão sob a qual incidem : 60 % e aos altos preços a que essas cadeiras teem chegado, vendendo-se até a 100\$, 150\$ e 200\$ cada cadeira, é minimo o imposto.

A commissão propõe a alteração desta parte do n. 363, abo- lindo-a affin de serem esses artigos tarifados *ad valorem*, sob a mesma razão.

N. 384

Este numero está insufficientemente tarifado quanto á classificação e especificação dos lavatorios.

A tarifa estabelece as seguintes taxas :

- 1.ª Para cima de mesa, de madeira fina, com ou sem gavetas, até 0^m.80, um..... 14\$900
- 2.ª Para os de mesa, em identicas condições, de mais de 0^m.80..... 25\$000
- 3.ª Para os com commoda ou armario, um com repartimento..... 42\$900

Desta simplicidade resulta que o lavatorio com commoda pode ter o tamanho, o feito que quizer, com dous ou tres metros, com cinco ou dez gavetas, o que extraordinariamente influe no seu valor e entretanto paga a mesma taxa de 42\$ com a razão de 48 % que da, para os mais finos e maiores, o preço de 87\$500, quando elles custam de 200\$ a 1:000\$000.

Além disto os lavatorios gozam da isenção dos direitos sobre as pedras marmore que os acompanham, bem como da redução apenas de 20 % de acrescimo dos espelhos que, pela nota 41, estão comprehendidos nesses.

Dahi resulta que importam-se lavatorios de madeira ordinaria de mais de 0^m.80 com espelho de primeira qualidade que, separado, vai servir em movei de qualidade superior, augmentando-lhe o valor.

A commissão propõe que os lavatorios paguem todos *ad valorem* sob a mesma razão actual e imposto, que incide sobre cada peça, variavel extraordinariamente de preço, em que não é possível fixar regra para o valor, sendo difficillimo decretar taxa fixa.

N. 397

O artigo secretarias está levemente tributado e mal classificado em :

- 1^o, secretarias pequenas para mulher, simples ou com preleira (?);
- 2^o, ditas grandes para homem.
- 3^o, idem (*Bureau ministre*).

Não ha designação de tamanhos, feitos e outros caracteristicos que distingam a secretaria do *Bureau-ministre*, nem a tarifa comprehende as secretarias com tampo mechnico e grande quantidade de pequenas divisões ou escaninhos e gravetas, que se vendem no mercado por preço superior a 800\$000.

A commissão propõe o acrescimo a este numero da tarifa — não especificado 48 % *ad-valorem*.

N. 398

Quanto aos sofás, a tarifa distingue os sofás em pequenos e grandes, com a differença de 14\$ para 20\$ para os de madeira ordinaria e 28\$ a 44\$ para os de madeira fina; os pequenos são os de 1.35 de comprimento, tomado pela parte interior dos braços. Sabe-se como por esta medida não ha hoje sofá para salas de luxo que traga este tamanho.

A commissão entende que deve ser variada para a medida dos sofás.

N. 403

O n. 403 tarifa igualmente o toncador e os psychés, sendo imposta a estes a taxa de 80\$, quando de madeira fina e de 50\$, quando de madeira ordinaria.

Sabe-se como tem valor excessivo este movel moderno, a peça de mais valor em uma mobilia de quarto; paga apenas a taxa acima, com isenção para os espelhos e marmores. Esta classificação dá motivo a confundir o psyché geralmente conhecido com este nome e o psyché antigo, simples espelho sobre duas colunas, quando tão diferentes elles são em qualidade e em valor; o psyché moderno deve ser taxado *ad-valorem*.

N. 407

O mosaico de madeira, tão bem fabricado no Brazil, com as madeiras brasileiras, esta tendo concorrente vantajoso ao silar nacional, comprehendido no numero dos não especificados na tarifa, com 48 % *ad-valorem*; a commissão propõe que esta taxa seja elevada a 60 %.

CLASSE 14

A cordallia, da classe 14^a, n. 437, está taxada a 250 réis em peças ou em retalhos e em 300 réis quando em obras; possuindo o paiz fibras textis da melhor qualidade e já apresentadas pela industria, a commissão entende que a tarifa deve ser augmentada para:

Em peças ou em retalhos..... 500 réis
Em obras..... 700 »

A recente exposição industrial tem a prova de quanto está a industria desenvolvida entre nós.

NS. 439 E 440

Os ns. 439 e 440 comprehendem as escovas e espanadores; millam, quanto a este artigo, as mesmas razões já expostas pela

commissão quando se occupou das escovas de crina; os direitos são:

N. 439: Escovas de palha ou crina vegetal:

Para fato, chapéo ou cabeça, duzia.. 4\$000 — 48 %
Para animaes, com ou sem alça, e para outros usos, duzia..... 1\$200 — 48 %

correspondendo aos valores de 9\$ as primelras e 2\$500 as segundas ou a 750 réis umas e 200 réis, mais ou menos, as outras, o que está longe do preço do mercado.

A commissão propõe elevar:

N. 439. Escovas para fato, chapéo ou cabeça..... 8\$000 por duzia
Para animaes e outras..... 3\$000 » »

Quando aos espanadores, a elevação deve ser na mesma proporção:

N. 440. Espanadores..... 12\$000 por duzia

CLASSE 15

Chegando à classe 15^a, que comprehendendo o algodão e seus tecidos, a commissão não pôde deixar de estudar a questão referente ao estado desta industria, a mais prospera do paiz, por encontrar em primeira mão a materia prima de primeira qualidade.

Na tarifa de 1879 o algodão em carço está taxado com \$050 por kilo; o algodão em rama ou em lâ com \$150; em pasta, cardado ou fiado \$250 e o fio com \$100 e \$600; a tarifa de 1890 elevou os direitos do primeiro a \$100, do segundo a \$240, do terceiro a \$500 e dos fios a \$200, \$240 e 1\$000.

Foi evidentemente uma protecção à industria do algodão, quer quanto à produção da materia prima, grandemente perseguida pela similhar estrangeira, em larga escala produzida em muitos pontos do mundo, quer quanto à industria manufactureira a ensair os primeiros passos no Brazil, com pequeno numero de fabricas. A primeira via-se livre da concorrente estrangeira pela tarifa, que só permitia a entrada da materia prima com o pagamento de 3\$000 por 15 kilos mais de 60 % do valor da mercadoria, ou de 14\$100 por fardo de 60 kilos; a esse tempo,

devido ao baixo valor do ouro, com cambio quasi ao par, o preço do algodão em lâ oscillava entre 5\$ a 7\$ por 15 kilos, quasi não deixando remuneração alguma ao produtor; a protecção deixou-lhe o mercado livre e a cultura não diminuiu, augmentando, ao contrario.

Em 1875, quatro annos antes da tariffa de 1879, havia no paiz apenas 30 fabricas de fição de tecidos de algodão e lâ, sendo: 1 no Maranhão, Pernambuco e Alagoas, 5 no municipio neutro e Minas Geraes, 6 em S. Paulo e 11 na Bahia.

Em 1882 ellas elevaram-se apenas a 50, accrescendo ás anteriores as 20 seguintes: 1 no Ceará, 1 na Bahia, 6 no municipio neutro, 6 em S. Paulo, 1 no Paraná e 5 em Minas Geraes.

Em 1895 o numero de fabricas elevou-se de mais de 300 %, contando-se o numero de 155 fabricas, assim distribuidas:

	14 mais	12 que em 1882
No Maranhão.....	1	1
No Piahy.....	4	3
No Ceará.....	1	1
No Rio G. do Norte.....	1	1
Na Parahyba.....	5	4
Em Pernambuco.....	5	4
Em Alagoas.....	2	2
Em Sergipe.....	15	3
Na Bahia.....	1	1
No Espirito Santo.....	43	32
Na Capital Federal.....	19	7
Em S. Paulo.....	7	7
Em Santa Catharina.....	2	2
No Rio Grande do Sul.....	35	25
Em Minas Geraes.....	155	105

E' bem de ver que a procura do algodão necessario para o custeio das fabricas accrescidas em tão grande escala animou a producção, reerguendo a cultura; ella continuou e estimulou-se mesmo ao influxo benefico da ausencia imposta pela tariffa ao algodão estrangeiro, deixando bem claro qual a politica economica necessaria a um paiz vasto em extensão territorial e grande na uberdade do solo, como é o Brazil.

A producção destas fabricas está demonstrada no certamen industrial offercido ao estudo do Congresso Nacional, neste momento mesmo, ostentando-se alli os productos mais aper-

feicoados em tecidos de algodão superiores em resistencia e em preço aos importados da Europa, onde está reconhecido ser o algodão do Brazil o melhor como producto corrente em qualidade, pela resistencia e pela extensão da fibra.

O relatório, que sera apresentado sobre a exposiçào industrial de 1895, espera dar o numero de teares e o de operarios empregados nessas fabricas; por falta de estarem reunidos todos os dados estatísticos, a commissão deixa de offerecel-os aqui.

Pode a commissão adiantar, por tel-o presenciado, que ha fabricas onde estão empregados mais de 1000 operarios, como que nas fabricas desta capital e dos diversos Estados a maior parte ou quasi totalidade dos operarios occupados é nacional, tendo declarado os proprios estrangeiros com quem a commissão se entendeu, que não ha no mundo operario mais intelligente, mais apto para o trabalho e que mais depressa se adapte ao serviço.

D'entre as fabricas de tecidos acima arroladas, a quasi totalidade possui a fição, a tinturaria e a tecelagem, em duas secções diferentes; apenas cinco fabricas importam do estrangeiro o fio como materia prima.

A commissão verificou que o fio importado é fabricado com materia prima inferior á nacional, resultando dahi inferioridade do producto manufacturado para essas fabricas, que terão de ver as suas mercadorias abandonadas pelo mercado, quando se chegar a conhecer as vantagens, pelo consumidor, dos tecidos das outras fabricas sobre os desses.

O proprio interesse da industria, na luta pela concorrência, ha de levar esses fabricas a montarem a fição, não somente para não permitir ao mercado consumidor, para onde remetem os seus productos, ser invadido pelo similar melhor, como porque na luta da concorrência pela superabundancia do producto, ellas haõ de querer retirar todo o proveito da applicação da materia prima existente no paiz, justamente na Zona onde é maior o numero de fabricas que importam o fio.

E' fora da duvida que a tariffa deveria vir em auxilio dessa transformaçào, fatal para estas fabricas; taxando mais fortemente o fio estrangeiro, não somente praticar-se-hia um acto de equidade para o capital empregado em larga escala nas fabricas que possuem a fição, como obrigava-se as outras, em paiz que numero, a não importarem materia prima abundante no paiz e já utilisada, com prova pratica das suas vantagens.

O estado actual do cambio, entretanto, a desconfiança geral do capital, as pessimas condições financeiras em que nos achamos,

levam a commissão a não propor aggravação grande das taxas sobre o fio importado, com o compromisso formal de elevá-las mais, logo que melhorarem as condições actuaes.

Os machinismos para a fiação só podem vir do estrangeiro; elles custam mais do que os da tecelagem; a installação da fiação é muito mais cara que a da tecelagem; não se pôde exigir actualemente semelhante sacrificio.

Como aviso, porém, a essas fabricas, a commissão aceitou a elevação do fio apenas de cem reis em kilo de fio importado, além do que ellas se prepararem para, em futuro proximo, montar a fiação, visto não ser justo que ellas estejam em melhores condições que as suas congeneres.

As fabricas que possuem a fiação estão prosperas e montadas; as de simples tecelagem são em muito diminuto numero e não podem prejudicar a vida da quasi totalidade; a luta seria impossível em vantagem daquellas, cujo interesse ha de import-lhes entrarem no regimen das outras.

N. 473

O numero 473 tarifa os espartilhos com 24\$300, um, e 48 % de razão, o que dá para valor de cada um a quantia de 5\$; sabe-se como este preço não é encontrado no mercado, onde o espartilho estrangeiro, dos mais ordinarios, custa 14\$00.

Isto justifica o augmento para 5\$, um, que a commissão propõe para este numero. Na Exposição Industrial figuram 8 fabricas, verificando-se caixas com rotulos estrangeiros, para illudir o consumidor, fornecidos a negociantes importadores.

N. 479

O numero 479 impõe a taxa de 1\$, com a razão de 48 % sobre gravatas de algodão, por duzia, o que faz recahir sobre cada uma gravata o imposto de \$083, dando-lhe o valor de \$200; além de ser ridiculo este preço, porque as gravatas de algodão custam mais de 1\$, é industria que está com grande desenvolvimento no paiz e a exposição industrial demonstra, servindo a tariffa sómente para ser o consumidor illudido, vendendo-se-lhe gravata nacional pelo preço da estrangeira, sob pretexto do cambio e do imposto.

As fabricas do gravatas occupam numero grande de souboras e de crianças, em serviço delicado e de remuneração à classe

pobre; cumpre protegê-las, pois que são sómente nesta Capital, em S. Paulo 2, em Porto Alegre 2, no Rio Grande 1, e o seu trabalho nãta é inferior ao estrangeiro importado.

A commissão propõe a elevação do imposto de 1\$ a duzia a 3\$ por duzia, estendendo-o às gravatas de seda ou qualquer tecido.

N. 487

As meias, melins, moriis, panniños e outros numeros desta classe ficam sufficientemente taxados com a redução da tariffa ao cambio.

CLASSE 10

A classe 10ª — comprehende a lã em bruto e preparada. A industria da lã tomou grande incremento no paiz, como o demonstra a variedade de productos de primeira ordem exhibidos na exposição industrial; alli se encontram tecidos de lã iguaes e superiores aos estrangeiros, quer na fixidade da cor, quer na resistência do fio.

A experiencia a que a commissão submetten amostras nacionaes e estrangeiras, los pannos chamados militares, por terem sido já fornecidos ao exercito brasileiro, deixa fóra de questão essa superioridade.

Em presença dos visitantes, entre os quaes estavam membros da commissão revisora das tarifas, o Sr. ministro da industria e outras pessoas gradas, tomaram-se amostras dos pannos *gazece* e *bitre*, dos fornecidos ao exercito e conservaram-se metade dessas amostras occultas em papelão, sobre o qual puzeram-se sellos e a assignatura dos presentes, para serem abertas no dia da inauguração da exposição projectada; a metade das amostras ficou descoberta para ser exposta ao tempo.

No dia da inauguração foram abertos os envolveros e verificou-se que as amostras nacionaes estavam perfeitas quanto à cor e resistencia; as estrangeiras estão um completamente descobertas e não resistiam à tensão, rasgando-se com facilidade.

Todavia a industria manufactureira da lã não precisa de protecção da tariffa para poder concorrer com a estrangeira; cumpre, porém, não permitir que a tariffa seja sophismada pela estrangeira, lezando a Fazenda publica e prejudicando ao consumidor, que a paga caro, a pretexto do cambio e dos direitos.

A commissão passa a apreciar alguns dos artigos desta classe, que lhe parecem merecer alteração.

N. 514

O numero 514 comprehende o feltro em tres ordens: para pianos e semelhantes, com a taxa de \$3400; para calafetar navios, com a taxa de \$100 e de qualquer outra qualidade, liso ou estam-pado, pagando 1\$200.

A commissão propõe fundir as qualidades 1ª e 3ª em uma só, com a taxa de 6\$400, desapparecendo esta ultima; não encontra razão para a distincção entre o feltro para piano e o de qualquer outra qualidade, pagando este ultimo menos de 100 % do pri-metro.

N. 530

Quanto aos chapéus de feltro, do numero 530, em vez das 5 classes em que esse numero se decompõe, a commissão já propoz reunir este artigo com os do n. 9 da tarifa, formando uma só especificação.

E' difficil distinguir o chapéo de feltro do chapéo de tecido de ellro, nem ha motivo para assim distinguir productos manufacturados com a mesma materia prima.

N. 546

O numero 546 comprehende os pannos, casimiras e cassinetas, que passam a ser assim tarifados com a reduçção ao cambio de 14 d. :

Singelos, com ou sem mescla de seda.....	7\$280, sob a razão de 60 %
Dobrados, idem idem.....	3\$984 » » » 60 %

A este numero da tarifa ha a seguinte nota :

« Serão comprehendidos na primeira parte deste artigo os pannos, casimiras e cassinetas que por metro quadrado, incluídos os ourvelos, pesarem 450 grammas ou menos, sendo de lã pura ou com mescla de qualquer outra materia, 400 grammas ou menos quando de lã e algodão em partes iguaes : classificando-se na 2ª parte os que excederem os referidos pesos.

Prevalecendo-se da distincção que esta nota faz, a manufactura estrangeira fabrica o panno com 460 grammas de lã pura e com 420 grammas de lã e algodão e passa-os na alfandega como panno da segunda ordem da tarifa, pagando a segunda

taxa, com a differença de 4\$196 de menos por metro quadrado, do que o imposto; é claro que póda vir concorrer com o panno das fabricas nacionaes, á sombra dessa vantagem da tarifa, ainda apresentando panno mais grosso do que o nacional.

A renda publica é desfalcada por este artifício, sendo duplamente favorecidas as fabricas estrangeiras, porque, além de receber do consumidor mais do que o preço do panno pela qualidade inferior, mais aproveita ainda os seus machinismos, visto ser maior o rendimento, na fabricação como na tecelagem, quanto mais grosso é o fio empregado.

A commissão estudou este facto, ouvindo o proprio Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro; de accordo com as suas informações, verificou que os limites de 450 e 400 grammas por metro quadrado, segundo a nota 57, são insufficientes ou fracos; cumpre alargal-o, criando terceira categoria e determinando um abutimento razoavel, para os tecidos que forem compostos de lã e algodão em partes iguaes.

Propõe por isto substituir o art. 546 pelo seguinte :

Art. 546. Pannos, casimiras e cassinetas :

Até 500 grammas por metro ²	8\$000
De 501 » até 600 por metro ²	6\$900
De mais de 600 por metro.....	3\$000

CLASSIE 17

A classe 17ª comprehende o linho e a juta, com os seus preparados; a tarifa n. 568 e nota 58ª distingue o tecido de juta, do tecido de linho; esta distincção tem occasionado grande complicação nos desjachos, por ser difficil distinguir o linho da juta e quererem todos os importadores pagar a taxa da juta que tem uma differença para menos nos direitos.

A commissão propõe a supressão da nota 58ª no art. 568, quanto ao tecido de juta, equiparados os tecidos de juta aos de linho para todos os effeitos.

N. 564

Entre a amargem, canhamaco e outros tecidos de fio de estopa, proprios para saccos e para enfardar, comprehendidos no numero 564, a tarifa distingue com a differença de \$160, o tecido até 6 fios em 5 milímetros e de mais de 6 fios no mesmo espaço; com-

CLASSIE 19

prehenle-se que, por um fio, a distincção dá motivo à fabricação do tecido da segunda classe, por convir escapar à taxa maior.

A comissão propõe extinguir a distincção, ficando o n. 456 apenas com as duas classes lisos e entrançados, pagando ambos \$100.

N. 576

O numero 576 comprehendendo sob o titulo de — Cordoalha — diversas especificações, englobadas em duas genres:

- 1º, barbante, merlim, fio de vela, de porrete e qualquer outro, kilogramos..... \$150
- 2º, amarras, cabos, onxarcas, e quaesquer outras cordas, sim- ples, alcatroadas ou breadas:

Em peças ou retalhos..... \$250

Em obras..... \$300

Estas taxas estão substituídas pela redução da tarifa ao cam- bio de 14 por \$871, \$127 e \$514; quanto às segunda e terceira estão bem larifadas; as primeiras devem ter a taxa arredon- dada para 1\$, attendendo à produção já existente no paiz e ao seu valor real no mercado sob a razão de 50 %/.

Nota-se entretanto que falta o fio de sapateiro que não está classificado e que cumpre deixar incluído neste numero. Faltta igualmente o barbante de côr ou de phantasia cujo valor é superior ao barbante cru, de quasi o dobro, devendo pagar taxa superior.

Propõe por isto a commissão que este numero fique assim redigido:

N. 576. Barbante, merlim, fio de vela, de porrete, de sapateiro e qual- quer outro kilo..... \$1000 — 50%

amarras, cabos, onxarcas e quaesquer outras cordas, simples, alcatroadas ou breadas:

Em peça ou retalho..... \$250

Em obras..... \$300

Barbante ou fio de côr ou phantasia kilo..... \$500 — 50%

A classe 19ª, que comprehendendo o papel e suas applicações, merece da commissão poucas observações, porque, infelizmente, não ha industria desenvolvida no paiz quanto a este artigo. Além de uma fabrica de bom papel para escrever, cujos productos estão expostos e podem ser apreciados e estes mal chegam para o Estado de S. Paulo onde são consumidos, ha apenas uma fabrica de papel para embulho no Estado do Rio Grande do Sul e pre- tende inaugurar-se outra em Palmeiras, no Estado do Rio de Janeiro.

É uma industria incipiente, ainda não desenvolvida e que pôde, em breve, ter elementos de supprir o mercado.

No n. 648, entretanto, convém modificar a segunda especifica- ção: a massa de qualquer qualidade para fabricação de papel, materia prima para essa industria e que actualmente não é absolutamente importada, por causa da taxa de \$010 por kilo- gramma, elevada a \$17 pela tarifa redusida ao cambio de 14. Todos os paizes importam essa massa, mais conveniente para o fabrico do papel de imprensa e outros e proveniente dos residuos das grandes serrarias da Suecia; a diminuição da taxa trará receita não arrecadada na alfandega e promoverá o desenvol- vimento do fio util industria. A commissão propõe a redução dessa taxa a 2% por tonelada.

CLASSIE 20

N. 661

O cimento em ladrilhos, lisos ou de cores, denominados li- thoidos-mosaicos estão classificados no numero 661 da tarifa apenas com a differença de \$030 sobre o cimento romano ou de Portland e semelhantes, pagando \$040 por kilo, sob a razão de 48 %/o, quando o cimento paga \$010 sob a razão de 15 %/o; essa razão daria: para o cimento o preço de \$073 e fracción; para o mosaico o preço de \$085 e fracción. Evidentemente estes impostos não correspondem ao preço do mercado e nem à proporção que devem guardar estas duas mercadorias.

A commissão propõe que o cimento em ladrilhos, lisos ou de cores, denominados lithoidos-mosaicos, passem o pagar \$150, à razão de 48 %/o, por kilogramma.

CLASSIE 21

A classe 21^a que comprehendendo as louças e vidros precisa de alterações no n. 692 que tariffa as garrafas, garrafões, potes e frascos communs, sujeitos aos impostos de \$050, \$980, \$120, \$210, \$650 e \$100 por kilo, com a razão de 48 %/o.

Até bem pouco a industria dos vidros não estava quasi representada por fabrica alguma no paiz; entretanto a tariffa sobre-carregava este artigo não produzido no interior e tão exigido como imprescindivel para tantas outras applicações industriaes, ao ponto de taxar a garrafa azulada commum com \$120 por kilo.

Distinguindo entre a garrafa ou frasco de vidro ordinario e a mesma de vidro branco, esverdeado e azulado, entre a garrafa sem rolha ou boca esmerilhada e a garrafa com rolha e boca esmerilhada, a tariffa deixou a classe que mais precisa ser sobre-carregada: a das garrafas que entram com rótulo estrangeiro, acondicionadas de modo a virem ser cheias, no paiz, como se contivessem o liquido indicado pelo rótulo e pelo acondicionamento.

A commissão sabe que, nas alfândegas da Republica, chegam milhares de garrafas vazias, acondicionadas de modo a poder ser offerecidas ao consumo com liquidos dos importados por alto preço: garrafas, rótulos, rolha, palha e até as caixas, são as mesmas das marcas de cognac, vinhos, licores dos preferidos, somente deixando de vir cheias ou importando o liquido.

Pagam direitos como se fossem garrafas vazias, porque a tariffa manda que paguem 45 %/o; são cheias do liquido falsificado e offerecidas ao consumo por verdadeiro, ao preço alto da mercadoria, com a sobre-carga do cambio e dos direitos, illudindo ao consumidor que paga a peso de ouro, a mercadoria facilmente arranjada no paiz.

E' uma falsificação de producto estrangeiro que, a ter de ser importado, como o declararam os rótulos, deveria pagar direitos, não pelo envólucro, mas como liquidos, em enorme differença. A commissão propõe que a este n. 692 da tariffa se acrescente a seguinte nota:

Nota: As garrafas, garrafões, potes e frascos de qual-quer qualidade, quando importadas em condições de semelhança com as que contem liquidos ou marca de bebidas estrangeiras, rotuladas ou não, pagarão como se contivessem a bebida indicada pelo acondicionamento ou possível falsificação dessa.

Por esta forma, tirado o interesse que a falsificação traz, podem continuar a ser vendidas bebidas falsificadas, mas o publico deixarã de ser illudido, pagando como se houvessem sido importadas com a sobre-carga dos impostos não pagos.

CLASSIE 24

Na classe 24^a, numero 728 estão comprehendidos todos os artefactos de chumbo; os canos de chumbo para aqueductos e semelhantes devem ter as seguintes especificações mais:

Chumbo em canos estanhado para agua	
kilo.....	\$120
Chumbo em canos para gaz kilo.....	\$520

CLASSIE 25

Ferro e aço

A industria do ferro está se estabelecendo no paiz em circumstancias que promettem grande desenvolvimento em pouco tempo; fabricas diversas para trabalhar o ferro, estabelecimentos importantes a empregar-o para diversos artefactos dão ideia da vastidão do seu trabalho com os productos expostos e com o serviço que a commissão teve occasião de presenciar. E' verdade que actualmente trabalham com ferro importado; mas ha grande applicação do ferro velho, normalmente fundido, assim como já se começa a explorar as minas de ferro, em extraordinaria abundancia existentes em nosso paiz.

A exploração da manufactura em ferro dará os resultados da procura da materia prima; os grandes fretes, o preço mesmo do ferro, sempre alto por causa do peso, as difficuldades do transporte não deixam duvida de que, por interesse da propria industria, quando desenvolvida em escala maior do que a actual, muito futuros como pôde ser visto, a exploração das minas ha de ser obtida, em procura da materia prima tão firmemente existente em nossas montanhas; por ora esta exploração luta com a difficuldade do transporte e a isto se deve a não applicação do ferro nacional ás fabricas em actividade.

Sabe-se como é fácil obter o ferro, em porcentagem elevada e quasi á flor da terra, no interior; já existe mesmo exploração

desse pela Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, na sua usina Esperança, tão bem denominada, em Minas Geraes. A comissão proporia a agravação dos direitos sobre o ferro, si não receiasse desanimar a industria nascente, prejudicando o inicio de desenvolvimento, digno de animação, sem causa que perturbe a tão proveitosa industria.

V. Prefere deixar que o proprio interesse obrigue a procura da materia prima nacional.

Propõe, entretanto, acrescentar ao art. 731 que se inserve — Em linguagens ou ferro guza, a seguinte alteração :

« Em linguagens, ferro guza ou puddellado ».

Nada mais faz do que dar classificação a este ferro, não classificado na tarifa não por aviso do Sr. ministro da fazenda à Alfindega em 15 de maio do corrente anno.

A industria nacional do ferro, por causa do seu desenvolvimento no paiz, já está soffrendo guerra, por parte dos exportadores do ferro para o Brazil; vendo que não lhes compram mais o ferro em obra, elevaram o preço do *ferro-guza*, quasi ao do ferro trabalhado em obra, cobrando 80 schellings pelo ferro em obra, e 70 schellings pelo ferro guza. Cumpre deixar a tarifa do ferro tal como está actualmente, para não permitir que, com a agravação dos direitos, o estrangeiro esmague a industria nacional nascente que, estimulada pela alta do preço, procurará explorar o ferro nacional: é resultado que se póde affirmar, em previsão certa. Quanto aos objectos importados para fabricação dos carros e material para estradas de ferro, a comissão entende que a tarifa deve soffrer alterações.

A industria de transportes tem prodigioso desenvolvimento, como está bellissimamente demonstrado na exposição industrial; este facto só lóde trazer vantagens para o paiz que assim se liberta da dependencia em que se achava ainda, do mercado estrangeiro.

A tarifa da Alfindega contém o abuso de deixar entrar livres de direitos, as locomotivas, os carros para as companhias que gozam de garantias de juros e isenção de direitos, mas cobra 25% *ad valorem*, n. 785, sobre as peças para construção de barcos ou vasos minidos, pontes; 30% sobre os tubos para caldeiras, 48% sobre obras de ferro não classificadas.

P. r esta forma a industria estrangeira póde fazer guerra de concorrência à nacional, desde que lhes augmente o preço dos objectos indispensaveis para o seu desenvolvimento, auxiliada na luta pela agravação dos direitos de importação sobre o material necessario ás fabricas, do que são dispensadas, com flagran-

te injustiça, as fabricas que gozam de favores do Governo, sobre as que nada lhe pedem e tiram todo o esforço da iniciativa individual.

A lei n. 123, de 11 de novembro de 1892, prové à navegação de cabotagem com prazo que, pela lei n. 227 A, de 5 de dezembro de 1891, foi fixado para 5 de dezembro de 1896; parece que aos poderes publicos deveria occorrer o auxilio indirecto, de modo a facilitar a construção e a montagem, no paiz, dos navios nacionais. Este auxilio não póle ser outro si não permitir a entrada, sem impostos, dos materiais necessarios à construção dos navios e vapores e, por semelhança com pequena taxa aos materiais de transporte das estradas de ferro.

Quando os navios vem construidos e os vapores montados, do estrangeiro, entram livres de direitos; pagam, porém, impostos as peças importadas para a construção dentro do paiz, o que não parece justo; dara o resultado de preferirem as companhias comprar sempre os navios e vapores no estrangeiro, nunca se podendo desenvolver a construção nacional.

A Belgica, a Alemanha, a Italia, a França, a Hespanha, a Austria-Hungria, todas cumulam de favores a construção naval, com premios, subvenções e dispensas de direitos; desta forma podem os constructores importar dos paizes diversos as caldeiras, os tubos para machinas e todos os objectos não produzidos no interior, vindo montados nos estaleiros nacionaes, com vantagem para o desenvolvimento da construção naval.

Os Estados Unidos, por lei de 1872 taxaram as machinas de toda especie importadas e isentaram de queresquer direitos todos os materiais necessarios à montagem d'essas machinas; a consequencia immediata destas medidas foi mudarem-se immediatamente para a America tres das principaes fabricas da Inglaterra, conduzindo pessoal, machinismos e tudo mais de quanto precisavam e libertaram a America do Norte do tributo pesado pago a esse paiz. Deveriamos seguir tão vantajoso exemplo; mas, como não convem caminhar aos saltos, a comissão propõe as seguintes notas a esta classe 25^a :

Nota à classe 25^a: São isentas de impostos todas as peças importadas pelos constructores estabelecidos no Brazil para os navios e vapores que construirem nos estaleiros nacionaes; devem requerer a isenção ao Ministro da Fazenda, com a relação dos materiais e peças necessarias, o nome do navio, o estaleiro onde vai ser construido e a capacidade fatura.

« O Ministro da Fazenda regulamentará a isenção, impondo a pena de perda do direito de construir e consequente pagamento

de todos os impostos, da relação isenta de direitos, ao dono do estaleiro que distrahir, em venda ao mercado, qualquer dos objectos importados.

« Quanto ao material de transporte por estradas de ferro, serão conservadas as taxas da tarifa de 1890, isentas de quaesquer outros addeionnes. »

Cumprido ao Governo completar estas medidas, attendendo aos grandes interesses nacionaes em jogo, não importando nem consentindo importar, por preço mais elevado, material estrangeiro, quando puder ser elle obtido dentro do paiz.

As medidas propostas não trazem diminuição da renda, por que actualmente poucos navios são construídos em estaleiros nacionaes, preferindo as companhias e os particulares importar o navio prompto, isento de direitos, como elle é; parece mesmo absurdo que, prevalecendo o pensamento de deixar entrar sem impostos o vapor montado no estrangeiro e lá comprado com o capital brasileiro, seja sobreavregado de impostos o navio ou vapor que vai ser montado nos estaleiros nacionaes. Não é preciso encarecer a necessidade que temos de tornar uma realidade a nossa marinha, verdadeiramente nacional, isto é, de construção nos estaleiros nacionaes; nem é novidade a importação das peças necessarias a essa construção, porque ella se dá em todos os paizes.

CLASSIE 27

O chumbo de munição, classe 27ª n. 802 póde e deve ser tributado fortemente; é da facil produção e já está sendo grandemente produzido no paiz.

A comissão propõe ao n. 802, talas :

de ferro kilog.....	\$330
de chumbo kilog.....	\$330

CLASSIE 34

On. 1012 da tarifa impõe a taxa de \$700, sob a razão de 15 % ás correias de couro, de algodão ou borracha, taxeadas ou não para machinas; este imposto dá ao kilo dessas correias o valor de 14\$666.

O paiz produz a materia prima deste artigo; esta já está sendo trabalhada com perfeição, do que ha exemplo na exposição industrial, onde uma fabrica demonstrou possuir o privilegio de invenção das correias sem costura e perfeitamente unidas, quer nas correias continuas, quer nas de grande extensão, sem empedigo de outra materia além da propria sola. Diante da prova pratica obtida já da produção deste artigo no paiz, nada autorisa a razão de 15 % e a taxa de 1\$200, com que a tarifa o protege; a comissão propõe que, conservando o mesmo de 8\$ da tarifa ao cunbio de 14, se eleve a razão para o imposto sobre as correias de sola ou de algodão e corrija-se assim o n. 1012.

Correias: de couro, ou de algodão, taxeadas ou não.....	kil. 30 % 2\$100
De borracha idem.....	» 15 % 1\$200

Neste artigo dá-se até o absurdo de pagar a materia prima quasi o mesmo que o producto manufacturado; a sola importada paga segundo o art. 23, classe 3ª da tarifa, por kilo, a razão de 30 % ou \$680, quando a correia de couro paga apenas \$700 a razão de 15 %; na tarifa proposta ao cambio de 14, a sola pagará 1\$165 e a correia 1\$200; esta differença minima de taxa é absurda.

CLASSIE 35

N. 1.075

As fabricas de phosphoros, na sua maior parte, possuem as machinas de fabricar os palitos e as caixinhas, com madeiras nacionaes, como já disse em principio; taxados fortemente como vão ficar os phosphoros, é justo que os palitos e mechas de n. 1.075 sejam mais fortemente taxados.

A comissão propõe elevar a primeira especificação da tarifa a 1\$ por kilo, devendo esta taxa começar a vigorar de 1 de junho em diante.

S

Em complemento ás medidas de occasião propostas no presente relatório, a Comissão de Tarifas entende que convém

obrigar a industria nacional existente a apresentar os seus productos como taes, libertando-se da condição humilhante, que lhe é actualmente imposta pelo retalhista, de rotulal-a como estrangeira para poder ser aceita e exposta por esta á venda. Depois da prova publica que a industria nacional acaba de dar da sua pujança, da sua força productora, da superioridade da manufactura e da qualidade da materia prima, não ha mais receio de concorrer ella com franqueza ao mercado, podendo exhibir-se tal como é, sem autorisar o negociante a illudir o consumidor, quer apresentando a mercadoria como estrangeira, quer impondo-lhe preço de usura, com lucro para si de 100 %/o, a pretexto de ter sido importada e paga ao fabricante em moeda de ouro, com cambio baixo e com a sobrecarra dos impostos.

Si houver desercões da manufactura nacional que preferam a estrangeira mesmo a preço duplo daquelle, pague-o como tal, a preço alto, mas pagando de facto a estrangeira vendida; mas ponham-se os productos ao alcance de quem os procura baratos, de quem se contenta com o produzido entre nós, ao alcance de sua bolsa, pela impossibilidade de cobrar preço elevado por mercadoria cujo custo é reduzido. Assim o povo poderá obter bom producto ao alcance de sua bolsa modesta e o commercio a retalho se estabelecerá sobre bases mais fiéis, com lucro razoavel, mas não com a usura do dia de hoje em proveito somente do vendedor ganancioso.

Um facto curioso, que a commissão estudou, é o seguinte, passado no mercado desta Capital: o commercio da venda a retalho não ganhou nunca tanto dinheiro, como nos ultimos tempos, com a baixa da taxa cambial; parecia que, obrigados a pagar em moeda de ouro as mercadorias importadas, com addicionaes de 50 e de 60 %/o, aos impostos primitivos, o negociante, embora augmentasse o preço da revenda, deveria ver os seus lucros diminuir, sem corresponder á elevação do preço na razão inversa da baixa cambial ou na directa da elevação do preço da moeda de ouro.

Entretanto dá-se justamente o inverso: o pequeno commercio lucra extraordinariamente com a baixa do cambio que arruina o Thesouro Federal, a sombra da tariffa que não acobanha o valor a maior por elles dado á revenda, bem como pela imposição do rótulo estrangeiro á mercadoria nacional, contra-fazendo a marca do producto e autorisando-e a sobrearrregar a mercadoria com a despeza a mais sob pretexto de maior valor da moeda de ouro e dos impostos que não pagaram.

Os industriaes brazileiros, para poderem vender as suas manufacturas veem-se obrigados a não ter intrepósitos commerciaes onde estejam ellas expostas ao consumo e enviam-nas ao negociante que explora o publico com a contrafacção do producto. O povo é assim educado na persuasão de não prestar, de ser inferior o genero nacional; de ser melhor, de dever ser preferido o estrangeiro, exigindo-o diante das amostras que lhe são facultadas de productos inferiores, como unicos de procedencia inferior.

Assim se tem formado a falsa convicção de não dever ser comprado o nacional por imprestavel, sendo bom somente o que o estrangeiro fornece.

Si está provado que o nacional é bom, si se tirou prova pratica da falsidade da convicção formada geralmente no animo do consumidor, porque não educar o povo no verdadeiro conhecimento da bondade do genero nacional, pela sua apresentação franca ao mercado, com a applicação da fabrica de onde proveio, de modo a accentuar a concurrencia e impedir a prefeencia?

Providencia que tal consiga torna-se da mais justificada necessidade, não somente em bem do povo que compra, como da riqueza do país, o mais sério problema a estudar no momento presente.

A Commissão entende que tal se conseguirá com as duas medidas que formula, sujeitando-as ao estudo e á subdordia do Congresso Nacional, como urgente, imprescindivel para bem accentuar a resolução dos poderes publicos de encerrar de frente o problema da produção, a exigir o cuidado, a sollicitude dos interessados pelo bem publico.

A medida é a que propõe no seguinte artigo a ser incluido na lei da receita da Republica:

- 1.ª Serão considerados incursos em contrafacção e como taes sujeitos ás penas dos arts. 353 e 354 do Código Penal, accrescidas do confisco da mercadoria, os productores nacionaes que deixarem saber das suas fabricas os productos sem levar impressos, em tinta indelevel o, nome da fabrica, o da localidade e do Estado onde a fabrica é situada.

CONCLUSÃO

Ao escrever o presente trabalho, a Commissão Revisora das Tariffas Advaneiras julga ter cumprido o seu dever, correspondendo á confiança com que a honrou o Congresso Nacional.

Sabe qual a somma de interesses em jogo, quanto ha de pouco agralavel ver estudado de modo severo, com as observações fornecidas pelo lado pratico, o problema economico tão delicado em um paiz victima ha pouco tempo de uma crise provinda da falsa expansão da riqueza, com todos os resultados funestos da emissão de centenas de milhares de contos de réis de papel-moeda com curso forçado. Conhece como é difficil arrostar com os preconceitos em um paiz dominado pela falsa noção das necessidades economicas, no momento em que uma crise se produz por effeito da depreciação da moeda fiduciaria e do abandono de quasi todos os generos da produção agricola. Não a assusta o argumento poderoso, o elemento forte de que se não de servir os interesses, de um lado, os menos orientados de outro, da precisão de não agravar mais o preço dos generos de primeira necessidade, já tão difficéis de ser adquiridos pela grande classe dos menos favorecidos da sorte, esmagados justamente ao peso das consequências do abandono da produção intigena, fatalmente seguida da facilidade de aquisição, perfida, dos generos estrangeiros.

Sinceramente dedicada pelo futuro da nossa patria, assustada com a orientação que leva a nossa politica economica, vendo, como é feroz a luta de concurrença sustentada por todos os povos para proteger a sua riqueza e desenvolver os seus elementos de produção, á procura dos mercados novos onde possa acchar campo á sua expansão productora; conhecendo quanto, no Brazil, se tem descuidado o estudo deste facto e do problema economico, abertas as suas fronteiras á exploração de todos os paizes do mundo; sentindo os effeitos do abandono, da indifferença com que esta questão é encarada; ouvindo os partidarios de um livre cambio theorico e arruinador entregar o mercado nacional á produção universal que o invade, malando a agricultura nacional em favor da prosperidade de dos mais acatellados e de melhor orientação economica; assistindo a essa baixa cambial desastrosa, persistente, assustadora para o credito da Republica, ameaçadora para o futuro, talvez bem proximo, e esmagadora para o presente; acompanhando as difficuldades da vida de todas as classes da sociedade brasileira, quiza a miseria das menos favorecidas, deante do preço exorbitante imposto ao genero estrangeiro importado, pelos estrangeiros que os importam, senhores do mercado, sem concurrença do nacional descuidado, abandonado de todos, uns pela não produção e outros pela não garantia do mercado onde possam vir ser reputados; vendo enriquecerem os exploradores da miseria publica, á custa da falsa opinião for-

mada contra a produção nacional que elles desmoralisam, rotulando a melhor como estrangeira e só permitindo vir ao mercado sob este titulo a da peor qualidade, lesando o fisco, enganando o consumidor e prejudicando o paiz; vendo o povo brasileiro, fascinado pelas vantagens do jogo, alçar-se a todas as suas diversas formas em busca da riqueza facil e immediata, signal certo da falta do trabalho abandonado e não remunerador da agricultura, a lançar esses novos consumidores nos centros, nas grandes cidades do paiz onde precisam de viver mas nada produzem; sendo testemunha de todos estes factos, a commissão entendeu dever dar o grito de alarma contra a situação que nos esmaga e chamar a attenção de todos, em appello patriótico, ao sentimento nacional para que attendamos á nossa exportação, que decresce, reduzindo um paiz vasto, como este, á tristissima condição de tributario de todos os outros menos ferreiros, menos vastos em territorio e que concorrem para a sua cimentação.

No estudo das tarifas aduaneiras, feito pela commissão, combinado com os resultados obtidos na exposição industrial, chegon ás seguintes conclusões: tudo quanto está protegido nas tarifas aduaneiras está prospero, em grande desenvolvimento, dando testemunho da nossa riqueza e da pujança dos nossos recursos; tudo quanto está desprotegido, não favorecido, abandonado ao erro da protecção ao similar estrangeiro, está decadente, definha quando não desapareceu do mercado, substituido com profusão pelo similar estrangeiro. Ahi está a exposição industrial, que não deixa duvidas sobre este facto.

A commissão prevê que não de levantar-se contra as affirmativas e proposições o receio da aggravação do preço nos generos necessarios á vida nacional, bem como de ver diminuida a receita da importação, os recursos com que o Governo provê á despesa com o serviço publico e percebida na sua maior parte desse imposto; não receia as objeções, certa como está de quanto são improcedentes.

A elevação dos preços dos generos de primeira necessidade é um facto lamentavelmente sentido por todos os cidadãos deste paiz, mesmo com a taxa baixa da tarifa para os cereaes e outros artigos não produzidos; elles subiram, apesar de não terem sido agravados, nem mesmo com 50% adicioneaes lançados sobre todos os impostos de importação, com excepção desses generos necessarios á vida; não é, portanto, aos impostos que a carestia dos preços pôde ser imputada.

O mal proveito da depreciação da nossa moeda circulante, de um lado, e do abandono da produção nacional, do outro; como

estes dous elementos *reunem-se* para os effeitos, influnindo um e o outro concomitantemente para a situação a que chegamos, não se pôde apreçar qual d'ellos concorre mais para esse resultado.

O nosso paiz passa por uma crise muito profunda, quanto à produção, desde 1888, com a abolição do elemento escravo, ao qual estava confiado o trabalho da produção dos cereaes, a cultura foi abandonada e os fazendeiros, pagando o salario aos novos trabalhadores, entenderam de vantagens applicar o seu tempo e o seu dinheiro sómente ao plantio e cultivo dos generos de exportação, capazes de ser trocados por dinheiro, no mercado exportador. Este facto, já realzado em grande parte no norte do Brazil, onde os escravos haviam rareado, estendeu-se ao sul, onde, para entreter as machinas humanas durante o periodo não dedicado à colheita, os proprietarios viam-se obrigados a *inventar serviço*—, como diziam cuidando do plantio e colheita dos cereaes; com duas vantagens aliás o faziam porque, aproveitavam o tempo, na legitima acceção da phrase, quer conservando os animaes humanos em actividade, quer alimentando-os á custa do seu proprio esforço, rendimento obtido do capital empregado nesses animaes.

Da'á a abolição, cuidou-se sómente de plantar café, canna, algodão ou fumo, os quatro generos possiveis de ser exportados, abandonando-se tudo mais; como os cereaes eram imprezindiveis á vida, não os encontrando no proprio meio, vieram procurar-nos centros commerciaes e como nestes havia rareado a produção, appellaram para o estrangeiro similar que, achando-se em circunstancias especiaes de produção, pôde attender ás exigencias do consumo indigena.

E' claro que si, attendendo á necessidade de forçar a produção nacional, a taxa houvesse acudido com uma elevação gradual dos impostos de importação, os productos achariam vantagem no não abandono da cultura pelo preço remunerador obtido nos generos nacionaes, não se distrahiria sómente para os de exportação, a crise se produziria com um pequeno augmento de preço; mas esse mesmo augmento influniria para voltar a cultura por parte dos antigos cultivadores e em pouco tempo a crise estaria passada com a abundancia dos productos no mercado interior, sempre conservado á distancia o estrangeiro que nos alimenta, á custa do ouro que nos leva ou da produção exportada e que seria ouro a entrar no paiz.

A consequencia ahí está patente com a eloquencia dos factos: descuidada a produção nacional, abandonado o mercado ao es-

trangeiro, elle o invadiu e conquistou-o, matando a produção nacional, desalentando a iniciativa individual, obrigando a desorganisação do serviço da lavoura e tornando-nos tributarios do estrangeiro para aquillo que, fartamente, poderiamos obter das nossas terras, riqueza incontestavel a ser por nós accumulada. Este abandono do problema economico levou-nos ao seguinte resultado: apezar da enormidade de milhoes de kilogrammas importados annualmente em cereaes, a receita obtida pelo fisco no principal mercado importador, é insignificante, mal chegando a 2.000 contos de réis. A commissão obteve os dados estatisticos da Allandega do Rio de Janeiro, dos quaes se prova a verdade desta proposição; sente não lhe terem podido ser ministrados os relativos aos annos de 1893 e 1894, que mais corroborariam os argumentos expostos.

Os cereaes: milho, grão de bico, ervilhas, arroz, feijão e outros não especificados foram importados e pagaram os direitos seguintes:

Annos	Kilogrammas	Valores	Razão	Direitos
1888....	36.948.800	3.960.994\$500	20 %	792.198\$49.0
1889....	98.945.110	10.039.483\$850	»	2.007.890\$770
1890....	79.917.183	8.576.854\$150	»	1.715.371\$830
1891....	51.901.588	7.470.407\$650	»	1.492.992\$770
1892....	66.584.881	9.288.386\$450	»	1.857.362\$290

As batatas alimenticias foram importadas na seguinte quantidade, pagando de direitos:

Annos	Kilogrammas	Valores	Razão	Direitos
1888....	13.054.170	870.278\$000	15 %	130.541\$700
1889....	13.165.035	877.660\$000	»	131.650\$350
1890....	12.279.780	818.652\$000	»	122.797\$800
1891....	10.651.030	710.072\$000	»	106.510\$800
1892....	14.982.785	997.519\$000	»	149.627\$350

Atravez destes algarismos lê-se a verdade do abandono da nossa vida economica; para uma enorme massa de sessenta e seis milhoes de kilogrammas de cereaes, no valor de nove mil duczentos e oitenta e oito contos de réis, o Thesouro apenas recebe a quantia de mil e oitocentos contos de réis; para a massa de quatorze milhoes e novecentos mil kilos de batatas, apenas recebe 149 contos de réis, quando o seu valor no mercado é talvez tres vezes superior ao valor official.

Quer isto dizer que, si prohibisse a tarifa, por impostos excessivos, a entrada desses generos, o Thesouro Nacional perderia pouco mais de dous mil contos de réis, compensados sufficientemente com o augmento da riqueza publica fatalmente obida da produçãõ nacional, que seria levada a desenvolver-se para acudir ás exigencias do consumo.

Com o imposto elevado, si a importaçãõ diminuir, a metade desta compensará a receita actual, que não soffrerá com o retralimento do estrangeiro; nós teremos o influxo benefico da produçãõ nacional para, em pouco tempo, corrigir as possíveis exigencias do preço do mercado estrangeiro despeitado. A continuar como vamos, seremos sempre os tributarios do estrangeiro que nos — alimenta, com a obrigaçãõ de lhe — pagarmos o preço imposto, a deixar morrer á mingua a nossa agricultura, reduzidos a poucos generos de exportaçãõ e com a balança commercial sempre a nosso desfavor; seremos um povo decadente no meio das nossas riquezas e as gerações futuras hão de sentir as consequencias do nosso abandono pelo problema economico de um paiz onde a riqueza precisa somente de boa direçãõ para se desenvolver e acumular-se.

A commissãõ sabe quanta força tem para os mais interessados o argumento da diminuiçãõ da renda para o fisco, pela retracçãõ dos impostos de importaçãõ; sendo $\frac{2}{3}$ partes da receita da Uniãõ provavelmente abalada nos recursos do seu orçamento com a politica proteccionista que diminua a entrada dos productos estrangeiros na razãõ directa da elasticidade da industria nacional. Este argumento não resiste ao simples bom senso; si elle fosse verdadeiro, levaria á conclusãõ de ser do interesse da Uniãõ matar completamente toda produçãõ do paiz, com o fim de obrigar á importaçãõ de todos os generos necessarios á vida, com os impostos correspondentes que ella arrecadaria. Teriamos a negaçãõ completa de todos os principios basicos da economia politica, segundo os quizes mais ricos é o paiz que mais produz afim de exportar em troca daquillo que não pôde produzir.

O augmento da produçãõ trará fatalmente o augmento da materia prima para a manufactura nacional, assim como o augmento da riqueza, permitindo a taxaçãõ por consumo dos generos nacionaes, bastante para compensar, com grande sobra, a diminuiçãõ da importaçãõ de alguns generos, quando não chegasse para isto a importaçãõ dos não produzidos no paiz.

O facto está estudado e completamente demonstrado com o problema das machinas, a dispensar o serviço do operario e a

augmentar entretanto a riqueza com a applicaçãõ dos braços disponiveis em outros ramos de produçãõ que vieram augmentar a riqueza.

Os Estados Unidos não devem a sua collossal prosperidade sinãõ á proteçãõ dada á sua agricultura e á sua industria com a tarifa aduaneira; depois da guerra de secessãõ, a tarifa Morrill foi votada pelos vencedores e successivamente augmentada, á proporçãõ da ameaça de invasãõ dos productos da Europa. Além das taxas excessivas houve a prescripçãõ de medidas com o fim de prevenir a fraude, mas sobretudo para demorar o movimento da importaçãõ, taes como: a apresentaçãõ aos consules americanos, nos paizes de exportaçãõ, de uma amostra de todos os generos comprehendidos em um despacho, para ser a amostra collada em uma folha de papel ou enviada com o numero da caixa em que o producto está e mil outras particularidades; a factura e expedida em triplice expediçãõ e visada pelo consul; os exportadores são obrigados a annexar ás suas proprias facturas as dos fabricantes; quando é o proprio fabricante o exportador, deve apresentar justificaçãõ dos seus preços de revenda. Quando o exportador recusa-se a cumprir ou despreza uma destas disposições, arripisca-se a ver o seu genero recusado ou confisado pela alfandega americana, bem como sujeito a multas enormes.

Estas providencias, em parte decretadas para prevenir a fraude, autorisam a embaraçar o commercio de importaçãõ, augmentam-lhe o preço dos generos, protegendo a produçãõ nacional.

Entre nós o commercio a relalho explora escandalosamente o consumidor, auxiliado pelo importador; este recebe o genero protegido pela tarifa e o passa áquelle por preço compensador do capital empregado com grande lucro; aquelle entrega-o ao mercador sobrecarregado de valor exorbitante, sob o pretexto da baixa do cambio e dos impostos aggravados que não foram pagos.

E não ha meio, para o consumidor, de conhecer o valor da extorsãõ que lhe é feita, nem tão pouco poder escolher entre concorrentes, porque o genero estrangeiro está sósinho no mercado, defronte do nacional, de melhor qualidade, porém em tão pequena quantidade que autorisa a imposiçãõ do preço maior do que o do similar estrangeiro!

Cumpre deixar consignado que os generos de primeira necessidade não tiveram absolutamente augmento de impostos de 1890 até hoje; entretanto o seu valor verdadeval subiu de mais de 300 %, quasi todo sendo estrangeiro importado.

Convencida de que o problema economico deve ser estudado sob os pontos de vista assignalados no presente relatorio, a commissão propõe essas medidas como de grande vantagem para o futuro da nossa patria. Das emendas feitas á tarifa pela Camara dos Srs. Deputados, algumas foram apresentadas de accordo com a commissão, antecipando o presente relatorio.

A Commissão não fez um trabalho completo; apenas corrigiu alguns artigos de tarifa, deante da exiguidade do tempo em que foi obrigada a fazer o seu estudo; o Congresso Nacional attendora á boa vontade da Commissão que muito se esforçou para desempenhar-se da tarefa; será contente si puder conseguir o que julga de vantagem para o futuro de sua patria. Entende que, para serem as medidas propostas adoptadas si assim o entender conveniente o Congresso Nacional, convém autorisar o Governo, em um artigo de lei da receita, a reformar as tarifas

E' lida e posta em discussão a redacção final das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 102, de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Justica e Negocios Interiores para o exercicio de 1896.

O Sr. Severino Vieira—Sr. Presidente, no *Diario Official* de hoje, onde veem impressas as emendas de cuja redacção se trata, ha uma, a que se refere ao n. 32 desse orçamento, Instituto Benjamin Constant, que não está de accordo com o original.

Na emenda offercida e approvada se eleva a verba—Material—daquelle Instituto, de 3:600\$ a 6:000\$, e incluída a consignação de 1:200\$ para aquisição de instrumentos para trabalhos das officinas. Entretanto, na publicação do *Diario Official* vem:—Material, elevada a verba de 3:600\$ a 6:000\$, inclusive 1:200\$, quando devia ser:—o incluída a consignação de 1:200\$000.

Ha, pois, esta differença, como o Senado comprehende...

O Sr. Presidente—A redacção do autographo está nestes termos:—Instituto Ben-

aduanearias, adoptando para todas as taxas a redução no cambio de 14, como a proposta da Camara dos Srs. Deputados ou de 12, como a commissão julga que se pode accellar á vista da taxa cambial do dia; para os artigos contantes das observações do presente relatorio, devo o Governo, na reforma, adoptar as taxas fixas indicadas e que devem constar de uma relação anexa á mesma lei. A tarifa assim reformada deve começar a vigorar, do 1º de fevereiro de 1896 em diante. Adoptado o cambio de 12, devem ser dispensados todos os adiccionaes, sendo sómente esta a taxa unica.

Sala das commissões, 10 de dezembro de 1895. — *Gil Goulart*, presidente. — *Francisco de Paula Leite Otizica*, relator. — *Aristides de Queiroz*. — *A. J. Esteves Junior*. — *Joquim Pernambuco*. — *Aureliano Barbosa*. — *Servadello Corrêa*. — *Americo de Mattos*.

jamin Constant, elevada a 6:000\$ a verba de 3:600\$ para o material das officinas, e incluída...

O Sr. Severino Vieira—Mas na publicação do *Diario Official* se diz—inclusive.

O Sr. Presidente—Aqui está—incluída.

O Sr. Severino Vieira—Então não tenho observação a fazer. Referi-me ao que li impresso.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Posta a votos, é approvada a redacção.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a redacção final do projecto do Senado, n. 67, de 1895, que autorisa o Governo a mandar pagar pela verba—Exercicios finitos—ao 3º escripturario da Repartição Geral dos Correios, José Francisco Rodrigues, os vencimentos que deixou de perceber de 29 de agosto de 1894 a 28 de julho de 1895.

O Sr. Leite Otizica—Sr. Presidente, eu não costume fazer reclamações sobre aquillo que os jornaes publicam relativamente aos trabalhos do Senado; mas do-

clarações publicadas hoje e com a insistencia de serem lidas em todos os jornaes, me obrigam a fazer declarações tambem, da minha cadeira.

A primeira refere-se ao parecer da Commissão de Finanças sobre o orçamento da receita. Os jornaes declararam que a Commissão entrou em accordo sobre as medidas propostas neste parecer.

Relator da Commissão de Revisão de Tarifas, cujo parecer foi apresentado hontem, e que contém idéas capitales em profunda divergencia com o parecer da Commissão de Finanças sobre a receita, eu devo declarar que não entrei neste accordo.

O Sr. Severino Vieira—Os jornaes não se referiram a V. Ex.; referiram-se ás Commissões de Finanças do Senado e da Camara.

O Sr. Leite Otizica—Eu estou tratando da minha pessoa, porque faço parte da Commissão de Finanças.

A segunda declaração refere-se a uma posição emitida por mim hontem nesta Casa, e que deve causar estranhese, por ser um

profundo erro economico, uma heresia, mesmo em economia politica.

Os jornaes resumindo o meu discurso, disseram que eu declarei que uma das causas da baixa do cambio era a differença entre a exportação e a importação, por ser a exportação extraordinariamente superior a importação. Ha engano; eu disse justamente o contrario. (*Apoiados*).

Foi para fazer estas declarações que eu tomei a palavra.

O Sr. Gil Goulart—Sr. Presidente, V. Ex. dignou-se me nomear para substituir a um dos membros da Commissão de Finanças, que se havia ausentado, e, nesta qualidade eu já tenho collaborado com os membros dessa Commissão.

Com relação ao orçamento da receita e ao assumpto a que se referiu o nosso honrado collega representante do Alagôas, eu assignei o parecer com a declaração—restricções.

E' claro que o Presidente da Commissão de Tarifas emitindo nesse parecer opinião diametralmente opposta a algumas que são sustentadas pela Commissão de Finanças, eu não poderia assignar este parecer, sinão com a declaração que o fazia com restricções.

Está, portanto, subentendido que na Commissão de Finanças, fiquei de accordo com a maioria da Commissão, sobre alguns detalhes, sobre algumas disposições que não se acham em antagonismo com a Commissão de Tarifas.

Quanto ao ponto capital desse parecer, é claro que tendo a Commissão de Tarifas seguido norma diversa, eu não poderia estar de accordo com o parecer da Commissão de Finanças.

Como se vai abrir discussão sobre o orçamento da receita, é provavel que os membros dessa Commissão tenham occasião de detalhadamente discutir os pontos em que se acham em divergencias, e o Senado possa firmar juizo seguro sobre qual das duas Commissões tem razão, nos pontos em que não puderam chegar a accordo.

O Sr. Ramiro Barcellos — Sr. Presidente, uma noticia dada pela imprensa sobre o orçamento de receita não se refere á minha pessoa como membro da Commissão de Finanças. Entre a proposta do illustre relator do orçamento da receita e a proposição que veio da Camara, inclino-me a esta. Não posso, portanto, assignar o parecer.

Pedi a palavra apenas para rectificar a noticia da imprensa relativamente á Commissão.

ORDEM DO DIA

Entra em 2ª discussão com as emendas offerecidas no parecer da Commissão de Finanças, a proposição da Camara dos Deputados, n. 124 de 1895, que fixa a despesa do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1896.

O Sr. João Nelva julga de seu dever prestar ao Senado alguns esclarecimentos relativos a uma emenda que vae apresentar.

Ha no Orçamento da Viação uma verba destinada ao melhoramento dos portos do Estado da Parahyba, verba que já vem consignada ha annos, e com muita razão de ser, pois é intuitiva a urgencia desse serviço, especialmente naquelle ponto do nosso littoral.

Alli os ancoradouros, que eram accessiveis a navios de todos os calados, desde o Cabello, na foz do rio Parahyba, até umas tres leguas acima, na Capital do Estado, são todos os annos invadidos pela vaga, carregada pelas enchentes repetidas e impetuosas, de modo que em nenhuma outra parte se faz mais necessario um serviço permanente de dragagem.

Mas muito pouco se tem alcançado nesse sentido, por falta de apparatus especiaes, com a perfeição devida.

Existe lá, é certo, uma draga, mas de pouca efficacia, de capacidade insufficiente para os fins a que se destina, além de já se achar deteriorada.

O trabalho da remoção das areias é extraordinario, exige apparatus de capacidade e perfeição como os que modernamente se empregam em serviços de tal natureza; a União, segundo consta ao orador, dispõe de machinas aperfeçoadas, as quaes mandou vir para as obras de alguns portos, ainda não em andamento ou suspensas por motivos de ordem superior.

De accordo com a Commissão de Orçamento da Camara, o orador se entendeu com a Commissão de Finanças do Senado, para apresentar uma emenda augmentando a rubrica respectiva com a importancia necessaria á compra de uma draga, e ouviu de seus membros que o orçamento já estava muito sobrecarregado e não convinha de modo algum augmentar as despesas, mas que, no caso de ser possivel á União, sem prejuizo de serviços em andamento, ou proximos a iniciar-se, se dispensaria uma das dragas que lhe pertencem, transferindo-a para o Estado da Parahyba.

E como não haja maior beneficio a fazer-se, por conta da União, ao Estado que o orador representa, do que prover de melhoramentos

indispensáveis os portos da Capital e de Mamanguape, a cidade mais populosa depois daquella, vem pedir ao Senado o seu apoio para a seguinte emenda, que, aliás, não acarreta acerescimo de despeza.

Vem á Mesa é lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte emenda, para ser collocada onde convier:

«Fica o Governo autorizado a empregar no serviço dos portos no Estado da Parahyba do Norte, uma das dragas de que porventura possa dispor.

S. R.—Em 11 de dezembro de 1895.—*João Neiva.*—*Almeida Barreto.*—*Abdon Milanes.*

O Sr. Pires Ferreira (*)—Sr. Presidente, pedi a palavra para apresentar algumas emendas, que completarão a redacção da que foi votada no art. 6º, que se refere a telegraphos.

Já ha uma lei autorizando despezas com este ramo do serviço; e, no entanto, pela redacção votada na Camara, parece que foi tudo isto excluído.

Assim, no projecto, vemos o seguinte: «Linha telegraphica de Barras á Brejo (*continua a ler.*)

Esta linha já foi votada e achá-se em construcção; por isso, apresento a seguinte emenda. (*Lê.*)

Não ha augmento de despeza; a direcção da linha é a mesma; no orçamento vigente, da verba para isto.

O mesmo se da em relação a outro ponto do orçamento, onde se diz (*Lê.*)

Em vez de —Oeiras— diga-se. (*Lê.*)

Não ha aqui tambem augmento de despezas; a verba já consta do orçamento em vigor; apenas foi incluída a palavra—Valença, que é uma cidade importante, e por onde tem de passar forçosamente a linha, mesmo porque já se achá isto nos desenhos da repartição telegraphica.

A outra emenda manda supprimir a verba de 100:000\$, para telephono da Capital Federal.

A pratica deste serviço particular tem sido má e si for dirigida pelo Governo, creio que ficará peor; portanto, peço que se supprima a verba de 100:000\$000.

O n. 22 consigna verba para diversos portos e a que mais prende a minha attenção é a de 500:000\$, para o porto de S. João da Barra, no estado do Rio de Janeiro.

Não sei que melhoramentos sejam estes, que importem em 500:000\$; acreditando que a verba é excessiva, peço a sua redução a 300:000\$, e apresento em seguida, a seguinte emenda. (*Lê.*)

Avallando-se bem os serviços que prestam os empregados da immigração, apresento tambem ao art. 2º—agencia central de immigração o seguinte. (*Lê.*)

Apresentando esta emenda, peço para ella, não só a attenção do Senado, como da Comissão Relatora do parecer sobre o Ministerio da Viação, que estou certo attenderá ás justas reclamações dos Estados pouco aquinhoados nesta grande partilha do suor do povo, que converge para os cofres da União. E' necessario ver que si não formos attender ás exigencias necessarias, urgentes dos Estados menos felizes nesta partilha, com certeza as suas rendas irão diminuindo e os Governos dos Estados encontrarão grandes difficuldades na missão que tem em vista.

E' preciso attender que muitos Estados da União que florescem, talvez um unico possa dizer que para seu desenvolvimento e progresso concorrem muito a iniciativa particular, e a facilidade de associação de capitães particulares; no entretanto que todos os outros que hoje progredem, estes progressos são oriundos das grandes quantias de dinheiro dos cofres publicos, empregadas em beneficiar diferentes ramos de serviços nesses mesmos Estados.

O Sr. DOMINGOS VICENTE—Todos lutam com difficuldades; criem menos comarcas.

O Sr. PIRES FERREIRA—Não vao nisso minha reprovação, porque vejo que hoje a União, com esses beneficios que empregou, está colhendo fructos com bastante vantagem não só para a União como para os Estados.

O Sr. DOMINGOS VICENTE—Qual?

O Sr. PIRES FERREIRA—Principalmente o que V. Ex. representa floresce pelos beneficios da União.

O Sr. DOMINGOS VICENTE—Os Estados acham que devem ter muitas comarcas, e é o que estão fazendo.

O Sr. PIRES FERREIRA—Em relação á criação do Estado do Espirito Santo, comprehende o illustre Senador que o Senado nada tem com isto; quem deve tomar conta é o povo que elege seus mandatarios para prover as suas necessidades.

Lendo-se calmamente não só a proposta do Governo, como a proposição da Camara dos Srs. Deputados e principalmente as emendas da Comissão do Senado, vê-se a divergencia que ha, profunda entre estas tres entidades—Poder Executivo, a Camara dos Srs. Deputados e a Comissão do Senado.

A Comissão do Senado para quasi tudo apaga-se á falta de tempo e elimina as despezas pedidas para os Estados, das quaes elles não podem abrir mão taes são as necessidades que occorrem em cada um delles.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Poço muito detidamente a attenção do Senado e principalmente da Commissão que deu parecer, para as emendas que apresento, que são justas e não trazem mais despezas ao orçamento. Uma manda diminuir da despeza para o porto de S. João da Barra 200:000\$, para melhorar o porto da Amarração no Piauhy; outra é apenas uma collocação de nomes em relação a linhas telegraphicas, que necessariamente hão de passar por estas localidades; e a terceira é, a que elimina a linha telephonica da Capital, que é um bello luxo dispendioso; para servir a quem deve, para empregar-se em auxilios á lavoura.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

Ao n. 6. Em vez de «Barras a Brejo» — diga-se:—de Barras a Brejo passando pelas freguezias do Retiro da Boa Esperança, Porto Alegre e S. Bernardo.

Em vez de: «por Oeiras, Picos, Jaicoz e Ouricury» — diga-se:—por Oeiras, Picos, Valença, Jaicoz e Ouricury.

Supprima-se a verba de 100:000\$ para o telephone da Capital Federal.

Ao n. 22. Para melhorar o Porto da Amarração duzentos contos de réis, ficando reduzida a 300:000\$ a verba para S. João da Barra.

Ao art. 1º, n. 4. Agência Central de Imigração. Acrescente-se 6:588\$000. Ao ajudante, interprete o seu auxiliar será abonada, quando em serviço, a diaria de 6\$ para as despezas de alimentação de cada um.—*Pires Ferreira.*

O Sr. Severino Vieira (*) — Sr. Presidente, na quadra actual em que o prurido de protoger as industrias, principalmente a industria fabril, quasi que se pôde dizer assaltou o espirito dos legisladores, não é muito Sr. Presidente, que eu procure encerrar a principal das industrias da nossa Patria, aquella que é por assim dizer, a fonte senão unica, a principal, a fonte capital da sua riqueza.

Refiro-me, Sr. Presidente, á industria agricola.

O Sr. João Cordeiro — Apoiado.

O Sr. Severino Vieira — E como está esquecida, não direi já dos trabalhos das Comissões, mas até na proposta do Poder Executivo, peço licença para offerecer ao Senado, á rubrica n. 2, uma emenda, restabelecendo a subvenção que de longa data é

prestada ao Instituto Bahiano de Agricultura, e o auxilio tambem que vem de longa data prestado a uma industria, cujo nome me é sobremaneira sympathico, é o Asylo Agricola de Santa Izabel na estação do Besengano.

O Sr. Q. Bocayuva — Não presta serviço nenhum, é uma verdadeira excrescencia.

O Sr. Severino Vieira — V. Ex. é competente para dizel-o; mas como já tinha formulado a emenda, submetto-a á consideração do Senado, para que a tome na devida consideração.

A outra emenda, Sr. Presidente, se refere á rubrica n. 6.

E' preciso que o Congresso Nacional se esforce, na parte que lhe toca na divisão de poderes estabelecida pela Constituição Federal.

Sr. Presidente, com relação a diversos serviços publicos vae-se notando que o Poder Legislativo vae procurando invadir insensivelmente a acção do Poder Executivo.

V. Ex. sabe que a direcção do serviço das linhas telegraphicas, a conveniencia mesmo de sua exploração como uma fonte de renda e como instrumento de administração é da privativa competencia do Executivo, da administração e não do Legislativo. E' do Executivo a quem compete, depois dos estudos a que mandar proceder, aquilatar das conveniencias de preferencia desta ou daquella linha para a ligação de tal a tal ponto.

Entretanto vemos que o Poder Legislativo nos ultimos annos vae se intromettendo nestes negocios como acontecia no Imperio em que cada individuo que tinha meia duzia de votos procurava logo crear uma freguezia no logar de sua residencia.

O mesmo vae se dando com relação a estes ramos. E' portanto preciso quanto antes enveredar por outro caminho.

Si ha necessidade de construcções de linhas autorize-se o Governo a fazel-as dando-lhes o recurso de que precisar.

Vejo aqui, Sr. Presidente, uma lista de nomes de construcções de linhas ferreas. (Lê.)

O nobre Relator da Commissão limitou as propostas da Camara a 50:000\$ e diz. (Lê.)

Fiz vér a S.Ex., talvez o nobre Senador não tivesse prestado attenção na occasião, que esta linha tem sido mais estudada, já tem construido mais de metade da sua extensão, já está proximo da cidade de Caheté faltando apenas duas dezenas de leguas para attingir ao ponto principal.

Mas, Sr. presidente, ou duvido que qualquer dos illustres senadores a mesma dos não menos illustres membros da outra Casa, por mais conhecedores que sejam da geographia patria, sejam capazes de conhecer o im-

(*) O orador não reviu este discurso.

monso catalogo da proposição da Camara e que o relator da Commissão foi obrigado, para não contrariar os autores das emendas, a contemplar em sua emenda. (Lé.)

Sr. presidente, isto é até manietar a neção do Governo a obrigar-o a construir linhas, embora reconheça que estas linhas não trazem vantagem nenhuma ao systema das linhas telegraphicas do Estado.

Demais, o que fará o Governo nestas condições? Fará o que qualquer pessoa sensata faria. Não construir as linhas.

Assim, Sr. presidente, como temos cifra no orçamento para esse serviço, eu me limitarei a offerecer uma emenda substitutiva á da Commissão, mantendo a proposta do Governo, elevada de 370:000\$ a consignaçoão de novas linhas. Ainda assim faço uma reduçoão, porque devo dizer que estes 370:000\$ representam pouco menos da metade da reduçoão que soffreu a verba á rubrica 6 do Orçamento na outra Casa.

São estas as considerações que tinha a fazer e para as quaes chamo a attenção do Senado.

São lidas apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Na rubrica n. 2. Acrescente-se no final da emenda da Commissão: « incluída a consignaçoão de 20:000\$ para auxilio ao Instituto Bahiano de Agricultura e a de 10:000\$ para auxilio ao Asylo Agricola de Santa Isabel, na estação do Desengano. — S. R. — *Severino Vieira*.

Rubrica n. 6. Substitua-se pela seguinte emenda da Commissão.

Restabeleça-se a proposta do Governo, sendo accrescidas de 500:000\$ as consignaçoões para construcção de novas linhas. — S. R. — *Severino Vieira*.

A rubrica n. 2. Restabeleça-se a consignaçoão de 12:000\$ para auxilio á Colonia Braziana no Estado de Goyaz. — S. R. — *Severino Vieira*. — *J. Joaquim de Souza*. — *Leopoldo de Bulhões*.

Rubrica 23.

Restabeleça-se a proposta do Governo.

S. R. — *Severino Vieira*.

Rubrica 22:

Mantenha-se a consignaçoão de 200:000\$ da proposição para a construcção de uma ponte sobre o rio Parahyba.

S. R. — *Severino Vieira*. — *J. Joaquim de Souza*. — *Leopoldo de Bulhões*.

O Sr. Moraes Barros não vem offerecer emenda ao orçamento da Viação;

apenas fazer algumas considerações contra uma emenda offerecida pelo relator da Commissão de Finanças referente á Fabrica de Ferro do Ypanema. Em seu commentario escripto o honrado relator considerou: 1º que o ferro daquella fabrica não é digno de ser explorado, pela sua má composição chimica e que aquelle estabelecimento em vez de dar á União rendimento, tem sido uma constante fonte de despesas, de modo que a sua renda está sempre longe de equilibrar a despesa e em consequencia propõe que se reduza a verba de 205:175\$ a 10:000\$000.

Isto se lhe affigura como incorrecto e contra todas as normas governamentaes pois supprime uma repartiçoão publica, um serviço organizado por leis particulares mantido desde muitos annos, por uma emenda na lei do orçamento que pela sua natureza dura apenas um anno.

Acredita mesmo que o Sr. Presidente, não podia sujeitar a apoioamento essa emenda, porque ella fere de frente uma disposiçoão regimental. O illustre relator para justificar sua emenda allega que o Sr. Ministro da Fazenda nenhuma mençoão faz della em seu relatorio. Parece-lhe natural isto: de que nem o Governo, nem o Ministro façam referencia áquella fabrica, visto como ella tem estado a cargo do Ministerio da Guerra, tratando-se agora da sua transferencia para o Ministerio da Viação.

Todos os esclarecimentos e informações respectivas devem ser procurados, portanto, no relatorio do Ministro da Guerra.

O que é inqualificavel é procurar se supprimir por um traço de penna uma repartiçoão publica perfeita, legalmente organizada, dando-se-lhe irrizeralmente a quantia de 10:000\$ quando para seu funcionamento e manutençaão é precizamente necessaria a quantia de 205:175\$000.

E' exdrixula na sua opiniaão, e absurda mesmo, a parte do parecer que autoriza o governo a dispor da fabrica do Ypanema, como lhe convier, porque ao Poder Executivo falta competencia para isso, que é da attribuiçoão do Legislativo.

Além disso pergunta: como ficam os empregados da fabrica, a maior parte dos quaes são vitalicios, tendo os seus empregos garantidos?

E' preciso considerar que o empregado Publico no Brazil tem mais garantias para a sua junção do que o particular em sua propriedade; entretanto a Commissão deixa do lado essa circumstancia, como se fosse coisa imponderavel.

Acredita que essa emenda não deve mover a approvaçoão do Senado, tanto mais quanto pensa que ella nasceo de um equivooco — pelo facto do não ter sido esta verba pedi-

da pelo Governo em sua proposta, nem pelo Ministerio da Industria em seu relatório, quando, no entanto, aquella repartição estava dentro da alçada do Ministerio da Guerra.

O Sr. Pinheiro Machado —

Sr. Presidente, vou apresentar algumas emendas; uma dellas, a principal não altera o orçamento. Delinêa e regularisa apenas o serviço de construção e estudo de ramaes da estrada de Porto Alegre a Uruguayana, deixando por isso de alongar-me em sua justificação, que é intuitiva, como verificará o Senado pela leitura que passo a fazer. (Lê.)

Outra emenda é sobre linhas telegraphicas. Estou de inteiro accordo com o honrado Senador pela Bahia, quando entende que é da competencia do Poder Executivo determinar a construção das linhas telegraphicas a que não devemos perturbar o serviço com indicações... (Apoiados.)

Voto, portanto, pela emenda apresentada pelo honrado Senador, o caso porém não passe, apresento emendas tendentes a completar a rede strategica das linhas que demandam a fronteira argentina.

Entre ellas acha-se a linha central partindo daqui da capital para S. Paulo, atravessando Paraná e Santa Catharina, saltando apenas uma extensão de vinte leguas mais ou menos entre Nonahay e Passo Fundo. Além desta indico a da Cruz Alta a S. Borja, passando por S. Angelo e S. Luiz em busca da fronteira argentina.

E' quanto basta, á primeira vista para o Senado convencer-se da necessidade de realisar-se a construção de taes linhas.

Para concluir a construção da rêde central peço apenas a quantia de 15:000\$000.

O Sr. PIRES FERREIRA — O que é muito urgente.

O Sr. PINHEIRO MACHADO — Sim, senhor, muito urgente.

As outras duas emendas, para as quaes tambem são exiguas as verbas pedidas, attendem o objectivo já indicado que é: ultimar a construção do systema telegraphico strategico.

Apresento estas emendas e votarei por ellas, caso não passe a do nobre Senador pela Bahia, que prefiro, porque ao Poder Executivo cabe executar esse serviço, por ser o competente para saber quaes as linhas que mais convêm.

Veom á Mesa são lidas apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes Emendas:

Ao n. 6 accrescente-se:

15:000\$ para a ligação telegraphica de Nonahay a Passo Fundo;

15:000\$ para a terminação da linha que vae da Cruz Alta á colonia militar do Alto Uruguay, passando pela Palmeira;

20:000\$ para o entroncamento da linha que da Cruz Alta, passando por Santo Angelo e S. Luiz, ligue-se a S. Borja.—S. S. R. R.—*Pinheiro Machado.*

Ao n. 11 do n. 2. Substitua-se pelo seguinte:

A mandar construir, desde já, pela verba consignada neste orçamento no n. 20 do art. 1^o, o ramal do Cacequy a Livramento, passando pela villa do Rosario, e a mandar proceder aos estudos de um ramal da mesma estrada de Porto Alegre á Uruguayana, de Alegrete á villa de Quarahym.—S. R.—*Pinheiro Machado.*

O Sr. João Pedro—Sr. presidente, venho offerecer á consideração da Casa a seguinte emenda (Lê):

« A' rubrica n. 22 — Onde se lê — Melhoramento do rio Itapicuru, etc., — diga-se: — Melhoramento dos rios Itapicuru e Balsas, pessoal e material, 90:000\$000. »

Como vê V. Ex., a verba que consigno para o serviço do melhoramento dos dous rios é a mesma que se acha consignada na proposição da Camara para o do rio Itapicuru; não ha, portanto, elevação de despeza, e nestas condições espero que a minha emenda merecerá a approvação do Senado.

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

A' rubrica n. 22:

Onde se diz—Melhoramento do rio Itapicuru, etc., diga-se—Melhoramento dos rios Itapicuru e Balsas, pessoal e material 90:000\$000.—*João Pedro.*

O Sr. Cruz—(·) Pedi a palavra para apresentar uma emenda, que julgo de grande utilidade para os Estados do Piahy e do Maranhão, o que se refere a um serviço que tem sido constantemente reclamado pela imprensa e pela população de um e de outro Estado.

A emenda é para que se consigne no orçamento a verba de 250:000\$ para a construção de uma ponte sobre o rio Parnahyba, ligando a Capital do Piahy á Villa das Flores do Estado do Maranhão.

Devo dizer ao Senado que esta verba já foi votada no orçamento do anno passado; mas o

(·) Não foi revisto pelo autor.

Sr. Ministro da Viação não deu andamento a este serviço.

Ora, sendo esta obra de grande utilidade, não posso deixar de lembrar de novo a necessidade desta verba; tanto mais quando a Estrada de Ferro que vai de Caxias à Villa das Flores acha-se concluída, sendo, portanto, indispensável aquella ponte, porque os passageiros que percorrem aquella distancia em 1 hora e 20 minutos, chegando ao Parnahyba levam duas ou tres horas para se transportar para outra margem, pois esse serviço é ainda feito pelo systema mais primitivo e mais irregular.

Assim, pois, tratando-se de um serviço que tanto interessa aquelles dois Estados, julgo que o Senado não poderá deixar de votar esta emenda, principalmente quando se trata de um serviço federal, que vai aproveitar aquelles dois Estados.

O Sr. Coelho Rodrigues — Os Estados pequenos não tem direito.

O Sr. Cruz — Entretanto, cumpro o meu dever apresentando esta emenda, e fazendo ver a necessidade della ser approvada; e estou convencido de que o sera, como já o foi no anno passado.

Procuerei conseguir que o Sr. Ministro da Viação mandasse realisar este serviço; mas não pude obter sinão boas promessas.

Tambem para o Piahy se votou verba para o serviço do porto da Amarração; mas o Sr. Ministro da Viação não deu andamento a esse serviço.

Quando algum representante de um Estado pequeno se dirige aos Ministros, instando pela execução de qualquer serviço para o seu Estado, os Ministros dizem-lhe logo:—Os senhores pedem, pedem...

E' verdade que pedimos, mas assim mesmo pedindo o que é de lei, nada conseguimos.

Portanto, chamo a attenção do Senado para esta emenda, acreditando que o Senado deve conceder estes 250:000\$, ainda mesmo que vá augmentar-se a despeza; tanto mais quando vejo no orçamento outra ponte, em logares muito desertos de Goyaz e de Minas.

Acho que estes Estados tem toda a justiça, mas o Piahy não deve ser esquecido.

Justificando assim a minha emenda, espero que os meus collegas a approvarão, e que o Sr. Ministro da Viação dará finalmente andamento a esta urgente obra.

Vem à Mesa é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

A' rubrica 22—Obras nos Estados.

Acrescente a verba 4.216:040\$—proposta pela Commissão a quantia de 250:000\$ para

a construção de uma ponte sobre o rio Parnahyba, ligando a cidade de Therezina (capital do Estado do Piahy) à villa de Flores, no Estado do Maranhão.—Cruz.

O Sr. Esteves Junior pede a palavra para mandar à Mesa uma emenda à rubrica n. 22.

A illustrada Commissão de Finanças reduziu a 250 contos, tirando-lhe por consequencia 38 contos, a verba destinada às obras dos portos de Santa Catharina.

O porto do Estado de Santa Catharina, porém, tem estado ultimamente com uma draga, que tem trabalhado no Taboleiro, sendo mandada uma outra maior, que está quasi prompta.

Ora, si até aqui o calculo que se fez de 288 contos era pequeno demonstrando-se mesmo que esta quantia era escassa quando havia uma só draga, maior necessidade ha daquella cifra, agora que estão alli duas dragas.

Apresento, portanto, uma emenda para que esta verba de 250 contos seja elevada a 288 contos, como vinha na proposta da Camara.

Vem à Mesa é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

A' rubrica n. 22:

N. Portos de Santa Catharina. Restabeleça-se a verba de 288:000\$, como no projecto da Camara.—Esteves Junior.—G. Richard.

O Sr. Presidente—O Sr. Senador Moraes Barros, apreciando a emenda apresentada pela Commissão de Finanças, que supprimia a verba destinada à fabrica de ferro de S. João de Ypanema, ponderou, de accordo com o art. 110 do regimento, que essa emenda não devia ter sido acceita pela Mesa.

O art. 110 do regimento, que foi lido por S. Ex. diz que não é permittido na discussão das leis annuas a apresentação de emendas com o caracter de proposições principaes, que devem seguir os tramites dos projectos de lei.

São consideradas taes as emendas que criam, reformam ou extinguem serviços e repartições publicas, convertem, em ordenado parte ou toda a gratificação estabelecida em leis especiaes, revogam leis de outra natureza, ou mandam vigorar as já revogadas.

O serviço, a que alludiu S. Ex., não está sujeito a uma lei especial, é regido por in-

strucções que foram expedidas com o character provisório, declarando-se, no acto do Governo, que mandou vigorar estas instrucções o seguinte: «Remetto-vos o incluso regulamento, para ser provisoriamente observado na fabrica de ferro de S. João de Ipanema, devendo Vm. propor as alterações, que a experiencia for aconselhando como necessarias.

Estas instrucções foram expedidas em 25 de novembro de 1867; e, nestas condições, é que as tabellas apresentadas ao orçamento da guerra, quando se referem ao pessoal e ao material, não citam absolutamente nenhuma lei, á que este pessoal e este material, quer na sua distribuição, quer nos vencimentos, estejam sujeitos.

Eis porque a Mesa entendeu que não podia privar a Commissão de modificar as condições de um serviço, que estava sujeito a um regulamento provisório e que absolutamente não dependia de uma lei.

Pertenceu a Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema, até 1878, ao Ministerio da Guerra; nesta data, foi transferida para o Ministerio da Agricultura, voltando em 1891 ao Ministerio da Guerra; e tornando agora, por disposição votada no orçamento do Ministerio da Guerra, ao Ministerio da Agricultura.

Vê, pois o honrado Senador que o serviço, que tem sido transferido ora para o Ministerio da Guerra, ora para o da Agricultura, não está sujeito a uma lei, é regido por instrucções provisórias; e, conseguintemente, não podia soffrer a incidencia rigorosa do artigo regimental, á que S. Ex. alludiu.

Além disso, todo o seu pessoal, ou quasi todo, consta de operarios, que não tem vencimentos fixos em lei e nem podiam ter, sujeitos, conseguintemente ás reduções, que, no orçamento, pudesse esse serviço soffrer.

Do accordo com os precedentes já estabelecidos nesta Casa, como se tem dado com tudo quanto diz respeito á diarias, estas podem ser alteradas no orçamento porque não são regidas por disposições permanentes; podem augmentar ou diminuir, desde que não são objecto de legislação especial.

Foi por isso que a Mesa não se sentiu como direito de impugnar a emenda apresentada pela Commissão de Finanças.

Entretanto, o Senado resolverá como entender.

O Sr. Senador Pires Ferreira, apresentou uma emenda ao n. 4 do projecto, que se acha em discussão, a qual foi formulada nos seguintes termos (1):

« Ao n. 4. Os patrões das lanchas de navegação terão 300\$ mensaes ou 3.000\$ annuaes. —Pires Ferreira.

Este serviço está regulado por lei; houve uma reforma recente, creio que o anno atrasado, do serviço de imigração, consignando verba para o pagamento dos patrões e fixando em tabellas especiais.

Nestas condições, a emenda não pode ser acceita, porque a consignação deve obedecer á disposição de lei já votada.

O Sr. Moraes Barros (1) — Sr. Presidente, desde que V. Ex. informa que a repartição publica de S. João de Ipanema não foi creada por uma lei, mas sim por um regulamento, que não tem força de lei, eu não impugno a deliberação do V. Ex., mas, no entanto, continuo a pensar da mesma forma por que me manifestei, isto é, que é indispensavel uma lei que defina, que decida qual o destino que deve ter a fabrica de ferro de Ipanema.

Pouco importa que o estabelecimento exista, creado por lei ou simples regulamento; o que é exacto, é que essa repartição figura em todos os nossos orçamentos, ha muitos annos, sancionada em todas as leis orçamentarias, pagas em todas as leis do orçamento. Por isso, desde que se quizer dar um novo destino a esta repartição, é preciso que seja feito por uma lei que passe por todos os tramites regulares, pelas tres discussões nesta Casa e pelas tres discussões na Camara dos Srs. Deputados, porque é preciso reflectir e estudar, para se conhecer qual o melhor destino a dar-se áquella fabrica, e não precipitadamente, atropelladamente em uma disposição de lei annua.

Parece-me que, si ha disposição, que deva ser principal, para seguir os tramites de projectos de lei, esta é uma dellas; do contrario, vamos cahir na posição do honrado relator da Commissão, que diz que o Governo dará o destino mais conveniente. Este destino não pôde ser dado pelo Governo, só pôde ser dado pelo Poder Legislativo. O Poder Legislativo, em um projecto, estuda, examina, dispõe qual o destino mais acertado a dar á Fabrica de S. João de Ipanema.

Não emitto juizo absolutamente a este respeito. E' possível que convenha á União conservar-se a fabrica; é possível que não convenha. E' preciso saber ainda si convem vendel-a ou arrendal-a.

Tudo isto são questões graves e importantes, que não podem ser decididas de afogadilho em uma discussão como esta, em uma lei annua, feita em termos tão apertados, como estamos discutindo todos os orçamentos.

Por isso, não obstante a importante informação, que acaba de nos ser dada pela Mesa,

(1) Este discurso não foi revisto pelo orador.

eu insisto nas considerações que apresentei, de que torna-se necessária a rejeição da emenda.

Estou mesmo certo de que o honrado relator da Comissão, criterioso como é, não virá mais sustentá-la, desde que reconhecer que esta transferência de uma parte para a outra induzio-o a um engano, aliás fácil e natural de ser commettido por qualquer de nós.

O Sr. Joaquim Pernambuco

—Sr. Presidente, peço á illustre Comissão de Finanças que me releve a ousadia de pronunciar-me contra as razões de seu parecer concernentes ao melhoramento do porto de Pernambuco.

Não me proponho a refutar o seu principal argumento, porque a leitura do art. 110 do regimento e as palavras lá pouco proferidas por V. Ex. em resposta ao illustre Senador por S. Paulo, me dispensam de fazel-o, pois, ficou cabalmente demonstrado que o serviço em questão é da natureza daquelles que podem ser propostos em uma lei de orçamento.

A obra a que me refiro, decretada há muito tempo, foi contractada e teve começo de realisação.

Si deixou de ser terminada foi porque a empresa que a contractou não se achou com força para fazel-o.

O Governo, Sr. Presidente, não pôde fugir á obrigação de concluil-a, sendo de seu rigoroso dever melhorar desde já o que está feito.

Os recursos consignados no ultimo orçamento foram tão escassos que o proprio Ministro da Viação, considerando inadivels os serviços de conservação e melhoramento do porto de Pernambuco, lamenta em seu relatório deste anno, não dispor de meios que o habilitem a attender aos geraes e justos clamores do commercio e navegação.

Não careço de pôr aqui em relevo a importancia do porto de Pernambuco, cujo melhoramento se estuda desde 1815. (Apoiados.)

Autoridades na materia, quer nacionaes como Barros Barreto, Galvão e Lisboa, quer estrangeiros como Mouchez, Fourmié, Hawkshaw e Carringe, já muito vantajosamente descreveram a sua excellente posição, em extremo favoravel ao commercio com a Europa, Asia, Africa, America do Norte e demais portos do Brazil.

Diversos projectos foram apresentados o o Governo, depois de estudal-os, aceitou o que lhe pareceu mais conveniente. Devidamente autorizada, foi a obra contractada em fevereiro de 1880.

Poderia estender-me em minha resposta ás objecções do parecer da honrada Comissão, mas, comprehendendo a necessidade que tem a Casa de não perder tempo nesta já tão pro-

longada sessão, limitar-me-hei a ler o que foi dito há poucos dias pela Comissão de Orçamento da Camara dos Srs. Deputados em parecer a proposito de uma emenda apresentada por diversos representantes do meu Estado.

Peço permissão para ler (le):

«Para com mais vagar e melhor estudar a questão do porto do Recife, limitou-se a Comissão em sua proposta a contemplar a verba denominada de conservação, que é insignificante para as necessidades de maior urgencia.

É infelizmente esta uma das obras de portos, cuja realisação impõe-se não só pela importancia do commercio nella interessado como pela urgencia de evitar que se arruine um porto de cujo valor para o nosso commercio internacional a Camara bem avalia.

A leitura do relatório do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas deste anno é bastante para evidenciar a necessidade urgente dessa obra, que é qualificada pelo Governo de inadiavel.

Até 1875 o serviço de escavação produziu bons resultados neste porto; dahi em diante até 1880 piorou por falta de renovação do material e desta ultima data em diante ainda peor ficou.

Dos muitos projectos elaborados por especialistas notaveis, adoptou o Governo em 1887 o apresentado pelo engenheiro Alfredo Lisboa, cuja memoria é reputada notavel e completa.

Subordinado ao plano adoptado, foi lavrado um contracto em fevereiro de 1889. Em agosto de 1890 foram iniciados os trabalhos e em julho de 1892 suspensos; sendo o contracto declarado caduco em fevereiro do corrente anno.

Desde 1875, pois, salvo pequenas intermitencias, o porto do Recife va se entulhando e cada vez mais rapidamente, de modo que as difficuldades já sérias para a navegação importantissima que o demanda tornam-se cada vez mais ameçadoras.

São constantes e vehementes as reclamações do commercio e autoridades, e só neste anno já foram apresentadas a respeito d'ous projectos a esta Camara.

Para o orçamento vigente foram concedidos para este porto \$17:800\$, sendo \$500:000\$ para dragagens e obras, mas succede que não é possível dragar á falta de material e nem se o pôde adquirir porque a quantia votada épe quena para isso.

A Comissão entende, pois, que é necessario dar verba para este serviço, o accoita a primeira parte da emenda proposta, reservando-se para em 3ª discussão reduzir certas cansignações que devem passar ao Estado, o redigir do modo que o material a adquirir na

Europa fique calculado ao cambio de 27 d, imputando-se as differenças de cambio ao Ministerio da Fazenda, ao qual cabem.»

Sr. Presidente, á vista destas valiosas razões, revestidas por certo de um prestigio que a minha incompetencia jámais poderia offerecer... (*Não apoiados geraes.*)

O Sr. JOÃO BARBALHO—V. Ex. é muito competente.

O Sr. JOAQUIM PERNAMBUCO... vou terminar pedindo respeitosa mente á Commissão de Finanças que aceite o projecto da Camara sem a menor allorção nesta parte.

Igual appello faço ao Senado.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Sub-emendas

A' emenda da Commissão ao n. 22.

Mantenham-se as consignações para o porto de Pernambuco, como votou a Camara dos Deputados.—*João Barbalho.*—*Joaquim Pernambuco.*

A' emenda do Sr. Severino Vieira á rubrica n. 2, depois das palavras—ao Instituto Bahiano de Agricultura—acrescente-se: e igual quantia ao Instituto Agronomico *Frei Caneca* (antiga colonia Isabel) em Pernambuco.—*João Barbalho.*—*Joaquim Pernambuco.*

São tambem lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

Ao n. 10—Estrada do Ferro de Baturité—Restabeleça-se a verba como na proposição da Camara.—*João Cordeiro.*

A' rubrica 22 — Mantenha-se a consignação da Camara, isto é, a quantia de 250:000\$ para o pessoal e material do serviço do porto do Natal.—*Almino Affonso.*—*José Bernardo.*

O Sr. Ramiro Barcellos—Sr. Presidente, encontro-me na situação, sinão comica, ao menos dolorosa (*não apoiados*) em que se encontrou aquelle frade da força do destino que V. Ex. deve conhecer, esta opera do Verdi, encarregado de distribuir a sopa. O caldeirão era pequeno e os concurrentes á sopa do convento eram muitos.

O Sr. JOÃO BARBALHO—Frei Militão.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Frei Militão, assim se chamava o homem, viu-se de tal

modo atrapalhado pelos concurrentes, que virou o caldeirão e disparou para dentro do convento.

Sr. Presidente, devo dizer a todos os illustres Senadores que reconheço a necessidade que elles tem de melhorar o serviço nos seus respectivos Estados e pedir as respectivas verbas para este serviço.

O procedimento é louvavel e eu mesmo si tivesse certeza de que o nosso Thesouro e as rendas da Republica estavam nas condições de attender a todos estes serviços reclamados, seria o primeiro a acompanhá-los e assignar as respectivas emendas.

Lavrando o parecer que apresentei ao Senado, os côrtes apresentados ás emendas da Camara não doixei de reconhecer de modo algum a utilidade e a necessidade dos serviços e das verbas cuja rejeição ou suppressão propuz.

Apenas repito, isto significa desejos de concorrer para que haja o equilibrio orçamentario, base principal para consolidação desta obra em que nos mettemos, porque realmente todo o paiz que tem os orçamentos desequilibrados é um paiz que não pôde fazer boa politica, porque a boa politica está ligada ás boas finanças. Isto hoje já é um axioma.

Tal é minha posição, Sr. presidente: o Senado leu o parecer; ouviu as justificações das emendas apresentadas pelos seus respectivos autores e fica completamente orientado para dar a sua votação.

No entretanto preciso justificar uma parte do parecer, a que se refere á fabrica de ferro de S. João de Ipanema.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, esta fabrica não é uma repartição publica, e não admitto por isso a qualificação que lhe deu o honr. lo representante por S. Paulo, considerando-a tal.

Uma fabrica é uma fabrica, uma repartição publica é uma repartição publica.

Em uma fabrica pôde-se suspender o serviço della, desde que não convenha, negando-se simplesmente verba para ella. E isso até o Poder Executivo pôde fazer.

Si elle entender que as secções taes e taes dos arsenaes, secções destinadas a fabricas, não convém, o Governo despede os respectivos operarios e fecha-as.

O Sr. MORAES BARROS — Em S. João de Ipanema não ha só operario.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Operarios são aquelles que trabalham nas fabricas.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Desde que o serviço não é necessario o Governo acaba com elle.

O Sr. JOÃO CORDEIRO — Esses empregados tem aposentadoria?

O Sr. PIRES FERREIRA—Tem.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Portanto, quanto à denominação que deu o honrado Senador por S. Paulo a esta fábrica, creio que ella não é verdadeira.

Em segundo lugar a theoria pregada por S. Ex., não é adoptada pelo honrado Senador, mas a que elle julga ser adaptavel ao nosso paiz, é a seguinte: desaparecida a fabrica, ficam os fabricantes, ganhando, vendendo ordenado.

O SR. MORAES BARROS — Não; o que eu quero é o que existe para todos os empregados publicos.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — V. Ex. ha de permittir que objecte: o emprego foi creado para o serviço da fabrica, desaparecida a fabrica, desaparece o emprego e desaparecido o emprego, desaparece o empregado.

O SR. MORAES BARROS — Em relação aos fabricantes, talvez V. Ex. tenha razão, mas em relação aos outros empregados, não.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — A qualidade é a mesma: desaparecido o emprego, o empregado não continúa.

O SR. MORAES BARROS — Não é assim.

O SR. OTTICICA — Não é assim pela doutrina que entre nós se estabeleceu. O Estado não tem o direito de despedir os empregados de que não precisa, direito que todo o mundo tem.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Eu explico ao honrado Senador por S. Paulo os fundamentos do meu modo de pensar.

A Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema tem director nomeado especialmente, como outros das differentes repartições do Estado?

Não; o director tem sido nomeado até este momento pelo Ministerio da Guerra...

O SR. Q. BOCAIYVA — Serve em commissão.

O SR. RAMIRO BARCELLOS... o que quey dizer que está servindo em commissão, como servem outros funcionarios allí, o medico, o pharmaceutico, etc.

Portanto, esses não são empregados publicos, porque desempenham uma commissão na fabrica. Os outros são jornalheiros e, portanto, tambem não são empregados publicos.

O SR. MORAES BARROS — E' o professor?

O SR. RAMIRO BARCELLOS — O professor tambem não é empregado publico, porque não está creado em lei o seu lugar. Na lei da instrucção publica V. Ex. não me mostra um artigo mandando estabelecer uma escola na Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas a creou o Regulamento da fabrica.

Senado V. VIII

O SR. OTTICICA — Professor de primeiras letras não é funcção do Governo Federal; pertence nos Estados a instrucção primaria.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Vou mostrar a lei relativa ao ponto que lei contestado pelo nobre Senador por S. Paulo, quando invocou para a fabrica os direitos que se attribuem as repartições publicas.

Diz o art. 33 do Regulamento (16):

O SR. LEITE E OTTICICA — E' um regulamento, não é lei.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Eis aqui a legislação. Della não se pode deduzir que os empregados, extinto o trabalho da fabrica, tenham direito a ficar percebendo quaesquer vencimentos.

O SR. COSTA AZEVEDO — Apoiado.

O SR. PIRES FERREIRA — Não apoiado.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Sr. Presidente, concordo que ha na emenda um erro que, não ha duvida, foi com razão impugnado. E' o trecho em que se diz — até que o Governo disponha da fabrica como for mais conveniente.

Na occasião eu tinha quasi certeza de que já havíamos autorizado o Governo, por lei a dispor da Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema. Verifiquei depois que a lei ainda não fóra votada.

O SR. MORAES BARROS — Mas ha projecto neste sentido.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Mas, nós podemos perfeitamente mandar suspender o serviço; a falta da lei a que me refiro não nos impede isso.

E chamo a attenção do Senado para a seguinte consideração:

Si passar a consignação de 205:000 para aquelle estabelecimento, transfere-se o serviço para o Ministerio da Industria que vaa crear logares e os respectivos empregados.

Si não acabarmos agora com essa fabrica, que até hoje tem sido constantemente um peso para os nossos orçamentos, que até hoje tem sempre dado defeits, consumindo em pura perda, dinheiro do Thesouro.

O SR. PIRES FERREIRA — Porquo tom sido mal explorada.

O SR. RAMIRO BARCELLOS... não o poderemos mais fazer.

O SR. LEITE E OTTICICA — O Ministerio da Industria, não pode crear empregos, não fica com faculdades maiores das que tem o Ministerio da Guerra.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Dir-se-ha, logo que o Ministerio da Industria tiver crea-

do esses empregos, não se poderá absolutamente despedir todo esse pessoal.

Logo, não é melhor que deixe-se a fabrica fechada até que o Congresso faça a lei sobre o destino daquelle estabelecimento, não se podendo suscitar, então duvidas quanto a conservação de empregados?

O Senado comprehende a minha argumentação.

O Congresso manda transferir a fabrica, do Ministerio da Guerra para o Ministerio da Industria.

O pessoal que alli está, militar, de nomeação do Ministerio da Guerra, tem de ser chamado ao respectivo Ministerio.

O da Industria, ha de crear novo pessoal, para o que ali estão as verbas que vieram na proposta.

A occasião, portanto, é a melhor para, feita esta transferência, e enquanto o Ministerio da Industria, não tem ainda nomeado pessoal civil, supprimirmos o serviço, não dando lugar a reclamações baseadas em direitos de funcionarios publicos.

O Sr. MORAES BARROS—E' conveniente isto?

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Por minha vez pergunto a V. Ex., convem continuar a gastar todos os annos, 200, 300 e 400:000\$ com a fabrica de S. João do Ipanema, sem nunca libertarmos-nos desse onus, sem tirarmos nenhum resultado da despesa feita?

O Sr. MORAES BARROS—Façamos lei.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—A lei está feita.

O Sr. MORAES BARROS—Onde?

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—A Camara dos Deputados...

O Sr. MORAES BARROS—O que ella votou é uma disposição transitoria.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—... mandou passar a fabrica do Ministerio da Guerra para o da Industria:

Nós agora tratamos do Orçamento do Ministerio da Industria onde temos a liberdade necessaria para conservar ou não, para mandar continuar ou não, os serviços dessa pasta.

Porque razão o honrado Senador quer que continue o serviço? Para que haja novas nomeações de empregados, que depois não possam ser supprimidos?

O Sr. MORAES BARROS—Não; porque é indispensavel uma lei sobre isto.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Mas aqui está a lei neste orçamento.

O Sr. MORAES BARROS—Isto é uma disposição transitoria.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Desde que (não ha remedio sinão repetir) se manda passar a

a fabrica de um Ministerio para outro, e tratamos do Orçamento do Ministerio para o qual se fez a transferência, podemos perfeitamente dar verba só para manutenção, custeio, accio e conservação do edificio, das machinas, etc. e não a darmos para salario de trabalhadores e outras despesas com as quaes a fabrica tem até agora funcionado.

Sr. Presidente, já disse que o honrado Senador tinha razão no ponto em que achou inaceitavel o topico da emenda dizendo que o Governo podia dar á fabrica o destino que enten'esse mais conveniente. Não ha duvida; o Governo não pôde o fazer sem lei especial.

Mas quanto ao outro ponto, S. Ex. ha de me permittir que declare que não procede a sua impugnação. A verba de 10:000\$ que a Commissão propõe para a rubrica—Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema, reduzindo a consignação que veio da Camara, é de toda conveniencia, não só para alliviar os onus do Thesouro...

O Sr. COSTA AZEVEDO—Apoiado.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—... como para evitar difficuldades provenientes da criação de novos empregos, quando se der destino á fabrica.

O Sr. LEITE E OITICICA—Como o Ministro, sem lei, vai crear emprego?

O Sr. COSTA AZEVEDO—Não pôde.

O Sr. MORAES BARROS—Esses empregos existem nas leis votadas todos os annos e foram creados pelo regulamento da fabrica.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Eram commissões militares do Ministerio da Guerra.

Extinctos os logares, ha de se pensar que se deve crear novos, civis.

Mas não ha lei que o autorise o aproveitamos, portanto, a occasião para libertarmos-nos desse onus.

Para o anno façamos lei autorizando o Governo a dispor da fabrica por venda ou arrendamento; e enquanto isto não se decide, gaste-se apenas com a conservação do edificio e das officinas, a fabrica não trabalho.

A emenda da Commissão permitta aproveitar o ensejo para não se continuar a gastar, como até hoje, o dinheiro do Thesouro.

Eis aqui a emenda. Creio que é muito aceitavel e aconselho ao Senado que aproveite esta occasião unica que se offerece de livrar a nação deste onus pesado.

O Sr. MORAES BARROS dá um aparte.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Ha de se crear então novo pessoal, o que não se pôde fazer sem lei.

Julgo que os 10:000\$ são sufficientes para cuidar do estabelecimento durante um anno,

para pagar o capataz e os quatro ou cinco trabalhadores que tem de tratar das machinas, etc.

Tenho que responder ao que disse o honrado Senador por Pernambuco relativamente ao credito destinado a obras do porto de Recife.

S. Ex. pôde ficar certo de que não desconheço a importancia commercial daquelle porto, o valor que tem como entreposto commercial e productor de rendas para a União, e além disso a necessidade de obras constantes para manter a profundidade necessaria á navegação de longo curso; mas ha de permittir que justifique a emenda que offereço.

Naquelle porto mantinha-se o serviço da dragagem custeada pela Nação.

Depois fez-se contracto com uma empresa para os grandes melhoramentos do porto do Recife, creio que sobre as bases da lei de 1879; contracto semelhante ao do porto de Santos.

Esta empresa nada fez; mas o Governo não podia rescindir o contracto para não pagar indemnisação antes de terminado o respectivo prazo, e assim só em março deste anno foi rescindido.

Naturalmente a representação de Pernambuco na Camara, querendo attender a este serviço do melhor modo possível, propoz a emenda para compra de material, montagem das machinas etc.; mas a minha obrigação, tendo recebido a confiança do Senado, que me collocou na Commissão de Finanças, é seguir o mais que posso as determinações da lei.

Não pondo em duvida a necessidade de melhoramentos no porto do Recife, tinha de procurar a origem da verba.

Revogadas as disposições que determinaram antigamente a obra do porto por administração em virtude do contracto feito, caducou o contracto e não havendo lei nova determinando que fossem feitas as obras por administração, pareceu-me que a verba apresentada não correspondia a determinação alguma legal; creava-se verba para serviço não autorizado, verba importantissima, de cerca de tres mil contos de réis, sem haver orçamento feito e autorizado por lei.

Os SRS. JOAQUIM PERNAMBUCO E JOÃO BARBALHO dão apartes.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Onde está o orçamento approvedo? Onde a lei que mandou fazer as obras por administração, segundo o orçamento tal ou tal?

Não ataco a utilidade da obra; dou a razão porque propuz a suppressão da verba.

Sei, pelas informações que tenho, que aquelle porto está se entupindo todos os dias, e por estar abandonado durante o tempo do con-

tracto, está hoje em peiores condições; mas tudo isto não me autorizava a vir dizer ao Senado que se vote o credito sem lei. O Senado pôde fazel-o; eu, tendo de dar parecer, tenho de cingir-me á verdade dos factos, e não posso fazer mais do que reconhecer a necessidade das obras do melhoramento; não posso votar simão pela minha emenda, por não haver lei que autorise as obras.

O SR. JOAQUIM PERNAMBUCO dá um aparte.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Si a lei se está fazendo, é porque não existe.

Em todo caso nada tenho que oppôr ao que foi tão bem explanado pelo nosso collega o Sr. Joaquim Pernambuco. Dou as razões pelas quaes propuz a eliminção da verba.

Quanto ás outras emendas, algumas ha que não alteram absolutamente as verbas e nada tenho que dizer sobre essas. Ha outras, que augmentam as verbas com pequenas quantias; attentas as circumstancias em que nos achamos, de se-são quasi a terminar, opprimidos pelo dever de votar os orçamentos, e por outro lado não querendo levantar grandes protestos da Camara dos Deputados, onde existe a confederação das emendas que possa approvar por dous terços para sustentar era perder tempo, e eu acho que devemos ser praticos nestas condições. Essas emendas não alteram em muito o orçamento, todas ellas reunidas montam a 600 ou 800 contos, e não vale a pena discutir.

Ha uma emenda desnecessaria, porque ella é producto de um engano que houve na impressão do parecer, é a que se refere ao porto do Natal. A Commissão não propoz a suppressão da verba, a verba figura na proposição da Camara e se não figura aqui no parecer, foi por engano, na cópia, ou na impressão, visto que não houve emenda da Commissão propondo a suppressão da verba. Portanto a emenda é desnecessaria, porque prevalecerá o que vem na proposição da Camara.

Lembro tambem por esta occasião que no n. 7 ha um engano, é 10 contos de réis, como está no original, e não 100 contos.

Ha ainda uma emenda que augmenta 350 contos sobre a verba proposta pela Commissão mas que é inferior á verba que veio da Camara. E' a emenda apresentada pelo nobre Senador pela Bahia, relativamente ás linhas telegraphicas.

Do facto, Sr. Presidente, a doutrina sustentada pelo honrado Senador é a verdadeira quanto a mim. São minucias do serviço.

A linha telegraphica é mantida pela administração geral, e por ella governada. A repartição respectiva é quem conhece melhor o serviço e pôde melhor ver quaes são as linhas mais urgentes na occasião. Determinar cada uma de nós uma quantia para tal

ou tal ponto, arbitrariamente, sem estudo, sem saber o que essa linha produzirá, sem saber se essa linha irá preterir outras mais urgentes, não me parece regular; e então eu adopto e acceito a emenda do nobre Senador pela Bahia augmentando a verba, que realmente é pequena, para a construção de novas linhas; tanto mais quanto nós temos de regularizar a construção da linha interior, para substituir a do littoral quando interrompida. Acho que a verba da Camara é um pouco elevada; e assim, como termo mélio, acceito a proposta do nobre Senador pela Bahia.

Agora, Sr. Presidente, concluindo o si o Senado me permite, ou tomo a liberdade de aconselhar-lhe que, nas circumstancias em que nos achamos, deixe correr a maior parte das emendas propostas, porque assim aproveita o tempo. Si o Senado mantem o parecer da Commissão e rejeita as emendas propostas pela Camara, como nós não dispomos de dous terços para sustentá-las, o resultado será perdemos um tempo precioso, que precisamos dedicar ao orçamento da receita.

Assim, por minha parte, não faço questão, porque o resultado final vem a ser esse, desde que eu tenha certeza de não termos aqui dous terços para sustentar todos os côrtes feitos pela Commissão.

O Sr. Pires Ferreira—E' obrigado a vir a tribuna a dizer duas palavras sobre a Fabrica de Ferro S. João de Ipanema, para contestar, ao menos em parte o que disse contra ella o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul.

E' verdade que a Fabrica recente-se de certo desenvolvimento, mas assim mesmo tem prestado grandes serviços ao Ministerio da Guerra pois ella é que tem fornecido todo o projectil necessario para os Estados maxime no tempo da revolta. A direcção de semelhante estabelecimento está confiado a um distincto official e a outros empregados importantes, e não tanto assim morta como se diz. A eliminação desta fabrica pela maneira porque é proposta, é injusta porque lá existem empregados, como o almoxarifé, o escrivão etc. que são equiparados aos funcionarios do Arsenal de Marinha e Exercito, com direitos adquiridos, como montepio etc., e assim não podem ser despedidos como se quer.

O orador declara que não dá maiores desenvolvimentos a suas idéas porque o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul está se mostrando receioso de que não se proceda a votação do orçamento por sua culpa, portanto senta-se para satisfazer tal ansiedade.

O Sr. Almino Alfonso—Sr. Presidente, supponho que não é ainda occasião opportuna de pedir a retirada da emenda, que tive a honra de apresentar: a qual foi assignada tambem pelo illustre Sr. Senador, José Bernardo, meu respeitavel companheiro de bancada.

O equivooco, ou a preterição casual, que houve na Imprensa Nacional, ou no trabalho do copista do parecer da Commissão, levou-nos a offercermos esta emenda: porque naquello importante commentario não se fallava, ou não figurava, de maneira alguma, a verba destinada ao importante serviço do melhoramento do porto do Natal, no Rio Grande do Norte.

O nobre Senador, Sr. Dr. Ramiro Barcellos, que por distincção menciono, illustre relator do parecer, « declarou da tribuna, que a emenda é desnecessaria: porque é producto de um engano, que houve na impressão do parecer».

« A Commissão não propoz a suppressão da verba respectiva. »

« A verba figura na proposição da Camara. E si não se acha aqui no parecer da Commissão: foi por engano na cópia, ou na impressão; não tendo havido emenda da Commissão, suppressiva da mesma.

Prevalecerá o que vem na proposta da Camara. »

Tendo, pois, a Commissão, por sou nobre relator, declarado, muito expressamente, que mantem o que veio da Camara: desde já peço a V. Ex. que, no momento opportuno, consulte ao Senado, si consente, que se retire a emenda, que apresentamos.

Tenho dito.

O SR. PRESIDENTE—O nobre Senador será opportunamente attendido. O Sr. Senador Severino Vieira apresentou a seguinte emenda (12):

Additivo

Artigo. O governo é autorizado:

1º, a ceder aos Estados que acceitarem—nas estradas de ferro custeadas pela União nos respectivos territorios;

2º, a arrendar ou alionar as mesmas Estradas a particulares ou empresas que melhores vantagens offercerem;

3º, a arrendar nas mesmas condições a Estrada de Ferro Central do Brazil.

Paragrapho unico. O arrendamento desta como das outras Estradas da União, terá por objecto a via permanente, obras de arte, estações e mais immoveis dependendo a sua realisação da condição de compra pelo arren-

datario de todo trem rodante e moveis respectivos.

S. R.—11 de dezembro de 1895.—*Severino Vieira*.

Esta emenda envolve materia muito importante, que devia ser, em rigor, objecto de lei especial.

Entretanto, ha precedentes no sentido de accoitação de emendas analogas; e desde que a presente emenda envolve apenas uma autorisação, que pôde ser uma medida de Governo, e pôde ser mesmo uma medida orçamentaria, a Mesa não se julga com o direito de excluir, pelo menos, a discussão de um assumpto desta ordem.

Entretanto, accentua a sua importancia, chama a attenção do Senado para elle, sendo opinião pessoal do Presidente que seria melhor cabivel esse assumpto em uma lei especial, porque desta arte seria tratado com a madureza de reflexão e criterio, que deliberações desta natureza devem ter.

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o additivo.

O Sr. Ramiro Barcellos—Sr. Presidente, as ponderações feitas por V. Ex. relativamente a esta emenda, cuja importancia calculada em cifras montaria talvez, a uma somma maior do que a divida do Brazil inteiro, me dispensariam de fazer quaesquer outras considerações.

No entretanto, como relator do orçamento, sobre o qual foi apresentada a emenda, pediria ao nobre Senador que se reservasse para tratar deste assumpto em lei especial, onde ficassem determinadas as condições de arrendamento de outras.

Por exemplo, já nessa emenda não vem a condição que deve figurar na lei, a concorrência para este arrendamento...

O Sr. Severino Vieira—Pela concorrência é que pôde apparecer quem offereça melhores vantagens.

O Sr. Ramiro Barcellos... porque só por concorrência é que pôde apparecer quem faça o serviço com melhor vantagem.

Sr. Presidente, isto feito por lei bem discutida e determinada, seria, não ha duvida alguma, a resolução acertada do um problema difficil da actualidade. E para mim é até uma satisfação, ter companheiros no Senado, que estão preoccupados com esta questão e com as suas idéas orientadas da mesma maneira.

Sr. Presidente, a regra nestas questões deve ser esta: o Governo deve administrar o menos possivel (*apoiados*); o ideal do governo deve ser distribuir justiça e manter a ordem.

O Governo que pudesse reduzir-se a isto, seria o ideal dos Governos.

Nós temos enveredado justamente pelo rumo opposto; temos tornado difficil a acção de governar; quasi que pôde dizer-se que daqui a alguns annos, a continuarmos nesta marcha não teremos mais homens competentes para collocar nos lugares de mais alta importancia, porque a somma de conhecimentos necessarios para administrar todos os ramos de serviço publico será tal, que quasi um cidadão só não poderá adquiril-o.

Assim, Sr. Presidente, apoiando a boa lembrança que teve o illustre signatario da emenda, animo-me a pedir a S. Ex. para retirala, que não apresente a resolução deste assumpto assim rapidamente por meio de uma emenda ao orçamento da Viação, hypothecando a S. Ex. o meu voto, todo o apoio de que for capaz na medida de minhas pequenas forças, para o projecto de lei que regular esta materia, segundo as idéas de S. Ex., no anno vindouro.

O Sr. Severino Vieira—Sr. presidente, não teria duvida nenhuma em acceder ao convite do illustre Senador, que para mim vale bem uma ordem, se agora mesmo não acabasse de ser informado, de que já ha estudo sobre este assumpto.

O nobre membro da Commissão de Obras Publicas, o nosso venerando collega, respeitavel Senador pelo Estado de Minas Geraes, tem até já um parecer elaborado sobre este assumpto aonde vem mencionados as condições, que S. Ex. acha conveniente serem adoptadas na proposição a discutir-se. Ao menos sobre este assumpto S. Ex. trará as luzes do seu conhecimento, illustração e competencia. Por outro lado não ha necessidade de se apressar a discussão do Orçamento, porque amanhã não temos outra materia na ordem do dia.

O Sr. Ramiro Barcellos—V. Ex. garante que a Camara dos Srs. Deputados accelta esta emenda de tamanha importancia.

O Sr. Severino Vieira—Não garante; mas posso dizer ao nobre Senador que a emenda está mais ou menos de accordo com as idéas, pelo menos do relator da Commissão da Camara dos Srs. Deputados o que, por *qui pro quo*, que ocorreu, idéa analoga não foi adoptada na occasião em que se adoptou o orçamento.

Entretanto comprometto-me com o nobre Senador a retirar opportunamente a emenda, si o Senado não julgar a idéa sufficientemente esclarecida, ou não si julgar habilitado a votal-a na occasião.

O Sr. Presidente— Estando adiantada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. 3.^o SECRETARIO, servindo de 2.^o, declara que acha-se sobre a Mesa e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

PARECER N. 287 DE 1895

A Comissão de Finanças, a quem foram presentes, com a proposição n. 103, do corrente anno, as emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado que eleva os vencimentos dos Membros do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da respectiva Secretaria, é de parecer que só deve ser aceita a ultima, que autorisa o Governo a abrir no primeiro exercicio o credito necessario para a execução da lei, porque já foi votado o Orçamento da Justiça, sem que a verba fosse dotada sufficientemente para occorrer ás despesas previstas nesta proposição.

As outras emendas augmentando vencimentos de outros funcionarios publicos, já foram repellidas pela maioria do Senado, que julgou dispensavel ou pelo menos adavel o augmento de despeza que ellas acarretam.

A comissão é, portanto, de parecer que sejam rejeitadas por dois terços de votos as referidas emendas, menos a constante do ultimo artigo, que já justificou e deverá, portanto ser approvada.

Sala das commissões, em 11 de dezembro de 1895 — *Costa Azevedo* (Barão do Ladarario). — *Moraes Barros*. — *Gil Goulart* (com restricções). — *J. S. Rego Mello* (com restricções). — *Leopoldo de Bulhões*. — *Severino Vieira*. — *J. Joaquim de Sousa*.

O Sr. Presidente designa para ordem do dia da sessão seguinte :

Continuação da 2.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 124, de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas para o exercicio de 1896 ;

3.^a discussão das proposições da mesma Camara:

N. 108, de 1895, que autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra creditos parciaes até a somma de 14.000:000\$, sendo 12.847:922\$500, para occorrer ás despesas extraordinarias, já reconhecidas, com o Exercito e Corpos Patrioticos no Estado do Rio Grande do Sul e o saldo 1.152:077\$500 para a liquidação das que forem verificadas até o fim do actual exercicio ;

N. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica ;

3.^a discussão dos projectos do Senado :

N. 20, de 1895, que estabelece o processo a seguir em juizo para os recursos estabelecidos no art. 35 da lei organica do Districto Federal, contra as infracções, por autoridades municipaes, das leis que garantem os direitos individuaes e politicos dos municipes desta Capital ;

N. 61, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a despende a quantia de 10:000\$ com a construção de um ramal de linha telegraphica, que ligue a villa da Encruzilhada à cidade do Rio Parlo, no Estado do Rio Grande do Sul ;

3.^a discussão das proposições da Camara dos Deputados, n. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio-soldo que lhe compete ;

Continuação da discussão unica do *edito* opposto pelo Prefeito do Districto Federal à resolução do Conselho Municipal interpretativa da parte final do art. 66 da lei n. 18 de 9 de maio de 1893, para o fim de considerar professores cathedrauticos as que houverem provado competencia profissional nos termos do mesmo artigo ;

3.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao Coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio-soldo que lhe compete.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 50 minutos da tarde.

172.^a SESSÃO EM 12 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta — Expediente — Discursos do Sr. Joaquim Pernambuco e Abdon Milanez — ORDEM DO DIA — 2.^a discussão da proposição da Camara n. 124, de 1895 — Discursos dos Srs. C. Ottoni e Severino Vieira — Leitura e apulamento de emendas — Discorso e emenda do Sr. Lapér — Discursos dos Srs. Ramiro Barcellos e João Barbalho — Encerramento da discussão e votação da proposição — Ordem do dia 13.

Ao meio-dia, compareceram os 33 seguintes Srs. Senadores :

João Pedro, João Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim, Sarmiento Costa Azevedo,

Manoel Barata, Antonio Baena, Pires Ferreira, Cruz, João Cordeiro, Almino Afonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Leite e Otílica, Messias de Gusmão, Virgílio Damasio, Severino Vieira, Laper, Domingos Vicente, Gil Goulart, Q. Bacyuva, Lopes Trovão, C. Ottoni, Moraes Barros, Leopoldo de Buihães, Joaquim de Souza, Aquilino de Amaral, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos, e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. J. Catunda, Francisco Machado, Justo Chermont, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Anorim E. Wandenkolk, Aristidos Lobo, Gonçalves Chaves, Paula Souza, Campos Salles, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abrau e Raulino Horn; e sem ella, os Srs. Coelho Rodrigues, Rosa Junior, Ruy Barbosa, Manoel de Queiroz e Joaquim Martinho.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Dous officios do Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados, de hontem, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES N. 130 DE 1895

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir no proximo exercicio um credito extraordinario de 8.000:000\$ para occorrer á construcção das obras e execução dos melhoramentos urgentes e indispensaveis ao serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil; sendo 800:000\$ applicados ao pagamento de 60 locomotivas, segundo o contracto feito com Quayle, Davidson & Comp.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 11 de dezembro de 1895.—*Francisco de Assis Rosa e Silva*, Presidente.—*Thomas Delfino*, 1.º Secretario.—*Urbano Marcondes*, servindo de 2.º Secretario.

As Commissões de Obras Publicas e de Finanças.

N. 131 DE 1895

Emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado que autorisa o Poder Executivo a mandar contar mais oito mezes e 28 dias de serviço ao 1.º tenente da armada Arthur Waldemiro de Serra Belfort, para os effeitos da reforma.

Ao art. 1.º accrescente-se:

Paragrapho unico. E' igualmente autorizado a mandar contar, para todos os effeitos, aos aspirantes que serviram na esquadra legal e flotilhas, e foram commissionados em guardas-marinha, todo o tempo que estiveram embareados, como serviço de campanha.

Camara dos Deputados, 11 de dezembro de 1895.—*Francisco de Assis Rosa e Silva*, Presidente.—*Thomas Delfino*, 1.º Secretario.—*Urbano Marcondes*, servindo de 2.º Secretario.

A' Commissão de Marinha e Guerra.

O SR. 3.º SECRETARIO—Servindo de 2.º declara que não ha pareceres.

O Sr. Joaquim Pernambuco

—Sr. presidente, pedi a palavra para reclamar contra a inexactidão do que está no resumo das palavras que hontem proferi relativamente aos melhoramentos do porto de Pernambuco.

Respondendo V. Ex. ao illustre Senador por S. Paulo, fazia uma observação relativamente á inclusão de uma emenda da commissão de orçamento ao projecto da Camara e eu disse então que as palavras de V. Ex. refularam os argumentos da commissão exarados em seu parecer e conclui dizendo que os melhoramentos do porto de Pernambuco eram da natureza daquelles que podiam ser propostos em leis de orçamento.

Entretanto, no jornal da casa está o contrario; o jornal attribuo-me o pensamento de que tal serviço não pôde ser proposto por meio do orçamento.

Pego, pois, a V. Ex. que providencie no sentido de que se faça a rectificação desta parte no *Diario Official*.

O SR. PRESIDENTE—A reclamação do honrado Senador será tomada na devida consideração.

O Sr. Abdon Milanez—Sr. presidente, venho fazer uma pequena reclamação.

Agora é que tive occasião de ler o *Diario Official*, porque não o recebi e vejo que a emenda apresentada pelo Sr. Senador o Sr. João Neiva, autorizando ao Governo a mandar uma draga para o porto da Parahyba, está

sem a minha assignatura, quando ella foi assignada por mim. Acha-se ella aqui no jornal assignada sómente pelo nobres Senadores João Neiva e Almeida Barreto.

Peço a V. Ex. que mande fazer a rectificação.

ORDEM DO DIA

Continua em 2.^a discussão, com as emendas offercidas, a proposição da Camara dos Deputados, n. 124 de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1896.

O Sr. Christiano Ottoni—Sr. Presidente, a correcção e a sobriedade com que tem corrido a discussão deste orçamento, merecem applausos, e é caso de um cumprimento ao Senado e aos oradores que tomaram parte no debate. Nenhum delles deixou de apresentar a idéa que lhe pareceu util ou necessaria; nenhum deixou de adduzir as razões em que se funda e nenhum divagou. Si todos os debates nesta Casa e na outra se modelassem por este typo, parece que os interesses publicos seriam melhor consultados do que tem sido e os orçamentos viriam para aqui mais cedo.

Eu tinha tambem uma emenda para apresentar: parecia-me conveniente consignar no orçamento uma quantia para o prolongamento da 2.^a via da E. F. Central, que, todos concordam, deve ser continuada até à Barra do Pirahy, mas que prosegue com uma lentidão lamentavel.

Resolvi porém conservar-me silencioso, em primeiro lugar, porque, examinando as informações que nos é possível consultar sobre a E. F. Central, e que são escassissimas desde 1893, senti-me esmagado debaixo do peso dos algarismos e sem coragem para propor a minha emenda; em segundo lugar, porque recei que, arrastado por esse assumpto, que é dos que mais me prendem a attenção, entrasse em alguma divagação e destoasse da harmonia que vi na discussão, tão sobria e tão patriótica. Entretanto, a emenda apresentada pelo nobre Senador da Bahia, e ainda mais a coincidência de estar o assumpto, arrendamento das estradas de ferro do Estado, em estudo na Commissão de que sou membro, tendo já formulado, como relator, um parecer, a referencia a esse parecer e ao meu nome collocam-me na necessidade de acudir ao debate. (*Muito bem*).

No parecer trata-se do E. F. Central; a respeito das outras julgo muito correcta a idéa do nobre senador, que não me tinha occorrido, ceder a União cada uma dellas ao Governo do Estado respectivo, se a desejar.

Referindo-me sómente á estrada principal, penso que uma disposição, não imperativa, mas de simples autorisação para o arrendamento, se impõe, porque dos algarismos, dos poucos que conhecemos da Estrada de Ferro Central, parece inferir-se que o regimen do *deficit* está allí consolidado para nunca mais haver renda liquida, emquanto for do governo.

Direi os fundamentos desta minha opinião; mas antes observarei, acompanhando a observação do nobre relator da Commissão de Finanças, que uma medida desta natureza incluída como emenda no orçamento tem alguns inconvenientes. Primeiramente a questão é de grande importancia, toca de perto interesses publicos valiosos e ha de haver opiniões divergentes; donde a necessidade de largueza na discussão.

O Sr. SEVERINO VIEIRA — Sou o primeiro a reconhecer isso, e se levantei a questão, foi apenas pela oportunidade que se offereceu.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI — Demais, indo para a Camara como emenda do Senado, pôde levantar susceptibilidades, pôde-se crer que desejamos restringir a acção da Camara, como ella as vezes restringe a nossa. Por isso a intenção que já annunciou o nobre senador de retirar a sua emenda e offerece-la em projecto separado, me parece muito conveniente.

A materia, como disse, tem estado em estudo na commissão. O parecer que eu tinha lavrado a cujas conclusões declararam annuir os meus dous illustres collegas, e cujo assumpto coincide com as idéas do nobre senador, é o que passo a ler. (Lê um parecer sobre um requerimento do engenheiro Bonjean, pedindo por arrendamento as estradas de Ferro da União, requerimento que a commissão propõe, seja indeferido.)

Eis aqui o parecer, que poderia vir hoje á Mesa, porque quanto ás conclusões, os meus collegas estão de accordo. Tem, como se vê, este parecer relações de contacto immediato com a emenda do nobre Senador. Si S. Ex., como annunciou, quizer retirar a sua emenda, a commissão retirará este parecer, refundindo-o com a emenda do nobre Senador e offerecendo ao Senado um projecto para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. SEVERINO VIEIRA — Obedecerei com maior agrado a indicação de V. Ex.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI — Mas eu disse, no começo, que entrava neste debate e nesta combinação com o nobre Senador, porque me parece que a alienação impõe-se, visto que o regimen do *deficit* está estabelecido, e não cessará emquanto a Estrada for do Governo.

O ultimo balanço da receita e despeza que temos é o de 1894, que nos dá os seguintes algarismos:

Renda, 25.053:084\$; custeio 27.056:805\$ ou 104 % da renda; *deficit*, cerca de 2.000 contos.

O regimen do *deficit* estava já annuciado no anno anterior, como se vê destes algarismos:

Renda, 24.926:354\$; despeza, 24.012:415\$, quasi igual à renda.

Disse-se, em relação a estas despezas de custeio, que uma grande parte dellas foram causadas pelas desordens que o governo passado teve de reprimir; que a estrada se empregou em muitos serviços, que não pertenciam ao custeio, como transporte de tropas e material de guerra, fabricação nas officinas de munições, etc.; mas diz-se isso vagamente sem apontar ao menos com alguma aproximação, a quantia a que podiam montar esses serviços extraordinarios, que não são de custeio. Mas se assim é, esses serviços deviam ser escripturados, não como despeza de custeio, mas como encomenda dos ministerios respectivos (*ajoiados*); e então seria incorporado o seu custo à renda, e o custeio ficava limpo, podendo ser apreciado pelo que é e deve ser.

Diz-se-ha que eram contas da mão direita com a mão esquerda; mas são necessidades da contabilidade publica; é a necessidade de apreciar o serviço de cada um dos ramos da administração publica, para que a respeito de cada um possam ser conhecidas as suas circumstancias, as suas necessidades, e serem providas. Mas nada disto se fez.

Entretanto, eu quiz formar um juizo pelo modo possível, estamos muito baldos de informações. Antigamente, além da noticia muito succinta, que nos dava o relatorio da respectiva secretaria sobre o custeio da Estrada de Ferro, vinha tambem um relatorio do director, minucioso, que se distribuia na Camara e no Senado; relatorio contendo ás vezes uma immensidade de mappas inúteis, mas entre os quaes, quem procurasse e pesquisasse, encontrava as informações necessarias. O ultimo relatorio da Estrada de Ferro que nos foi distribuido é de 1892. O de 1893 não veio cá, o de 1894 idem, e em 1895 não se nos fallou em relatorio do director. Parece que o costume de mandar um relatorio com informações minuciosas sobre a gestão da Estrada de Ferro, foi abolida em 1893. Foi anno em que se aboliram muitas outras cousas, em que se fez muita coisa em segredo; ainda agora nós vemos que de vez em quando o Ministerio da Fazenda pergunta ao Ministerio da Marinha ou a outro—a que verba devo lançar a quantia de 100 ou 50 contos que V. Ex. mandou entregar a Fuão em tal data?

Senado V. VIII

A necessidade de debellar a revolta podia justificar quaesquer medidas utilizando os sorventuarios da Estrada de Ferro; mas não impedia de fazer a escripturação convenientemente e a separação da contabilidade.

Em falta destas informações, fui procurar esclarecer-me com os algarismos da proposta para 1896. São curiosos!

Entre as tabellas do orçamento, a que se refere à Estrada de Ferro Central contém simplesmente isto que eu extractei: custeio, pessoal 19.717:746\$, material 8.003:418\$. O pedido está classificado em cinco verbas, todas de custeio, a saber: Administração Central, Trafego, Contabilidade, locomoção, linhas e edificios (conservação). Não ha aqui obra nova.

Não se pôde presumir que em 1896 a renda, ainda que cresça, vá além de 27 ou 28.000 contos. Parece que no calculo da receita vem contemplada esta renda como 35.000 contos, renda bruta; mas não vejo razão alguma que possa autorisar semelhante avaliação; em 1893 e 1894 rendeu a estrada cerca de 25.000 contos, porque ha de saltar em 1896 para 35.000?

Suppondo uma renda bruta de 28.000 contos, só o pessoal absorverá 70 % ou 19.717 contos; quando o total custeio não devia ir além de 60 %.

Sr. Presidente, eu comprehendo que uma estrada de ferro apresente *deficit*, gaste mais do que a renda, isso tem acontecido e explica-se naturalmente em certas hypothseses.

Em primeiro logar, si a renda bruta é insignificante, porque o custeio tem limites minimos, abaixo dos quaes não pôde descer, si a renda descer mais do que isso, ha de haver necessariamente *deficit*.

Por exemplo, a conservação da linha, que costuma custar entre nós, mesmo na Estrada de Ferro Central, 25 a 30 % do total da despeza, esses 25 ou 30 % não podem diminuir indefinidamente, porque as forças, contra as quaes luta a conservação da linha, são phenomenos atmosphericos, são as enyurradas, a corrida de terras, é a vegetação tropical, com que lutamos, e nada disto se dou com a diminuição do trafego.

A despeza, portanto, da conservação da linha e de outros serviços do custeio não pôde descer além de certos limites.

Então comprehende-se o *deficit*; comprehende-se tambem, no caso mesmo de maior renda, mas de condições technicas excepcionaes, que onerem o custeio, como os planos inclinados do Cubatão, como a cromalheira da Estrada de Petropolis, o systema Fell, que existe em Cantagallo, etc. Nestes casos comprehende-se ainda; mas em uma linha normal e com grande renda, como a Estrada de Ferro Central, não se comprehende.

Digo normal, porque o maior declive na serra é de 1,8 ; e como são hoje construídas as locomotivas, 2 1/2 o 3 mesmo ainda se reputam normaes ; nesses 1,8 % uma locomotiva sobe, rebocando 150 a 200 toneladas do peso util.

Nestas circumstancias, dizem todos os praticos, todos os que entendem como se gere uma estrada de ferro, que o custoio nestas condições, sobretudo quando ha uma grande renda, nunca deve exceder á metade da renda bruta, a 50 % ; demos que por circumstancias excepcionaes suba a 60 %, não se comprehende meia despeza.

No entretanto, suppondo que, em lugar dos 25.000:000\$ de renda verificada em 1894, teremos, em 1996 28.000:000\$ ou 19.717:000\$ de pessoal, repito, serão 70 % da renda bruta, quando todo o custoio não devia exceder de 50 ou ao mais 60 %.

O SR. ANTONIO BAENA dá um aparte.

O SR. CHRISTIANO OTTONI—Em todo o caso, podemos estar certos de que não ha de ser diminuída essa verba, porque esta questão de pessoal é muito melindrosa, filia-se a uma engrenagem com que é muito difficil a qualquer entender-se.

Mas só o pessoal consome 70 %, quando a totalidade da despeza deverá ficar entre 50 e 60.

Affirmando esta proposição não me refiro a calculos, a avaliações vagas, a approximações; refiro-me á experiencia, em um quarto de seculo, na mesma estrada de Ferro ; os algarismos desta estatistica são eloquentes.

Eu já disse que estamos ha tres annos privados de informações minuciosas sobre a gestão; todavia, por excepção, no relatorio da repartição do anno passado e deste, temos vindo uma tabella, que é instructiva e presta-se a muito ensinamento ; comprehende os balanços de receita e despeza, anno por anno, desde a abertura do trafego até 1894, inclusivo.

Desta tabella extrahi alguns algarismos que me parecem curiosos.

Separei certos periodos; o primeiro abrange oito annos, da abertura do trafego até 1865. São oito annos em que a estrada foi gerida pela companhia que a construiu ; nestes oito annos a estrada de ferro deu o seguinte resultado: «Em 1858, com uma rendasinha apenas de 302:900\$, a despeza do custoio foi de 205:000\$ ou 68 % ; em 1865 gastamos 62 6 % não tendo aqui nota dos termos intermedios), houve annos de 69 ou 71 % ; o termo médio destes oito annos foi 69 %, a renda tinha apenas subido a 1.775 contos.

Todavia, 69 % é um custoio oneroso, devia-se aspirar a menos.

Mas, direi ao Senado: tinhamos tres causas poderosas para onerar o custoio. São as que passo a enumerar:

A primeira é que antes da organização da companhia, o Governo, mandou contratar em Londres a construcção da 1ª secção e não tendo lá pessoa que entendesse do negocio, foi completamente logrado por um empreiteiro habil, que veio munido de um contracto, que annullava toda a fiscalisação.

Nos primeiros annos reconstruimos a 1ª secção. Não ha talvez hoje um só boeiro dos primitivamente construidos que não tenha sido reconstruido. Já isto onera muito o custoio.

Em segundo lugar, o tunnel grande abriu-se no fim do anno de 1865, e nos ultimos annos deste periodo, o serviço para além da Serra, fazia-se por uma linha provisoria, por sobre o tunnel grande de um caracter excepcionalissimo, tinha condições technicas tão apertadas, que uma locomotiva construida de proposito para essas condições apenas rebocava com a velocidade de oito kilometros por hora, velocidade de cavallo a passo, apenas 20 a 30 toneladas de peso util, quando hoje transporta-se 150 a 200.

Eis a segunda causa que veio onerar o custoio.

A terceira causa foi a completa inexperiencia de todo o pessoal, começando pelo director, que era quem, neste momento, tem a honra de dirigir-se ao Senado.

Não fallando na pequena estrada de Mauá, que era construida por inglozes, era esta a primeira estrada de alguma extensão, que se organisara no paiz ; não havia pessoal tecnico, nem administrativo, nem feitores e trabalhadores com experiencia deste serviço e toda a aprendizagem, como sabe o Senado, custa dinheiro.

Apezar de todo esses onus, apezar destas tres grandes causas, que pesavam sobre o custoio da estrada, tivemos sempre renda liquida e a porcentagem da renda para o custoio não passou de 60 %.

De 1865 em deante abriram-se á estrada horizontes vastos. Primeiramente no dia da inauguração do tunnel grande haviam na margem do Parahyba quatro estações: Barra, Ipiranga, Vassouras e Desengano, collocadas bem no centro da grande producção de calé daquelle valle.

Aberto o tunnel grande, se estabeleceu a estrada em condições normaes. Dahi por deante devia-se esperar a regra, que eu estabeleci, de 50 % para custoio.

Esta regra verificou-se.

Não cabe a mim gloria nenhuma disso, porque já tinha entregue a estrada ; mas, durante 19 annos, de 1865 a 1884, o termo médio

foi de 50 %, como se verifica pela tabella que citei, annexa ao relatório da Viação.

A renda tinha subido a quasi 12.000:000\$ e o custeio, honra seja feita aos que administravam a Estrada de Ferro Central, foi de 50 %, em termo médio.

Não se pôde desejar mais de uma estrada, maxime quando é dirigida pelo Governo.

No seguinte periodo, de 1885 a 1889, neste quinquennio que soparei para confrontar com o quinquennio da Republica, já a acção do governo fez-se sentir, elevando o custeio.

Já em logar de 50 % gastou-se, termo médio, 60 % da renda bruta, mas o Thesouro teve sempre remuneração do capital empregado.

Dahi em deante a renda cresceu sempre e a porcentagem para custeio não devia crescer, porque este custeio não cresceu proporcionalmente com a renda: exemplo, a conservação do leito, que pouco ou nada augmenta, com o maior trafego.

E' desconsoladora a confrontação do primeiro quinquennio da Republica com o ultimo da monarchia, a que acabo de referir-me. As taxas de 1890 em deante foram 76, 75 1/2, 86, 96, 101 %, média 89 % em logar dos 50 e 60 anteriores.

Para 1896 vem o *deficit* na proposta, porque se nos pede para custeio quasi 28.000 contos, é o que se pôde presumir que ella possa render.

Estamos pois, é claro, no regimen do *deficit*, e esta confrontação dos cinco annos de Republica com os ultimos cinco annos da monarchia e ainda mais com o anterior custeio, metade da renda, é triste. E quem faz esta observação ao Senado não é sebastianista; não é homem de crengas monarchicas, que possa alegrar-se com o facto de que possa vir dezar ás novas instituições. Comquanto não fosse um propagandista nem tivesse contribuido para se chamar a espada que cortou o nó gordio não sabendo desatal-o, como Alexandre da Macedonia, as minhas crengas foram sempre republicanas. Fui signatario do manifesto de 1870 e quando vi que um dos signatarios, um só para ser Ministro e Conselheiro de Estado envergou a libré de monarchia, fiquei profundamente triste.

O SR. MORAES BARROS — O seu nome deu muito valor ao Manifesto fiquei profundamente triste.

O SR. CHRISTIANO OTTONI — Julgo ter-lhe sido fiel quanto era possível: eu era republicano más obediendo á lei vigente.

O SR. COSTA AZEVEDO — E assim devem ser todos obdientes á lei.

O SR. CHRISTIANO OTTONI — Volto ao *deficit*; eis o resumo da estatistica que citei: logo

que aberto o grande tunel, a Estrada seachou em condições normaes, de 1865 até 1884, 19 annos, a média do custeio foi 50 % da renda. Nos ultimos cinco annos da monarchia, foi o termo médio 60 %. No primeiro quinquennio da Republica temos 75, 76, 86, 96, 104 %. E para 1896 já se annuncia *deficit*, pedindo-se para o pessoal 70 % da renda provavel.

Quanto tem o paiz empregado naquella Estrada? Hoje não sei o algarismo. Em 1892 fallava-se em 140.000:000\$, tem continuado a empregar-se capital, ha creditos votados de modo que hoje deve ser de 150.000:000\$ e talvez não tarde a chegar a 200 mil.

Ora, nas circumstancias financeiras em que está o Paiz é permittido ao Congresso consentir que fiquem esses 150 000:000\$ sem produzir cousa alguma, pagando o Estado o juro dessa importancia e mais o *deficit* do custeio da Estrada, para fazer um serviço que deve ser remunerado?

Parece-me impossivel conservar-se esta situação. E' por isso que eu disse que a idéa impõe-se, ao menos para ser autorizada em uma lei.

Prudente como eu conheço que é o actual Presidente da Republica, munido desta autorisação, consultará do melhor modo os interesses publicos.

Os algarismos citados suggerem outras observações interessantes. Por exemplo, em 1889 e 1890 a renda foi quasi a mesmo, 11.876 e 12.041 contos; a mesma renda suppre serviço igual; mas este custava ou em 1889 7.708:000\$, em 1890 7.184:000\$.

Poderia citar outros exemplos semoliantes.

Portanto aceito o convite do nobre senador em meu nome e da commissão; aceito tamcem a missão de estudar a emenda que o nobre senador vai retirar, e procurar o que mais convém para iniciar um projecto.

Ha outro ponto, sobre o qual já que estou na tribuna, julgo conveniente fazer algumas observações, é o que se refere á 2ª via.

Hoje está bem averiguado a falta de regularidade no serviço não deponde do estar esgotada a capacidade da linha.

E' com tudo de prever que em alguns annos ha de se tornar esta linha insufficiente, visto o movimento ascendente da renda e será indispensavel no tronco, até Barra do Pirahy, onde a linha se divide em dous bracos, duplicar a linha.

Esta necessidade o governo reconheceu e tom começado a 2ª via, embora com muita lentidão: cumpro acelerar este trabalho, porque não é em 2 ou 3 annos que se concluirá a 2ª via.

Porém o que o Governo precisa attender a este respeito é que a roda da Estrada de Ferro Central levantam-se todos os dias emprezas particulares que pretendem crear a

2ª via em proveito proprio, empresas que vão absorver como uma ventosa as rendas da estrada, diminuindo o seu valor.

São muitas as empresas neste genero, e eu creio que prestarei um serviço avisando ao governo.

Já em 1893 a Camara votou e o Senado rejeitou um projecto que se dizia de segunda via, que tinha por fim estabelecer uma linha da capital até Entre Rios, tirando grande valor da Central, collocando-se estes empresarios em condições excepcionaes, de modo que ninguem podia com elles concorrer.

O Senado prestou um serviço rejeitando em projecto da Camara, mas a idéa continúa de pé.

O engenheiro Bonjean, aliás muito habil, julgava conveniente aquelle projecto da Camara que o Senado rejeitou. Agora no seu requerimento diz que obriga-se a fazer uma segunda via *por onde convier*.

A idéa era fazer passar por Petropolis; mas está hoje avoriguado que a segunda via deve ser feita no leito da primeira, alargado convenientemente, porque dirigida por outros vales duplicam-se despezas da conservação e basta este augmento de despezas para que se prefira a collocação no mesmo leito da primeira via.

O actual director da Estrada de Ferro e outros engenheiros não menos habéis tem-se occupado deste assumpto. Creio mesmo que já houve idéa de pedir verba para a segunda via até o tunnel n. 1, que é no meio da serra, mas as prevenções não cessam.

Ultimamente um Sr. Castello Branco obteve da assembléa do Rio de Janeiro uma concessão para linha de bitola larga de Maxambomba, passando por Petropolis, entroncando-se nos trilhos da Central, á quem o além da serra.

Ora, segunda via posta em mãos particulares, terá o effeito de sugar grande parte da renda da estrada diminuindo o seu valor.

O governo do Rio de Janeiro muito sensatamente negou saneção a este projecto, creio que justamente pelos fundamentos que apresentei.

O peticionario restringiu a sua pretensão, pedindo sómente de Petropolis a Maxambomba. Mas, as condições com que levantou esta emproza provam claramente que as suas vistas são obter o entrançamento em Maxambomba e obter o prolongamento para além da serra, conseguindo o seu desejo com pés de lã.

O actual Ministro da Viação já deu uma decisão que evita o perigo, negando o direito de atravessar a estrada do Rio do Ouro e de fazer o entrançamento na Central, vindo os trens de Petropolis até a capital. Si já hoje são tantos os accidentes e desastres, o que

será circulando nos mesmos trilhos trens sujeitos a direcções e responsabilidades differentes!

Em segundo logar este ramal entroncado nos trilhos da Central, si for servido pelos trens da Central, deve pertencer ao Estado, enquanto lhe pertencer a linha.

E' a integridade da estrada que convém se conservar, si se quizer que ella tenha algum valor.

Ramaes concorrendo para as estações sem entroncar, mas com linhas proprias, serviços proprios, estes são muito uteis e ha toda a liberdade para construí-los.

Mas os ramaes entroncados são: o Ramal do Santa Cruz, Macacos, S. Paulo, Porto Novo e Ouro Preto, todos de bitola larga, entroncados nos trilhos da Central e debaixo da mesma direcção. Estes fazem parte integrante do complexo da estrada; e é justamente este complexo que constitue a sua integridade, que o Governo deve manter a todo o custo.

Ha outras linhas como a Santa Izabel do Rio Preto, Valença, Rio das Flores e Oeste de Minas, cada uma das quaes tem seus serviços proprios e trazem mercadorias ás estações da Central e recebem outras. Essas, é de desejar que se multipliquem.

O honrado Sr. Ministro da Viação, parece estar bem compenetrado disto, pelo aviso que ante-hontem li no *Jornal do Commercio*.

Mas os pretendentes não cessam; trabalham sempre; eu, pela minha parte, enquanto puder ter voz, hei de clamar pela integridade da estrada, para que não se diminua o valor della, e esta integridade exige, repito, que todo o ramal entroncado, servido pelos mesmos trens da Central, enquanto esta pertence ao Estado, deve ser a ella incorporado.

A observação é applicavel a outra concessão que fez a Camara, a do ramal de Sapopemba para ilha do Governador, ramal que, si vingar a concessão, terá sua linha e sua estação maritima em mãos de particulares.

Ultimamente levantou-se novo projecto: o Sr. Morsing, engenheiro da Sapucahy, estudando um prolongamento dessa linha para Angra dos Reis, pretende que uma derivação pelo logar chamado Cacaria para Belém ou Queimados, constituirá uma 2ª via da Central.

Este projecto é igualmente inaceitavel, embora seja menor o primeiro custo, porque onera perpetuamente o custeio e o frete dos productos. O engenheiro avaliou approximadamente a distancia.

Estou certo que elle, si fizer o estudo definitivo, ha de reconhecer que está em erro.

A este respeito, dou-se um incidente curioso na administração da antiga companhia, cuja recordação vem a propósito.

Dous membros da familia Breves, em 1857, os Srs. José e Joaquim Breves, ambos fallecidos, fazendeiros importantes e grandes argentarios, quando estudavamos a serra, dirigiram-se ao Marquez de Paraná, presidente do conselho, dizendo que a companhia estava estudando na serra uma direcção altamente onerosa (e era, com effeito, custou muito dinheiro a subida da serra); elles achavam que se devia subir pela Cacaria, direcção de Itaguahy, a serra.

Pela Cacaria a estrada podia vencer a serra com o declive de 1 %, diziam elles, o que seria de vantagem.

Evidentemente, a intenção desses ricos, que eram tambem potencias eleitoraes, era que o Marquez de Paraná, impuzesse á companhia essa direcção, lhes convinha muito, pois tinham naquella zona vastas terras.

O Marquez de Paraná era muito intelligente para pensar em semelhante imposição, que seria insensata.

Chamou-me e disse, em termos convenientes, que os Breves indicavam aquella direcção e convinha examinal-a.

Mandei o meu engenheiro chefe fazer o reconhecimento, fazer um primeiro estudo, tanto quanto bastasse para off-receer juizo comparativo entre as duas direcções.

Voltou, e disse-me estas palavras: fiz um reconhecimento e não estudo definitivo; iremos fazer o, si o senhor der ordem, mas estou habilitado para asseverar que será dinheiro posto fóra; basta para prever o a consideração do distancia; por lá teremos mais 25 ou 26 kilometros.

Com effeito, naquellas penedias do serra não era brinquedo tal differença.

Agora o Sr. Morsing recommenda a linha, sem a ter estudado definitivamente, mas por uma vista de olhos, passando a cavallo.

Elle proprio confessa que ha um augmento de 20 kilometros sobre a linha já construida e estou certo de que, si fizer um estudo definitivo ha de reconhecer os 26 kilometros, porque o engenheiro que os reconheceu era habilissimo.

Ora, aceita a segunda linha, teremos naquello meio de Belém á Barra, distancia si bem me lembro, de quarenta e tantos kilometros, em lugar de um só, dous traçados e isto vai duplicar a despeza da conservação, que, como já disse, é de 30 %, da despeza total, e mais conservar os 25 a 26 kilometros accrescidos, e mais impor aos productos o frete de mais 26 kilometros.

Estou persuadido que todo o projecto de segunda via por direcções diversas da primeira deve ser rejeitado com firmeza.

Limito-me a estas observações na esperança de que as lerá o Sr. Ministro da Viação, porque o Presidente da Republica natural-

mente não tem tempo de ler discursos do Senado, para que S. Ex. fique de sobreaviso, aliás já S. Ex. na decisão que publicou antehontem se mostrou disposto a manter a integridade da Estrada de Ferro Central.

Concluo agradecendo ao Senado a benevolencia com que me ouviu. (*Muito bem, muito bem.*)

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

Ao n. 4. Os patrões das lanchas das repartições de immigração terão uma diaria de 10\$000.

S. R.—Em 12 de dezembro de 1895.—*Pires Ferreira.*

A' rubrica 2^a. Accrescente-se onde convier:—Incluida a consignação de 10:000\$ para auxilio no Asylo Agricola de Santa Izabel, na estação do Desengano.

S. R.—Em 12 de dezembro de 1895.—*Severino Vieira.*

Na rubrica 2^a. Seja mantida, si passar a emenda da Commissão, cada uma das consignações additadas á proposta do Governo na proposição da Camara.

S. R.—Em 12 de dezembro de 1895.—*Severino Vieira.*

Na rubrica 6^a. Seja mantida, reduzida a 50:000\$, a consignação de 100:000\$, votada na proposição para a rede telephonica da Capital Federal.

S. R. Em 12 de dezembro de 1890.—*Severino Vieira.*

O Sr. Severino Vieira (*pela ordem*)—A' vista das ponderações feitas hontem pelo illustre relator da Commissão de Finanças e das que acaba de fazer, com a autoridade que todos lhe reconhecem, o venerando representante do Estado de Minas, requer que seja retirada da discussão a emenda additiva que hontem teve occasião de apresentar sobre as estradas de ferro da União, promettendo, ontretanto, de accordo com o illustre representante do Estado de Minas, trazer opportunamente em um projecto de lei o assumpto a debate.

O SR. PRESIDENTE—O requerimento do nobre senador será opportunamente sujeito á votação da Casa.

O Sr. Lapér—Sr. Presidente, entendendo dever tratar acuradamente de assumptos que possam interessar ao meu Estado, não posso deixar passar despercebido o côrto proposto pela Commissão do Senado a uma consignação, vinda da Camara dos Deputados

para o melhoramento de um dos portos do Estado do Rio de Janeiro, o porto de S. João da Barra, para o qual foi votada na Camara dos Deputados a quantia de 500:000\$, quantia que a Commissão do Senado supprime completamente, sob pretexto de que pôde ser isto compensado pelo que se refere ao porto de Macahé, com o exiguo augmento de 53:000\$, completando com contos.

Não concordando com os motivos que levaram a Commissão a propor isto, devo dizer os motivos que me levam não a restabelecer aquella assignação, mas a propor uma somma reduzida para o porto de S. João da Barra.

Para este porto são derivados todos os productos que veem do lado do Rio Parahyba, pelas Estradas de Ferro do Carangolla, Santo Antonio da Padua, o ramal que vae a Cantagallo, e a parte da linha do Muriahé, de Patrocinio a Santo Antonio.

Não tenho bem presente a extensão das linhas dessas Estradas, a não ser a do Carangolla, porque não estão contempladas no Relatório da Industria; mas, pelo conhecimento pessoal que tenho de algumas dessas linhas, lancei a quota que a cada uma podia caber, dando á de Santo Antonio da Padua 180 kilometros, á que vae a Cantagallo 120 kilometros, ao ramal que vae do Patrocinio a Santo Antonio do Carangolla 60 kilometros. A via-ferrea Carangolla, tem 223 kilometros.

Damos ainda a parte navegavel do Parahyba, que vae de Campos a S. Fidelis, com 80 kilometros, sommando tudo 663 kilometros de viação-ferrea e navegação fluvial, os quaes todos servem para descarregar sua produção para o lado de Campos e dali para o porto de S. João da Barra. Esse porto pôde tambem receber produção de Minas, de sua parte sul e este, bem como do Estado do Espirito Santo, pelo Itabapoana, que serve de divisa para o Estado do Rio de Janeiro, e terá no futuro de descarregar tambem pela via-ferrea desenvolvida nas zonas ribeirinhas desse rio, e sul do Espirito Santo, a produção para o porto de S. João da Barra.

Não colhe a objecção de que esta produção terá de seguir para Macahé, porque assim tem de se distanciar muito do ponto mais proximo de desembarque, onerando extraordinariamente o transporte, e encontrará um porto que, por omquanto, não offerece melhores condições que o de S. João da Barra, pelos melhoramentos que está a reclamar.

O porto de Macahé, comquanto possa um dia tornar-se um porto de primeira ordem, talvez tenha de despendar quantia, não sei si superior ao de S. João da Barra mas em todo caso avultadissima, para se tornar um porto perfeitamente abrigado, e poder satisfazer as necessidades, que poderão ter os

Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo e Minas para o desembarque e exportação dos seus productos.

Por outro lado, ainda pelo facto de se consignar verba para melhoramento do porto de Macahé, allegando-se erroneamente supprir assim a falta que pudesse dar-se do lado do porto de S. João da Barra, não conseguindo com tão insignificante quantia melhorar aquelle porto para satisfazer as necessidades daquella zona, vem accrescer um motivo de ordem politica e economica bem serio e bem importante.

E' facto sabido que durante a revolta na bahia do Rio de Janeiro, os supprimentos para grande parte dos Estados do Rio de Janeiro e Minas se faziam pelos portos de S. João da Barra e Macahé.

Os navios que demandavam o Rio de Janeiro corriam para um ou outro daquelles portos, conforme a proximidade em que ficavam do logar para onde os generos eram destinados.

Em um caso de crise, de embarço para a navegação do porto do Rio de Janeiro, si houver somente o porto de Macahé para a introdução da importação do Paiz, pôde ser mais facil para as forças que tentarem impedir a entrada do porto do Rio de Janeiro, impedirem tambem a entrada do porto de Macahé; não podendo porém fazel-o tambem facilmente com relação a mais algum porto como por exemplo ao porto a de S. João da Barra, porque teriam de multiplicar os seus esforços, para obstar a introdução dos generos para todos estes portos, disseminados nas costas do Rio de Janeiro.

No relatório do Ministerio da Viação, tratando do porto de S. João da Barra, diz o Sr. Ministro (72):

« Em 1875 o engenheiro inglez Hawkshaw referindo-se a esse porto, manifestou a opinião de que a barra do rio Parahyba do Sul assemelha-se á do Rio Grande do Sul, tendo, porém condições muito mais favoraveis; e mais que a formação do baixio, que muda periodicamente de posição, é devida á acção combinada das correntes oceânica e fluvial.

O custo das obras foi calculado, naquella época, em 350.000 libras, sendo £ 300.000 para os quebra mar e dragagem, e £ 50.000 para os espigões e melhoramentos do porto.

Dopoís disto, fizeram-se novos estudos e projectos que, infelizmente, não foram realizados »

« No decurso do anno proximo findo, quasi nada se pôde fazer devido a causas diversas; e a da verba de 350:000\$ votada aproveitou-se uma parte para aquisição do material de dragagem e instrumentos meteorológicos.

Para dar cumprimento ao disposto no orça-

mento vigente foi organizada uma comissão que já iniciou os respectivos trabalhos.»

Vê, portanto, o Senado que de muito tempo procurou o Governo, reconhecendo as vantagens que pôde offerecer o porto de S. João da Barra, incumbir aquelle celebre engenheiro, cujo nome acabo de citar, de fazer um exame daquelle porto, e indicar aquillo que o seu estudo lhe aconselhasse, para o seu melhoramento, que certamente o Governo não teria commissionado aquelle distincto engenheiro para examinar o porto de S. João da Barra, si não pudesse calcular as vantagens que poderiam resultar para o Paiz do melhoramento desse porto, da franca navegação que elle pudesse offerecer.

O SR. QUINTINO BOCCAYUVA — V. Ex. pôde acrescentar uma consideração do ordem administrativa; e é que pelo Ministerio da Viação já se fez encomenda de material, na importância de 1.000:000\$, e que está a chegar; material que ficará imprestavel e sem applicação.

O SR. LAPER — O meu nobre collega representante pelo meu Estado lembra um argumento de muita força, para que o Senado possa bem ponderar as consequencias da supressão desta verba.

São trabalhos iniciados, exames feitos, cartas levantadas da foz do Rio Parahyba; tudo ficará inutilizado; serão despesas feitas em pura perda.

Eu não peço que se mantenha a verba de 500:000\$, votada pela Camara dos Deputados. Desejo acompanhar por minha parte as vistas da illustre Comissão de Finanças, no sentido da redução das despesas; e por isso limito-me a pedir a verba de 300:000\$000. E' um melhoramento que se torna necessario, em vista das considerações que acabo de fazer; e que pôde ser de resultados vantajosos para o Paiz, executem-se os trabalhos de modo a offerecer facilidade para a importação, bem como para a exportação, não só daquella parte do estado do Rio de Janeiro, como da parte Este e Sul de Minas, e parte Sul do Espirito Santo.

Mando á Meza a minha emenda.

E' illa, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

Emenda

Ao n. 22:

Para melhoramento do porto de S. João da Barra, 300:000\$000.

Sala das sessões, em 12 de dezembro de 1895. — *Laper.* — *Q. Boccayuva.* — *Ramiro Barcellos.*

O Sr. Ramiro Barcellos —

Ouvindo attenciosamente a justificação do honrado representante do Rio de Janeiro, para restabelecer parte da verba, vinda na proposta da Camara, assim de ser applicada ás obras do porto de S. João da Barra, oppõe-se ás considerações do seu nobre collega com argumentos não menos valiosos.

Assim, assegura que todo o movimento de cargas, feito, segundo o representante do Estado do Rio, por diversas estradas de ferro e via fluvial, é na actualidade dirigido para Macahé, vindo quasi que a totalidade das mesmas cargas ao porto do Rio de Janeiro por duas vias: Estrada de Ferro Leopoldina e pela navegação de cabotagem do S. João da Barra até aqui.

A Leopoldina, sendo, pois, um dos maiores onus que pesa sobre as despesas publicas federaes, não lhe parece regular diminuir-se ainda mais as rendas dessa estrada, porque, á medida que a sua receita decresce, vai pesando na mesma proporção sobre o The-seuro.

Além disso, todas as obras hydraulicas consomem, em geral, quantias altas, e a calcular pelo que já se fez o anno passado, consumindo-se 1.100:000\$ sem resultado algum, gastar-s-há hoje dez a vinte mil contos com um porto problematico, porque problematicos são todos os serviços dessa natureza.

Entretanto, pôle a navegação de cabotagem fazer por preços mais baixos o transporte das mercadorias de S. João da Barra ao porto do Rio de Janeiro. Na costa deste Estado ha o porto de Buzzios, que independente de restauros ou obra de qualquer especie é e será sempre superior a qualquer porto feito propositalmente em S. João da Barra.

Julga ser um capricho o tentar fazer-se daqui a alguns kilometros da nossa costa um porto, quando existem os de Cabo Frio, Macahé e Buzzios.

Não vê vantagem em se gastar tanto dinheiro no porto de S. João da Barra, assim como não vio argumento poderoso para ficar convencido de que no momento actual é imprescindivel qualquer quantia para aquelle porto.

Ha ainda fallias mais serias sobre o assumpto: não está feito o porto de Pernambuco, que representa a nossa comunicação mais rapida com a Europa.

Observa a falta de um porto essencialmente militar, e diz que vê com pezar os Estados do Pará, Rio Grande do Sul, Paraná em más condições a esse respeito, pois o primeiro não tem porto algum e os dous ultimos possuem-nos, mas em pessimas condições. O

Rio de Janeiro tem a felicidade de possuir muitos e excellentes, precisando, entretanto, toda a federação de portos não vê o orador motivos para se distrahir mais 300:000\$ dos exauridos cofres da União.

O Sr. João Barbalho — Peço a palavra para offerecer a consideração da Casa uma emenda consignando pequena quota para a antiga Colonia Izabel, em Pernambuco, que foi subsidiada desde muito tempo, e fica momentaneamente agora sem o auxilio com que sempre contou.

Não desejava ver a sua emenda passar sem antes declarar ao Senado que não é uma despesa nova a quantia insignificante que pede, mas que se lhe for negada trará graves embaraços á referida colonia, organisada ultimamente com um instituto de agronomia, com professores habilitados, tendo elementos para progredir se continuar a ser dado esse auxilio.

E' uma necessidade animar-se todos os trabalhos agricolas no paiz onde as escolas de agricultura são raras, devendo o governo olhar para essas instituições com muita attenção. Citando uma phrase de economista profundo, assegura que é da agricultura de onde vem a nossa riqueza, a excepção das pequenas industrias que se desenvolvem agora.

Relativamente ao porto de Pernambuco, tencionava fazer algumas considerações, mas desiste da palavra á vista do exposto pelo honrado relator da Commissão de Finanças que demonstrou a necessidade improporcionada da applicação dos dinheiros publicos para a realisação completa das obras do melhoramento do porto de Pernambuco, uma aspiração vinda desde a época colonial.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Procede-se á votação, com o seguinte resultado.

E' approvada a rubrica 1 — *Secretaria de Estado* —, salvo a emenda da Commissão de Finanças.

E' approvada a emenda, assim concebida:

Eliminem-se as palavras — Elevada de 240\$ a consignação annual de salarios para cada servente, e accrescente-se:

Reduzidos a cinco o numero de serventes e supprima-se a verba de 3:000\$, para as despesas miúdas a cargo do porteiro.

Elevada de 12 a 13:000\$ a verba « Expediente ».

E' approvada a rubrica 2 — *Auxilios a agricultura* —, salvo a emenda da Commissão e as de diversos « Srs. Senadores.

E' regeitada a emenda da Commissão assim concebida:

Ao n. 2:

Mantenha-se a proposta do Governo em relação ao n. 2, supprimindo-se a verba de 6:000\$ para a Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.

São considerados prejudicadas: a emenda do Sr. Severino Vieira incluindo a consiguação de 20:000\$ para auxilio ao Instituto Braziliano de Agricultura e a dos Srs. Severino Vieira, Joaquim de Souza e Leopoldo de Bullhões, incluindo a quantia de 12:000\$ para auxilio á colonia Blaziana, no Estado de Goyaz.

São regeitadas as emendas dos Srs. João Barbalho e Joaquim Pernambuco, incluindo auxilio ao Instituto Agronomico Frei Caneca (antiga Colonia Izabel), em Pernambuco, e a do Sr. Severino Vieira, incluindo a quantia de 10:000\$ para auxilio ao Asylo Agricola de Santa Izabel, na estação do Desengano.

E' approvada a rubrica 3; *Subvenção* ás Companhias de Navegação a vapor, salvo a emenda da Commissão.

E' approvada a emenda, assim concebida:

Mantenha-se a verba da proposta do Governo.

E' approvada a rubrica 4. *Agencia Central de Imigração*, salvo as emendas da Commissão e a do Sr. Pires Ferreira.

E' approvada a emenda da Commissão assim concebida:

Emenda substitutiva: *Agencia Central de Imigração* — Supprimidas no pessoal marítimo da hospedaria da Ilha das Flores tres carvoeiros e tres cosinheiros. Serviços diversos: augmentada a verba com 68:000\$ para a colonisação indigena em Matto Grosso e com 2.179:000\$, repartidamente pelo Estados a quem o Governo irá fornecendo por trimestre as respectivos quotas, em vista das listas dos immigrants effectivamente localisados no trimestre anterior e sendo adiantado para esse fim o 1º trimestre do exercicio.

Da quota que cabe ao Estado de Matto Grosso se deduzirá a que lhe fica consignada para a colonisação indigena.

Nas listas dos immigrants localisados, devem vir especificadas as despesas feitas por conta do auxilio 4.288:510\$000.

São regeitadas as seguintes emendas do Sr. Pires Ferreira

« Accrescente-se 6:588\$, ao 2º ajudante, interprete e seu auxiliar será abonada, quando em serviço de mar, a diaria de 6\$ para as despesas de alimentação de cada um.

« Os patrões das lanchas das repartições de imigração terão uma diaria de 10\$000.»

E' approvada a rubrica 5. *Correios*, salvo a emenda da commissão.

E' approvada a emenda assim concebida:

Ao n. 5. Mantenha-se a proposta do Poder Executivo.

E' approvada a rubrica 6. *Telegraphos*, salvo as emendas da commissão e de diversos Srs. Senadores.

E' annunciada a votação da emenda da Commissão.

O Sr. Ramiro Barcellos (pela ordem) requer preferencia para a votação da emenda do Sr. Severino Vieira.

Consultado o Senado concede a preferencia.

E' approvada a seguinte emenda:

A' rubrica n.6. substitua-se pela seguinte a emenda da Commissão: Restabeleça-se a proposta do governo, sendo accrescidas de 500:000\$000 as assignações para construcção de novas linhas.

Consideram-se prejudicadas as seguintes emendas.

Ao n. 6 — Substitua-se:

A' proposta do Governo, augmentada de 50:000\$ para estudos das seguintes linhas:

Machado Portella á Carinhanha; da linha geral a Pyrenopolis; Angustura á Leopoldina e Porto Novo do Cunha; Campina Grande á Cabeceiras, S. João, Batalhão e Patos; Blumenau a Lages, S. Joaquim e Campos Novos por Coritibanos; Caxias á Carolina; Fortaleza a Exu; Sobral á Acarajú; Queluz a Entre Rios; Mariana a Ponte Nova; S. Eduardo e S. José do Calçado por Bom Jesus, Santa Leopoldina a Affonso Claudio; Barras a Brejo; Amarante á Leopoldina por Oeiras, Picos, Jaicó e Ouricury; Joazeiro á Januaria, Conchas á Ypiranga e Assú a Caló, Palmeiras a Entre-Rios, de um ponto conveniente da linha ao longo do Parahyba á Tutuya, do Rosario a Vianna por Arary e Victoria e de um ponto da linha entre S. Luiz e Belém a Pinheiro e S. Bento; e da Aldéa do S. Pedro no Estado do Rio de Janeiro.

(Commissão de Finanças.)

A' rubrica 6 — Em vez de Barras a Brejo— diga-se—de Barra a Brejo, passando pelas freguezias do Retiro da Boa Esperança, Porto Alegre e S. Bernardo.

Em vez de—por Oeiras, Picos, Jaicoz e Ouricury, diga-se: por Oeiras, Picos, Valença, Jaicoz e Ouricury. — *Pires Ferreira*.

A' rubrica 6—acrescente-se: 15:000\$ para a ligação telegraphica de Nounhy a Passo Fundo.

15:000\$ para terminação da linha que vai de Cruz Alta á colonia militar do Alto-Urugua, passando pela Palmeira

20:000\$ para o entroncamento da linha, que, de Cruz Alta, passando por Santo Angelo

Senado V. VIII

e S. Luiz, ligue-se a S. Borja. — *Pinheiro Machado*.

E' rejeitada a seguinte emenda do Sr. Pires Ferreira:

Ao n. 6—Supprima-se a verba de 100:000\$ para telephone da Capital Federal.

E' approvada a seguinte emenda do Sr. Severino Vieira:

Seja mantida, reduzida a 50:000\$, a assignação de 100:000\$, votada na proposição para a rede telephonica da Capital Federal.

E' approvada a rubrica 7.—*Fabrica de ferro de S. João de Ipanema*, salvo a emenda da Commissão de Finanças.

E' approvada a emenda da Commissão, assim concebida:

Supprima-se a verba e todos os dizeres, substituindo pela seguinte:

Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema; para a guarda e conservação dos edificios e machinas: 10:000\$000.

E' approvada a rubrica 8—Garantia de juros ás estradas de ferro, salva a emenda da commissão.

E' approvada a seguinte emenda:

Substitua-se pela seguinte:

A—Garantia de juros a estradas de ferro.....	14.340:206\$187
B—Inspectoria geral das estradas de ferro.....	399:714\$918

E' approvada a rubrica 9—Estrada de Ferro do Sobral, salvo a emenda da Commissão.

E' approvada a emenda assim concebida:

Ao n. 9 — Estrada de Ferro do Sobral 279:145\$300

E' approvada a rubrica n. 10— Estrada de Ferro de Baturité, salvo as emendas da Commissão e a do Sr. João Cordeiro.

E' approvada a emenda da Commissão assim concebida:

Ao n. 10 — Estrada de Ferro de Baturité 2.054:028\$732

E' rejeitada a emenda do Sr. João Cordeiro assim concebida:

A' rubrica 10 — Estrada de Ferro de Baturité—Restabeleça-se a verba como na proposição da Camara.

E' approvada a rubrica 11 — Estrada de Ferro Sul do Pernambuco, salvo a emenda da Commissão.

E' rejeitada a emenda da Commissão assim concebida:

Ao n. 11:

Em vez de 200 a 400:000\$ diga-se de 200 a 300:000\$ 2.151:503\$950

E' approvada a rubrica 12 — Estrada de Ferro Central de Pernambuco salvo a emenda da Commissão.

E' approvada a emenda da Commissão assim concebida:

Estrada de Ferro Central de Pernambuco:

Redija-se assim: 3.^a divisão: augmentada de 50:000\$ para obras novas na linha, consignados 50:000\$ para casas de operarios, em Jabotão, na 1.^a secção augmentada de 30:000\$ para revestimento de tunneis, na 2.^a secção e supprimida a consignação para estudos e projectos do Alagôa de Baixo à Villa Bella..... 4.215:002\$626

E' approvada a rubrica 13—Estrada de Ferro Central da Parahyba, salvo a emenda da Commissão.

E' rejeitada a emenda da Commissão assim concebida:

Redija-se assim:

Estrada de Ferro Central da Parahyba:

Supprimida a consignação para o ramal do Batalhão; elevada a 300:000\$ a consignação para a empreitada do ramal de Molungitã a Campina e a 200:000\$ para a empreitada no ramal de Guarabira a Nova Cruz..... 1.073:200\$000

São successivamente approvadas as rubricas 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

E' approvada a rubrica 21, salvo a emenda da Commissão.

E' approvada a emenda assim concebida:

Redija-se:

Obras Publicas da Capital Federal: Como na proposta, substituindo-se na demonstração n. 6, a de nominação — obras novas — pela de — aquisição e canalisação de novos mananciaes—supprimido um logar de chefe de linha na Estrada de Ferro do Rio do Ouro..... 2.872:045\$000

O Sr. Ramiro Barcellos (*pela ordem*), requer prorogação da hora para se concluir a votação do orçamento.

E' approvado este requerimento.

Continua a votação.

E' approvada a rubrica 22—Obras Federaes nos Estados—salvo a emenda da Commissão e as sub-emendas a esta offercida.

E' annunciada a votação da emenda da Commissão.

O Sr. Gil Goulart—Sr. Presidente, quero fazer uma declaração.

Deixo de requerer que se faça a votação parcella por parcella, porque ainda temos a terceira discussão para requerer qualquer modificação, visto que essa votação em globo envolve materia que provavelmente na terceira discussão ainda terá de ser modificada.

Não quero, portanto, que a falta desta declaração possa importar assentimento em relação a uma das verbas contra a qual pretendo fazer reclamações na terceira discussão.

E' approvada a seguinte emenda da Commissão, salvo as sub-emendas:

Redija-se assim:

Obras hydraulicas federaes e outras nos Estados:

- a) Açude do Quixadá, pessoal e material..... 250:000\$000
- b) Para construcção de açudes nos Estados do Piauy Rio Grande do Norte e Parahyba, 100:000\$ para cada Estado..... 300:000\$000
- c) Melhoramento do Rio S. Francisco, pessoal e material..... 150:000\$000
- d) Melhoramento do Rio Itapicuru, pessoal e material..... 80.000\$000
- e) Melhoramento do Rio Cuyabá, pessoal e material..... 80:000\$000
- f) Melhoramento do Rio Parahyba, pessoal e material..... 80:000\$000
- g) Conclusão da Estrada D. Francisca em Santa Catharina..... 50:000\$000
- Portos maritimos (obras por administração):
- h) Pará: estudos, material, inclusive o de dragagem o pessoal..... 350:000\$000
- i) Porto da Parahyba, draga, pessoal o material... 200:000\$000
- j) Pernambuco: (conservação) material e pessoal..... 341:000\$000
- k) Porto de Macahé, pessoal o material..... 100:000\$000
- l) Porto de Iguape: pessoal e material..... 50:000\$000

a) Porto de Paranaguá: pessoal e material.....	80:000\$000
b) Porto de Santa Catharina e Itajaí, pessoal e material.....	250:000\$000
c) Porto da Victoria, como auxilio ao estado do Espirito Santo para o quebra-mento das rochas submarinas.....	100:000\$000
d) Barra do Rio Grande do Sul: pessoal, material e transporte.....	1.100:000\$000
Fiscalisação, subvenção e garantia de juros: Maranhão:	
Subvenção.....	150:000\$000
Fiscalisação.....	14:000\$000
Ceará:	
Garantia de juros.....	292:410\$000
Fiscalisação.....	14:000\$000
Alagoas:	
Garantia de juros.....	60:000\$000
Fiscalisação.....	14:000\$000
Rio de Janeiro, fiscalisação..	14:000\$000
Santos, fiscalisação.....	27:000\$000
Laguna, garantia de juros...	60:000\$000
Fiscalisação.....	9:600\$000
	4.216:040\$000

Consultado, o Senado consente na retirada da sub-emenda do Sr. Almino Affonso e José Bernardo, relativa ao porto do Natal, Rio Grande do Norte.

São approvadas as seguintes sub-emendas:

A' rubrica 22—Onde se diz: Melhoramento do rio Itapicuru, etc., diga-se: Melhoramento dos rios Itapicuru e Balsas.

Pessoal e material 90:000\$.—*João Pedro*.

A' rubrica 22—(Obras Federaes nos Estados):

Acrescente-se á verba 4.216:040\$, proposta pela commissão, a quantia de 250:000\$ para a construcção de uma ponte sobre o rio Parnahyba, ligando a cidade de Theresina, capital do Estado do Piahy, á Villa das Flores, no Estado do Maranhão.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1895.—*Cruz*.

Ao n. 22—Para melhoramento do Porto de S. João da Barra 300:000\$.—*Laper*.—*Quintino Bocayuva*.

A' rubrica 22—(Portos de Santa Catharina): Restabeleça-se a verba de 288:000\$, como no projecto da Camara.

Sala das sessões, em 11 de dezembro de 1895.—*Esteves Junior*.—*Gustavo Richard*.

A' rubrica 22—(Sub-emenda á emenda da commissão:

Mantenham-se as consignações para o porto de Pernambuco como as votou a Camara dos Deputados.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1895.—*João Barbalho*.—*Joaquim Pernambuco*.

A' rubrica 22—Mantenha-se a consignação de 200:008\$ da proposição para a construcção de uma ponte sobre o Parnahyba.

S. R.—11 de dezembro de 1895.—*Severino Vieira*.—*J. Joaquim de Souza*.—*Leopoldo de Bulhões*.

A' rubrica 22—Para melhorar o porto da Amarração, 200:000\$000.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1895.—*Pires Ferreira*.

Fica prejudicada a parte desta emenda relativa á redução a 300:000\$ da verba para S. João da Barra.

E' approvada a rubrica 23—*Directoria Geral de Estatistica*, salvo as emendas da Commissão e do Sr. Severino Vieira.

E' approvada a emenda da Commissão assim concebida:

Redija-se:

Directoria Geral da Estatistica: reduzidos a dous o numero de continuos, 199:180\$000.

Considera-se prejudicada a seguinte emenda:

A' rubrica 23—Restabeleça-se a proposta do Governo.

Em 11 de dezembro de 1895. — *Severino Vieira*.

O SR. SEVERINO VIEIRA (*para ordem*)—Perdõe-me V. Ex. A emenda da Commissão restringia uma parte da emenda da Camara. A Camara supprimiu dous continuos desta Repartição; e dessa suppressão tirou o necessario para o aluguel da casa do porteiro. A minha emenda tem por fim restabelecer a verba. Conservo o pessoal no pé em que se achava, sem importar alteração do pessoal, o que está de accordo com o art. 110 do Regimento do Senado.

O Sr. Presidente—A proposta do Governo consigna para esta verba a quantia de 202;180\$000.

A redacção da emenda envolve obscuridade e colloca a Mesa e o Senado na difficuldade de votar. E' preciso recorrer ás tabellas, para saber aquillo que o honrado Senador quer que se submetta á votação. Vou ler a proposta do Governo nas tabellas, para que o Senado saiba o que vai votar (*tê*) a tabella.

E' isto que V. Ex. propõe que se reviva

O SR. SEVERINO VIEIRA— Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE— Peço aos honrados Senadores que, quando mandarem emendas á Mesa, queiram fazel-o em condições da presidencia poder submeter-a á votos, sabendo o Senado o que vae votar.

E' approvada a emenda do Sr. Severino Vieira.

E' approvada a rubrica 24—Eventures.

São successivamente approvadas, salvo as emendas da commissão e a do Sr. Pinheiro Machado, os numeros e §§ do n. II.

São approvadas as seguintes emendas:

Ao n. 11— Substitua-se pelo seguinte:

A mandar construir desde já pela verba consignada neste orçamento no n. 20 do art. 1.^o o ramal de Cacequi a Livramento, passando pela villa do Rosario, e a mandar proceder aos estudos de um ramal da mesma estrada de Porto Alegre á Uruguayana, de Alegrete á Villa de Quarahym.

11 de dezembro de 1895.— *Pinheiro Machado.*

Ao n. 17, onde diz 18 mezes, diga-se nove mezes.

22—Redija-se assim: a abrir credito especial até a quantia de 1.500:000\$ para favorecer a civilisação dos servicolos nos Estados do Pará e Amazonas e fundar colonias nas fronteiras; mandando pelo mesmo credito construir linhas telegraphias e estradas, que facilitem as communicações para essas colonias.

26—O Governo dispensará os fiscaes de portos, onde não houver obras em execução.

E' approvada a seguinte emenda aditiva:

Para ser collocado onde convier:

Fica o governo autorizado a empregar no serviço dos portos no estado da Parahiba do Norte, uma das dragas de que, porventura, possa dispor.

S. R. — 11 de dezembro de 1895. — *João Neiva— Almeida Barreto.—Abdon Milanes.*

A requerimento do Sr. Severino Vieira é retirada a emenda aditiva que se segue:

Additivo:

Art. O governo é autorizado:

1.^o A ceder aos Estados, que aceitarem-nas as estradas de ferro custeadas pela União nos respectivos territorios;

2.^o A arrendar ou alienar as mesmas estradas a particulares ou empresas que melhores vantagens offerecerem;

3.^o A arrendar, nas mesmas condições, a Estrada de Ferro Central do Brazil.

Paragrapho unico. O arrendamento desta, como das outras estradas da União, terá por objecto a via permanente, obras de arte, es-

tações e mais immoveis, dependendo a sua realisação de condições de compra pelo arrendario de todo o trem rodante e moveis respectivos.

S. R.—11 de dezembro de 1895.—*Severino Vieira.*

E' a proposição assim emendada, adoptada e passa para 3.^a discussão.

O SR. PIRES FERREIRA (*pela ordem*) requer dispensa de intersticio para a 3.^a discussão da proposição.

Consultado, o Senado nega a dispensa.

O SR. PIRES FERREIRA (*pela ordem*) requer ao Sr. Presidente que consulte ao Senado se consente que as sessões de amanhã em diante comecem ás 11 horas da manhã, afim de se ultimarem até o dia 26 as materias sujeitas á deliberação do Congresso.

Annunciada a votação do requerimento, e verificando-se não haver mais numero para deliberar, fica o requerimento prejudicado.

O SR. PRESIDENTE designa para ordem do dia da sessão seguinte:

Discussão unica das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1896 e que não foram pela mesma Camara acceitas;

2.^a discussão da proposição da mesma Camara n. 126, de 1895, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896.

Discussão unica das emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado n. 27, de 1895, que augmenta os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da respectiva secretaria ás quaes o Senado não deu o seu assentimento e foram pela mesma Camara mantidas por dous terços.

3.^a discussão das proposições da mesma Camara:

N. 108, de 1895, que autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra creditos parciais até a somma de 14.000:000\$, sendo 12.847:922\$500 para occorrer ás despezas extraordinarias, já reconhecidas, com o exercito e corpos patrioticos no Estado do Rio Grande do Sul e o saldo de 1.152:077\$500 para a liquidação das que foram verificadas até o fim do actual exercicio;

N. 121 de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica;

3.^a discussão dos projectos do Senado:

N. 26, de 1895, que estabelece o processo a seguir em juizo para os recursos estabelecidos no art. 35 da lei organica do Districto Federal, contra as infracções, por autoridades municipaes, das leis que garantem os direi-

tos individuaes e políticos dos municipes desta capital;

N. 61, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a despendere a quantia de 10:000\$ com a construcção de um ramal de linha telegraphica, que ligue a villa da Encruzilhada á cidade do Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul.

3ª discussão das proposições da Camara dos Deputados, n. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao Coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio soldo que lhe compete;

Continuação da discussão unica do veto oposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal interpretativa da parte final do art. 66 da lei n. 18 de 9 de maio de 1893, para o fim de considerar professores cathedrauticos os que honverem provado competencia profissional, nos termos do mesmo artigo.

Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

173ª SESSÃO EM 13 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta — EXPEDIENTE — Pareceres — Discurso do Sr. Costa Azevedo — ORDEM DO DIA — Discussão das emendas do Senado á proposição da Camara n. 73, de 1895, ás quaes aquella Camara não deu seu assentimento — Discursos dos Srs. Leite e Oiticica, Joaquim de Souza, Presidente, Soverino Vieira, Presidente — Encerramento da discussão e votação das emendas — 2ª discussão da proposição da Camara n. 126, de 1895 — Discurso do Sr. Leite e Oiticica — Emendas — Adiamanto da discussão Ordem do dia 14.

Ao meio-dia comparecem os 38 seguintes Srs. Senadores :

João Pedro, João Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim Sarmiento, Costa Azevedo, Manoel Barata, Antonio Buena, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Rosa Junior, Virgilio Damasio, Soverino Vieira, Laper, Domingos Vicente, Gil Goulart, Q. Bocayuva, Lopes Trovão, E. Wandenkolk, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Joaquim Murtinho,

Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. J. Catunda, Francisco Machado, Justo Chermont, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, C. Ottoni, Paula Souza, Campos Salles, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu e Raulino Horn; e sem ella, os Srs. Almino Affonso, Ruy Barbosa e Manoel de Queiroz.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados de hontem, communicando que aquella Camara foi devolvido sancionado um dos autographos da Resolução do Congresso Nacional, relativa á graduacão no 1º posto do exercito de todas as praças commissiionadas neste posto até 3 de novembro de 1894. — In-teirado.

Officio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de hontem transmittindo a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo sancionado um dos autographos da resolução do Congresso Nacional, relativa ao contrato para o serviço de navegacão dos portos de S. Francisco e Amaranto, no Rio Parahyba ao da Tutoya, no Maranhão.

Archive-se o autographo e communique-se á outra Camara.

Requerimento do Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, em que allegando ter sido violentamente aposentado no lugar de lente cathedrautico da Faculdade de Direito do Recife e já haver requerido a sua reintegração ao Governo que indeferindo a sua petição, deu a entender que carecia de autorisação do Poder Legislativo, pede esta autorisração.

A's Comissões de Justiça e Legislação e de Instrucção Publica.

O Sr. 3º secretario, servindo de 2º, lê e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos os seguintes

PARCERES

N. 282 — 1895.

Foi presente á Commissão de Finanças a proposição n. 125 de 1895 da Camara dos Deputados, relativa á proposição n. 125 do

corrente anno, pela qual fica elevada á categoria de alfandega de 1.^a classe a Mesa de rendas alfandegada da cidade de Pelotas, attento o extraordinario desenvolvimento commercial desta cidade, cuja população se eleva a mais de 30 mil habitantes e sendo ella o emporio commercial do Sul do Estado do Rio Grande do Sul; consideradas com attenção as razões em que se fundou a Commissão da Camara dos Deputados é esta Commissão de parecer que o Senado adopte a referida proposição.

Sala das Commissões, 12 de dezembro de 1895.—*Costa Azevedo*.—*Ramiro Barcellos*.—*J. Joaquim de Souza*.—*Severino Vieira*.—*Leopoldo de Bulhões*.—*J. S. Rego Mello*.

N. 283—1895

Cocordando com as razões que determinaram a Camara dos Deputados em sua proposição n. 129 deste anno a votar o credito de 6:333\$310, para pagamento pessoal e expediente da Delegacia de Terras e Colonização no Estado de Minas Geraes, é a Commissão de Finanças de parecer que o Senado adopte a referida proposição.

Sala das Commissões em 12 de dezembro de 1895.—*Costa Azevedo*.—*Ramiro Barcellos*.—*Moraes Barros*.—*J. Joaquim de Souza*.—*Severino Vieira*.—*J. S. Rego Mello*.—*Gil Goulart*.—*L. de Bulhões*.

N. 284 — 1895

Achando-se justificado na Mensagem do Governo e parecer da Commissão da Camara dos Deputados o credito de 115:100\$, para occorrer as despesas relativas á verba Colonização e emigração e que consta da proposição da Camara dos Deputados n. 118 do corrente anno, enviada ao Senado é a Commissão de Finanças de parecer que seja a mesma proposição adoptada.

Sala das Commissões em 12 de dezembro de 1895.—*Costa Azevedo*.—*Ramiro Barcellos*.—*Moraes Barros*.—*J. Joaquim de Souza*.—*Severino Vieira*.—*J. S. Rego Mello*.—*Gil Goulart*.—*L. de Bulhões*.

O Sr. Costa Azevedo—Sr. Presidente, não viria occupar o tempo da Casa nestes ultimos dias de prorogação, que creio, será a ultima, apenas por attenção ao artigo publicado n' *O Paiz*, edição de hontem, sob a responsabilidade do Almirante do Congresso, o Sr. Jeronymo Gonçalves, pretendendo que seja pelo quanto disse uma defesa ás accusações conhecidas contra S. Ex., por elle julgadas injustas ou im procedentes.

Venho attender a esse artigo somente por que delle tratou hontem na outra Casa do Congresso Nacional o illustre representante pelo Estado de Espirito Santo, o Sr. Torquato Moreira, já meu conhecido opposicionista; concluindo por pedir permissão a essa Casa, affim de que recebessem os Annaes do Congresso o mesmo artigo. E mais pela circumstancia da accentuação dos seus sentimentos revelados no ultimo periodo do discurso que proferiu e peço licença á Casa para ler daqui ha pouco.

S. Ex. depois de fazer grandes elogios a essa *brilhante defesa* no entender de S. Ex. produzida pelo bravo Almirante do Congresso; depois de fazer salientar a altura a que esse Almirante chegou em nosso paiz por esses serviços *ultimos*, levados á categoria de importantes e relevantes; S. Ex. depois de tanto julgou necessario além de externar sua opinião de que a defesa era completa, em relação ás accusações da imprensa, tambem dizer que havia sido a *mais completa* em relação ás accusações que no Senado havia eu feito, desta tribuna.

Disse S. Ex. (*le*):

Sr. Presidente, acabei ha poucos instantes de ler, n' *O Paiz* de hoje, um importante artigo publicado pelo Sr. Almirante Jeronymo Francisco Gonçalves, artigo que é um documento de incontestavel valor politico e historico e que não interessa apenas áquelle valente marinheiro o aos seus amigos, mas interessa, com certeza, a todos quantos estremecem por esta patria e pela honra e brio de seus servidores.

Como V. Ex. sabe, o facto do Sr. Almirante Jeronymo Gonçalves ter accettato presurosa e patrioticamente o convite que lhe foi feito pelo Sr. Marechal Floriano para bater-se contra a revolta de 6 de Setembro, no passo que produziu no espirito de todos quantos anciavam pela victoria da legalidade, verdadeiro sentimento de entusiasmo, produziu tambem nas fileiras adversas um verdadeiro desanimo; e é assim que, tendo aquelle marinheiro se desempenhado cabal e patrioticamente da commissão que em boa hora accetou, aconteceu que parte da imprensa desta capital, por isso mesmo que S. Ex. prestou á causa da legalidade serviços relevantissimos, o tem atacado de um modo feroz e naquillo que o militar mais deve zelar—o seu brio de soldado.

Infelizmente, Sr. Presidente, essas aggressões por parte desta imprensa a que me referi, que no passo que não teve a necessaria coragem, como ainda hoje não tem, para declarar-se solidaria com aquelle movimento armado, invectivava e calumniava diariamente a todos quantos se bateram contra a

revolta que ella em segredo apoiava e cujo triumpho desejava; infelizmente, repito, estas injurias, estas calumnias, estes ataques, tão constantes quanto cobardes, chegaram a ser levados para a tribuna do Senado, encontrando êco na palavra de um illustre representante da Nação.

V. Ex. e a Casa se hão de lembrar perfeitamente que tudo quanto de mais offensivo possa haver para a honra de um soldado, foi insinuado contra o honrado Almirante Gonçalves, chegando-se até a dizer que, em Willegaignon, um sargento insubordinado e audaz lhe tinha arrancado a espada e o revolver, humilhando-o ao ponto d'elle ter de voltar para terra desarmado.

Ora, V. Ex. comprehende que uma accusação desta ordem não fere unicamente o brio daquelle militar, fere o brio de toda a classe e de toda a Republica, porque S. Ex., si assim tivesse procedido, não podia absolutamente occupar a posição que ora occupa, e muito menos ter obtido do Congresso o applauso unânime, fronetico e patriótico que obteve. (*Apoiados.*)

E' assim que tendo o Sr. Almirante Gonçalves se defendido *cabal e perfeitamente das accusações que lhe foram feitas, não só por uma parte da imprensa desta capital, como por parte do Senador pelo Amazonas, no fartigio brilhante, vibrante de verdade e patriotismo, hoje publicado no jornal O Paiz, eu venho, consoante ás considerações e affirmações que acabo de fazer, pedir a V. Ex. se digne de mandar inserir no Diario do Congresso o artigo por S. Ex. publicado hoje a que acabei de referir.*

Esse artigo, pois, Sr. Presidente, de que falla o discurso lido, vae aos *Annaes* do Congresso aureolado com a palavra do honrado representante do Espirito Santo, dando como *perfeitamente defendido* o bravo Almirante do Congresso das accusações desta tribuna feitas pelo representante do Amazonas, que ora se acha na mesma tribuna.

Venho, Sr. Presidente, espedir sem duvida, bom o sei, o resto do precioso tempo de que o Senado carece para acabar com as leis orçamentarias, que são urgentemente esperadas pelo Presidente da Republica; venho em rapido golpe de considerações demonstrar a ingenuidade do honrado representante do Espirito Santo, quando pensa que, o orador, ao presente roubando o tempo do Senado, andou mal avisado, quando formulou accusações e quando trouxe ao conhecimento do Paiz, fallando ao Senado, as que a voz publica faz ao Almirante do Congresso e não contestadas de modo a não acharem-se ainda dominando o animo de todos os que encaram os acontecimentos de modo desprovenido.

Por minha conta, quaes foram as accusações que accentuei desta tribuna?

Prima; que S. Ex., porquanto havia eu ouvido e consequentemente firmado a mesma cousa, não tinha-se alistado ao serviço da legalidade pelo amor da mesma legalidade e dos principios que sustentava, felizmente vencedores, ficando a opinião que se transviou ao tempo, querendo apossur-se do governo, não pelos meios que a Constituição permite, e são a discussão e o voto popular nas urnas, mas por uma revolta, attentando contra a ordem que precisamos manter e as autoridades constituídas a que devemos obediencia.

Para isto dizer, Sr. Presidente, firmei-me no quanto ouvira o cavalheiro distincto Sr. Macedo Sodré *em um bond*, o declarei aqui, do proprio Sr. Jeronymo Gonçalves. S. Ex. ao passo que, se mostrava revoltado da tyrannica administração do Sr. Marechal Floriano Peixoto, tecia elogios á dignidade e patriotismo desses officiaes, transviados do dever.

Estava-se nos primeiros dias da revolta. Mais tarde firmei-me accentuando meu juizo, no quanto ouvi do illustre e digno Sr. Dr. Higino de Mello, do que era corrente, e citando nomes, de conversas desse hoje Almirante do Congresso, na rua do Ouvidor e outros logares; consoantes a que me relatára o Sr. Dr. Sodré.

Minuciosamente tudo disso, e se póde verificar nos *Annaes*.

Sorpreza, pois, foi a minha, agora do ler como defeza, produzida por S. Ex.; a asseveração de que, achando-se em um alto, e lá aquelle cavalheiro (o Sr. Sodré) é certo que elogiára não a revolta, mas ás ousadas manobras dos navios que deveriam assombrar os entendidos...

O SR. E. WANDENKOLK—As manobras da *Trajano*.

O SR. COSTA AZEVEDO—As manobras da *Trajano*.

Não querendo com isto dizer que era favoravel aos acontecimentos, sympathico á revolta, contra o Marechal Floriano Peixoto.

Não, Sr. Presidente, a contestação a defeza, no caso, só se produziria, com a palavra dos Srs. Drs. Macedo Sodré e Higino de Mello, negando quanto disse *por miudo*, como referi, e está em discursos levados já aos *Annaes*.

Mas até ahí não vae a coragem do bravo Almirante do Congresso; porque sabe que seria repellido de suas tentativas de fraude á verdade, procurando esses cavalheiros.

S. Ex. neste ponto está ainda indefeso. Ingenuidade fôra, conseguintemente, essa declaração do representante do Espirito Santo, proclamando o contrario.

A segunda accusação, formulada, e della não tratou essa fingida defeza, é que falsos foram esses telegrammas que mandou passar ao Governo, de que depois de renhidos combates, travados entre a esquadra da legalidade e os navios da revolta, estes estavam vencidos, já no seu poder.

Foi S. Ex. tão longe, ferindo a verdade, que, seus maiores desaffectos, não acreditariam que até ali chegasse.

A prova de tão ousado ataque à verdade tem-se do proprio relatorio de S. Ex. appenso ao do Ministro, Sr. Gonçalves Duarte, e presente ao Congresso no começo da sessão do anno ultimo.

Ao produzir esta segunda accusação não fui aos boatos; á imprensa; á correspondencia de desaffectos da legalidade. Busquei os fundamentos seus naquelle relatorio.

Os que tiverem curiosidade, percorram todas as paginas, desse relatorio, e se certificarão de que o Sr. Jeronymo Gonçalves com aquelles alludidos telegrammas, os quos estão nos meus já antes referidos discursos, teve em mira illudir o Governo, o Paiz, para proventos materiaes, lançando na lama, o dever de dizer correcta e veridicamente, ao Governo, tudo quanto se dêra na rendição desses navios.

Desceu muito o hoje Almirante do Congresso, para chegar até ali.

O Congresso foi illudido: o Paiz e o Marechal Sr. Floriano Peixoto não. Este deu-nos a prova não tendo recebido o victorioso, uma unica vez; apezar de tantas vezes por elle procurado; aquelle a deu, a dá, não encarando e nem tendo encarado esse victorioso, sinão com esse ar de indifferença que toca quasi ao desprezo.

Foi o Congresso precipitado, digo-o com magoa; mas respeitadamente pedindo para tanto dizer, a devida venia: foi precipitado nas recompensas decretadas em favor do que não fez serviços para isso.

Deu-lhe buscando na inactividade dous postos de accessio; traduzindo isto *materialmente*, no perceber hoje, quando inactivo não 300\$ mensaes, mas 2:131\$: e por morte deixar á sua familia não 150\$ mas 1:000\$ por mez. E' de mais, Sr. Presidente !...

O Sr. Cruz—Neste caso V. Ex. deve censurar ao Congresso.

O Sr. Costa Azevedo—E fal-o-ia, si fosse isso agora permittido.

Não obstante, tanta recompensa a mãos beijadas, com tenacidade stoica ainda o bravo recompensado, quer possuir mais 200:000\$, e dizem que, promove acção judicial contra o Thesouro da União !...

A terceira e ultima accusação que correrá por minha conta, não está igualmente con-

testada na pretendida defeza: — é a de não ser exacto o que se allega, de ser esse bravo Almirante do Congresso, o organisador da esquadra da legalidade, que, custou á Republica enorme somma, em detrimento do Thesouro e de reputações.

Não está contestada; para que o seja preciso é averbar de falsos os juizos do Sr. General Leite do Castro, lançados na ordem do dia de S. Ex. quando commandante militar do Estado de Pernambuco, datado em 17 de fevereiro de 1894.

O Senado recordar-se ha de que a meus esforços obtivemos a copia desse documento que a pedido tambem meu, foi aos Annaes do Congresso (*).

Assim, Sr. Presidente, ainda neste ponto, a ingenuidade do representante do Estado do Espirito Santo, foi patente. Nem nesta organisação da esquadra se salientou o Sr. Jeronymo Gonçalves!

Senhores; mal avisado foi o Almirante do Congresso, no assumir a responsabilidade desse artigo, pretendida defeza, quando attribue minha posição, a despeito, a inveja, tocando tudo já ás raiz da vingança, que faz-me «dar por paos e por pedras» mostrando o typo predominante de meu caracter, a *inconsequencia*. Por tudo isto appareceram os *desparates* dessas accusações, como S. Ex. disse.

Como se enganou S. Ex.?

Porque achar-me despeitado? Porque ter inveja do Almirante do Congresso, sendo o Sr. Jeronymo Francisco Gonçalves?

Não: nenhum motivo ha para invejar a attitude de S. Ex. a sua altura hierarchica militar conseguida, depois de haver-se retirado da classe, a propria exigencia, e a sua estatura moral.

Meus mais intransigentes desaffecoados sabem que S. Ex. carece de muito elevar-se, *por esses lutos*, para que dê acaso, em desvarios de minha razão, lugar a invejal-o.

Si o despeito de que me accusa pôde ser trazido á conta, porquanto deve-se a S. Ex. dos morticínios de Santa Catharina, e de outros pontos, não occultarei que, de facto, julguei-o incompativel commigo por isso. E' ovidente o máo grado que me assalta o animo quando recordo-me desses factos tendo em vista S. Ex.

Inveja, porém, Sr. Presidente, não tenho, e nem ha motivo para isso. Invejo de coração rendido, a reputação do homem, seja quem for, que dá exemplos de moral pura, de probidade perfeita, quando não sei o porque até ali não cheguei, não chegarei.

(*) *Diario do Congresso* de 27 de novembro de 1895.

Invejo, o funcionario publico, que antepõe os melhores interesses, ao dever: que não procura recompongar-se de serviços por dinheiro mas sim para tranquillisar a consciencia.

Invejo o cidadão que ama a sua patria, acima de todas as considerações: que sacrificará tudo, até a familia, por amor della.

Invejo... invejo quem pôde encerrar a todos os seus considadãos sem receio de que lho apontem um desvio, um vicio.

Evidentemente não posso, invejar aquelle que me veio de qualificar de invejoso de si!

Ainda mais, Sr. Presidente, pelos chamados serviços prestados pelo Almirante do Congresso, sôb o Governo do Marechal Floriano Peixoto, eu o não invejo. Não dou á legalidade sinão esperanças de serviços, de glorias, que ficaram só nas esperanças.

Chegando á barra, com essa aparelhada esquadra, não entrou para o ancoradouro sinão quando não havia navio revoltoso a bater.

Não apossou-se dos navios revoltosos que estavam em Santa Catharina e pelo sul, sinão quando elles desguarnecidos.

O que ha de tudo isto para promover o sentimento de inveja?

Nem invejo a sua idéa de mudar o nome do nosso encouraçado *Aquidaban*; nome que representava uma recordação gloriosa, a do ultimo encontro do nosso exercito, com forças do Paraguay, que deu-nos a terminação da guerra de então.

O nome dado *16 de abril*, recorda uma passagem ridicula da marinha, essa da posse daquelle encouraçado, pelo modo por que o foi.

E' tempo, Srs. Senadores, de vermos esse encouraçado, pelo nome, consagrando uma data memoravel e honrosa para a patria, e não um ridiculo successo. Faço votos para que o Sr. Prudente de Moraes assim o penso e proceda de conformidade.

Agora passarei ás accusações que correm por conta de outros.

Dizem, e acredito, que muito dinheiro, mesmo muito, recebeu o Sr. Jeronymo Gonçalves, para os serviços de que se encarregara, e por proveito proprio.

E' certo que, documento official diz não ser isso exacto. Li esse documento e declarei-me obrigado a considerá-lo, si bem que, em consciencia o averbo de injusto.

Contestada a accusação, disse que, estava seguro de que S. Ex. tinha recebido, pelo menos, 30:000\$, além de seus vencimentos, por haver passado recibo dessa quantia, recibo que, disse, me constava achar em mãos do meu particular amigo e compadre Sr. Orlandini, que fôra secretario do Ministro da

Marinha ao arrebentar a revolta de 6 de setembro.

Convidei a esse amigo a que viesse á imprensa negar esta affirmação si inexacta. Não appareceu sobre ella contestação d'elle.

E o Sr. Jeronymo Gonçalves deixa de a promover, e esperando defender-se apenas com a declaração do ex-Ministro Sr. almirante Rodrigues Chaves, de que não havia tido pedido algum do commandante da esquadra, em relação a dinheiros para si!...

E' boa!

O Sr. PRESIDENTE— Observo ao nobre Senador que está esgotada a hora do expediente.

O Sr. COSTA AZEVEDO— Peço á V. Ex. que consulte á Casa si me concede mais 20 minutos para concluir o que tenho a dizer, promettendo resumir o mais possivel minhas observações.

O Sr. PRESIDENTE— Não ha numero no recinto para votar o requerimento.

Fica V. Ex. com a palavra para amanhã na hora do expediente.

O Sr. Presidente— Não ha numero no recinto para votar se o requerimento.

Fica V. Ex. com a palavra para amanhã na hora do expediente.

ORDEM DO DIA

Entram em discussão unica, com o parecer da Comissão de Finanças, as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 73, de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1896, e ás quaes a mesma Camara não deu seu assentimento.

O Sr. Leite e Officica pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O Sr. Joaquim de Souza— Entre os additivos offerecidos pela Comissão de Finanças existe um a que acaba de referir-se o illustre Senador por Alagoas e que trata da Companhia de Saneamento.

A esse artigo additivo eu, na qualidade de membro da Comissão e de accordo com os meus illustres collegas offeci uma emenda suppressiva das ultimas palavras — *sem restrições*.

Esta emenda foi approvada por unanimidade de votos.

As emendas foram redigidas e a redacção veiu conforme o vencido; noto, porém, no impresso que foi distribuido, que entre as emendas do Senado, não accoitas pela Camara

dos Srs. Deputados, está o additivo da Comissão, comprehendendo as palavras — *sem restricções*.

O SR. LEITE E OITICICA — E' exacto.

O SR. JOAQUIM DE SOUZA — Consulto a V. Ex. Sr. Presidente, ou antes, peço a V. Ex. que me esclareça si no autographo ou nas emendas redigidas que foram á Camara dos Srs. Deputados e que voltaram a esta Casa, estas palavras — *sem restricções* — ainda figuram.

O SR. PRESIDENTE — No autographo remetido á outra Casa do Congresso não ha a phrase — *sem restricções* — diz: (*tendo*)

O SR. JOAQUIM DE SOUZA — Estou satisfeito; entretanto ficam estas observações, para que não se incorra em algum engano sobre estas palavras — *sem restricções* —, que são de grande importancia. Si ellas figurarem no additivo o Thesouro terá de soffrer em avultadissima quantia.

O SR. PRESIDENTE — Antes de encerrar a discussão, devo dizer ao Senado, que a Comissão propõe um alvitro, que não me parece ser regimental.

Propõe a Comissão, que se decomponham as emendas, suggerindo o alvitro de se sustentar uma parte e rejeitar outra.

Isto é possível nas emendas do Senado, emquanto ellas são exclusivamente do Senado; mas, desde que vão á outra Casa e voltam, propor este alvitro é emendar as emendas.

Vou, pois, em occasião opportuna sujeitá-las á votação, como ellas foram remettidas á outra Camara, sem desdobrá-las, nem decompô-las. Sujeitarei cada uma á votação, mas não me conformo com o alvitro, que a Comissão propõe.

O Sr. Severino Vieira — Como relator do parecer que se discute, observa que a respectiva Comissão pensou na difficuldade suggerida pelo nobre Presidente do Senado; entretanto, parece-lhe que este não pôde escrupulizar com o alvitro, depois que elle foi adoptado pela Camara dos Srs. Deputados.

Por ter a Camara dividido a votação dessas emendas, approvado algumas e rejeitado outras da mesma rubrica, a Comissão julgou conveniente lembrar esse alvitro.

Chama, por isso, a attenção do honrado Presidente para as emendas da rubrica 11, referente á Alfandga de Macahé, pois, pelo que comprehendeu da explicação presidencial, parte desta emenda foi approvada emquanto que outras partes foram rejeitadas.

Foi simplesmente por isso que a Comissão se abalançou a pedir essa providencia na approvação das emendas, porque adoptada essa, de accordo com o procedimento da Ca-

mara, havia vantagem de se accorder na votação da mesma Casa do Congresso, relativamente a muitos pontos, podendo ser reduzidas as despezas que foram propostas sem serem pedidas pelo Governo e que tem contra si o voto daquelle Camara.

Ainda chama a attenção do honrado Presidente para a emenda á rubrica 33, depois de cuja leitura o orador diz que ha uma Mensagem do Governo pedindo credito para satisfazer as despezas reconhecidas pelo mesmo Governo, que ainda se julgou autorisado a fazer o pagamento respectivo. E' de opinião que a 1ª parte dessa emenda por conveniencia deve ser approvada.

O Sr. Presidente — A referencia que fez o honrado Senador ao parecer da Camara, não procedo.

A Camara accitou parte de uma emenda do Senado e não accitou o resto da emenda.

Trata-se agora do modificar as proprias emendas do Senado e não as emendas da Camara.

Como a Camara não poderá mais alterar estas emendas, o Senado terá de manter esta emenda ou rejeitá-la por dous terços. O caso é muito diverso; a alteração que se fez foi em relação á emenda que o Senado havia feito e remettido á Camara. A Camara accitou-a em parte e em parte rejeitou-a.

Agora, o que o honrado Senador propõe é que o Senado modifique a sua propria emenda quando tem de mantê-la ou rejeitá-la por dous terços. Conforme a doutrina Constitucional não pôde mais o Senado tocar nesta emenda.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Procede-se á votação com o seguinte resultado:

Não é mantida a emenda ao n. 3 do art. 1º.

São mantidas as emendas aos ns. 7 e 11.

Não são mantidas as emendas aos ns. 14 e 17.

São mantidas as emendas aos ns. 18, 27 e 32.

Não é mantida a emenda ao n. 33.

São mantidas as emendas ao art. 2º ns. 1 e 3; ao art. 8º e as additivas sob ns. 2 e 3.

As emendas mantidas vão ser devolvidas á outra Camara, na forma da Constituição.

Segue-se em 2ª discussão, com as emendas offerecidas no parecer da Comissão do Finanças, o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados, n. 126 de 1895, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896.

O Sr. Leite e Oiticica — Sento que os seus honrados collegas que assignaram

o parecer da Comissão de Finanças, sem restricções, tenham se collocado neste assumpto, da receita geral da Republica, em ponto extremo tão differente daquello que o orador entende de conveniencia aos interesses publicos.

Sente por isso, ter de combater pontos capitais do parecer da Comissão, por encontrar esta em contradicção manifesta com as proprias opiniões emittidas, distanciada do que o orador entende dever propor ao Senado para bem dirigir os negocios publicos.

Para não tomar inutilmente tempo, começará lamentando que a Comissão aconselhe ao Senado a continuacão do systema seguido ha tres annos, de annullar o seu voto, o exercicio de sua funcção constitucional no projecto de lei mais importante, a ser votado pelo Congresso Nacional, qual o que dá meios ao Governo de acudir á despeza geral.

Estriba-se a commissão, para aconselhar a votacão ás pressas, de afogadilho, sem estudo quasi, na urgencia do tempo, quando essa urgencia menos se desculpa hoje, apóz o estudo feito em longos mezes de discussão desse orçamento pela Camara dos Srs. Deputados, com plano novo a seguir na cobrança de impostos, sendo o Senado solicitado a rever este plano e colaborar com a Camara no seu estudo, na correccão possivel á sua estrutura geral e bem assim nas suas particularidades.

A Comissão propõe, entretanto, que o Senado abandone todo o trabalho feito com tanta sollicitude, esqueça os longos mezes de debate apague as deliberações oriundas de tanto esforço, de tanta discussão, para voltar atraz, a seguir ainda neste orçamento da receita, o unico systema de legislar sobre este assumpto seguido invariavelmente, em quatro annos de vida parlamentar da Republica: aggravar ainda mais os impostos de importação, sem plano, sem outra razão de ser que não: procurar renda para o fisco, sem absolutamente attender á situacão a que fica reduzido o povo que paga.

Sente ver ainda adoptado o expediente de pagamento de parte dos direitos de importação em moeda de ouro, expediente já condemnado em experiencia feita pela Republica, em seu inicio, á vista das graves portubações que causou.

Si o tempourgia, como allega a Comissão, ella não devia apresentar plano tão divergente da proposta da Camara, inutilizando o trabalho desta corporação e revivendo taxas absurdas e difficilissimas de ser executadas.

De facto, o projecto da Camara tinha um pequeno defeito: a incidencia de tres taxas para cada imposto, pois que os direitos iam ser pagos de tres modos: 30 % em ouro, 70 % em papel, 30 % de addicionaes, reduzido o valor da taxa do ouro em papel como

ao cambio de 148 por 1\$; com o fim de facilitar o estudo do Senado, a Comissão propõe cobrar taxas dos direitos de importação, do seguinte modo: 2/3 em papel, 1/3 em ouro, 30 e 40 % de addicionaes, reduzidos de 50 e 60 % da lei de 1891, 30 % da lei de 1893, 40 % da lei de 1894.

Ainda propõe o valor das taxas pela tarifa de 1890, o do cambio ao par de 278 por 1\$, a dispensa do imposto em ouro para certos generos, a dos addicionaes para outros e a differença dos addicionaes reduzidos a 30 % para uns e 40 % para outros.

E' claro que em vez de simplificar o estudo do orçamento da receita enviado pela Camara, a Comissão mais difficultou-o, levando a questão para o seu inicio e obrigando a estudar plano muito mais difficil por complicado.

A Comissão quer que voltemos aos addicionaes, sempre addicionaes e sempre addicionaes...

Não saberão os legisladores do Brazil legislar de outra fórma para procurar os recursos do que o Governo precisa?

Ha quantos annos não se faz outra cousa.

O que protende a Comissão de Finanças com o plano que propõe?

Dar renda ao Thesouro, conservando as taxas do corrente exercicio, em que os addicionaes já são muitos, creando novo addicional, resultante do agio do ouro que leva á conta de nova receita, avolumando a receita total: a proposição da Camara tambem adopta este systema, embora modificada a taxa do ouro.

Cumpra tomar os dados que os dous planos offerecem e examinar qual a receita por elles proporcionada ao Thesouro.

O Governo, na proposta enviada ao Corpo Legislativo, calculou os direitos de importação em 144.000:000\$ e aos addicionaes em 73.700:000\$; os dous planos mandam cobrar parte desses impostos em papel e parte em ouro, da seguinte fórma, que dará tambem a seguinte receita:

Proposta do Governo

Importação.....	144.000:000\$000
Expediente.....	3.400:000\$000
Capatazias.....	800:000\$000
Armazenagem.....	3.200:000\$000
Despacho marítimo.....	600:000\$000
Addicionaes.....	73.700:000\$000
Saídas.....	150:000\$000
Interior.....	60.320:000\$000
Fumo.....	1.200:000\$000
Extraordinaria.....	8.205:000\$000
Depositos.....	5.000:000\$000
	<hr/>
	300.884:000\$000

A proposição da Camara dos Deputados dá a seguinte receita, calculada sobre os mesmos algarismos, ella calcula a importação reduzida ao valor do cambio a 14 d., e o ouro tambem a 14.

<i>Importação</i>	
70 % papel ao valor da tarifa a 14 d.	168.000:000\$000
30 % ouro ao cambio de 14 d.	106.104:000\$000
Expediente e outros.	9.720:000\$000
Rendas internas e depositos.	77.264:000\$000
	361.088:000\$000

Estes dados são os que offereço a Commissão de Finanças no seu parecer ; por este a receita, segundo o plano aconselhado, deverá ser o seguinte;

<i>Importação</i>	
2/3 em papel corrente (de 144.000:000\$).....	96.000:000\$000
1/3 ouro ao par ou 48.000:000\$.....	136.000:000\$000
Adicionaes reduzidos a 30 e 40, de 50 e 60 o que eram (média 35 %)	50.400:000\$000
Expediente e outros.....	9.720:000\$000
Internas e depositos.....	77.584:000\$000
	369.704:000\$000

Vê-se que o plano da Commissão do Senado apresenta um resultado mais vantajoso, quanto a cifras do que o da Camara em 9.000:000\$0000.

Entretanto, a base do calculo não é de todo verdadeira, porque recebia a mercadoria ao valor de 10\$, pagava 50 % de direitos e vendia-a pelo valor calculado sob aquella base ; hoje as mercadorias subiram de valor; valem 30.

O commercio paga 50 % de direitos sobre 10 e vende-as por 30, perdendo o fisco que não cobrou como a lei mandava 50 % sobre o valor.

Propõe-se que o valor seja elevado segundo o cambio a 12, ainda menos que a taxa cambial de 9 1/2, actual ; é justo e razoavel.

Consolidam-se todas as emendas, acabam-se com adicionaes e simplifcam-se os calculos, porque sendo 12 a metade de 24 o valor será o dobro exacto do valor das tarifas.

Calculando sobre as mesmas bases dos outros calculos, teremos a receita seguinte,

segundo a proposta da Commissão de Tarifas:

Importação (calculo do Governo).....	144.000:000\$000
Reducção a 12 d. (dobro do valor).....	144.000:000\$000
Expediente e outras....	9.720:000\$000
Internas e depositos....	77.264:000\$000
	374.984:000\$000

mais que qualquer dos dous, sem a complicação de taxas e de adicionaes.

Aceresce que, si o cambio subir a 12, conservado pelo valor real o das mercadorias segundo a proposta da Commissão de Tarifas, a renda não decrescerá, ao passo que o agio do ouro irá decrescendo sempre, segundo confessa o parecer da Commissão do Senado.

Dentro da renda de 374.000:000\$ da proposta da Commissão de Tarifas, com a margem de 62.000:000\$ a mais do que a despeza calcula em 312.000:000\$ pelo parecer, podemos conceder 30 % de dispensa de direitos ás materias primas importadas pelas fabricas nacionaes, a dispensa dos direitos ao material de construcção naval e outros favores, bem como conceder verba para resgate do papel moeda, cousa de que a Commissão de Finanças esqueceu-se no seu parecer.

Não havia a Commissão obtido o excesso de renda ?

O orador vai mandar à Mesa suas emendas. São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

Apoiada em 13 de dezembro :

Ao art. 1º n. 1—Substitua-se pelo seguinte:

Direitos de importação para consumo, modificados todos os valores da tarifa das alfandegas, do cambio de 24 d.—em que estão calculados para o cambio de 12 d., a vigorar de 1 de fevereiro de 1896 ; supprimidos todos os adicionaes e sobre-taxas.

§ 1.º As mercadorias importadas pelas fabricas nacionaes, de materias primas para as suas industrias, terão o abatimento de 20 % dos direitos, registrada a fabrica em livro especial da alfandega, com as especificações das mercadorias e quantidade a importar, mensalmente, comminada a pena de confisco e do pagamento de todos os direitos para aquella que vender ao mercado qualquer das mercadorias importadas.

§ 2.º Terão taxa fixa e a determinada na relação junta, as mercadorias constantes da mesma relação.

§ 3.º São isentas de impostos as peças importadas pelos constructores estabelecidos no

Brazil para os navios e vapores que construírem nos estaleiros nacionaes; devem requerer a isenção ao Ministro da Fazenda, com a relação dos materiaes e peças necessarias, o nome do navio, o estaleiro onde vai ser construido e a capacidade futura daquelle. O Poder Executivo regulamentará a isenção, impondo a pena de perda do direito de construir e consoquente pagamento de todos os impostos da relação isenta de direitos, ao dono do estaleiro que distrahir em venda ao mercado qualquer dos objetos importados. São conservadas as taxas da tarifa, isentas da redução ao cambio de 12 d.—para todas as peças para machinas e locomotivas, importadas para construcção de materiaes para estradas de ferro.

§ 4.º As fabricas nacionaes são obrigadas a não deixar subir os productos das suas manufacturas sem levar em tinta indelevel a marca e o nome da fabrica, o da localidade e do Estado onde a fabrica é situada, sob pena de serem os artigos incursos em contrafacção e sujeitos os productores ás penas dos arts. 353 e 354 do Código Penal, accrescidas do confisco das mercadorias.

§ 5.º É considerada contrafacção e sujeita ás penas do mesmo Código e do confisco das mercadorias, com multa de 1:000\$ a 5:000\$, a fabricação de rotulos e marcas de productos estrangeiros que se prestem á falsificação de bebidas ou productos nacionaes para ser vendidos como si estrangeiros fossem, com a marca ou com o rotulo fabricado no paiz.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 1895.—
Leite e Oiticia.

Relação das mercadorias que terão taxa fixa:

Cerveja estrangeira, cuja taxa será de 1\$200 por litro ou \$800 por garrafa. Dos licores, vinhos espumosos, de qualquer qualidade, como o de Champagne e qualquer que seja o acondicionamento, que pagarão 3\$000 por litro, isento de quaesquer adicionais.

Líquidos ou bebidas alcoolicas, isto é, absynthio, kirsch, alcool, brandy, rhum, whisky, aguardente da Jamaica e outros productos semelhantes, marcando 20 ou mais de 20 grãos no alcoometro centesimal, qualquer que seja a procedencia ou acondicionamento que pagarão 1\$800 por litro, isento de quaesquer adicionais.

Genebra e cognac — 1\$500 por litro, isento de quaesquer adicionais.

Vinhos puros, isto é, que marquem menos de 25 grãos no alcoometro centesimal ou de Gay Lussac approved pela analyse do laboratorio ou por outros processos de que disponham as alfandegas, que são vinhos puros e sem confecção qualquer que seja a proce-

dencia o acondicionamento — \$300 por litro, isento de quaesquer adicionais.

Phosphoros de pao que pagarão kilo 3\$200 o phosphoros de qualquer outra qualidade que pagarão kilo 4\$500 isentos de todo o qualquer adicional.

Dos saponaceos, sapoleos e seus similares, todos não perfumados, que pagarão 1\$200 por kilo e o esmalte ordinario ou cobalto vitrificado para oleiros que pagará 2\$500 por kilo, e o cyanureto de potassio puro que pagará o mesmo que o cyanureto bruto.

Sal grosso que pagará 30 réis por litro. Alcool rectificado para usos pharmaceuticos, que conservará a taxa actual.

Gomina arabica bruta que pagará 600 réis por kilogramma.

Folha de Flandres que pagará 30 réis por kilogramma.

Objectos do n. 100—classe 10ª—Perfumarias, que pagarão 5\$ por kilogramma.

Cartas de jogar que pagarão 1\$ por baralho e em cartão por acabar ou em folhas por cortar coloridas, ou somente estampadas, pagarão 5\$ por kilogramma.

Cevadas de qualquer qualidade que pagarão 60 réis por kilo.

Farello e restólho de qualquer qualidade que pagarão 30 réis por kilo.

Milho de qualquer qualidade, a não ser o milho branco de Angola para passarinho, 50 réis por kilogramma.

Objectos do n. 87 — classe 6ª — Fructas verdes, castanhas, avelãs, nozes, amendoas e azeitonas de qualquer qualidade, que pagarão 200 réis por kilogramma.

Objectos do n. 99—classe 7ª — legumes em conserva de qualquer qualidade, etc., etc., que pagarão 800 por kilo.

Objectos do n. 51, classe 4ª: presuntos de qualquer modo preparados, 1\$ por kilo.

Conservas de carne, paos, linguicas e outros preparados e salames, 1\$400 por kilo.

N. 60: peixes não classificados, mariscos, ostras e outros molluscos e ovas.

Em conserva de qualquer modo preparado: sardinhas, 1\$ por kilogramma; quaesquer outros 1\$500 por kilogramma.

Succos simples não especificados, que pagarão 1\$500 por kilogramma.

Objectos do n. 540, classe 16ª—Lã—que pagarão: pannos, casemiras e cassinetas de lã, até 600 grammas, por metro quadrado, 8\$; de 600 grammas até 800, por metro quadrado, 6\$; de mais de 800 grammas, por metro quadrado, 3\$000.

Aniagem, etc., n. 504, classe 17ª, sendo supprimidas as distincções por numero de fios, assim como de lisos e entrançados que pagarão todos 900 réis.

Objectos do n. 209 e 207, classe 11ª: capsulas, confeitos, dragoes e perolas medicinaes

quaesquer, cuja razão será de 40 % valor official 97\$600 e taxa 39\$040.

Ns. 237, 340 e 341 — Elixires, licores, vinhos, xaropes e soluções medicinaes quaesquer, cuja razão será 30 %, valor official 27\$000 e taxa 8\$298.

N. 273 — Magnesia fluida de Murray e outros fabricantes que pagará a mesma taxa dos elixires soluções.

N. 293 — Pastilhas medicinaes quaesquer, cuja razão será de 40 %, valor official 11\$500, taxa 4\$000 réis.

Pastilhas comprimidas medicinaes, cuja razão será 45 %, valor official 100\$, taxa 72\$000.

N. 301 — Pilulas — bálos, granulos ou grãos medicinaes de qualquer qualidade, cuja razão será 40 %, valor official 209\$, taxa 83\$600, e da Salsaparilha de Saude que pagará o mesmo que os elixires, licores medicinaes.

N. 450 — classe — 15' — algodão em fio simples para trama ou urdidura, crú ou branco que pagará 300 réis o kilogramma, o tinto que pagará 400 réis.

119. Azeite de oliveira, puro 200 réis.

Nota á esta classe :

Todos os oleos pagarão o peso bruto com a vasilha que os contem : o azeite de oliveira puro, que, por analyso do Laboratorio Nacional, for declarado conter materia estranha ou estar falsificado, será despejado no mar e o importador soffrerá a pena de 200\$ a 500\$, imposta pelo inspector da Alfandega.

Ao n. 127 — Nota. — Os vinhos condemnados pelo Laboratorio Nacional por não estarem nas condições acima, serão despejados no mar e imposta ao importador a multa de 200\$ a 500\$000.

O vinho engarrafado pagará a mesm taxa e mais a da garrafa, com a taxa respectiva, do casco.

Nota: As garrafas, garrações, potes e frascos de qualquer qualidade e caixas de madeira desmanchadas ou não, com marcas e letras feitas a fogo, quando importados em condições de semolhança com as que contem liquidos ou marcas de bebidas estrangeiras rotuladas ou não, pagarão como se contivessem a bebida indicada pelo acondicionamento ou possível falsificação dessa.

12.º — Pinho — A mesma taxa da tarifa, sem redução ao cambio de 12 d.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 1895.
— Leite e Otiteica.

Ao art. 1º n. 42.

Mantenha-se este numero tal qual foi votado na Camara rejeitando-se a emenda que a esse numero manda augmentar o n. 127. — Pires Ferreira.

Ao art. 1º n. 1:

Destaque-se da proposição, para constituir projecto em separado, a parte que vae das palavras: *excepto feita*: da cerveja estrangeira etc., até o fim do n. 1. — Moraes Barros.

O Sr. Presidente— O art. 107 do regimento diz que equivalem a emendas successivas as que tiverem por fim separar artigos, paragraphos ou periodos de qualquer proposição.

A emenda do Sr. Moraes Barros propõe que se separe um paragrapho do art. 1º; equivale, portanto, a uma suppressão; não se pôde destacar sem supprimir, importa na rejeição dessa parte.

O SR. OTITEICA dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE— Devo expor a doutrina do regimento.

Equivalo esta emenda a uma suppressiva.

Estando dada a hora, fica adiada a discussão da proposição.

A ordem do dia para amanhã é:

Continuação da 2ª discussão da Proposição da mesma Camara, n. 126, de 1895, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896;

Discussão unica das emendas da Camara dos Deputados e por ella mantidas por dous terços de votos ao projecto do Senado, n. 27, de 1895, que eleva os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da respectiva secretaria;

3ª discussão das proposições da mesma Camara:

N. 108, de 1895, que autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra creditos parciaes até a somma de 14.000:000\$, sendo 12.847:922\$500 para occorrer ás despesas extraordinarias, já reconhecidas, com o exercito e corpos patrioticos no Estado do Rio Grande do Sul e o saldo 1.152:077\$500 para a liquidação das que forem verificadas até o fim do actual exercicio;

N. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os tatutos da Escola Polytechnica;

3ª discussão dos projectos do Senado:

N. 26, de 1895, que estabelece o processo a seguir em juizo para os recursos estabelecidos no art. 35 da lei organica do Districto Federal, contra as infracções, por autoridades municipaes, das leis que garantem os direitos individuaes e politicos dos municipes desta capital;

N. 61, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a desponder a quantia de 10:000\$ com a construcção de um ramal da linha telegraphica, que ligue a villa da Encrusilhada

à cidade do Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul;

Continuação da discussão unica do veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal à resolução do Conselho Municipal interpretativa da parte final do art. 68 da lei n. 18, de 9 de maio de 1893, para o fim de considerar professores cathedrauticos os que houverem provado competencia profissional nos termos do mesmo artigo.

3ª discussão das proposições da Camara dos Deputados, n. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao Coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio soldo que lhe compete.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e cinco minutos da tarde.

174ª SESSÃO EM 14 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMARIO — Abertura da sessão — Leitura e a aprovação da acta — EXPEDIENTE — Discurso e requerimento do Sr. Costa Azevedo — ORDEM DO DIA — 2ª discussão da proposição da Camara n. 126, de 1895 — Discursos do Srs. Leopoldo de Bulhões e Ramiro Barcellos — Adiamento da discussão — Ordem do dia 16.

Ao meio-dia comparecem os 34 seguintes Srs. senadores:

João Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim Sarmento, Costa Azevedo, Antonio Bacna, Manoel Barata, Pires Ferreira, Cruz, João Cordeiro, Almino Affonso, Oliveira Galvão, Ablon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Rosa Junior, Severino Vieira, Virgilio Damasio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Quintino Bocayuva, Lápér, Lopes Trovão, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Deixam de comparecer, com causa participada os Srs. João Pedro, J. Catunda, Francisco Machado, Justo Chermont, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, C. Ottoni, Paula Souza,

Campos Salles, Generoso Ponca, Vicente Machado, Arthur Abreu e Raulino Horn; e sem ella, os Srs. Coelho Rodrigues, José Bernardo, Ruy Barbosa, Manoel de Queiroz e Joaquim Murinho.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, de hontem, communicando que aquella Camara foi devolvido sancionado um dos autographos da resolução do Congresso Nacional, relativa ao auxilio por emprestimo à Municipalidade do Districto Federal com a quantia de 3.700:000\$000.—Inteirado.

Requerimento de Anselmo Fernando de Almeida, pedindo a construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro entre esta capital e o interior do Estado de Matto Grosso, passando sempre por territorio nacional, e a exploração exclusiva da navegação dos rios Parapanema e Ivinheima e seus tributarios, docas, armazens, trapiches e postos necessarios ao trafego durante 60 annos.—A's Commissions de Obras Publicas e de Finanças.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declara que não ha pareceres.

O Sr. Costa Azevedo—Sr. Presidente, sinto profundamente não me ser dado attender à observação justa, necessaria, que leio na *Gazeta de Noticias* de hoje e que peço licença ao Senado para trazer-a ao seu conhecimento, procedendo a sua leitura.

Diz esse jornal na parte em que trata da sessão de hontem «O Barão de Ladario occupou hontem toda a hora do expediente, respondendo ao a pedido do Sr. Jeronymo Gonçalves, resposta pessoal, que não interessa o serviço publico, só prejudica-o, attendendo á escassez de tempo para a discussão das materias a debater-se. S. Ex. interrompido pela hora continuará hoje a serie de suas observações.»

Realmente, Sr. Presidente, sou o primeiro a confessar que melhor fôra banir-se das discussões das Casas do parlamento estas questões, embora tendo por principio assumptos, objectos importantes do serviço publico, logo depois, veem as primeiras rajadas destoantes conduzindo mais a affectar caprichos pessoais.

Mas, o Senado comprehendendo perfeitamente que, tendo guardado, como guardei, silencio, ante-hontem, depois de publicado esse a pedido artigo, pretendida defesa do Almirante do Congresso, sobre actos seus criticados pela voz publica, na imprensa e aqui tambem

por quem, neste momento, occupa a tribuna, demonstrei por esse silencio mantido depois da publicação desse artigo no *O Paiz*, o meu desejo de não roubar tempo que não destoa da redução da *Gazeta de Noticias*.

Entretanto, mal podia eu pensar que serviria esse artigo, no mesmo dia, de motivo para que o honrado representante do Espirito Santo, na outra Casa do Congresso, me viesse ao encontro e ainda revolver essas questões attinentes ao Sr. Jeronymo Gonçalves, que pareciam já adormecidas, requerendo e alcançando da Camara que esse artigo fusse nos Annaes do Congresso.

Desde que assim, na outra Casa, julgou-se dever ainda soprar essa chamma, que parecia de todo apagada, era dever meu vir á tribuna, accetando o repto, para, por meio das observações, que adduzisse, mostrar a sem razão com que esse illustre representante do Espirito Santo arvorou-se em advogado de causas, que, seguramente, destoam hoje do interesse do Paiz.

Sou, pois, forçado ainda a occupar por algum tempo a attenção do Senado, e, constangido, o faço pelo dever de não deixar que a verdade seja offuscada por modo a se poder, a todo tempo, criticar a opinião publica, tão insistentemente batallando a sustentar a veracidade de factos, que desdouram a Republica do Brazil, por culpa de algumas das suas autoridades.

Hontem interrompi as considerações que fazia quando, já tendo considerado as tres accusações feitas no procedimento do Almirante do Congresso, que correm sob minha responsabilidade, as quaes ainda continuo a assegurar serem da mais correcta procedencia e foram, como o Senado deve lembrar-se, perfeitamente bem, as que entendem com: 1ª, a vinda ao serviço desse bravo Almirante do Congresso, por interesse e não por devoção á legalidade, dando provas testemunhaes disso não contestadas; 2ª, que não houve combate algum, que desse ao bravo Almirante do Congresso direito a fazer passar telegrammas ao Governo, mandando até um aviso á *Cidade de Santos* communicando, que renhidos tinham sido os combates o que a esquadra da legalidade achava-se victoriosa.

A prova do facto, os honrados Senadores podem achar lendo o relatório desse Almirante, narrativa de todo o serviço que desempenhou durante o commando em chefe dessa esquadra e que acha-se appenso ao relatório do Ministerio da Marinha, apresentando ao Presidente da Republica, para ser presente ao Congresso na sessão do anno passado.

A leitura desse relatório dá prova a mais completa, plena e indiscutivel.

O Sr. ESTEVES JUNIOR—Houve combate de parto a parto.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Não é exacto... do que não houve combates e muito menos renhidos encontros. A opinião publica não foi mystificada agasalhando esta noticia como verdadeira: 3ª, que não é verdade caber a esse Almirante o serviço de organização da esquadra da legalidade, serviço que para si tomara como importantissimo o Sr. general Leito de Castro, sendo isto declarado em sua ordem do dia de que o Senado teve noticia pelo *Diario do Congresso* do 27 do mez proximo findo.

Ja entrando na apreciação das accusações que, por conta do outros, aqui accontuei, quando terminada a hora do expediente, tive de deixar a tribuna, reservada a palavra para concluir hoje quanto me propuz dizer.

Quaes são essas accusações?

A primeira, refere-se a tor o Almirante do Congresso recebido, sommas, além das que por lei tinha direito, quer para si, quer para attender ao serviço dessas não tendo ainda prestado contas.

Não defendeu-se S. Ex. pelo que diz no seu artigo desta accusação, com essa declaração do ex-Ministro, o meu amigo Sr. Almirante Rodrigues Chaves, de que, nenhuma condição foi offerecida, para que viesse S. Ex. ao serviço.

De accordo com a voz publica a respeito, eu disse existir em mãos do ex-secretario desse ex-Ministro, um recibo de 30:000\$, sendo pois provavel que houvesse S. Ex. recebido outras quantias apezar de não constar dos livros da Contadoria da Marinha, nem dos do Ministerio da Guerra nem do Ministerio da Fazenda.

Disse mais que, ouvira, não ter S. Ex. acudido a convites varios de chegar ao Theatro para prestar contas das sommas recebidas no intuito de satisfazer alguns dos serviços da commissão que exercera.

Sobre este ponto a defesa guardou silencio completo.

Continúa, pois, de pé a primeira accusação, em que isto peso ao representante do Estado do Espirito Santo, advogado do Almirante do Congresso, no mesmo Congresso Nacional que tanto o distinguira.

Outra accusação, ainda attinente a dinheiros publicos, a de haver recebido de um banco em Montevideo, 400:000\$, não está contestada por quanto disse o dias antes dissona *O Paiz*.

A denuncia do *Jornal do Commercio* a este respeito, precisa de investigações.

Não colhe quanto os amigos do Almirante do Congresso dizem e espalham. O Ministe-

rio da Fazenda tem dever de tirar a limpo a questão; mais ainda determinar que sejam prestadas as contas dos dinheiros recebidos, por adiantamento, para serem attendidos, certos serviços do que se encarregara o Sr. Jeronymo Gonçalves.

Nada de contempções por mais tempo, e de receios de chamar a lei os que offendendo-a furtam-se a dar provas das sommas despendidas, por conta do Thesouro da União.

Ainda outra acussação, gravissima, passou sem ser objecto do artigo de defesa, e refere-se à coparticipação do bravo Almirante do Congresso, no morticínio de nacionaes e estrangeiros, officiaes do mar e terra, e civis, havidos em Santa Catharina, principalmente.

Ahi estão os artigos do *Jornal do Commercio*, chamando a explicação esse Almirante, por alguns desses assassinatos, e S. Ex. calculadamente mantem-se silencioso.

Esse silencio é sua condemnação, mais do que isto, constitue prova plena desses attentados, contra os quaes a opinião nacional pede a vingança legal.

Demais, pela correspondencia trocada pela Legação e Consulado de França, aqui e em Santa Catharina, com o Ministerio das Relações Exteriores, ficou provado tudo quanto correrá então como boato.

Nos relatorios desse Ministerio, do anno ultimo e deste anno ha quanto preciso para condemnar-se o proceder desse Almirante que, bravo, agacha-se e foge a explicar quanto se lhe attribue em relação a questão.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, copia de muita dessa correspondencia a que alludo, parte della já levada aquelles relatorios. Não farei uso dessa correspondencia a que alludo, por ser brasileiro acima de tudo.

Mais outra acussação, a conta de boatos e das notas, lidas aqui, de um revoltoso, não foi seriamente contestada pelo Almirante do Congresso.

Não veio S. Ex. com armas de Willegaignon, quando dahi o expulsaram, esses revoltosos marinheiros, a despeito de isto contrariar os officiaes daquela praça, ao tempo?

Não colhe a palavra do ex-Ministro Sr. Rodrigues Chaves, para contestar o facto, como pensa o Almirante do Congresso.

Aquelle Almirante diz apenas que o então Chefe de Esquadra reformado Sr. Jeronymo Gonçalves quando no Arsenal de Guerra se lhe apresentou de regresso da mesma praça trazia espada.

Não ha duvida: dil-o o Sr. Almirante Rodrigues Chaves, e tanto basta.

Mas a espada desse chefe de esquadra, sou revolver, ficaram em Willegaignon: é o facto, estou disto convencido.

E confirmo-me nesta convicção por quanto sei, de informações.

Na defesa escripta de um dos officiaes de Willegaignon, revoltoso, quando respondia a conselho de guerra, o qual trançou-se, com os demais, por effeito da amnistia, está isto declarado.

O official a quem alludo é o Sr. Tenente Magalhães Castro.

Sol que o então commandante daquella praça o Sr. Tenente Sylvio, confirma o facto; e que estava disposto a escrever-me sustentando-o por esse modo.

Não o farei, e nem deve fazê-lo depois da severidade com que já um seu collega é já tratado pelo Ministro por haver dado informações de occurrencias da revolta de 6 do setembro de 1893.

E' pois, real, exacto, que a espada do Sr. Jeronymo Gonçalves, deixada em Willegaignon, foi ás mãos do inditoso Sr. Almirante Saldanha da Gama, que a restituiu de modo digno.

O que não é verdade, é que a esse fallecido Almirante, houvesse eu dado uma espada, a de que me servia, em 1889, para que servisse á restauração monarchica, como por pihleria disse no seu artigo o Almirante do Congresso.

Ainda tenho essa espada.

Sr. Presidente, por quanto venho de expor, se vê que muito ingenuo fora o Deputado Sr. Torquato Moreira, ao qualificar, como completa defesa, essa produzida no artigo, a pedido, que foi a *O Paiz*, e que está já nos Annuaes do Congresso, a que retiro-me.

S. Ex. ha de cedo reconhecer que anda arredio do bom caminho, ao tratar do Sr. Jeronymo Gonçalves.

Poderia muito mais dizer dessas acussações e outras não trazidas ainda a debate; mas devo terminar, neste ponto, minha tarefa de esclarecer o Paiz no tocante ao Almirante do Congresso, como commandante da esquadra da legalidade e funcionario militar, nos primeiros dias da revolta de setembro.

Preciso agora enfrentar o Sr. Jeronymo Gonçalves, em suas apreciações de meu caracter irrequieto, invejoso e incoherente, como qualifiquei-me no seu artigo.

Si sou tudo isto agora, não o era em maio de 1885, quando elle em Pariz e eu em Londres, trocavamos telegrammas e cartas; quando elle em Pariz *acossado*, se lembrou do velho amigo, do camarada sempre respeitado e querido, para lhe pedir auxilio de alguns milhares de franco de que urgentemente necessitava, não os tendo obtido pela intervenção procurada, do commum camarada o Sr. Custodio de Mello, que naquella Capital tinha um conchabado, que lá se achava ainda o rico, o Sr. Dr. Hermanno.

E' certo que furtei-me a attendel-o, porque assim julguei mais conveniente aos meus pro-

prios interesses, desculpando-me com a falta de recursos, o que felizmente não era exacto: como certo de que, o Sr. Jeronymo Gonçalves, insistindo por ser servido, ousou, escrevendo-me, dizer-me que jámais poderia allegar essa falta de recursos, ao momento, quando podia eu buscá-los de prompto por ter feito e ainda poder fazer contractos e compras de tantas e avultadas sommas, por conta do Governo!...

Não se teria S. Ex. recordado deste facto, quando facultou no seu artigo esses juízos apaixonados de minha individualidade?

Acaso duvida de sua veracidade agora que *di por pedras e por pedras*, como diz do mim nesse artigo?

Ahi e facilmente, poderá S. Ex. procurar o Sr. Almirante Custodio de Mello, com quem não tenho relações desde os fins desse anno (1885) e elle confirmará quanto digo e liga-se a sua propria pessoa.

Não é, porém, exacto, o bravo Almirante do Congresso no que diz de sua *preterição* ao tempo do Ministerio do Sr. Eduardo de Andrade Pinto, e de haver eu sido o *mentor* desse digno brasileiro na gestão da pasta da marinha, não obstante ter o com maior empenho e coadjuvado na ardua tarefa que emprehendera de cortar por abusos quasi chronicos.

Jámais escrevi ao Sr. Jeronymo Gonçalves, mostrando-me sensível á sonhada *preterição* de que falla: e nem era isso possivel quando, segundo S. Ex. quem governava a marinha era eu proprio.

Ainda hontem, e por occasião de haver tomado conhecimento do artigo a que me tenho referido, fui ao meu archivo recordar o passado. Nelle achei o quanto já dito em relação ao pedido de emprestimo de dinheiro a que me referi ha pouco, e ainda que, em 1878 o Sr. Marechal Marquez do Herval, então ministro da guerra, insistio calorosamente com o seu collega conselheiro Andrade Pinto para promover a chefe de divisão não o Sr. Silveira da Motta, mas sim ao Sr. Jeronymo Gonçalves.

O SR. PIRES FERREIRA—Então V. Ex. reconhece que o Sr. Andrade Pinto preterio ao Sr. Gonçalves?

O SR. COSTA AZEVEDO—Promoveu outros e isto não é preterir.

O SR. PIRES FERREIRA—Quando fiz referencia a este facto V. Ex. disse que o Sr. Andrade Pinto não tinha feito promoções.

O SR. COSTA AZEVEDO—V. Ex. me encontra no desejo de sempre ser correcto.

O SR. PIRES FERREIRA—Foi por isso que lhe fiz a pergunta.

O SR. COSTA AZEVEDO—Realmente estava crente que a *preterição* allegada fôra do tempo do Sr. Meira de Vasconcellos.

Vejo porém, agora quando fui procurar notas desse tempo, que muitos esforços do Sr. Marquez do Herval houve, chegando quasi a fazer questão de gabinete por causa da promoção a que allude S. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA—E' porque o Sr. Marquez do Herval conhecia os serviços importantissimos do Sr. Gonçalves.

O SR. COSTA AZEVEDO—Nada diria contra essa insistencia do Sr. Marquez si a promoção que pretendem fosse por actos de bravura; mas a lei exigia como condição—o merecimento, que ao tempo devia accentuar, conhecimentos especiaes de marinha que faltavam ao Sr. Gonçalves e sobravam ao Sr. Silveira da Motta.

O SR. PIRES FERREIRA—E o Sr. Picanço que foi promovido na mesma occasião e estivera a commandar galeotas no porto do Rio de Janeiro por muitos annos?

O SR. COSTA AZEVEDO—O honrado Senador ha de permittir que lhe recorde que o Sr. Picanço era o n. 1 da escala, tinha prestado serviços importantissimos na lucta politica de 1835, no Rio Grande do Sul, sendo publico que elle desejava a promoção para se reformar, o que effectivamente succedeu; que o Sr. Picanço ora um official que não tinha uma nodoa qualquer no sua longa vida de mais de 60 annos de serviço. Defendo, pois, o acto do Sr. Conselheiro Andrade Pinto, como ministro...

O SR. PIRES FERREIRA—Si os serviços do Sr. Picanço em 1835 podiam ser lembrados naquella occasião, o Sr. Marquez do Herval tinha razão em querer lembrar os serviços do Sr. Gonçalves, havia poucos annos prestados na guerra do Paraguay.

O SR. COSTA AZEVEDO—Mas o Sr. Gonçalves tinha recebido em 6 de dezembro de 1869 uma promoção por esses serviços. Acabei de ver esta manhã notas desse tempo, fallo com a memoria fresca. Na mesma data foi, é certo também, promovido o Sr. Silveira da Motta a igual posto.

O SR. PIRES FERREIRA—Si os serviços prestados em 1835 podiam ser lembrados em 1885...

O SR. COSTA AZEVEDO—A promoção do Sr. Andrade Pinto foi em 1878.

O SR. PIRES FERREIRA—Ou em 1879.

O SR. COSTA AZEVEDO—O Sr. Silveira da Motta tinha sido promovido naquella data a Capitão de Mar e Guerra e havia prestado depois importantes serviços que mais deram a

conhecer sua superior instrução e especiaes conhecimentos technicos de maior alcance.

Em conclusão, Sr. Presidente, e quorendo dar provas da boa vontade de não espedir o tempo, resumi quanto pude, do muito que tinha a expor enfrentando a má vontade do representante do Estado do Espirito Santo, Sr. Torquato Moreira, revelada nesse proposito, conseguido, de levar nos Annaes o tal artigo, pretendida defesa do Almirante do Congresso, cheios de despoitos contra meu procedimento por essas accusações que a S. Ex. fiz e confirmo desta tribuna levando-as à sciencia do Paiz inteiro.

Demais, desde que o Senado approvou muitos de meus requerimentos de informações, alguns attinentes a actos do Sr. Jeronymo Gonçalves, quando no commando da esquadra da legalidade, dever corria-me de contestar quanto dito destoando da verdade em relação a esses actos.

Não tenho inveja, já o disse, do Almirante do Congresso, meu proceder não satisfaz a mesquinhos interesses, é elevado.

Façam S. Ex. mais elevado ainda; crio-se para elle o cargo de Almirantissimo, cubram-n'o de riquezas e para elle façam convergir todas quantas vantagens sejam cogitadas; e, Sr. Presidente, ainda assim não o invejarei.

Descansem os seus amigos, os seus admiradores e protectores, em mim não tem elle um competidor.

Vou sentar-me, offerecendo em auxilio das provas que deve o Almirante do Congresso apresentar da correcção com que se houve em materia de dinheiros do Thesouro da União, o requerimento que passo a ler. (Lê):

Vem a Mesa o seguinte

Requerimento

Requeiro que, por intermedio da Mesa, seja solicitado do Governo, para conhecimento do Senado, informações sobre o que denuncia o *Jornal do Commercio*, edição de 22 do mez proximo findo, de haver o Banco da Republica attendido ao saque de 400:000\$ que fora feito pelo almirante Sr. Jeronymo Gonçalves ao Banco Italo-Uruguay do Montevideo.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 1895.
—Costa Azevedo.

O Sr. PRESIDENTE declara que, por estar esgotada a hora do expediente, o requerimento fica sobre a Mesa para na sessão seguinte ser lido, apoiado e posto em discussão.

ORDEM DO DIA

Continua em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados n. 120, de 1895, que orça a receita geral da Republica, para o exercicio de 1896.

O Sr. Leopoldo de Bulhões

— Relator do parecer sobre o projecto que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896, tomando, em consideração as objecções apresentadas pelo illustro representante do Alagoas entendo dever responder a cada uma de per si, procurando demonstrar que é S. Ex. quem abandona a Comissão de que é um dos mais prestimosos membros.

Lamenta a divergencia que existe no seio da Comissão de Finanças e sente que o seu illustre collega não queira subordinar o seu individualismo, o seu amor pelas suas concepções financeiras ao bem geral do paiz e ás necessidades que rodelam e affligem o Governo Federal.

Combate a idéa da mudança brusca do systema fiscal estabelecido para o systema proteccionista quando a União tem como unica fonte de renda as Alfandegas.

Refere-se a applicação infructifera de certos impostos de consumo, o imposto sobre fumo, por exemplo que se esperava que rendesse de seis a dez mil contos e apenas rendem 600 contos.

No momento em que se trabalha aodadamente na conclusão do orçamento da receita geral acha que as idéas trazidas pelo seu collega vêm embaraçar o trabalho complicando-o e delongando-o.

Estuda detalhadamente o projecto da Camara mostrando não haver simplicidade no seu mechanismo o que igualmente se dá com o projecto do seu illustre collega. Diz que sempre combateu o imposto em ouro, foi dos que mais o repelliram e hoje o defende e reclama como necessario, visto tratar-se do resgate do papel moeda.

E' uma fraqueza ou grave erro querer admittir como taxa fixa de cambio aquella que as circumstancias extraordinarias e transitorias determinaram.

Referindo-se ao pensamento da Comissão de Finanças diz que ella é conservadora em materia de finanças, mais do que isso, é rotineira. Refere-se aos addicionaes, medidas de occasião e serão substituidos pelo imposto em ouro.

O Governo orça os direitos de importação em 144 mil contos e o nobre Senador com o seu projecto, eleva-os a 288 mil. Mostra a quanto sobem os direitos de importação cobrados em ouro.

Defende a influencia do agio em ouro como um meio de protecção ás industrias. Terminando diz que espera ouvir os oradores que se hão de externar sobre o assumpto e mesmo vencido terá a felicidade de adquirir idéas sãs e seguras e calar-se não concorrendo, apozar de ter sido da sua formação, para que seja aceita uma lei do orçamento que traz ao paiz além da novidade de uma lei existente, o imposto em ouro já estudado e conhecido.

O Sr. Ramiro Barcellos — Sr. Presidente, a discriminação de rendas, que a nossa Constituição de 24 de fevereiro estabeleceu entre a União e os Estados, deu lugar a que duas terças partes da receita federal sejam exclusivamente provenientes dos impostos sobre a importação.

E' essa, pois, a fonte em que a Republica tem de haurir os mais abundantes recursos para attender aos seus serviços e compromissos internos e externos.

Eu e meus companheiros de representação sempre entendemos, e bom o assignalamos no no Congresso Constituinte, que tal systema não convinha á Federação.

Fazer da renda alfandegaria a base principal da renda nacional, equivale a crear um serio embaraço á protecção necessaria que porventura exija o desenvolvimento industrial e manufactureiro.

Tudo e qualquer desenvolvimento apreciavel neste sentido ha de accarretar um reciproco desfulque nas rendas aduaneiras.

Si é verdade que estas poderão ser suppridas pelo imposto directo sobre as industrias, não devemos todavia esquecer que o imposto substitutivo só será applicavel após um lapso mais ou menos longo de tempo, quando estejam solidamente firmadas as industrias e em plena prosperidade.

Esse intervallo representará de certo um periodo de crise em nossos orçamentos de receita. Tedavia, não devo ser tamanha a nossa preocupação que nos leve a banir por completo quaesquer actos de protecção, por quanto, devemos considerar que por iguaes transos tem passado todos os paizes, cujas forças industriaes causam hoje a nossa admiração.

Do preceito constitucional, relativo ás rendas, devia ter nascido desde logo no espirito dos que se destinam a governar a mais seria preocupação, um interesse excepcional, e o mais severo cuidado, sobre tudo no que diz respeito á fixação e mormente á arrecadação das rendas alfandegarias.

Vejo, senhores, tão dependente a sorte da Republica do manejo de suas finanças, que animo-me a dizer-vos que julgaroi fraco e errado todo o governo que não tiver como

intuito capital o restabelecimento dellas em melhores bases.

Custe o que custar, o equilibrio orçamentario se impõe aos poderes da Republica e, mais do que o equilibrio orçamentario, urge que appareçam sobras nos orçamentos, para que possamos regularisar uma situação que já se vae tornando um tanto precaria pelo sensivel abatimento do nosso credito.

Mas, de onde virá esse equilibrio?

Exigem uns que venha da mais severa economia. Acompanho a estes e disso tenho dado provas, mas não até o ponto exaggerado a que querem chegar.

O paiz é novo, está no periodo do crescimento; é grande e vasto e tem a sua população muito espalhada; para ligar entre si regiões tão afastadas carece de emprehender serviços gigantescos de viação, que custam muito; para aproveitar a immensidade do seu territorio baldio muito tem adespender; a sua propria grandeza territorial e a extensão da sua costa maritima impõe-lhe no continente uma certa representação que o não dispensa de gastos elevados com a sua força de mar e terra.

Fallando com sinceridade, não vejo que possamos reduzir em muito as nossas despesas publicas. Podemos, porém, regularisal-as de melhor modo.

O outro meio de equilibrar os orçamentos é o augmento dos impostos. No tempo do Imperio foi muito adoptado o systema de equilibrar pelos empréstimos. A Republica adoptou, durante os primeiros tempos de seu governo, e com muita sabedoria, o principio de eliminar este pernicioso processo dos empréstimos annuaes, que iam gradativamente enfraquecendo o nosso credito e creando serios embaraços para o futuro.

Nutro, senhores, a convicção de que—sem augmentar os impostos aduaneiros e sem aggravar as outras contribuições federaes, pode perfeitamente o Brazil, não só satisfazer as suas despesas, como até remir-se em poucos annos de suas dividas.

Parecerá isto um paradoxo. Verificareis si é ou não si attenderdes ás observações que vou expor e sujeitar ao alto criterio do Senado.

A demonstração a que pretendo chegar é a seguinte: *as alfandegas do Brazil não arrecadam mais de 60 % das rendas votadas pelo poder competente.* Em outros termos: a nossa renda aduaneira arrecadada representa a apenas duas terças do que devia produzir em conformidade com as leis e arifas em vigor.

Dividirei os argumentos em trez ordens — geral, particular e individual, procurando reforçal-os com documentos, que lerei ao Senado.

Sr. Presidente, vivemos em um paiz que não tem estatística, onde tudo se faz por pouco mais ou menos e ao azar da inspiração e é este o bello e excellente systema que o espirito lucido, mas, ultra conservador do illustre Senador por Goyaz quer manter; pois, como será possível termos algum dia estatísticas de nossa Importação, quando as nossas tarifas (aliás bem organisadas) estão criadas de addicionaes de 50 e 60 %/a, taxas e sobretaxas, expedientes e outros adiniculos, que complicam o serviço, embaraçam o commercio e impedem de todo o emprego de qualquer methodo para a organização de uma boa estatística?

Para obtel-a com este systema, tão preconizado pelo illustre relator da Comissão de Finanças, por ter a virtude de ser o *status-quo*, seria preciso dobrar o numero dos empregados das Alfandegas.

UM SR. SENADOR — E nem assim conseguiriam.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Desde o primeiro magistrado da Republica até o ultimo dos funcionarios publicos nenhum pôde dar conta exacta dos negocios do paiz pela falta absoluta que temos de estatísticas em quasi todos os ramos da administração.

O SR. Q. BOGAYOVA — Somos obrigados a legislar ás cegas.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Em falta, pois, de dados positivos somos nós obrigados, para fazer uma idéa approximada da nossa importação a procural-a por meios indirectos.

E' o que vou fazer; e o Senado julgará da importancia das conclusões que podemos tirar deste estudo, cujo fim é demonstrar a necessidade de abandonarmos esse systema que o digno relator da Comissão quer manter para poupar incommodo ao Sr. Ministro da Fazenda e trabalho ás repartições publicas.

Sr. Presidente, o valor dos direitos de importação, segundo a proposta do Sr. Ministro da Fazenda, calculo que foi aceito pela Comissão de Finanças do Senado e pela de Orçamento da Camara é de 144.000:000\$ em moeda corrente.

Está verificado que a razão média do producto dos impostos arrecadados em relação ao valor das mercadorias despachadas é de 62 %/a.

Esta média regula para todas as alfandegas, porque, dada a semelhança dos nossos habitos, a importação de mercadorias não differe nas diversas regiões do paiz.

Como, porém, o valor destas mercadorias é calculado ao cambio de 24 d. por 1\$, conforme está determinado na tarifa, si tomarmos por base a importancia dos direitos arrecadados e a proporção entre elles e a im-

portação, chega-se ao resultado de que esta não monta a mais de 23 milhões de libras esterlinas.

Dil-o todo o mundo, e parece-me que o cambio o demonstra de modo evidente, que a nossa importação é superior á exportação e que, portanto, não temos saldos a nosso favor na balança do commercio internacional.

A consequencia logica a tirar deste facto, si elle é verdadeiro, é que—a nossa exportação deve ser inferior a 23 milhões de libras esterlinas. No entretanto, só a exportação de café pelos portos de Santos e Rio de Janeiro eleva-se a 14 milhões de libras e é licito suppor que tudo que se exporta da produção de todos os outros estados não seja inferior ao que sahe por aquelles dois portos. E' uma estimativa que faço, convicto de que não exaggero, e que, aliás, parece-me ficar muito aquém da verdade. Assim, pois, teremos para a exportação 28 milhões de libras, o que produziria resultado diverso daquelle que se admitte entre a importação e a exportação, porque neste caso a exportação seria maior do que aquella em cinco milhões de libras.

Dando que precisassemos de 250 mil contos em nossa moeda para satisfazer a remessa de capitales para o estrangeiro, ficaríamos com um deficit de 100 mil contos mais ou menos para a nossa exportação. Em taes condições, o cambio se manteria á taxa de 24 d. e a libra custaria 10\$000.

Sabe o Senado e mais o sento o commercio que o preço da libra esterlina é muito mais do dobro. Que este calculo está abaixo da verdade provam os relatorios consulares, onde se encontra calculada a nossa exportação em cifra superior a 35 milhões de libras esterlinas e a nossa importação em quantia superior a esta.

Vê o Senado quão longo está o valor da importação que nos podemos attribuir pelos dados fornecidos pelas Alfandegas da Republica.

Quero, porém, admittir para domonstrar o absurdo que existe entre a nossa taxa actual de cambio e o nosso movimento do commercio internacional, que, além dos 14 milhões de libras produzidos pelo exportação de Santos e Rio de Janeiro, não nos deu o resto do paiz em exportação mais do que seis milhões, isto é, menos de metade do que nos dão aquelles dois portos. Deduzida a verba do nove milhões para os capitales que sahem em moeda para o estrangeiro, ainda assim o cambio deveria manter-se acima de 10 d. por 1\$000.

Está vondo o Senado a quantas deducções absurdas nos leva a renda arrecadada pelas alfandegas e como estes dados suggerem em nosso espirito um justa e fundada descon-

lança relativamente ao modo por que são cobrados os direitos de consumo.

As considerações que acabo de produzir são as de ordem geral, a que me referi no começo este ligeiro estudo sobre o orçamento da receita.

Particularisemos agora a observação de outra ordem respectivamente a algumas alfândegas.

E' facto publico que o anno passado o governo do Rio Grande do Sul, vendo que decresciam espantosamente as rendas, principalmente nas alfândegas de Porto Alegre e Rio Grande, deu aviso ao governo da União a fim de que providenciasse sobre a extraordinaria diminuição das rendas aduaneiras, quando nada demonstrava que houvesse sensível differença no movimento da importação.

Com effeito, governo de então, que era o do Marechal Floriano Peixoto, ordenou que seguisse immediatamente para aquelle Estado um empregado de Fazenda a fim de examinar as alfândegas incriminadas e propor as providencias que fossem necessarias.

Esse empregado foi o Sr. Leonel de Aencar que, procedendo a minuciosas indagações pôde apanhar provas irrecusaveis das fraudes escandalosas que se davam naquellas repartições e do desfalecido contrabando que alli se effectuava, em um conluio indecente entre importadores e empregados do fisco.

O resultado desta syndicancia consta de processos instaurados naquelle estado e produziu a demissão de muitos funcionarios.

Operado este saneamento, o resultado immediato em beneficio das rendas federaes vem eloquentemente consignado no relatorio do Sr. Ministro da Fazenda. Lê-se á pagina 200: «é assim que, com referencia ao Rio Grande do Sul, o governo acaba de ver, inopinadamente, elevada a receita das Alfândegas de Porto Alegre e Rio Grande, desde setembro do anno findo, ao duplo e ao triplo do algarismo até então registrado, simplesmente sob o influxo das diligencias que alli acabava de desempenhar um funcionario especialmente encarregado de as fiscalisar e tomar providencias illimitadas, mas legais, no regimen do serviço aduaneiro.

De feito, as Alfândegas de Porto Alegre e Rio Grande, que haviam mantido um rendimento mensal menor de 500:000\$ e de 400:000\$, desde então registraram o duplo e quasi o triplo!»

Conforme se vê do mesmo relatorio, não se encontra a Alfândega da Bahia em condições menos incorrectas, no que diz respeito ao desvio das rendas, de que se tem occupado a imprensa diaria.

As Alfândegas do Maranhão, Ceará...

O Sr. JOÃO CORDEIRO—Nesta não se arrecada nem metade.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Do Rio Grande do Norte, Maranhão etc. não merecem elogios maiores no mesmo relatorio, sendo que da ultima fugiram empregados, ainda ha pouco tempo e que estão sendo chamados por editaes. (Riso.)

Preciso accrescentar que não são mais animadoras as noticias que temos das outras Alfândegas da Republica.

Aqui mesmo, onde tem residencia as primeiras autoridades do paiz, o contrabando não faz muitas cerimoniaes; pois, não ha muitos dias, por occasião da festa naval que houve nesta bahia, ouvi o Sr. inspector da Alfândega dizer que suspeitando-se da bagagem de um negociante recentemente chegado da Europa, e procedendo-se ao seu exame, este deu om resultado a arrecadação de 26:000\$ de direitos. Isto não é de admirar, porquanto sei de um negociante de importante estado, e bem relacionado, que de volta de um de seus frequentes passeios á Europa desembarcou na presença de empregados da Alfândega 60 malas e não consta que houvesse pago direito algum.

Agora, Sr. Presidente, passo a apresentar ao Senado argumentos particularissimos, todos documentados, oriundos da Alfândega, onde mais regularmente se effectua a fiscalisação dos despachos, graças ao concurso efficaç da Companhia Docas de Santos, como mais adiante demonstrarei.

Quem quizer se dar ao estudo da arrecadação dos impostos naquella alfândega de 1891 para cá, poderá verificar um interessante movimento de ascensão, que causa admiração de muita gente e cujas causas são perfeitamente explicaveis para quem conhece os motivos que determinaram tão feliz resultado.

Em 1891 a renda daquella alfândega foi de 11.000:000\$, maximo da, até então obtida.

Logo após á inauguração de um pequeno trecho do caes, na extensão de 200 metros, começou a subir de modo imprevisto o rendimento da alfândega, com a circumstancia muito notavel de que não havia accrescimento na tonelagem das mercadorias importadas.

Dois factos extraordinarios resultaram da inauguração do serviço do caes: a renda aduaneira elevou-se ao dobro no exercicio de 1892 e libertou-se o commercio da mais temerosa desorganisação e anarchia que se tem visto no serviço de um porto alfândegado; alli chegavam os navios do exterior e ficavam por longos mezes, e até annos, presos ao porto sem poderem se desembaraçar de seus carregamentos, por toda a parte rolavam todas as mercadorias, em pontões, alugados a 300\$ e 400\$ diarios, nas pontes, em cascos de navios velhos abandonados, em armazens alfândegados ás pressas, nos corredores nas ruas, praças, nas illas e até nas praças.

Negociantes houve que compraram os proprios navios, que transportaram os seus carregamentos para transformal-os em depositos.

Os prejuizos que esta crise deve ao commercio de S. Paulo não podem ser avaliados devidamente, mas pôde-se garantir que sobem a muitas dezenas de milhares de contos de réis. E não ora só a balburdia relativa á accommodação das mercadorias, ora o roubo, o estrago e o exorbitante preço do transporte urbano, que se pôde avaliar por este topico de um memorial dirigido pela Associação Commercial de Santos ao Congresso: «Ainda hontem o Sr. Luiz Tonissi, director-gerente da Companhia Italo-Paulista, mostrou-nos a conta e recibo de uma empresa de carroças daquella cidade, que cobrou para conduzir onze pedras de marmore do cáes á estação ingleza, a incrível quantia de 1:060\$. Entretanto, estas pedras vindas da Italia por preço alto em virtude do cambio, pagando carroto lá, transporte marítimo, etc., não custaram mais que 600\$. » Acrescenta o memorial: «este facto, não é infelizmente uma excepção: é a regra absoluta, o exemplo fiel de todos os carros em Santos. »

No memorial a que me refiro avalia-se o prejuizo da praça de Santos, em virtude dessa crise em mais de 40.000:000\$ annuaes.

Voltemos aos rendimentos da Alfandega. A medida que o cáes se foi desenvolvendo, e sem que houvesse notavel differença na quantidade da importação, foi gradualmente crescendo a receita da Alfandega de Santos, como se vê do relatório do Sr. Ministro da Fazenda (pag. 145): em 1892—24.150:296\$756; em 1893 — 20.954:933\$450; em 1894 — 26.743\$375.

A pequena diminuição que se nota entre os dous ultimos exercicios provém, como diz o Sr. ministro, dos deploravos acontecimentos determinados pela revolta da Armada na bahia do Rio de Janeiro.

Si não fosse esta circumstancia excepcional, tomando-se por base o rendimento do corrente exercicio, já arrecadado, se elevaria naquelles dous annos a contribuição da Alfandega de Santos a mais uma dezena de milhares de contos de réis para o Thesouro Nacional.

E' certo que a renda deste anno não será inferior a 40.000:000\$, como se vê dos telegrammas que dão a renda mensal da Alfandega, depois que todo o serviço de armazem e capatazias passou a ser feito pela Companhia Docas de Santos.

Eis um desses telegrammas, publicado no *Diario Official* do 3 de abril do corrente anno:

«Ao Sr. Ministro da Fazenda—Santos, 30. —A renda desta Alfandega encorrou-se com 3.245:705\$595. Comparada com a de igual mez de 1894—1.672:984\$078, apresenta o augmento de 1.572:721\$517, até esta data nunca registrada, havendo para isso motivo extraordinario sinão a centralisação dos serviços, descargas e conferencias nas Docas de Santos. Inspector da Alfandega de Santos.»

Agora Sr. Presidente, qual é a unica deducção logica e comprovada pelo testemunho dos proprios funcionarios publicos, que nos é licito tirar da exposição que acabo de fazer, relativa ao vertiginoso crescimento das rendas na Alfandega de Santos? E' só uma: tudo isto é devido á fiscalisação auxiliar da honrada companhia Docas de Santos.

Não devo esquecer, pois, seria injusto, de lembrar ao Senado que a inauguração desta nova era teve o honesto concurso de honrados funcionarios, a quem o Governo havia entregue a direcção daquella repartição publica.

Vou, Sr. Presidente, passar ao exame e exhibição de documentos muito interessantes, que provam a evidencia o nenhum escrupulo, ou antes a deshonestidade com que se defrauda a receita deste paiz.

Não fui buscal-os nessas Alfandegas, orphãs de toda e qualquer fiscalisação, que são a regra; ao contrario, procurei-os, assim de que os meus argumentos tivessem mais força, na propria Alfandega, que se pôde reputar na actualidade a mais bem fiscalisada.

Tenho aqui varios documentos de despachos fraudulentos feitos na Alfandega de Santos, em diversas épocas. Não os lerei para não fatigar a attenção do Senado. São numerosos e os tenho á disposição dos Srs. Senadores, que os quizerem examinar.

E' bom de ver que só consegui documentos da parte honesta do commercio, que foi roubada conjuntamente com a Alfandega. Faça ideia o Senado a que somma montarão os direitos que deixam de ser pagos na Alfandega pela generalidade daquelles que autorizam seus despachantes a furtar nos despachos participando dos lucros.

Para exemplificar, organizei um quadro nos despachos de uma companhia em grande somma prejudicada pelos seus despachantes; deste quadro se evidencia que a Alfandega foi lesada em quantia igual áquella que representa o prejuizo da companhia. Eis aqui o quadro.

DATAS	NS. DOS DESPACHOS	MARCAS	VAPORES
Setembro de 1891...	2.983	CM	Holn.....
Outubro de 1891.....	1.342	»	Milton.....
Outubro de 1891.....	1.350	»	Graf-Bismark.....
Outubro de 1891.....	1.351	MOG—RJ	Idem.....
Outubro de 1891.....	GM	Advance.....
Novembro de 1891...	180	CM—MOG—RS	Leipsig.....
Dezembro de 1891...	121	MOG	Rose.....
Fevereiro de 1892...	87	»	Holbein.....
Março de 1892.....	71	CM	Ohio.....
Março de 1892.....	110	»	Frederico.....
Março de 1892.....	111	»	Respect.....
Março de 1892.....	113	GM	La Place.....
Abril de 1892.....	37	MOG	Delambre.....
30 de Novembro de 1892.....	79	CM	Zuria.....
12 de Janeiro de 1893.	1.193	MOG—B	Dorset.....
31 de Janeiro de 1893.	3.367	MOG—MOG—VD	Henriette H.....
8 de Fevereiro de 1893	17	CM	Steinword.....
21 de Fevereiro de 1893	2.268	»	Zuria.....
8 de Março de 1893..	981	MOG—A	Ptolomy.....
Março de 1893.....	1.493	MOG—G—A	Delambre.....
Abril de 1893.....	1.460	MOG	Gordon Castle.....
4 de Maio de 1893...	256	MOG—LS—MOG	De Bay.....
3 de Junho de 1893..	90	MOG—PP	Dordet.....
Julho de 1893.....	9	MOG—ALM—MOG	Copernico.....
18 de Novembro de 1893.....	1.978	Diversas	Dryden.....
18 de Novembro de 1893.....	2.004	MOG—LC	Idem.....
23 de Novembro de 1893.....	2.694	MOG—LG	Idem.....
30 de Março de 1894.	18.197	»	Gordon Castle.....
17 de Abril de 1894..	12.836	MOG—LC	County Autrin.....
15 de Maio de 1894..	16.343	»	Gordon Castle.....
23 de Agosto de 1894.	30.065	»	County Autrin.....
6 de Setembro de 1894.....	32.161	CM—L	Constanza.....
22 de Janeiro de 1895.	3.464	MOG—LS	Ashley.....
22 de Janeiro de 1895.	3.465	MOG	Idem.....
20 de Fevereiro de 1895	8.299	»	Anger Hão.....
27 de Fevereiro de 1895	9.431	»	Electra.....
Março de 1895.....	10.323	CM	Henriette H.....
21 de Março de 1895.	13.055—13.056	MOG	J. W. Taylor.....
22 de Março de 1895.	13.247	»	Electra.....
26 de Março de 1895.	14.006	MOG—ALM	Ocumpo.....
20 de Maio de 1895...	23.205	S/M	Oibers.....
25 de Maio de 1895..	24.291	MOG—AIM	Euripodes.....
6 de Agosto de 1895..	36.923	(C)—FM—VMS—(L)	Dalton.....
23 de Agosto de 1895.	40.197	S/M	Mercedes.....

Nota—Diferença que deixou de ser paga à Alfandega 363:7 46\$879.

DESPACHANTES	DONOS DAS MERCADORIAS	Di: eitos pagos a Alfordega	Importancia paga pelo dono da mercadoria	Differença paga indevidamente
R. Dale.....	Companhia Mogyana.....	1:296\$000	3:526\$200	2:230\$200
Clark & Croman....	>	2:222\$000	3:708\$450	1:486\$450
>	>	2:222\$000	3:708\$450	1:486\$450
>	>	448\$420	633\$150	188\$730
>	>	2:944\$850	3:167\$400	182\$550
>	>	4:665\$600	7:166\$577	2:501\$077
>	>	3:290\$000	6:919\$900	3:629\$900
>	>	3:619\$000	6:110\$000	2:491\$000
>	>	2:281\$000	3:238\$000	957\$000
>	>	3:100\$000	4:450\$000	1:350\$000
>	>	3:110\$000	4:316\$000	1:206\$000
>	>	2:832\$160	2:949\$000	116\$840
>	>	4:702\$500	8:467\$800	3:765\$300
Companhia Lupton..	>	4:925\$442	10:865\$442	5:940\$000
>	>	7:297\$710	26:692\$200	19:394\$490
>	>	13:500\$000	72:495\$000	58:995\$000
>	>	2:608\$595	10:733\$230	8:061\$635
>	>	1:575\$000	3:000\$000	1:425\$000
>	>	1:945\$260	3:213\$000	1:267\$740
>	>	6:000\$000	14:100\$000	8:100\$000
>	>	604\$800	3:930\$000	3:325\$200
>	>	6:720\$000	20:660\$070	13:940\$070
>	>	7:106\$000	18:851\$800	11:745\$800
Clark & Croman....	>	250\$100	1:003\$800	753\$700
>	>	13:222\$000	18:328\$850	5:106\$850
Comp. Lupton.....	>	33:000\$000	83:880\$000	50:880\$000
>	>	9:240\$000	15:950\$000	6:710\$000
>	>	1:142\$203	3:240\$000	2:097\$797
>	>	30:300\$000	59:209\$800	28:909\$800
>	>	39:240\$000	65:400\$000	26:160\$000
>	>	47:460\$000	89:409\$300	41:949\$300
>	>	17:615\$640	20:628\$590	2:992\$950
>	>	2:365\$550	2:580\$300	215\$750
>	>	484\$000	715\$000	231\$000
>	>	29:550\$000	51:476\$100	21:926\$100
>	>	480\$000	811\$000	320\$000
>	>	11:330\$000	14:951\$750	3:621\$750
>	>	1:080\$840	1:215\$500	134\$660
>	>	14:343\$000	18:375\$000	4:032\$000
>	>	8:910\$000	13:123\$000	4:213\$000
>	>	7:045\$500	11:746\$000	4:701\$500
>	>	1:903\$000	1:993\$200	90\$200
>	>	182\$000	1:460\$850	1:278\$850
>	>	24:093\$300	27:721\$210	3:627\$910
		382:430\$470	746:183\$430	363:746\$870

Faço notar ao Senado que a Companhia Mogyana nenhuma coparticipação teve nestas vergonhosas fraudes. Os que intervieram nos despachos é que ficaram com o *bolo*.

O SR. JOÃO CORDEIRO—São os incorporadores de syndicatos.

UM SR. SENADOR—Quem eram os conferentes?

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Não sei. Si ou fosse Ministro da Fazenda, tendo o numero o dia dos despachos, a procedencia da mercaderia, o nome do vapor que a transportou e todos os elementos que constam deste quadro, mandaria por curiosidade, ao menos, saber a que honrados funcionarios foram distribuidos esses despachos.

O SR. Q. BOCAYUVA — E' caso para

DATAS	Numeros dos despachos	Marcas	Vapores
Outubro o novembro de 1894.	39750, 39760, 39908, 40493.		
5 de janeiro de 1895.....	590	C J P—H	Villo de S. Nicolas.....
16 de março de 1895.....	12343	C J P—P S	Corrientes.....
21 de março de 1895.....	13054	S I & O	Santa Fé.....
5 de abril de 1895.....	15737	C I P	Lissabon.....
13 de abril de 1895.....	16048	C I P—P	Santos.....
13 de abril de 1895.....	16734/5	C I P	Curityba.....
		CLC—São Paulo	Bellena.....
22 de maio de 1895.....	23808	C J P	Roza.....
4 de julho de 1895.....	31323—31324	C J P	Biela.....
20 de julho de 1895.....	34335	C S P	Biela.....
20 de julho de 1895.....	35301	I W F & O	Villo de S. Nicolas.....
3 de agosto de 1895.....	42150 a 42152	I W F & O	Santa Fé.....
10 de agosto de 1895.....	37835	S I & O	Ville de Montevideo.....
21 de agosto de 1895.....	39678	C S P	Sirius.....
24 de agosto de 1895.....	40518	S I & O	Corsica.....
24 de agosto de 1895.....	40823	I W F & O	Parahyba.....

NO

Diferenças que deixaram de pagar á alfandega, Rs. 4:750\$930.

Nesta diferença não está incluído o enorme augmento que nas contas foi attribuido deira fraude ao commercio.

a nomeação de uma comissão de Inquerito.

Vozes—E' o que se deve fazer.

O Sr. LEITE E Oiticica—Si na de Santos é assim, imagine-se o que vai pelas outras.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Tenho, como disse, sortimento variado de provas desta natureza; não as lerei em detalhe para não enfadar o Senado com estas misérias.

O Sr. GIL GOULART—V. Ex. deve fazer a publicação disso tudo.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Isso allongaria muito o meu discurso, mas, para satisfazer a curiosidade dos que se interessam por estas questões, juntarei mais um quadrinho de peçoninas fraudes, verdadeiros peccados veniaes.

Despachantes	Donos da mercadoria	Direitos pagos á alfandega	Importancia paga pelo dono da mercadoria	Diferença paga indevidamente
Octaviano Esselin.....	Companhia Industria Paulistana...	2:578\$160	2:023\$160	45\$000
Cincinato Martins Costa.....	Companhia Impressora Paulista...	171\$990	176\$400	4\$410
Americo Martins dos Santos.	Severiano Junior & Oliveira.....	1:220\$000	3:310\$880	2:090\$880
Cincinato Martins Costa.....	Companhia Impressora Paulista....	311\$040	311\$040	\$
Idem.....	Idem.....	334\$800	338\$400	3\$600
Idem.....	Idem.....	302\$820	302\$820	\$
Octaviano Esselin.....	Companhia União do Comercio de S. Paulo.....	960\$885	1:001\$700	31\$815
Idem.....	Companhia Industria Paulista.....	263\$025	297\$000	34\$575
Idem.....	Idem.....	2:938\$500	2:911\$500	3\$000
Joaquim Soares Junior.....	Companhia Industrial de S. Paulo.	905\$440	991\$240	85\$800
Ernesto Augusto de Freitas..	5:524\$510	5:727\$280	202\$770
Idem.....	2:202\$710	3:568\$980	1:366\$270
Eduardo Couto & Comp.....	Severiano Junior & Oliveira.....	2:021\$400	2:043\$020	22\$400
Joaquim Soares Junior.....	Companhia Industrial de S. Paulo.	1:536\$370	1:500\$950	30\$580
Eduardo Couto & Comp.....	Severiano Junior & Oliveira.....	2:008\$490	2:291\$270	285\$780
Ernesto Augusto de Freitas..	2:550\$930	3:092\$120	535\$190
		26:440\$730	31:197\$000	4:750\$930

TAS :

is taxas da Companhia Docas de Santos que se eleva a muito maior somma constituindo verda-

Como disse ao começar, Sr. Presidente, julgo esta questão muito seria para a Republica.

Si o Congresso não procurar armar com leis severas o Poder Executivo e si este não desenvolver a mais enérgica acção na fiscalização das rendas publicas na punição immediata dos culpados, não adelantaremos um passo nesta apregada consolidação do novo regimen; sem isto não sahiremos da trilha por onde marchava o imperio. Esta desmoralisação vem de longe.

Si o Senado inclinar-se ás idéas estacionarias do illustre Senador por Goyaz para poupar trabalho ao Governo e serviços ás repartições, a renda sempre nos faltará, o Brazil passará por ser um paiz arruinado, quando, em verdade, os impostos votados seriam sufficientes para que elle tivesse a posição financeira mais brilhante da America do Sul.

Imagine agora V. Ex. e adicione ao que tenho referido sobre o defraudamento das rendas publicas os contrabandos de fronteira ao norte e ao sul, dos quaes não é um dos menos notaveis o que se faz no meu Estado.

Os proprios poderes estaduais devem auxiliarem eficazmente o Poder Central na obra de regeneração, de que tão precisada está a nossa administração publica.

O Sr. LEITE E OITICICA—Apoiado.

O Sr. JOÃO CORDEIRO — O nosso commercio só serve para crear um commercio de tratantes.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Dir-me-á V. Ex., Sr. Presidente, apontados os males, quaes os meios de melhorar a situação?

Senhores, somos um povo que, em geral conhece mais do que se passa na casa alheia do que na propria; não só ignoramos as causas efficientes dos nossos males, como até não sabemos applicar o remedio a esses males, mesmo quando elles estão á mão e á vista de todo o mundo.

Temos uma lei, que me faz admirar e venerar mesmo a memoria de um dos homens do tempo do imperio que viu bem a importancia do problema da fiscalisação das rendas e do nosso desenvolvimento commercial; e não só isso, ideou e converteu em lei a resolução que se devia dar a questão tão importante.

Refiro-me ao venerando patriota Sr. Visconde de Itaborahy.

A lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, foi uma sã concepção, que, si fosse realisada em todo o paiz, o toria elevado a uma grande riqueza e ao mesmo tempo toria feito do porto do Rio de Janeiro o mais importante entreposto da America do Sul.

Esta lei tão simples nos seus dizeres, quanto admiravel nos seus effeitos, está promovendo na pratica, na unica applicação que

teve, o quanto lucraria o paiz si convertesse em actos o que ella teve em vista.

O fim desta lei era dotar todos os portos do Brazil com os mesmosapparelhos de caés, docas armazens e material de movimentação do mercadorias, que temos hoje no porto de Santos.

A sã disposição, com que esta lei dá a remuneração aos grandes capitães necessarios a obras desta natureza, fazendo depender principalmente do valor das mercadorias, as taxas de armazenagem, creia uma fiscalisação parallela á da Alfandega, interessando ao mesmo tempo os concessionarios e o Thesouro.

O Sr. LEITE E OITICICA—E' exacto.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—O porto de Santos, como é sabido, é um dos que menos se prestão a construcções hydraulicas de alvenaria, tendo um fundo de vasa, que determina fundações a grandes profundidades, sendo que em alguns pontos attingem a 14 metros abaixo das aguas minimas, ainda sobre estaqueamento.

O Sr. JOAQUIM PERNAMBUCO—Apoiado.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Pois bem, Sr. Presidente, o porto de Santos é talvez, de todos os portos do mundo, dotados de melhoramentos, aquelle, onde os direitos de carga, descarga e desembarço de mercadorias, bem como os que oneram a navegação, são os menores possiveis.

Na Republica Argentina os direitos cobrados no porto Madero representam o triplo dos que se cobram no porto de Santos; e nos portos europeus as taxas são incomparavelmente muito mais elevadas.

Ouçã agora o Senado o que é de tudo mais curioso: é da corporação dos proprios empregados do fisco, daquelles que maior dever teem de zelar pela maior arrecadação das rendas, ao lado da parte do commercio interessada na manutenção dos antigos escandalos que se desencadeia uma guerra viva contra a Companhia Docas de Santos, que—ou ha de a força de sacrificios offerecer tenaz resistencia a esses ataques, firme não só nos direitos que derivam do seu contracto, como na consciencia de que está prestando relevantissimo serviço ao Paiz; ou então, a passar o seu contracto a mãos estranhas, por exemplo, aos inglezes, que de ha muito estão de olho aberto para ficarem senhores e unicos possuidores do Porto de Santos.

No dia em que isto acontecer, não sei, attenda a habilidade diplomatica, tão facil aos fortes contra aos fracos, si poderemos contar como nosso aquelle Porto, ou si, pela força do seu nome biblico, passará a ser o Porto da Trindade.

O SR. Q. BOCAIYUVA—Apoiado.

O SR. MORAES BARROS—A Associação Commercial de Santos e a de S. Paulo queixam-se do modo por que é feito o serviço na Doca de Santos.

O SR. LEITE E OITICICA — Eis ahí: são os commerciantes interessados que reclamam.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Diz bom o illustre Senador por Alagôas, os reclamantes hão de ser da especie daquelles que faziam despachos por empreitada.

O Senado não sabe provavelmente que despachos são estes. Explico em synthese: o commerciante chama o despachante para desembaraçar-lhe uma factura; calcula os direitos pela tarifa; supponhamos que montam a 12:000\$000. O despachante contracta o despacho por 8:000\$, effectua-o na Alfândega pagando 2:000\$ e—liquido final, o commerciante economizou 4:000\$, o despachante ganhou 4:000\$, o pobre do fisco teve 2:000\$ e o resto o Sr. conferente encarrega-se de distribuir pela pobreza. E' este o despacho por empreitada.

O SR. MORAES BARROS dá um aparte.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Era assim que se fazia, pelo menos antes da fiscalisação exercida pelo serviço das Docas.

Para responder aos ataques ultimamente dirigidos à Companhia por empregados da Fazenda, despachantes e outros individuos prejudicados com a fiscalisação, bastaria ler ao Senado os elogios à ella feitos pelo commercio de Santos; por todos os Ministros da Fazenda que occuparam a pasta depois da inauguração do caes, e até do proprio director das rendas, que procura hoje embaraçar os que com tanta lealdade tem desempenhado o seu contracto e tanto tem contribuido para o augmento das rendas publicas.

O SR. MORAES BARROS—O certo é que o Sr. Ministro da Fazenda tem dado despacho contra a Empresa das Docas.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—V. Ex. me dirá quaes são esses despachos?

O SR. MORAES BARROS—No *Diario Oficial* de 11 de Novembro vem um.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Tratarei de verificar para conhecer da sua procedencia. Seja como for elles não desmancharão a bonemerencia dos serviços prestados ao Thesouro.

O SR. LEITE E OITICICA — O interesse das Docas é o interesse do commercio.

O SR. JOAQUIM PERNAMBUCO—Está claro.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Montam a muitas dezenas de milhares de contos de réis o

que tem lucrado o paiz com a construção daquella importante obra, que nenhum vin-tem custou ao Thesouro.

O SR. LEITE E OITICICA—Apoiado.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Eu podia perguntar ao illustre Senador por S. Paulo, que me honra com seus apartes, quaes foram as providencias tomadas pelos poderes publicos na crise de 1891 para dominar-a? Foram decretados 200:000\$ (não é historia) para a construção de uma ponte e uns outros alvitreos que não se converteram em realidado.

O SR. MORAES BARROS—Eu denunciei o facto e pedi providencias.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—E qual o resultado?

O SR. MORAES BARROS—Esse, ridiculo, que V. Ex. mencionou.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Sejamos justos e digamos a verdade, aquella tremenda crise foi dissipada pela Companhia Docas de Santos, mandando trabalhar dia e noite na construção do caes em época de epidemia, pagando alto salario aos seus trabalhadores, esforçando-se emfim de tal modo que hoje já possui o porto de Santos mais de um kilometro de caes. Mais do que isso, o transporte das mercadorias dos navios para os wagons da estrada de ferro, que as tom de transportar para S. Paulo, é feito com a maxima rapidez pela bateria de guindastes hydraulicos que se veem ao longo do caes, e tudo isto por preços relativamente baixos: de 2, 3 a 4\$ por tonelada para carga de wagons, que vão nas trilhos do caes à estação Inglesa. Custava antigamente a condução de uma tonelada em carroça 40\$000. As taxas de atracção para navios são de 500 réis para os de vela e de 700 réis para os vapores, por dia e metro corrente de caes occupado e mais 1\$500 por tonelada que seja carregada ou descarregada no caes. Estas taxas ultimas não recahem sobre a mercadoria, são pagas pelo navio e estão comprehendidas no seu fretamento. Quanto a capatazias e armazenagem a despeza é a mesma que cobra a Republica em todas as suas Alfândegas.

O motivo, Sr. Presidente, que me leva a entrar nossas minudencias, é a convicção de que precisamos conhecer os beneficos effeitos da lei de 1869, lei que urge applicar já e já a todos os portos da Republica, para a garantia das rendas que a Constituição deixou à União.

A má vontade que, por parte da administração, se tem mostrado nestes ultimos tempos à Companhia das Docas, só terá por effeito impedir os homens emprehendedores e

que não fazem contractos para negociá-los, de entrarem em empresas para execução deste serviço, tão necessario, ou mais necessario hoje do que em 1869.

Revolta-me, Sr. Presidente, o capricho manejado por empregados publicos, ainda que seja o reflexo de outros caprichos, e ou me levanto contra a injustiça, onde quer que ella esteja, e mesmo quando é praticada contra pessoas a quem me ligam laços de amizade e de cuja lealdade e boa fé não preciso dar testemunho. Não se diga por isso que estou tratando de uma questão ou interesse particular. O meu fito é mostrar de que modo e como poderemos arrecadar as avultadas rendas de que dispõe o paiz.

E' tratando com empenho de realisar obras tão necessarias a melhoria da nossa situação financeira, que nada custam ao Thezouro, que não dependem de garantia de juros, que poderemos libertar-nos da creação de novos impostos e da vida precaria dos empréstimos.

Passo, depois de ter procurado uma solução dos nossos orçamentos, a fazer uma ligeira analyse do parecer e projecto da Comissão de Finanças, ao qual neguei a minha assignatura.

Este projecto é semelhante, desculpe-me o seu illustre relator, ao problema da raposa, onde a parte é maior do que o todo, isto é, a cauda é maior do que o corpo.

O orçamento do honrado Senador por Goyaz é uma solução aperfeiçoada do problema, tem um terço maior do que os dous terços, ou por outra tem cinco terços.

Diz S. Ex., os direitos serão pagos dous terços em papel e um terço em ouro, ao cambio de 27 d.

Ora, sendo a totalidade dos direitos cento e quarenta e quatro mil contos, dous terços em papel são noventa e seis mil e um terço em ouro são cento e quarenta mil contos; dahi a conclusão inevitavel de que a cauda é maior do que o corpo da raposa.

Ponhamos, porém, isto de parte e vejamos o como estes orçamentos, imaginados e organizados de repente, dão logar a muitos erros de calculo.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—Os calculos foram revistos por pessoa muito habilitada.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Não me considero habilitado em calculo, mas, talvez calculando ambos aqui e nos auxiliando mutuamente, possamos chegar a um resultado certo.

O Sr. Senador por Goyaz affiançou ao Senado que o seu orçamento era o melhor, o que menos elevava os impostos, o mais simples e o mais conveniente.

Vejamos a quanto monta o orçamento do honrado Senador: dous terços de cento e

quarenta e quatro mil contos são noventa e seis mil; o outro terço quarenta e oito mil; transformado em ouro ou cambio de 26 d, quando a libra vale vinte e seis mil réis representa em papel cento e quarenta mil contos.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES dá um aparte.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Mas, porque razão V. Ex. calcula o cambio a 9 1/2 quando de facto está a 9 1/4?

Não tem razão para assim proceder, que pôde dar-se o caso de vir o cambio ainda abaixo desta taxa, principalmente se vingar o seu terço em ouro ao cambio de 27.

Temos, pois, que os direitos propostos por S. Ex. são a somma de 96 com 140 mil contos ou sejam 236 mil contos.

Temos depois os additionaes de 30 e 40 %, de que tomo a média de 35 % para facilitar o calculo. Montarão os additionaes effectivamente sobre os direitos a 82 mil contos, que sommados aos 236 mil dão 318 mil contos.

Supprimindo os quatro mil contos sobre os quaes S. Ex. reclamou por haver feito a conta á taxa de 9 1/2, ficamos com 314 mil contos.

A estes adicionaremos quatro mil contos de expediente, quatro mil de capatazias e armazenagem e mais 75 de direitos internos e alcançaremos 397 mil contos.

Não se dirá que a receita deixou de ficar um tanto augmentada, si compararmos o projecto do illustre Senador por Goyaz com a proposta do Governo que é de 300 mil contos ou mesmo com o da Camara que é de 361 mil e até comparado com o do honrado Senador por Alagoas, que eleva a receita a 374 mil contos.

Permitta S. Ex. que eu tire a conclusão: qual é a proposta mais pesada ao contribuinte? Qual é tambem o mais complicado—o que reduz tudo a uma só taxa ou o que tem direitos de tarifa, additionaes, sobretaxas, taxa de 24 d, e taxa de 27?

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES dá um aparte.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Esta questão do imposto em ouro, ao cambio de 27 d. por 1\$, tem uma gravidade, que nem mesmo S. Ex. calcula e que preciso demonstrar ao Senado.

Não ha ouro no paiz, todo escoou-se para o estrangeiro; mesmo nesta praça, que é a mais importante da Republica, elle existe em quantidades minimas para os effects do seu orçamento.

O processo de pagamento de direitos em cambias só é applicavel em grandes quantias, o que é excepção em despachos. Ainda uma circumstancia, onde encontrará o com-

mercio os shillings e os pences para as fracções dos despachos?

Não posso conceber que S. Ex. queira obrigar os negociantes a andarem diariamente na pesca de cambiaes de alguns shillings.

Mais grave ainda é este systema de fazer leis só para o Rio de Janeiro, tanto mais de estranhar em S. Ex., filho do longinquo Goyaz; tanto mais de estranhar em S. Ex., que tão acerba critica fez á Commissão da Camara por fazer orçamento sobre a perna e crear novidades na lei orçamentaria.

Pergunto: como se hão de pagar os impostos aduaneiros nas pequenas localidades, onde não ha nem sombra de moeda de ouro, igualmente onde não existem cambiaes a tomar, nem capitães abundantes para comprar a libra esterlina como mercadoria e tel-a em deposito?

Apezar da minha incompetencia, estou vendo, não as difficuldades, mas a impossibilidade material deste imposto em ouro ao cambio de 27, que diz S. Ex. estar no pensamento do governo. Parece-me que é obrigação nossa, antes de votarmos uma lei, verificar o sua exequibilidade.

Uma ultima consideração: nem o projecto de S. Ex. nem o da Commissão da Camara offerecem um methodo pelo qual possamos ter estatistica facil da nossa importação. SS. Exs. só viram o problema por um lado—o do augmento das rendas.

O SR. Q. BOCAYUVA—Apoiado.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Reduzindo se a taxa de 24 para 12 e supprimindo-se todos os addicionaes e sobretaxas e mais o imposto em ouro, ficará o orçamento mais ou menos mantido na cifra da Camara, que, sendo na verdade elevada, parece, no entanto, ser um sacrificio exigivel para pagar os innumerables creditos extraordinarios consequentes á ultima convulsão politica e ao equilibrio do orçamento ordinario.

Ha um argumento que S. Ex. apresentou e de que fez cavallo de batalha, que não é tão decisivo como parece á primeira vista; allega que o abaixamento da taxa a 12, supprimidos os addicionaes, torna os impostos injustos, porque sujeita á mesma proporção os artigos de luxo e os de primeira necessidade. Ora, senhores, quando se creou a nossa tarifa, sem addicionaes nem sobre-taxas, os seus organisadores tiveram em vista estabelecer a equidade que S. Ex. julga ter sido creada pelos addicionaes. Estes representam meios de occasião que foram creados para attender a deficiencias de orçamentos. A grande differença na razão dos direitos S. Ex. encontrará na tarifa, si tiver o cuidado de examinal-a com attenção.

Si, contudo, é esse o maior embaraço para S. Ex. ou para o Senado, consiste nessa questão dos generos de primeira necessidade; nada impede que baixemos a tarifa para esses generos a que se refere S. Ex., e que estão quasi todos consignados na classe 7.^a e seus numeros. Assim ficarão pagando o mesmo que agora pagam.

Não me parece do bom conceito repudiar um systema tão simples o que o commercio receberia com os braços abertos para fazer-se questão do tal terço em ouro, porque S. Ex. quebra lanças.

(*Trocam-se diversos apertes entre os Srs. Otávio, Leopoldo de Bulhões e João Cordeiro.*)

O SR. RAMIRO BARCELLOS — A hora está dada, Sr. Presidente; teria de fazer mais algumas considerações, para o que necessitaria pedir prorogação da sessão; mas, o Senado deve estar fatigado e eu mesmo estou. Tambem não tenho a presumpção de orientar melhor o Senado e muito menos de suggestionar o espirito do illustre relator da Commissão de Finanças, tão seguro e tão consistente em suas opiniões. Resta-me o consolo de haver levantado a questão, que receberá do Senado, como é de esperar, uma solução prudente e util aos interesses nacionaes com applausos do commercio. (*Orador é complimentado por muitos Srs. Senadores.*)

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PERSISTENTE designa para ordem do dia da sessão seguinte:

Continuação da 2.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 126, de 1895, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896;

Discussão unica das emendas da mesma Camara e por ella mantidas por dous terços de votos ao projecto do Senado, n. 27, de 1895, que eleva os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da respectiva secretaria.

3.^a discussão das proposições da mesma Camara:

N. 108, de 1895, que autorisa o governo a abrir ao Ministerio da Guerra creditos parciaes até a somma de 14.000:000\$, sendo 12.847:922\$500 para occorrer ás despezas extraordinarias, já reconhecidas, com o exercito e corpos patrioticos no Estado do Rio Grande do Sul e o saldo 1.152:077\$500 para a liquidação das que forem verificadas até ao fim do actual exercicio;

N. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica.

3.^a Discussão dos projectos do Senado:

N. 26, de 1895, que estabelece o processo a seguir em juizo para os recursos estabelecidos no art. 35 da lei organica do Districto Federal, contra as infracções, por autoridades municipaes, das leis que garantem os direitos individuais e politicos dos municipes desta capital;

N. 61, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a despendar a quantia de 10:000\$ com a construcção de um ramal de linha telegraphica, que ligue a villa da Encruzilhada á cidade do Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul;

Continuação da discussão unica do veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal interpretativa da parte final do art. 66 da lei n. 18, de 9 de maio de 1893, para o fim de considerar professores cathedrauticos os que houverem provado competencia profissional nos termos do mesmo artigo;

3.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio-soldo que compete.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 5 minutos da tarde.

175.^a SESSÃO EM 16 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia dos Srs. João Pedro (Vice-Presidente) e Manoel Victorino

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta — Expediente — Parecer Apolamento, discussão e adiamento da votação do requerimento do Sr. Costa Azevedo, offerecido na sessão anterior — Discurso do Sr. Joaquim de Souza — Observações do Sr. Presidente — Votação do requerimento do Sr. Costa Azevedo — Ordem do dia — 2.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 126, de 1895 — Discurso do Sr. Moraes Barros — Apolamento de emendas — Discursos do Sr. Soverino Vieira e Gil Goulart — Adiamento da discussão — Ordem do dia 17.

Ao meio-dia comparecem os 31 seguintes Srs. Senadores:

João Pedro, João Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim Sarmento, Costa Azevedo, Antonio Raena, Manoel Barata, Pires Ferreira, Cruz, João Cordeiro, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Millanez, João Neiva,

Joaquim Pernambuco, Rogo Mello, Leite e Otlicica, Rosa Junior, Virgilio Damasio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Quintino Boeyuva, E. Wandenkolk, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Aquilino de Amaral, Esteves Junior, Julio Frola, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem durante a sessão mais os Srs. Coelho Rodrigues, Almeida Barreto, Messias de Gusmão, Soverino Vieira, Lopes Trovão e Joaquim Murtinho.

Deixam de comparecer com causa participada, os Srs. J. Catunda, Francisco Machado, Justo Chermont, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, C. Ottoni, Paula Souza, Campos Salles, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu e Raulino Horn; e sem ella os Srs. Almino Affonso, Ruy Barbosa, Manoel de Queiroz e Lapêr.

O Sr. 1.^o Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dous officios do 1.^o Secretario da Camara dos Deputados de 14 do corrente mez, remetendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

N. 132 — 1895

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.^o E' o Poder Executivo autorizado a re-emitir no Corpo de Engenheiros do Exército, no posto de Tenente-Coronel e no cargo de lente da Escola Militar, o Dr. Innocencio Serzedello Corrêa.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 14 de dezembro de 1895. — Francisco de Assis Rosa e Silva, presidente. — Thomas Delfino, 1.^o secretario. — Augusto Tavares de Lyra, (3.^o servindo de 2.^o secretario). — A's Commissions de Marinha e Guerra e de Finanças.

N. 133 — 1895

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.^o E' o Poder Executivo autorizado a mandar proceder á escolha do lugar apro-

prizado á mudança do Arsenal de Marinha da Capital Federal, submettendo opportunamente á approvação do Congresso Nacional os detalhes o orçamento das despesas acompanhadas da avaliação dos terrenos occupados pelas diversas repartições do mesmo arsenal e mais bens que lho pertençam e devam de ser dispostos.

Art. 2.º Para acudir ás despesas com os estudos e aquisição de terrenos fica autorizado o Governo a abrir o credito necessario até trescentos contos de réis (300:000\$000).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 14 de dezembro de 1895.—*Francisco de Assis Rosa e Silva*, presidente.—*Thomas Delfino*, 1.º secretario.—*Augusto Tavares de Lyra*, 3.º servindo de 2.º secretario.

A's Commissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

Representação de A. Henault, Etienne Collet, E. Charles Vautelet & Comp., Victor Tialon e J. R. A. Petit, representantes de productos pharmaceuticos estrangeiros, contra o augmento proposto pela Commissão de Finanças, sobre a tarifa destes productos.

A' Commissão de Finanças.

O Sr. 3.º Secretario, servindo de 2.º, lê e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

PARECER N. 285 DE 1895

A Commissão de Finanças examinou a proposição, vinda da Camara dos Deputados, n. 117, de 1895, a qual concede uma pensão igual ao meio-soldo que percebe a D. Lodo-vina Alves Portocarrero, viuva do marechal Hermonogildo de Albuquerque Portocarrero.

E, attendendo a quo a Camara teve em vista os muitos e relevantes serviços prestados á Patria por aquelle bravo militar, serviços que julga dignos de uma remuneração que só pôde se fazer effectiva na pessoa de sua viuva, septuagenaria e que allega insufflencia de meios de subsistência, privada, como se acha, do forte arrimo do seu esposo e tão avançada em annos; ó de parecer:

Que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada pelo Senado.

Sala das Commissões, 15 de dezembro de 1895.—*Costa Azevedo*.—*J. Joaquim de Souza*, relator.—*Leopoldo de Bulhões*.—*Gil Goulart*.—*Severino Vieira*.—*J. S. Rego Mello*.

E' lido, apoiado e posto em discussão que se encerra sem debate, ficando adhada a vo-

Senado V. VIII

tação por falta de numero para votar-se o requerimento offerecido na sessão anterior pelo Sr. Costa Azevedo.

(*Comparece e assume a presidencia o Sr. Presidente*)

O Sr. Joaquim de Souza —

Sr. Presidente, como entola, por grande, nunca damnificar, ha de V. Ex. permittir, e tambem o Senado, que venha me occupar pela terceira vez de um mosmo assumpto.

Já sabe V. Ex. que refiro-me a um artigo em favor da Companhia Saneamento, additivo offerecido pela Commissão de Finanças do Senado ao projecto que fixa a despesa do Ministerio da Fazenda. Sem mais preambulo, devo contar de principio a historia deste artigo, e passo a fazel-o ligeiramente.

Em poder do illustre relator da Commissão de Finanças, o nobre Senador por Alagoas, existiam uns papeis da Companhia Saneamento, petição, reclamação ou cousa que valha.

Por occasião de combinar-se acerca do parecer a dar sobre o orçamento do Ministerio da Fazenda, o illustre relator, em cujo poder se achavam esses papeis, entendeu conveniente em deferimento, offerecer um artigo additivo.

Esse artigo additivo, dizia S. Ex., devia ser concebido nestes termos:— Fica o Governo autorizado a entrar em accôrdo com a Companhia Saneamento para a revisão ou rescisão do contracto, mandando liquidar e pagar a importancia dos direitos indviduamente pagos pela mesma Companhia.

A este artigo additivo não pude eu, e tambem meu illustre companheiro de representação, prestar assentimento; eu principalmente, porque, não obstante não ter visto os papeis, que se achavam em poder do illustre relator, tinha, entretanto, estudado convenientemente a questão em vista de documentos completos pertencentes á Companhia, offerecidos por esta, os quaes me foram entregues pelo nobre Senador pelo Rio de Janeiro o Sr. Dr. Lapor, o que devo dizer, attesta a boa fé ou confiança da Companhia na pretensão que sustenta, aliás injusta.

Comprehenli que duas opiniões se tinham formado a respeito: o illustre relator, pelo additivo, revelou que a sua opinião era em favor da Companhia Saneamento; e a minha opinião era e é diametralmente opposta, pois que entendo que a Companhia Saneamento não tem direito a indemnisação alguma que se funde em isenção de direitos sem restricções.

O Sr. LEITE E OITICICA — Não se fallou em indemnisação.

O Sr. JOAQUIM DE SOUZA — No artigo que V. Ex. propoz, fallava-se em indemnisação.

Accordou-se, pois, assim, o disto sabe o meu illustre companheiro de representação, em que um artigo additivo se consignasse, autorizando simplesmente o Governo a entrar em accordo com a Companhia, para a revisão ou rescisão do contracto, mas sem fallar de modo algum em indemnisação.

Assignado o parecer, examinando-o eu depois de impresso, vi que o artigo additivo com effeito estava concebido nos termos em que havíamos accordado; mas, no final, referindo-se à isenção de direitos concedida à Companhia, dizia — concessão sem restricções.

O SR. LEITE E OITICICA — Foi um engano, que todos nós explicamos.

O SR. JOAQUIM DE SOUZA — Também eu estou explicando.

Ora, Sr. Presidente, dizer-se que isenção de direitos foi concedida a uma Companhia *sem restricções*, é o mesmo que dizer que os direitos por ventura pagos por essa Companhia, em virtude de interpretação do Governo, ou de intelligencia dada pelo Governo ao contracto e leis que regulam essa concessão, eram direitos indevidamente pagos, por consequencia que deviam ser liquidados, e a indemnisação feita.

O SR. LEITE E OITICICA — Nós combinamos mesmo na Commissão que isto era questão que devia ser discutida e resolvida perante o Poder Judiciario. Não é exacto?

O SR. JOAQUIM DE SOUZA — Sim, senhor, V. Ex. verá a conclusão a que chego.

De modo que o artigo, como foi apresentado contendo as palavras — *sem restricções* —, era em substancia o mesmo, com forma differente; autorizava a liquidar os pagamentos indevidamente exigidos pelo Governo e feitos pela Companhia.

Pelo estudo que fiz dos papéis da Companhia, comprehendí que estas palavras — *sem restricções* — eram o baluarte, a fortaleza do onde a Companhia pretendia bombardear o Thesouro e abrir brecha nas suas areas, por avultada somma de direitos que tem pago.

Dirigi-me, pois, ao illustre relator da commissão, e ponderei-lhe que aquellas palavras — *sem restricções* — constituíam o artigo additivo nos mesmos termos em que nós não o tínhamos accettato.

Depois de uma troca de idéas, o illustre relator concordou em que fossem eliminadas as palavras — *sem restricções*.

O SR. LEITE E OITICICA — Perfeitamente.

O SR. JOAQUIM DE SOUZA — As palavras — *sem restricções* —, collocadas inadvertidamente, como foram, no artigo additivo, eram *anguis in herbis*; e este ophidio, Sr. Presidente (sem que eu tenha pretensão a Hercules), tornou-

se como a hydra do Lerna; decapitado aqui, como foi, pelo Senado, ainda nas mesmas palavras — *sem restricções* — reapareceu no Senado, entre as emendas não approvadas, que voltaram da Camara dos Deputados.

V. Ex. lembra-se de que outro dia fiz uma reclamação a este respeito, reclamação que versou sobre o parecer da Commissão de Finanças do Senado, que opinava pela sustentação das emendas rejeitadas pela Camara, reproduzindo o additivo, referente à Companhia Saneamento, integralmente com as palavras — *sem restricções* —, que haviam sido supprimidas, como ficou dito.

O SR. LEITE E OITICICA — Não foi a Commissão de Finanças; foi a Commissão de Redacção.

O SR. JOAQUIM DE SOUZA — A redacção estava perfeita.

O SR. LEITE E OITICICA — Então foi a Camara.

O SR. JOAQUIM DE SOUZA — Na Camara, não.

Pedindo a V. Ex., Sr. Presidente, que houvesse de me informar a respeito, V. Ex. fez o favor de informar que a emenda redigida como foi e remetida para a outra Camara, não continha as palavras — *sem restricções*.

Fiquei satisfeito e descansado. Mas hontem lendo o *Diario do Congresso*, e examinando o parecer dado pela Commissão de Orçamento da Camara dos Deputados, vi que a Commissão era de parecer que deviam ser rejeitadas todas as emendas do Senado e entre ellas, note-se, está incluída a tal emenda relativa à Companhia Saneamento, com as palavras — *sem restricções*.

Fiquei maravilhado. Sr. Presidente. Como é que estas palavras — *sem restricções* —, que nunca sahiram daqui do Senado, que não foram nunca à Camara dos Deputados, só depois da minha reclamação, como por acinte, surgem ellas alli!

E' uma hydra medonha, e de tanta força vital que infunde receio de que na redacção do autographo para a sancção, ella ali appareça pela quarta vez e possa então conseguir morder o Thesouro Nacional.

Entendo pois do meu dever renovar a reclamação.

Esta emenda, Sr. Presidente, suppressiva daquellas palavras é de maxima importancia. Quando cumpri o dever de apresental-a, o fiz sem a justificar, esperando que alguns dos Srs. Senadores procurassem saber os fundamentos, que tive para apresentação da emenda tão pequenina e tão innocente. Mas não tendo sido provocado e constando-me, isto já no dia da votação, quando a discussão estava

encerrada, constando-me que a Companhia não se dava muito bem com a supressão, e que havia se queixado de que vinha dar-lhe grandes prejuizos; constando-me no mesmo tempo que talvez a emenda não fosse approvada por não ter sido justificada, ignorando os meus collegas os fundamentos que tive para apresental-a eu, Sr. Presidente, e V. Ex. e o Senado hão de estar lembrados, na occasião da votação, vali-me do unico expediente regular que me restava: pedi que a votação sobre esta emenda fosse nominal e pedi unicamente para ter occasião de accentuar a sua importancia e chamar sobre ella a attenção do Senado.

Os illustres membros da Commissão de Finanças—*uma vez* disseram que não era necessaria a votação nominal, que todos, não só os membros da Commissão, como os membros do Senado aceitavam a emenda.

Vozes — Como aceitaram.

O SR. JOAQUIM DE SOUZA — Ella foi aceita unanimemente, não ha duvida, e o Senado, como costuma, cumprio honradamente o seu dever.

Mas, Sr. Presidente, não seria preciso referir essas circumstancias, este incidente havido, si constasse elle do Diario do Congresso; não consta e eu venho narral-o, para que fique registrado nos annaes, assim de que a todo tempo, quando se movam questões contra os interesses e direitos do Thesouro Nacional, saiba-se o que no Senado se passou a tal respeito.

O SR. LEITE E OITICICA — Perfeitamente.

O SR. JOAQUIM DE SOUZA — Hoje devem ser discutidas e votadas na Camara as emendas sustentadas pelo Senado. Pode acontecer que o additivo de que se trata, não seja rogeitado por dous terços e sim, como é possivel e não difficil, approvado por um terço e mais um, com inclusão das palavras sem restricções.

Estas palavras, Sr. Presidente, nunca será de mais repetir, resumem uma violencia ao Thesouro; são uma interpretação, alheia a todas as condições que legitimam, de uma lei clarissima, interpretação que annulla a declaração final adjecta á clausula 21, annexa com outras, ao Decreto de 8 de fevereiro de 1888; e esta declaração adjecta é a sujeição da companhia ás instrucções de 26 de abril de 1887, as quaes convêm-lhe extranhar; é condição, proviamente por ella aceita e constituo lei, para se fazer effectiva a futura isenção de direitos; conformou-se com o que estava estabelecido pelo Ministerio da Fazenda (ditas instrucções.) O legislador tendo em vista aquella mesma clausula 21, com outras acceptas para organização da companhia concedou a isenção de direitos, até de

expediente, e não annullou de modo algum as restricções estabelecidas, acceptas pelas partes nessa declaração adjecta, que é lei por vontade das partes.

O Decreto do Governo Provisorio de 4 de novembro de 1890 é perfeitamente applicavel por muitas outras razões; não houve e não ha a isenção de direitos de consumo sem restricções (Lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, art. 7.º).

Venho, pois, Sr. Presidente, em vista do exposto, pedir a V. Ex. alguma providencia que faça desaparecer o equivoco que continúa perigoso ao Thesouro.

Estou certo que os papéis, que foram á Mesa da Camara dos Srs. Deputados estão correctos: mas é possivel que a votação, na Camara, verso sobre as emendas, que acompanham o parecer da Commissão e assim se approvo o artigo com as palavras, que foram aqui eliminadas.

Mas, Sr. Presidente, ainda que isto se realisasse a approvação não teria força alguma, reintegra.

Entretanto, pôde acontecer que appareço ainda no authographo, que tem de ser levado á sanção; e, então não podendo ser corregido, porque a esse tempo estará o Congresso encerrado, terá o Presidente da Republica de sancionar uma lei, contendo uma disposição repellida pelo Senado.

Em taes circumstancias, chamo sobre o caso a attenção de V. Ex. e do Senado; a attenção da Camara dos Srs. Deputados, das suas Commissões de Finanças, Orçamento e de Redacção; chamo a attenção da Mesa da outra Casa do Congresso, do Presidente da Republica e especialmente do Ministro da Fazenda, que, na questão da Campanha, tem procedido com a maior correção e honrabilidade.

São estas, Sr. Presidente, as considerações, que tenho a fazer a respeito do assumpto, esperando que V. Ex. de alguma providencia em ordem a evitar o grande mal, que esta imminente ao Thesouro Nacional. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente—O honrado Senador foi o proprio a verificar que, no authographo remettido á outra Casa, consta exactamente o que se votou.

Quanto á impressão feita por ordem da Mesa da outra Casa, incluindo a phrase, a que S. Ex. se referiu, o Presidente do Senado absolutamente nenhuma responsabilidade tem, nem pôde providenciar de modo a corrigir-se esse equivoco, que se deu provavelmente porque é costume nas Secretarias reproduzir, por certo a tosurra, os impressos.

Aqui mesmo escapou, no trabalho que foi submettido à votação, esta phrase, que aliás tinha sido eliminada no autographo.

Eu mostrei ao honrado Senador que havia equivooco ou por parte da Imprensa Nacional ou naturalmente por descuido da Secretaria.

Verificou-se no autographo, que a phrase não existia; de accordo com o que se votou, as emendas foram remettidas á outra Casa e posso affirmar ao honrado Senador que ha o maior cuidado, que no cotejo dos autographos com o que foi votado, quer naquillo que se tiver de fazer na redacção final do orçamento.

Tomo a meu cuidado exercer sobre o pessoal encarregado deste trabalho a maxima vigilancia, para que a phrase não seja levada á redacção final, que tiver de ser submettida á sancção.

O SR. LEITE E OITICICA—Si for approvada pela Camara a emenda.

O SR. PRESIDENTE—Está salva essa hypothese.

Accusando a lista da porta a presença de numero para deliberar, é posto a votos e rejeitado o requerimento do Sr. Costa Azevedo, cuja discussão encerrou-se anteriormente.

ORDEM DO DIA

Continúa em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados, n. 126, de 1895, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1895.

(O Sr. presidente diz, a presidencia que possa a ser occupada pelo Sr. Vice-Presidente.)

O Sr. Moraes Barros—Sr. presidente, tendo assignado com restricções o projecto, que orça a receita da Republica para o anno vindouro, estou na obrigação de dizer ao Senado quaes os pontos de divergencia que apparecerão entre mim e o honrado relator da commissão, com quem aliás folgo de ter vivido sempre em pleno accordo nas questões capitães.

Antes, porém, de tratar directamente destes pontos, preciso reportar-me ás palavras que proferi nesta Casa, quando tive de impugnar a concessão de pensões.

Como argumento, que entendi convincente para aconselhar ao Senado a não conceder pensões nem melhoramentos de reformas, citei o algarismo volumoso da divida nacional na importancia de 1.800:000\$, dizendo que era preciso todo o esforço, todo o patriotismo dos

governantes deste paiz não só no sentido de reduzir despezas como de augmentar as forças productivas da nação, de augmentar a renda para vencer esta divida colossal.

Ainda hoje, Sr. Presidente, entendo, que cada um dos representantes da nação, deve trazer sempre presente em sua mente a importancia desta divida para tor um criterio, para ter um guia de seu procedimento sempre que se tratar de despezas publicas; e ainda mais entendo, que todo o cidadão brasileiro deve conhecer este algarismo para que tenha consciencia do encargo, que pesa sobre as costas da nação, para que saiba fiscalisar o procedimento de seus representantes, quaes aquelles que são faccis na distribuição dos dinheiros publicos e quaes aquelles que sabem zelar esses dinheiros.

Não me arrependo portanto de ter tornado publico perante o Senado e a nação a importancia desse algarismo.

Entretanto, Sr. presidente, alguns propagandistas da restauração, que apenas qualificarei como uma utopia absurda, porque nós não estamos na velha Europa, onde as nações, como a Grecia e a Hespanha, não podendo viver sem um senhor, sahem a porcorrer as cortes europeas mendigando um rei.

Nós estamos na America, onde os usurpadores da soberania nacional como Maximiliano do Mexico, tem o promio de sua temeridade na bala que lhes atravessa o peito.

Uma restauração na America é impossivel, é um verdadeiro absurdo.

Mas minhas palavras não podem servir de argumento a bem da restauração, porque em primeiro logar a maior parte dessa divida, em quantia superior a um milhão de contos, foi legado que a Republica recebeu do imperio.

O SR. COSTA AZEVEDO—E que já foi augmentado quasi ao dobro.

O SR. MORAES BARROS—Não chega ainda á metade; mais de um milhão de contos foi herança legada pela monarchia á Republica, isto não obstante a monarchia ter navegado em tantos annos de paz interna, desde 1848, em que houve a ultima revolução em Pernambuco; nas relações extornas desde 1870, em que terminou a guerra do Paraguay.

Não obstante esta longa paz, este seio de Abrahão, em que por tantos annos viveu, a monarchia elevou a divida nacional a mais de um milhão de contos.

Portanto, a importancia da divida hoje não pôde servir de argumento contra a Republica e a favor da monarchia, porque a maxima parte dessa divida pesa sob a responsabilidade desta.

E' preciso tambem considerar, Sr. Presidente, que nesse algarismo total figura o papel-

moeda no valor de 678,000:000\$, divida que não tem prazo de vencimento, divida que não vence juro, mas que não obstante considero-a peor de todas, considero como sendo a primeira que devemos resgatar, porque é a que mais nos prejudica, é a principal causa da depreciação do nosso meio circulante e da baixa do cambio.

O SR. Q. BOCAYUVA—Não apoiado, não é essa a causa.

O SR. MORAES BARROS—Si a emenda do Sr. Senador por Alagoas, destinando uma parte da renda publica, em vez de ser applicada ao resgate da divida interna consolidada, fosse destinada para o resgate do papel-moeda, eu teria votado por ella, porque entendo que o excesso de papel-moeda é a causa primordial, é a causa principal da baixa do cambio.

O SR. Q. BOCAYUVA—Não apoiado; não ha excesso de papel-moeda, nem isso é a causa da baixa do cambio.

O SR. MORAES BARROS — Attendendo ao aparte do honrado Senador pelo Rio de Janeiro, direi que quando um genero baixa de preço no mercado, a primeira causa dessa baixa é a abundancia do genero, é a prova de que excede ás necessidades do consumo.

Ora, si o papel moeda baixou tanto, de 27 dinheiros a 9, é porque esse genero que encheu o nosso mercado, excedeu, as necessidades deste, porque um genero só baixa quando superabunda.

O SR. Q. BOCAYUVA —Não parece, á vista da procura e da falta.

O SR. MORAES BARROS—E' a grande lei da offerta e da demanda que regula o preço das mercadorias e tambem o preço do papel-moeda, só havendo baixa quando a offerta excede a demanda.

Ainda uma razão para que o vulto colossal da divida publica não seja augmentado a favor da monarchia...

O SR. QUINTINO BOCAYUVA—Nem é colossal.

O SR. MORAES BARROS... porque foi a Republica quem veio reanimar as forças vivas desta Nação, foi a Republica quem cortou os laços asphixiantes da centralisação monarchica; foi a Republica quem, ao mesmo tempo que converteu as provincias em Estados fez com que, de provincias pobres e sem recursos, que viviam á custa do thesouro do imperio, se constituissem hoje em Estados, uns em via de grande prosperidade, outros vivendo com recursos sufficientes para satisfazerem a todos os seus encargos.

Dos 21 Estados da União só tres sentem falta de recursos—Piauhy, Parahyba e Goyaz; os outros todos dispõem de recursos para te-

rem sua vida autonoma e satisfazerem os encargos de sua administração.

Quando as forças da Nação têm crescido tanto, quanto a exportação e a importação tem se augmentado em proporção ao crescimento dessas forças, e as rendas publicas, estaduais e Federaes, em relação a esse augmento de produção e de consumo; si a divida nacional faz pensar, obriga-nos a reflectir, obriga-nos a empregar todo o patriotismo para diminuil-a, em todo caso ella não é de desanimar, temos força para pagal-a e quer me parecer que em quatro ou cinco annos de bom governo toremos, como se diz vulgarmente, montado na divida; tel-a-hemos reduzido a proporção de não inspirar mais receios, teremos conseguido equilibrar o orçamento, a alta do cambio e a firmeza do credito, taes e tantos são os recursos deste immenso paiz, em plena era de prosperidade.

Mas, para isso é preciso, como disse, muito acerto nas medidas legislativas, muita sabedoria e criterio no governo do paiz; e pergunto: o projecto em discussão, sorá uma dessas medidas acertadas que encaminhe o paiz, que auxilio as suas forças productoras, que augmente as suas rendas, de modo a diminuir a divida nacional, de modo a prometter-lhe um orçamento equilibrado, dentro de poucos annos?

Parece-me que não, Sr. Presidente. Neste ponto divirjo profundamente da honrada Comissão de Orçamento da Camara dos Deputados. Divirjo profundamente do projecto que a Camara nos remettou. Naturalmente quem está errado sou eu, porque este projecto traz a garantia de tantos talentos raros que ornarn aquella Camara, de homens traquejados na administração publica, dos quaes alguns já foram ministros, de homens cheios de sciencia da politica e da governamentação do paiz, ao passo que eu, simples caipira das margens do Piracicaba (*não apoiados*), não tenho sciencia alguma e apenas presumo usar do mais vulgar senso commum.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Muito illustre, muito criterioso.

O SR. MORAES BARROS—Por isso, do certo, sou eu quem está em erro; mas, erro ou verdade é certo que tenho convicção profunda de que este projecto, si for convertido em lei, será um grande desacerto, um verdadeiro desastre para as finanças do paiz, salvo o muito respeito que é devido a outra casa do Congresso.

O SR. Q. BOCAYUVA —Apoiado; estamos de accordo.

O SR. MORAES BARROS — Sr. presidente, um dos pensamentos capitaes do projecto da receita publica é a creação de certos impostos

sobre quasi todos os generos de importação estrangeira, no intuito de proteger, fazer nascer, crescer e prosperar a industria manufactureira em todos esses ramos; e isto quando essa industria vinha nascendo natural, espontaneamente, sem medidas particulares.

Ha mais do 30 annos que na terra onde nasci, na cidade de Itú foi fundada uma fabrica de tecidos; depois uma outra no salto de Itú. Aqui existia uma fabrica mais antiga, a de Santo Aleixo. Em S. Paulo foi fundada pelo major Diogo do Barros uma grande fabrica de tecidos, isto tudo no tempo em que o cambio era ao par.

Estas fabricas distribuam dividendo muito regulares e offereciam um bom emprego para os capitães, o que prova que o paiz, em circumstancias normaes de cambio alto já offerecia proporções para que a industria nascesse e se desenvolvesse por si, sem o sacrificio dos consumidores, que necessariamente resulta das medidas especiaes de protecção, sem tributos exagerados dos productos estrangeiros.

Mas veio depois a baixa do cambio que desceu tanto e tanto até chegar a nove e pouco, como o temos actualmente.

Semelhante baixa do cambio a um terço do valor legal da moeda significa que os impostos de importação foram triplicados.

Do cambio a 9 para o de 27 ha uma razão de triplicação.

Desde que a moeda nacional deprecia-se tres vezes, fica tres vezes abaixo da moeda metalica, as tarifas produzem o mesmo effeito como se tivessem sido triplicadas. D'ahi veio uma alta extraordinaria do imposto sobre os de importação, uma elevação ao triplo do imposto sobre os productos de origem estrangeira, é consequentemente uma valiosissima protecção para todas as fabricas do paiz; então a industria nacional tomou um arrojio muito maior, desenvolveu-se com muito mais força, a ponto de...

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Mas a tarifa é de 24 dinheiros.

O SR. LEITE E OITICICA — Em 1889 nós já tínhamos 50 e tantas fabricas.

O SR. MORAES BARROS... desinvolveu-se tanto em quantidade e qualidade, a ponto de poder apresentar essa exposição brilhante que hoje nós admiramos nesta cidade.

Pôde-se hoje affirmar, Sr. presidente, que a industria que com a enorme protecção, que lhe advem da baixa do cambio, não prospera, essa industria não merece protecção alguma.

O SR. LEITE E OITICICA — Ninguem propõe protecção para ella.

O SR. MORAES BARROS—Mas o projecto em discussão, não pensa assim, e, Sr. presidente, estabelece uma longa serie, um rosario enorme de novos impostos de importação, o tão altos que a maior parte delles são verdadeiramente prohibitivos...

O SR. LEITE E OITICICA— *Quod probandum.*

O SR. MORAES BARROS... que a maior parte delles, quasi que tem por fim impedir toda a importação de generos estrangeiros neste paiz, affim de obrigar este paiz a produzir generos similares.

Esta protecção a outrance, este proteccionismo exagerado, fóra de toda a medida e termo, não encaminha o paiz na vereda pela qual elle poderia pagar a sua dívida, na vereda pela qual elle podia conseguir dentro em pouco tempo, orçamento equilibrado, porque este proteccionismo envolve uma iniquidade perante o direito, envolve um grave erro economico...

O SR. VIRGILIO DAMASIO — Apoiado.

O SR. MORAES BARROS... é um verdadeiro desastre financeiro.

São estas as tres theses que vou demonstrar, senhores.

E' uma iniquidade perante o direito, porque toda a medida proteccionista importa em um tributo lançado sobre todos os consumidores dos generos produzidos pela industria protegida.

E' uma proposição incontestavel e de muito facil demonstração.

Figuremos que o preço natural e razoavel de um chapéo, seja 10\$, e eu digo natural e razoavel, quando o mercado esteja em condições normaes de liberdade e livre concorrência, de não haver differença entre o producto nacional e o producto estrangeiro. Mas, entenda-se que para se proteger as fabricas nacionaes de chapéos, deve-se lançar um tributo sobre os vindos do estrangeiro, e que o resultado seja, por hypothese, subir o preço do chapéo de 10\$ a 20\$000.

Esta differença de 10\$, senhores, é o tributo lançado sobre toda a população, sobre todas as cabeças que trazem chapéos, a favor dos poucos fabricantes desta mercadoria. E' um tributo lançado sobre milhões de individuos, a favor de algumas centenas de productores.

E tributo de que natureza, senhores? O tributo que o cidadão paga ao fisco, ao Thesouro Nacional, estadual ou municipal, é a satisfação de um dever publico, é o reconhecimento da necessidade, que a administração federal, estadual ou municipal, tem de dinheiro para acudir aos serviços publicos; e este dinheiro vai para o erario e volta dahi em beneficios para a população.

Mas o tributo lançado para proteger as fabricas nacionaes de chapéos é o dinheiro que entra para o bolsinho particular de cada um dos fabricantes.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—E este dinheiro fica no paiz.

O SR. MORAES BARROS — Dez mil réis em cada chapéo é o presente, que lhes faz, de mão beijada, a custa de todos os consumidores.

Vós proteccionistas meteis mão criminosa na algibeira dos consumidores e arrancais dahi este tributo para enriquecer as industrias que protegeis.

O SR. LEITE E OITICICA — E o que fazem aquelles que protegem a fabricação de generos nacionaes, rotulados para a venda como productos estrangeiros?

Esses não são criminosos?

O SR. MORAES BARROS— Pergunto: tendes esse direito? Não, por certo.

Senhores, isto é uma iniquidade, é uma extorsão contra a propriedade do cidadão, garantida em toda a sua plenitude, em todas as legislações do mundo e pela Constituição da Republica.

Vós não tendes o direito de enriquecer centenas de productores, a custa de milhões de consumidores, que convertels em contribuintes dos vossos protegidos.

O SR. LEITE E OITICICA—E em favor do estrangeiro?

O SR. MORAES BARROS—Não sei que seja um favor do estrangeiro, sei que é um favor dos poucos fabricantes. Sei que arrancais esse dinheiro para enriquecer vossos protegidos. Dahi não ha recuar. Esta é a pura verdade e a sua consequencia necessaria, uma iniquidade uma extorsão.

O SR. LEITE E OITICICA—Esta theoria é que não resiste a analyse.

O SR. MORAES BARROS — Além de ser uma iniquidade perante o direito, o protecționismo é um grave erro economico.

O SR. LEITE E OITICICA— Hoje não ha paiz no mundo onde se diga isto com verdade. A experiencia tem provado justamente o contrario.

Paizes nascentes, que se desenvolvem não podem ser livres cambistas.

O SR. MORAES BARROS—E' um axioma scientifico, uma verdade incontestavel em Economia Politica a liberdade do trabalho, a liberdade do commercio...

O SR. LEITE E OITICICA—Procuro o paiz que o executou.

O SR. MORAES BARROS— ... que muitos paizes têm executado..

O SR. LEITE E OITICICA—Onde?

O SR. MORAES BARROS— ... e porque alguns têm seguido rota errada, tem-se desviado do caminho traçado pela sciencia e pela razão, não devemos segui-los.

O SR. LEITE E OITICICA — Pego que nomeio um.

O SR. MORAES BARROS — Eu citarei exemplos a V. Ex.

O SR. LEITE E OITICICA—Vamos ouvir.

O SR. MORAES BARROS — Senhores, houve tempo em que se entendia que em toda e qualquer transacção, em toda e qualquer troca de valores, uma das partes era lesada, uma enriquecia-se a custa da outra.

Era o antigo modo de entender o commercio, de entender toda e qualquer transacção.

Mas esta apreciação erronea passou. Hoje o commercio é uma profissão nobre, bem-feitora da humanidade.

Hoje entende-se que em geral em cada transacção ambas as partes lucram; ambas consultam seu interesse, o que vende, o interesse de vender e lucrar, o que compra, o interesse de obter o objecto que vai satisfazer suas necessidades. De sorte que em qualquer transacção, ha de alguma forma um serviço pessoal, reciproco prestado pelas duas partes, uma a outra.

E' isto o que se dá hoje no commercio; serve para os homes tornarem-se mais conhecidos, estimarem-se mais; porque assim como entre os particulares os freguezes de negocio estimão-se, porque se servem reciprocamente, assim tambem entre as nações, que commerciam entre si ficam-se conhecendo e estimando, porque uma serve a outra dos productos, que lhes faltão.

E' sabido que o commercio é o melhor laço de confraternisação entre os homens e as nações.

Trilhos de ferro, ligando os povos entre si, ligando entre si os Estados da União Brasileira, fortificão mais esta união pelo commercio, pelas relações que entre elles estabelecem do que todos os artigos da Constituição Federal; estes podem ser platonicos, mas o trilho de ferro é uma verdade real, que os irmana; são laços mais olleazes, assim como o commercio é o laço de irmão entre as nações.

Ao passo que o commercio livre é o grande elemento da confraternisação, o melhor argumento que os philantropos tem para sustentar a vinda da paz universal, o protecționismo produz o effeito exactamente contrario, separa os individuos entre productores e consumidores, sacrificando estes á aquelles, separa e inimiza as nações.

Benjamin Franklin, esse grande Americano, de senso tão atilado que poucos o terão igualado, figurava em poucas palavras os efeitos desastrosos do systema proteccionista.

Figurava o paiz X produzindo artefactos de algodão, de seda e de ferro com que provia os mercados de A, B e C. No intuito de proteger os seus artefactos de algodão X prohibio a entrada do algodão tecido pelo paiz B. Isto em represalia prohibio a introdução dos tecidos de seda de X.

Então clamarão os fabricantes de seda e X para satisfazer-os prohibio a entrada de seda fabricada por C. Isto em represalia prohibio a entrada dos artefactos de ferro de X.

Os fabricantes de ferro prejudicados por esta represalia, queixaram-se e X para satisfazer-os prohibio a entrada dos artefactos de ferro produzidos por A, que em represalia prohibio a importação dos tecidos de algodão de X.

Aqui estão 4 paizes, que no regimen do livro cambio viviam amigavelmente, servindo-se reciprocamente, agora separados, privados dos auxilios dos recursos que reciprocamente prestavam-se dos gosos e commodidades que antes obtinhão.

Será isto civilisação? Será governo politico de uma Nação? E' assim que se lhes promove a prosperidade, privando-as, encarecendo aquillo de que precisão?

O SR. LEITE E OITICICA—Por que razão não se queixam dos paizes que tributam onerosamente o nosso café?

O SR. MORAES BARROS—Senhores, o protecționismo é uma cousa ás avessas das grandes invenções, produz os effeitos contrarios destas. As grandes invenções são abençoadas pela humanidade, porque produzem a abundancia e melhoria dos productos, de que ella precisa.

Assim foi Guttenberg, inventando a imprensa, J. Watts a machina de vapor, Alphonson applicando-a á locomoção, Fulton applicando-a á navegação, alguém inventando a machina de costura, etc., etc.

A humanidade considera os seus bemfeitores, guarda e venera suas memorias, levantando-lhes estatuas, porque por suas invenções trouxeram-lhe a abundancia e melhoria de productos, de que precisava.

Pois bem, o protecționismo produz exactamente os effeitos contrarios, diminuo a quantidade de productos pela prohibição dos estrangeiros, fazendo assim a carestia, e impera-lhes a qualidade pela falta do estímulo e da concorrência.

As grandes invenções promovem o bem estar da humanidade, ao passo que o protecționismo produz o mal estar, a carestia e a miseria.

Não comprehendo republicano proteccionista, republicano sem confiança na liberdade, que não comprehende que só a liberdade é fecunda e por isso é necessaria em todas as manifestações da actividade humana, na lavoura, na industria e no commercio.

Cada um deve seguir a vocação; deixei de querer com a vossa intervenção indebita, com as vossas medidas legislativas, desviar o individuo da carreira natural que seguiria si fosse deixado em liberdade. Uma vez que proclamamos a Republica, precisamos fazela liberal em todos os sentidos. Não se diga de nós o que se disse dos Estados Unidos da America do Norte: lá existem todas as liberdades, menos a do commercio. Nesta Republica nova é preciso que existam todas as liberdades, não só as civis e politicas, como a do commercio, que o protecționismo coarcta ou suprime, dificultando ou prohibindo a entrada de generos estrangeiros, e que é tambem uma liberdade civil.

A necessidade de augmentar a produção, dizem que justifica o protecționismo; mas o protecționismo não augmenta a produção, apenas a desloca. Desde que ha prohibição da entrada de certos generos estrangeiros, vós creaes um preço artificial, mais alto para o genero similar produzido no paiz e os braços e capitães affluem para a produção do genero protegido pelo apartamento da concorrência estrangeira.

Mas, Senhores, es os braços e oses capitães não estavam inactivos; elles estavam empregados na produção de um outro genero; e vós não fazeis mais do que arrancar-os de lá, e portanto, diminuir a produção do genero em que elles estavam empregados, para irdes crear ou augmentar o genero protegido. O protecționismo não augmenta a produção, apenas a desloca.

O SR. LEITE E OITICICA—Si fizesse isso, já era uma grande vantagem.

O SR. MORAES BARROS—E eu acho que isso é uma violencia inutil.

O SR. LEITE E OITICICA—V. Ex. falla como productor de café.

O SR. MORAES BARROS—E V. Ex. a dar-lhe com o café!

A que vem o café aqui? Nem tanto ciúme assim! Vamos discutir seriamente...

O SR. LEITE E OITICICA—E' seriamente que eu estou discutindo.

O SR. MORAES BARROS... e não por meio de apartes impertinentes.

O SR. LEITE E OITICICA dá um aparte.

O SR. MORAES BARROS—Isso é uma expressão que não melindra.

Deus me livre de usar de uma expressão, que vá magoar alguém.

Estamos tratando de uma questão puramente científica; e V. Ex. vem dar-me a partes a respeito do café.

Espera V. Ex., que eu chegarei ao café.

Sr. Presidente, ha um argumento muito bonito a respeito do proteccionismo; é o argumento da independencia nacional!

A independencia do Brazil não foi feita a 7 de setembro de 1822; ella está ainda por fazer.

O Brazil ainda é um paiz avassallado ao estrangeiro, e precisa ser independente.

O SR. LEITE E OITICICA—Perfeitamente.

O SR. MORAES BARROS—Parece que—independente—quer dizer que o Brazil deve produzir absolutamente tudo quanto precisar, e não receber absolutamente genero algum do estrangeiro.

O SR. LEITE E OITICICA—Não é tanto.

O SR. MORAES BARROS—Não vejo porque parar no caminho. Desde que tenhamos precisão ainda de algum genero do estrangeiro, ainda que em diminuta quantidade, nos não seremos inteiramente livres e independentes. Portanto, o ideal dessa independencia será o Brazil vivendo absoluta, completa e inteiramente á sua custa, por generos produzidos no paiz, e não recebendo genero algum, absolutamente nenhum do estrangeiro.

Será este o ideal visado pelos homados proteccionistas?

Não pôde ser outro. Serão illogicos si fugirem deante destas consequencias.

Mas eu pergunto: esta independencia não é um verdadeiro sophisma? Creio que a palavra não melindra.

Eu quero tratar os meus adversarios com o respeito e consideração que elles merecem.

Independencia nacional? Pois bem; eu tenho a ousadia de crer que quanto mais poderosa é uma Nação, mas dependente ella é das outras nações; quanto mais poderosa, mais civilisada e mais rica, tanto mais dependente é ella das outras nações; assim como, quanto mais rico e civilisado é um individuo, tanto mais dependente é elle de seus semelhantes.

Em relação ás nações, ali temos o exemplo frisante da Inglaterra, exemplo que entra pelos olhos de todos.

A Inglaterra é uma das nações mais poderosas do mundo.

Quem diz—Inglaterra—, diz—industria, manufactureira—, diz—commercio maritimo, o qual exerce uma função tão importante na vida daquelle paiz, que um poeta brasileiro disse, com toda a propriedade:—A Inglaterra é um navio, que Deus na Mancha ancorou.

Pois bem; a Inglaterra precisa de todas as nações do mundo; precisa dos menores reccantos do globo, para servirem de mercado consumidor dos productos da sua industria; precisa de todos os portos, para nelles entrarem os seus navios, que coalham todos os mares.

Não ha uma unica nação, por pequena que seja, que não possa prejudicar grandemente a Inglaterra.

Basta para isso que corte as suas relações commerciaes com a moderna Cartago.

A Inglaterra é uma nação quasi que sem alicerces solidos na terra.

Habita umas ilhotas relativamente insignificantes, muito pequenas, estereis, de clima inhospito; por isso a Inglaterra precisou estender a sua vida, tornando-se ominentemente manufactureira e estendendo o seu commercio maritimo por todos os mares, entre todas as nações.

O SR. LEITE E OITICICA dá um aparte.

O SR. MORAES BARROS—Ella protege a sua agricultura; mas o que é a agricultura da Inglaterra? É uma insignificancia, em relação á extensão e á população do imperio Britanico.

Por isso quem diz—Inglaterra— diz industria manufactureira, e commercio maritimo.

Pela sua industria manufactureira e pelo seu commercio maritimo, a Inglaterra é de todas as nações a que mais depende dos estrangeiros.

É que, quanto mais civilisada é uma nação, quanto mais civilisado é um individuo, mais se augmentam as suas necessidades; e cada necessidade de uma nação ou de um individuo representa uma dependencia em que ella se acha das outras nações, ou o individuo dos seus concidadãos.

Quanto mais civilisado mais dependente.

O SR. LEITE E OITICICA—Logo, é a apologia da barbaria.

O SR. MORAES BARROS—VV. EEx. são os que fazem a apologia da barbaria, porque querendo a independencia economica, diminuem as necessidades individuais, vão cortando-as pouco a pouco, até ao fim, até pôr-nos de arco e flecha a procurar nas florestas a alimentação.

O unico individuo independente que conhecemos é o burguez das nossas florestas.

Eis ahi em que dá a vossa tão decantada independencia nacional.

É a volta ao systema selvagem, porque o selvagem é o unico individuo independente no seio da humanidade.

A não ser este, quanto mais rico, quanto mais civilisado for elle, tanto mais depen-

dente serã de seus semelhantes ou dos estrangeiros.

Eu já toquei em um ponto, na provocação da represalia, o protecçionismo é uma espada de dous gumes; porque, si fero à Nação, cujos productos são taxados em protecção ao paiz productor, essa Nação tambem usa do seu direito, taxando exageradamente os generos do paiz protector.

E' o direlto de represalia.

Do maneira que quem estabelecer medidas protectoras contra productos estrangeiros, conta certo com os soffrimentos, que vai ter em consequencia da represalia.

O SR. LEITE E OITICICA — Os paizes estrangeiros, quanto ao Brazil não encontram o que taxar.

O SR. MORAES BARROS — Ainda ha pouco V. Ex. citava o café do Brazil, taxado exageradamente pela França.

Portanto, já V. Ex. vê que as nações estrangeiras teem meios de usar de represalias, contra nós e além disso, não é só o café que exportamos, temos outros generos de exportação, cuja entrada, nos paizes estrangeiros, pode ser dificultada.

O SR. LEITE E OITICICA — Quaes são estes generos?

O SR. MORAES BARROS — Temos o café, a borracha, o fumo, o assucar e o cacau.

O SR. LEITE E OITICICA — Este é muito pouco.

O SR. MORAES BARROS — Algum.

O SR. LEITE E OITICICA — E mais nada.

O SR. MORAES BARROS — Pois ahí estão tres generos: café, borracha e fumo.

São os generos de exportação do Brazil, que podem ser prejudicados pelo vosso protecçionismo.

Sr. Presidente, si o protecçionismo é um erro perante os principios da sciencia (salto do protecçionismo ás industrias manufatureiras), si é um erro perante os principios geraes da sciencia economica, e como tal condemnado por todos os grandes economistas, é um erro mais grave ainda quando applicado ao Brazil.

Pretender-se, no Brazil, crear à força as industrias manufatureiras, por meio de impostos exaggerados, prohibitivos contra os generos estrangeiros, é erro tão grave a ponto de comprometter o seu futuro; será desviar a força productora desta Nação do caminho que lho foi traçado pela natureza.

O SR. LEITE E OITICICA — A natureza repelle e protesta contra esta phrase.

A natureza do paiz é a unica que não pôde ser chamada em apolo dos argumentos do nobre Senador.

O SR. MORAES BARROS — A natureza deste paiz destina-o a ser um paiz agricola.

O SR. LEITE E OITICICA dá outro aparto.

O SR. MORAES BARROS — Nada virá a ser si o projecto de V. Ex. que o violenta e descorra de sua aptidão natural for convertido em lei.

Este paiz é essencialmente agricola.

O SR. LEITE E OITICICA — Onde?

O SR. MORAES BARROS — Isto é uma chapa...

O SR. LEITE E OITICICA — Ridicula.

O SR. MORAES BARROS... que tem cahido no ridiculo, mas que encerra uma verdade profunda e intuitiva, o da qual devemos estar todos compenetrados.

Não conhecemos o paiz em que vivemos, porque se o conhecessemos, comprehenderiamos que a natureza destinou-o para a agricultura, comprehenderiamos que Brazil e lavoura, seriam uma e a mesma cousa.

O SR. LEITE E OITICICA — E por isso importa o arroz e o milho.

O SR. MORAES BARROS — Esse argumento não procede.

Olhem para a natureza deste paiz, para a sua fertilidade inexgotavel, olhem para essas mattas que bastam ser roçadas, queimadas e plantadas, para se colher, para estes campos, onde quasi toda as especies de gado produzem com muito pouco cuidado, e isto verifica-se desde o norte até o sul, desde o leste até o oeste.

Eis o que nos ensina a natureza do paiz, de cujo Governo fomos incumbidos por nossos eleitores; este paiz nasceu para ser agricola, exclusivamente agricultor.

E' este o destino, que lhe foi traçado pela natureza e digo-vos mais: no Brazil, só existe a agricultura só deve existir a agricultura...

O SR. LEITE E OITICICA — Acho que não.

O SR. MORAES BARROS... porque com as facilidades naturais, que offerecem o solo e clima, não ha industria alguma, não ha ramo algum de trabalho que seja tão productivo, tão remunerador como é a lavoura.

Para não exaggerar, direi que, além da lavoura, existe apenas em Minas, alguma mineração de ouro, industria natural, que vem expontaneamente pela abundancia desse metal naquelle estado.

Está bem visto que incluo, como producto da lavoura, a borracha do Amazonas.

O SR. LEITE E OITICICA — Chamam a essa industria — extractiva.

O SR. MORAES BARROS — Si a borracha é industria extractiva, tambem o matte do Paraná é industria extractiva, porque é uma

planta alivastre, em que só ha o trabalho de colher, passal-o por pequenos processos e exportal-o.

Então todos os productos naturaes do nosso solo, da nossa flora são tambem da industria extractiva, porque a nossa flôra é tão productiva, que já dizia Agassiz que aqui perdiam-se muitos productos, por falta de colhedores.

Si o destino natural, si a aptidão physica do sólo e do clima deste paiz são para a agricultura, é para a agricultura, para a realisação dessa destino que o devem encaminhar os seus governantes.

Exprimindo-me assim, não quero medidas proteccionistas, impostos sobre os productos estrangeiros afim de proteger os similares da lavoura nacional.

Não, senhores, porque eu peço tudo, mas absolutamente tudo em favor da lavoura. Entendo que o acerto da governação deste paiz consiste em concentrar todo o esforço governamental, mas absolutamente todo, em beneficio da agricultura; é para ahi que deve encaminhar-se todo o nosso esforço de legisladores e todo o esforço do Poder Executivo.

O SR. QUINTINO BOCAIYVA—Por ora só se faz o contrario disso.

O SR. MORAES BARROS—Por ora se faz tudo quanto é absurdo; entretanto é a agricultura que deve absorver todos os cuidados dos poderes publicos do Brazil.

O SR. LEITE E OITICICA—E tem absorvido.

O SR. COELHO RODRIGUES—A prova são os impostos que paga.

O SR. LEITE E OITICICA—Tivemos os auxilios à lavoura, que já foram condemnados e que hoje se pretendem resurgir com a garantia de juros às letras hypothecarias.

O SR. MORAES BARROS—Este, a meu ver, deve ser o pensamento capital do Governo economico do paiz, concentrar todo o esforço de seus governantes e applicar todas as suas rendas em beneficio da lavoura, que é a primeira, a melhor e a mais solida, que é a mãe de todas as industrias.

Não pensem que, manifestando-me por esta fórma, venho pedir que tributéis os generos estrangeiros para proteger a lavoura nacional. Não, senhores, ella tem força por si para crescer e prosperar apesar da concorrência estrangeira.

O SR. LEITE E OITICICA—E porque não cresce, porque não prospera? Porque razão V. Ex., de S. Paulo, manda importar arroz e milho da India e do Rio da Prata?

O SR. COELHO RODRIGUES—Porque esses generos dão menos resultados que o café: é um phenomeno economico. (Continuam alguns

apartes entre os Srs. Coelho Rodrigues e Leite e Oiticica.)

O SR. MORAES BARROS—Não peço auxilio para a lavoura, não peço medidas de protecção; quero tudo, quero que todo o esforço governamental, todas as rendas do paiz sejam applicadas em beneficio da lavoura; quero tudo, não quero pequenas medidas.

O SR. LEITE E OITICICA—Logo, deve resumir no café toda a protecção, é a conclusão logica: eu entendia que a lavoura era tudo mais.

O SR. MORAES BARROS—Ahi está V. Ex. ás voltas com o café! Pois divirta-se quanto quizer.

O SR. LEITE E OITICICA—Estou tirando as consequencias inilludiveis da argumentação de V. Ex.

O SR. MORAES BARROS—Pensando assim, já tive occasião de dizer, que não quero medidas proteccionistas a favor da lavoura; não quero que se vão tributar generos similares aos da nossa agricultura. Não, senhores, quero tudo por meios indirectos.

Cifro todo o programma do Governo economico deste Paiz em tres palavras: Viação, immigração e instrucção. (Apoiados.)

Quando digo instrucção, quero dizer, instrucção primaria e instrucção technica professional, em sciencias e processos agricolas.

São estes os tres objectivos de todo o nosso esforço governamental. Para ahi deve se encaminhar todo o nosso pensamento de legisladores, e todo o esforço do Poder Executivo, para dotar este paiz de viação, de immigração e de instrucção.

O SR. COELHO RODRIGUES—Basta a viação, porque atraz virá a immigração espontanea.

O SR. LEITE E OITICICA—Hão de ser todas as tres juntas e nisto vão-se as rendas do Thesouro, como disse o nobre Senador. V. Ex. comprehendendo o absurdo.

O SR. MORAES BARROS—V. Ex. diz que eu disse; eu não o contrario.

O SR. LEITE E OITICICA—V. Ex. acabou de dizer que todas as rendas da União, todo o esforço governamental deste paiz, devem ser applicados à viação, à immigração e à instrucção. Quando o Governo tiver acabado de instruir o povo, está completamente desgraçado.

O SR. MORAES BARROS—Entendo que nesses tres objectivos deve-se concentrar toda a acção publica dos poderes desta Nação.

O SR. LEITE E OITICICA—Isto se faz ha dez annos e o paiz está cada vez mais desgraçado.

O SR. MORAES BARROS—Não se fez ha 10 annos e os poucos Estados que os fazem desde esse tempo ali estão prosperos, como os Estados do sul.

O SR. LEITE E OITICICA dá um aparto.

O SR. MORAES BARROS—O Estado do S. Paulo é o mais dependente de todos, é exacto, V. Ex. diz muito bem; é o mais dependente de todos, porque depende de todas as nações da Europa, para que lhe deem braços para lavrar seu sólo; depende de todas as nações da Europa para que consumam o seu café.

E' exactamente de todos os Estados da União o mais dependente, mas ao mesmo tempo é tambem o mais prospero.

S. Paulo está prosperando porque, senhores? Apesar da má vontade com que aqui se referem a S. Paulo, preciso fallar deste Estado, Sr. Presidente, porque é que S. Paulo prospera? E' porque S. Paulo traçou como programma unico de sua administração promover a viação e a immigração, e tem sabido executar o seu programma; é porque S. Paulo tratou de cortar seu territorio de estradas de ferro, facilitando as communicações por toda a parte; é porque S. Paulo, em 1885, por iniciativa da bancada republicana, da qual tive a honra de fazer parte, votou a sua primeira lei de immigração, pela qual convidava todos os povos da Europa a virem retocar o seu sólo.

O SR. COELHO RODRIGUES — E desde esse tempo o Ministerio da Agricultura é dirigido por paulistas.

O SR. MORAES BARROS — Desde esse tempo S. Paulo não se descuidou mais de immigração. S. Paulo é rico e prospero, pôde atravessar a crise do elemento servil sem soffrer o minimo abalo, não obstante ser de todos os Estados aquelle que possuia maior numero de escravos. Porque? Porque os paulistas tiveram a felicidade de comprehender que a questão do elemento servil era irresistivel, e em vez de pôr-lhe obstaculo, acompanharam o movimento abolicionista, prohibiram a introdução de mais escravos, e promoveram com o maximo empenho a colonisação de suas terras...

O SR. COELHO RODRIGUES—E fizeram a immigração sua, medida de muito alcance.

O SR. MORAES BARROS ... estradas de ferro e colonisação; eis os unicos, os grandes elementos da prosperidade e riqueza de São Paulo.

O SR. LEITE E OITICICA — Porque teve os cofres da União á sua disposição.

O SR. MORAES BARROS—Porque teve tino, teve força de vontade, teve bom senso.

O SR. JOÃO CORDEIRO — S. Paulo tem 180.000 immigrants á custa dos cofres da União.

O SR. MORAES BARROS — Isso é uma bagatella, uma insignificancia á vista do numero de immigrants que se acham localizados alli e que não anda longe de um milhão.

S. Paulo teve a felicidade de ter á frente de sua administração...

O SR. LEITE E OITICICA — Foi felicidade, foi!

O SR. MORAES BARROS — Como dizia, São Paulo teve a felicidade de ter á frente de sua administração, na época critica de 1888, um paulista sensato e intelligente, que comprehendeu que o seu Estado não podia contar com escravos e que era preciso promover a introdução de braços livres.

Naquelle anno a Assembléa Provincial votou um credito illimitado para a introdução de immigrants. Então a immigração que já tinha começado, foi muito augmentada por este benemerito paulista, o visconde de Parnahyba. Foi por isso que S. Paulo conseguiu atravessar a crise sem o menor abalo.

Citarei como facto individual: quando em janeiro de 1888 retirava-se da minha fazenda a primeira familia de escravos, com permissão minha (porque todos a tinham), esta familia que sahiu encontrou-se no caminho da cidade com nove familias de immigrants que iam para a fazenda. Eu, que tinha poucos trabalhadores, que tinha apenas 50 quando reunira todos, ao começar a colheita do café contava com 105 trabalhadores. Isto que se deu commigo aconteceu mais ou menos com os outros fazendeiros.

Nós, os paulistas tivemos esta previsão, conhecemos logo a necessidade de introduzir colonos. Hoje estamos em uma situação tal que precisamos necessariamente de um provimento de 50 a 60 mil immigrants por anno, e no anno em que nos faltar, perderemos café pela falta de colhedores. Espero que não faltará porque o paulista comprehende a necessidade do braço como elemento de sua prosperidade e riqueza.

E' por isso que fallando de S. Paulo, o *Jornal do Commercio* pôde apresentar hontem os seguintes algarismos (le):

« A este respeito é interessante lembrar que ha dez annos apenas, em 1886, as rendas geraes da provincia daquelle nome montavam só a 10.000:000\$, enquanto que as rendas provinciaes attingiam em 5.000:000\$000. Decorreram alguns annos e eis que no exercicio financeiro que está a findar, a União deve arrecadar, só em S. Paulo, cerca de 50.000:000\$, ao passo que o Estado, por sua parte, espera enthesourar outro tanto.

De sorte que em tão curto lapso de tempo, aliás perturbado por agitações e crimes de toda a ordem, que tão despendiosamente flagellaram o paiz, a fortuna publica deu alli virtiginoso salto—sextuplicou.

No anno de 1886 exportou S. Paulo cerca de 2.000.000 de saccas de café, no valor approximado de 60.000:000\$, em 1896 espera produzir 6.000.000 de saccas, cujo valor accetando a média dos preços nos ultimos annos, excederá á somma colossal de... 500.000:000\$000.

Para tão poderoso incremento da fortuna publica, tem poderosamente concorrido entre outros factores notorios, a réde ferro-viaria, com que S. Paulo sabiamente se aparelhou, dando-lhe em tempo o desenvolvimento de cerca de tres mil kilometros. »

Creio que ha aqui um pouco de exaggero no calculo.

Ha algum tempo os lavradores paulistas affagaram esse sonho de seis milhões de saccas, mas hoje estão modificados os calculos porque as flores não pegaram bem e já se satisfazem com cinco milhões de saccas.

O SR. QUINTINO BOCAYUVA—São modestos...

O SR. MORAES BARROS—Si quizerdes obter o mesmo resultado deveis fazer o mesmo que fazem os paulistas.

O SR. DOMINGOS VICENTE—E' uma verdade, mas nem todos tem recursos.

O SR. MORAES BARROS—S. Paulo tambem não tinha recursos, foi se fazendo aos poucos. Foi um filho de Pernambuco, o Sr. Saldanha Marinho, de quem tantas saudades sente esta Casa e o paiz, que fez os paulistas comprehendem o que podiam fazer por si, sem auxilios do governo geral, quem primeiro deu o impulso a iniciativa individual, organisando a primeira companhia de estrada de ferro, a Companhia Paulista, para construir um trecho apenas de sete leguas de Jundiahy a Campinas.

Soube reunir aquelle benemerito presidente de S. Paulo na cidade de Campinas, os interessados e provou que era de sua conveniencia tomarem dinheiros a juros para serem empregados em accões da companhia que se organisasse para construir a estrada de Jundiahy a Campinas.

Capitalistas e fazendeiros da capital, de Itú e de Campinas tomaram as accões, organisou-se a Companhia Paulista, que em agosto de 1872 inaugurou a estrada. Foi a primeira.

Seguiu-se a Ituana em 1873 e a esta a Sorocabana e todas as estradas paulistas, de modo que S. Paulo tem hoje 3,081 kilometros de estrada de ferro,

Ha quem diga tambem que as estradas do ferro paulistas são feitas á custa da União? Não ha quem diga?

O SR. COELHO RODRIGUES—Não, si... (riso).

O SR. MORAES BARROS—Pois admira e eu estaria aqui para responder que a unica estrada de S. Paulo, que foi construida com garantia de juros do Governo Geral foi a da Companhia Ingleza, de Santos a Jundiahy, mas esta ha muito que pagou tudo quanto recebeu em virtude dessa garantia.

Presentemente vae dobrar a linha de Jundiahy a Santos, para resolver a crise dos transportes.

O SR. COELHO RODRIGUES—E não basta?

O SR. MORAES BARROS—Por ora basta e quando não baste o mesmo farão as outras companhias, que todas poderão levar suas linhas a Santos, quando isso se torne necessario para dar viação ao trafego de exportação e importação.

Senhores, na minha condemnação geral ao systema proteccionista estabeleço apenas duas excepções.

Ha apenas duas industrias que, no meu entender, devem ser protogidas, uma é a industria da viação, os meios de transporte tanto por terra como por mar. Outra é a industria do carvão de pedra.

Este paiz precisa produzir carvão de pedra—esse nervo propulsor de todas as industrias, custe o que custar, embora faça para isso os maiores sacrificios.

E no instante em que, senhores, o tivermos poderemos desafiar a todas as nações da Europa a que venham fazer-nos mal e bloquear os nossos portos Tendo o carvão para nossas locomotivas e fabricas, recolher-nos-hemos a nossa concha, que é muita vasta e produz tudo quanto é necessario, e a nossa vida nacional continuará sem maiores sacrificios.

Este anno já fizemos alguma coisa em favor da exploração do carvão de pedra, mas os favores ou auxilios foram poucos, e precisamos conceder maiores, tantos quantos sejam necessarios para desenvolver a mineração do carvão no paiz, até bastar para o seu consumo, nunca, porém, tributando o carvão de procedencia estrangeira.

Actualmente em effectiva exploração só conheço a mina de S. Jeronymo, no Estado do Rio Grande do Sul, e é sabido que nas margens do rio Tubarão, em Santa Catharina, existe carvão de pedra.

O SR. COELHO RODRIGUES—No Pará e Amazonas, tambem ha jazidas.

O SR. MORAES BARROS—Tanto melhor.

O SR. A. BAENA—Em Monte Alegre, no Pará, existem e até com concessão de garantias de juros pelo estado.

O SR. MORAES BARROS — Precisamos adoptar medidas tendentes à exploração effectiva desta industria carbonifera.

São as unicas excepções que abro em favor do proteccionismo; além destas, mais nenhuma.

O honrado Senador por Alagoas, e ainda outros que o acompanharam, escandalisou-se porque este paiz importa milho, feijão, batata e alfaça. Mas este facto me parece muito natural. Nós importamos milho, feijão, batatas, porquanto não plantamos em quantidade sufficiente para nos alimentarmos, porque, como bem disse o honrado Senador pelo Piahy, temos cousa melhor a fazer, temos generos mais productivos a plantar.

O SR. A. BAENA—O café.

O SR. MORAES BARROS—O café. Pois então?

O paiz que produz café, que produz borraça, que produz fumo, que produz assucar e cacão, verdadeiramente este paiz não deve cuidar de plantar feijão, milho e batata, que são generos muito menos remunerativos. Pois então, esse paiz onde ha falta de braços para os generos de sua grande exportação, ha de plantar generos muito remuneradores, em prejuizo das grandes lavouras? Isto não é ir de encontro ao censo commum?

Deixemos as cousas correrem naturalmente e demos braços a este paiz, porque quando esses braços sobrarem das grandes lavouras da producção nacional, elles voltar-se-hão para a pequena lavoura e irão plantar milho, feijão e batatas.

O SR. RODRIGUES BARCELLOS—Antes de tudo precisamos de cabeças. V. Ex. falla só em braços, cabeças são mais necessarias.

O SR. MORAES BARROS—Exemplo nós temos no Estado do Rio Grande do Sul, que não produz nenhum genero desses da nossa grande exportação; mas lá houve o bom senso de receber imigrante acondicional-os, cuidar delles, e o Rio Grande do Sul, já produz, milho, feijão e batatas para exportar para toda a União.

Produz tudo isto, porque lá é esta a lavoura que mais rende.

Lá ha os braços que nos faltam e, por isso, existem as pequenas lavouras.

Por isso concluo que emquanto faltarem braços para estes generos de grande producção no paiz, não é de extranhar que este paiz importe os generos menos remunerativos, isto é, os de pequena lavoura.

O SR. COELHO RODRIGUES — O que admira é que queiram tributar os generos de primeira necessidade.

O SR. MORAES BARROS—Senhores, o milho estrangeiro é tributado a 50 réis por litro no projecto do honrado Senador por Alagoas.

E' preciso dizer-se ao autor do projecto que o milho não se planta a golpes de decreto, o milho planta-se a golpes de enchada e sulcos de arado, quer dizer braços e não decretos.

Não é fazendo violencias, obrigando este paiz a sacrificios inuteis, a sacrificios que o enfraquecem, pois obriga-o a privar-se ou a pagar mais caro o muito, que importa e deve continuar a importar do estrangeiro, emquanto não tiver braços de sobra, que o levareis a bom caminho.

Não é desviando violentamente os braços da producção dos generos agricolas, que melhor remuneram o trabalho, e forçando-os a empregarem-se na industria manufacturaira por meio de preços, que elevais artificial e iniquamente, não é desnaturando e enfraquecendo a força productora do paiz, que haveis de fazel-o enriquecer, que conseguireis pagar a dívida nacional e organizar orçamentos equilibrados.

Deixemos que este paiz siga o seu caminho naturalmente, livremente, sem peias que possam manietar a sua liberdade, sem forçal-o a seguir por um caminho, por onde não deve ir, seja cada um lavrador e industrial, livremente, conforme melhor entender, porque, senhores, bem diz o rifão popular: mais entende o tolo do seu do que o esperto do alheio.

O SR. COELHO RODRIGUES — Muito bem.

O SR. MORAES BARROS — E é isto que devo dizer ao honrado Senador pelas Alagoas, quando mette medo aos paulistas por só plantarem café: deixe os paulistas fazerem aquillo que entenderem, porque entendem melhor dos seus interesses do que entende delles toda a sciencia de S. Ex..

Eu disse, senhores, que a baixa do cambio importava protecção mais que sufficiente à toda a industria manufacturaira do paiz, e agora direi que, si alguma industria existe que nem assim se desenvolve e prospera, quando tem o cambio a 9 e a similar estrangeira o tem a 27, e mais as despesas do transporte, essa industria não morece protecção alguma.

Farei agora applicação disto ao primeiro artigo da longa lista do projecto, que para proteger as fabricas de cerveja nacional impõe sobre a estrangeira a exorbitante taxa de 800 réis por garrafa ou 1\$200 por litro.

As fabricas de cerveja nacionaes nunca soffreram concorrência da cerveja estrangeira; em geral produziam cervejas ordinarias, que não experimentavam competencia das importadas; mas, depois (refiro-me a São Paulo), duas fabricas começaram produzir cerveja que podia ter o nome de superior e concorrer com a estrangeira e essas duas

fabricas, a Antartica e a Bavaria, bem como as fabricas de cerveja inferior, sem medida alguma de protecção, prosperaram com a taxa actual, que permitto a entrada de producto estrangeiro.

O SR. COELHO RODRIGUES — Ganharam muito dinheiro e ganham.

O SR. MORAES BARROS—Mas muito e continuarão a ganhar sem ser preciso mais violencia alguma, mais sacrificio deste pobre povo.

O SR. COELHO RODRIGUES—E á industria do copo não se deve proteger.

O SR. Q. BOCAIYVA—Apoiado.

O SR. MORAES BARROS—Tenho aqui a nota dos dividendos distribuidos por uma dessas fabricas de S. Paulo.

O SR. LEITE E OITICICA—No projecto a cerveja nacional tambem é taxada.

O SR. MORAES BARROS—Eu chamo a attenção dos senhores proteccionistas para estes quadros, para que mirem-se neste espelho.

Aqui está o rendimento de uma das fabricas de cerveja do Estado de S. Paulo, de 30 junho de 1894 a 30 de junho de 1895 (18):

«Rendimento de 30 de junho de 1884 a 30 de junho de 1895	555:602\$540
Abate-se:	
Depreciação das machinas, etc 10% para o socio solidario e 10% para gratificações aos empregados.....	87:219\$115
A distribuir pelos socios comanditarios.....	91:676\$685
	376:700\$740
Somma.....	555:602\$540
Capital primitivo.....	500:000\$000

Vê-se que esta fabrica deu um resultado bruto de mais de cento por cento, e um resultado liquido, depois de deduzidos 87 contos a titulo de depreciação do seu machinismo, e 91 contos para gratificações ao socio solidario e aos operarios, de 376 contos ou 66% do seu capital!»

O SR. COELHO RODRIGUES — E' a industria mais util, a do copo. (Risadas.)

O SR. MORAES BARROS—E vós quereis mais impostos sobre a cerveja estrangeira! Uma industria que dá este resultado não precisa de protecção.

O SR. LEITE E OITICICA dá um aparte.

O SR. MORAES BARROS—A protecção aqui está no projecto apresentado por V. Ex.

O SR. LEITE E OITICICA—Faça-me o favor de dizer a como se vende a cerveja estrangeira.

O SR. MORAES E BARROS—Nã sei; mas sei que a desta fabrica de S. Paulo se vende a 1\$500 a garrafa no consumo; mas no instante em que passar este projecto, passará a ser vendida a 2\$500 ou 3\$; mas V. Ex. não liga a menor importancia ao sacrificio que isto vae custar aos gastadores de cerveja.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—V. Ex. está defendendo os consumidores. (Risadas. Ha outros apartes.)

O SR. MORAES BARROS—Fallando contra o protecționismo, meu fito é defender os consumidores; esses, que são todo o povo, que são milhões de individuos, é que devem ser protegidos e não algumas contenas de productores á custa daquelles.

Neste projecto eleva-se o tributo sobre o sal estrangeiro, que era de 20 réis por litro a 30 réis.

O SR. LEITE E OITICICA—Desle que faço o cambio a 12, protejo o sal.

O SR. MORAES BARROS—E' exactamente contra essa protecção que protesto, aqui olha-se apenas para os interesses dos fabricantes do sal do Rio Grande do Norte.

Somos neste paiz, assim como em todos os paizes do mundo, onde não ha animal bipede ou quadrupede que não coma sal, tributal-o é o mesmo que tributar o ar que respiramos, e a agua que bebemos.

O SR. LEITE E OITICICA — Com uma costa como a nossa, importar sal é uma vergonha.

O SR. MORAES BARROS — Não é vergonha; este paiz, que sente falta de braços para tudo, não póde produzir tudo. Já disse mais de uma vez: deem-nos braços que sobrem.

O SR. LEITE E OITICICA dá um aparte.

O SR. MORAES BARROS — Pois, S. Paulo apezar de receber annualmente 50 ou 60 mil imigrantes sente falta de braços; mas não dou os parabens a V. Ex. de que Alagoas não sinta esta falta: é signal de que leva uma vida vegetativa. (Trocaram-se varios apartes.)

Senhores, com a taxa de 20 réis tinha diminuido extraordinariamente a importação do sal estrangeiro. Tenho informação de que pelo porto de Santos, entravam quatro quintas partes do sal nacional e só uma de sal estrangeiro.

Parece que este resultado devia satisfazer os Srs. proteccionistas. Esta taxa que já dá bastante protecção ás salinas do Mossoró e Assu devia bastar para contental-os, não deviam exigir um augmento, que vae prohibir inteiramente a importação do sal estrangeiro, unico que serve para salgar e conservar a carne, pois que está verificado que a carne salgada com o sal nacional apodrece.

E' preciso olhar mais para os interesses do povo do que para os do productor e vós sacrificades aquelles a estes.

Senhores, a ovelha tosquia-se com cuidado e carinho, e vós quereis tosquia-la tirando-lhe couro e cabello.

O LEITE E OITICICA— Quem é a ovelha?

O SR. MORAES BARROS — A ovelha é este paiz de consumidores; esta é a ovelha que vós quereis tosquia'r barbaramente, arrancando-lhe couro e cabello, para proteger as vossas industrias queridas. E' esta a ovelha que vós tosquiaes de um modo exaggerado e exorbitante, a ponto de mata-la.

O SR. LEITE E OITICICA— A ovelha ahi é S. Paulo, Minas e os estados que importam sal.

O SR. MORAES BARROS— A ovelha é principalmente Goyaz, o estado que gasta sal por maior preço, pois chega ás vezes a pagal-o por 40\$ o ulqueire. E' este o estado mais sacrificado pelo imposto sobre o sal.

Senhore-, as idéas proteccionistas metteram a face tão sem dó nem compaixão neste pobre paiz que o deixarão exangue, que diminuirão, extraordinariamente toda a renda de importação, porque a maior parte dos impostos são impostos prohibitivos. A renda de importação a quasi unica fonte de renda da União, está ameaçada de profundo golpe por este projecto.

O SR. Q. BOCAYUVA— Essa é a parte grave do problema.

O SR. MORAES BARROS— O Senado leu por certo uns calculos publicados pelo *Jornal do Commercio*, e que eu peço licença para reproduzir (16) :

«Uma factura de casimira dobrada, pesada bastante, pouco propria para o nosso clima e usada só no interior, accusava o peso liquido de 1.134 kilos, e em harmonia com o n. 546 da classe 16 da tarifa actual, conjugada com o art. 12 das disposições prelliminares, pagou 1\$620 por kilo.

« Façamos a apresentação completa do custo do despacho de conformidade com a tarifa actual :

Peso liquido, kilos.....	1.134
Tarifa actual, por kilo.....	1\$620
Imposto pago.....	1:837\$080
60 % sobre o imposto.....	1:102\$248
	2:939\$328
Mais 30 % de addicional....	881\$899
Total pago.....	3:821\$126

Agora vejamos essa mesma factura quanto terá de pagar pela tarifa proposta.

Peso liquido, kilos.....	1.134
Nova tarifa.....	7\$200
Direitos pagos.....	8:164\$800
40 % imposto proposto.....	3:205\$920
	11:430\$720
30 % adicional.....	3:429\$216
	14:859\$936

Temos, pois, que a factura pela tarifa actual pagou 3:821\$126 e pela tarifa proposta terá de pagar na alfandega 14:859\$936!!!

Mas a lei projectada manda pagar o terço em ouro, ao par, ou sejam 557 libras, que ao cambio de 9 custam 15:039\$, e então teremos:

Dous terços em papel.....	9:900\$624
Um terço em ouro.....	15:039\$000
	24:945\$624

Em resumo, a factura, que pela tarifa actual importou em 3:821\$126, importará pela tarifa proposta, em todos os seus termos, em 24:945\$624!!!

E' perfeitamente absurdo! »

Digam si isto não é um verdadeiro despropósito? Digam-me si ha aqui alguma coisa que o bom senso possa desculpar?

O SR. GIL GOULART—V. Ex. está combatendo a Commissão de Finanças.

O SR. MORAES BARROS—Eu combato o projecto, sem saber quenes os seus padrinhos. O projecto é um desastre, por mais valiosos que sejam os seus padrinhos; nem pôde ter maior padrinho do que a grande autoridade da outra camara; e eu ja pedi desculpa, já disse que de certo sou eu quem não tem razão; mas, em todo o caso, eu manifesto uma convicção profunda, e digo que elevar o imposto sobre uma mercadoria de 3:821\$ a 14:859\$ não tem qualificação possivel perante o senso commum.

Mas ainda não fica aqui (*continua lendo*):

« Outro genero tributado é, por exemplo, as perfumarias, medicamentos, etc.

Um kilo de pilulas pela tarifa actual paga 4\$800 de taxa, mais 2\$400 de additionaes ou 7\$200 no total.

Pela tarifa proposta pagará 83\$600 de taxa, que com os additionaes e terço em ouro se eleva a 185\$150 por kilo!!! »

A tarifa proposta determinará necessariamente a não importação (futura de todos os generos tributados agora por tal forma, e a

renda alfandegaria diminuirá sem duvida, em lugar de augmentar.

Pesso affirmar que em paiz nenhum do mundo onde ha alfandegas se propriam alterações tão arbitrarías e tão gratuitas, a não ser que formalmente se pensasse em prohibir toda a importação!

Aqui ha um engano. O terço em ouro é cobrado sobre o imposto propriamente dito, e não sobre as taxas addicionaes e o proprio *Jornal* já desfez o engano, mas isso pouco diminue semelhante despropósito.

O SR. QUINTINO BOCAYUVA—Mas a phrase do projecto é cobrar em ouro sobre a totalidade dos direitos.

O SR. MORAES BARROS—O *Jornal* em outra publicação posterior, desfez o engano.

Mas continúa. (*Continúa lendo*):

« Temos presente outra factura relativa a caixa de sarja de lã com 648 metros, que custou, incluindo despeza de commissão, Lib—69,17,7 que ao cambio de 9 1/4 representa 1:813\$082.»

« O peso desta caixa ora de 253 kilos; pagou na Alfandega 2:230\$840, com a taxa de 4\$200 e respectivos addicionaes da tarifa actual.

« Esta mesma caixa, com a applicação da tarifa projectada—taxa de 8\$, mais 30 %; e mais 40 %, e mais o terço em ouro, importará em 6:115\$000! »

Desde que semelhante tarifa entre em execução, o despacho na Alfandega diminuirá promptamente e de fórma que ha de ser inuito sensível.

Realmente, Sr. presidente, isto é perfectamente absurdo, como bom diz o *Jornal*.

O SR. QUINTINO BOCAYUVA—Apolado.

O SR. LEITE E OITICICA—Posso garantir a V. Ex., adiantando, que esse artigo foi tomado em consideração, e nós estudamos seriamente o facto. Si elle ficar provado, nós proporemos a modificação.

O SR. GIL GOULART—Mas esse calculo é baseado no terço em ouro sobre a totalidade dos direitos.

O SR. MORAES BARROS—Eu já disse que esse engano foi desfeito pelo proprio *Jornal* no seguinte artigo (*Id*):

(*Continúa a ler até ás palavras—apenas uma elevação de 4\$200 para 6:115\$000*).

Vêde si isto tem qualificação, tem nome em qualquer lingua conhecida?!

Si é por essa fórma que se alteram os impostos?

O SR. GIL GOULART—V. Ex. está jogando com premisas falsas.

Senado V, VIII

O SR. MORAES BARROS lendo :

« Notaremos para ampliar a observação que hontem fizemos relativamente ás condições em que é applicavel a projectada taxa de 8\$, que o maximo peso das casimiras, que o nosso mercado consome, é de 450 grammas por metro quadrado, e que, portanto, absolutamente todas as casimiras ficam sujeitas à taxa de 8\$ ou 7\$200 para as casimiras de lã e algodão, isto si porventura for ainda applicavel a este genero o art. 12 das disposições preliminares.

Posta em execução a tarifa projectada, esta mercadoria pertencerá ao numero das que não voltarão mais ao nosso mercado, e deve ter-se em conta que a industria nacional não a produz. »

Senhores, ha impostos prohibitivos sobre tecidos ordinarios de lã, impostos que impedirão que esses generos venham dos mercados estrangeiros para o nosso paiz; e isto quando neste paiz existem tres ou quatro fabricas (não façamos questão do numero), que tecem lã pura!

Suponhamos que existem 10 fabricas desta natureza; serão ellas sufficentes para prover da lã que precisa este paiz de 16.000.000 de habitantes?

E' justo que sacrifiqueis 16.000.000 de cidadãos, para beneficiardes oito ou 10 fabricantes de lã?! E' razoavel, é justo, é economico, é acertado semelhante politica?

Pois, que grandes virtudes podem ter estes tecedores de lã que temos no paiz para que possam merecer-vos o sacrificios de todos os consumidores, isto é, de todo o povo?!

Vós não vos importaes com o sacrificio da população, desde que consigaes o resultado de proteger as vossas queridas industrias, com vossos impostos prohibitivos, que successivamente terão a diminuição da renda da União?

Não é justo que assim procedamos, quando é indispensavel acudir a avultadas despezas, que votamos, quando é indispensavel acudir a avultadissima divida nacional.

Pois é por esta fórma, que levaremos este paiz ao bom caminho?!

Senhores, isto tudo foi feito muito precipitadamente; trata-se de uma longa lista de impostos que nem ao menos podemos entender.

Vejo projectado pelo legislador o imposto sobre o milho, farello e rastalho.

O que é rastalho? Confesso que não sei o que significa.

Em minha linguagem de lavrador, rastalho é a espiga de milho quando é pequena, pouco desenvolvida.

Quando a roça de milho produz mal, sú espigas pequenas, pouco desenvolvidas, o la-

vrador diz:— a minha roça é rastollhada; quando manda-se o tratador do gado, dar-lhe milho, elle vae ao paiol, escolhe o rastollo, as espigas menores, par dar aos bois.

E' isto o que eu conheço com o nome de rastollo.

Esta palavra não pôde ter esta significação no projecto, que determina que o rastollo seja vendido aos kilos; e não é justo que a palha e o sabugo sejam por esta fórma medidas aos kilos, para se calcular o imposto. Não podendo ser a espiga pequena, será preciso que o projecto defina o que é rastollo.

Demais este projecto, tantas referencias faz á *Consolidação das Leis das Alfandeyas*, livro que de entre nós poucos são os que conhecem, que agora temos necessidade de estudar, para votar o presente projecto.

Mas, que tempo temos para isto? Pois, nestes ultimos dias de sessão, discutindo precipitadamente, havemos de votar inconscientemente materia tão grave como esta, que traz o projecto no seu bojo? Não; o Senado Brasileiro não pôde consentir nisto; precisamos analysar imposto por imposto, saber primeiro si é justo; segundo si a taxa proposta é razoavel, si não vae matar a gallinha dos ovos de ouro—por cuja vida todos devemos nos interessar.

Mas esse estudo não pôde ser feito em poucos dias, esse estudo precisa tempo, precisa muita meditação, porque creio que muitos, nas condições em que me acho, não podem votar inconscientemente cousa tão grave, que pôde trazer a ruina deste paiz; precisamos meditar, precisamos estudar com vagar e socego.

Foi por isso que tomei a liberdade de apresentar emenda, propondo que estes impostos tollos, projectados no art. 1º, sejam destacados do projecto para serem estudados e discutidos em projecto separado. E, Senhores, ou havemos de votar isto para ter tempo de pensar e reflectir, ou correr o risco de precipitar este paiz em um abysmo.

Tenho dito. (*Muito bem. O orador é cumprimentado.*)

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

« Ao art. 1º n. 30. Acrescente-se depois da palavra lei », o seguinte: e um vigésimo por cento sobre o valor das operações das casas filiaes de bancos ou companhias estrangeiras.

S. R.—Em 16 de dezembro de 1895.—*Severino Vieira.*

Ao art. 1º n. 42. Acrescente-se, depois das palavras « fabricadas no paiz »:—50 réis por litro sobre as bebidas alcoolicas, constantes do n. 127 da tarifa.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1895.—*Pires Ferreira.*

« Substitua-se a emenda da Comissão ao art. 1º, n. 42, pela seguinte:

Depois das palavras « n. 126 da classe da tarifa » acrescente-se:—e trinta réis sobre as bebidas a que se refere o n. 127 da mesma tarifa.

S. R.—Em 16 de dezembro de 1895.—*Severino Vieira.*

O Sr. Severino Vieira diz que o Corpo Legislativo tem na situação actual uma tremenda responsabilidade pela demora na votação dos orçamentos, e o orador não deseja aggravar essa responsabilidade, tomando ao Senado as ultimas horas de seus trabalhos, que já se estendem pelo fim da quarta prorrogação.

O orador dirá sempre algumas palavras para justificar o seu voto em favor das ideias da Comissão de Finanças, cujo relator já teve occasião de desenvolvê-las com o brilho de sua intelligencia. Reconheça que a situação do Paiz é gravissima, e só com certo contrangimento dá o seu apoio a certas medidas apresentadas como a contribuição em ouro, mas tal foi o accordo reclamado pelas circumstancias, como reconheceram as duas Comissões, desta e da outra Casa do Congresso, que combinaram na solução do meio para salvar as finanças do Paiz.

Aproveita a occasião para provar ao nobre Senador pelo Rio Grande do Sul que não se verifica o engano que attribue aos calculos da Comissão, e demonstra tal alvitre com os algarismos. Declara ser livre cambista; mas não está longe de tolerar uma ou outra medida proteccionista.

O orador faz muitas outras considerações, e conclue, dizendo que este Paiz, quaesquer que sejam os especuladores e a hostilidade de nações poderosas, ha de vencer tudo por nosso patriotismo, como os francezes em 1871, salvando, como por encanto, o seu onerosissimo imposto de guerra para com a Alemanha.

O Sr. Gil Goulart diz que é a primeira vez que vem occupar a tribuna, pois tem sido sempre distraido com trabalhos diversos, como os de Comissões, etc. Agora, porém, é obrigado a defender a parte que lhe foi destinada, qual a do membro da Comissão Mixta das tarifas aduaneiras.

Nota o orador que quasi todas as medidas adoptadas pela Comissão de Tarifas foram

aceitas pelo parecer da Comissão de Finanças do Senado, de sorte que, combinado este parecer com o relatório daquela Comissão, nota-se uma certa harmonia de vistas. Entretanto, o nobre Senador por Goyaz, relator do referido parecer, accusa o nobre Senador por Alagoas, o Sr. Oiticica, por ter ligado mais importancia ás tarifas do que á Comissão de Finanças, de que faz parte. Não obstante, ainda ninguem articulou nesta Casa a opinião de que a Comissão de Tarifas vinha se transformar em Comissão de Finanças. Quando o nobre Senador por Alagoas suggeriu a idéa de cobrar-se o imposto aduaneiro ao cambio de 12, não apresentou a sua emenda como representante da Comissão de Tarifas, mas como membro da de Finanças.

O orador entrou em largas considerações, que foram interrompidas por estar vencida a hora da sessão, ficando com a palavra para a sessão seguinte.

Fica a discussão adiada pela hora e com a palavra, o Sr. Gil Goulart para concluir o seu discurso.

O Sr. Presidente designa para a ordem do dia da sessão seguinte:

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 126, de 1895, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896;

Discussão unica das emendas da Camara dos Deputados e por ella mantidas por dous terços de votos ao projecto do Senado, n. 27, de 1895, que eleva os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da respectiva secretaria;

3ª discussão da proposição da mesma Camara, n. 108, de 1895, que autorisa o governo a abrir ao Ministerio da Guerra creditos parciais até a somma de 14.000:000\$, sendo 12.847:922\$500 para occorrer ás despesas extraordinarias, já reconhecidas, com o Exército e corpos patrióticos no Estado do Rio Grande do Sul e o saldo 1.152:077\$500 para a liquidação das que forem verificadas até o fim do actual exercicio;

Continuação da discussão unica do veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal interpretativa da parte final do art. 66, da lei n. 18, de 9 de maio de 1893, para o fim de considerar professores cathedáticos os que houverem provado competencia profissional nos termos do mesmo artigo;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica;

3ª discussão do projecto do Senado, n. 26, de 1895, que estabelece o processo a seguir em juizo para os recursos estabelecidos no

art. 35 da lei organica do Districto Federal contra as infracções, por autoridades municipales, das leis que garantem os direitos individuais e politicos dos municipes desta Capital;

2ª dita da proposição da Camara dos Deputados, n. 125, de 1895, que eleva a categoria de Alfandega de 4ª classe a Mesa de Rendas da Alfandega da cidade de Pelotas;

3ª discussão da proposição da mesma Camara, n. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao Coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio soldo que lhe compete.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

176ª SESSÃO EM 17 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta — EXPEDIENTE — Pareceres — Ordem do dia — 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 126, de 1895, — Discurso e emendas do Sr. Pires Ferreira — Discurso do Sr. Q. Bocayuva — Encerramento da discussão do art. 1º e adiamento da discussão dos demais artigos — Ordem do dia 18-

Ao meio-dia comparecem os 37 seguintes senhores Senadores:

João Pedro, João Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim Sarmiento, Costa Azevedo, Antonio Baena, Manoel Barata, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Rosa Junior, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Manoel de Queiroz, Quintino Bocayuva, Lopes Trovão, Moraes Barros, Leopoldo de Bullhões, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Joaquim Murtinho, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Deixam de comparecer com causa participada, os Srs.: J. Catunda, Justo Chermont, Francisco Machado, Gomes de Castro, Nogueira Acioly, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, Eduardo Wandenkolk, Aristides Lobo, Gonçalves Cha-

ves, C. Ottoni, Paula Souza Campos Salles, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu e Raulino Horn; e sem ella os Srs. Almino Afonso, Ruy Barbosa, e Lapér.

O SR. 1.^o SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio das Relações Exteriores, de hoje, remettendo a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, sujeitando á approvação do Senado o seu acto, removendo do Mexico para a Logação em Vienna o enviado extraordinario e Ministro Plenipotenciario bacharel Cyro de Azevedo.—A' Commissão de Constituição, Poderes e Diplomacia.

O SR. 3.^o SECRETARIO (*servindo de 2.^o*) lê e vñõ a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos os seguintes

PARECERES

N. 286 — 1895

A' Commissão de Finanças foi presente a proposição da Camara n. 116 de 1895, concedendo uma pensão annual de 1:200\$ a D. Clemencia Salles Galvão, viuva do conselheiro Manoel da Cunha Galvão.

Em sua petição allega D. Clemencia e, com documentos que junta, prova os serviços prestados por seu marido durante 30 annos, 19 dos quaes como militar; foi Presidente de Provincia, Director da Secretaria das Obras Publicas, serviu no Ministerio da Agricultura e na Camara Municipal do Rio de Janeiro.

Junta mais dous attestados do inspector seccional, um para provar que vive honestamente, outro que vive em estado de pobreza.

Da fé de officio do marido consta o seu casamento, em 30 de outubro de 1854.

A Commissão da Camara, attendendo ao estado de completa pobreza da peticionaria e tendo em vista os relevantes serviços prestados pelo benemerito cidadão, a exemplo do que se tem praticado em relação ás viuvãs e filhos de outros cidadãos que, como o conselheiro Galvão, se salientaram por seus serviços ao paiz, emittiu parecer a favor.

E a Camara dos Deputados approvou o projecto de pensão e enviou-o ao Senado.

A Commissão de Finanças do Senado é de parecer que o projecto seja submittido á discussão e approved, salvo melhor juizo do Senado.

Sala das Commissões, 16 de dezembro de 1895.—*Costa Azevedo*, vencido.—*J. Joaquim de Souza*, relator.—*Moraes Barros*.—*Ramiro Barcellos*, vencido.—*Leopoldo de Bulhões*.

N. 287 — 1895

O Capitão honorario do Exercito, Voluntario da Patria, Luiz Francisco de Souza, prestou os mais relevantes serviços na campanha do Paraguay. Teve a pensão de 60\$ mensaes, que começou a gosar em 1 de agosto de 1872.

Em 5 de março de 1881, casou-se com D. Leonilla Octaviana de Menezes Santos. Falleceu em 18 de setembro de 1891. A viuva que assigna-se Leonilla Octaviana de Menezes Souza, allega que o fallecido a deixou sem recursos pecuniarios, e que ella precisa para receber a pensão, que o Congresso se digne conceder-lhe a reversão da mesma, a contar da data do fallecimento do marido. Junta o titulo da pensão, fé de officio e certidões de casamento e de obito. Nada mais prova nem allega.

A pretensão a ser pensionista do Estado vae se tornando de simples expediente. Sem direito algum, enton'lo-se que basta requerer, contando-se com facilidade na concessão por sentimentos de compaixão, augmentando-se dest'arte e consideravelmente as despesas publicas e as difficuldades do Theouro.

As viuvãs que teem direito ao beneficio do meio-soldo não o obteem sem habilitar-se na forma da lei. As que não teem direito limitam-se a allegações incompletas e podem pensão.

A Commissão de Marinha e Guerra apresenta projecto autorizando o Governo a continuar a pagar desta data em diante á mencionada viuva, a pensão de 60\$000.

Mas a Commissão de Finanças, sentindo discordar, é de parecer que seja indeferido o pedido, que não está convenientemente documentado.

Sala das Commissões em 16 de dezembro de 1895.—*Costa Azevedo*, vencido.—*J. Joaquim de Souza*, relator.—*Gil Goulart*.—*Moraes Barros*.—*Ramiro Barcellos*, vencido.—*Leopoldo de Bulhões*.

N. 288—1895

Foi presente á Commissão de Finanças a proposição da Camara dos Deputados, n. 115, do corrente anno, concedendo a D. Maria Amalia de Castro Ferreira, viuva do coronel Joaquim Mauricio Ferreira, 200\$ mensaes.

A beneficiada allegou serviços prestados por este coronel honorario durante a campanha do Paraguay, como commandante do Corpo Policial da Bahia, de 1865 a 1870, ser viuva do mesmo, contar mais de 70 annos, ter em sua companhia duas irmãs de seu

marido, maiores de 70 annos, uma e outra invalidas e reduzidas á penuria.

Junta apenas certidões que provam seu casamento e o obito do marido (suppondo-se a identidade de pessoa.)

Nada mais prova para habilitar-se ao beneficio que pretende.

A Commissão é de parecer que não é isto bastante para deferimento. Todavia a Camara dos Deputados, por certo informada por outros meios sobre os factos allegados, circumstancias e condições de que não se deve prescindir em tal assumpto, tendo concedido a pensão de 200\$ mensaes, deve a respectiva Proposição ser submettida á discussão e approvada, salvo o que em sua sabedoria melhor entender o Senado.

Sala das Commissões, 16 de dezembro de 1895.—*Costa Azevedo*, vencido.—*J. Joaquim de Souza*, relator.—*Severino Vieira*.—*Moraes Barros*, vencido.—*Ramiro Barcellos*, vencido.—*L. de Bulhões*.—*Gil Goulart*, vencido.

E' lido e estando apoiado pelo numero de assignaturas, vai a imprimir e será como materia urgente dado para a ordem do dia da sessão subsequente o seguinte

PROJECTO

N. 69—1895

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' prorogada a presente sessão legislativa até o dia 30 de dezembro do corrente anno.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1895.—*Ramiro Barcellos*.—*Gustavo Richard*.—*Domingos Vicente*.—*Severino Vieira*.—*Joaquim Sarmiento*.—*João Neiva*.—*Rosa Junior*.—*João Pedro*.

ORDEM DO DIA

Continúa em 2ª discussão, com as emendas offerecidas, o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados, n. 126, de 1895, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1895.

O Sr. **Gil Goulart** é obrigado a resumir as observações que tem a fazer sobre o parecer da Commissão de Finanças e emendas apresentadas no Senado ao projecto de orçamento da receita geral vindo da outra Camara.

Ho tem, em hora adiantada dos debates, o orador fallando sobre a materia, teve occasião de dizer que á apreciação e deliberação do

Senado estavam submettidos quatro projectos de orçamento de receita.

O primeiro é a proposta do governo, orçando em pouco mais de 300.000:000\$ as rendas da União, sem tratar, mesmo de longe, de pagamento de imposto em ouro.

O segundo é o que vem da Camara, elevando aquella somma a 361.000:000\$, emandando que as taxas sejam cobradas em duas quotas, 70 % em papel e 30 % em ouro ao cambio de 14 %/o. Embora innovando, esse plano tem o merito da coherencia, estabelecendo o mesmo cambio para ambas as quotas; mas, além da complicação do calculo das porcentagens e do cambio, aggrava os addicões, que hão de subir necessariamente com o principal.

No parecer que o orador combate, tudo peiora: soffre mais o contribuinte, o calculo se torna mais difficil. A Commissão manda que se arrecade a receita de 369.000:000\$ em duas quotas partes, como vem da Camara dos Deputados, mas na razão de dous para um terço, isto é, mais de 3 %/o ainda sobre a porcentagem em ouro.

Depois, esta porcentagem é cobrada ao cambio de 27 d. quando a quota pagavel em papel o será ao cambio de 24; elevando, pois, o cambio, onde é maior o gravame.

Não quer o orador esquecer um ponto — o das taxas votadas na Camara, que a Commissão de Finanças declara prohibitivas; mostrando-se mais uma vez injusta e incoherente, pois se mostra contraria ao favor quando se refere aos vinhos puros importados, dispensando-o á cerveja e outras bebidas alcoolicas e phosphoros. Não é exacto o que se disse a proposito, em sessão anterior, quando se quiz demonstrar a inconveniencia de atenuar impostos em uma mercadoria que deixa á União mais de 12.000:000\$. O orador, estudando com attenção o assumpto, verificou que a differença seria apenas de 10 %/o entre uma e outra tabella; accrescendo que não somente essa differença para menos importaria em um desenvolvimento da importação, assim favorecida, como dar-se-hia desse modo logar a uma diminuição no fabrico pernicioso dos vinhos artificiaes do paiz.

A emenda do illustre Senador por Alagóas vem concillar perfeitamente os interesses e necessidades em jogo nas leis de meios a votar.

Ahi se estabelece que, em vez de porcentagens de ouro, condemnados pela experiencia, no estrangeiro e entre nós, até com sacrificio do Thesouro, se cobrem taxas duplas ao cambio de 12, que, em summa, correspondem ás taxas vigentes ao cambio de 24, aconselhado pela Commissão de Finanças.

Não colhe a objecção já formulada de que não ha mais tempo para se reformar o orça-

mento tão radicalmente; porque é facil ao Governo se communicar a respeito com os seus agentes, por telegrammas, declarando os valores fixos para evitar embarços na arrecadação.

A emenda do honrado Senador por Alagoas tem em seu favor a opinião da outra Casa, onde, segundo demonstra o orador, ella passará.

A Commissão de Tarifas, de que o orador é neste momento o órgão, entende que o melhor a seguir, nesse sentido, é um systema unico, o da cobrança *ad valorem*; mas, sem desertar de seus principios, tendo em vista os poucos dias de que dispõe o Congresso, e para contemporisar com os seus collegas da Commissão de Finanças, apresenta as seguintes emendas, que fundamenta:

São lidas, e estando apoiadas postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

Ao art. 1.º: Onde se diz «327.634:000\$000» diga-se «374.984:000\$000.»

Ao n. 1. Substitua-se pelo seguinte:

Direitos de importação para consumo, modificados todos os valores da tarifa das alfandegas, do cambio de 24 d. em que estão calculados para o cambio de 12 d., a vigorar de 1 de fevereiro de 1896, supprimidos todos os addicionaes e sobre taxas.

§ 1.º Os instrumentos de lavoura, as ferramentas de operarios, os machinismos, as materias primas, as substancias tintoricas, os productos chimicos de uso industrial, os demais artigos necessarios ao consumo das fabricas, terão o abatimento de 30 %.

Para gozarem destes favores os importadores deverão registrar antecipadamente, em livro proprio, nas alfandegas, a relação (quantidade e qualidade) das mercadorias que tiverem necessidade de importar.

O arroz, a cevada, o farello, o feijão, o milho, o pinho e o kerosene terão o mesmo abatimento de 30 % dos direitos (art. 1º da lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892.)

§ 2º Terão taxa fixa e a determinada na relação junta, as mercadorias constantes da mesma relação.

§ 3.º São isentas de impostos as peças importadas pelos constructores estabelecidos no Brazil para os navios e vapores que construirão nos estaleiros nacionaes; devem requerer a isenção ao Ministerio da Fazenda, com a relação dos materiaes e peças necessarias o nome do navio, o estaleiro onde vai ser construido e a capacidade futura daquello.

O Poder Executivo regulamentará a isenção impondo a pena de perda do direito de construir e consequente pagamento de todos

os impostos da relação isenta de direitos, ao dono do estaleiro que destrahir em venda ao mercado qualquer dos objectos importados.

As peças para machinas e locomotivas importadas para construcção de materiaes para Estradas de Ferro, pagarão 50 % menos do que a taxa fixada na tarifa que for adoptada.

§ 4.º As fabricas nacionaes são obrigadas a não deixar sahir os productos das suas manufacturas sem levar em tinta indelevel a marca e o nome da fabrica, o da localidade e do Estado, onde a fabrica é situada, sob pena de serem os artigos incursos em contrafacção e sujeitos os productos ás penas dos arts. 353 e 354 do Codigo Penal, accrescidos do confisco das mercadorias.

§ 5.º E' considerada contrafacção e sujeitas ás penas do mesmo Codigo e do confisco das mercadorias, com multa de 1:000\$ a 5:000\$, fabricação de rotulos e marcas de productos estrangeiros que se prestem á falsificação de bebidas ou productos nacionaes para ser vendidos como si estrangeiros fossem, com a marca ou com o rotulo fabricado no Paiz.

Mercadorias que terão taxa fixa:

As mesmas que vieram na proposição da Camara dos Deputados com as seguintes modificações:

Ao n. 1:

2.º Período—*Liquidos etc.*—Onde se diz: —marcando 25 ou mais de 25 grãos no alcometro centesimal—diga-se: marcando mais de 20.

3.º Período —*Genebra*— Accrescento-se: e cognac.

4.º Período—*Vinhos puros*—Onde se diz: menos de 25 grãos—diga-se—menos de 20 grãos.

6.º Período—*Sal grosso*—Onde se diz: 30 réis por litro—diga-se— 25 réis por litro.

7.º Período —*Alcool*— Supprimam-se as palavras: de *Montpellier*.

8.º Período—*Sebo ou graxa etc.*—Supprima-se todo o periodo para ficarem esses artigos incluídos na taxa geral que for adoptada, gosando os favores do § 1º, si nelle incidirem, 13º, 14º e 15º—Períodos—Supprimam-se por já estarem incluídos no § 1º.

23. Períodos. Objectos do n. 546—*Lã, panos, casemiras etc.*—Onde se diz: até 600 grammas — diga-se: — até 500 grammas; — onde diz:—de 600 grammas até 800—diga-se: —de 501 grammas até 600;—e onde diz:—de mais de 800 grammas—diga-se:—de mais de 601 grammas.

Mas accrescento-se a este art. 1º n. 1 o seguinte:

119. Azeite de oliveira, puro 200 réis.

Nota a esta classe:

Todos os oloos pagarão o peso bruto com a vasilha que os contem: o azeite de oliveira puro, que, por analyse do Laboratorio Nacional, for declarado conter materia estranha ou estar falsificado, será despejado no mar e o importador soffrerá a pena de 200\$ a 500\$, imposta pelo inspector da Alfandega.

Ao n. 127—Nota.—Os vinhos condemnados pelo Laboratorio Nacional por não estarem nas condições acima serão despejados no mar e imposta ao importador a multa de 200\$ a 500\$000.

O vinho engarrafado pagará a mesma taxa e mais a da garrafa, com a taxa respectiva do casco.

Nota.—As garrafas, garrafões, potes e frascos de qualquer qualidade e caixas de madeira desmanchadas ou não, com marcas e letras feitas a fogo, quando importados em condições de semelhança com as que contem liquidos ou marcas de hebidas estrangeiras, rotuladas ou não, pagarão como se contivessem a bebida indicada pelo acondicionamento ou possível falsificação dessa.

§ O gado vaccum, o guano, o phosphato de cal e as sementes destinadas à lavoura serão isentos de impostos.

Sala das sessões, 17 de dezembro de 1895.—*Gil Goulart.*—*Ramiro Barcellos.*—*Leite e Oiticica.*—*Joaquim Pernambuco.*—*Esteves Junior.*

O Sr. Pires Ferreira—Sr. Presidente, sinto que o tempo que nos resta da quarta prorogação seja bastante curto para determinar que não haja longa discussão da receita geral da Republica; mas devo tambem dizer que venho a esta tribuna para ir em auxilio daquelles que levantaram a bandeira do proteccionismo nacional, porque a quem combate o cambio, que tem atropiado a industria, tambem ha de protegê-la, vendo dia a dia, quer na tribuna, quer na imprensa, quer nas reuniões particulares, todos condemnarem o cambio que mata a nossa industria nacional e procura, como que nos desacreditar no velho mundo, onde existe o ouro.

Tenho procurado a todos ouvir com a maxima attenção antes que me determinasse a tomar a resolução de um appello feito por um illustre brasileiro que me procurou, a fim de que eu pudesse externar as suas idéas da tribuna do Senado, idéas que tem sempre sido por elle tratadas ha sete ou oito annos com tendencia ao beneficio publico e ao melhoramento da industria nacional.

Antes de apresentar um additivo a este respeito, vou apresentar outras emendas, além das que já foram por mim apresentadas e sustentarei não só umas como outras.

Como é sabido, não depende só do cambio a carestia da vida, principalmente na Capital Federal, depende principalmente dessa torpe especulação dos atravessadores, accumulando nos depositos, alguns publicos, como os trapiches alfandegados, a maior parte dos generos alimenticios, do onde sahem quasi que em quantidades determinadas para sustentar o preço vexatorio com que se tem procurado perturbar a boa marcha ao Governo a alimentação da população desta capital.

Senhores, quem conhece a historia e a manieira desso commercio de generos depositados nos trapichos do Rio de Janeiro, conhece tambem o quanto ha de ruim no modo capcioso que empregam seus donos para jogar à circulação os generos de primeira necessidade ao uso da população da capital, à qual procuram extorquir grandes preços, elevados demais quanto ao pouco que ganham os habitantes desta praça, nas suas industrias, quer como operarios, quer como funcionarios publicos.

Por esta razão e sem que detivesse o receio do poderio de taes negociadores, mas sómente inspirado pelo patriotismo e ao mesmo tempo para ver acalentada a voz do povo que grita pela carestia dos generos eu me abalançei a propor a seguinte emenda. (Lê.)

Quando os trapiches estão repletos e a fiscalisação do Governo pôde ser energica e fazer com que elles vão cedendo pouco a pouco praça para outros que vão chegando no porto.

Os navios estão ali carregados de generos, ao passo que o povo soffre pela falta de patriotismo.

E' para essa emenda que eu peço a attenção do Senado porque ella virá pôr cobro a estes escandalos, a esta vexação à nação brasileira.

A outra emenda é sobre a importação do gado, principalmente para alimentação dessa capital.

Eu apresento uma emenda sobre o imposto de 15 % por cabeça de gado que fosse importado e que fosse immediatamente abatido deixando de pagar imposto aquelle que for invernado nas passagens vizinhas ao mato-douro, quer da Capital quer dos Estados.

E' preciso que nos convençamos de que a população dessa cidade está sendo de dia a dia envenenada pela má qualidade de gado importado do Rio da Prata.

O SR. QUINTINO BOCAYUVA—Não é verdade.

O SR. PIRES FERREIRA—Eu tenho sido testemunha ocular e sinto que o illustre Senador pelo Rio de Janeiro com o respeito que me merece queira contrariar a minha affirmacão.

O Sr. Q. BOGAYUVA—A concorrência é perigosa justamente por isso, porque o gado que vem do Rio da Prata é mais gordo e pesa mais do que o nosso.

O Sr. PIRES FERREIRA—Diversas tentativas tem sido feitas para estabelecer a concorrência da carne para o consumo desta população, começou-se pela carne frigorífica, que foi mal recebida e está mais que provado que a carne que vem do Rio da Prata é muito peor do que a do gado nacional.

O Sr. Q. BOGAYUVA—Isso é devido á falta de administração no matadouro e ao máo systema de matança.

O Sr. DOMINGOS VICENTE—O gado nacional não viaja tambem pela Estrada de Ferro?

O Sr. PIRES FERREIRA—O gado nacional, ou chega no mesmo dia ou no dia seguinte, e em condições muito mais favoráveis do que o gado estrangeiro, gastando tres ou quatro dias de viagem.

O Sr. DOMINGOS VICENTE—E a viagem por terra?

O Sr. PIRES FERREIRA—Não é tão inconveniente.

Sr. presidente, é só agora que eu vejo este afan com que se quer proteger a industria pastoril do estrangeiro, porque mesmo durante a revolta esta cidade foi abastecida pelo gado nacional.

O Sr. MORAES BARROS—E' só o gado estrangeiro que faz mal ao estomago do povo. Ahi está o segredo.

O Sr. PIRES FERREIRA—Para provar que não ha segredo disse eu, que ficava isempto o gado que fosse invernoado nos campos vizinhos do matadouro de Santa Cruz.

O Sr. Q. BOGAYUVA—Não chega.

O Sr. PIRES FERREIRA—Dá para 10 mil vezes.

O Sr. LOPES TROVÃO—Deem descanso ao gado como se faz nos paizes civilisados e não se faz no nosso.

O Sr. PIRES FERREIRA—E' porque nestes paizes ha regularidade em tudo.

O Sr. LOPES TROVÃO—Regularizemos tudo.

O Sr. PIRES FERREIRA—Aqui na capital os hotéis são os que pagam melhor a carne e mesmo assim ella não é da melhor qualidade.

O Senado apreciará como entender a minha emenda; pelo menos ella servirá como um protesto contra o envenenamento da população desta capital pela má qualidade da carne, muito peor do que a do gado nacional.

O Sr. PIRES FERREIRA—Temos abundancia, sim senhor.

O Sr. DOMINGOS VICENTE—O Piaulhy dá gado para fornecer?

O Sr. PIRES FERREIRA—Tem, sim senhor, para fornecer aos Estados vizinhos, como tem feito até hoje. V. Ex. ha de me suppor com conhecimentos mais verdadeiros sobre o meu Estado do que V. Ex., apesar de illuminado pelo Espirito Santo.

Apresentei, Sr. Presidente, uma emenda pedindo dispensa do imposto de expediente sobre o trigo, porque o proprio que nos tem desgraçado e sobre o qual o *Jornal do Commercio*, de 5 de novembro, o grande orgão, o jornal de mais circulação, que tem por empenho não descurar dos interesses nacionaes, tratando dos nossos titulos da Europa, remata um artigo assim. (*Lê.*)

Todos nós sabemos e somos testemunhas da prudencia e moderação do actual secretario da fazenda nesses negocios attinentes ao cambio; elle nada tem feito, de agitado, e tem procurado com calma fazer com que o cambio seja justamente o que determina a importação menor e a exportação maior que o nosso paiz faz com o Mun'lo.

Mas os esforços de S. Ex. e dos bons patriotas da nossa patria, tem sido pequenos, insignificantes deante da onda de jogadores ou cambialistas, cujo dominio não se póde determinar até onde chegará; e, por causa da jogatina com essas cambias phantasticas, o cambio muda, altera e desmoralisa o paiz e o desgraça dia a dia, como muito bom diz o *Jornal do Commercio*.

O Sr. DOMINGOS VICENTE—Pois elle empregue maiores esforços, que conseguirá.

O Sr. PIRES FERREIRA—Nestas condições, os machinismos para o desenvolvimento das fabricas, assim de que a industria tambem possa marchar com desassonbro, e, marchar, mostrando o progresso do productor e do industrial nacional, cuja prova está nesta patriotica exposição que acaba de ser levada a effeito, por esforços de nacionaes estrangeiros.

Devido ao preço elevado desso cambio que diffulta a introdução desses machinismos, é que aquelles que são importados, o são por preços elevados; e assim estão as machinas estabelecidas para reduzir o grão a farinha.

Por essas razões de difficuldades, que tem encontrado os industriaes, eu apresentei a emenda pedindo dispensa do expediente para este genero de 1ª necessidade, quer do rico, quer do pobre.

O Sr. MORAES BARROS—Deve pedir para a farinha de trigo.

O Sr. PIRES FERREIRA—Não; esta já vem preparada do estrangeiro, não sofre a manipulação do braço nacional, que precisa de alguma sorte alguma protecção e eu não quero deixar de correr em protecção desta industria justa e razoavel.

O Sr. MORAES BARROS—E' preciso protoger o povo e não as industrias.

O Sr. PIRES FERREIRA—Por isso mesmo é que quero proteger as industrias.

O Sr. MORAES BARROS—Mas não se deve protoger as industrias a custa do povo.

O Sr. PIRES FERREIRA—A outra emenda é a que diz respeito ao alcool.

Felizmente, a commissão já se resolveu a concordar que o imposto de 300 réis por litro fosse reduzido a 50 réis, de accordo com uma emenda que apresentei, porque a minha primeira emenda pedia dispensa desse imposto; mas, como alguns negociantes me procuraram e ponderaram-me que não queriam que se dissesse que elles não queriam pagar tributo, elles preferiam pagar 50 réis por litro, para não se verem na difficuldade em que os iria collocar a medida proposta pela commissão.

Uma pipa de aguardente que tem 480 litros, pela lei que era excessiva e que foi rejeitada na Camara, devia pagar 90\$, quanto o custo della era de 80\$000.

Nestas condições vê o Senado que ha justiça na redução de 300 para 50 réis por litro, com que está de accordo o honrado senador por Goyaz, o Sr. Bullões.

Este artigo do *Jornal do Commercio* de 5 de novembro, editorial sobre os nossos titulos na Europa e que concluo: *o cambio a nove—é desbragada e indecente especulação patrocinada pelos bancos, a qual um Governo que se respeita deve por todos os meios impedir* me determinará a ler e estudar os artigos e trabalhos publicados pelo Dr. J. A. de Araujo e Vasconcellos, sobre o Anonymato Brasileiro, e a proposta por elle feita ao Governo da Republica e o requerimento feito ao Senado Brasileiro.

Desses artigos discutindo elle o assumpto com outros, brasileiros ou estrangeiros que se interessam no caso, irrefutavelmente conclue-se que, em 1894, apenas na Praça do Rio de Janeiro, foram negociados *letras de cambio* no valor de £ 54.594.406; que dessas *letras* £ 37.064.400 foram ficticias, por quanto, tendo tido, em 1894, todos os pagamentos officiaes ou não, feitos por conta do Brazil — a somma de £ 17.530.000, e sendo taes *letras* — representativos identicos ás dividas ou encargos de todo o Brazil, jamais, de verdade, podiam exceder aquella somma.

E, portanto, só nesse jogo fabricante de ficticios titulos contra o Brazil, está um prejuizo para cima de um milhão de contos de réis, em cuja somma está incluída a de 59.221:131\$ que o governo confessa ter perdido comprando cambio, que, esteve oscilante a nove, apesar do Brazil em 1894, ao passo que importou e careceu de ouro na somma de £ 17.530.000 — ter tido a vantagem de exportar no valor de £ 22.728.000, isto é, apesar de ter tido um saldo liquido — em ouro — sommando £ 5.198.000.

Pensando bem, quer sobre a argumentação do Dr. J. A. de Araujo e Vasconcellos, que sobre a sua proposta o Anonymato Brasileiro, estudando com cuidado todo o assumpto que diz respeito ao Dinheiro Brasileiro, me determinei a tambem ser proteccionista neste ponto, vindo em auxilio de um brasileiro que com justo direito tem merecido apreço, pelos seus trabalhos, referentes ao interesse geral da republica, qual o de conseguir que sempre vingue a verdade sobre o cambio o qual ficando certo e portanto melhor, tudo mais melhorará, como consequencia natural.

Eu desjaria ler os artigos publicados por esse distincto brasileiro, leitura esta que me determinava a não mais discutir, porque dispensaria outras considerações sobre o assumpto. Mas vejo o Senado todo com o desejo, que tambem tenho, de votar hoje a recolta, e assim limito-me a requerer, depois de apresentar os additivos, que sejam essas artigos publicados no *Jornal da Casa* amanhã.

O Sr. DOMINGOS VICENTE — Artigos particulares no *Jornal da Casa*?

O Sr. PIRES FERREIRA — São documentos que apresento e que não leio para não cansar a attenção do Senado. Publicados no *Diario Official*, orientarão melhor o espirito desta Casa, sem prejuizo nenhum para o erario e menos para a nação brasileira.

E' um trabalho feito por brasileiro, que recommenda-se pela sua illustração e pelo seu esforço em bem da causa publica...

O Sr. DOMINGOS VICENTE — Não será com meu voto que se fará esta publicação.

O Sr. PIRES FERREIRA... e, portanto, em condições de ser considerado pelo Senado, a quem já requereu, sem ter solução até hoje.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — A commissão não despacha requerimentos.

O Sr. PIRES FERREIRA — Mas informa o depois a Casa resolve.

Esse requerimento ainda não teve a solução que devia ter, attento o esforço pelo bem publico que nelle se revelia.

Nestas condições, mando á Mesa o additivo, precedido de considerandos e no mesmo tempo os documentos, cuja publicação requerido seja feita no jornal da Casa, de amanhã, assim de que o Senado melhor se oriente nesta materia, que poderá, sendo votada agora, talvez ser rejeitada, no passo que amanhã, depois de lerem esses artigos, os nobres Senadores a resolverão com mais conhecimento de causa, dispondo de mais um elemento, para uma convicção favoravel.

O SR. DOMINGOS VICENTE — V. Ex. quer que se vote hoje o orçamento e apresenta este additivo, que vamos votar sem estudo, porque não o lemos.

O SR. PIRES FERREIRA — Julgo ter dito o sufficiente para justificar o que proponho.

São lidas, apaladas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas (para serem collocadas onde convier)

O gado vaccum importado pagará 15\$ por cabeça, salvo si for invernado por seis mezes em pastagens nas vizinhanças dos matadouros publicos, quer na Capital Federal, quer nos Estados.

Sala das sessões, 17 de dezembro de 1895.—
Pires Ferreira.

Os generos considerados de estiva o que forem de primeira necessidade, pagarão 20 % de seu valor si forem conservados nos trapiches e navios por mais de 30 dias.

Sala das sessões, 17 de dezembro de 1895.—
Pires Ferreira.

O Sr. Quintino Bocayuva— Vae antes dar uma explicação do seu voto, do que discutir o assumpto, porque a justificação do paiz e do Senado de ver terminar a actual sessão legislativa justifica a necessidade de serem votados os orçamentos da Republica.

Entretanto, comprehende o Senado que todos quantos toem alguma responsabilidade perante o paiz o toem de determinar a responsabilidade do seu voto nesta questão, são quasi obrigados moralmente a justificar o com algumas palavras.

Si não fosse esta a situação em que se encontra o orador, não teria a ousadia de pedir a palavra para entrar na discussão destes assumptos, dos quaes se tem conservado arredo, não tendo o habito dos estudos especiaes que possuem alguns dos seus collegas.

Por uma singularidade, ao mesmo tempo auspiciosa e lamentavel, foi justamente nos ultimos dias da sessão legislativa que se formularam perante o Congresso as mais graves

questões, os mais arduos problemas que podiam ser agitados em nossa vida economica, problemas complexos, que interessam não só á União, á normalidade da marcha administrativa do governo republicano, mas tambem ao commercio e aos consumidores, que por transições tão rapidas e tão successivas no nosso regimen financeiro, acham-se expostos a sorpresas dolorosas, o que tudo deve pesar no animo dos legisladores, quando toem de deliberar a respeito.

O orador não abusará da attenção do Senado, propondo-se a acompanhar todos os seus illustres collegas, que occuparam a tribuna, dissentindo com tanta lucidez as varias questões, que se ligam ao orçamento em discussão; mas, achando-se de alguma fórma comprometido com o illustre Senador por Alagoas a tratar um pouco do orçamento da receita, julgou que poderia apresentar algumas rapidas considerações em justificação do seu voto.

O illustre Senador por S. Paulo foi o primeiro que com louvavel franqueza procurou assignalar ao Congresso e ao paiz a magnitude dos compromissos nacionaes, representada pela consideravel divida de um milhão e oitocentos mil contos de réis; que procurou tirar disso motivo para aconselhar ao Parlamento prudencia e moderação na decretação de novos compromissos, que acaso viessem aggravar esta situação, quasi insupportavel.

Estas questões são complexas; não podem ser encaradas por uma só face.

Se o illustre Senador por S. Paulo, ao mesmo tempo que ponderou a elevação do algarismo, a que chegaram os compromissos nacionaes, tivesse ampliado o seu estudo, attendendo ao movimento progressivo do paiz durante o primeiro periodo da Republica, assim como fallou da situação do seu Estado, reconheceria que se tem guardado uma certa proporcionalidade entre o movimento da nossa divida e o nosso movimento commercial.

O orador sabe que se procura tirar argumento contra a Republica de allegações menos bem fundadas; de modo que quando se tiver de fazer a apreciação do movimento progressivo, que toem tomado as responsabilidades do Governo tem-se o dever tambem de procurar contrabalançar a exaggeração dos algarismos pelo exame calmo e reflectido das outras condições que parallelamente se toem apresentado.

Pede, portanto, o orador licença para, em rapida resenha, offerecer o quadro desse movimento, para que o proprio contribuinte apreciando-o, afaste do seu espirito essas apprehensões tenebrosas que, segundo a opinião dos adversarios radicantes do nosso re-

gimen, devem conduzir o paiz fatalmente a uma bancarrota deshonesta dentro de curto periodo de tempo.

Em 1880, anno do nascimento da Republica, a receita geral do Brazil elevou-se a 150.000:000\$, algarismo redondo. Cinco annos depois, em 1884, a receita arrecadada elevou-se a 270.000:000\$; de modo que a progressão deste movimento do progresso nacional, depois da proclamação da Republica foi o seguinte:

Em 1882 a receita era de 52.000:000\$; em 1872, de 101.000:000\$; no anno de 1882 era de 128.000:000\$; em 1892 era de 227.000:000\$; havendo assim a proporcionalidade de 76 1/2 % de crescimento, sobre a receita do decennio anterior.

Com relação aos Estados não, é menos notavel igualmente a progressão do seu desenvolvimento, e a somma dos recursos novos com que elles contam para attenderem ás necessidades do desenvolvimento do seu progresso.

Em 1880 a receita total de todas as provincias do imperio orçava por 33.000:000\$; no anno de 1884 a receita total dessas mesmas antigas provincias, hoje Estados, foi de 137.000:000\$. Acrescendo ainda: a receita especial do Districto Federal, avaliada em 27.000:000\$, resulta a somma de 164.000:000\$. De modo que, cinco annos antes, a renda geral de todas as provincias do imperio, que orçava em 33.000:000\$, era inferior á renda sómente do Estado de S. Paulo, que está computada em 40.000:000\$000.

Ao orador parece util recordar de vez em quando estes algarismos, para fortalecer a confiança de todos quantos acreditam que o regimen republicano veiu promover o progresso e o desenvolvimento do paiz, e não o seu aniquillamento, nem a sua ruina, nem o seu descredito.

Em resumo: comparando o movimento geral das rendas da União e das rendas dos Estados com as rondas do imperio, goras e provincias, chega-se a esta demonstração: que a receita actual da União, dos Estados e do Districto Federal attinge ao algarismo de 435.000:000\$, com um excedente de 240.000:000\$ sobre toda a receita geral e provincial do tempo do imperio. A progressão deste movimento da receita da União foi de 42 %.

Já se vê que um paiz não marcha tão aceleradamente, como tem marchado o Brazil neste quinquennio da Republica, sem sacrificios que correspondam em demonstrações de trabalho, de impostos, de secundação de novas fontes de renda, ao progressivo augmento das despesas exigidas por essas necessidades de crescimento, por essas mesmas exigencias do seu progresso rapido e

acelerado; não obstante as agitações causadas pelos inimigos da Republica, agitações que tem tido mais de um effeito deploravel.

É necessario que o Congresso relembra a todo o momento que, si é certo que não se pôde com justiça inculpar aos governos da Republica nem desidia, nem negligencia, nem falta de patriotismo para errarem assiduamente dos verdadeiros interesses nacionaes, não é menos verdade que essas perturbações de ordem politica, de um caracter violentissimo, como aquellas que o paiz tem atravessado, tem obstado a que os governos applicuem toda a sua attenção, todo o seu estudo e todo o seu esforço ás necessidades primordiales da administração publica; donde resulta para o paiz um prejuizo consideravel.

Passa o orador a occupar-se de alguns pontos tratados por alguns nobres Senadores que o precederam na tribuna, começando pela discriminação das rondas, feita pelo Congresso Constituinte, que dotou os Estados com todos os elementos de rendimento, de força expansiva para o seu desenvolvimento progressivo, e com todo o patrimonio territorial da nação, deixando a União haurir unica e exclusivamente os recursos de que carecia, na unica e exclusiva fonte das rondas aduaneiras, para mostrar que essa circumstancia collocou fatalmente o governo da Republica em um antagonismo directo e positivo com o progresso e desenvolvimento industrial do paiz.

O orador enumera todos os serviços e encargos deixados á União, entre os quaes a divida publica, que, em justa partilha, devia ser proporcionalmente dividida entre todos os Estados, acompanhando a parte da renda que lhes foi adjudicada; e a grande série de serviços e encargos que corrom pelo Ministerio da Industria e Viação; e a manutenção do exercito e da marinha, a instrução secundaria e a superior, a colonisação do territorio dos Estados, todo o vasto funcionalismo federal, o pessoal inactivo dos reformados e pensionistas, e outros que representam enorme responsabilidade a cargo do Thesouro Federal.

Segue o orador em largas considerações sobre a receita, e declara não poder aceitar a formula comprehendida na proposta de orçamento, elaborada pelo illustre representante do Estado de Goyaz, relator da Commissão de Finanças, e que estabeleceu, contra a opinião unanime do paiz, a decretação do pagamento dos direitos aduaneiros em ouro, embora em uma terça parte do computo geral do orçamento.

Depois de justificar a sua opinião, trata o orador da depreciação do cambio, respondendo ao nobre Senador pelo Espirito Santo, a quem contestára em aparte quando tratava do desequilibrio entre a importação e a exportação; trata do regimen colonizador do Estado de S. Paulo, no qual vê de um lado um perigo social e do outro lado um perigo economico, refere-se á colonisação espontanea e á sua influencia para a solução do problema da lavoura; e depois de outras considerações relativas ao objecto em discussão, responde ao nobre Senador pelas Alagoas, defendendo o estabelecimento e a administração da Casa da Moeda das censuras de S. Ex.

O Sr. Leopoldo de Bulhões—

Diz que é com verdadeiro desalento que vem á tribuna defender, mais uma vez, o parecer da Comissão de Finanças, do qual é o humilde relator. Nunca suppoz que se levantasse tão profundas divergencias em detrimento da causa do paiz, cuja situação reclama o accordo e harmonia de todos quantos se empenham na sua salvação economica e financeira, que é o terrivel problema da actualidade.

O proteccionismo sob diversas fórmulas procura solapar as nossas rendas, tornando-a quasi inapreciavel a boa solução da receita geral da União. O orador faz longas e variadas apreciações, mostrando os perniciosos effeitos desse systema, entretanto sustentado por illustres Senadores. E' por isso que se julga embaraçado para cumprir os seus deveres de relator do parecer, cujo cargo lhe foi indevidamente confiado. O parecer não só attende ás necessidades do governo, que precisa de um fundo metallico, como attende ás industrias com o imposto em ouro, o que tem sido sempre como meio de protecção á industria, como se poderá ver das palavras de um illustre economista russo, cujas palavras o orador lê. Mas é que o proteccionismo tem duas faces; uma é fazer sahir o Estado de sua esphera de mantenedor da ordem, do direito, para transformar-se em protector da industria; a outra é fazel-o tambem protector do consumidor. A verdadeira doutrina é aquella em que foi educado o orador. O Estado não intervem em systema economico do paiz. E' a theoria de Spencer.

Depois de muitas considerações em defesa do parecer, conclue o orador dizendo que confia não sobrar a sua não no mar tempestuoso do Senado, porque está ao leme um marinheiro destre e experimentado, o Sr. Costa Azavedo.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão do art. 1º, ficando adiada pela hora a discussão dos demais artigos da proposição.

O Sr. Presidente designa para ordem dia da sessão seguinte :

Discussão unica do projecto do Senado n. 60 de 1895, prorogando a actual sessão legislativa até o dia 30 do corrente mez de dezembro ;

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 126, de 1895, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896 ;

Discussão unica das emendas da Camara dos Deputados e por ella mantidas por dous terços de votos ao projecto do Senado, n. 27, de 1895, que eleva os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da respectiva secretaria ;

3ª discussão das proposições da mesma Camara, n. 108, de 1895, que autorisa o governo a abrir ao Ministerio da Guerra credits parciaes até a somma de 14.000:000\$, sendo 12.847:922\$500 para occorrer ás despesas extraordinarias, já reconhecidas, com o exercito e corpos patrioticos no Estado do Rio Grande do Sul e o saldo 1.152:077\$500 para a liquidação das que forem verificadas até o fim do actual exercicio ;

Discussão unica da emenda do Senado suppressiva do art. 3º á proposição da Camara dos Deputados, n. 29 de 1895, que prorroga por dous annos o prazo concedido á Estrada de Ferro Leopoldina para conclusão das obras da linha entre Santo Eduardo e Conceição de Itabapoana, á qual aquella Camara não deu o seu assentimento ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 125 de 1895, que eleva a categoria de alfandega de 4ª classe a Mesa de Rendas alfandegada da cidade de Pelotas ;

3ª discussão da proposição da mesma Camara, n. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica ;

3ª discussão do projecto do Senado n. 26; de 1895, que estabelece o processo a seguir em juizo para os recursos estabelecidos no art. 35 da lei organica do Districto Federal, contra as infracções, por autoridades por autoridades municipales das leis que garantem os direitos individuais e politicos dos municipios desta capital ;

Continuação da discussão unica do veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal interpretativa da parte final no art. 66 da lei n. 18 de 9 de maio de 1893, para o fim de considerar professores cathedraes os que houverem provado competencia profissional nos termos do mesmo artigo ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados. n. 109 de 1895, declarando que a pensão concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para que sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio soldo lhe compete.

Levanta-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

177ª SESSÃO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia dos Srs. João Pedro (1º vice-presidente) e Manoel Victorino

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e aprovação da acta — EXPEDIENTE — Discurso do Sr. Costa Azevedo — Ordem do dia — Discussão e votação do projecto do Senado n. de 1895 — 2ª discussão e votação da proposição da Camara dos Deputados n. 126, de 1895 — Ordem do dia 19.

Ao meio-dia comparecem os 35 seguintes Srs. senadores:

João Pedro, João Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim Sarmiento, Costa Azevedo, Antonio Baena, Manoel Barata, Pires Ferreira, Cruz, João Cordeiro, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Nelva, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Rosa Junior, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Manoel de Queiroz, Quintino Bocayuva, Lopes Trovão, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. J. Catunda, Justo Chermont; Francisco Machado, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, Eduardo Wandenkolk, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, C. Ottoni, Paula Souza, Campos Salles, Genoroso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu e Raulino Horn; e sem ella os Srs. Coelho Rodrigues, Almino Affonso, Ruy Barbosa, Laper e Joaquim Murtinho.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 17 do corrente mez, communicando que aquella Camara, em sessão do dia anterior, approvou as emendas do Senado á proposição da mesma Camara, fixando a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1896, relativas ás rubricas 3, 5, 10, 13, 19, 32, 37 e 39 e ao § 2º n. 1 e a aditiva sob n. 5; e rejeitou as relativas ás rubricas 11, 14, 15, 20, 22, 23, 24, 25, 29, 40 e 41 e a aditiva sob n. 6; devolvendo estas para os devidos effeitos. — A' Commissão de Finanças.

Outro do mesmo Secretario, e de igual data, communicando que em sessão do dia 16, a mesma Camara approvou a emenda do Senado á proposição da referida Camara, fixando a despeza do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1896, relativa á rubrica «Secretaria de Estado» e rejeitou as demais emendas. — Inteirado.

Outro do mesmo Secretario, de igual data, remetendo a seguinte

PROPOSIÇÃO N. 134 DE 1895

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a mandar reverter á effectividade do serviço militar, no posto em que se achava, o General de brigada reformado Dionysio Evangelista de Castro Corqueira,

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 17 de dezembro de 1895. — Arthur Cesar Rios, 1º vice-Presidente. — Thomas Delfino, 1º Secretario. — Augusto Tavares Lyra, 3º, servindo de 2º Secretario. — A' Commissão de Marinha e Guerra.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declara que não ha pareceres.

O Sr. Costa Azevedo (*) — Sr. Presidente, eu venho á falla, não obstante não ter sido chamado, porque o meu nome se acha declinado em um artigo de fundo d' *O Paiz*, edição do hoje, tratando de uma questão pessoal, da pretensão insolita do Sr. Garcez Palha, Official da Armada reformado, como eu, e Secretario do actual Sr. Ministro da Marinha.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Eu pedirei á Casa, depois das breves considerações que pretendo fazer, permissão para ler dous artigos, edição de hoje dos jornaes. *O Paiz* e *Jornal do Commercio*, que tratam desta questão, para mim de alta significação, encarando-se como deve se encerrar a administração publica.

O honrado Almirante que dirige a Reparação da Marinha vem mais uma vez dar razão no bauto insistente que corre aqui e em todo o paiz, de que S. Ex. é o serventuario legal da administração da Marinha, mas quem a dirige não é S. Ex., como tenho dito aqui e disso tenho a mais accentuada convicção.

O Sr. Ministro da Marinha, que em silencio, desdenhosamente deixa correr as criticas que na outra Casa do Congresso lhe tem sido feitas por alguns dos seus membros e, principalmente por um que já pertenceu á Marinha e que nella serviu com distincção e cujo nome declinarei como uma necessidade para que elle se saliente nesse serviço prestado, o Sr. José Carlos de Carvalho, representante do Distrito Federal, o Sr. Ministro da Marinha, esquecido do seu dever, de attender ás censuras feitas nas Casas do Parlamento, deixa correr á revelia os creditos, a honestidade e os serviços militares do Sr. Jeronymo Gonçalves, apesar de tambem os jornaes, principalmente o *Paiz*, terem mostrado que dever seu ora vir com a palavra governamental...

O Sr. ESTEVES JUNIOR—Apoiado.

O Sr. COSTA AZEVEDO... dizor que essas censuras, que as accusações feitas naquella e nesta Casa do Parlamento, não tem procedencia.

Ao passo que S. Ex. desconhece o dever que tem como chofa, de vir em apoio daquelles que estão sob suas ordens, apoio que a lei permite e, quero erer mesmo, impõe a quem pese as responsabilidades do cargo.

S. Ex. se esquece de assumir essa posição, que lhe cabia e, facilmente vem homologar desejos illegitimos, desejos que não se fundam om lei, que atacam os do seu secretario, Sr. Gorcez Palha, dirigindo-se ao seu collega da Agricultura para que mande dar certidão de telegrammas passados daqui para S. Paulo e Campos, deprimentos do character desse secretario, como si pedesse a administração, sem ferir a lei, dar certidão de telegrammas a requerimento de partes, sem ser por meio de processos de justiça.

Esse requerimento é da mais pronunciada indisciplina, para o seu autor...

O Sr. ESTEVES JUNIOR—Apoiado.

O Sr. COSTA AZEVEDO — ... e não para mim, que, como reformado, não estou sujeito

às disciplinas militares, quando fóra do serviço militar, mas para elle, que, por não pensar assim, não podia dirigir-se ao Ministro, e sim, ao ajudante-general.

S. Ex., em virtude desse requerimento, assim apresentado por uma forma indisciplinar e incorrecta, dirige-se com a maior presteza ao seu collega, officialmente, e lho solicita que mande dar certidão dos taes telegrammas, offensivos da prohibidade do Sr. Gorcez Palha.

O Sr. ESTEVES JUNIOR—E estamos no dominio da lei!

O Sr. COSTA AZEVEDO—O *Paiz* narrou o facto e accentuou perfeitamente a illegalidade do procedimento do Secretario de Estado dos Negocios da Marinha. Levaria longo tempo a leitura do artigo e por isso peço licença para ser elle transcripto em seguida n estas observações; ficará a Nação sabendo que o Ministro mais esta vez desrespeitou a lei, tendo tambem a louca pretensão de fazer com que seu collega, da pasta da Industria, desrespeitasse igualmente, fazendo com que o paiz não acredite no sigillo que deve ser guardado nos telegrammas que se passam pelas linhas do Governo da Republica.

O Sr. SEVERINO VIEIRA — Perdõe; não houve por ora desrespeito á lei; haveria apenas ignorancia de uma disposição regulamentar.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Elle não póde chamar-se á ignorancia da lei, como o cidadão, quando a viola.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—O Ministro não póde ignorar a lei.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Si o proprio cidadão não póde ignorar a lei, muito menos o Ministro, que deve ser o exemplo vivo della.

O Sr. ESTEVES JUNIOR—O Sr. Palha é um privilegiado.

O Sr. COSTA AZEVEDO—A lei não admittre que um cidadão a ignore.

Mas, Sr. Presidente, vim á falla sem ser chamado ainda, apenas, como disse, por haver-se declinado o meu nome n' *O Paiz*. Já disse que o Ministro se havia tornado surdo aos reclamos da imprensa e ás censuras do Congresso, não vindo em defesa de officiaes, que servem sob suas ordens, criticados tão severamente, como tem sido, e principalmente o Almirante do Congresso, a quem tantas vezes tenho censurado, muito propositalmente, suppondo prestar um serviço ao meu Paiz. Entretanto, esse mesmo Ministro teve agora essa presteza.

Sentiu to mais este descerto na gestão da pasta da Marinha, folgo ao mesmo tempo que me tenha vindo mais essa prova de que real-

mente S. Ex. é governado pelo seu Secretario.

O Sr. SEVERINO VIEIRA—Não apoiado.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Tal é a ascendencia do Secretario, que S. Ex. não pôde nem sequer pensar, para julgar de qualquer idéa que elle emitta.

Mas, resumindo, declaro que me foram entregues aqui nesta tribuna ha dias uns papeis, comprometendo-me a entregar-os quando exigidos. Esses papeis acham-se em meu poder, em minha casa, fechados, lacrados e com a declaração exterior da pessoa a quem devem ser entregues, quando por acaso sejam exigidos. Nesses papeis está uma carta do Sr. Garcez Palha, cuja letra conheço tão bem como a minha propria, porque tive muitas occasiões de ler correspondencia do Sr. Palha, e algumas cartas trocadas mesmo com elle ou d'elle ao fallecido Sr. Senador Octaviano, quando reccoria a influencia desse notavel brasileiro, para poder obter alguma complacencia da minha parte em pretensões que ao tempo teve.

Nesses papeis, além dessa carta, encontram-se varios mappas, creio que cinco ou seis, dando as posições fortificadas desta capital ao tempo da revolta de setembro de 1893, indicando movimentos, e como que preparando estudos e juizos seguros para qualquer movimento militar de mar para terra. Nesses esboços de mappas, bem traçados, traçados necessariamente por quem conheço do officio, por quem estava a par de todas as mudanças que se operavam nos meios de defeza; nesses esboços de mappas, vendo a letra da maioria das notas a lapis, pareceu-me facilmente que a letra era a mesma do Sr. Palha. Não obstante, offereci esses mappas à observação dos tres collegas, os honrados Senadores pelo Rio Grande do Sul, os quaes, seja-me permittido dizer, me distinguem tão gentilmente, apesar de estarmos na maioria das vezes em divergencia sobre assumptos politicos.

A SS. Exs. mostrei esses esboços e lhes pedi que houvessem de tomar o incommodo de uma analyse comparativa da letra desses esboços, com a letra da carta, que eu asseguro ser do Sr. Palha, e que, como bem diz *O Paiz*, narrava os acontecimentos proximos ao dia 23 de novembro de 1891; e lá está declinado o meu nome nessa carta; lá se diz que o Sr. Visconde de Ouro Preto, quando formou o gabinete de 7 de junho de 1889, procurava o auxilio do Barão do Ladarío para amordaçar a Marinha.

Os honrados Senadores a quem me refiro podem dar testemunho de que a letra desses esboços de mappas é a mesma da carta.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — E' a mesma letra.

O Sr. PINHEIRO MACHADO — Incontestavelmente.

O Sr. COSTA AZEVEDO — Si assim é, razão tiveram os que mandaram telegrammas para S. Paulo e Campos asseverando que o Sr. Garcez Palha, sob a capa do homem da lei, de amigo do Governo constituido, trahia a legalidade.

E' isto, Sr. Presidente, o que eu tinha a dizer, forçado como fui a vir à tribuna, pelo appello que *O Paiz* fez á minha palavra, relativamente a esses mappas e a essa carta.

Não leio os artigos para não tomar mais tempo; mas elles virão publicados em seguida a estas minhas observações.

Parece que os papeis deixados pelo Marechal Floriano Peixoto estão sendo devassados sem a publicidade que talvez revelasse a causa e o valor de certas dedicações entusiasticas dos que na monarchia e na Republica teem mudado de escola e de partido, com o norte sempre ao Thesouro ou aos argentarios munificentes. Essa devassa, porem, a meia luz, á sombra da curiosidade interessada e de abusiva confiança, pôde tornar-se intoleravel *chantage* si a providencia adoptada pelo Conselho da Intendencia não fór praticada sem empalmações e subtracções á semelhança do que se fazia com a correspondencia privada durante o estado de sitio.

O Sr. capitão de fragata Garcez Palha, que com assignalado zelo tem prestado á administração do Sr. Ministro da Marinha o valioso auxilio da sua honestidade, grande experiencia e sabor nos negocios daquella repartição, é agora victima visada em telegrammas passados para S. Paulo, adrede redigidos a meias palavras, fugindo de franca e terminante accusação. Atiraram a esse illustre funcionario a insinuação de que sendo offleial da marinha não se unira aos revoltosos para servir aqui de seu espião.

Contra esta aleivosia protestou o digno offleial, solicitando do seu illustre chefe certas providencias, que o permittiam conhecer a origem da insinuação, para confundir os seus accusadores.

A petição que dirigiu ao Sr. Ministro da Marinha é a seguinte:

« Sr. Ministro da Marinha.

Os periodicos *Estado da S. Paulo* e *Correio Paulistano*, ambos de 13 do corrente, publicam telegrammas desta capital, asseverando que entre os papeis do finado Marechal Floriano Peixoto foi encontrada uma carta dirigida por mim ao contra almirante Saldanha da Gama, prestando informações sobre os

pontos da cidade do Rio em que os revoltosos da esquadra podiam fazer desembarque.

Convindo averiguar, para ulterior procedimento meu, a procedencia dessa noticia, venho rogar-vos, Sr. Ministro, as providencias necessarias para que, pelo Ministerio da Industria, se passo certidão daquelles telegrammas, cuja gravidade a ninguem é dado desconhecer. E. P. D. Capital Federal, 16 de dezembro de 1895.—*José Egydio Garcez Palha.*

Em data de 17 o Sr. Ministro da Marinha dirigio ao seu collega da Industria, Viação e Obras Publicas, o seguinte aviso :

«Submetto á vossa consideração o requerimento junto, que me dirigio o capitão de fragata José Egydio Garcez Palha, actualmente meu secretario, e por meu turno rogo-vos a expedição das ordens necessarias para que pela Repartição Geral dos Telegraphos, seja satisfeito o justo e razoavel pedido. Saude e fraternidade.—*Elisario José Barbosa.*»

Jornaes do S. Paulo e a *Gazeta do Povo* de Campos, publicaram ha dias telegrammas desta capital, referindo que no archivo do glorioso Marechal Floriano foram encontrados mappas, indicando aos revoltosos os pontos guardados pelas forças legaes, os melhores logares para um desembarque, e, finalmente, uma carta subscripta pelo capitão de fragata Garcez Palha, actual Secretario do Sr. Ministro da Marinha, com commentarios e expansões a respeito dos successos de 10 de abril.

Conhecendo esses telegrammas pela sua publicidade, o Sr. Garcez Palha dirigiu, hontem, ao Sr. Ministro da Marinha o requerimento que segue e ao qual acompanha a solução pedida.

«Sr. Almirante Ministro da Marinha—Os periodicos *Estado de S. Paulo* e *Correio Paulistano*, ambos de 13 do corrente, publicam telegrammas desta Capital, asseverando que entre os papeis do finado Marechal Floriano Peixoto foi encontrada uma carta dirigida por mim ao Sr. Contra-Almirante Saldanha da Gama, prestando informações sobre os pontos da cidade do Rio em que os revoltosos da Esquadra poderiam fazer desembarque.

Convindo averiguar, para ulterior procedimento meu, a procedencia dessa noticia, venho rogar-vos, Sr. Ministro, as providencias necessarias para que pelo Ministerio da Industria se passe certidão daquelles telegrammas, cuja gravidade a ninguem é dado desconhecer.

E. P. D.—Capital Federal, 16 de dezembro de 1895.—*José Egydio Garcez Palha.*

«Ministerio da Marinha—Capital Federal, 17 de dezembro de 1895.

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas—Submetto á vossa consideração o requerimento junto que me dirigio o capitão de fragata José Egydio Garcez Palha, actualmente meu Secretario, e por meu turno rogo-vos a expedição das ordens necessarias para que pela Repartição Geral dos Telegraphos seja satisfeito o justo e razoavel pedido.

Saude e Fraternidade.—*Elisario José Barbosa.*»

Antes de tudo, tanto o honrado Ministro da Marinha, como o seu Secretario mostramo-se alheios ás leis da imprensa e ao proprio regulamento dos telegraphos.

A Repartição dos Telegraphos não pôde fornecer a certidão pedida pelo Sr. Garcez Palha, porque não lhe é licito nem permitido romper com o sigilo da correspondencia, que é sagrado e inviolavel, maximo para um representante do Governo constituido.

Sem duvida, o Secretario do Sr. Ministro da Marinha tem o legitimo direito de se defender, mostrando-se livre da culpa de que o incriminam, apesar de ser ostensiva a sua sympathia pela causa da revolta, pois que disso se gaba o Sr. Garcez Palha, até em bonds.

Mas o meio escolhido pelo Sr. Secretario não é precisamente o que devera ser, porque está errado.

Dos telegrammas publicados são responsaveis directos e legaes os jornaes que os inseriram, ainda que, pensamos nós, os correspondentes tenham a altivez precisa para não se esconderem ou se furtarem, como uns tantos individuos que nós conhecemos e o Sr. Garcez Palha talvez conheça tambem, quando por traz das locas de certas folhas dirigem disfarçados ataques ao Almirante Gonçalves e outros officiaes da Armada.

Constitua, pois, o Sr. Palha um advogado e chame aquellas folhas a juizo; isso é que é o caminho.

Agora, si não se quizer dar a esse trabalho, nós lhe podemos indicar um outro processo, pelo qual a sua defeza pôde ir mais depressa: peça informações ao Sr. Senador Costa Azevedo, em cujas mãos estiveram os mappas e a carta de que falam os taes telegrammas, e, si isto não lhe bastar, peça maiores detalhes aos Senadores João Cordeiro, Esteves Junior, Ramiro Barcellos e outros que tambem viram esses bellos documentos.

A respeito desse facto, o Sr. deputado Frederico Borges apresentou hontem na Camara dos Deputados o seguinte requerimento:

«Requiro que por intermedio da Mesa informe o Governo se está de posse do ar-

chivo do ex-Vice-Presidente da Republica, Marechal Floriano Peixoto, e no caso affirmativo, si se encontra entre os documentos do mesmo archivo uma carta do capitão de fragata Garcez Palha, actual Secretario do Sr. Ministro da Marinha, ao ex-Contra-Almirante Saldanha da Gama, carta de que dão noticia telegrammas do Rio de Janeiro, publicados em jornaes do Estado de S. Paulo, acompanhada de mappas demonstrativos das differentes posições do exercito legal e indicação sobre os pontos da cidade do Rio de Janeiro em que os revoltosos da esquadra poderiam fazer desembarque.—*Frederico Borges.*»

ORDEM DO DIA

Entra em discussão unica e é sem debate approved e sendo adoptado vai ser enviado á Camara dos Deputados, o projecto do Senado n. 69 de 1895, prorogando a actual sessão do Congresso Nacional até o dia 30 de dezembro do corrente anno.

Entra em 2ª discussão, com a emenda da Comissão de Finanças, o art. 2º da proposição da Camara dos Deputados, n. 126 de 1895, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896.

E' lida e, estando apoiada pelo numero de assignaturas, posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

Ao art. 2º n. 3—Onde diz:—«ao cambio de 14 e não ao cambio de 24—supprimidos os addicionaes de 50 e 60 % e consolidadas em uma só taxa todas as demais taxas em vigor» dign-se: «ao cambio de 12, supprimidos todos os addicionaes e sobre taxas, excepção feita dos generos que estão exceptuados no art. 1º da presente lei, cujas taxas serão as indicadas neste artigo.—*Gil Goulart. — Ramiro Barcellos. — Leite e Oiticica. — Joaquim Pernambuco. — Esteves Junior.*

Ninguém pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Segue-se em discussão, que se encerra sem debate o art. 3º.

Segue-se em discussão com a emenda da Comissão de Finanças o art. 4.

E' lida a seguinte

Sub-emenda à emenda da Comissão

Acerescente-se no final: o Governo para attender á circumstancias imperiosas de occusão e de logar poderá permittir que o pagamento em ouro, seja substituido pelo seu

equivalente em moeda corrente ao cambio do dia anterior.

Fica entendido que o agio do ouro não é levado em conta para o calculo dos addicionaes de 30 e 40 %.—*Leopoldo de Bulhões. — Severino Vieira*

O Sr. Ramiro Barcellos (pela ordem)—Sr. Presidente, parece-me que esta emenda é inconstitucional e não está no caso de ser discutida por isso que applica a lei diversamente para os Estados da Republica.

Creio que a Constituição não permite isso: ou o imposto é igual para todos, ou então não ha imposto, porque a lei não pôde ter applicação diversa conforme as regiões diversas do paiz. Em todo o caso V. Ex. decidirá como entender.

O Sr. Presidente—A Mesa não pôde julgar da constitucionalidade ou inconstitucionalidade das emendas apresentadas ao Senado; por isso eu submetto-a a apoioamento e no correr da discussão o Senado verificará, si a emenda do honrado Senador é ou não constitucional.

E' apoiada e posta conjunctamente em discussão a sub-emenda.

O Sr. Leopoldo de Bulhões (*)—Sr. Presidente, sorprehendeu-me a duvida suscitada pelo honrado Senador pelo Rio Grande do Sul.

Ninguém melhor do que eu conheço, posso assegurar ao Senado, as vantagens da igualdade em relação aos tributos lançados pelo Congresso Nacional. A differenciação economica não é permittida pela Constituição, mas eu pergunto a S. Ex. aonde enxergou differenciação na emenda submittida á discussão?

Como em certas praças as relações directas com o estrangeiro, praças que tem grandes capitais, ha certa facilidade para obtenção do metal e estas vantagens não se encontram nas pequenas praças, que em geral fazem seu commercio, por intermedio das grandes, entenderam alguns membros da Comissão de Finanças apresentar ao Senado essa sub-emenda, para assim resolver as duvidas, que sobre a cobrança do imposto em ouro foram suscitadas.

OSR. JOÃO CORDEIRO—E augmentar a anarchia financeira.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—V. Ex. ha de recordar-se de que o honrado Senador por Alagoas ponderou que na praça de Maceió não se encontram libras, posto que S. Ex. saiba

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

que os credores do Estado que lá residem o possuem apólices, ouro, recebem o juro do Governo em ouro na razão de 880 por £.

O Sr. LEITE E OFFICINA—E isto chega?

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—Do sorte que o Governo pôde pagar o juro em ouro, mas não pôde pedir à nação o ouro necessario para pagar esses compromissos.

Sr. Presidente, V. Ex. ha de recordar-se de que as apólices de 5 % papel, foram convertidas em apólices de 4 % ouro, e quando foram emittidas foram em papel e os seus juros calculados em papel.

Pois bem, uma operação posterior converteu não só o capital dessas apólices em ouro, segundo pensam uns, porque eu não penso assim, como converteu os juros papel em juros ouro.

Ora, o Governo vê-se forçado a satisfazer esses compromissos e não é muito que peça o ouro necessario para essas despesas.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—E, como a nação só tem papel, dá o papel, o elle, que é o encarregado pela nação, que faça essa operação.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—Sr. Presidente, não se trata de dar ao Governo grande quantidade de ouro para servir, como tomamos a experiencia, de jogar na praça, quando nos recordamos do destino que tiveram as libras esterlinas que estavam depositadas no Thesouro, que eram vendidas na propria alfandega ao cambio do dia.

Não, Sr. Presidente, o Governo não quer negociar, não quer abrir concorrência ás casas de cambio, o governo só pede o necessario para fazer face aos compromissos em ouro, que vexam o Thesouro Nacional.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS dá um aparte.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—Sr. Presidente, quer se á sua força convencer o Senado do que mais facilmente o governo pode dar caça ás libras do que aos negociantes.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Não é dar caça é comprar.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—Sr. Presidente, a praça conhece os compromissos da Nação; sabe em que época o governo tem os juros nas praças europeas; sabe a época do resgate das nossas dividas; a praça sabe quando deve aproveitar-se destas occasiões para jogar nas operações de cambio.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—E' porque o Sr. Ministro da Fazenda só compra em uma occasião, quando pôde comprar todos os dias.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—Eu pergunto ao honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, que é tão versado em finanças: si fornecer-mos ao governo uma certa somma em metal

sufficiente para os nossos compromissos no estrangeiro, julga que não se offasta o governo do mercado cambial?

Si se affasta, é um concorrente de menos o concorrente que não quer illudir aos especuladores, porque elles sabem a época fixa em que elle necessariamente ha de ir á praça tomar cambiaes aos milhões.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS dá um aparte.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—Sr. Presidente, só faço votos para que o nobre Senador seja Ministro da Fazenda um dia e venha desbravar o caminho e arranjar recursos para fazer face aos seus compromissos.

Não é possível porque em primeiro lugar, não ha saldo disponível e em segundo seria uma imprudencia comprar cambiaes hoje quando daqui a tres mezos a taxa cambial poderá ser muito differente. Qual será o Ministro que queira comprometter o Thesouro antecipando a compra do cambiaes? Quer o honrado Senador que o Governo abra casa de cambio, que torne-se pagador da praça?

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Não quero.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—Não é possível tambem se collocar o Governo do Paiz na triste contingencia em que se achou em outras épocas, em que chegou até a ter a idéa de comprar café e remetter, para evitar a concorrência dos especuladores na compra do cambiaes. Hoje a situação é mais critica.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—E' menos.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—A' medida que o cambio desce e os compromissos da Nação sobem a praça se apodera do Governo, aproveita-se de suas necessidades e eis porque as taxas cambiaes tem-se tornado tão vasillantes.

Sr. Presidente, pouco tinha a dizer sobre o assumpto e espero que o honrado Senador não insistirá no seu argumento, porque tanto faz pagar-se ao cambio do dia anterior em papel como em ouro. Attende-se apenas a uma circumstancia da ordem publica que pôde desaparecer, e tornar a medida mais razoavel na pratica.

Nas circumstancias difíceis em que o paiz se acha, o que eu affirmo ao nobre senador é que, affastando-se o Governo do mercado cambial, fornecendo-lhe a somma necessaria para os seus compromissos em metal teremos normalizado as transacções entre estas e as praças estrangeiras.

Si conseguirmos isto com as medidas propostas teremos conseguido muito.

Esta procura de ouro, faz com que a demanda da mercadoria se torne por assim dizer diffusa no passo que elle é concreto. De seis em seis mezes o Governo ha de descer a praça e comprar tres milhões de libras,

O Sr. Ramiro Barcellos — Começo pela conclusão do illustre Senador por Goyaz: a mercadoria, porque ouro é uma mercadoria, a mercadoria procurada em rotalho fica mais barata do que aquella que é vendida em grandes porções.

Quando a mercadoria é procurada por muita gente torna-se mais barata do que quando é procurada por um só.

Esta é a dedução logica a tirar-se do argumento do illustre Senador por Goyaz, e vê o Senado quão falsa é, porque é contraria a tudo quanto é relativo á offerta e a procura.

Quanto maior é o numero de procuradores...

O Sr. Leopoldo de Bulhões — A questão é da importancia, 20 libras não é a mesma cousa que dous milhões de libras.

O Sr. Ramiro Barcellos — O terço em ouro sobre os direitos de importação representa quantia muito maior do que aquella que o Governo precisa.

O Sr. Leopoldo Bulhões — dá um aparte.

O Sr. Ramiro Barcellos — Sr. Presidente, o motivo que me levou principalmente a pedir a palavra foi aquelle que motivou a minha observação — pela ordem — quando V. Ex. leu a emenda.

Esta emenda não pôde ser considerada uma emenda constitucional, ella está fora do mecanismo da Constituição. Em materia de impostos não podemos fazer leis com applicações diversas.

A lei feita pelo Congresso Federal é uma, para todos os Estados da Republica. A differença que existe ali, não é só a differença na cobrança do imposto, elle torna-se original e vou mostrar como isso se faz.

Aquelles que tiverem a facilidade de pagar o terço em ouro ao cambio do dia anterior terá mais vantagem do que aquelles que não tiverem essa facilidade e tiverem de pagar-o em papel ao cambista porque terá de mandar comprar a libra que não só tem a taxa do dia, como ainda o livro do cambista.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — E' insignificante.

O Sr. Ramiro Barcellos — Seja de um real, o que não se pôde fazer, é differença na lei quando tem de ser applicada á Republica toda.

Els aqui como a emenda não pôde ser aceita pela Senado por inconstitucional.

Seja quaes forem os argumentos apresentados por S. Ex. da necessidade que tem o Governo de ter ouro para o pagamento, nós estamos no dever de fazer com que a lei seja igual para todos.

Si o Senado julgar procedente as razões que S. Ex. tom trazido, si julgar procedente a necessidade de cobrar o imposto em ouro ao cambio de 27, está no seu direito, mas o que não pôde haver é excepção a esta medida para qualquer parte da Republica.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Houve tempo em que o Thesouro de Goyaz só recebia certas notas applicaveis á praça de Goyaz. Não havia essas notas em circulação, e pagavamosagio para obtel-as.

O Sr. Ramiro Barcellos — Permitta V. Ex. que não me guie pelos abusos praticados pela Thesouraria de Goyaz.

O argumento de S. Ex. não pôde prevalecer porque foi esse abuso praticado pela Thesouraria de Goyaz.

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Era uma regra geral.

O Sr. Ramiro Barcellos — Sr. Presidente, a emenda que se diz corrente é esta que circula segundo as nossas Leis, é a moeda fiduciaria do Paiz, S. Ex. falla em apolices, mas apolice não é moeda corrente, é um titulo de capitalisação de dinheiro dos que querem viver de suas rendas, e nem o Estado é obrigado a receber apolices em pagamento, sinão quando elle tem de as recolher por uma operação concedida ou mandado fazer pelo Congresso.

A moeda corrente do Paiz é o papel, a moeda fiduciaria o V. Ex. pôde trazer quantos sophismas quizer...

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Sophismas não, argumentos.

O Sr. Ramiro Barcellos — Sophismas, porque apolice não é moeda corrente. Além disso V. Ex. quer derogar a Constituição com abusos de uma repartição do Goyaz.

Sr. Presidente, tendo sido sujeita á discussão a emenda, apresentei estas observações que determinão o meu voto contrario a ella.

O Sr. Leite e Otteica — Sr. Presidente, pretendia não tomar mais parte no debate para encerrar-se a discussão e votar-se o projecto. Estamos tendo necessidade de tempo e mesmo já um distincto deputado nos aconselhou em uma das folhas diarias: «Votem o musquem-se;» mas o honrado Senador por Goyaz obriga-me a vir ainda á tribuna com esta emenda apresentada em artigo do projecto, depois de estar encerrado o art. 1º.

O honrado Senador propoz uma emenda que não pôde ser aceita pela Casa e que não podia, desculpe-me a Mesa dizel-o, não podia ser aceita pela Mesa para discussão.

Eu admittiria essa emenda como paragra-pho ao art. 1º, si não houvesse o art. 4º

que contém disposição contrária a do art. 1.^o; e eu digo que a Mesa não podia aceitar esta emenda, visto que ella offende de frente a Constituição.

A disposição constitucional é esta (Lê.)

A emenda, logo de decretar uma uniformidade para todos os impostos, nem ao menos decreta a não uniformidade para todos; mas autorisa o Governo a resolver por si onde é que a uniformidade deve ser quebrada, isto é, autorisa-o a fazel-o em todas as occasiões em que entender conveniente, autorisa a decretar para o Estado A impostos em ouro, para o Estado B impostos em papel.— (Trocam-se varios apartes).

E' isso que diz a emenda (Lê.)

O Governo por esta emenda é o arbitro para reconhecer as circumstancias de occasião e de logar em que se cobrem os impostos por uma ou por outra fórma.

Depois esta emenda do honrado Senador é uma retirada das suas muralhas e uma retirada desastrosa. S. Ex. propoz um systema e agora propõe outro. S. Ex. disse que o Governo precisa de receber ouro dos contribuintes para fazer face ás despesas que tem de pagar em ouro, especialmente no exterior. O principio é aceitavel. S. Ex. disse: demos ao Governo receita sufficiente para que elle possa comprar ouro.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES dá um aparte.

O Sr. LEITE E OITICICA — V. Ex. não deu mais do que o que o Governo precisa; deu tanto como...

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES dá outro aparte.

O Sr. LEITE E OITICICA—Não estamos fallando naquelle tempo; estamos fallando na proposta de V. Ex. O Governo tem necessidade de seis milhões esterlinos sobre a totalidade da receita; os 30 % em ouro dão os seis milhões esterlinos, diz S. Ex.

Agora, o honrado Senador propõe que este fundo seja diminuido; de modo que S. Ex. vá crear para o particular, para esta nação, a dualidade do vexame, isto porque queremos evitar que o Governo possa ir ao mercado também procurar ouro.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—Para que?

O Sr. LEITE E OITICICA—V. Ex. não comprehendendo o argumento ou então não me fez comprehendêr.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—A differença é quasi nulla.

O Sr. LEITE E OITICICA—V. Ex. diz que os 30 % para perfazerem os seis milhões, ouro, que o Governo precisa, podem ser em papel, mas accrescenta que assim este fundo não fica superior,

Mas V. Ex. vá a este fundo e diz: o Governo tem o direito de dispensar os particulares de concorrerem com o ouro, podem concorrer com papel ou cambiaes.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—Como V. Ex. argumenta sempre de boa fé, chamo a sua attenção para o seguinte: esta permissão entende-se com a praça de Maceló e outras, que não teem ouro.

O Sr. LEITE E OITICICA — Sr. Presidente, nós vimos, ha pouco, quaes as praças em que o Governo poderá encontrar ouro. Posso repetil-as de momento, são: Santos, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Pará...

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—E porque não Porto Alegre?

O Sr. LEITE E OITICICA... cinco apenas. Ora, os Estados são 20, com a Capital Federal 21, e ficam para a totalidade daquelles que teem de pagar em papel 16.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Ainda, por S. Ex. argumentar com boa fé, sempre peço a sua attenção para isto: as Alfandegas daquelles Estados representam quasi tudo.

O Sr. SEVERINO VIEIRA—Vá por ali.

O Sr. LEITE E OITICICA — Desde que o fundo em ouro não chega, V. Ex., os particulares a procurar ouro e o Governo também a procurar ouro para perfazer a quantia que é necessaria.

Sr. Presidente, já disse que a questão da especulação ser devida ao facto do Governo ir procurar ouro, é mais um pretexto do que uma realidade.

Mas, seja como for, essa especulação pôde ser perfeitamente evitada, inutilizando-se completamente esse negocio, desde que o Governo for procurar o ouro sem procurar illudir o commercio, sem se rodear de mysterios, porque o Thesouro procura illudir a praça para, na occasião em que menos se pensa, obter o ouro de que precisa.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Está V. Ex. descrevendo a triste situação do nosso Paiz.

O Sr. LEITE E OITICICA — Ah! é o que estou disendo, é esta a situação.

Mas é um erro, porque nem o Governo, nem o commercio são illudidos. O commercio, principalmente o commercio de cambio, tem como dever seu, justamente essa especulação do que o accusam; e, o que tem provocado grandes males é entender-se que deve retirar-se do commercio da bolsa a sua base, que é a especulação, procurar ganhar, jogando em fundos publicos. Em toda a parte esta é a situação normal.

O commercio da bolsa e o que desenvolve a especulação, explorando e aproveitando as

circunstancias do momento, os boatos que pairam no ar, as imprevidencias possiveis, para fazer o seu negocio e ganhar.

E' uma illusão querer combater esta base e pretender o Governo, quando suppõe o commercio desprevinido, comprar ouro.

O Ministro da Fazenda, que por sua vez é servido por proprios especuladores da bolsa, porque não ha de t'er um corretor que está longe da bolsa, ha de estar dentro; o Ministro da Fazenda tem necessidade de procurar illudir o commercio, assim de comprar as libras que pretende.

O commercio que sempre sabe, que quando principia-se a fazer compras avultadas de libras, é o Governo quem compra, não é surpreendido; fica desmascarado o mysterio e o Governo perde sempre.

Porque não ha de o Governo comprar a descoberto, todos os dias? O honrado Senador disse: e si o cambio subir?

Si o cambio subir o Governo vende as libras que comprou.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Em que posição V. Ex. está collocando o Governo do paiz!

O SR. LEITE E OITICICA — Que posição? E' melhor essa do que a de estar sempre procurando illudir o commercio. Deixe-se disto; afastemo-nos dessas nuances, dessas especulações em que temos vivido! Apresento-se o Governo francamente na praça, comprando ouro, quando tiver necessidade d'elle, e tornando essa compra normal de todos os dias e de todo o momento. Assim desaparecerá o mysterio, a especulação.

Sr. Presidente, preciso dizer duas palavras e serei muito breve porque acredito que hoje se poderá encerrar a discussão.

O SR. PIRES FERREIRA—Eu peço a palavra para discutir.

O SR. LEITE E OITICICA—Queria ser breve; mas si V. Ex. ainda quer discutir...

O SR. PIRES FERREIRA—Tenho necessidade disto.

O SR. LEITE E OITICICA — Eu tinha de dar uma resposta muito séria ao honrado Senador pelo Rio de Janeiro, e não o faço para não impedir que se vote, para permittir que se encerre a discussão. Mas si o honrado Senador pelo Piahy quer fallar, não continuarei...

O SR. PIRES FERREIRA—Então retiro o pedido da palavra, para ser agradável a V. Ex.

O SR. LEITE E OITICICA—O honrado Senador por Goyaz hontem queixou-se de ter sido abandonado por seus companheiros e empregou toda sua artilharia, todos os seus canhões, e mais do que isto, tudo quanto lhe

era possivel encontrar à mão, fazendo fogo sobre nós outros, com o titulo de proteccionistas, dizendo:—estamos deante de um proteccionismo forte e é preciso salvar o paiz de tal systema, porque esse proteccionismo *d'outrance* quer arrastar-nos ao ponto de nos fazer construir uma muralha chinesa contra os productos estrangeiros.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Isto não disse eu, a minha queixa foi a de se perturbar a votação dos orçamentos.

O SR. GIL GOULART—Queria que o seu trabalho fosse votado sem discussão?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Não ha trabalho meu; o trabalho é do Governo e da Camara dos Deputados.

O SR. LEITE E OITICICA—Sr. Presidente, em que esta questão envolve o proteccionismo? O honrado Senador esquece que a base do nosso projecto, a redução da tarifa ao cambio de 12, não foi a idéa de proteger a industria; foi reduzir o valor da tarifa ao mais approximado da verdade, ao valor da taxa na praça.

Permitta-me o honrado Senador que lhe diga que commetteu hontem um equívoco, que eu tinha o direito de não esperar de S. Ex.

Na sua argumentação o honrado Senador disse que a parte estatica era o valor e a parte dymnamica era a razão.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Os addicionaes.

O SR. LEITE E OITICICA—Isto não é exacto. A parte estatica da tarifa é a razão e a parte dymnamica, a parte variavel são os valores, e a prova é...

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—O meu pensamento não foi este.

O SR. LEITE E OITICICA—V. Ex. me interrompe e assim não me permite responder-lhe. Os valores são e devem ser sempre variaveis, por isso mesmo que são valores. A nossa tarifa seguiu um systema médio entre os dous extremos.

Em alguns dos seus artigos impõem-se taxas sem razão alguma, em outros não se exige o que se poderia exigir. Segundo alguns, as mercadorias pagam pelo seu valor, e, segundo outros, pelo seu custo no mercado. Tem de se perguntar:

Quanto custa a mercadoria tal, para impor-se a taxa. A razão é o elemento fixo estatico da tarifa, pôde ser 30 ou 20%.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES da um aparte.

O SR. LEITE E OITICICA — Estou explicando diversos typos. Este a que me referia é o da

Republica Argentina. Chama-se a isto *ad valorem*.

A razão é 40, 30 ou 20 %. Si a mercadoria custa tanto, a razão que é elemento fixo, será, por exemplo, 20 % deste valor.

A nossa tarifa usou do systema medio; taxa o valor e a razão e dá o imposto; muitas vezes abandona até o valor e fixa apenas na tarifa a razão.

O SR. LEOPOLDO DE BULLHÕES — Quem tem a razão tem o valor.

O SR. LEITE E OITICICA — E' justamente, mas o valor está fixo pelo imposto. O que quer dizer este valor na tarifa?

Quer dizer que a mercadoria deve pagar tantos por cento. A tarifa fixa o valor A, B e C, a mercadoria paga 10, 20, 30 % deste valor.

V. Ex. impõe addicionaes sobre a tarifa, e modifica o valor, porque esses addicionaes são acrescimo do valor da mercadoria. A razão fica a mesma; não se diz — 60 % sobre a razão, diz-se 60 % sobre o valor.

(*Contestação do Sr. Leopoldo de Bullhões.*)

Os addicionaes são uma imposição abstruza, que não obedece a raciocinio algum. Diz-se: tantos por cento sobre os direitos da Alfandega. O que significa isto?

Não significa coisa alguma.

Serve unicamente para que o estrangeiro vendo na tarifa uma mercadoria com 60 % de addicionaes, conclua que são 120 % sobre o valor da mercadoria.

(*Contestações do Sr. Leopoldo de Bullhões*)

Isto é claro. Quando V. Ex. diz, 60 % de addicionaes sobre o valor da tarifa, augmenta a razão? Quer dizer 120 % sobre a mercadoria? Não, porque 60 % é sobre o valor da mercadoria.

(*Contestações do Sr. Leopoldo de Bullhões*)

A nossa tarifa actual tem a mesma razão do valor, accrescentado com 60 % de addicionaes, mais 30 %, e em alguns artigos mais 40 %.

(*Contestações do Sr. Leopoldo de Bullhões*)

Pois bem, digamos — 60 e 30, 90, Sr. Presidente, o que é que nós propuzemos?

Nós dissimos, como a mercadoria tem um valor triplicado da tarifa, em lugar de pagar pelo valor ao cambio por que a tarifa foi organizada, e que já foi modificado de 22 para 24, nós conservamos o mesmo valor, dizendo apenas que a mercadoria fica pagando ao cambio de 12. Pergunta-me S. Ex. com que arbitrio fixamos o cambio de 12? E eu respondo — com o mesmo arbitrio com que se fixou o cambio de 24, porque a mercadoria sendo importada ao cambio de 9 1/2 e devendo ser vendida na praça a este preço, está de facto o preço augmentado quasi tres

vezes. (*Contestação do Sr. Leopoldo de Bullhões.*)

Perdoe-me o nobre Senador. Um objecto de luxo, um espartilho, por exemplo, está na tarifa com 48 % e 5% de imposto, o que quer dizer que o valor é de nove mil e tanto réis. Ora, eu pergunto a qualquer que seja chefe de familia si já comprou um espartilho estrangeiro por 9\$000?

O SR. LEOPOLDO DE BULLHÕES — Não, porque ha os addicionaes.

O SR. LEITE E OITICICA — O que fizemos nós então? Como a mercadoria é importada ao cambio de 9 1/2 e vai ser vendida a este cambio, nós alteramos o valor de 9\$ para o dobro, que equivale ao cambio de 12, dando assim margem ao negociante para fazer o seu negocio.

Pergunto: dando ao espartilho o valor de 18\$ excedemos, ou mesmo igualamos a verdade do preço?

Não, porque o espartilho estrangeiro custa 60\$, 70\$ ou 80\$.

Protegemos a industria nacional de espartilhos?

Não absolutamente, porque se quizessemos proteger iriamos procurar o preço real da mercadoria, que é muito mais do que 18\$000.

Onde está portanto, aqui essa protecção feróz á industria nacional, esquecendo os interesses do Thesouro?

Desde que nós baixamos a tarifa para 12 e encontramos renda sufficiente para o Thesouro, nós legisladores não temos o direito, sob pena de prejudicar gravemente o paiz, de taxar ainda mais. Para que? Para fazer com que o contribuinte pague mais do que deve pagar? Nós propuzemos o cambio de 12, que é o dobro da tarifa actual, pago em papel sem prejuizo para ninguem, e muito mais proximo da verdade.

O honrado Senador quer que além de 90 % que hoje se paga se aggrave a taxa com o terço em ouro, que equivale a tres vezes mais do que o imposto, ainda com o vexame da procura em ouro. (*Interrupção do Sr. Leopoldo de Bullhões.*)

Ao passo que o honrado Senador propõe todo este complicado processo, nós propomos simplesmente uma coisa que se comprehende e explica perfeitamente, o dobro da tarifa actual.

O SR. SEVERINO VIEIRA — E' iníquo.

O SR. LEITE E OITICICA — Esta é nova! S. Exs. propõem 40 % de addicionaes, mais 30 % em ouro, que equivale a 90 com o cambio a 9. (*Contestação do Sr. Leopoldo de Bullhões.*)

Façamos o calculo. Uma mercadoria paga hoje 1:000\$; com os 30 % que estão consoli-

dados nos direitos, paga um 1:300\$ com mais 60 % de additionaes vem a ser 2:080\$000. Esta é a tarifa de hoje. O honrado Senador propõe que a mesma mercadoria pague 1:000\$, mais 30 % de additionaes consolidados, 1:300\$; mais 40 %, ou sejam 520\$, 1:820\$; mais 30 % em ouro, 1:200\$ dão 3:100\$; diminuidos os 433\$ do terço, que o imposto representa, ficam 2:766\$000.

Assim, pois, uma mercadoria, que paga hoje 1:000\$, vai pagar, pelo projecto da Comissão, 2:766\$000.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—E' bastante V. Ex. lê a lei, para verificar que se acha equivoocado.

O SR. LEITE E OITICICA—Estou argumentando com algarismos; estou provando que não pretendemos ser proteccionistas, que conservamos os interesses do Thesouro.

Si fôssemos proteccionistas, teríamos augmentado todos os direitos aduaneiros e accetado os 3 % ouro; si fôssemos proteccionistas, accetariamos o projecto e procurariamos navegar nestas aguas, embaraçando os calculos de impostos.

O que queremos é dar rendas sufficientes ao Thesouro.

Sr. Presidente, já ouvi dizer, já vi ha poucos dias annunciado que a renda proveniente da importação não seria este anno de 144, mas sim de 188.000:000\$000.

Si assim for, teremos que, somente os impostos de importação chegarão para fazer face á todas as despesas.

Sr. Presidente, sento-me, pedindo ao honrado Senador que não se tome de apprehensões pelo futuro, em virtude do plano, que se apresenta.

O imposto em ouro vem trazer grandes embaraços ao commercio e diminuirá, por isso mesmo, a importação e consequentemente a renda.

Sei que diversas casas commerciaes já mandaram suspender todas as suas encomendas por causa do imposto em ouro.

Si por acaso a importação diminuir e o Thesouro não tiver o tal fundo em ouro, o honrado Senador deixal-o ha em circumstancias criticas, para fazer face ás despesas.

O Sr. Presidente—O honrado Senador pelo Estado das Alagoas, disse, em seu discurso, que a Mesa não devia accetiar a emenda enviada a este projecto.

S. Ex. não tem razão; a Mesa não podia deixar de accetiar a emenda, ainda quando reputasse inconstitucional a doutrina nella contida.

Para julgar da constitucionalidade ou inconstitucionalidade das proposições apresen-

tadas no Senado, o unico competente é o proprio Senado. (Apoiados.)

O art. 124 do Regimento não dá á Mesa essa faculdade.

Ninguem mais pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Segue-se em discussão o art. 5°.

E' lida apoiada e posta conjuntamente em discussão, que se encerra sem debate, a seguinte

Emenda

Ao art. 5°, §§ 3° e 5°, substitua-se pelo seguinte:

§ 3.° Ficam sujeitos ao sello simples de 200 réis as petições ou requerimentos, os cheques sobre os bancos, os recibos destes nas respectivas contas correntes, as ordens de pagamento de qualquer quantia e sujeitos ao sello proporcional simples e de mais recibos de qualquer quantia excedente de 25\$. — *Coelho Rodrigues.*

Segue-se em discussão o art. 6°.

E' lida e apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

Emenda

Ao art. 6° substitua-se o ultimo periodo, que começa por estas palavras: « para essa cobrança, etc. » pelo seguinte: « conhecido o dividendo distribuido no exterior, o imposto de 2 1/2 % recalirá sobre o dividendo correspondente ao capital existente no paiz. — *Leopoldo de Bulhões.*

O Sr. Severino Vieira explica como procurou substituir na disposição do n. 30 do art. 1, quando se trata do imposto sobre dividendos, esta disposição por uma outra, baseada na taxa de um vigesimo por cento sobre o valor das operações de determinados bancos e casas filiaes; imposto que, como é facil de ver, deve recalir sobre o lançamento dessas operações por calculo de empregados fiscaes, com o exame dos livros dessas casas, quando entenderem recorrer, por acharom exaggerado o calculo do fisco.

O orador acredita que por este modo se consulta melhor a necessidade de se tributarem estas casas do negocio, que passam entre nós quasi incolumes das taxações fiscaes.

Ninguem mais pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Segue-se em discussão com a emenda da Comissão de Finanças o art. 7°.

E' lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

Emenda

Ao art. 7.^o Substituam-se as palavras — dez a vinte — pelas seguintes — cinco a dez por cento. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Segue-se em discussão que se encerra sem debate o art. 8.^o

Seguem-se em discussão, que se encerra sem debate os arts. 9 e 10, com as emendas da Comissão de Finanças.

Segue-se em discussão o art. 11.

São lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes

Emendas

Ao art. 11. Supprima-se. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ao art. 11. Onde se diz — no mesmo dia da descarga — diga-se — em 36 horas uteis — *Moraes Barros.*

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Segue-se em discussão o art. 12.

São lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes

Emendas

Ao art. 12. Supprima-se. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ao art. 12. Supprima-se. — *Coelho Rodrigues.*

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Segue-se em discussão o art. 13.

São, lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão, que se encerra sem debate, as seguintes

Emendas

Ao art. 13. Supprima-se. — *Coelho Rodrigues.*

Ao art. 13. Acrescente-se no final: «Dando-lhes a classificação conveniente. — *Leopoldo de Bulhões.*»

Segue-se em discussão que se encerra sem debate, o art. 14, com a emenda da Comissão de Finanças.

Segue-se em discussão o art. 15.

E' lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

Emenda

Ao art. 15. Em vez de 3 % sobre o capital das loterias estaduais — diga-se «4 % sobre o capital de loterias estaduais. — *Leopoldo de Bulhões.*»

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Seguem-se em discussão que se encerra sem debate os arts. 16, 17 e 18.

Segue-se em discussão o art. 19.

São lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão, que se encerra sem debate, as seguintes

Emendas

Ao art. 19. Acrescente-se «Rejeitados os contractos existentes. — *Cruz.*»

Ao art. 19. Acrescente-se «Bem como os predios nacionaes. — *Pires Ferreira.*»

Segue-se em discussão que se encerra sem debate o art. 20.

Segue-se em discussão que se encerra sem debate o art. 21, com a emenda da Comissão de Finanças.

Seguem-se em discussão, que se encerra sem debate os arts. 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.

Segue-se em discussão, que se encerra sem debate, o art. 30, com a emenda da Comissão de Finanças.

Seguem-se em discussão, que se encerra sem debate, os arts. 31 e 32.

Segue-se em discussão o art. 33.

E' lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão, que se encerra sem debate, a seguinte

Emenda

Ao art. 33. Supprima-se. — *Leopoldo de Bulhões.*

Seguem-se em discussão, que se encerra sem debate os arts. 34, 35 e 36.

O Sr. Presidente—Foram apresentados à Mesa diversos additivos. Entre elles ha alguns que não podem ser accetos porque incidem no art. 110 do Regimento e evidentemente contém materia principal, que deve constituir projecto especial.

E são os que passo a ler:

«Ficam isentos dos direitos de importação os materiaes necessarios para a construção e conservação dos melhoramentos do porto de Buzios, no municipio de Cabo Frio, Estado

do Rio de Janeiro, e da Estrada de Ferro Rio de Janeiro-Minas, que partindo daquelle porto vá terminar em Paquequer na divisa de Minas Geraes.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1895.
— *Pires Ferreira*.

Fica restabelecido o favor de que gosava a *Brasil Great Southern Railway Company*, constante da clausula 1ª, § 4º, do decreto n. 8.312, de 19 de novembro de 1881, que abrange os materiaes a que se refere a dita clausula, e tenham sido introduzidos da data de decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, até á da presente lei; bem como os que forem introduzidos durante o anno de 1896, e se destinarem aos serviços, a que está a dita companhia obrigada por força da lei já sancionada.

S. R. Em 13 de dezembro de 1895. — *João Neiva*.

« Fica prorogado por mais 10 annos o decreto sob n. 1.176 B, de 10 de dezembro de 1890.

S. R. Sala das sessões, 17 de dezembro de 1895. — *Virgilio Damazio*. »

Art. Desde que seja, legalmente, instituido o Anonymato Brasileiro — fica o Governo autorizado a firmar com Elle — Official Contracto Geral Nacional em os termos da publicada Proposta que, officialmente, lhe foi apresentada a 15 de novembro proximo passado, podendo o Governo sempre e como melhor convenha á — Receita Geral da Republica, amplamente: agir *ipso jure*; dar áquelle — Contracto Geral Technico e plenissimo desenvolvimento, considerando quanto a essa plena autorisação som effeito as disposições officiaes ou juridicas que a contrariem, salvo quanto a augmentos: de despezas officiaes ou de onus, dependentes dos tramites Constitucionaes.

Senado Federal, 17 de dezembro de 1895. — *Pires Ferreira*.

São lidos apoiados e postos em discussão, que se encorra sem debate, os seguintes:

Additivos

Art. O trigo de qualquer procedencia, fica isento da taxa do expediente, isto é, completamente livre a sua introdução no Paiz. — *Pires Ferreira*.

Art. Os impostos de consumo não poderão em caso algum ser cobrados dentro ou á sahida de fabricas annoxas ou dependentes do estabelecimento agricola, destinadas exclusivamente ao beneficiamento da materia prima produzida no mesmo estabelecimento

Senado V. VIII

pelo respectivo proprietario. — *Severino Vieira*.

O gado vaccum importado pagará 15\$ por cabeça, salvo si for invernado por seis mezes em pastagens nas vizinhanças dos matadouros publicos, quer na Capital Federal, quer nos Estados.

Sala das sessões, em 17 de dezembro de 1895. — *Pires Ferreira*.

Onde convier:

Os generos considerados de estiva e forem de primeira necessidade pagarão 20 % de seu valor si forem conservados nos trapiches e navios por mais de 30 dias.

Sala das sessões, em 17 de dezembro de 1895. — *Pires Ferreira*.

§ O gado vaccum, o guano, o phosphato de cal e as sementes destinadas á lavoura são isentos de impostos.

Onde convier:

Gil Goulart. — *Ramiro Bardellos*. — *Leite e Oiticica*. — *Joaquim Pernambuco*. — *Estevões Junior*.

Procede se a votação.

O Sr. Presidente lê o art. 1º e as diversas emendas apresentadas ao mesmo artigo e seus numeros.

O SR. LEITE E OITICICA (*pela ordem*) — Sr. Presidente, as emendas, que tive a honra de offerecer á consideração do Senado, estão substituidas naturalmente pelas emendas que posteriormente o Sr. Senador Gil Goularte apresentou e que fora tambem assignadas por mim e outros Srs. Senadores.

Nestas condições, peço a V. Ex. que consulte o Senado se consente na retirada das minhas emendas.

Consultado, o Senado, consente na retirada. E' approvedo o art. 1º da proposição e seus numeros, salvo as emendas que lhe foram offerecidas.

E' appoovada a seguinte emenda do Sr. Gil Goularte e outros:

Ao art. 1º — Onde diz — 327.634:000\$ — diga-se: 374.984:000\$000.

Ao n. 1 — Substitua-se pelo seguinte:

Direitos de importação para consumo, modificados todos os valores da tarifa das alandegas, do cambio, de 24 d. — em que estão calculados para o cambio de 12 d., a vigorar do 1 de fevereiro de 1896, supprimidos todos os addicionaes e sobre taxas.

O Sr. Presidente — A's taxas do numero 1 do art. 1º ha emendas substitutivas da Comissão de Finanças, dos Srs. Gil Goulart, Leite e Oiticica, Estevões Junior,

Joaquim Pernambuco e de outros Srs. senhores e uma do Sr. Moraes Barros, assim cobida :

Destaque-se da proposição, para constituir projecto em separado, a parte que vae das palavras : *excepção feita* : da cerveja estrangeira etc., até o fim do n. 1.

Esta emenda, por disposição regimental, equivale a uma suppressão, e tem preferencia na votação.

Posta a votos é rejeitada a emenda.

O Sr. Presidente lê a emenda da Comissão e informa que sendo complexa a sua materia, vae submeter á votação cada uma das taxas com as modificações feitas pela emenda substitutiva.

O Sr. Leite e Oiticica (pela ordem) — As emendas apresentadas pela Comissão estão todas codificadas e modificadas tambem na emenda que nós apresentámos, eu, e os Srs. Gil Goulart, Esteves Junior e Ramiro Barcellos.

A idéa principal do projecto da Comissão está prejudicada, que é o pagamento dos impostos pela lei actual.

Peço á V. Ex. que consulte o Senado, si concede preferencia para a emenda substitutiva que nós apresentámos e que por sua vez tem as mesmas emendas apresentadas pela Comissão, submittendo cada uma das mercadorias á votação. É mais simples, desde que os dous projectos contem a mesma idéa.

Consultado, o Senado concede a preferencia pedida pelo Sr. Leite e Oiticica.

São successivamente approvadas as seguintes emendas do Sr. Gil Goulart e outros :

§ 1.º Os instrumentos de lavoura, as ferramentas de operarios, os machinismos, as materias primas, as substancias tinctoricas, os productos chimicos de uso industrial, os demais artigos necessarios ao consumo das fabricas terão o abatimento de 30 %.

Para gozarem destes favores os importadores deverão registrar antecipadamente, em livro proprio, nas Alfandegas, a relação (quantidade e qualidade) das mercadorias que tiverem de importar.

O arroz, a cevada, o farelo, o feijão, o milho, o pinho e o kerozene terão o mesmo abatimento de 30 % dos direitos (art. 1.º da lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892).

§ 2.º Terão taxa fixa e a determinada na relação junta, as mercadorias constantes da mesma relação.

§ 3.º São isentas de impostos as peças importadas pelos constructores estabelecidos no Brazil para os navios e vapores que construirão nos estaleiros nacionaes; devem requerer a isenção ao Ministro da Fazenda, com a re-

lação dos materiaes e peças necessarias, o nome do navio, o estaleiro onde vai ser construido e a capacidade futura daquelle. O Poder Executivo regulamentará a isenção, impondo a pena de perda do direito de construir e consequente pagamento de todos os impostos da relação isenta de direitos, ao dono do estaleiro que distrahir em venda ao mercado qualquer dos objectos importados. As peças para machinas e locomotivas, importadas para construcção de materiaes para estradas de ferro pagarão 50 % menos do que a taxa fixada na tarifa que for adoptada.

§ 4.º As fabricas nacionaes são obrigadas a não deixar sahir os productos das suas manufacturas sem levar em tinta indelevel a marca e o nome da fabrica, e da localidade e do Estado onde a fabrica é situada, sob pena de serem os artigos incursores em contrafacção e sujeitos os productores ás penas dos arts. 353 e 354 do Código Penal, accrescidas do confisco das mercadorias.

§ 5.º É considerada contrafacção e sujeitas ás penas do mesmo código e do confisco das mercadorias, com multa de 1:000\$ a 5:000\$, a fabricação de rotulos e marcas de productos estrangeiros que se prestem á falsificação de bebidas ou productos nacionaes para ser vendidos como si estrangeiros fossem, com a marca ou com o rotulo fabricado no paiz.

O Sr. Presidente — Estes §§ serão incluídos como artigos additivos, pela razão de ficarem melhor collocados.

São successivamente approvadas as seguintes emendas do Sr. Gil Goulart e outros :

Mercadorias que terão taxa fixa

As mesmas que vieram na proposição da Camara dos Deputados, com as seguintes modificações :

Ao n. 1 :

2º periodo — Líquidos, etc. — onde diz — marcando 25 ou mais de 25 grãos no alcometro centesimal, diga-se : marcando mais de 20 grãos.

3º periodo — Genobra — accrescente-se : e cognac.

4º periodo — Vinhos puros — onde diz — menos de 25 grãos, diga-se : menos de 20 grãos.

6º periodo — Sal grosso — onde diz 30 réis por litro, diga-se : 25 réis por litro.

7º periodo — alcool — Supprimam-se as palavras — de Montpellier.

8º periodo — Sebo ou graxa, etc. — Supprima-se todo o periodo para ficarem esses artigos incluídos na taxa geral que for adoptada, gozando os favores do § 1.º, si nelle incidirem.

13º, 14 e 15º periodos — Supprima-se por já estarem incluídos no § 1.º

23º periodo — Objectos do n. 546 — Lãs, pannos, casimiras, etc. — onde diz — até 600 grammas, diga-se até 500 grammas; onde diz — de 600 grammas até 800, diga-se de 501 grammas até 600 e onde diz — de mais de 800 grammas, diga-se: de mais de 601 grammas.

Mais accrescente-se a este art. 1º n. 1 o seguinte:

110, Azeite de oliveira, puro 200 réis.

Nota a esta classe:

Todos os oleos pagarão o peso bruto com a vasilha que os contem: o azeite de oliveira puro, que por analyse do Laboratorio Nacional for declarado conter materia estranha ou estar falsificado, será despejado no mar e o importador soffrerá a pena de 200\$ a 500\$, imposta pelo inspector da Alfandega.

Ao n. 127—Nota.—Os vinhos condemnados pelo Laboratorio Nacional por não estarem nas condições acima, serão despejados no mar e imposta ao importador a multa de 200\$ a 500\$000.

O vinho engarrafado pagará a mesma taxa e mais a da garrafa, com a taxa respectiva, do casco.

Nota: As garrafas, garrações, potes e frascos de qualquer qualidade e caixas de madeira desmanchadas ou não, com marcas e letras feitas a fogo, quando importadas em condições de semelhança, com as que contem liquidos ou marcas de bebidas estrangeiras rotuladas ou não, pagarão como se contivessem a bebida indicada pelo acondicionamento ou possível falsificação dessa.

São approvadas as seguintes emendas da commissão:

Ao n. 2, accrescente-se depois das palavras —lei em vigor (Lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892, art. 424 da Consolidação das Leis das Alfandegas) isentas as sementes destinadas á lavoura e o trigo em grão, 4.000:000\$000.

Salidas

Supprima-se do n. 8 depois da palavra governo:—e 1 %—; e accrescente-se no final das disposições do mesmo numero: «na conformidade da lei n. 191 A, de 30 de setembro de 1893 e da legislação anterior a que ella se refere.»

E' approvada a seguinte emenda do Sr. Severino Vieira.

Ao n. 30, Accrescente-se depois da palavra —lei— o seguinte: «o um vigésimo por cento sobre o valor das operações das

casas filiaes de bancos ou companhias estrangeiras.

E' rejeitada a seguinte emenda da commissão.

Consumo

Accrescente-se á primeira disposição do n. 41 depois das palavras—procedencia estrangeira:

«25 réis sobre 500 grammas ou fracção desta unidade de fumo em bruto de produção nacional».

E' approvada a seguinte emenda da commissão ao mesmo n. 41.

Accrescente-se no mesmo numero depois das palavras — charuto de fabrico estrangeiro.

«10 réis por charuto nacional».

No final do mesmo n. 41, accrescente-se:

«Estas taxas poderão ser cobradas em estampilhas».

E' approvada a seguinte emenda do Sr. Pires Ferreira:

Ao n. 42—Accrescente-se, depois das palavras: «fabricadas no Paiz»:—50 réis por litro sobre as bebidas alcoolicas constantes do n. 127 da tarifa

Consideram-se prejudicadas as seguintes emendas:

Ao n. 42 depois das palavras — constantes do n. 126—accrescente-se: «e 127».

Ao n. 42—Substitua-se a emenda da Commissão pela seguinte:

Depois das palavras «n. 126 da classe 9ª da tarifa» accrescente-se:—e 30 réis sobre as bebidas a que se refere o n. 127 da mesma tarifa.—*Severino Vieira.*

Ao n. 42. Mantenha-se este numero tal qual foi votado na Camara, rejeitando-se a emenda que a este mesmo numero manda augmentar o n. 127.—*Pires Ferreira.*

E' approvado o art. 2º, salvo as emendas da Commissão de Finanças e do Sr. Gil Goulart e outros.

E' approvada a seguinte emenda:

Ao art. 2º n. 3. Onde diz:—ao cambio de 14 e não ao cambio de 24—supprimidos os addicionaes de 50, 60 e 70 e consolidadas em uma só taxa todas as demais taxas em vigor—diga-se—ao cambio de 12, supprimidos todos os addicionaes e sobre taxas, excepção feita dos generos que estão exceptuados no art. 1º da presente lei, cujas taxas serão as indicadas neste artigo.—*Gil Goulart.*—*Ramiro Barcellos.*—*Leite e Oiticica.*—*Joaquim Pernambuco.*—*Esteves Junior.*

E' considerada prejudicada a seguinte emenda da Commissão:

Supprima-se o n. 3 do art. 2º das disposições geraes.

E' approvedo o art. 3º.

E' annunciada a votação do art. 4º.

O Sr. Ramiro Barcellos (pela ordem)—Sr. Presidente, tendo o Senado já approvedo a modificação da taxa de 24 para 12, parece-me que não tem que votar agora este artigo; e creio mesmo que só por esquecimento de seus autores, deixaram de ser retiradas as emendas.

O Sr. Presidente—Eu tenho de pôr à votação o artigo da proposição da Câmara dos Deputados; mas o Senado, por coherencia, pôde rejeital-a. Si fôr rejeitado o artigo, ficam prejudicadas as emendas.

E' rejeitado o artigo.

Ficam prejudicadas as seguintes emenda e sub-emenda:

Redija-se o art. 4º do seguinte modo:

Art. 4.º Os direitos de importação para consumo serão pagos dous terços em moeda corrente e um terço em ouro, ao par.

O governo poderá autorisar o recebimento do imposto em ouro, total ou parcial, em letras ou cambiaes.

As fracções monores de um schelling serão pagas em moeda corrente. (Commissão de Finanças.)

A' emenda da Commissão ao art. 4º, accrescente-se no final:

O Governo para attender a circumstancias imperiosas e de logar poderá permittir que o pagamento em ouro seja substituido pelo seu equivalente em moeda corrente ao cambio do dia anterior.

Fica entendido que o agio do ouro não é levado em conta para o calculo dos addicionaes de 30 e 40 %.—*Leopoldo de Bulhões.*
—*Severino Vieira.*

E' approvedo o art. 5º, salvo a emenda do Sr. Coelho Rodrigues.

E' rejeitada a emenda assim concebida:

Ao art. 5º §§ 3º e 5º substitua-se pelo seguinte:

§ 3.º Ficam sujeitos os sellos simples de 200 réis as petições ou requerimentos, os cheques sobre os bancos, os recibos destes nas respectivas contas correntes, as ordens de pagamento de qualquer quantia, e sujeitos ao sello propocional simples os demais recibos de qualquer quantia excedente de 25\$000.

E' annunciada a votação do art. 6º.

O Sr. Severino Vieira (pela ordem)—Sr. Presidente, mo parece, e V. Ex. estará convencido, à vista dos termos, em que justifiquei a emenda ao n. 30 do art. 1º, que ella se refere exactamente a este ponto; tendo sido approveda essa emenda, penso que deve ser considerado prejudicado este artigo, que é explicativo do imposto consignado no n. 30 do art. 1º.

O Sr. Presidente—O imposto que foi votado, foi de um vigesimo por cento sobre as operações effectuadas pelos Bancos. O Senado decidirá se quer lançar os dous impostos ou se si contenta com o que foi proposto por V. Ex.

O imposto de que trata este artigo, é a generalisação do imposto lançado sobre as sociedades anonymas, fazendo extensivo aos bancos estrangeiros.

Evidentemente o artigo não está prejudicado, é materia diversa.

E' approvedo o artigo, salvo a emenda do Sr. Leopoldo de Bulhões.

E' approveda a emenda assim concebida:

Ao art. 6.º—Substitua-se o ultimo periodo, que começa por estas palavras:—para essa cobrança, etc.—pelo seguinte:

Conhecido o dividendo distribuido no exterior, o imposto de 2 1/2 % recairá sobre o dividendo correspondente ao capital existente no paiz.

E' approvedo o art. 7º, salvo as emendas do Sr. Leopoldo de Bulhões e da Commissão.

São approvedas as emendas, assim concebidas.

Ao art. 7.º—Substituam-se as palavras—dez a vinte por cento—pelas seguintes:—cinco a dez por cento.—*Leopoldo de Bulhões.*

Ao art. 7º supprima-se o § 3º. (Commissão de Finanças.)

E' approvedo o art. 8º.

E' approveda a emenda da Commissão suppressiva dos arts. 9º e 10º.

E' rejeitada a emenda do Sr. Leopoldo de Bulhões. suppressiva do art. 11.

E' approvedo o art. salvo as emendas do Sr. Moraes Barros e da Commissão.

E' approveda a emenda do Sr. Moraes Barros assim concebida:

Ao art. 11 onde se diz—no mesmo dia da descarga—diga-se em 36 horas uteis.

Considera-se prejudicada a emenda da Commissão—Art. 11. Em vez de «no mesmo dia» diga-se «em 12 horas uteis».

E' approveda a emenda do Sr. Leopoldo de Bulhões suppressiva do art. 12.

Considera-se prejudicada identica emenda do Sr. Coelho Rodrigues.

E' rejeitada a emenda do Sr. Coelho Rodrigues suppressiva do art. 13.

E' approvedo o art. salvo a emenda do Sr. Leopoldo de Bulhões assim concebida:

Ao art. 13. Acrescente-se no final—dando-lhes a classificação conveniente.

E' approveda a emenda.

O Sr. Presidente— Vae-se votar o art. 14; a esse artigo ha duas emendas da Comissão; uma suppressiva e a outra complementar, assim concebida:

Acrescente-se onde convier:

Imposto de transmissão de propriedade no Districto Federal 2.401:301\$000.

Dito de industrias e profissões no Districto Federal 2.858:874\$000.

Si for rejeitada a suppressão, está prejudicada esta emenda mandando incluir na receita essa verba relativa aos impostos.

Si for approveda, será votada a que manda incluir no Orçamento da União essas verbas.

E' approveda a emenda suppressiva.

E' tambem approveda a emenda que manda incluir na receita os impostos de transmissão de propriedade e de industrias no Districto Federal.

E' approvedo o art. 15, salvo a emenda do Sr. Leopoldo de Bulhões.

E' approveda a emenda, assim concebida:

Ao art. 15. Em vez de 3 % sobre o capital das loterias estadoaes—diga-se:—« 4 % sobre o capital das loterias estadoaes.»

São successivamente approvedos os artigos 16, 17 e 18.

E' approvedo o art. 19, salvo as emendas dos Srs. Cruz e Pires Ferreira.

E' approveda a emenda do Sr. Cruz, assim concebida:

Ao art. 9º—Acrescente-se:—respeitados os contractos existentes.

E' rejeitada a emenda do Sr. Pires Ferreira, assim concebida:

Ao art. 19—Acrescente-se:—Bem como os predios nacionaes.

E' approvedo o art. 20.

E' approvedo o art. 21, salvo a emenda da Comissão.

E' approveda a emenda, assim concebida:

Acrescente-se ao art. 21, depois das palavras «de que trata», as seguintes «o n. 41 e» no final do artigo «podendo impor multas até 5:000\$ e o confisco em caso de reincidencia».

São successivamente approvedos os arts. 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29.

E' approveda a emenda da comissão suppressiva do art. 30 .

São successivamente approvedos os arts. 31 e 32.

E' approveda a emenda do Sr. Leopoldo de Bulhões suppressiva do art. 33.

E' approvedo o art. 34.

E' rejeitado o art. 35.

E' approvedo o art. 36.

O Sr. Presidente declara que vae proceder á votação dos diversos additivos.

E' approvedo o seguinte additivo

§ O gado vaccum, o guano, o phosphato de cal e as sementos destinadas á lavoura são isentos de impostos. Onde convier.

Gil Goulart. — Ramiro Barcellos. — Leite e Oiticica. — Joaquim Pernambuco. — Estevão Junior.

E' considerado prejudicado pela approvação da emenda da Comissão ao n. 2 do art. 1º o seguinte additivo.

«O trigo de qualquer procedencia fica isento da taxa do expediente, isto é, completamente livre a sua introdução no paiz.—*Pires Ferreira.*»

E' rejeitado os seguinte additivo :

O gado vaccum importado pagará 15\$ por cabeça salvo si for inverno, por seis mezes em pastagens nas vizinhanças dos matadouros publicos, quer na Capital Federal, quer nos estados.—*Pires Ferreira.*

E' approvedo o seguinte additivo :

«Os generos considerados de estiva e forem de primeira necessidade pagarão 20 % de seu valor si forem conservados nos trapiches e navios por mais de 30 dias.—*Pires Ferreira.*»

E' rejeitado o seguinte additivo :

Os impostos de consumo não poderão em caso algum ser cobrados dentro, ou á sahida de fabricas annexas ou dependentes de estabelecimentos agricolas destinados exclusivamente ao beneficiamento da materia prima produzida no mesmo estabelecimento pelo respectivo proprietario.—*Severino Vieira.*

Consideram-se prejudicados os seguintes

Addicionaes

Acrescente-se:

«Taxas adicionaes de 50 e 60 % sobre direitos de importação para consumo, na conformidade da lei n. 265, do 24 de dezembro de 1894, reduzidas a 30 e a 40 %, 43.000:000\$000.»

Art. Ficam isentos do imposto em ouro os generos que a lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, isenta dos 50 % adicionaes, in-

clusivo o sal, o kerosene e o papel de impressão.

E' a proposição assim emendada, adoptada e passa para 3ª discussão.

O SR. PRESIDENTE designa para ordem do dia da sessão seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. de 1895, que fixa a despesa do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1896;

Discussão unica das emendas da Camara dos Deputados e por ella mantidas por dous tercços de votos ao projecto do Senado, n. 27, de 1895, que eleva os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da respectiva secretaria;

3ª discussão das proposições da mesma Camara, n. 108, de 1895, que autorisa o governo a abrir ao Ministerio da Guerra creditos parciaes até a somma de 14.000:000\$, sendo 12.847:922\$500 para occorrer ás despesas extraordinarias, já reconhecidas, com o exercito e corpos patrióticos no Estado do Rio Grande do Sul e o saldo 1.152:077\$500 para a liquidação das que forem verificadas até o fim do actual exercicio;

Discussão unica da emenda do Senado, suppressiva do art. 3º, á proposição da Camara dos Deputados, n. 29, de 1895, que prorroga por dous annos o prazo concedido á Estrada de Ferro Leopoldina para conclusão das obras da linha entre Santo Eduardo e Conceição de Itabapoana, á qual aquella Camara não deu o seu assentimento;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 125, de 1895, que eleva á categoria de alfandega de 4ª classe a Mesa de Rendas alfandegada da cidade de Pelotas;

3ª discussão da proposição da mesma Camara, n. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica;

3ª discussão do projecto do Senado, n. 26, de 1895, que estabelece o processo a seguir em juizo para os recursos estabelecidos no art. 35 da lei organica do Districto Federal, contra as infracções, por autoridades municipaes, das leis que garantem os direitos individuaes e políticos dos municipes desta capital;

Continuação da discussão unica do veto opposto pelo prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal interpretativa da parte final do art. 66 da lei n. 18 de 9 de maio de 1893, para o fim de considerar professores cathedraicos os que houverem provado competencia profissional nos termos do mesmo artigo;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meiosoldo que lhe compete.

Levanta-se a sessão ás 4 horas e 40 minutos da tarde.

—

178ª Sessão em 10 de Dezembro de 1895

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e discussão da acta — Reclamação do Sr. Pires Ferreira — Approvação da acta — Expediente Paroceros — Discurso e indicação do Sr. Ramiro Barcellos — Discussão e votação da indicação — Discurso e requerimento verbal do Sr. Pires Ferreira — Discurso do Sr. Almeida Barreto, Pires Ferreira e Julio Frota — Ordem do dia — 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 124, de 1895 — Discurso do Sr. Coelho Rodrigues — Leitura e apoioamento das emendas — Discurso do Sr. Moraes Barros — Leitura e apoioamento de emendas — Discursos do Sr. Ramiro Barcellos, Severino Vieira e Moraes Barros — Leitura e apoioamento de emendas — Adiamto da discussão — Ordem do dia 20.

Ao meio-dia comparecem os 37 seguintes Srs. Senadores:

João Pedro, João Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim Sarmiento, Costa Azevedo, Antonio Buena, Manoel Barata, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, Almino Affonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Leite e Oiticica, Messias do Gusmão, Rosa Junior, Severino Vieira, Virgilio Damasio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Manoel de Queiroz, Quintino Bocayuva, Laper, Lopes Trovão, Moraes Barros, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta.

O Sr. Pires Ferreira — Sr. Presidente, o *Diario do Congresso* de hoje dá como tendo sido repprovado o additivo que apresentei com relação aos generos de estiva, considerados de primeira necessidade.

O Sr. PRESIDENTE—Já se fez a rectificação; foi equívoco.

O Sr. PIRES FERREIRA — Vim fazer esta reclamação, para ao mesmo tempo ver si os encarregados desse serviço o fazem com mais cuidado.

São tantas as incorrecções e phrases que nos emprotam, nos discursos publicados, que nos é necessario de quando em quando fazer uma reclamação.

Na typographia, dizem que essa falta de cuidado parte de uma turma de empregados do Senado.

Fica portanto feita a minha reclamação.

O Sr. Presidente — V. Ex. comprehende que o grande numero de emendas, que foram votadas hontem algumas até de difficil redacção, era para dar logar aos enganos apontados.

A Mesa emprega todos os esforços para que o serviço seja feito regularmente.

O Sr. PIRES FERREIRA — Comprehendo que a Mesa faz todo os esforços, mas as incorrecções são tantas e diarias que nos determina a reclamar.

O Sr. PRESIDENTE—A correccção está feita na acta.

Não havendo mais reclamações, dá-se a acta por approvada.

Deixam de comparecer com causa participada, os Srs: J. Catunda, Justo Chermont, Francisco Machado, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, Eduardo Wandenkolk, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, C. Ottoni, Paula Souza, Campos Salles, Leopoldo de Bulhões, Generoso Ponce, Vicente Mochado, Arthur Abreu e Raulino Horn; e sem ella os Srs. Ruy Barbosa e Joaquim Murтинho.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da Camara dos Deputados, de hontem, communicando que aquella Camara rejeitou, por 2/3 de votos, a emenda do Senado, suppressiva do art. 3º da proposição da mesma Camara, que declara de livre escolha do Governo as nomeações para diversos cargos de Fazenda e que na mesma data enviou a sancção presidencial a respectiva resolução.—Inteirado.

Outro do mesmo secretario e de igual data, communicando que aquella Camara, em sessão da mesma data, adoptou o projecto do Senado, prorogando até 30 do corrente, a

actual sessão Legislativa do Congresso Nacional, enviando a respectiva resolução ao Sr. Presidente da Republica para a formalidade da publicação.—Inteirado.

Dous do Ministerio dos Negocios da Fazenda de hontem, remettendo as mensagens do Sr. Presidente da Republica, devolvendo sancionado, um de cada um dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, relativas á reorganisação da corporação dos correctores de fundos publicos do Districto Federal e á concessão de licença a Candido Guedes Chagas, conferente da Alfandega do Estado da Bahia.

Archivem-se os autographos e communique-se á outra Camara.

Outro do mesmo Ministerio e de igual data, transmittindo a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, communicando em satisfação á Mensagem do Senado de 7 de outubro ultimo, que o Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro informa que não consta que o fiel do armazem da mesma Alfandega, Luiz Monteiro de Souza, tivesse gosado da licença, de seis mezes que lhe foi concedida.

A quem fez a requisição, devolvendo depois á secretaria do Senado.

Representação da Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, no desempenho do seu dever e correspondendo aos votos do commercio importador desta praça, reclamando contra o pagamento em ouro de parte dos direitos aduaneiros.—A' Commissão de Finanças.

O Sr. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, lê e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos os seguintes

PARECERES

N. 289 — 1895

A Commissão de Finanças do Senado, a quem foi presente a proposição da Camara dos Deputados, n. 130, do corrente anno, abrindo um credito extraordinario de oito mil contos para occorrer á construcção das obras e execução de melhoramentos urgentes e indispensaveis ao serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil e pagamento de locomotivas encomendadas, tendo em consideração do que se está discutindo no Senado o respectivo orçamento da Industria e Viação, acha mais regular, em vez de votar-se o credito extraordinario, que se inclua o credito no orçamento ordinario, para o que offerecerá emenda, propondo a rejeição da proposição.

Sala das Commissões, em 19 de dezembro de 1895.—Costa Azevedo.—Ramiro Barcellos, relator.—Moraes Barros.—Saverino Vieira.—J. Joaquim de Souza.

N. 200—1895

A' Commissão de Finanças foi presente a communicacão da Mesa da Camara dos Deputados em officio n. 406 de 17 do mez vigente, trazendo ao conhecimento do Senado que aquella Camara, em sessão da mesma data, tomando conhecimento das emendas do Senado offerecidas á proposição que fixa as despesas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1896, houve por bem approvar as que se referem as rubricas :

N. 3. Despesas com o Palacio da Presidencia da Republica;

N. 5. Secretaria do Senado;

N. 10. Justiça Federal;

N. 13. Policia do Districto Federal;

N. 19. Assistencia de Alienados;

N. 32. Instituto Benjamin Constant;

N. 37. Instituições subsidiadas;

N. 39. Obras.

Ao § 2º n. 1 autorizando um credito especial de 800:000\$000;

E ao additivo sobre o orçamento das despesas com o mausolé de Benjamin Constant.

Na mesma occasião foram rejeitadas as emendas relativas ás seguintes rubricas:

N. 11. Justiça do Districto Federal;

N. 14. Casa de Correccão;

N. 15. Colonia dos Dous Rios;

N. 20. Serviço Sanitario Maritimo;

N. 22. Faculdade de Direito de S. Paulo;

N. 23. Faculdade de Direito do Recife;

N. 24. Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 25. Faculdade de Medicina da Bahia;

N. 29. Gymnasio Nacional;

N. 40. Corpo de Bombeiros;

E o additivo n. 6, autorizando o Governo a rever o regulamento da Colonia dos Dous Rios para reduzir-lhe o pessoal e os respectivos vencimentos.

Das emendas approvadas a 2ª eleva a verba de 22:500\$; a 3ª de 21:200\$; a 5ª de 26:500\$; a 6ª de 3:600\$; a 7ª de 80:000\$ e a 8ª de 74:000\$000.

Das emendas rejeitadas pela Camara a 1ª reduz a verba de 7:200\$; a 2ª de 1:200\$; a 3ª de 73:280\$; a 5ª de 19:400\$; a 6ª de 19:400\$; a 7ª de 35:600\$; a 8ª de 54:600\$; a 9ª de 12:600\$ e a 10ª de 77:405\$000.

De entre o grupo das emendas rejeitadas somente augmentam despesas duas: uma relativa á rubrica 20, que eleva a verba de 81:000\$, e a outra relativa á rubrica 41 que eleva a verba de 40:000\$000.

Feita esta ligeira exposição a Commissão entrega á sabedoria do Senado a sorte das emendas.

Sala das Commissões, em 19 de dezembro de 1895.—Costa Azevedo.—Ramiro Barcellos.—J. Joaquim de Souza.—J. S. Rego Mello.—Severino Vieira.—Moraes Barros.

O Sr. Ramiro Barcellos—Sr. Presidente, á indicacão que vou apresentar ao Senado não acrescento uma palavra, porque qualquer cousa que pudesse dizer a seu respeito seria em prejuizo da eloquencia dos poucos termos em que ella está concebida, achando-se assignada por todos os Srs, Senadores presentes.

Mando á Mesa a indicacão, que é a seguinte. (Lê.)

Peço a V. Ex. que consulte o Senado a fim de ser enviada esta mensagem ao Senado Americano, em telegramma:

E' lida, posta em discussão e unanimemente approvada a seguinte

Indicacão

O Senado da Republica dos Estados Unidos do Brazil sauda o Senado dos Estados Unidos da America do Norte pela digna mensagem do Presidente Cleveland que, com tanta altivez, resguarda a dignidade, a soberania e a liberdade das nações americanas.

Sala das sessões, 19 de dezembro de 1895.—Ramiro Barcellos.—A. Coelho Rodrigues.—Pinheiro Machado.—João Pedro.—Messias de Gusmão.—Manoel de Queiroz.—J. Cordeiro.—Joaquim Sarmiento.—Gustavo Richard.—Abdon Milanez.—Antonio Baena.—Almirante José da Costa Azevedo.—General Rosa Junior.—Rego Mello.—Domingos Vicente.—General Pires Ferreira.—Manoel de Moraes Barros.—José Bernardo de Medeiros.—Joaquim Pernambuco.—João Barbalho.—Esteves Junior.—Joaquim Cruz.—Almino Affonso.—Leite e Otílica.—J. Joaquim de Souza.—Q. Bocayuva.—Manoel Barata.—José Pedro de Oliveira Galvão.—Severino Vieira.—Marechal Almeida Barreto.—Coronel João Neiva.—Marechal Julio Frota.—Virgilio Damasio.—Lopes Trovão.—Aquilino do Amaral.—Gil Goulart.

O SR. PRESIDENTE—A mensagem será transmittida, em telegramma, ao Presidente do Senado da Republica dos Estados Unidos da America do Norte.

O Sr. Pires Ferreira—Sr. presidente, a proposição n. 213 da Camara dos Deputados foi distribuida á Commissão de Marinha e Guerra, a 28 de novembro, e até hoje não tem sido possível dar parecer, a fim

de que possa entrar na ordem dos trabalhos. Visto tratar-se do assumpto muito serio, urgente...

O SR. DOMINGOS VICENTE — Qual é elle ?

O SR. PIRES FERREIRA — A organização do estado maior do exercito.

Requeiro a V. Ex. que consulte no Senado si consente que essa proposição entre na ordem do dia dos trabalhos de amanhã, mesmo sem parecer, para ser discutida.

O Sr. Almeida Barreto (*pela ordem*)—O projecto que o Sr. Senador pelo Piauhy pedo ao Senado para ser dispensado do parecer da Commissão de Marinha e Guerra, para entrar na ordem do dia de amanhã, é, Sr. Presidente, um projecto que necessita de grandes estudos, pois, vae transformar tudo o que já esta feito, para se poder proceder a novas promoções e nomeações.

Nestas condições, a Commissão de Marinha e Guerra não pôde dar o seu parecer de momento, nem mesmo dentro dos 15 dias.

Si o projecto organisando as escolas militares, sahio daqui para a Camara, ha quatro mezes, e, naquella corporação, elle ainda não teve parecer, para entrar na ordem dos trabalhos, como é que se quer da noute para o dia, que o Senado dê parecer sobre um projecto que transforma todo o mechanismo militar?

O SR. PIRES FERREIRA—Transformação, ou organização que é necessaria.

O SR. ALMEIDA BARRETO — E' um projecto que manda fundir todas as repartições do Ministerio da Guerra, a Repartição de Ajudante-General, a de Quartel-mestre General, a Intendencia e a Contadoria da Guerra; finalmente, é um projecto totalmente novo, que vae alterar todo systema administrativo desso Ministerio e que por isso é necessario que seja bem estudado.

Declaro a V. Ex. e ao Senado, que como membro da Commissão de Marinha e Guerra, preciso estudar o projecto, mesmo porque elle consigna em um dos seus artigos uma disposição que exige que para criar pombos tenha o official o curso da arma.

O SR. PIRES FERREIRA — Para dirigir pombos correios, não para creal-os.

E' preciso que seja um official illustrado.

O SR. ALMEIDA BARRETO — E' um projecto que estatue que os officiaes terão todos as mesmas vantagens e gratificações, de conformidade com a lei, mas nem essas gratificações, nem essas vantagens, nem essa lei estão bem definidas.

Note o Senado que este projecto foi votado na Camara depois de prorogada as nossas sessões.

Senado V. VIII

O SR. DOMINGOS VICENTE — Diga que não ha tempo para se cuidar disso.

O SR. PIRES FERREIRA—E' uma necessidade a que se procura já attender, para que amanhã não se venha pedir providencias ao Congresso.

O SR. ALMEIDA BARRETO—E' prudente, Sr. Presidente, da noute para o dia, votar-se um projecto destes, sem estudal-o, quando nós tomos leis e regulamentos que perfeitamente podem servir por agora, até que, para o anno possamos estudar e votar essa reforma ?

Estou certo que só muito solicitado vem S. Ex. ao Senado lembrar um projecto que ha tão poucos dias veiu da Camara dos Deputados, requerendo que elle seja discutido e votado precipitamente.

O SR. PIRES FERREIRA — Não senhor ; só me demoveu a isto o reconhecimento da muita necessidade da medida.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Desde já declaro a V. Ex. e ao Senado, que, como membro da Commissão do Marinha e Guerra, não me responsabilizo pelo projecto, si elle for votado de um dia para o outro.

O SR. JULIO FROTA—E faz muito bem; nada de precipitações.

Necessitamos estudar o projecto e não subscrever de afogadilho tudo quanto é proposto em materia de organização do exercito.

O SR. COSTA AZEVEDO—Apolado.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Este projecto é igual ao do quadro extranumerario, que cahiu...

O SR. JULIO FROTA—*mutatis mutandis*.

O SR. ALMEIDA BARRETO... e agora vom de novo para dar logar a promoções ainda em maior numero, nem se podendo calcular, ao menos, a despesa que se vae autorisar.

Tenho concluido.

O Sr. Pires Ferreira (*para uma explicação pessoal*) diz que a apresentação do seu requerimento, para que fizesse parte da ordem do dia de amanhã a proposição da Camara dos Deputados sob n. 213, não foi solicitada pela alluvião de pedidos a que se referio o illustre Senador pela Parahyba, e sim pela necessidade publica, como ha de mostrar no dia em que se travar a discussão franca a este respeito.

Apenas pediu a palavra para tirar de si a responsabilidade futura de se não discutir esta materia, quando se suba a grande vantagem que o projecto traz ao exercito, sem que determine promoções.

Não podem pois, os illustres Senadores pelo Rio Grande do Sul e pela Parahyba, allegar este motivo contra o projecto.

O projecto apenas serve para tirar a responsabilidade do Ministro da Guerra, responsabilidade muito grande, porque não se tem nada organizado.

A organização actual do exercito é tão defeituosa, que até se pôde dizer que é criminosa.

A proposição de que trata, impõe-se, e por essa razão é que foi solicitado em querer trazer-a à discussão desde já, discussão que virá provar ao Senado o que vem de afirmar.

Accresco que é uma justa aspiração do Exercito, e convem que o Senado a satisfaça porque, assim procedendo, corresponderá a uma grande necessidade da classe a que se preza de pertencer.

O Sr. Julio Frota (pela ordem)—

Sr. Presidente, o illustre Senador pelo Piahy, a proposito de uma proposição da Camara dos Deputados sobre o Estado-Maior General do Exercito, lançou sobre mim e o honrado Senador da Parahyba a responsabilidade de não discutir-se, já, esse projecto, e as funestas consequencias, que dahi podem advir.

Não comprehendo que malos podem dahi resultar. Até agora não podemos prestar a minima attenção à proposição vinda da Camara, porque tantos tem sido os assumptos sujeitos ao nosso exame nos ultimos dias, que não nos sobra tempo para estudarmos outra causa além dos orçamentos, affm de sabermos como havemos de votar conscienciosamente.

Pôde ser que essa proposição tenha muita cousa boa, mas não creio que a organização do Estado-Maior General do Exercito traga os melhoramentos de que carece o mesmo Exercito.

O que o projecto traz em seu bojo é o que já temos, porque apenas consolida regulamentos existentes.

Não vejo, pois, necessidade de tratar dessa questão de afogadilho; não vejo necessidade de precipitar aqui uma organização que pôde ser a desorganização do Exercito. Por isso voto contra o requerimento e louvo o procedimento do honrado relator da Commissão que quer estudar o projecto.

Posto a votos, é rejeitado o requerimento do Sr. Pires Ferreira.

ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão, com as emendas a) provadas em 2ª, a proposição da Camara dos Deputados, n. 124, de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas para o exercicio de 1896,

O Sr. Coelho Rodrigues—

Dizla Balzac que depois de Noé, Deus nos não havia mimoscado com outro molho porque viu a inutilidade do primeiro, e se isso fosse verdade o orador poderia dizer que tambem evita quando pode a tribuna pela inutilidade do tempo e do trabalho que tem despendido nella; mas casos ha em que poderia parodiar Juvenal dizendo: «Si natura negat facit indignatio discursum».

Estão alli representando o eleitorado cuja maxima parte compõe-se de contribuentes, apresenta-se um orçamento em que o Governo pede mais de 1/3 da renda do Paiz e a Camara poder fiscal augmenta, o pedido em 10.000:000\$, que a commissão do Senado só em parte propõe seja reduzida e todavia quasi todos os oradores, pretenderão que se deve gastar mais!

Deste modo si, em vez de se comprometerem os Senadores, ao entrarem alli, a desempenharem fiel e lealmente o mandato que receberão do povo, se compromettessem a esquecer seus interesses delle não poderião melhor cumprir a promessa.

O orador tem ogerisa antiga a esse Ministerio cuja suppressão já propoz no tempo do Imperio como primeiro passo para equilibrio da nossa receita e despeza, e ainda não mudou de opinião.

Então chamava-se elle de Agricultura, Commercio e Obras Publicas, como si não tivessesmos mais duas industrias dignas de consideração do Governo, agora chama-se da Industria Vição e Obras Publicas como se os meios de transporte não fossem materia industrial ou se as estradas não fossem Obras Publicas.

As unicas industrias que tem visto medrar depende do tal ministerio são a advocacia administrativa e o Commercio de decretos, ou antes não tem progredido nem poderá progredir a sombra delle (cumpre dizel-o bem alto) porque a alavanca não pôde sustentar o ponto de apoio nem o Estado sustentar as industrias de cujos impostos vivem e sem as quaes não pôde viver.

Para sustentar uma, careceria de tomar das outras o que disse-lhe e isto seria tão contrario ao fim do imposto como injusto para com as industrias não favorecidas que devem como cidadãos ser iguaes perante a lei.

E nem allegou o meio indirecto dos impostos protectores suggerido pelo nosso financeiro Dr. Oticia porque o remedio seria um erro economico e talvez pelor que a molestia.

Em verdade seu effeito immediato seria encarecer o genero, porventura de primeira necessidade e fazia mais cara a vida do pobre, e o effeito mediato seria constrangir o productador a dedicar-se a um genero menos

rondonso com prejuizo do actual mais rondonso da sua industria, v. g. produzindo milho ou feijão em lugar do café ou da canna: o que é absurdo por que o interesse particular é muito mais diligente e intelligente do que os poderes publicos ainda que melhor orientados de que os nossos.

E nem se lhe oppoñão os exemplos, da França, por exemplo sobre o assucar e os vinhos, porque a politica dos Molinistas está lhe custando caro e ella tem para o seu protecționismo razões que nós não temos.

As regiões onde se cultivava a beterraba, a uva, não podem mudar de cultura, a mudança equivaleria a miseria geral e portanto uma calamidade publica e dahi os impostos protectores como remedio official.

Nós não estamos neste caso, todos os Estados produzem quasi todos os generos de primeira necessidade, e so, deixão de cultivar-os é porque tem culturas mais remuneradoras ou porque os meios de transporte são tão difficéis que «o frete como o legume» como disse-lhe um pobre sertanejo do Piauhy, ignorante de todos os economistas invocados pelo Sr. Oiticica porem muito mais pratico do que elle, porque mais sabe o tolo no seu do que o avisado no alheio.

O que nos falta portanto, é sobretudo e antes de tudo um systema de viação geral e commodo para tornar possivel o commercio interior, sem o qual não é possivel o desenvolvimento commercial da producção.

Nenhum paiz foi melhor servido de vins naturais do que o nosso, nem peor servido pela orientação dos seus directores.

No planalto central communicam muitos rios navegaveis que com alguns melhoramentos e uma meia duzia de pequenos trechos de estradas de ferro poria em facil communicação os quatro estados do Sul, os tres centraes, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, isto é, 15 dos nossos 20 Estados.

Mas a monarchia preoccupou-se mais com o augmento do numero e o melhoramento das raças dos subditos do que com a viação do paiz, e, antes de preoccupar-se com o aproveitamento dos rios navegaveis, cuidou de estradas de ferro a primeira das quaes foi para uma fazenda do Imperador e as quatro seguintes, para não dar razões de queixa, ás cinco maiores provincias cujas representações influíam mais no governo.

Dessas estradas a predilecta foi a que teve o nome do Imperador e que serve de arteria principal no commercio do centro, mas, que, actualmente, não pôde dar viação aos productos e todavia é conservada como um thesouro de usurario, uma remora do progresso e como um osso que o thesouro federal tem sido obrigado a roer para manter uma tarifa

unica e passes gratuitos nos altos funcionarios, a começar dos legisladores.

Sua administração, já muito difficil, tornou-se impossivel depois que a anarquia invadiu seu pessoal subalterno e o legalismo o pessoal superior; e como si isso não bastasse, comprou-se o ramal até então bem dirigido de S. Paulo, para favorecer a respectiva companhia e aggravar a União com a despeza de 2.000:000\$ para alargar a bitola do mesmo ramal.

Destarte é fatal a venda ou o arrendamento daquelle proprio nacional, que é mal administrado, que não pôde ser bem dirigido, enquanto for bem publico da União, isto é—*res nullius* para o mundo official, e que não dá para o juro do capital, quanto mais para a amortisação.

Si pertencesse a um particular ou mesmo a um Estado bem dirigido, já teria passado a outras mãos, mas como é da União e isto interessa a tres grandes Estados e ao mundo official, não será arrendada nem vendida, ainda que o poder legislativo autorise o executivo a fazel-o.

Outro contrasenso igual foi o prolongamento das estradas inglezas sobre cujo resgate o governo já havia tomado uma deliberação que traduziu-se em uma disposição permanente dos orçamentos deste ministerio.

O preço do resgate é calculado sobre a média da renda em um periodo dado, logo o prolongamento que deve augmentar a renda é um meio indirecto de lesar a União em beneficio dos nossos amigos benemeritos, os Srs. inglezes, pelo que o orador votará rondadamente contra taes prolongamentos.

Tambem votará contra o da estrada de Sobral no Ipi, porque com a quantia destinada a elle pôde estudar-se de preferencia a ligação do S. Francisco ao Parnahyba e deste ao Tocantins, pelo rio do Somno o que trazia a vantagem de communicar esta capital com todos os Estados centraes e os do Norte, menos Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Neste sentido formulou uma emenda.

Mas o peor nesta materia não é o que o Governo tem gasto improductivamente, em estradas de ferro e em honorarios a commissões de limpeza e desobstrucção dos rios, é o que tem gasto em colonisação estrangeira mediante contractos a tanto por cabeça, do onde tem resultado dous males immediatos e dous indirectos.

Os males immediatos são: 1º, a má qualidade da immigração; 2º, as preferencias de certas nacionalidades, menos convenientes para outras melhores para nós, como *verbi gratia*: do italiano ao portuguez, e os dous indirectos são: 1º, o adiamento da boa immigração espontanea que não teremos em.

quanto tivermos a má; 2º, o perigo de uma lucta futura entre a população adventicia e a nacional de origem.

Além disto esse processo de povoamento sempre lhe pareceu injusto e antipatriótico; porque não é natural que o eleitorado conferisse aos seus eleitos a faculdade de mandar vir a sua custa delle, proletarios estrangeiros, que enquanto não estiverem estabelecidos são pensionistas do Thesouro e depois de estabelecidos são concurrentes melhor aparelhados para a lucta pela vida, e o que é peor, creados a sua custa e em nome dos seus interesses.

Pela sua parte não commetteu nunca esse peccado de leso-patriotismo e desde 7 de... de 1870 protestou contra elle, ainda que debalde no tempo do Imperio e na Camara dos Deputados.

Sua opinião ainda parece-lhe a melhor e hoje mais do que então, porque o Governo da União só tem o territorio disponivel do planalto central, que não deve destinar a colonos estrangeiros e não tem obrigação nem direito de povoar a sua custa os Estados do Sul, para favorecer sua producção e sua renda, a custa do Thesouro Federal que elles parecem considerar propriedade sua exclusiva ou quasi exclusiva.

Para proval-o bastará a pretensão a cinco mil e tantos contos, a titulo de certos impostos, que deixaram de ser cobrados durante certo tempo pelo Estado de S. Paulo que ha dous annos tem usufruido a pasta gorda dos contractos e concessões, que ainda ha pouco impingiu á União o seu ramal e que anda tão farto de dinheiro que ha pouco forneceu ao Rio Grande do Sul 4.000:000\$, de mão beijada, para entreter o fogo sagrado da guerra civil.

O orador espera o projecto para propôr em uma emenda que o supposto credito seja deduzido dos 30 ou 40.000 contos, que a colonisação daquelle Estado tem custado ao Brazil depois da Republica, calculado a 200\$ cada um dos 180.000 immigrants desde então fornecido á aquelle por esta.

A União está tão oberada que não pôde fazer e S. Paulo tão rico que não deve receber doações taes.

Si ella tivesse meios o que devia fazer eram estradas e não pagar colonos que as vezes não deveria receber ainda que lhe pagasse para vir.

Infelizmente nem para estradas chegam seus recursos e ha uma cousa peor do que ser pobre é ser rico insolvavel.

Ouvio um velho de sua terra dizer a um moço com quem brigara: «Deus te faça pobre com fumaças de rico, para teu castigo e minha vingança» e apesar de tel-o ouvido ha mais de 40 annos, cada vez que reflecte sobre

o caso pensa que o velho era um praguejador de profissão; porque ha poucos males maiores do que aquelle defeito.

Esse fingimento do má gosto pôde enganar ao primeiro capitalista a quem se recorre, mas para os que são já, ou podem vir a ser nossos credores, esse expediente seria tão ridiculo como inutil.

Infelizmente os nossos financeiros officiaes alimentam essa illusão e ainda ha poucos dias ouviu o Sr. Oiticica fazer alarde das nossas riquezas, o que prova que S. Ex. confunde riquezas com os agentes naturaes de producção, que são cousas differentes e para proval-o praticamente, o orador propõe-lhe a troca de uma legua de terras do mattas excellentes que possui no Espirito-Santo, por uma casa que o seu collega tem na Fabrica das Chitas.

Para dissipar os offeitos perniciosos dessa confusão, é preciso de um lado que o representante deste paiz conheça a sua geographia physica e commercial, considere que sua patria não é o seu Estado nem o seu Municipio, mas o Brazil todo e que o seu constituinte é principalmente o povo que paga imposto e vive do seu trabalho; de outro, que o eleitor compenetre-se da responsabilidade do seu voto, reflecta que quem sómente sente o peso do imposto na algibeira sob a fórma do subsidio ou ordenado tem todas as razões para ser prodigo, e nenhuma para ser economico, e finalmente, que o governo central se compenetre de que o voto é o direito primogenito do nosso regimen e de que deve não só respoital-o em toda a sua plenitude como garantil-o em todos os pontos da União e reprimir todas as violencias que elle soffrer em qualquer Estado ou Municipio.

Sem embargo de pensar desse modo, o orador não é pessimista, pelo contrario, pensa que si não temos braços e capitaes como uma nação antiga economica e compacta, temos quantos nos bastariam si soubessemos e quizessemos usar bem do que temos.

Com offeito, não ha paiz onde o trabalho intelligente e persistente seja melhor remunerado, nem onde o estrangeiro seja melhor acolhido, ao menos em regra, de modo que, para attrahil-os espontaneamente só nos podem faltar meios de communicação com os centros commerciaes, onde a população é mais densa e a vida mais difficil; por consequencia, só nos pôde faltar a immigração espontanea, porque a má impede-a de vir e impedirá enquanto durar.

Urge, portanto, extrahir do nosso orçamento esse dente de carrapato,—basta de experiencias no *anima vilis* desta terra onde tudo é grande e só o homem é pequeno.

E' tempo de recuar no caminho das prodigalidades; nosso melo circulante vale um

torço do valor nominal, nossos credores estão sobresaltados, os vencimentos do funcionalismo triplicados e declarados insufficientes; a guerra convertida em industria e a indemnização esse fim principal dos contractos com o Governo.

E todavia continúa o Congresso a votar despezas como si navegássemos em mar de rosas, e como si em lugar de ser o fiscal fosse o inventor das despezas publicas; de modo que si tivesse o proposito de tornar o Governo impossivel e a Nação insolvavel não poderia fazer mais nem melhor.

Isto dóe-lhe como brasileiro e peza-lhe como membro do Congresso porque não tem lutado quanto devia contra a onda, ainda que devesse ficar só o que nunca succedeu-lhe nesta campanha, e porque tem medo de uma catastrophe em futuro proximo e da peor especie.

A sociedade pôde soffrer revoluções moraes, politicas e sociaes: qualquer dellas é terrivel mas sobretudo a ultima que é a que mais teme.

Não teme a moralem uma terra sem fé, de pouca caridade, portanto, sem zelos; não teme a politica porque o Governo periodico deixa sempre a espera de melhora proxima; mas teme a terceira porque a fome já nos bate a porta e o orgão especial do Congresso creado para suggerir o remedio, propõe um que apressará em vez de adiar a crise.

São successivamente lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas :

Ao n. 2. Acrescente-se onde convier :
Para auxilio ao Asylo agricola de Santa Isabel, na estação do Desengano 10:000\$.

S. R.—Em 19 de dezembro de 1895. — *Severino Vieira*.

Ao n. 2. Depois das palavras « 20:000\$ ao instituto Bahiano de Agricultura » diga-se : 20:000\$ ao instituto agricola Frei Caneca (antiga Colonia Isabel) em Pernambuco.

S. R. — Em 19 de dezembro de 1895. — *João Barbalho*. — *Joaquim Pernambuco*.

Ao n. 3. Restabeleça-se o vencido na Camara dos Deputados.

S. R. — Em 19 de dezembro de 1895. — *Severino Vieira*.

Ao n. 3. Restabeleçam-se as disposições da proposição da Camara relativas ao serviço do roloques nas barras do Itapemerim e Benvenuto, Itajaby e Laguna, navegação in-

terna no Estado do Matto Grosso e relativamente á Companhia Bahiana.

S. R. — Em 19 de dezembro de 1895. — *Esteves Junior*. — *G. Richard*. — *Domingos Vicente*. — *Virgilio Damasio*. — *Joaquim Pernambuco*. — *Severino Vieira*. — *J. Bernardo*. — *Oliveira Galvão*. — *Joaquim Sarmiento*.

Ao n. 3. «Subvenção ás companhias de navegação a vapor.

Augmente-se a verba com a quantia de quarenta e oito contos de reis para o serviço de navegação do rio Parahyba, autorizado pela lei n. 351 de 11 de dezembro de 1895.

S. R. Em 19 de dezembro de 1895. — *Cruz*. — *João Pedro*. — *A. C. Rodrigues*. — *Rosa Junior*. — *Severino Vieira*. — *Antonio Baena*. — *Domingos Vicente*. — *Joaquim Sarmiento*. — *Esteves Junior*. — *G. Richard*.

Ao n. 4. Depois da palavra — transporte — acrescente-se : — e localisação — o mais como está.

S. R. Em 19 de dezembro de 1895. — *Pineheiro Machado*. — *Severino Vieira*.

Ao n. 5. Mantenha-se a consignação de 11:080\$ para gratificação até 40 % aos empregados da administração dos Correios do Amazonas.

S. R. Em 19 de dezembro de 1895. — *Joaquim Sarmiento*. — *G. Richard*. — *Esteves Junior*. — *Almino Affonso*. — *Abdon Milanez*. — *J. Cordeiro*.

Ao n. 6. Telegraphos.

Mantenha-se a suppressão de 15 estafetas de 1ª classe nas sub-contadorias.

S. R. Em 19 de dezembro de 1895. — *Raimiro Barcellos*.

Ao n. 6. Acrescente-se :

15:000\$, para a terminação da linha do Nombay a Passo fundo;

20:000\$, para a conclusão da linha que, passando por Santo Angelo e S. Luiz, liguo Cruz Alta a S. Borja;

15:000\$, para a linha que, passando pela Palmeira, vá á colonia militar do Alto Uruguay.

S. R.—Em 19 de dezembro de 1895. — *Pineheiro Machado*. — *Severino Vieira*.

Ao n. 8. Mantenha-se a consignação para a impressão do mappa do Brazil.

S. R.—Em 19 de dezembro de 1895. — *Esteves Junior*.

Ao n. 9. Estrada de Ferro do Sobral :

Retabeleça-se a verba, como na proposição da Camara.

S. R.—Em 19 de dezembro de 1895. — *J. Cordeiro*. — *Pires Ferreira*.

Ao n. 15. Como na proposta 30.431:174\$715 e accrescente-se :

Para occorrer á construcção das obras o execução dos melhoramentos urgentes e indispensaveis ao serviço na mesma estrada, sendo 800:000\$, applicados ao pagamento de 60 locomotivas, segundo o contracto feito com Quayle, Dawidson & Comp., 8.000:000\$—38.431:174\$715.

S. R.—Em 19 de dezembro de 1895.—*Costa Azevedo. — Ramiro Barcellos. — Moraes Barros. — Severino Vieira. — J. Joaquim de Sousa.*

Ao n. 17. Restabeleça-se tal como foi votado na proposição da Camara dos Deputados.

S. R.—Em 19 de dezembro de 1895.—*Leite e Otícioa.*

Ao n. 21. Mantenha-se a elevação de 100:000\$, acceta pela Camara para aquisição e canalisação de novos mananciaes e a redução de 50:000\$, na destinada á desapropriação de terrenos, como na mesma proposição.

S. R.—Em 19 de dezembro de 1895.—*Esteves Junior. — Lupér. — G. Richard.*

Ao n. 22. *Açude de Quixadá.*

Restabeleça-se a verba, como na proposição da Camara.

S. R.—Em 19 de dezembro de 1895.—*J. Cordeiro. — Pires Ferreira.*

Aditivo

Accrescente-se onde convier :

O Governo não poderá reverter em favor de um ou mais Estados a quota que, em virtude do substitutivo da Comissão á rubrica n. 4, couber a outro.

S. R.—Em 19 de dezembro de 1895.—*Severino Vieira.*

O Sr. Moraes Barros—Diz que o modo precipitado pelo qual se quer acabar com a fabrica de ferro de S. João de Ipanema, além de ante-economico e deshumano, é de consequencias fataes. Com a regeição da verba de 205:000\$, destinada ao custeio da fabrica, ficam inutilizados todos os machinismos, alguns de grande valor, assim como o seu pessoal, que se compõe de perto de 200 pessoas ficam abandonadas, com grave prejuizo desses artistas, como do comprador ou arrendatario da fabrica, do futuro possuidor, que alli encontraria pessoal idoneo e preparado.

Sustenta o orador que a continução do serviço é necessario para que o Governo faça boa venda dessa fabrica e seus terrenos,

onde ha jazidas de phosphato de cal e velos mineraes de ferro, alem das grandes mattas e terras roxas proprias para a plantação do café.

E com effeito, continuando o serviço como está, é de suppor que dentro de oito ou dez mezes se realise o arrendamento ou venda de tão importante propriedade. Todo Senado sabe que aquelle que deseja alheiar a sua propriedade, cuida della com mais esmero.

Assim, pois, vai offerecer á consideração do Senado uma emenda, pedindo o restabelecimento da verba proposta, e autorizando ao governo a allienar ou arrendar a fabrica de ferro de S. João de Ipanema.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

Ao n. 7. Fabrica de ferro S. João de Ipanema.

Restabeleça-se a verba de 205:175\$800—pedida pelo Governo e votada pela Camara.

Accrescente-se onde convier.

Art. Fica o Governo autorizado a allienar ou arrendar a fabrica de ferro de S. João de Ipanema.

S. R.—Em 19 de dezembro de 1895.—*Moraes Barros.*

O Sr. Ramiro Barcellos —

Diz que muito admira que o nobre Senador por S. Paulo venha pedir hoje augmento de despeza, restabelecendo a verba de 205:000\$ para a fabrica de S. João de Ipanema; elle que brada todos os dias pela necessidade de braços, e mais braços para a lavoura. O nobre Senador deveria aproveitar os trabalhadores dessa fabrica e mandal-os para S. Paulo em vez de estar pagando o colono por tanto dinheiro.

O orador lembra ao Senado a vantagem actual para retirar semelhante industria das mãos do Governo, agora que esse serviço mudou de Ministerio, que por isso tem de ser mudados todos os empregados, porque os actuaes serão dispensados da Commissão.

Fica a quantia necessaria para a conservação da fabrica, e o seu pessoal que procure trabalho como lhe convier, pois o Governo não é obrigado a fazer despezas por sentimentalismos. A quantia de 10:000\$ é sufficiente para manter as officinas com o necessario assoio, zelar as mattas etc., de sorte que o futuro comprador não será prejudicado tanto mais não encontrando o actual pessoal e que como tudo o que o Governo dirige, deve ser mau e preguiçoso.

O orador, portanto, continúa a pensar como dantes, e si o nobre Senador por São Paulo exige, votará um pequeno accessimo; em lugar de 10:000\$, seja 20:000\$. Assim, pois, sustenta a sua emenda, supprimindo a verba de 205:000\$ para evitar maiores prejuizos aos cofres da União.

O Sr. Severino Vieira — Sr. Presidente, vou apenas dizer duas palavras e cederei a vez ao illustre representante de S. Paulo.

Venho á tribuna chamar a attenção do Senado para a emenda, que apresentei, relativa á rubrica 6ª quanto ao serviço da continuação de novas linhas telegraphicas.

Estou perfeitamente de accordo com os fundamentos que adduzi, sustentando a minha emenda, que este serviço deve ficar inteiramente á descripção do Governo, que é quem executa e reconheço quaes as linhas e ramaes mais urgentemente desenvolvidas para melhorar o estado da rede telegraphica.

Mas, Sr. Presidente, vejo que a emenda que tive a honra de apresentar e que mereceu a approvação do Senado, incorreu no desagrado de muitos membros proeminentes da outra Camara; e, considerando que sobre o trabalho da Camara foi ouvida a repartição competente, que não destoou, de que os ramaes indicados se afastam das conveniencias do systema da rede telegraphica; vendo ainda mais, que a continuação desses ramaes depende, por uma referencia que faz ao art. 11 do regulamento telegraphic, de subvenção e ao auxilio por parte dos respectivos Estados, o que não é para desprezar, venho pedir ao Senado que em tempo me conceda a retirada daquella emenda, até como uma condição para evitar que o Orçamento da Viação vá á Camara dos Srs. Deputados e tenha de voltar com a approvação da Camara, que me conceda a retirada da emenda, ou, si não for permitido pelo regimento, que rejeite a mesma emenda, a bem da conveniencia e abreviação de nossos trabalhos.

Isto posto, Sr. Presidente, peço licença ao illustre relator da Commissão para declarar, que vou votar em favor da emenda apresentada pelo illustre representante de S. Paulo, quanto á fabrica de S. João de Ypanema.

Sei que as considerações feitas pelo illustre representante pelo Rio Grande do Sul são muito procedentes e tão procedentes, que eu votaria por sua emenda, em relação á fabrica de S. João de Ypanema, si ella abrangesse quasi todos os serviços, que correm pelo Ministerio da Viação, porque, Sr. Presidente, quasi todos aquelles em que mais se depende, estão nas mesmas condições.

Disse e repito contra isto, que as industrias tem provado muito mal nas mãos do

Governo e que devem ser retiradas da administração publica. Desde, porém, que não se generalise, estendendo-se a todos os serviços, que se acham nas mesmas condições, sou obrigado a adoptar a emenda do illustre representante de S. Paulo, porque vejo que o Senado não tem base sufficiente, nem tem conhecimento de causa para votar a verba, reduzindo aquelle serviço.

O Sr. Moraes Barros dirá apenas duas palavras para explicar o seu pensamento, que o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul não quiz comprehender.

O orador sustenta a conveniencia de continuar o serviço da fabrica de S. João de Ipanema, como dantes, pela razão poderosa e economica de facilitar a venda de tão util e importante estabelecimento, que já tem um pessoal educado no serviço, e que o futuro comprador muito estimaria encontrar.

O orador aproveita a occasião para responder ao nobre Senador pelo Piauí, que lamentou ter o Estado de S. Paulo se aproveitado de 180 mil emigrantes por conta da União.

Não ha maior injustiça a S. Paulo, que possui por sua conta perto de um milhão de imigrantes, dando a União uma renda annual de quarenta mil contos, e ve-se hoje accusado por tirar da União a minima parcella de despeza com aquelle numero de emigrantes.

S. Paulo não precisa disso, elle tem em si elementos de vida, e tudo quanto é deve-o a si, á uberdade de seu solo, ao genio empreendedor de seus habitantes, ao amor de seus filhos incansaveis no trabalho.

Ao illustre morto Saldanha Marinho, cuja memoria é eterna no coração paulista, se deve em parte o progresso e vitalidade de S. Paulo, animando a industria e a lavoura.

Hoje S. Paulo está cortado de estradas de ferro, e de todos os lados surge a vida e o trabalho, que não podem ser empanados pela inveja de ninguem.

O orador entra em outras considerações e conclue pedindo o restabelecimento das verbas supprimidas para os trabalhos de S. João de Ipanema.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão que fica adiada pela hora as seguintes

Emendas

Supprimam-se todas as despezas destinadas ao estudo e ao prolongamento de todas as estradas de ferro, comprehendidas nos ns. 9 a 14 e 16 a 20 do art. 1º.

Sejam applicadas ao estudo de uma estrada de ferro do Joazeiro ao Alto Parnaíba e

desto ao rio do Somno em Goyaz as despesas destinadas ao prolongamento da estrada do Ipiú e para o melhoramento do porto da Amarração.

Fica o Governo autorizado a contractar com quem maiores vantagens offercer o serviço do abastecimento de agua da Capital Federal, de modo a garantir a reversão das respectivas obras no fim do contracto.

Supprima-se o § 5º do art. 1º n. II si passar a primeira emenda.

Supprimam-se os ns. 15 a 22 do § 11 do n. II.—*Coelho Rodrigues.*

O Sr. Presidente convida os Srs. Senadores para se reunirem amanhã ao meio-dia em sessão secreta, a fim de tomarem em consideração o acto do Poder Executivo, pendente de approvação do Senado e designa para ordem do dia da sessão publica que se realisará, si houver tempo, depois da secreta:

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 124, de 1895, fixando a despesa do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas para o exercicio de 1896;

Discussão unica das emendas da Camara dos Deputados e por ella mantidas por dous torços de votos ao projecto do Senado, n. 27, de 1895, que eleva os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da respectiva Secretaria;

3ª discussão das proposições da mesma Camara, n. 108, de 1895, que autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra creditos parciaes até a somma de 14,000:000\$, sendo 12,847:922\$500 para occorrer ás despesas extraordinarias, já reconhecidas, com o Exército e corpos patrióticos no Estado do Rio Grande do Sul e o saldo 1,152:077\$500 para a liquidação das que forem verificadas até o fim do actual exercicio;

Discussão unica da emenda do Senado, suppressiva do art. 3º, á proposição da Camara dos Deputados, n. 29, de 1895, que proroga por dous annos o prazo concedido á Estrada de Ferro Leopoldina para conclusão das obras da linha entre Santo Eduardo e Conceição de Itabapoana, á qual aquella Camara não deu o seu assentimento;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 125, de 1895, que eleva á categoria do Alfandega de 4ª classe a Mesa de Rondas alfandegada da cidade de Pelotas;

3ª discussão da proposição da mesma Camara, n. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica;

3ª discussão do projecto do Senado, n. 26, de 1895, que estabelece o processo a seguir

em juizo para os recursos estabelecidos no art. 35 da lei organica do Districto Federal, contra as infracções por autoridades municipales, das leis que garantem os direitos individuaes e politicos dos municipales desta capital;

Continuação da discussão unica do veto oposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal interpretativa da parte final do art. 66 da lei n. 18, de 9 de maio de 1893, para o fim de considerar professores cathedraes os que houverem provado competencia professional nos termos do mesmo artigo;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio soldo que lhe compete.

Levanta-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

179ª SESSÃO EM 20 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta — Expediente — Discurso do Sr. Costa Azevedo — Ordem do dia — 3ª discussão da proposição da Camara n. 124, de 1895 — Leitura e a polimento de emendas — Discurso do Sr. Domingos Vicente — Discurso do Sr. Almino Affonso — Encerramento da discussão e votação da proposição — Discussão e votação das emendas da Camara dos Deputados ao projecto do Senado n. 27, de 1895 — 3ª discussão da proposição da Camara n. 108, de 1895 — Discussão da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1895 — Discurso do Sr. C. Ottoni — Encerramento da discussão e votação — 2ª discussão da proposição da Camara n. 125, de 1895 — Encerramento da discussão e addiamento da votação — Ordem do dia 21.

Ao meio-dia e 40 minutos comparecem os 37 seguintes Srs. Senadores:

João Pedro, João Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim Sarmiento, Costa Azevedo, Antonio Baena, Manoel Barata, Pires Ferreira, Cruz, João Cordeiro, Almino Affonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Severino Vieira, Virgilio Damasio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Manoel de Queiroz, Quintino Bocayuva, Laper,

Lopes Trovão, C. Ottoni, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Joaquim Murinho, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida posta em discussão e não havendo reclamações dá-se por approvada a acta da sessão anterior.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs.: J. Catunda, Justo Chermont, Francisco Machado, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, Eduardo Wandenkolk, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, Paula Souza, Campos Salles, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu e Raulino Horn; e sem ella os Srs. Coelho Rodrigues, Rosa Junior, Ruy Barbosa e Esteves Junior.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministerio da Fazenda, do honrem, transmittindo a Mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo sancionado um dos autographos da Resolução do Congresso Nacional relativa ao pagamento do montepio e meio-soldo á D. Mathilde de Accioly Lins.

Archiva-se o autographo e communique-se á outra Camara.

O SR. 3º SECRETARIO servindo de 2º declara que não ha pareceres.

O Sr. Costa Azevedo—Venho de novo á tribuna para tratar da questão a que fui arrastado, e que se póde denominar —questão *Garças Palha*, desejoso de favorecer, como posso, os intentos deste secretario do Sr. Ministro da Marinha.

Venho á tribuna, Sr. Presidente, porque li um artigo bem lançado da *Gazeta de Noticias*, tratando da mesma questão, no qual pareceu-me haver alguma insinuação á minha individualidade pelo modo menos regular, segundo penso porque me veiu ás mãos a carta do Sr. Palha dirigida ao fallecido Almirante Saldanha da Gama e os mappas de que dei noticia, traçados seguramente com o intuito de dar conhecimento da maneira pela qual o Governo da então legalidade se preparava para repellir os ataques que viessem do mar, praticados pela marinha então revoltada.

Tenho de declarar solemnemente, que obtive essa carta e esses mappas sem jamais ter ouvido fallar de taes documentos e sem

abrigar o minimo intento, depois de os haver recebido, de utilizar-me delles; querendo, porém, por curiosidade propria certificar-me si esses mappas bem traçados tinham a procedencia que se attribuia, dei a mesma carta, a que alludi e esses mappas aos illustres collegas da bancada rio-grandense porque se achavam mais proximos, lhes pedindo que, com sinceridade, depois de um detido exame dissessem-me si a letra dos mappas correspondia com a letra da carta. Foram unanimes na declaração de que correspondia.

Occorre agora o facto de no *Jornal do Commercio* de hoje ter apparecido um artigo na columna das *Varias*, acobertando protectivamente asseverações do Sr. Palha, em propria defesa, uma das quaes diz que *dentre os membros do Congresso chamado a aquelle exame e a quem interpellura sobre a semelhança daquellas letras, não suffragara o que O Paiz havia dito e, consequentemente, o que eu dissera á minha vez.*

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Quanto ao que se refere a mim e meus collegas de bancada, que não estão aqui (felizmente chega um), absolutamente essa referencia não é comnosco; nós sustentamos o que asseveramos.

O SR. JULIO FROTA—Idem.

O SR. COSTA AZEVEDO—Basta esta declaração tão segura para que o *Jornal do Commercio* se previna de que nem sempre os que lhe parecem incapazes do desvio da verdade e do cavalheirismo trillham o melhor caminho.

O artigo tambem de hoje d' *O Paiz*, considerando a mesma questão pela face da intenção do Sr. Palha, de esclarecer o assumpto por meio de um conselho de guerra, artigo bem lançado e de conceitos correctos, porque estamos em um Paiz onde desde muito e ainda hoje o empenho, as considerações pessoais e os interesses privados, que não se ligam immediatamente ao interesse geral do Paiz, dominam.

E', pois, bem possivel a hypothese figurada pelo *O Paiz* de que esse conselho pretendido nada adeantarã, pois o conhecimento perfeito da verdade póde não vir, como não virã, do mesmo conselho, si elle funcionar, o qual o absolverã.

O Sr. Palha alcançará o seu desejo, de se o considerar como não tendo praticado esses actos que os mappas denunciam e cartas annunciadas, que não vi, mas dizem, que correm por outros, escriptas ao tempo da revolta de 6 de setembro: não se verã collocado na situação de ser considerado então mais dedicado á revolta do que á legalidade e, consequentemente, ser de maior injustiça o que disse na ultima vez que fallei, isto é, haver o Sr. Palha trahido á legalidade. Eu não disse á Republica, como em alguns ex-

tractos desse discurso publicaram varios jornaes.

No *Diario do Congresso* está o que eu disse, que o considerava traidor á legalidade, pelo facto; e ser traidor á legalidade e ser traidor á Republica são cousas totalmente differentes.

Muitos podiam estar se batendo contra a legalidade na íntima convicção de que serviam bom á Republica.

Pelo que vai occorrendo, bem se percebe a sagacidade do interessado: pretende-se levar a outra face o deslinde do assumpto que, cumpre reparar, affecta apenas á personalidade do Sr. Garcez Palha.

Esses mappas, essas cartas, dizem o Sr. Palha e os que o defendem, si pertenceram aos archivos do fallecido Marechal Sr. Floriano Peixoto, ou lá deviam achar-se ainda, ou sahiram por meios menos decentes, criminosos mesmo.

A declaração que, pelo jornal *O Paiz*, edição de hoje, faz a inditosa familia do Sr. Marechal, para que se saiba que o archivo não está violado, resolve a suspeita.

O SR. JOÃO CORDEIRO—O que é uma verdade.

O SR. ABDON MILANEZ—Eu o garanto.

O SR. COSTA AZEVEDO—Essa declaração assegura-nos de que os mappas e a carta a que alludi em que envolvem o nome do secretario do Sr. Ministro da Marinha são authenticas; e mais, que passaram das mãos do Sr. Marechal a outras antes de sua morte.

O SR. JOÃO CORDEIRO—Isso é uma verdade.

O SR. COSTA AZEVEDO—Consequentemente quem quer que houvesse recebido estes documentos os recebeu de modo correcto do proprio Sr. Marechal.

Disse-se mais por ali, e eu acredito, que o fallecido Sr. Marechal assegurara que a letra do Sr. Garcez Palha pelo muito que conhecia a sua calligraphia, (a do actual secretario do Sr. Ministro da Marinha) era a desses documentos.

O Senado sabe que obrigado vim antes á tribuna, porque fui chamado a dar testemunho de que, o que disse *O Paiz*, é exacto, no tocante a questão, que tanto tem preocupado o honrado Sr. Ministro da Marinha.

Acudi, forçado, á tribuna para desempenhar-me do dever de dar as informações pedidas pelo *O Paiz*.

Agora, torno a ella, menos pelo que accentuara a illustrada e correctá redacção da *Gazeta de Noticias* do que pela linguagem do *Jornal do Commercio* em uma *Varia* que, em poucas linhas profundamente me desagradaria, si não tivesse íntima convicção de que não teve em mente reforir-se á minha individualidade. Essas linhas são cruéis: o *Jor-*

nal do Commercio acredita que, esta guerra ao digno secretario do Sr. Ministro da Marinha é realmente promovida por inimigos deste, porque tem o defeito de ser leal amigo e sincero servidor do Presidente da Republica, que (accrescenta) é o alvo a que vem tocar estas accusações. São suas estas palavras.

Sr. Presidente, tenho atacado é certo a administração actual da Marinha convencido de que é a peor de todas das que tenho conhecimento até ao dia de hoje.

O SR. SEVERINO VIEIRA—E' demasiado rigor de V. Ex.

O SR. COSTA AZEVEDO—Eu bem aprecio a generosidade do honrado Senador que me dá o aparte; porque o creio amigo e o tenho sempre visto contestar minhas asseverações com referencia a tão desastrosa administração. No entretanto, si tenho criticado a administração do actual Sr. Ministro da Marinha com alguma vivacidade ainda não lhe dirigi um conceito que pudesse molestal-o em sua honra.

O SR. SEVERINO VIEIRA—E' verdade, o que de alguma sorte attendia as accusações de V. Ex.

O SR. COSTA AZEVEDO—Tenho, é certo, aggreddido á essa administração por dous motivos.

Primeiramente porque como Senador corre-me o dever de fazer conhecidos do Paiz os desvios dos que governam, em segundo lugar porque tambem como Senador devo promover tanto quanto possivel os meios de trazer S. Ex. a ter consciencia propria do papel menos conveniente que está representando, que não quadra e nem pôde quadrar aos interesses do Governo *presidencial*, estatuido na carta de 24 de fevereiro de 1891.

Não é com intenção de ferir ao honrado Presidente da Republica que critico o procedimento de seu Secretario; não obstante ter dito muitas vezes que á S. Ex. reverte a critica, por virtude da doutrina constitucional desse Governo que chamei até *uma ficção*; idéa que levantou immediata contestação do honrado Senador que me deu o ultimo aparte.

Disse *ficção* porque não julgo nenhum cidadão capaz de tomar a responsabilidade moral de tudo quanto praticam os Secretarios. Não poucas vezes, actos exercitados inconstitucionalmente pela falta de responsabilidade legal em que encorrem por virtude da mesma doutrina acceita na carta politica fundamental.

Volto ao assumpto, Sr. Presidente.

A luz nesta questão se ha de fazer, não resta duvida. A verdade sempre triumphá com mais ou menos esforço.

Os meus desejos, e íntimos, embora possa não ser acreditado, fóra desta Casa, pelos apalxonados, que são o Sr. Palha e seus amigos fundem-se no desejo de ver desfeitas todas estas apreciações que accentuam de modo desagradavel o procedimento politico daquelle brazileiro.

Não tenho desejos de ver pessoa alguma passivel de justas criticas e severas como elle o está sendo.

Os meus desejos, pois, são que S. S. possa levantar a cabeça e dar ganho de causa ao novo e illustre defensor seu, o digno redactor do *Jornal do Commercio*.

A luz se ha de fazer na questão não resta duvida; como já está se fazendo, ou já está feita, a respeito das asseverações e dos boatos, que, parte da imprensa tem produzido, relativamente ao procelimento do Almirante do Congresso de haver sahido da praça de guerra Willegaignon, para onde foi mandado a fim de a dominar, sem o armamento que lhe competia, e com o qual entrou nessa praça.

O Senado sabe a vehemencia com que o bravo Almirante do Congresso, veiu ha dias pela imprensa, com a pretensão, que não conseguiu, de contestar esta verdade. O Senado sabe o modo pelo qual elle a contestou: offercendo uma carta do então Ministro da Marinha o Sr. Almirante Rodrigues Chaves em que este diz que, S. Ex. se lhe havia apresentado no Arsenal de Guerra, de espada á cinta. Isto nada prova, porque facilmente podia ter uma espada á mão.

Mas, diser-se isso, solicitar essa carta, quando já era conhecida a defesa *por escripto*, do Tenente Magalhães Castro, um dos revoltosos, cujo processo ficou cancellado por effeito da amnistia, em cujo documento para attenuar a rebeldia do accusado, allegára o serviço que fez, não só para defender a vida desse Almirante, evitando que o tiro disparado pelo sargento criminoso o matasse como os grandes esforços que fez para evitar que se lhe tirasse o armamento, para que elle não fosse para terra de um modo diverso, quanto á vestimenta, da em que tinha entrado na praça é caso de maior estranheza.

Todas estas declarações tem especial accentuação; tão particular, que não é dado a ninguem, depois de sabidas, contestar a verdade de taes boatos e asseverações a que me referi.

Estou bem certo de que *O Paiz*, que tem vindo tantas vozes á carga, para evitar que os mesmos boatos e asseverações possam desdoirar a bravura e correção do hoje Almirante do Congresso, naquella occasião, ha de ter já reformado seu juizo.

Sei, Sr. Presidente, mais ainda, e, por um dos medicos, que esteve na revolta e que me procurou no domingo ultimo em minha casa, e

é um cavalheiro distincto e incapaz de faltar com a verdade, sendo um dos mais illustros membros da corporação de saude da Armada, que os mesmos boatos e as asseverações consoantes expressam os successos com as particularidades todas que os revestem.

Ainda hoje em uma publicação do *Jornal do Commercio* lê-se declarações citando-se nomes de officiaes que confirmam quanto tem-se fallado, relativamente a este facto.

Ahi por miudo se relatam todos os acontecimentos havidos nesse dia em Willegaignon, dia de uma infelicidade, não só para o Sr. Almirante Jeronymo Gonçalves como para todos os officiaes que o acompanhavam.

Ahi relata-se tudo, e até se falla nos esforços de um Tenente para que fossem depositas as armas desses legalistas, como foram, eram oito revolvers e espadas que ficaram sobre a mesa de estado do commandante.

Diz-se tambem que foram para terra protegidos por um official, a pedido daquelle Almirante, *que não levava sua espada e seu revolver*.

Está nesse artigo citado o nome desse Tenente da armada, estão citados os nomes de todos os officiaes que tomaram parte nessas particularidades citadas, resultando afinal a prova de que o Almirante Sr. Jeronymo Gonçalves chegou a tomar posse da praça, lançou no livro uma ordem do dia, e quando se viu forçado pela insubordinação das praças, a retirar-se, fez nella um ultimo additamento, nomeando commandante geral do corpo de marinheiros, o commandante de Willegaignon depois revoltoso, o Tenente Sr. Sylvio Pellico.

Eu sei que um dos officiaes revoltosos que escreveu a alguém uma carta certificando todos esses factos, já está respondendo a conselho de guerra.

Sei que aquelle tenente, o Sr. Sylvio Pellico, disse a um seu sobrinho ao chegar do desterro, no proprio dia em que desembarcou ir escrever-me uma carta (que melhor será que o não faça), assegurando-me com seu testemunho ser verdade tudo quanto se tem dito em referencia a este desagradavel acontecimento e de que me fiz éco nesta Casa.

O *Paiz* deve agora bem perceber quanto injusto foi ha dias quando apreciando o meu procedimento por tratar da questão fez-me censuras severas (e estava no seu direito de fazel-o) porque essas censuras não tem fundamento, e está provado que assim é.

Terá mais visto agora a digna redacção de que não fui éco de paixões; como o não sou, lembrando de quanto, com a razão sustentando proposições omitidas desta tribuna, disse, em referencia á desorientada actual administração da marinha, que attendo ás suggestões do Sr. Garcez Palha, o verdadeiro

director do Sr. Elisario Barbosa, como ministro. (*Apartes.*)

Sr. Presidente, vou sentar-me. As observações feitas, com ar de discurso, tem por fim, antes do mais de fazer ir aos Annaes a declaração, em nome da inditosa familia do marechal Sr. Floriano Peixoto, feita hoje no *O Paiz*, de que:

1^o, o archivo por elle doixado está intacto, não foi violado;

2^o, os mappas a que se referem as accusações feitas ao Sr. Garzez Palha, e a carta deste que citei desta tribuna, dirigida ao Sr. Saldanha da Gama, foram conhecidos do Marechal e por elle entregues, a quem, não diz-se.

Vou offerecer requerimento para tanto conseguir...

O Sr. PRESIDENTE—O honrado Senador quer requerer que se consulte ao Senado sobre essa publicação? Póde ser feita, independente de votação da Casa, e no discurso de V. Ex.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Bem: satisfaço-me com esta declaração. Lerei a declaração a que me refiro: vem no *O Paiz* edição de hoje. (*Lendo*):

«O Sr. Dr. Arthur Peixoto pede-nos, em nome da familia do glorioso Marechal Floriano, a declaração de que o seu archivo está intacto e não tem sido até hoje desvendado ao conhecimento de quem quer que seja.

Os mappas e a carta em que está envolvido o nome do secretario do Sr. Ministro da Marinha são *authenticas*, mas passaram das mãos do Marechal a outras, antes de sua morte.»

O Sr. PRESIDENTE declara que a consulta ao Senado, torna-se desnecessaria, uma vez que o nobre Senador leu o documento, cuja publicação pedo.

ORDEM DO DIA

Continúa em 3^a discussão, com as emendas offerecidas nesta e as approvadas em 2^a, a proposição da Camara dos Deputados, n. 124, de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1895.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes:

Sub-emenda a emenda approvada em 2^a discussão á rubrica n. 1.

Depois das palavras—reduzindo a cinco o numero de serventes—diga-se:—a proporção que vagarem.

Em 20 de dezembro de 1895.—*João Neiva*.—*Severino Vieira*.—*Lopes Trovão*.—*Almeida Barreto*,

Emenda

Accrescente-se:

A's companhias de estradas de ferro, que por lei do Congresso e contracto com o Estado estão obrigadas a executar obras, fica o Governo autorisado a isentar de direitos os materiaes que importarem durante o anno de 1896, para as mesmas obras, de conformidade com o que está determinado para as já matriculadas.

S. R.—Em 20 de dezembro de 1895.—*Raimiro Barcellos*.

O Sr. Domingos Vicente —

Sr. Presidente, o Senado já deve estar cansado da longa sessão deste anno; e por maior que seja o meu desejo de apreciar o orçamento do Ministerio da Viação e principalmente esse montão de emendas que aqui foram apresentadas não o farei, porque entendo que os poucos dias desta quinta prorogação devem ser melhor aproveitados, para que possamos dotar o paiz da lei de meios, indispensavel ao Governo para cobrança dos impostos e realisação da despeza do Paiz, lei que deve ser votada até o dia 30, em que termina a ultima e quinta prorogação para não obrigar o Governo a exercer a dictadura, o que será a peor das desgraças, além do que esse acto, devo dizer, desmoralisaria o Congresso e o dissolveria.

Sr. Presidente, a prorogação de 10 dias, é preciso dizer, não nos dá sinão sete dias uteis, e acho que, como acabei de observar, esses sete dias devem ser aproveitados para a votação dos orçamentos que estão por votar, e que são os mais importantes, o da receita e o da industria e viação, afim de que possamos remettel-os á Camara, que poderá aceitar ou recusar as emendas que aqui tem sido offerecidas.

Eu desistiria de fallar e mandaria á Mesa a unica emenda que vou apresentar, si não tivesse a necessidade de justificar o dar os motivos por que a apresento.

A minha emenda restabelece a consignação que a Camara dos Deputados votou para auxiliar o Estado do Espirito Santo no quebra-mento das rochas submarinas.

O orçamento de 1894 e o de 1895 consignaram para isso, o primeiro, 200:000\$ e o segundo, 400:000\$, que não foram applicados.

O Sr. GIL GOULART—Porque o Governo não quiz iniciar serviço novo, unicamente.

O Sr. DOMINGOS VICENTE — Perfeitamente. Interessando-se o Presidente do Estado do Espirito Santo, para que o Ministro da Viação mandasse começar as obras, eu, o meu illustre amigo e companheiro de representação o

Sr. Gil Goulart, e o illustre Deputado Sr. Dr. Galvão Loreto nos entendemos com os Srs. Ministros da Viação e da Fazenda, porque se nos dizia que este oppunha embaraços á entrega da quantia consignada no ultimo orçamento. O Sr. Ministro da Fazenda disse-nos, muito correctamente que, si o seu collega da Viação solicitasse a entrega da quantia, demonstrando a necessidade de se fazer aquelle serviço, nenhuma duvida teria em mandal-a entregar; e o Sr. Ministro da Viação, por sua vez, disse-nos tambem que elle não queria iniciar serviços novos; mas que, si o Presidente do Estado quizesse mandar fazer a obra, não punha duvida nenhuma em mandar-lho entregar a quantia consignada no orçamento.

Ficou incumbido o Dr. Loreto de, por carta, inteirar no Presidente do Estado das razões dadas e disposições dos dous Ministros.

Venho, portanto, pedir o restabelecimento da verba de 200:000\$, votada pela Camara dos Deputados, que a Commissão de Finanças do Senado entendeu dever reduzir a 100:000\$. O Estado do Espirito Santo lançou um imposto com applicação especial para auxiliar o serviço, que é Federal; e me parece que é de toda a justiça que a União não deixe de concorrer e auxiliar um melhoramento tão necessario ao Estado do Espirito Santo.

Sr. Presidente, entre as diversas emendas, que não apreciarei, para não tomar tempo ao Senado, uma chamou mais a minha attenção. E' a que mantém a concessão da verba de 11:080\$ para gratificação de 40 % aos empregados da administração dos correios do Estado do Amazonas.

Ora, Sr. Presidente, o Estado do Amazonas, como o Estado de S. Paulo, como o Estado do Pará e outros, obteve já para os empregados federaes da alfandega até 40 % para augmento de vencimentos.

O SR. ANTONIO BAENA—O Pará teve só 20 %.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Foi disso, mas não deixou de ter alguma cousa. O Estado do Espirito Santo foi o unico infeliz; foi o unico que não pôde conseguir cousa alguma; entretanto, os empregados da Alfandega tinham sido prejudicados pelo Ministro da época que confeccionou as tabellas, como tive occasião de demonstrar na discussão do orçamento do Ministerio da Fazenda.

Pergunto eu: qual a razão de ordem publica que levou a pedir-se a consignação de 11 contos e tanto ou mais 40 % para os empregados do correio do Amazonas?

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Como relator da Commissão, eu posso dizer a V. Ex. que o Director Geral dos Correios informou á Commissão de que não era possível obter empregados no Amazonas com os salarios com-

muns, porque a vida alli é mais cara do que em outra qualquer parte.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Perfeitamente; a vida no Amazonas, no Pará, em S. Paulo e em outros Estados é carissima; mas eu pergunto ao honrado Senador; não é no Espirito Santo, não sabe quanto custa um kilo de carne fresca no meu Estado? Não sabe.

Pois eu vou dizel-o; custa 1\$200; e não ha possibilidade de baixar, porque está estipulado em um contracto, e o fornecedor da carne não vae baixal-a por sua livre vontade.

O SR. ALMIR AFFONSO—No Amazonas um kilo de carne custa 3\$ e 3\$500. Tenho comprado muita por este preço, porque tenho lá casa.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Temos portanto, que a razão que se dá para justificar essa elevação de vencimentos é a carestia da vida.

Posso assegurar ao Senado que a vida no Espirito Santo não é menos cara. Póde não custar lá um kilo de carne tanto como no Amazonas; mas asseguro que no Espirito Santo os alugueis são mais caros do que na Capital Federal porque não ha serviço de esgotos, não ha encanamento de aguas. Este serviço está contractado com a Companhia Torrens, que adquiriu uma especie de privilegio, mas vae adiando indefinidamente a execução do contracto, por concessões repetidas desde 1892 até hoje.

Repito, os alugueis e muitos generos são alli mais caros do que aqui na Capital Federal.

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Mas não são mais caros do que no Amazonas.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Si ha motivo para elevar os vencimentos dos empregados do correio do Amazonas, esse motivo prova-lece para augmentar os vencimentos no Estado do Espirito Santo e em outros Estados, onde a vida é bastante cara.

A unica emenda que eu apresento é portanto esta, para restabelecer a verba de 200:000\$ para o serviço do porto.

Nós já não fazemos questão, nem apresentamos emendas acerca da verba, que foi supprimida pela Commissão de Finanças, para um serviço já creado ha dous annos, refiro-me á verba para a installação de uma Mesa de rendas. Não apresentarei outra emenda, e estou prompto a ceder, retirando até a que eu apresento agora, si todos os meus collegas retirarem igualmente, em beneficio da União, todas as que apresentaram.

Sr. Presidente, como disse, devemos ter em vista que estes ultimos dias de sessão devem ser exclusivamente empregados na votação dos orçamentos.

Não adeantaria nada absolutamente vir apreciar e analysar o orçamento e as emendas.

O nobre Senador pelo Piauí, que sinto não ver presente, não ha muito tempo disse nesta Casa que a palavra tem a vantagem de mudar o pensamento, mas não muda o voto.

Entretanto S. Ex. tomou-nos hontem 2 1/2 horas, contando-nos historias do Ceará e do Piauí; de fórma que o orçamento não poudo ser hontem encerrado para ser votado hoje; e por minha parte concorri tambem para que não fosse porque pedi a V. Ex. a palavra; mas francamente, eu não podia fallar ás 4 1/2 horas, quando me tocou a vez, porque a attenção do Senado estava cansada, a hora adeantada e eu tinha necessidade de dar as razões por que apresentava a emenda, que vou enviar á Mesa.

Reservo-me, portanto, o direito de votar contra quasi todas as emendas; mas fal-o-hei symbolicamente.

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Sub-emenda á emenda approvada em 2ª discussão á rubrica 22—Obras federaes nos Estados.

Porto da Victoria—para auxiliar o Estado do Espirito Santo nas obras do quebramento das rochas submarinas 200:000\$000. — *Domingos Vicente.*—*Gil Goulart.*

O Sr. Almino Affonso—Sem pretender occupar a attenção da Casa com um estirado discurso, vem apenas defender os empregados do Correio do Amazonas, parcialmente remunerados para o trabalho que tem e para a difficuldade da vida nesse Estado.

Pede apenas, que mantenham a emenda que não vem sobrecarregar o Thesouro e vão tranquillisar multos e bons funcionarios da Republica.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

O Sr. Presidente annuncia que vão ser votadas em primeiro logar as emendas offerecidas em 3ª discussão, depois as approvadas em 2ª e finalmente a proposição em globo.

Procede-se á votação das emendas offerecidas em 3ª discussão, com o seguinte resultado:

São approvadas as seguintes:

Sub-emenda á emenda approvada em 2ª discussão á rubrica n. 1.

Depois das palavras—reduzido a cinco o numero de serventes—diga-se:—a proporção que vagarem.—*João Neiva.*—*Severino Vieira.*—*Lopes Trovão.*—*Almeida Barreto.*

A' rubrica n. 2—Accrescento-se onde convier:

Para auxilio no Asylo Agricola de Santa Isabel, na estação do Desengano—10:000\$000.—*Severino Vieira.*

A' mesma rubrica—Depois das palavras—20:000\$ ao Instituto Bahiano de Agricultura—diga-se:—20:000\$ ao Instituto Agricola Frei Caneca (antiga colonia Izabel) em Pernambuco.—*João Barbalho.*—*Joaquim Pernambuco.*

A' rubrica n. 3—Restabeleçam-se as disposições da proposição da Camara, relativas ao serviço de reboques nas barras de Itapemirim e Benovente, Itajahy e Laguna, navegação interna no Estado de Matto Grosso e relativamente á Companhia Bahiana.—*Esteves Junior.*—*G. Richard.*—*Pires Ferreira.*—*Domingos Vicente.*—*Virgilio Damazio.*—*Joaquim Pernambuco.*—*Severino Vieira.*—*José Rérnardo.*—*Oliveira Galvão.*—*Joaquim Sarmiento.*

A' rubrica n.3—Subvenção ás Companhias de Navegação a Vapor:

Augmente-se a verba com a quantia de 48:000\$ para o serviço de navegação do rio Parnahyba, autorisado pela lei n. 851, de dezembro de 1895.—*Cruz.*—*João Pedro.*—*A. Coelho Rodrigues.*—*Rosa Junior.*—*Severino Vieira.*—*Antonio Baena.*—*Domingos Vicente.*—*Joaquim Sarmiento.*—*Esteves Junior.*—*G. Richard.*

E' considerada prejudicada a seguinte emenda:

A' rubrica n. 3—Restabeleça-se o vencido na Camara dos Deputados.—*Severino Vieira.*

São approvadas as seguintes

Emendas

Ao n. 5:

Mantenha-se a consignação de 11:680\$, para gratificação de 40 % aos empregados da Administração dos Correios do Amazonas.—*Joaquim Sarmiento.*—*G. Richard.*—*Esteves Junior.*—*Almino Affonso.*—*Abdon Milanez.*—*João Cordeiro.*

Ao n. 6—Telegraphos:

Mantenha-se a suppressão de 15 estafetas de 1ª classe nas Sub-Contadorias.

Em 19 de dezembro de 1895.—*Ramiro Barcellos.*

Ao n. 6 do art. 1º:

Accrescento-se: 15:000\$ para terminação da linha de Nonohay a Passo Fundo; 20:000\$ para conclusão da linha que, passando por Santo Angelo e S. Luiz, ligar Cruz Alta a

S. Borja; 15:000\$ para a linha que, passando pela Palmeira, vá à colonia militar do Alto Uruguay.

Em 19 de dezembro de 1895.— *Pinheiro Machado*.—*Severino Vieira*.

São rejeitadas as seguintes emendas:

Ao n. 7 — Fabrica de Ferro S. João de Ipanema:

Restabeleça-se a verba de 205:175\$800, pedida pelo Governo e votada pela Camara.—*Moraes Barros*.

Ao n. 8:

Mantenha-se a consignação para a impressão do mappa do Brazil.—*Esteves Junior*.

A' rubrica 9—*Estrada de Ferro de Sobral*: Restabeleça-se a verba como na proposição da Camara.—*João Cordeiro*.—*Pires Ferreira*.

São approvadas as seguintes:

Ao n. 16:

Como na proposta 30.431:174\$715 e accrescente-se: Para occorrer à construcção das obras e execução dos melhoramentos urgentes e indispensaveis ao serviço da mesma estrada, sendo 800:000\$ applicados ao pagamento de 60 locomotivas, segundo o contracto feito com Quayle, Davidson & Comp. 8.000:000\$—38.431:174\$715.—*Bartholo Ladorio*.—*Ramiro Barcellos*.—*Moraes Barros*.—*Severino Vieira*.
J. Joaquim de Souza.

Ao n. 21—Mantenha-se a elevação de 100:000\$ accoita pela Camara, para aquisição e canalisação de novos mananciaes e a redução de 50:000\$ na destinada à desappropriação de terrenos como na mesma proposição.—*Esteves Junior*.

A' rubrica 22.—*Açude do Quizada*:

Restabeleça-a verba como na proposição da Camara.

Em 19 de dezembro de 1895.—*João Cordeiro*.—*Pires Ferreira*.

A' mesma rubrica:

Porto da Victoria para auxiliar o Estado do Espirito Santo nas obras do quebramento das rochas submarinas 200:000\$000.—*Domingos Vicente*.—*Gil Goulart*.

São approvadas as seguintes

Emendas

Ao n. II.

Ao § II n. 4—dopoiz das palavras transportes, accrescente-se—e localisação—o mais como está.—*Pinheiro Machado*.—*Severino Vieira*.

Ao mesmo § n. 17—Restabeleça-se tal como foi votado na proposição da Camara dos Deputados.—*Leite e Oiticica*.

E' annunciada a votação da seguinte emenda:

Accrescente-se onde convier:

O Governo não poderá reverter em favor de um ou mais Estados a quota que, em virtude do substitutivo da Commissão á rubrica n. 4, couber a outro.

S. R.—19 de dezembro de 1895.—*Severino Vieira*.

O Sr. Severino Vieira (*pela ordem*)—Sr. Presidente, esta emenda é um additivo e está subordinada á emenda da Commissão relativa á rubrica n. 4, já approvada em 2ª discussão e que tem de ser submettida de novo á approvaçào do Senado.

Por isso, parece-me que a approvaçào da minha emenda depende da approvaçào da emenda da Commissão á rubrica n. 4.

O Sr. Presidente—De accòrdo com o regimento as emendas approvadas em 2ª discussão serão votadas depois das apresentadas em 3ª discussão.

O Senado poderá approvar esta emenda e rejeitar a outra.

A praxe seguida é que as emendas apresentadas em 3ª discussão são votadas em primeiro logar.

E' approvada a emenda.

E' tambem approvada a seguinte emenda: Accrescente-se onde convier:

Artigo. Fica o Governo autorisado a alienar ou arrendar a Fabrica de Ferro de São João do Ipanema.—*Moraes Barros*.

São rejeitadas as seguintes emendas:

Supprimam-se todas as despezas destinadas ao estudo e ao prolongamento de todas as estradas de ferro, comprehendidas nos ns. 9 a 14 e 16 a 20 do art. 1.º — *A. Coelho Rodrigues*.

Sejam applicadas ao estudo de uma estrada de ferro do Joazeiro ao alto Parnahyba o deste ao rio do Somno, em Goyaz, as despezas destinadas ao prolongamento da estrada do Iti e para o melhoramento do porto da Amarração.— *A. Coelho Rodrigues*.

Fica o Governb autorisado a contractar com quem melhores vantagens offerecer o serviço do abastecimento de agua da Capital Federal, de modo a garantir a reversão das respectivas obras no fim do contracto.— *A. Coelho Rodrigues*.

E' considerada prejudicada a seguinte emenda:

Supprima-se o § 5º do art. 1º, n. II, si passar a primeira emenda.— *A. Coelho Rodrigues*.

São rejeitadas as seguintes emendas :

Supprimam-se os ns. 15 a 22 do § 11 do n. II.—A. *Coelho Rodrigues*.

Accrescente-se :

A's companhias de estradas de ferro, que por lei do Congresso e contracto com o Estado estão obrigadas a executar obras, fica o Governo autorisado a isentar de direitos, os materiaes que importarem durante o anno de 1896 para as mesmas obras, de conformidade com o que está determinado para os já matriculados. — *Ramiro Barcellos*.

Procede-se com o seguinte resultado á votação das emendas approvadas em 2ª discussão.

E' approvada a seguinte :

A' rubrica n. 1 — Secretaria de Estado — Mantenha-se a proposta, reduzindo-se a cinco o numero de serventes, supprimindo-se a consignação de 3:000\$ para as despesas miudas a cargo do porteiro, e elevando-se de 12 a 13:000\$ a verba—Expediente.

E' considerada prejudicada a seguinte:

A' rubrica n. 3 — Subvenção ás companhias de navegação a vapor — Mantenha-se a proposta.

São approvadas as seguintes:

A' rubrica n. 4 — Agencia Central de Im-migração—Substitua-se pelo seguinte : Agencia Central de Im-migração — Supprimidas no pessoal maritimo da hospedaria da Ilha das Flores tres carvoeiros e tres cozinheiros. Serviços diversos : augmentada a verba com 68:000\$ para a colonisação indigena em Matto Grosso e com 2.794:000\$, repartidamente pelos Estados, a quem o Governo irá fornecendo por trimestre as respectivas quotas em vista das listas dos immigrants effectivamente localizados no trimestre anterior e sendo adeantado para esse fim o 1º trimestre do exercicio.

Da quota que cabe ao Estado de Matto Grosso se deduzirá a que lhe fica consignada para a colonisação indigena.

Nas listas dos immigrants localizados devem vir especificadas as despozas feitas por conta do auxilio—4.288:510\$.

A' rubrica n. 5—Correios :

Mantenha-se a proposta.

E' annunciada a votação da seguinte :

Mantenha-se a proposta, sendo accrescida de 500:000\$ a consignação para construcção de novas linhas e consignada a quantia de 50:000\$ para a rede telephonica da Capital Federal.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Severino Vieira pediu para retirar a sua emenda relativa a novas linhas telegraphi-

cas ; mas este requerimento não pôde ser acceito pela Mesa, por isso que emendas votadas em 2ª discussão não podem ser retiradas. O que o Senado pôde fazer agora, querendo, é rejeitar a emenda.

O Sr. Severino Vieira (pela ordem) requer que a emenda seja votada por partes.

E' rejeitada a parte da emenda que manda accrescer de 500:000\$ a consignação para construcção de novas linhas e approvada a que consigna 50:000\$ para a rede telegraphica da Capital Federal.

E' confirmada a seguinte :

A' rubrica n. 7 — Fabricas de Ferro de S. João de Ipanema :

Substitua-se pela seguinte: Para a guarda e conservação dos edificios e machinas..

10:000\$000

E' approvado a seguinte :

A' rubrica n. 8 — Garantias de juros ás estradas de ferro :

Substitua-se pela seguinte:

A. Garantias de juros ás estradas de ferro 14.160:206\$870

B. Inspectoria geral das estradas de ferro—Augmentados respectivamente de 360\$ e de 240\$ os vencimentos do porteiro e do continuo da Inspectoria Geral, fixada em 3\$ a diaria do servente e consignados 40:000\$ para a impressão do mappa do Brazil, a cargo da mesma Inspectoria.....

620:497\$265

Total..... 14.780:704\$135

São confirmadas as seguintes :

A' rubrica n. 9 —Estrada de Ferro do Sobral :

Mantenha-se a consignação da proposta..... 279:145\$300

A' rubrica n. 10—Estrada de Ferro de Baturité :

Mantenha-se a consignação da proposta na importância de..... 2.054:028\$732

São approvadas as seguintes :

A' rubrica n. 12 — Estrada de Ferro Central de Per-

<p>nambuco — Substitua-se pela seguinte: 3ª divisão: augmentada de 50:000\$ para obras novas na linha, consignados 50:000\$ para casas de operarios em Jabotão, na 1ª secção; augmentada de 30.000\$ para revestimento de tunneis, na 2ª secção e supprimida a consigna-ção para estudos e projectos de Alagôa de Baixo à Villa Bella.....</p>	<p>4.215:002\$626</p>	<p>h) Construcção de uma ponte sobre o rio Parahyba, ligando a cidade de Theresina (capital do Estado do Piahy) a villa das Flores, no Estado do Maranhão..... 250:000\$000</p>
<p>A' rubrica n. 21 — Obras Publicas da Capital Federal — Mantenha-se a proposta, substituindo-se na demonstração n. 6 a — Obras novas — pela de — Acquisição, denominação e canalisação de novos mananciaes — e supprimindo-se o logar de chefe de linha na Estrada de Ferro do Rio do Ouro...</p>	<p>2.872:045\$100</p>	<p>i) Conclusão da estrada D. Francisca em Santa Catharina..... 50:000\$000 Portos maritimos (obras por administração). j) Para—estudos, material, inclusive o de dragagem e pessoal..... 350:000\$000 h) Porto do Natal—Pessoal e material..... 250:000\$000 l) Porto da Parahyba — Draga, pessoal e material 200:000\$000 m) Porto de S. João da Barra —Pessoal e material.... 300:000\$000 n) Porto de Macahé — Pessoal e material..... 100:000\$000 o) Porto de Iguape — Pessoal e material..... 50:000\$000 p) Portos de Santa Catharina e Itajahy — Pessoal e material..... 288:000\$000 q) Porto de Paranaguá — pessoal e material..... 80:000\$000 r) Barra do Rio Grande do Sul—Pessoal, material e transporte..... 1.100:000\$000</p>
<p>A' rubrica n. 22 : Substitua-se pela seguinte :</p>		
<p>Obras hydraulicas federaes e outras nos Estados :</p>		
<p>a) Açude do Quixadá, pessoal e material.....</p>	<p>250:000\$000</p>	<p>s) Porto do Recife— Acquisição de dragas, rebocadores, bate-lões, ao cambio de 27 d.. 671\$130\$000</p>
<p>b) Para construcção de açudes nos Estados de Piahy, Rio Grande do Norte e Parahyba, 100:000\$ para cada Estado.....</p>	<p>300:000\$000</p>	<p>Montagem do Material.... 100:000\$000</p>
<p>c) Melhoramento do rio S. Francisco, pessoal e material.....</p>	<p>150:000\$000</p>	<p>Quebra-mar... 300:000\$000</p>
<p>d) Melhoramento dos rios Itapicurú e Balsas, pessoal e material.....</p>	<p>90:000\$000</p>	<p>Construcção da nova muralha..... 314:615\$200</p>
<p>e) Melhoramento do rio Cuyabá, pessoal e material.....</p>	<p>80:000\$000</p>	<p>Conse r v ação de d n z id os 15:000\$ destinados à con-servação das pontes, que é transferida ao Estado e eventuaes... 358:000\$000 1.744:345\$800</p>
<p>f) Melhoramento do rio Parahyba, pessoal e material.....</p>	<p>80:000\$000</p>	<p>i) Porto da Victoria—como auxilio no Estado do Espirito Santo para o quebra-mento das rochas submarinas..... 100:000\$000</p>
<p>g) Construcção de uma ponte no rio Parahyba, no logar mais conveniente, entre a foz do rio Corumbá e o porto de Santa Rita do Parahyba, na direcção da cidade de S. Pedro de Uberabinha, do Estado de Minas, a cidade de Morrinhos, no de Goyaz.....</p>	<p>200:000\$000</p>	<p>u) Porto da Amarração — Pessoal e material..... 200:000\$000</p>

Fiscalisação, subvenção e garantias de juros—Marranhão :	
Subvenção	150:000\$000
Fiscalisação.....	14:000\$000
Coarã—Garantia de juros..	292:440\$000
Fiscalisação.....	14:000\$000
Alagoas—Garantia de juros.	60:000\$000
Fiscalisação.....	14:000\$000
Rio de Janeiro—Fiscalisação.....	14:000\$000
Santos—Fiscalisação.....	27:000\$000
Laguna—Garantia de juros.	60:000\$000
Fiscalisação.....	9:600\$000
	<hr/>
	6.867:385\$860

A rubrica n. 23. — Directoria geral de Estatística.

Mantenha-se a proposto Governo.

Ao art. 1.º — II:

Ao § 11 n. 11 — Substitua-se pelo seguinte: A mandar construir desde já pela verba assignada neste orçamento no n. 20 do — I o ramal de Cacequi a Livramento, passando pela villa do Rosario, e a mandar proceder os estudos de um ramal da mesma estrada de Porto Alegre á Uruguaniana, de Alegrete á villa de Quaralim.

E' considerada prejudicada a seguinte:

Ao § 11 n. 17:

Ao mesmo § n. 17:

Onde se diz — 18 mezes — diga-se nove mezes.

São approvadas as seguintes

Emendas

Ao § 11, n. 22.

Substitua-se pelo seguinte: A abrir credito especial até a quantia de 1.500:000\$ para favorecer a civilisação dos solvicolos nos Estados do Pará e Amazonas e fundar colonias nas fronteiras; mandando pelo mesmo credito construir linhas telegraphicas e estradas, que facilitem as communações para essas colonias.

Ao mesmo paragrafo:

Accrescente-se sob n. 25:

O governo dispensará os fiscaes de portos, onde não houver obras em execução.

Ao mesmo paragrafo:

Accrescente-se sob n. 26:

Fica o governo autorizado a empregar no serviço dos portos no Estado da Parahyba do Norte uma das dragas de que porventura possa dispor.

E' a proposição assim emendada, approvada em 3ª discussão e, sendo adoptada vae ser devolyda á outra Camara, indo antes á

Commissão de Redacção para redigir as emendas.

Entram em discussão unica, que se encerra sem debate, as emendas da Camara dos Deputados e por ella mantidas por dous terços de votos ao projecto do Senado, n. 27, de 1895, que eleva os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da respectiva secretaria.

O Sr. Presidente diz que na fórma do Regimento as emendas só poderão ser rejeitadas por dous terços dos votos presentes.

Posta a votos, é rejeitada a seguinte emenda:

Accrescente-se :

São tambem augmentados os vencimentos dos juizes seccionaes, seus substitutos e procuradores seccionaes, do modo seguinte :

Os juizes seccionaes do Districto Federal, Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes, Rio Grande do Sul, Bahia, Pernambuco e Pará terão mais 2:000\$000.

Os juizes seccionaes de outros Estados terão mais 1:000\$000.

Os juizes substitutos terão mais 1:000\$000. Os procuradores seccionaes terão mais 1:000\$000.

Os officiaes de justiça terão 1 % da cobrança da divida activa, além das custas do regimento de 2 de setembro de 1894, e podendo accumular os cargos de *continuos* e de *parteiros*.

Postas a votos, são successivamente approvadas as seguintes emendas :

Accrescentem-se :

Art. Fica alterada a tabella que baixou com o decreto n. 255, de 30 de novembro de 1894, na parte referente aos juizes da Côte de Appellação; accrescendo mais 200\$ mensaes para cada um, sendo dous terços de ordenado e um de gratificação.

Art. O Governo abrirá no primeiro exercicio o credito necessario para a execução da presente lei.

O projecto vae ser submettido á sancção presidencial, indo antes á Commissão de redacção para redigir-o de accordo com o vencido.

Segue-se em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 108, de 1895, que autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra creditos parciaes até a somma de 14.000:000\$, sendo 12.847:922\$500 para occorrer ás despesas extraordinarias, já reconhecidas, com o exercito e corpos patrioticos no Estado do Rio Grande do Sul, e o saldo de 1.152:077\$500 para a liquidacção das que forem verificadas até o fim do actual exercicio.

O Sr. Ramiro Barcellos diz que não vem combater o credito, mas como assignou o parecer com restricções está na obrigação de explicar o seu voto. Se procedeu por tal modo, é porque na proposição as verbas não estão bem descriptas, e podia suppor-se que no Rio Grande do Sul pagou-se etapa dobrada, o que nunca se deu. O credito é para ser applicado ao pagamento de despeza em todos os Estados, principalmente nesta Capital. E' o que tem a dizer.

O Sr. Leite e Otteica diz que dá o seu voto em favor da proposição, que assigna o credito de quatorzo mil contos para o pagamento de despezas de guerra, porque é urgente esse pagamento como está informado.

Além de que o Sr. Presidente da Republica em sua Mensagem encarece a medida, pois ha extrema necessidade de satisfazer compromissos vencidos.

Ninguem mais pedindo a palavra encerra-se a discussão.

Posta a votos é approvada a proposição e, sendo adoptada vae ser submettida a sanção Presidencial.

Segue-se em discussão a emenda do Senado, suppressiva do art. 3º, á proposição da Camara dos Deputados, n. 29, de 1895, que protaga por dous annos o prazo concedido á Estrada de ferro Leopoldina para conclusão das obras da linha entre Santo Eduardo e Conceição de Itabapoana, á qual aquella Camara não deu o seu assentimento.

O Sr. Christiano Ottoni pede a palavra sómente para rectificar um erro de imprensa que se acha no parecer e que poderia fazer impressão na Camara dos Srs. Deputados.

O parecer impresso diz que a disposição do art. 3º obriga a Companhia a abandonar 405 kilometros de linha construida, quando o original diz—1 ou 5 kilometros.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Submettida a votos é rejeitada a emenda.

A proposição vae ser submettida á sanção presidencial, indo entretanto á Commissão do Redacção para redigil-a de accordo com o vencido.

Seguem-se em discussão que se encerra sem debates os arts. 1º á 4º da proposição da Camara dos Deputados, n. 125, de 1895, que eleva á cathegoria de alfandega de 4ª classe a Mesa de Rendas Alfandegada da cidade de Pelotas.

A votação fica adiada por falta do *quorum*.

O Sr. PRESIDENTE diz que estando adiantada a hora, vae levantar a sessão.

Convida os Srs. Senadores para se reunirem amanhã ao meio dia em sessão secreta para tomarem conhecimento de um acto do Poder Executivo pendente de approvação do Senado, e designa para ordem do dia da sessão publica que se realisará depois da secreta se houver tempo;

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 125, de 1895, que eleva á cathegoria de alfandega de 4ª classe a Mesa de Rendas alfandegada da cidade de Pelotas;

Discussão unica das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios interiores para o exercicio de 1896, a que a mesma Camara não deu o seu assentimento;

3ª discussão das proposições da mesma Camara:

N. 126 de 1895, que fixa a receita geral da Republica para o exercicio de 1896.

N. 121 de 1895, que autorisa o Governo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica;

3ª discussão do projecto do Senado, n. 26, de 1895, que estabelece o processo a seguir em juizo para os recursos estabelecidos no art. 35 da lei organica do Districto Federal, contra as infracções, por autoridades municipaes, das leis que garantem os direitos individuaes e politicos dos municipes desta capital;

Continuação da discussão unica do voto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal interpretativa da parte final do art. 66 da lei n. 18 de 9 de maio de 1893, para o fim de considerar professores cathedrauticos os que houverem provado competencia profissional nos termos do mesmo artigo;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 109, de 1895, declarando que á pensão concedida ao Coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque Mello, deve entender-se que é sem prejuizo do meio sol'o que lhe compoto.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

180ª SESSÃO EM 21 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e aprovação da acta — Expediente — Parecer Discursos dos Srs. Coelho Rodrigues e Ramiro Barcellos — Ordem do dia — Discussão das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 124, de 1895, ás quaes a mesma Camara não deu o seu assentimento — Observações do Sr. Presidente — Discurso do Sr. Severino Vieira — Encerramento da discussão e votação — Votação da proposição da Camara n. 125, de 1895 — 3ª discussão da proposição da mesma Camara, n. 126, de 1895 — Emendas — Discursos do Sr. Severino Vieira, Leopoldo de Bulhões e Gil Goulart — Ordem do dia 23.

Ao meio-dia e 38 minutos, comparecem os 37 seguintes Srs. Senadores:

João Pedro, Gustavo Richard, Joaquim Sarmiento, Costa Azevedo, Antonio Baena, Manoel Barata, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, Almino Affonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Rogo Mello, Leite o Otiteica, Messias de Gusmão, Rosa Junior, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Manoel de Queiroz, Quintino Bocayuva, Laper, Lopes Trovão, C. Ottoni, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Joaquim Martinho, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e não havendo reclamações dá-se por aprovada a acta da sessão anterior.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. João Barbalho, J. Catunda, Justo Chermont., Francisco Machado, Gomes de Castro, Norueira Accioly, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, Eduardo Wandenkolk, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, Paula Souza, Campos Salles, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu, Esteves Junior e Raulino Horn: e sem ella o Sr. Ruy Barbosa.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 1º, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de hontem, communicando que aquella Camara, em sessão do dia 17, regeitou por dous terços de votos as emendas do

Senado á proposição da mesma Camara, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1896, sendo apenas adoptada a additiva relativa á Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro. — Inteirado

Outro do Ministerio das Relações Exteriores, communicando, em satisfação ao pedido desta Casa, constante do officio de 19 deste mez, que expediu telegramma á Legação em Washington, incumbindo-a de fazer chegar ao seu destino a copia da moção approvada pelo Senado em sessão do dia 19 e dirigida ao dos Estados Unidos da America. — Inteirado.

O mesmo Sr. Secretario communica que os Srs. Senadores João Barbalho e Esteves Junior deixam de comparecer a sessão por se achar-m doentes.

O SR. 4º SECRETARIO, servindo de 2º lê os seguintes

PARECERES

N. 291—1895

A Comissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas examinou o requerimento em que o engenheiro Eduardo dos Guimarães Bonjean pede por arrendamento todas as estradas de ferro do Estado, com as condições expostas no mesmo requerimento.

Tomou igualmente em consideração o additivo ao Orçamento da Industria e Vição, apresentado pelo Sr. senador Severino Vieira e retirado, na intenção de ser contemplado em projecto separado a sua materia, que é a mesma do requerimento.

A commissão acredita que, em vista dos resultados praticos que vão offerecendo as estradas de ferro geridas por conta do Estado, a idéa do arrendamento não deve ser repellido; mas que não convem decretal-a definitivamente e sim votar uma autorisação ao Poder Executivo acompanhada das bases essenciaes da adjudicação.

Tambem não pôde convir o englobamento em um contracto de todas as estradas da União, as quaes não constituem uma rede; são linhas independentes, separadas por grandes distancias e sem ponto de contacto.

Das vias-ferreas construidas nos Estados a cessão aos respectivos Governos, si a desejarem, lembrada pelo Sr. senador Severino Vieira, parece á commissão idéa de todo o ponto preferivel á do arrendamento.

Si este, porém, for resolvido, uma adjudicação separada, consultando as circumstancias especiaes de cada uma e dependendo de menores recursos, obterá mais larga concorrência.

Quanto ao preço do arrendamento, em vez do quantia fixa, paga por uma vez, como propõe o peticionario, cre' a commissão que

mais convirá uma contribuição annual, ou seja de quantia certa ou porcentagem da renda bruta.

A comissão opina contra a proposta do engenheiro E. dos G. Bonjean, porque pensa que a adjudicação de tão alta importancia não deve ser objecto de concessão a um individuo, mas de hasta publica, muito livre; e creê que toda a preferéncia concedida previamente a um concorrente, prejudicará a concorréncia, maxime nos termos em que o peticionario requer tal preferéncia, isto é, direito de assignar o contracto com as condições da proposta por outrem feita e que ao Governo parecer mais vantajosa.

Uma tal condição arredará todos os licitantes serios.

De conformidade com as vistas expostas, a comissão tem a honra de propor ao Senado o seguinte

PROJECTO N. 70

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º O Poder Executivo fica autorizado para adjudicar em hasta publica a um individuo ou empresa a Estrada de Ferro Central do Brazil com todos os seus ramaes e dependéncias, pertencentes ao Estado.

No contracto de arrendamento serão respeitadas as seguintes bases:

1.º O leito da estrada, obras de arte, edificios, tudo o que constitue o immovel continuará a ser propriedade do Estado, que por ella recobrerá o preço de arrendamento.

2.º Os bens moveis, mobilia, utensilios, materiaes, motor e rodante serão avaliados por uma comissão nomeada pelo Governo, e a importancia total declarada no edital de hasta publica.

3.º Os concorrentes se obrigarão:

a) a entrar para o Thesouro, ao receber a estrada, com a quantia a que se refere a 2.ª base;

b) a prolongar a 2.ª via em construcção até á Barra do Pirahy;

c) a alargar a bitola do ramal de S. Paulo até o encontro com a linha de Santos a Jundiahy;

d) a continuar a construcção da linha do Centro até Pirapóra a ligar-se á navegação franca do Rio S. Francisco;

e) a entregar ao Governo, no fim do prazo do arrendamento, a estrada com todas as suas dependéncias e o material fixo e movel em bom estado, sem indemnisação.

4.º O prazo da hasta publica não será inferior a seis mezes, sendo o edital publicado repetidas vezes nas folhas de maior circula-

ção. O prazo do arrendamento será calculado com prudente largueza para que se possa presunir a amortização do capital empregado.

5.º A empresa poderá construir nova linha dupla, de bitola larga ou estreita para o serviço dos suburbios.

6.º Terá privilegio para os prolongamentos das actuaes linhas e para construcção de ramaes que se entronquem nos seus trilhos para darem circulação aos mesmos trens, obras que ficarão incorporadas á propriedade arrendada.

7.º Será preferida, si o reclamar, para a concessão de ramaes livres, convergentes ás estações de suas linhas, salvos os direitos dos Estados.

8.º O Governo estipulará as mais condições que julgar necessarias, e entre ellas as relativas a:

prazos para a conclusão das obras addicionaes prescriptas na 3.ª base;

utilisação eventual das linhas pelo Governo, em circumstancias extraordinarias; casos em que poderá rescindir o contracto;

estipulações sobre a sorte dos funcionarios que não forem aproveitados pela Empresa.

9.º As propostas conterão a declaração de que são acceptas todas as clausulas do edital, versando a concorréncia sobre o preço do arrendamento.

10. Si algum concorrente propuzer clausulas addicionaes, fica entendido que dependem de approvação do Governo, e que a sua rejeição não exonera o proponente da obrigação que contrahi com a sua proposta.

Art. 2.º O Governo Federal entrará em ajustes com os dos Estados em que existem outras vias-ferreas pertencentes á União para ceder a cada um a inteira propriedade da linha respectiva mediante as condições que entre as duas partes forem estipuladas.

Art. 3.º A's linhas que não forem cedidas aos Governos dos Estados fica extensiva a autorisação do art. 1.º, respeitadas, no que for applicavel a cada uma, as bases estabelecidas para o arrendamento da Estrada de Ferro Central.

Art. 4.º São revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 16 de dezembro de 1895.— C. B. Ottoni.— Antonio Baena.— Joaquim Pernambuco.

N. 292 — 1895

A' Commissão de Finanças foi presente a proposição da Camara dos Deputados, n. 39, de 1895, concedendo pensão de 2:400\$ an-

nuaes a viuva e filhas do desembargador Antonio Luiz Affonso de Carvalho.

Funlaza, conforme o parecer da respectiva commissão, em que o desembargador Antonio Luiz Affonso de Carvalho foi um dos membros da antiga magistratura que mais se distinguiram pelos serviços prestados á causa publica; foi deputado á Assembléa Geral, presidente em diversas provincias, distinguindo-se especialmente na do Minas Geraes, e, inaugurado o novo regimen, foi chamado para dirigir a Secretaria da Justiça, quando sua saúde já fortemente declinava; morreu legando á sua familia a mais extrema pobreza.

Não consta que a viuva e filhas do desembargador Antonio Affonso houvessem pedido cousa alguma; e de certo o Regimento da Camara dos Deputados não contém disposição igual á do art. 80, paragrapho unico do Regimento do Senado, que declara inmissiveis projectos referentes á concessão de pensões, remissões de dividas, licenças, reformas, aposentadorias e jubilação ou melhorias, sem prévio requerimento da parte interessada.

Deve-se acreditar que a pensão concedida não é um apanagio sem razão de ser; e que a viuva e filhas do illustre servidor tem em silencio soffrido nobre e resignadamente a pobreza ou insufficiencia de meios de subsistencia.

O autor ou autores do projecto, por certo conhecendo que os soffrimentos nobres tem o seu pudor e não gostam de mostrar-se á plena luz do dia, sahiram *sponte* em soccorro; a Camara foi convencida e o Senado tem diante de si o projecto de pensão, como remuneração de serviços.

A commissão, de pleno accordo sobre os bons serviços prestados pelo desembargador Antonio Luiz Affonso de Carvalho, nada tem a oppôr, a não ser a penuria dos cofres da União, tão flagellados por successivas pensões, a que é necessario pôr termo.

Em todo caso, tratando-se de um projecto da Camara que, com parecer pró ou contra ou mesmo sem parecer, deve ser submettido á approvação do Senado, é a commissão de parecer que assim se proceda, para resolução definitiva.

Sala das commissões, 20 de dezembro de 1895.— *Costa Azevedo*, vencido.— *J. Joaquim de Souza*, relator.— *J. S. Rego Mello*.— *Saverino Vieira*.— *Gil Goulart*, vencido.— *Rumiro Barcellos*, — vencido *Leopoldo de Bulhões*.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

N. 293—1895

Redacção final das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, que fixa a despeza do Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, para o exercicio de 1896

Ao n. 1 :

A' rubrica n. 1—*Secretaria de Estado*—Mantenha-se a proposta, reduzindo-se a cinco o numero de serventes, á proporção que vagarem, supprimindo-se a consignação de 3:000\$ para as despezas miudas a cargo do porteiro, e elevando-se de 12 a 13:000\$ a verba—Expediente.

A' rubrica n. 2—*Aucilios á agricultura*—Depois das palavras—Ao Instituto Bahiano de Agricultura—acrescente-se : 20:000\$ ao Instituto Agricola Frei Caneca (antiga colonia Isabel) no Estado de Pernambuco e 10:000\$ para auxilio ao Asylo Agricola Santa Isabel, na estação do Desengano, Estado do Rio de Janeiro.

A' rubrica n. 3—*Subvenção ds companhias de navegação a vapor*—Augmente-se a verba com a quantia de 48:000\$ para o serviço de navegação no rio Paranhypa, autorisado pela lei n. 851, de 11 de dezembro de 1895.

A rubrica n. 4 — *Agencia Central de Im-migração*—Substitua-se pelo seguinte: *Agencia Central de Im-migração* — Supprimidas no pessoal maritimo da hospedaria da Ilha das Flores tres carvoeiros e tres cozinheiros. *Serviços diversos*: augmentada a verba com 08:000\$ para a colonisação indigena em Matto Grosso e com 2.794:000\$, repartidamente pelos Estados, a quem o Governo irá fornecendo por trimestre as respectivas quotas em vista das listas dos im-migrantes effectivamente localisados no trimestre anterior e sendo adiantado para esse fim o 1º trimestre do exercicio.

Da quota que cabe ao Estado do Matto Grosso se deduzirá a que lhe fica consignada para a colonisação indigena.

Nas listas dos im-migrantes localisados devem vir especificadas as despezas feitas por conta do auxilio—4.288:510\$000.

A' rubrica n. 5—*Correios*—
Mantenha-se a proposta,
aumentada de 11:680\$
para gratificação de 40%
aos empregados da Admini-
stração dos Correios do
Amazonas.

A' rubrica n. 6—*Telegraphos*
— Reduzida a 50:000\$ a
consignação para a réle
telephonica da Capital Fe-
deral, acrescentando-se :
15:000\$ para terminação
da linha do Nonohay a
Passo Fundo; 20:000\$ para
conclusão da linha que,
passando por Santo An-
gelo e S. Luiz, ligar Cruz
Alta a S. Borja; 15:000\$
para a linha que, passando
pela Palmeira, vá á co-
lonia militar do Alto-
Uruguay.

A' rubrica n. 7—*Fabrica de
Ferro S. João de Ipa-
nema*, substitua-se pela
seguinte :

Para a guarda e conserva-
ção dos edificios e machi-
nas..... 10:000\$000

A' rubrica n. 8 —*Garantia
de juros ds estradas de ferro*
Substitua-se pela seguinte:

A. Garantia de juros ás es-
tradas de ferro..... 14.160:206\$870

B. Inspectoria Geral das es-
tradas de ferro—augmen-
tados respectivamente de
300\$ e de 240\$ os venci-
mentos do porteiro o do
continuo da Inspectoria Ge-
ral, fixada em 3\$ a diaria
do servente e consignados
40:000\$ para a impressão
do mappa do Brazil, a cargo
da mesma Inspectoria.....
620:497\$205

14.780:704\$135

A' rubrica n. 9— *Estrada
de Ferro de Sobral*—Man-
tenha-se a consignação da
proposta..... 279:145\$300

A' rubrica n. 10—*Estrada
de Ferro de Baturité*—
Mantenha se a consigna-
ção da proposta..... 2.054:028\$732

A' rubrica n. 12—*Estrada
de Ferro Central de Per-
nambuco* — Substitua-se
pela seguinte : 3ª divisão:

aumentada de 50:000\$
para obras novas na linha,
consignados 50:000\$ para
casas de operarios em Ja-
batão, na 1ª secção ; au-
gmentada de 30:000\$ para
revestimento de tuncis da
2ª secção e supprimida a
consignação para estudos
e projectos de Alagoa de
Baixo á Villa Bella..... 4.215:002\$626

A' rubrica n. 16. *Estrada d: Ferro Cen-
tral do Brazil* :

Accrescente-se 8.000:000\$ para occorrer á
construcção das obras e execução dos melho-
ramentos urgentes e indispensaveis ao servi-
ço da mesma estrada, sendo 800:000\$ appli-
cados ao pagamento de 60 locomotivas, se-
gundo o contracto feito com Quayle, Davidson
& Comp. 38.431:174\$715.

A' rubrica n. 21—*Obras Publicas da Capital
Federal*.

Supprima-se o periodo : Elevada a verba
da demonstração, etc., até—abastecimento de
agua.

A' rubrica n. 22. — *Obras Federaes nos Es-
tados*.

Substitua-se pela seguinte:
Obras hydraulicas federaes e outras nos
Estados:

a) Açude do Quixadá, pes-
soal e material..... 250:000\$000

b) Para construcção de açu-
des nos Estados do Piahy,
Rio Grande do Norte e Pa-
rahyba, 100:000\$ para cada
Estado..... 300:000\$000

c) Melhoramentos do rio São
Francisco, pessoal e ma-
terial..... 150:000\$000

d) Melhoramentos dos rios
Itapicurú e Balsaa, pes-
soal e material..... 90:000\$000

e) Melhoramento do rio
Cuyabá, pessoal e mate-
rial..... 80:000\$000

f) Melhoramento do rio Pa-
ranhyba, pessoal e mate-
rial..... 80:000\$000

g) Construcção de uma ponte
no rio Paranyba, no
logar mais conveniente,
entre a foz do rio Co-
rumbá e o porto de Santa
Rita do Paranyba, na
dircção da cidade de
S. Pedro de Uberabinha,
do Estado de Minas, á ci-
dade de Morrinhos, no de
Goyaz..... 200:000\$000

h) construção de uma ponte sobre o rio Parahyba, ligando a cidade de Thezina (capital do Estado do Piahy) á villa das Flores, no Estado do Maranhão.....	250:000\$000	Fiscalisação, subvenção e garantias de juros—Maranhão:	
i) conclusão da estrada D. Francisca, em Santa Catharina.....	50:000\$000	Subvenção.....	150:000\$000
Portos maritimos (obras por administração).		Fiscalisação.....	14:000\$000
j) Pará—estudos, material, inclusivo o de dragagem e pessoal.....	350:000\$000	Ceará—Garantia de juros..	202:430\$000
k) Porto do Natal—Pessoal e material.....	250:000\$000	Fiscalisação.....	14:000\$000
l) Porto da Parahyba —Draga, pessoal e material	200:000\$000	Alagôas—Garantia de juros.	60:000\$000
m) Porto de S. João da Barra —Pessoal e material.....	300:000\$000	Fiscalisação.....	14:000\$000
n) Porto de Macahé — Pessoal e material.....	100:000\$000	Rio de Janeiro—Fiscalisação	14:000\$000
o) Porto de Iguape — Pessoal e material.....	50:000\$000	Santos — Fiscalisação.....	27:000:000
p) Portos de Santa Catharina e Itajahy — Pessoal e material.....	288:000\$000	Laguna—Garantia de juros.	60:000\$000
q) Porto de Paranaguá — pessoal e material.....	80:000\$000	Fiscalisação.....	9:000\$000
r) Barra do Rio Grande do Sul —Pessoal, material e transporte.....	1.100:000\$000		6.967:385\$860
s) Porto do Recife—Acquisição de dragas, rebocadores, batelões, no cambio de 27 d... 671:130\$060		A' rubrica n. 23. <i>Directoria Geral de Estatistica.</i>	
Montagem do material.... 100:000\$000		Mantenha-se a proposta do Governo.	
Quebra-mar... 300:000\$000		Ao n. II:	
Construção da nova muralha..... 314:615\$200		Ao § 11 n. 4—Depois da palavra <i>transporte</i> acrescente-se:— e localisação.	
Conservaçã o, de d u z i d o s 15:000\$ destinados à conservação das pontes, que é transferida ao Estado, e eventuaes... 358:000\$000	1.744:345\$860	Ao § 11 n. 11—Substitua-se pelo seguinte :	
t) Porto da Victoria—como auxilio ao Estado do Espirito Santo para o quebra-mento das rochas submarinas.....	200:000\$000	A mandar construir desde já, pela verba consignada neste orçamento no n. 20 do n. I, o ramal de Cacequy a Livramento, passando pela villa do Rosario, e a mandar proceder aos estudos de um ramal da mesma estrada de Porto Alegre a Uruguayana, de Alegrete á villa de Quarahim.	
u) Porto da Amarração—pessoal e material.....	200:000\$000	Ao mesmo §, n. 22.	
		Substitua-se pelo seguinte : A abrir credito especial até a quantia de 1.500:000\$ para favorecer a civilisação dos selvicolas nos Estados do Pará e Amazonas e fundar colonias nas fronteiras, mandando pelo mesmo credito construir linhas telegraphicas e estradas, que facilitem as communicações para essas colonias.	
		Accrescente-se:	
		N. O Governo dispensará os fiscaes de portos, onde não houver obras em execução.	
		N. Fica o Governo autorizado a empregar no serviço dos portos no Estado da Parahyba do Norte uma das dragas de que porventura possa dispôr.	
		N. O Governo não poderá reverter em favor de um ou mais Estados a quota que, em virtude do substitutivo da commissão á rubrica n. 4, couber a outro.	
		N. Fica o Governo autorizado a alienar ou arrendar a Fabrica de Ferro do S. João de Ipanema.	
		Sala das Commissões, 21 de dezembro de 1895. — Manoel Barata. — Gil Goulart.	
		Fica sobre a Mesa para ser discutida na sessão seguinte, depois de impressa no <i>Diario do Congresso</i> ,	

O Sr. Coelho Rodrigues—Referi-se a boatos que talem corrido sobre os motivos e alcance da moção hontem votada pelo Congresso Federal.

A versão mais generalisada é de que os legisladores da Republica, nesse acto, foram suggestionados pelo Sr. Ministro dos Negocios do Exterior, o qual, sendo contrario á idéa de arbitramento na questão da ilha da Trindade, entendeu tirar partido do que se passava nos Estados Unidos da America do Norte, respectivamente á politica internacional; e, para reforçar esse commentario, invocaram hontem o facto de se reunir tambem o Club Militar, em obediencia á mesma ordem de sentimentos.

Não acredita nessas ballelas, mas julga de seu dever protestar solemnemente contra qualquer tendencia de americanismo exagerado e intempestivo emprestado á alludida moção.

Assignando essa moção, quiz o orador, e lhe parece que todos os seus collegas, adherir a um movimento de confraternisação americana; qualquer intuito de natureza partidaria deve ser considerado como simples nota de maledicencia.

O Sr. Ramiro Barcellos—Não tinha intenção de responder ás considerações com que a imprensa recebeu o acto do Congresso, mas como o illustre Senador signatario da Mensagem, que partiu, por assim dizer, com a maior espontaneidade, de todo o Senado, procure justificar o acto vem apenas dizer duas palavras não de defesa que não precisa della esse procedimento alevantado do Congresso.

Querem alguns ver, á esse acto, um simples producto de irreflectido enthusiasmo, outros uma trama de politica interna.

Sabem todos que a Inglaterra tem, como supremo ideal, a absorpção do planeta e a prova está no seu procedimento, quer a inspire este ou aquelle grupo politico e assim, si as outras nações não tratarem de oppor uma barreira á ganancia ingleza o facto, mais cedo ou mais tarde, se ha de dar. Não é de hoje que entre as nações americanas ha o pensamento de solidariedade para a defesa commum contra o europeu. Teve tal pensamento o governo republicano logo depois da proclamação da Republica.

O acto do Congresso foi pois a resultante de uma idéa antiga e não o gerou a especulação politica, nem foi explosão de um enthusiasmo de momento. E não é só no Brazil que existe esse pensamento, pensam assim todas as Republicas americanas, as mais fracas como as mais fortes, afirm de que as nações poderosas da Europa, para resolverem os problemas sociais que as assoborham, e que têm como

factor essencial o *trop-plein* procurem esconadouro, mas buscando sempre manter o seu dominio politico sobre os cidadãos que desertarem o seu territorio buscando outros, onde lhes não seja tão precaria a vida, assim, não havendo a reacção, voltaremos á colonia como primitivamente, dominados pelo mais forte.

Nós não podemos limitar a visão ao presente devemos alongal-a até o futuro. Uma nação vizinha, nação fraquissima, soffre a affronta de uma nação poderosa, que rejeita o arbitramento das suas fronteiras ao passo que nol-o propõe para o que era nosso e nunca lhe pertenceu.

Ora, sendo assim e vendo que sahia espontaneamente em soccorro da nação esbulhada a poderosa America outro não devia ser o nosso procedimento sinão o que tivemos applaudindo o acto, que, sobre ser generoso e nobre, é de grande alcance politico para o destino das nações americanas.

Eis a razão da Mensagem e vêm mal os que nella descobrem outros intuitos.

O acto do Congresso deve ser considerado e acatado pelo Presidente da Republica como um acto de solidariedade porque *nenhum brasileiro* pôde fazer a injuria de suppor que esta corporação, imaginasse ferir o interesse nacional, que se inspirasse em sentimento que não fosse do mais alto e desinteressado patriotismo, em relação a uma questão tão grave.

Assim, devo ser considerado o acto e diz bem alto, a quem quer que seja, principalmente á imprensa que muito influe nessas questões para que se não diminua em nada o acto de patriotismo e sabedoria do Congresso da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

ORDEM DO DIA

Não havendo numero no recinto, continúa adiada a votação constante da ordem do dia.

Seguem-se em discussão, com o parecer da Comissão de Finanças, as emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1896, a que a mesma não deu seu assentimento.

O Sr. Presidente — O art. 97 do regimento diz que não são admissiveis pareceres que concluem por forma dubitativa ou sem emittir opinião á respeito do assumpto de que se tratar.

O parecer conclue, entregando á sabedoria e criterio do Senado a sorte das emendas, não emitto opinião á respeito dellas.

Entretanto, como o Senado se acha prestes a concluir os seus trabalhos e precisa de tempo, não podem voltar as emendas a comissão, a fim de ser o parecer concluído de conformidade com a disposição regimental.

O Sr. Severino Vieira — Sr. Presidente, parece-me que a disposição regimental por V. Ex. lembrada a Comissão que deu parecer sobre as emendas do Senado, não é applicavel no caso vertente, primeiramente porque pela doutrina do art. 95 do regimento esta materia poderia até ser dada para a ordem do dia, independente do parecer da comissão; em segundo lugar, a comissão não concluiu por modo dubitativo, estudou, mostrou as emendas, que tinham sido approvadas, as que tinham sido rejeitadas e não precisava concluir por um parecer em materia sobre a qual o Senado conscienciosamente já se tinha pronunciado em mais de uma votação.

Portanto, não era materia nova, que viesse a debate, sem que o Senado a conhecesse.

Por esta consideração e também pela consideração de que o art. 95 do regimento dispensa parecer nestes casos, foi que a Comissão julgou que não tinha alvitre mais seguro do que confiar a deliberação da materia ao Senado, que já era plenamente conhecedor della.

O Sr. Presidente — O art. 95 do regimento dispensa parecer sobre as proposições que, até oito dias antes de encerradas as sessões, devam ser dadas para a ordem do dia por urgencia ou por outra razão apreciada pela Mesa; mas, desde que qualquer proposição é sujeita a exame de uma Comissão, esta tem o dever regimental de concluir o parecer em termos precisos e não de modo dubitativo.

O parecer de que se trata conclue sem emittir sua opinião sobre as emendas, como determina o art. 97.

Foi para este facto que a Mesa chamou a attenção do Senado. A conclusão da Comissão não dá opinião; e entrega á sabedoria e ao criterio do Senado a sorte das emendas.

O Sr. Severino Vieira — Porque o assumpto é perfeitamente conhecido do Senado.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Havendo numero no recinto, procede-se á votação desta e da outra materia encerrada.

O Sr. Presidente diz que as emendas do Senado, a que a Camara não deu o seu assentimento só podem ser mantidas pelo Senado se obtiverem dous terços dos votos presentes.

Postas a votos, são successivamente mantidas por dous terços dos votos presentes as emendas ás rubricas 11, 14, 15, 20, 22, 23, 24, 25 e 29.

Não são mantidas, por não terem obtido dous terços de votos, as emendas ás rubricas 40 e 41.

E' mantida por dous terços de votos a emenda additiva, relativa á revisão do Regulamento da Colonia dos Dous Rios.

As emendas vão ser devolvidas á outra Camara com a communicação do occorrido.

Procede-se á votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 125, de 1895, que eleva á categoria de alfandega de 4ª classe a Mesa de Rendas alfandegada da cidade de Pelotas.

São successivamente approvados os arts. 1 e 4 da proposição, a qual, sendo aoptada passa para 3ª discussão.

O Sr. Costa Azevedo (pela ordem), requer e o Senado concede dispensa de intersticio para a 3ª discussão da proposição.

Entra em 3ª discussão com as emendas approvadas em 2ª, a proposição da Camara dos Deputados n. 126, de 1895, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

Sub-emendas ás emendas já approvadas em 2ª discussão, dos Srs. Gil Goulart, Oiticica e outros:

Ao art. 1º, n. 1:

Redija-se assim: direitos de importação para consumo, modificados todos os valores da tarifa das alfandegas do cambio de 24 dinheiros para o cambio de 12, supprimidos os addicionaes e consolidadas as taxas e sobre taxas em uma só, excepção feita (o resto do periodo como se acha na proposição da Camara).

Ao § 1º, periodo 3º, accrescente-se: e o xarque.

Ao § 5º, depois da palavra publicação, accrescente-se: e importação,

Na nota 2ª do n. 127, supprimam-se as palavras: com marcas e letras feitas a fogo.

Ao n. 1, periodo 3.º Que trata da genebra — Supprima-se a palavra «Cognac», por se achar incluída na 1ª parte do n. 127 da tarifa.

Ao art. 2º n. 3 — Substitua-se pelo seguinte: onde diz ao cambio de 14 e não ao cambio de 24, supprimidos os addicionaes de 50 e 60 e consolidadas em uma só todas as demais taxas em vigor; diga-se: ao cambio de 12, supprimidos os addicionaes, excepção feita dos generos que estão

exceptuados no art. 1.^o do projecto da presente lei, cujas taxas serão as indicadas nesse artigo.

Ao paragraho que se refere ao gado, guano, etc., substitua-se pelo seguinte:— O gado vaccum é isento de impostos. O guano, o phosphato de cal, o sulphato de ammonia, o chlorureto de potassio, os phosphatos em geral, inclusive as escorias phosphatadas considerados fertilizantes e o nitrato de sódio tambem são isentos de impostos e terão uma redução de 50 por cento na taxa de expediente.

Supprima-se o 4.^o periodo do art. 1.^o n. 1 do projecto da Camara, relativo aos vinhos.

Supprima-se tambem a emenda approvada em 2.^a discussão que dispõe sobre o azeite de oliveira, substituindo apenas a nota explicativa.

Ao n. 450, classe 15, periodo 31, accrescente-se:

Nota—O fio de algodão crú ou tinto, importado do estrangeiro não se considera materia prima.

Restabeleça-se os arts. 9.^o, 10 e 11 do projecto tal como foi redigido na Camara dos Deputados.

Sub-emenda á emenda da Comissão de Finanças approvada em 2.^a discussão.

Ao n. 41—Em vez de 10 réis por charuto nacional, diga-se 5 réis por charuto nacional.

Sub-emenda á emenda do Sr. Pires Ferreira.

Ao n. 42—Accrescente-se: e aguas mineaes, artificiaes, gazozas ou não, sem prejuizo dos outros impostos a que estão sujeitas as fabricas de bebidas alcoolicas e aguas mineaes.

Accrescente-se onde convier.

Art. Os impostos sobre mercadorias liquidas serão cobrados por kilo e não por litro, como era até aqui sobre varios artigos da tarifa.

Art. O Governo provienciará para que os vinhos e bebidas alcoolicas, assim como as aguas mineaes, ao sahirem da alfandega, sejam acompanhadas de um sello ou estampilha correspondente aos volumes, por onde o importador possa provar que pagou o imposto.

Esse sello ou estampilha será collocado sobre o topo das garrafas ou outros envulcros.

Art. O imposto (taxa fixa) sobre os phosphoros, cervejas, licores, vinhos espumosos; liquidos e bebidas alcoolicas, importados do estrangeiros será cobrado tambem sobre esses artigos existentes nas alfandegas, nos trapiches em embarcações ou depositos especiaes na data da publicação desta lei.

Art. O Governo é autorizado a elevar as taxas e sobre-taxas da presente lei sobre

determinadas mercadorias, em relação a sua procedencia como medida de defesa ou de justa reciprocidade, sempre que circumstancias politicas ou economicas o aconselharem.

O Governo, em mensagens dirigida ao Congresso, justificará seu acto sempre que usar desta autorização. — *Gil Goulart.* — *Ramiro Barcellos.* — *Quintino Bocayuva.* — *Joaquim Pernambuco.*

Ao art. 1.^o n. 1:

Seja supprimida a parte que vai desde as palavras — excepção feita: Da cerveja estrangeira, cuja taxa, etc., até o fim do n. 1.

Sala das sessões, 21 de dezembro de 1895.— *Mouraes Barros.*

Ao art. 19 — Supprima-se.

Sala das sessões, 21 de dezembro de 1895.— *Manoel Barata.* — *Antonio Baena.* — *Domingos Vicente.* — *Severino Vieira.* — *José Bernardo.* — *Joaquim Martinho.* — *Ramiro Barcellos.* — *Alminio Azevedo.* — *Oliveira Gubeão.* — *Quintino Bocayuva.* — *Abdon Milanes.* — *Rosa Junior.* — *Costa Azevedo.* — *J. Cordeiro.* — *João Pedro.* — *G. Richard.* — *Julio Frota.* — *Pineiro Machado.*

Emenda

Para os ns. 209 e 297, classe 11.^a; 237, 340 e 341; 293 quanto ás pastilhas comprimidas e 301 pilulas, bolos, etc. — Reduza-se 25 % no valor official calculado no projecto da Camara dos Srs. Deputados. — *Quintino Bocayuva.*

Ao n. 42, em relação ao n. 127 da tarifa, accrescente-se:

Ficam isentos do imposto de 50 réis por litro, o alcool e a aguardente fabricados nos Engenhos Centraes e outros estabelecimentos agricolas.

Sala das sessões, 21 de dezembro de 1895.— *Aquilino do Amaral.* — *Gil Goulart.* — *João Pedro.* — *Manoel de Queiroz.* — *João Cordeiro.*

Restabeleça-se o art. 33 da proposição.

Sala das sessões, 21 de dezembro de 1895.— *Severino Vieira.* — *Gustavo Richard.* — *Ramiro Barcellos.*

O Sr. Severino Vieira pronuncia um discurso.

O Sr. Leopoldo de Bulhões diz que continuará a discussão no mesmo terreno em que a collocou o Sr. Senador pela Bahia, notando, sobretudo, que, tendo a comissão de Finanças desta Casa estudado o projecto de receita de harmonia com a comissão da Camara dos Deputados, que ficou

satisfeita pelo accordo de vistas no sentido de facilitar o trabalho, tenha-se levantado tanta opposição ao plano feito e concertado.

O orador é democrata liberal, e por isso obedece e respeita as majorias, e assim submetto-se á votação do Senado approvando em segunda discussão o projecto apresentado pelo presidente da Commissão de Tarifas, alterando profundamente o plano da receita.

Entretanto, pede licença ao Senado para analysar aquelle projecto em todas as suas partes, as quaes lhe parecem deficituosas e deficientes.

E assim analysa, um por um, todos os artigos, cuja improcedencia faz re-saltar, affirm de serem emendados e corregidos em 3ª discussão.

Mostra que o pensamento geral e dominante desse parecer é todo proteccionista, prejudicando gravemente as rendas publicas, quando estas devem ser votadas para satisfação dos encargos vencidos.

O orador não nega protecção ás industrias, mas com certo criterio e moderação, de modo a não prejudicar o Estado que precisa de dinheiro.

E' por demais reprovavel o systema do projecto, que combate, pois ali se tributa onerosamente generos de primeira necessidade, aliviando-se outros importados, como, por exemplo, a seda, que pagará menos do que pagava. E' o luxo aliviado, em prejuizo do necessario.

O orador, depois de longo e desenvolvido discurso, pede que lhe seja mantida a palavra para a sessão seguinte, no que é attendido.

O Sr. Gil Goulart (pela ordem)— Sr. Presidente, eu requeiro a V. Ex. que considere como offerecidas hoje todas as emendas, que eu com mais alguns collegas formulamos, em relação a este Orçamento; não só para que o honrado Senador por Goyaz possa estudal-as e consideral-as quando continuar o seu discurso, como tambem para demonstrar que, meditando sobre este assumpto, os signatarios das emendas estão de inteira boa fé, e com o desejo de fazer o melhor, aproveitando as lições do nosso illustre mestre, o honrado senador por Goyaz.

O Sr. Presidente—As emendas do nobre senador já foram apontadas.

Fica a discussão adiada pela hora, continuando com a palavra o Sr. Leopoldo de Bulhões.

O Sr. presidente diz que, não se tendo realizado nem hontem nem hoje, por falta de numero para deliberar, a sessão secreta convocada para que o Senado tome conhecimento do acto do Poder Executivo pendente de sua approvação, convoca nova sessão para

segunda feira, no meio-dia, e designa para ordem do dia da sessão publica, que se realizará depois da secreta, si houver tempo;

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 126, de 1895, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896;

3ª discussão das proposições da mesma Camara:

N. 125, de 1895, que eleva á categoria de alfandega de 4ª classe a mesa de rendas alfandegada da cidade de Pelotas;

N. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica;

3ª discussão do projecto do Senado, n. 26, de 1895, que estabelece o processo a seguir em juizo para os recursos estabelecidos no art. 35 da lei organica do Districto Federal, contra as infracções, por autoridades municipales, das leis que garantem os direitos individuais e politicos dos municipes desta capital;

Continuação da discussão unica do voto opposto pelo prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal interpretativa da parte final do art. 66 da lei n. 18, de 9 de maio de 1893, para o fim de considerar professores cathedrauticos os que houverem provado competencia profissional nos termos do mesmo artigo;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender se que é sem prejuizo do meio soldo que lhe compete.

Levanta-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

181ª SESSÃO EM 23 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação do acta — Expediente — Discurso do Sr. Moraes Barros — Discussão e votação da redacção final das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 124, de 1895 — Suspensão da sessão — Reabertura da sessão — Ordem do dia — 3ª discussão da proposição da Camara, n. 126, de 1895 — Emendas — Discurso e emendas do Sr. Severino Vieira — Discursos do Sr. Leite e Ottiliea e Gil Goulart — Encerramento da discussão e votação da proposição — Declaração de voto — Ordem do dia 24.

A' 1 hora da tarde comparecem os 37 seguintes Srs. Senadores: João Pedro, João

Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim Sarmento, Costa Azevedo, Antonio Buena, Manoel Barata, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, Almino Afonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Rosa Junior, Severino Vieira, Virgilio Damazio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Manoel de Queiroz, Quintino Bocayuva, Laper, Lopes Trovão, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Joaquim Murtinho, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. J. Catunda, Francisco Machado Justo Chermont, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, C. Ottoni, Paula Souza, Campos Salles, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu, Raulino Horn e Esteves Junior; e sem ella, os Srs. Pires Ferreira e Ruy Barbosa.

O Sr. 1.^o SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento de André de Oliveira e outros, negociantes importadores de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, em que pedem sejam extensivas aos referidos artigos os favores concedidos aos da industria nacional. — A' Commisção de Finanças.

O Sr. 3.^o SECRETARIO (servindo de 2.^o) declara que não ha pareceres.

O Sr. Moraes Barros diz que, em sessão anterior, quando se discutia o orçamento da receita geral, teve de intervir em um discurso proferido pelo Sr. Ramiro Barcellos, asseverando que o serviço da Companhia Docas de Santos, estava dando logar a queixas por parte do commercio de São Paulo.

A este respeito, vem hoje o *Jornal do Commercio* com uma local referente a um officio do Presidente da Associação Commercial de Santos e a uma carta do ex-Presidente Silva Telles, contestando aquelle aparte.

O orador, além de outras considerações, invoca em favor do seu asserto o officio do Director das Rendas Publicas ao Inspector da Alfandega de Santos, datado de 22 de outubro ultimo, declarando que o Ministro da Fa-

zenda, em 23 de agosto, julgara procedentes as reclamações das associações commerciaes de Santos e S. Paulo, contra o systema que a empresa das docas constituiu para a cobrança de armazenagem de mercadorias consideravelas despachadas sobre agua.

Esta solução correspondeu ao facto de não querer a empresa excluir os dias feriados do prazo concedido no maximo para a franquia a que tem direito as mercadorias que transitam pelos armazens, depositos, pontes ou outras dependencias daquello estabelecimento. Como era natural, foi dada em favor dos reclamantes.

O assumpto, além da importancia que lhe presta a noticia do *Jornal*, ganha actualidade pela disposição do art. 11 do projecto de receita, que reduz o prazo de dous dias, que já era uma excepção concedida á alludida empresa; porque nas repartições publicas do Paiz o prazo é de tres dias.

Pelo projecto, esse prazo é reduzido ao mesmo dia da descarga, um vexame imposto a uma classe digna de toda a attenção dos poderes publicos.

De modo que, para remedio reclamado como urgente em face de inconveniencias demonstradas, o legislador lembra-se de aggravar o mal.

O Sr. Ministro da Fazenda, segundo consta do mesmo acto da Directoria das Rendas Publicas, tambem firma a doutrina de que a Empresa das Docas de Santos está subordinada á Inspectoria da Alfandega daquella cidade; o que mostra ainda não ser impecavel, como se pretende fazer crer ao Senado, a regularidade observada naquello estabelecimento.

Mas o orador não quer divagar. O seu intuito é aproveitar o ensejo do Senado quanto á inconveniencia de se converter em lei uma idéa que parece ser aventada ao Congresso por uma das partes interessadas, em prejuizo formal da outra.

A empresa das docas já tem os seus interesses garantidos em contracto; e as isenções e privilegios de que goza, toem o seu fundamento na circumstancia de ser uma instituição auxiliar do movimento commercial de S. Paulo.

Não se pôde, com effeito, negar os serviços prestados neste sentido; mas não se os deve exagerar no ponto de affirmar, como se affirmou no correr dos debates ultimos, que ella veio resolver a crise de transporte no Estado que o orador tem a honra de representar.

A crise foi resolvida pelas providencias postas em pratica pela Estrada de Ferro Inglesa, cuja capacidade era insufficiente para dar visão á extraordinaria affluencia de mercadorias verificada durante algum tempo.

Essa disposição do projecto tem suscitado vehementes reclamações das autoridades de S. Paulo, que não podem de modo algum permanecer silenciosas deante dessa ameaça ás classes laboriosas do Estado, sómente para se beneficiar uma empresa que já tem sido cercada de muitos favores por parte do Governo.

O orador, vindo do encontro a essa disposição do projecto, offeroceu uma emenda, substituindo as palavras—no mesmo dia da descarga—pelas seguintes—trinta e seis horas uteis—, emenda que mereceu a approvação do Senado. Mas ha outra do Sr. Senador pelo Rio Grande do Sul restabelecendo o artigo emendado, o que importa em uma hostilidade franca e directamente movida aos respeitaveis e justissimos interesses do commercio de S. Paulo.

Além dos favores repetidamente recebidos do Governo, a empresa das docas é objecto de concessões exaggeradas, como as que estão exaradas nos arts. 9, 10 e 11 do projecto da receita.

Parece que um estudo mais demorado desses artigos convencerá plenamente o legislador de que sacrifica-se nessas disposições o commercio ás pretensões daquella empresa.

Entra em discussão e é sem debate approvada a redacção final das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 124, de 1895, que fixa a despeza do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1896.

O Sr. Presidente— Havendo numero para deliberar, vou suspender a sessão publica affirm de que o Senado reunido em sessão secreta, tome conhecimento do acto do Poder Executivo, pendente de sua approvação.

Suspende-se a sessão.

A's 3 horas da tarde reabre-se a sessão.

ORDEM DO DIA

Continúa em 3ª discussão com as emendas offercidas nesta e as approvadas em 2ª, a proposição da Camara dos Deputados, n. 126, de 1895, que orça a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1896.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas:

Art. 1º: diga-se: A receita geral é orçada em 354,634;000\$000.

Ao n. 1. — primeiro periodo: Onde se lê: « nos termos da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891 » — diga-se: « na forma da lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894 ».

Ao mesmo numero: Onde se diz: « ao cambio de 14 » — diga-se: « ao cambio de 12 ». O mais como está.

Supprimam-se os periodos 2, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, e 31.

Substitua-se o periodo 23º. Dos objectos do n. 546, classe 16, pelo seguinte:

« Fica elevada até 500 grammas o peso por metro quadrado das casemiras de lã e de lã e algodão que pela tarifa pagão taxa maior.

Ao n. 3º do artigo 2º. Onde se lê: « ao cambio de 14 » — diga-se: « ao cambio de 12.

Sub-emenda á emenda votada em 2ª discussão.

Acrescenta-se no primeiro periodo do § 1º do art. 1º.

« Não gosarão da redução indicada o flo do algodão em rama.

Ao art. 1º do n. 1 6º periodo. Onde se diz « sal grosso 30 réis » — diga-se: « 20 »

Sub-emenda á nota do n. 127 da tarifa: os vinhos engarrafados pagão o peso bruto, com a mesma taxa dos vinhos em casco, *Gil Goulart.*— *Leite e Oitica.*— *Ramiro Barcellos.*

Ao Art. 1º n. 1, 6º periodo. Sal grosso. Onde diz: « 30 réis por litro » — diga-se 15 réis por litro».

S. R. Senado, 23 de dezembro de 1895, — *Pinheiro Machado.*— *Ramiro Barcellos.*— *Julio Frota.*— *Costa Azevedo.*— *Crus.*

Ao Art. 5º.

Substitua-se os §§ 3º e 5º pelo seguinte:

Ficão sujeitos ao sello fixo de duzentos réis as petições e requerimentos, os cheques sobre os bancos, os recibos de entrada de dinheiro nas respectivas cadernetas e os de qualquer quantia de vinte e cinco mil réis para cima.

S. R. Sala das sessões, 23 de dezembro de 1895.— *A. Coelho Rodrigues.*

O Sr. Severino Vieira — Sr. Presidente, poucos momentos apenas venho abusar da preciosa attenção do Senado.

Pedi a palavra para mandar á Mesa um substitutivo ao n. 1 do art. 1º do projecto que se discute.

Neste substitutivo, Sr. Presidente, estão todas as emendas e idéas que foram vencidas pelo Senado na 2ª discussão do projecto, modificando algumas apenas, de accordo com as emendas apresentadas na presente discussão pelos illustres signatarios e sustentadores do

plano que vingou na 2ª discussão do projecto.

Apenas, Sr. Presidente, o que tive por fim foi reduzir o plano approved em 2ª discussão pelo Senado, em termos em virtude dos quaes possa elle merecer o meu voto.

Consiste, Sr. Presidente, em tornar expressa a determinação do calculo do valor official dos generos e mercadorias tarifados ao cambio de 24, pelo cambio de 12 dinheiros esterlinos por 1\$, tendo em vista o dobro da taxa para calcular um imposto em relação ao estado de depreciação da nossa moeda.

Era necessario que se tornasse expresso que é este o pensamento do legislador, porque do contrario, o facto de mandar elevar o valor official dos generos pela elevação determinada na lei, não pôde importar absolutamente a elevação da taxa ou suppressão do imposto.

Em 2º lugar o substitutivo visa outro fim, collocar em relação ás diferentes classes de contribuintes, a elevação do imposto que o projecto acarreta para todas essas classes.

Cumprindo este dever, e que é ao mesmo tempo uma justificativa da minha attitude na discussão do projecto e o testemunho da minha cordura aceitando idéas com que absolutamente não compartilharia si não fosse readeer homenagem do meu respeito ao Senado, sento-me, tendo assim occasião de manifestar-me conforme a minha consciencia.

Vou mandar á Mesa as emendas a que me refiro.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

Ao Art. 1º n. 1. Seja redigido do modo seguinte:

«Direitose de importação para consumo, nos termos da lei n. 265 de 24 de dezembro de 1894 e das disposições legais a que ella se refere, passando a ser calculado ao cambio de 12 dinheiros sterlingos por mil réis o valor official dos generos tarifados e modificados parallelamente as taxas de modo a se conservarem as respectivas rasões da tarifa em vigor; supprimidos os addicionaes de 50 e 60%, ás taxas dos generos referidos na citada lei n. 265, consolidados esses acrescimos ás mesmas taxas que serão aggravadas de mais 10% para os artigos que, não sendo atingidos por taes acrescimos, estavam entretanto, sujeitos aos addicionaes de 60%, e reduzidos de 5% para os generos sobre que incliã os addicionaes de 30%.

Exceptom-se os generos, em seguida mencionados, cujos direitos serão cobrados segundo as taxas para cada um dolles decla-

radas na presente lei, que revoga as da tarifa vigente, a saber:

Corveja — taxa 1\$200 por kilogramma, ou 800 réis por garrafa.

Licores, vinhos espumosos de qualquer qualidade, como o de Champagne, qualquer que seja o acondicionamento — taxa — 3\$000 por kilogramma.

Liquidos ou bebidas alcoolicas: absynthio, kirsch, alcool, cognac, brandy, rhum, whisky aguardente da Jamaica e outros productos semelhantes, marcando 20 grãos ou mais no alecometro centesimal, qualquer que seja a procedencia ou acondicionamento — taxa 1\$800 por kilogramma.

Genebra — taxa 1\$500 por kilogramma.

Phosporos de pãu — taxa 3\$200 por kilogramma, sendo de qualquer outra qualidade 4\$000, por kilogramma.

Saponecos, sapolio e seus similares não perfumados — taxa 1\$200 por kilogramma.

Esmalte ordinario ou cobalto vitrificado para oleiro — taxa 2\$500 por kilogramma.

Sal grosso — taxa 20 réis por litro.

Gomma arabica bruta — taxa 600 réis por kilogramma.

Folha de flandres — taxa 30 réis por kilogramma.

Objectos do n. 160, classe 10ª da tarifa — taxa 5\$000 por kilogramma.

Cartas de jogar — taxa 1\$000 por baralho e 5\$000 por kilogramma sendo em folhas por cortar, coloridos ou somente estampadas.

Objectos do n. 87, classe 6ª da tarifa. Frutas verdes, castanhas, avelãs, nozes ameadas e azeitonas de qualquer qualidade — taxa 200 réis por kilogramma.

Objectos do n. 99, classe 7ª. Logumes em conservas de qualquer qualidade etc. 800 réis por kilogramma.

Objectos do n. 51, classe 4ª. Presuntos de qualquer modo preparados — 1\$000 por kilogramma.

Conservas de carne, paio, linguiças e outros preparados e salames.

Objectos do n. 60 da tarifa: Peixes não classificados, mariscos, ostras e outros moluscos e ovos em conserva de qualquer modo preparados — taxa 1\$500 por kilogramma.

Sardinhas idem — taxa 1\$000 por kilogramma.

Succos simples não especificados — taxa 1\$500 por kilogramma.

Objectos do n. 546 classe 10ª da tarifa. Lã, pannos, casemiras e cassinetas de lã até... grammas por metro quadrado — taxa 8\$000; de... grammes até... por metro quadrado — taxa 5\$000; de mais de... grammas por metro quadrado — taxa 3\$000.

Anigam etc., n. 564, classe 17ª, sendo supprimidas as distincções por numero de

fios, assim como de lisos e ontrançados, que pagarão todos 900 réis.

Objectos dos ns. 209 e 207 classe 11^a. Capulas, confeitos, dragens e porolas medicinaes quoesquer, cuja razão será de 40 %/o valor official 97\$800 e taxa 39\$040 por kilogramma.

Objectos dos ns. 237, 340 e 341. Elixires, licores, vinhos, xaropes e soluções medicinaes quoesquer, magnesia fluida de Murray e outros fabricantes e salsaparrilha de saúde, cuja razão será 30 %/o, valor official 27\$863 e taxa 8\$298 por kilogramma.

Objectos do n. 293 da tarifa. Pastilhas medicinaes quoesquer, cuja razão será de 40 %/o, valor official 11\$500 e taxa 4\$600 por kilogramma.

Pastilhas comprimidas medicinaes, cuja razão será de 40 %/o, valor official 160\$000 — taxa 72\$000 por kilogramma.

Objectos do n. 301 da tarifa. Pilulas, bólos, granulos ou grãos medicinaes de qualquer qualidade, cuja razão será de 40 %/o, valor official 200\$000 — taxa 83\$600 por kilogramma.

Objectos do n. 450, classe 15^a da tarifa. Algodão em fio simples para trama ou urdidura, cru ou branco — taxa 300 réis por kilogramma, sendo tinto — taxa 400 réis.

Serão cobradas com abatimento de 50 %/o os direitos a que pelo plano da presente lei ficariam sujeitos o bacalhão e outros peixes seccos, a carne de xarque, o feijão e vinagre commum ou do cosinha, o papel de impressão.

Serão cobrados com abatimento de 30 %/o, os direitos que, na mesma conformidade, recahiram sobre o milho, o arroz, a cevada, o favello, o pinho, o kerosene, os instrumentos de lavoura, as ferramentas de uso no exercicio das artes e officios mechanicos, os machinismos empregados nas industrias, as substancias tinctorica, os productos chimicos de uso industrial e as materias primas, que não tiverem similares no paiz, não podendo ser como taes consideradas as que tiverem passado por qualquer processo industrial, que lhes altere a forma da colheita ou extracção.

S. R. — Em 23 de dezembro de 1895. — Severino Vieira.

Ao art. 1.^o n. 42. Depois das palavras: « Taxa de 300 réis por litro » — substitua-se o mais até o fim do periodo pelo seguinte:

« de licores communs ou doces de qualquer qualidade, de absynthio, encephysinthio, kirsch, alcool, brandy, cognac, rum, whisky e semelhantes e 20 réis por aguardente de qualquer qualidade, fabricada no paiz, tambem cobrados em estampilhas ao sahir o producto das fabricas ou quando exposta a venda.

S. R. — Em 23 de dezembro de 1895. — Severino Vieira.

Ao art. 1.^o n. 42. Acrescenta-se onde convier.

« Taxa de 50 réis por litro ou garrafa de aguas mineraes artificiaes gazozas ou não.

S. R. — Em 23 de dezembro de 1895. — Severino Vieira.

Ao art. 6.^o Supprima-se :

S. R. — Em 23 de dezembro de 1895. — Severino Vieira.

O Sr. Leite e Otizica—Sr. Presidente, é necessario não tomar tempo ao Senado.

O orçamento precisa ser votado hoje, para poder voltar a outra Camara e ter tempo de ser convertido em lei.

Si o honrado Senador pela Bahia não tivesse insistido em offerecer ao Senado emendas, eu não teria tomado a palavra, porque não precisaria fazer algumas apreciações do que S. Ex. disse.

Por causa da urgencia do tempo, V. Ex. sabe, nós resolvemos reunir as duas Commissions, de Finanças e de Tarifas, para ver-se a que accordo poder-se-hia chegar.

Fez-se cessão de idéas da parte a parte e combinou-se apresentar emendas que fossem do Senado e se adaptassem ao projecto da Camara, abandonando-se toda e qualquer opinião anterior que não fosse sobre os pontos já resolvidos pelo Senado.

Nessa discussão ficou assentado que o pensamento, tanto da Camara, já manifestado, como do Senado manifestado em 2.^a discussão, era que as modificações do valor official da tarifa do cambio de 24 para 12, obrigava todas as taxas a serem duplicadas, visto que todas ellas estão calculadas a 24, e 12, quanto o cambio, é o dobro de 24.

A alteração portanto está expressa no art. 1.^o do projecto da Camara. A alteração do cambio de 24 para o de 12 importa na alteração de todas as taxas da tarifa ao dobro.

Não é necessario fazer agora uma preleção sobre tarifas; basta que fique expresso, para orientar o Governo o pensamento que guiou a commissão.

O que pretende o projecto da Camara? Dobrar as taxas, não dispensando-as sobre taxas que já existiam na lei; por um equivooco nas emendas redigidas na 2.^a discussão acrescentou-se a palavra—sobre-taxas. Está assentado que isto é assim: as sobre-taxas são consolidadas em uma taxa só ao cambio de 12.

O Sr. DOMINGOS VICENTE dá um aparte.

O Sr. LEITE E OTIZICA—isto não é dobrar todos os impostos, porque são abolidos os additionaes.

Modificamos o n. 1 do projecto da Camara no 1.^o periodo onde se diz (Lê).

O mais fica tal qual está no projecto que veio da Camara.

Assim procurou-se unicamente modificar o projecto da Camara, para que esta pudesse acceptal-o apenas modificado, e não com o substitutivo, que eu redigi e abandonei.

Estas suppressões foram concessões reciprocas. Desde que a Camara insistia em taxas fixas sobre diversos artigos, e as opiniões eram muito desencontradas de um lado e do outro, a Comissão foi levada a fazer cessão destes pontos, deixando um ou outro artigo onde a alteração era mais importante.

Sabe o Senado que esta questão de casimiras tem sido muito discutida pela imprensa; nós mesmos não pudemos ser juizes na materia, e tomos de ouvir informações desencontradas de uns e de outros, conforme o interesse com que cada um falla. Havia um meio de evitar isto mandar fazer um exame na Alfandega, comparando todas as amostras, e eu proprio, se pudesse, o faria; mas não ha tempo para isto. Assim fizemos apenas uma modificação relativa ao peso da mercadoria, alterando um facto que precisava de ser corrigido.

O Senado votou a isenção de 30 % sobre materias primas. Declaro que discutiria esta questão de materias primas e pediria mesmo a abolição da medida; mas, como lá está o direito dado ao Ministro da Fazenda e ao inspector da Alfandega de serem os juizes do que é materia prima, á vista de um registro especial das diversas fabricas, deixo esta questão de parte.

Julgo que a medida não devia ter a latitude que tem; mas está entendido á objectos ainda não manipulados, que não tem similares no Paiz e que venham a ser o começo da fabricação dos objectos.

O SR. DOMINGOS VICENTE—E' bom registrar esta parte do seu discurso.

O SR. LEITE E OITICICA—Fica registrado, o fio de algodão precisa tambem de ser excluido. A Camara, quando fixou em 300 réis a taxa para o fio de algodão, tinha em vista favorecer, nós adoptando o cambio de 12, e deixando-o pagar 300 réis, o favoreceriamos extraordinariamente.

E' necessario taxal-o em mais 100 réis; o fio de algodão não será materia prima.

Quanto ao sal grosso foi mais uma concessão, attendendo a que para salga no Rio Grande do Sul não serve o sal nacional. Os honrados Senadores do Rio Grande do Sul affirmaram com a respeitabilidade de seus nomes que no Rio Grande não se importa sal estrangeiro sinão para a xarquenda; fóra disso todo o sal que se gasta é nacional, porque é mais barato, e não ha quem não prefira o mais barato.

O honrado Senador por S. Paulo ha de attender a isto e não querer abolir de todo o estrangeiro, porque o sal nacional está se impondo pela sua barateza e sua bondade.

Ultima emenda Sr. Presidente, nós achamos que a questão dos vinhos tinha obediencia a medidas de ordem superior. A campanha sobre vinhos foi levanta na Comissão de Tarifas por um distincto medico desta capital.

Posteriormente foi levada a voltar á Comissão de Orçamento da Camara dos Srs. Deputados, e largamente discutida, com subsidios fornecidos até por autoridades; de modo que, depois da questão do fio, foi talvez esta a questão mais bem estudada na Comissão de Orçamento da Camara e na Comissão de Tarifas.

Não é possivel recuar hoje deante do estudo feito, estudo que obedeceu a motivos de ordem publica, e não por interesse de quem quer que fosse.

Na questão dos vinhos e do azeite puro de oliveira, attendeu-se principalmente ás conveniencias da importação e da hygiene. Foi por isso que nós propuzemos medidas que evitassem a contrafacção dos vinhos estrangeiros pelos fabricados no Paiz, assim como diversas medidas que garantam a importação de vinhos puros.

Mas os vinhos engarrafados ficavam pagando pouco apenas com o peso relativo ao casco; e por isso nós modificamos, mandando que o vinho engarrafado pague mais o peso bruto da garrafa, o que importa a elevação do seu custo.

Estas foram as emendas que eu apresentei desistindo mesmo da minha idéa favorita, que era crear um fundo de resgate do papel moeda. Tinha organizado uma emenda neste sentido com diversas taxas, que deveriam ser cobradas com o fim especial do resgate do papel-moeda, e que se poderia elevar a 10 ou 15.000 contos por anno. Como não ha tempo e temos de votar o orçamento, abandonei esta idéa, e o fiz com magoa, devo dizel-o, porque confiava muito nessa minha emenda.

Submetto á consideração do Senado o resumo do trabalho que fizemos, trabalho em que attendemos á exiguidade de tempo, que o Senado tem, para votar o orçamento; lastimando que essa falta de tempo impeça a discussão e approvação de um plano, que ia em tão bom caminho. Si nós tivéssemos tempo deante de nós, a questão teria sido discutida largamente, com vantagem para o Paiz e com honra para o Senado. Infelizmente, somos forçados a esder e a nos calarmos, votando apenas estas medidas, que constam das emendas apresentadas.

O Sr. Gil Goulart—Sr. Presidente, o honrado Senador por Goyaz, no principio do seu discurso interrompido na ultima sessão, tinha dirigido censuras e increpações aos seus collegas da Comissão de Finanças e tambem da Comissão de Tarifas. Eu estava no proposito de hoje, quando S. Ex. terminasse o seu discurso, responder-lhe, estabelecendo a defesa do procedimento da Comissão de Tarifas, e ao mesmo tempo justificar as emendas, que tive a honra de enviar à Mesa na ultima sessão.

Entretanto, como o Senado acaba de ver, essas emendas estão em grande parte prejudicadas pelas novas emendas formuladas em virtude do accôrdo a que chegaram diversos membros desta Casa. Esta circunstancia dispensa-me de justificar as emendas apresentadas anteriormente.

Quanto à resposta que devia dar ao honrado Senador por Goyaz, como a Comissão de Tarifas não quer tomar a responsabilidade da demora da discussão e votação do orçamento, eu, emitando o seu nobre exemplo, guardo essa resposta para dal-a na proxima futura Sessão Legislativa, visto que a Comissão de Tarifas deverá ainda dar provas de si; e então procurarei demonstrar que o honrado Senador por Goyaz foi muito injusto com os seus collegas; e eu, embora aprendiz nestas materias, procurarei responder à sabbatina de S. Ex. dando-lhe resposta prompta e cabal.

Nestas condições, fica S. Ex. emprazado para receber na primeira oportunidade a resposta, que a Comissão de Tarifas lhe deve, sobre as invectivas que nos dirigio, e algumas bem injustas. E o Senado fica sabendo que eu me julgo dispensado de justificar as minhas emendas.

Ninguem mais pedindo a palavra encerra-se a discussão.

O Sr. Presidente diz que, na forma do Regulamento, vão ser submettidas a votos em primeiro logar as emendas offerecidas em 3ª discussão, depois de approvadas em 2ª e, finalmente, a proposição com alterações que houver soffrido.

Procede-se à votação das emendas offerecidas em 3ª discussão:

E' approvada a seguinte emenda:

Ao art. 1.º Diga-se «a receita geral é orçada em 354.634:000\$000.—*Gil Goulart. — Leite e Oiticica. — Ramiro Barcellos.*

São rejeitadas as seguintes emendas:

Ao art. 1.º n. 1:

Seja supprimida a parte que vai desde as palavras — excepção feita: Da corveja estrangeira, cuja taxa, etc., até o fim do n. 1. —*Moraes Barros,*

Ao art. 1.º n. Seja redigido do modo seguinte:

«Direitos de importação para consumo ... —*Severino Vieira.*

São approvadas as seguintes sub-emendas aos §§ additivos ao art. 1.º approvados em 2ª discussão:

Ao § 1.º, 1.º periodo. Acrescente-se:

« Não gosarão da redução indicada o flo do algodão e o algodão em rama». —*Gil Goulart. — Leite e Oiticica. — Ramiro Barcellos.*

Ao § 1.º, periodo 3.º — Acrescente: e o xarquo.

Ao § 5.º — Depois da palavra fabricação, acrescente-se: e importação. —*Gil Goulart. — Ramiro Barcellos. — Q. Bocayuva. — Joaquim Pernambuco.*

São approvadas as seguintes emendas:

Ao art. 1.º, n. 1, 1.º periodo. Onde se diz: «nos termos da Lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891» — diga-se: «na forma da Lei n. 265 de 24 de dezembro de 1891».

Ao mesmo artigo, numero e periodo. Onde se diz: «ao cambio de 14» diga-se «ao cambio 12». O mais como está. —*Gil Goulart. — Leite e Oiticica. — Ramiro Barcellos.*

E' considerada prejudicada a seguinte emenda:

Ao art. 1.º, n. 1, 1.º periodo:

Redija-se assim: Direitos de importação para consumo modificados todos os valores da tarifa das alfandegas do cambio de 24 dinheiros para o cambio de 12 supprimidos os additionaes e consolidadas as taxas e sobre-taxas em uma só, excepção feita... (o resto do periodo como se acha na proposição da da Camara. —*Gil Goulart. — Ramiro Barcellos. — Q. Bocayuva. — Joaquim Pernambuco.*

São approvadas as seguintes emendas:

Ao art. 1.º, n. 1, 2.º periodo. Supprima-se. —*Gil Goulart. — Leite e Oiticica. — Ramiro Barcellos.*

Ao mesmo artigo e numero, 3.º periodo, que trata da genebra. Supprima-se a palavra «cognac» por se achar incluído na primeira parte do n. 127 da tarifa. —*Gil Goulart. — Ramiro Barcellos. — Q. Bocayuva. — Joaquim Pernambuco.*

Ao mesmo artigo e numero, 4.º periodo. Supprima-se. —*Gil Goulart. — Ramiro Barcellos. — Q. Bocayuva. — Joaquim Pernambuco.*

Ao mesmo artigo e numero, 6.º periodo. Onde se diz «sal grosso 30 réis» — diga-se: «20 réis». —*Gil Goulart. — Leite e Oiticica. — Ramiro Barcellos.*

E' annunciada a votação da seguinte emenda.

Ao art. 1.º, n. 1, 6º periodo sal grosso, onde se diz « 30 réis por litro » — diga-se : 15 réis por litro ». — *Pinheiro Machado*. — *Ramiro Barcellos*. — *Julio Frota*. — *Costa Azevedo*. — *Cruz*.

O Sr. Almino Affonso (*pela ordem*)—Seria uma verdadeira surpresa para o Senado ter de votar esta emenda, que, quasi por uma emboscada do destino, reduz o imposto do sal estrangeiro, ou importado da Europa, a *quinze réis*: quando se combinou outra cousa na reunião das tres Commissões, de Fazenda, Orçamento da receita e Tarifas. O nobre relator da Commissão de Fazenda, o Sr. senador Leite e Oiticica, o veio referir, e propor ao Senado.

O SR. LEITE E OITICICA—E' exacto.

O SR. ALMINO AFFONSO—O que lá se chegou, emfim, a combinar, por mutuas concessões, foi, que se tributasse o sal alienigena em *vinte réis*, em vez de *trinta réis*, como o queria a Camara dos Srs. Deputados.

Esse foi o imposto, que se tributou, e cobrou o anno passado, como este anno corrente.

As Commissões reunidas se combinaram na cobrança de *vinte réis*.

O nobre senador Ramiro Barcellos, illustre por tantos titulos, membro da Commissão de Fazenda, concordou nisto: e votou pela combinação.

V. Ex. foi magnanimo e sincero patriota, quando, suspendendo os trabalhos, esperou connosco, que ellas se combinassem em alguma cousa, para se votar o Orçamento.

O seu digno relator, o nobre senador por Alagoas, o Sr. Leite e Oiticica, cujos talentos, e estudos financeiros seria loucura desconfessar, veio dizer-nos a palavra de todos.

Calei-me, submetti-me: embora o grande mal, que se fazia ao sal do Rio Grande do Norte.

Como surge, e apparece agora isto ?!

Não tem qualificação este facto.

Só poderia tel-a, si se affrontasse a gentileza, e a probidade, a boa fé das Commissões reunidas.

Isso é impossivel.

Concordou o nobre senador pelo Rio Grande do Sul no computo de *vinte réis*: como vem, neste momento, uma emenda de sua bancada sorprendender á boa fé do Senado ?!

Pois elle, que *já votou*, de accordo com o pensamento combinado das Commissões, o imposto minimo de *vinte réis*: ha de votar outra vez o insignificante imposto de *quinze réis* ?!

Por ventura, o Senado não tem sabedoria, nem criterio, nem patriotismo, nem respeito ao seu proprio decóro ?

O momento da Patria impõe sacrificios. Calei-me, com essa concessão de favores, que se faz aos estrangeiros.

O nobre Senador Oiticica me obrigou a si-denciar, pelos generosas palavras, que disse: appellando, em nome da Patria, para a minha paciencia de Brasileiro !...

Mas... agora !

Si eu suppozesse, que esta emenda *estava apresentada*, e não se retiraria: ao menos, consolaria meus patricios, provando-lhes com a palavra inutil, que os seus direitos não são aqui desamparados.

Tomaria a mão: exporia a nossa situação economica; leria todos os documentos que tenho no bolso; e apresentaria outra emenda, que o Senado ver-se-hia, moralmente, forçado a receber.

Agora, tudo he pelo contrario: a discussão está encerrada, e a lei regimental não permite apresentar novas emendas.

Eu entendia, que esta horrivel emenda estava prejudicaria: que o seu preeminente auctor havia, gentilmente, de retirá-la, para não vexar a honra do Senado, na hypothese da sua approvação.

Faça o Senado, porém, o que poder: voto o que entender mais sabio, e mais patriotico.

Mas a Nação pensará, que não tem phanul, que o encaminhe no deserto, em que véto o sangue das plantas: si ella passar !

O SR. GIL GOULART — O Senado não se retractará do que acabou de votar.

O SR. ALMINO AFFONSO—A sancção desta emenda importa a continuação do aniquilamento, a morte do Rio Grande do Norte.

O Rio Grande do Sul tem muitas, e innumeradas industrias: o Rio Grande do Norte tem huma só, e esta mesma principiante, e desamparada.

O imposto de *trinta réis* por litro de sal he já de dous annos.

No momento da *vida* das industrias nacionaes: quando se faz a exposição federal do progresso Brasileiro, o todo o mundo espera algum favor; diminue-se horrendamente hum imposto já conhecido, que pezaría sobre o genero similar estrangeiro; depreciando agora, quasi miseravelmente, o producto nacional, que a analyse scientifica provou, e demonstrou, que he melhor, que o desnatural, que se consome.

He o cumulo !

Em nome do futuro do Brazil, e da confraternidade Brasileira, peço ao Senado, que medite: e, por mais que braveje o estrangeirismo, não aceite semelhante emenda.

O Sr. Pinheiro Machado (pela ordem)—Sr. Presidente, autor da emenda sou eu. Não entrei em conchavo com a comissão, nem disse ao Ilustre senador, que concordava que o imposto fosse reduzido de 20 a 15 réis. Tendo sido sujeita a votação, uma emenda additiva reduzindo a 15 réis, o senado não tomou conhecimento della e votará perfeitamente, sem haver retractação alguma, quando agora tiver de se pronunciar sobre esta emenda de 15 réis, por ser uma emenda que reduz. Si a outra fosse uma emenda eliminando ou supprimindo, então, sim e esta estaria prejudicada.

Não faço parte da comissão e não tive em mira supprimir.

O SR. PRESIDENTE:— Si o honrado senador não pede a retirada da sua emenda, terei do sujeital-a á votação, porque a mesa não conhece desses accôrds.

Continúa a votação.

E' approvada a emenda.

E' tambem approvada a seguinte emenda:

— Ao art. 1.^o n. 1, — periodos 8.^o, 14.^o, 15.^o, 16.^o, 17.^o, 18.^o e 19.^o Supprimam-se. — *Gil Goulart.* — *Leite e Oiticica.* — *Ramiro Barcellos.*

E' rejeitada a seguinte emenda:

— Ao art. 1.^o n. 1 periodos 20.^o, 21.^o e 22.^o Supprimam-se — *Gil Goulart.* — *Leite e Oiticica.* — *Ramiro Barcellos.*

São approvadas as seguintes emendas:

— Ao art. 1.^o n. 1, periodo 23.^o Dos objectos do n. 546, classe 16.^a Sustitua-se pelo seguinte: « Fica oleada até 500 grammas o peso por metro quadrado das casemiras de lã e de lã e algodão, que pela tarifa pagam taxa maior. » — *Gil Goulart.* — *Leite e Oiticica.* — *Ramiro Barcellos.*

— Ao mesmo artigo e numero — periodos 25.^o, 26.^o, 28.^o, 29.^o e 30:

Para os ns. 209 e 297, classe 11.^a, 237, 340 341; 293, quanto ás pastilhas comprimidas; e 301 pilulas, bolos etc.

Reduza-se 25 % no valor official, calculado na proposição da Camara dos Deputados. — *Q. Bocayuva.*

São rejeitadas as seguintes emendas:

— Ao art. 1.^o, n. 1, periodo 31.^o Supprima-se. — *Gil Goulart.* — *Leite e Oiticica.* — *Ramiro Barcellos.*

— Ao mesmo artigo, numero e periodo. Acrescente-se: «Nota: o fio de algodão cru ou tinto, importado do estrangeiro não se considera materia prima. — *Ramiro Barcellos.* — *Gil Goulart.* — *Q. Bocayuva.* — *Joaquim Pernambuco.*

São approvadas as seguintes sub-emendas:

— Supprima-se a emenda approvada em 2.^a discussão e que dispõe sobre o azeite do oli-

veira, subsistindo apenas a nota explicativa. — *Gil Goulart.* — *Ramiro Barcellos.* — *Q. Bocayuva.* — *Joaquim Pernambuco.*

— Na nota 2.^a ao n. 127, approvada em 2.^a discussão. Supprimam-se as palavras: «com marcas e lettras a fogo. » — *Gil Goulart.* — *Ramiro Barcellos.* — *Q. Bocayuva.* — *Joaquim Pernambuco.*

— E' rejeitada a seguinte sub-emenda á nota ao n. 127, approvada em 2.^a discussão: « os vinhos engarratados pagam o peso bruto, com a mesma taxa dos vinhos em caseps. — *Gil Goulart.* — *Leite e Oiticica.* — *Ramiro Barcellos.*

E' approvada a seguinte sub-emenda á emenda approvada em 2.^a discussão ao n. 41 do art. 1.^o

— « Em vez de « 10 réis por charutos nacionaes » diga-se: « 5 réis por charutos nacionaes. » — *Gil Goulart.* — *Ramiro Barcellos.* — *Q. Bocayuva.* — *Joaquim Pernambuco.*

E' rejeitada a seguinte emenda:

— Ao n. 42 do art. 1.^o Depois das palavras: « Taxa de 300 réis por litro » substitua-se o mais até o fim do periodo pelo seguinte: « de licores communs ou doces de qualquer qualidade, de absynthio, encalsynthio, kirsch, alcool, brandy, cognac, rhum whisky e semelhantes e 20 réis por aguardente de qualquer qualidade, fabricados no paiz, tambem cobradas em estampilhas ao sahir o producto das fabricas, ou quando exposto á venda. — *Severino Vieira.*

São approvadas as seguintes emendas:

— Ao n. 42 do art. 1.^o em relação ao n. 127 da tarifa—acrescente-se:

Ficam isentos do imposto de 50 réis por litro o alcool e aguardente fabricados nos engenhos contras e outros estabelecimentos agricolas. — *Aquilino do Amaral.* — *Gil Goulart.* — *João Pedro.* — *Manoel de Queiroz.* — *J. Cordeiro.*

Ao n. 42 do art. 1.^o acrescente-se:

« Taxa de 50 réis por litro ou garrafa de aguas mineraes artificiaes gazosas ou não. — *Severino Vieira.*

E' considerada prejudicada a seguinte sub-emenda á emenda do Sr. Pires Ferreira, approvada em 2.^a discussão:

Ao n. 42 do art. 1.^o — Acrescente-se e aguas mineraes artificiaes gazosas ou não, sem prejuizo dos outros impostos a que já estão sujeitos as fabricas de bebidas alcoolicas e aguas mineraes. — *Gil Goulart.* — *Ramiro Barcellos.* — *Q. Bocayuva.* — *Joaquim Pernambuco.*

E' approvada a seguinte emenda :

Ao n. 3.º do art. 2.º Onde se lê : « ao cambio de 14 » — diga-se : « ao cambio de 12. » — *Gil Goulart. — Leite e Oiticica. — Ramiro Barcellos.*

E' considerada prejudicada a seguinte emenda.

Ao art. 2.º, n. 3.º — substitua-se pelo seguinte :

Onde diz — ao cambio de 14 e não ao cambio de 24, supprimidos os addicionaes de 50 e 00 e consolidados em uma só todas as demais taxas em vigor — diga-se :

Ao cambio de 12, supprimidos os addicionaes, excepção feita dos generos que estão exceptuados no art. 1.º da presente lei, cujas taxas serão as indicadas nesse artigo. — *Gil Goulart. — Ramiro Barcellos. — Q. Bocayuva. — Joaquim Pernambuco.*

E' approvada a seguinte emenda :

Art. 5.º Substituam-se os §§ 3.º e 5.º pelo seguinte :

Ficam sujeitos ao sello fixo de duzentos réis as petições e requerimentos, os cheques sobre os bancos, os recibos de entrada de dinheiro nas respectivas cadernetas e os de qualquer quantia de vinte e cinco mil réis para cima. — *A. Coelho Rodrigues.*

E' rejeitada a seguinte emenda :

Ao art. 6.º Supprima-se. — *Severiano Vieira.*

E' rejeitada a seguinte emenda ;

— Aos arts. 9, 10 e 11. Restabeleçam-se taes como foram redigidos na proposição da Camara dos deputados. — *Ramiro Barcellos. — Gil Goulart. — Q. Bocayuva. — Joaquim Pernambuco.*

E' approvada a seguinte emenda :

— Ao art. 10. Supprima-se.

Em 21 de dezembro de 1895. — *Manoel Barata. — Antonio Baena. — Domingos Vicente. — Severino Vieira. — José Bernardo. — Joaquim Murinho. — Ramiro Barcellos. — Alminio Affonso. — Oliveira Galvão. — Quintino Bocayuva. — Abdon Milanez. — Rosa Junior. — Costa Azevedo. — J. Cordeiro João Pedro. — G. Richard. — Julio Frota. — Pinheiro Machado.*

E' rejeitada a seguinte emenda :

Ao art. 33. Restabeleça-se. — *Severino Vieira. — Gustavo Richard. — Ramiro Barcellos.*

E' approvada a seguinte sub-emenda :

Ao paragrapho approvado em 2.ª discussão e que se refere ao gado, guano, etc. substitua-se pelo seguinte :

O gado vaccum é isento de impostos.

O guano, o phosphato de cal, o sulphato de ammonio, o chlorureto de potassio, os phosphatos em geral, inclusive as escorias phosphatadas consideradas fertilizantes e o nitrato de sódio tambem são isentas de impostos e terão uma redução de 50 % na taxa de expediente. — *Gil Goulart. — Ramiro Barcellos. — Q. Bocayuva. — Joaquim Pernambuco.*

São approvadas as seguintes emendas :

Accrescentem-se onde convier :

Art. Os impostos sobre mercadorias liquidas serão cobrados por kilo e não por litro como era até aqui sobre varios artigos da tarifa.

Art. O governo providenciará para que os vinhos e bebidas alcoolicas assim como as aguas mineraes ao sahiram da Alfandega sejam acompanhados de um sello ou estampilha correspondentes aos volumes por onde o importador possa provar que pagou o imposto. Este sello ou estampilha será collocado sobre o tópo das garrafas ou outros envolveros. — *Gil Goulart. — Ramiro Barcellos. — Q. Bocayuva. — Joaquim Pernambuco.*

E' rejeitada a seguinte emenda :

Accrescente-se onde convier :

Art. O imposto (taxa fixa) sobre os phosphoros, cerveja, licores, vinhos espumosos, liquidos e bebidas alcoolicas, importados do estrangeiro, será cobrado tambem sobre esses artigos existentes nas Alfandegas, nos trapiches, em embarcações ou depositos especiaes na data da publicação desta lei. — *Gil Goulart. — Ramiro Barcellos. — Q. Bocayuva. — Joaquim Pernambuco.*

E' annunciada a votação da seguinte emenda :

Accrescente-se onde convier :

Art. O Governo é autorizado a elevar as taxas e sobretaxas da presente lei sobre determinadas mercadorias, em relação á sua procedencia como medida de defesa, ou de justa reciprocidade, sempre que circumstancias politicas ou economicas o aconselharem. — O Governo, em Mensagem dirigida ao Congresso justificará seu acto, sempre que usar desta autorisação. — *Gil Goulart. — Ramiro Barcellos. — Q. Bocayuva. — Joaquim Pernambuco.*

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES (pela ordem) — Acho. Sr. Presidente, o assumpto contido nesta emenda, tão grave, além do consideravel-o inconstitucional, que ouse pedir a V. Ex. que consulte o Senado sobre si consente que a sua votação seja nominal.

Posto á votos é approvado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE annuncia que vai-se proceder á chamada para a votação nominal da emenda, devendo responder — *sim* — os Srs. Senadores que approvarem e — *não* — os que a rejeitaram.

Procede-se á chamada e respondem — *sim* — os Srs. Manoel Barata, Cruz, Almino Affonso, Joaquim Pernambuco, Domingos Vicente, Gil Goulart, Manoel de Queiroz, Q. Bocayuva, Lopes Trovão, Julio Prota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado (12) e — *não* — os Srs. Joaquim Sarmiento, Costa Azavedo, Antonio Baona, João Pedro, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, José Bernardo, Abdon Milanez, Almeida Burroto, João Neiva, Rego Mello, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Severino Vieira, Virgílio Damasio, Lapér, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Joaquim Murtinho e Gustavo Richard (22).

O Sr. Presidente declara que a emenda foi rejeitada por 22 votos contra 12.

Procede-se a votação das emendas approvadas em 2ª discussão:

São consideradas prejudicadas as seguintes emendas.

Ao art. 1º — Onde diz — 327:634:000\$ — diga-se : 374.984:000\$000.

Ao n. 1 — Substitua-se pelo seguinte:

Direitos de importação para consumo, modificados todos os valores da tarifa das alfandegas, do cambio de 24 d. — em que estão calculados para o cambio de 12 d., a vigorar de 1 de fevereiro de 1896, suprimidos todos os adicionais e sobre-taxas. — *Gil Goulart e outros.*

São approvadas as seguintes emendas, com as sub-emendas offerecidas em 3ª discussão que já foram approvadas :

Ao art. 1º acrescentem-se:

§ 1.º Os instrumentos de lavoura, as ferramentas de operarios, machinismos, as materias primas, as substancias tinctoricas, os productos chimicos de uso industrial, os demais artigos necessários ao consumo das fabricas terão o abatimento de 30 %.

Para gozarem destes favores de importadores deverão registrar antecipadamente, em livro proprio, nas Alfandegas, a relação (quantidade e qualidade) das mercadorias que tiverem de importar.

O arroz, a cevada, o farelo, o feijão, o milho, o pinho e o kerosene terão o mesmo abatimento de 30 % dos direitos (art. 1º da lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892.)

§ 2.º Terão taxa fixa e a determinada na relação junta, as mercadorias constantes da mesma relação.

§ 3.º São isentas de impostos as peças importadas pelos constructores estabelecidos no Brazil para os navios e vapores que construírem nos estaleiros nacionaes ; devem requerer a isenção ao Ministro da Fazenda, com a relação dos materiais e peças necessarias, o nome do navio, o estaleiro onde vai ser construido e a capacidade futura daquelle. O

Poder Executivo regulamentará a isenção impondo a pena de perda do direito de construir e consequente pagamento de todos os impostos da relação isenta de direitos, ao dono do estaleiro que distrahir em venda ou mercado qualquer dos objectos importados. As peças para machinas e locomotivas, importadas para construcção de materias para estradas de ferro, pagarão 50 % menos do que a taxa fixada na tarifa que for adoptada.

§ 4.º As fabricas nacionaes são obrigadas a não deixar sahir os productos das suas manufacturas sem levar em tinta indelivel a marca e o nome da fabrica, o da localidade e do Estado onde a fabrica é situada sob pena de serem os artigos incursos em contrafacção e sujeitos os productores ás penas dos arts. 353 e 354 do Codigo Penal, acrescidas do confisco das mercadorias.

§ 5.º E' considerada contrafacção e sujeita ás penas do mesmo Codigo e do confisco das mercadorias, com multa de 1:000\$ a 5:000\$, a fabricação de rotolos e marcas de productos estrangeiros que se prestem á falsificação de bebidas ou productos nacionaes para ser vendidos como si estrangeiros fossem, com a marca ou com o rotulo fabricado no paiz. — *Gil Goulart e outros.*

O Sr. Almino Affonso (pela ordem) — Tomei a mão, Sr. Presidente, para lembrar hum incidente, que se passou, ha pouco.

O Senado recorda-se de ter approvado huma *Emenda* da nobre Commissão de *Receita*, impondo ao sal grosso estrangeiro a taxa fixa de vinte réis por litro.

Mais tarde, e posteriormente, fuzillou outra *Emenda*, reduzindo esse imposto já votado: e não se julgou prejudicada.

Votou-se outra vez sobre aquillo, que o Senado, com o decóro e pezo de seu saber patriótico, já tinha deliberado : sendo aliás positivo, que se não pôde, nem deve discutir, outra vez, o vencido.

E o Senado *emendou* para menos ainda ! ...

V. Ex. leu, ainda agora, huma *Emenda* da Commissão de Orçamento, computando em 374.000:000\$ a receita da Republica para o anno de 1896.

V. Ex. decidiu, que essa *emenda* estava prejudicada: porque o Senado já tinha *approvado* outra, orçando as leis questuárias em 354.000:000\$000.

Parece, pois, que tenho razão decisiva.

Si esta *emenda* de maior latitude foi julgada prejudicada, por já *ter sido votada* a outra, que *votára* á receita: o tanto importa *emendar* para mais, como *emendar* para menos, pois tudo he *Emendar*; e si em hum caso, porque já se tinha *votado* outra *emenda*, es-

tava prejudicada a segunda na votação : no outro também o devia estar, por já se ter feito o mesmo.

Parece, assim, que, tendo o Senado sancionado o imposto de vinte réis para o sal estrangeiro, não se devia mais tractar disso, salvo si houvesse alguma *Emenda*, que suprimisse de todo, o imposto; a qual, ainda assim, deveria ser votada *primeiro*.

Houve alguma incorrecção nas normas seguidas.

Si houver algum meio de concertar, a voz da Patria pede o remedio: si não, resignação aos vencidos !

Vix victis !

O Sr. Presidente — A Mesa sujeitou à votação as emendas apresentadas em 2.^a discussão depois das que foram apresentadas em 3.^a, sem prejuizo destas.

As sub-emendas votadas em 3.^a discussão modificam a emenda que foi votada em 2.^a de accordo com aquillo que ficar vencido. São sub-emendas que alteram uma ou outra a parte da emenda votada.

Consequentemente a que o honrado senador expende não tem applicação absolutamente, não ha nenhuma analogia as que a assemblêa decidiu com as duas emendas sobre o sal.

São consideradas prejudicadas as seguintes emendas:

Ao art. 1.^o n. 1.

2.^o periodo — Líquidos, etc. — onde diz — marcando 25 ou mais de 25 grãos no alcometro centesimal, diga-se: marcando mais de 20 grãos.

3.^o periodo — Genebra — accrescente-se: o cognac.

4.^o periodo — Vinhos puros — onde diz — menos de 25 grãos, diga-se: menos de 20 grãos.

6.^o periodo — Sal grosso — onde diz — 30 réis por litro, diga-se: 25 réis por litro. *Gil Goulart* e outros.

E' approvada a seguinte emenda:

Ao art. 1.^o n. 1:

7.^o periodo — Alcool — Supprimam-se as palavras: « de Montpellier » — *Gil Goulart* e outros.

E' considerada prejudicada a seguinte emenda:

Ao art. 1.^o n. 1:

8.^o periodo — Sebo ou graxa, etc. — Supprima-se todo o periodo para ficarem esses artigos incluídos na taxa geral que for adoptada, gozando os favores do § 1.^o, si nelle incidirem. — *Gil Goulart* e outros.

E' approvada a seguinte emenda na parte relativa ao 13.^o periodo e considerada preju-

diçada na parte relativa aos 14.^o e 15.^o periodos.

Ao art. 1.^o n. 1:

13.^o, 14.^o e 15.^o periodos. Supprimam-se por já estarem concluídos no § 1.^o — *Gil Goulart* e outros.

E' considerada prejudicada a seguinte emenda:

Ao art. 1.^o n. 1:

23.^o periodo — Objectos do n. 546 — Lãs, pannos, casimiras, etc. — onde diz — até 600 grammas, diga-se até 500 grammas; onde diz — de 600 grammas até 800, diga-se de 501 grammas até 600 e onde diz — de mais de 800 grammas, diga-se: de mais de 601 grammas. — *Gil Goulart* e outros.

São approvadas, com as sub-emendas offercidas em 3.^a discussão e já approvadas, as seguintes emendas:

Ao art. 1.^o n. 1 accrescente-se:

119. Azeite de oliveira, puro 200 réis.

Nota a esta classe:

Todos os oleos pagarão o peso bruto com a vasilha que os contem: o azeite de oliveira puro, que por analyse do Laboratorio Nacional for declarado conter materia estranha ou estar falsificado será despejado no mar e o importador soffrerá a pena de 200\$ a 500\$, imposta pelo inspector da alfandega.

Ao n. 127 — Nota. — Os vinhos condemnados pelo Laboratorio Nacional por não estarem nas condições acima, serão despejados no mar e imposta ao importador a multa de 200\$ a 500\$000.

O vinho engarrafado pagará a mesma taxa e mais a da garrafa, com a taxa respectiva do casco.

Nota: As garrafas e garraffões, potes e frascos de qualquer qualidade e caixas de madeira desmanchadas ou não, com marcas e letras feitas a fogo, quando importadas em condições de semelhança, com as que contem líquidos ou marcas de bebidas estrangeiras rotuladas ou não, pagarão como se contivessem a bebida indicada pelo acondicionamento ou possível falsificação dessa. — *Gil Goulart* e outros.

Ao n. 2, accrescente-se depois das palavras — lei em vigor (Lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892, art. 424 da Consolidação das Leis das Alfandegas) isontas as sementos destinadas à lavoura e o trigo em grão.

Supprima-se do n. 8, depois da palavra governo: — o 1 % — ; e accrescente-se no final das disposições do mesmo numero: « na conformidade da lei n. 191 A, de 30 de setembro de 1893 e da legislação anterior a que ella se refere. » — *Da Comissão de Finanças*.

Ao n. 30. Acrescente-se depois da palavra — lei — o seguinte: « e um vigesimo por cento sobre o valor das operações das casas filiaes de bancos ou companhias estrangeiras. — *Severino Vieira.* »

Ao n. 41. Acrescente-se depois das palavras — charuto de fabrico estrangeiro :

« 10 réis por charuto nacional. »

No final do mesmo n. 41 acrescente-se:

« Estas taxas poderão ser cobradas em estampilhas. » — *Da Commissão de Finanças.*

Ao n. 42. — Acrescente-se, depois das palavras: « fabricadas no Paiz » : — 50 réis por litro sobre as bebidas alcoolicas constantes do n. 127 da tarifa. — *Pires Ferreira.*

Ao art. 1.º :

Acrescente-se onde convier:

Imposto de transmissão de propriedade no Districto Federal 2,401:391\$000.

Dito de industrias e profissões no Districto Federal 2,858:874\$000. — *Da Commissão de Finanças.*

E' considerada prejudicada a seguinte emenda:

Ao art. 2.º n. 3: Onde diz: —ao cambio de 14 e não ao cambio de 24; — Supprimidos os addicionaes de 50, 60 e 70 e consolidadas em uma só taxa todas as demais taxas em vigor — diga-se — ao cambio de 12, supprimidos todos os addicionaes e sobretaxas, excepção feita dos generos que estão exceptuados no art. 1.º da presente lei, cujas taxas serão as indicadas nesse artigo. — *Gil Goulart. — Ramiro Barcellos. — Leite e Otizica. — Joaquim Pernambuco. — Esteves Junior.*

São approvadas as seguintes emendas:

Ao art. 4.º Supprima-se.

Ao art. 6.º—Substitua-se o ultimo periodo, que começa por estas palavras:—para essa cobrança, etc.—pelo seguinte :

Conhecido o dividendo distribuido no exterior, o imposto de 2 1/2 % recahirá sobre o dividendo correspondente no capital existente no paiz. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ao art. 7.º—Substitua-se as palavras—dez a vinte por cento — pelas seguintes:—cinco a dez por cento. — *Leopoldo de Bulhões.*

Ao art. 7.º Supprima-se o § 3.º.—*Da Commissão de Finanças.*

E' considerada prejudicada a seguinte emenda:

Supprimam-se os arts. 9.º e 10.º.— *Da Commissão de Finanças.*

São approvadas as seguintes emendas:

Ao art. 11 onde se diz —no mesmo dia da descarga—diga-se — em 36 horas uteis.— *Moraes Barros.*

Supprima-se o art. 12.—*Leopoldo de Bulhões.*

Ao art. 13. Acrescente-se no final—dando-lhes a classificação conveniente.—*Leopoldo de Bulhões.*

Art. 14. Supprima-se.— *Da Commissão de Finanças.*

Ao art. 15. Em vez de 3 % sobre o capital das loterias estadoaes — diga-se: — « 4 % sobre o capital das loterias estadoaes. » — *Leopoldo de Bulhões.*

E' considerada prejudicada a seguinte emenda:

Ao art. 19. Acrescente-se:—Respeitados os contractos existentes.—*Cruz.*

São approvadas as seguintes emendas:

Acrescente-se ao art. 21, depois das palavras «de que trata», as seguintes «o n. 41 e» no final do artigo «podendo impor multas até 5:000\$ e o confisco em caso de reincidencia.»—*Da Commissão de Finanças.*

Supprima-se o art. 30.—*Da Commissão de Finanças.*

São consideradas prejudicadas as seguintes emendas:

Supprima-se o art. 33. — *Leopoldo de Bulhões.*

Additivos:

§ O gado vaccum, o guano, o phosphato de cal e as sementes destinadas á lavoura são isentos do impostos.—*Gil Goulart. — Ramiro Barcellos. — Leite e Otizica. — Joaquim Pernambuco. — Esteves Junior.*

E' rejeitada a seguinte emenda:

Acrescente-se-lhe:

« Os generos considerados de estiva, que forem de primeira necessidade, pagarão 20% de seu valor, si permanecerem nos trapiches e navios por mais de 30 dias. — *Pires Ferreira.* »

E' a proposição, assim emendada, approvada em 3.ª discussão e, sendo adoptada, vai ser devolvida á outra Camara, indo antes á Commissão de Redacção.

Vem á Mesa a seguinte

Declaração de voto:

Declaro que votei contra a deminuição do imposto do sal grosso: e, embora me parecesse horrenda e impatriotica a depressão do imposto de 30 réis por litro, para 20 réis, como tinha combinado a Commissão de Finanças com a Commissão de Tarifas, por concessões communs, todavia com essa depressão ou diminuição me conformava pela necessidade urgente da hora do Orçamento, ainda não votado quasi no fim da 5.ª prorogação,

Não contava, absolutamente, contra emenda que o degradou, finalmente, até 15 réis, foi para mim essa cousa uma verdadeira surpresa.

Não tinha mais remedio.

Por lealdade, e verdade historica tambem declaro que votou com essa diminuição o honrado Senador José Bernardo.

Em 23 de dezembro de 1895. — *Almino Affonso.*

O Sr. Presidente designa para ordem do dia da sessão seguinte:

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 125, de 1895, que eleva a categoria de Alfandega de 4ª classe a Mesa de Rendas Alfandegada da Cidade de Pelotas;

2ª dita da proposição da mesma Camara, n. 128, de 1895, autorizando o Poder Executivo a abrir o credito de 21:840\$360 supplemental á verba — Exercícios findos — para occorrer ás despesas que foram feitas com o serviço quarentenario de Santa Catharina durante o anno de 1893;

3ª dita da proposição da mesma Camara n. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica;

3ª dita do projecto do Senado, n. 26, de 1895, que estabelece o processo a seguir em juizo para os recursos estabelecidos no art. 55 da lei organica do Districto Federal, contra as infracções, por autoridades municipaes, das leis que garantem os direitos individuaes e politicos dos Municipios desta Capital;

Continuação da discussão unica do veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal interpretativa da parte final do art. 66 da lei n. 38, de 9 de maio de 1893, para o fim de considerar professores cathedrauticos os que houverem provado competencia profissional nos termos do mesmo artigo;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio-soldo que lhe compete.

Discussão unica do veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que concede ao engenheiro Tito Barreto Galvão a abertura de uma avenida entre as praças Quinze de Novembro e Tiradentes, mediante certos favores.

Levanta-se a sessão ás 5 horas e 45 minutos da tarde.

182ª SESSÃO EM 24 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. Manoel Victorino.

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta — Expediente — Parecer — Discurso do Sr. Ramiro Barcellos — Ordem do dia — 3ª discussão da proposição da Camara n. 125, de 1895 — Discursos dos Srs. João Neiva, Leite e Ottiliea e Ramiro Barcellos — Encerramento da discussão e addiamento da votação — Discussão da relação das emendas do Senado á proposição da Camara, n. 126, de 1895 — Discursos dos Srs. Leite e Ottiliea e Severino Vieira — Encerramento da discussão e addiamento da votação — Ordem do dia 25.

Ao meio-dia comparecem os 23 seguintes Srs. Senadores:

Gustavo Richard, Joaquim Sarmiento, Costa Azevedo, Antonio Baena, Manoel Barata, Cruz, João Cordeiro, José Bernardo, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Leite e Ottiliea, Messias de Gusmão, Rosa Junior, Domingos Vicente, Gil Goulart, Quintino Bocayuva, Moraes Barros, Aquilino do Amaral, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem durante a sessão mais os Srs. Cruz, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Severino Vieira, Manoel de Queiroz, Lopes Trovão, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza e Esteves Junior.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. João Pedro, João Barbalho, J. Catunda, Justo Chermont, Francisco Machado, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Almino Affonso, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, Eduardo Wandenkolk, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, C. Ottoni, Paula Souza, Campos Salles, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu e Raulino Horn; e sem ella os Srs. Pires Ferreira, Coelho Rodrigues, Virgilio Damasio, Ruy Barbosa e Joaquim Murtinho.

O SR. 2º SECRETARIO (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento do engenheiro José Borges Monteiro, em quo, allegando já se achar na outra Camara pendente de parecer um pedido de privilegio, uso e gozo de uma estrada de ferro de Ponta Grossa á foz do Tibagy, protesta contra o que ao Senado requereu o

cidadão Anselmo Fernando de Almeida. — A' Commissão de Obras Publicas.

O SR. 3.^o SECRETARIO (*servindo de 2.^o*) lê e vae a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

PARECER N. 295, DE 1895

A Commissão de Finanças, examinando a proposição da Camara dos Deputados n. 114, do corrente anno, que autorisa o Governo a abrir um credito extraordinario na importancia de 1.200.000\$, para pagamento de garantias de juros á Companhia União Sorocabana e Ituana, é de parecer que seja ella approvada pelo Senado.

Sala das Commissões, 24 de dezembro de 1895.—*Costa Azevedo.*—*Ramiro Barcellos.*—*Leite e Oiticica.*—*Moraes Barros.*—*J. S. Rego Mello.*

O Sr. Ramiro Barcellos — Devo, Sr. Presidente, resposta ao discurso proferido hontem na hora do expediente pelo illustre Senador por S. Paulo, em relação a affirmações por mim feitas e que S. Ex. julgou menos verdadeiras.

Disse eu, Sr. Presidente, tratando do importante assumpto da arrecadação das rendas publicas, que o julgava, na actualidade, o que mais devia chamar a attenção dos poderes publicos, para o fim de podermos melhorar as nossas condições economicas, augmentando a receita e levantar o credito do paiz á altura que merece e a que chegará, si de facto o poder publico quizer entrar no caminho de uma severa fiscalisação.

Por essa occasião, procurando no terreno pratico as condições que me pareciam favoraveis a esse *disideratum*, disse que julgava a proposito aconselhar a applicação das providencias contidas na lei de 1869 sobre portos da Republica.

Para reforçar esta opinião, que mantenho, tive de ir buscar a unica applicação que se fez daquella lei no paiz, isto é, a construcção das Dócas de Santos, importante trabalho, já em parte executado em um dos maiores emporios do nosso commercio de importação e exportação.

Procurei demonstrar ao Senado o quanto a lei foi sábia e o comourgia convertel-a em realidade nos outros portos por onde commerciamos com o estrangeiro.

Neste intuito, tive de referir-me ao serviço do porto de Santos, que conheço pessoalmente e cujas vantagens extraordinarias ao commercio do importante Estado de S. Paulo e principalmente ao augmento das rendas aduaneiras, ninguém pôde negar.

Fazendo justiça á Administracção daquella Empresa, affirmei que o serviço das Dócas era feito a contento de todos. Contestou-me o honrado Senador por S. Paulo, dizendo que a minha proposição não era exacta, porque havia queixas das Associações Commerciaes de S. Paulo e de Santos contra abusos daquella Empresa.

Respondi á S. Ex. que taes queixas não existiam e pedi-lhe que declarasse quaes eram ellas.

Veiu hontem S. Ex. affirmar o seu aparte e para comproval-o leu ao Senado um despacho de S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, que diz attender ás queixas referidas.

O resumo do despacho que S. Ex. leu e que vem no *Diario Official* é defeituoso.

O SR. MORAES BARROS — Li a integra do despacho

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Nesse caso, a integra está errada e vou proval-o.

O que foi remettido ao Sr. Ministro da Fazenda pelas Associações Commerciaes, a que o illustre Senador se refriiu, foi um abaixo-assignado de diversos commerciantes, pedindo interpretação do art. 17 do regulamento pelo qual se rege a Empresa das Dócas.

Este artigo, que, no caso, é lei contractual, que não pôde ser alterado sinão com assentimento das duas partes contractantes, é o seguinte:

«Art. 17. As mercadorias descarregadas no caes, que não forem retiradas no prazo de 48 horas, serão consideradas armazenadas e sujeitas ás taxas de armazenagem e capacitazias.»

A questão reduzia-se a isto: os negociantes que reclamaram, entendiam que nas 48 horas não deviam estar incluídos os dias santos, domingos, feriados e todos aquelles em que, por qualquer motivo, a Alfandega não pudesse funcionar.

A Directoria da Empresa, não havendo excepção aberta no artigo do regulamento referido, não tem admittido os descontos a que se referem as representações.

Não obstante deixar de ter sido ouvida a Directoria da Empresa das Dócas, o Sr. Ministro da Fazenda interpretou o artigo favoravelmente aos reclamantes.

Assim, vê o honrado Senador que queixas não fez o commercio de Santos nem de São Paulo.

Não acho regular que o Ministro por seu proprio arbitrio dêsse interpretação ao artigo do regulamento fóra do espirito e da lettra do contracto sem accordo ou ao menos audiencia da outra parte.

Vendo publicada a decisão do Ministro, a Companhia representou contra ella, affir-

mando o seu direito; e como esta representação não tenha tido até hoje despacho, continúa a fazer o serviço de accordo com o seu regulamento.

O SR. MORAES BARROS—Ainda mais essa! É recalcitrante contra a disposição da autoridade superior.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—V. Ex. ha de permittir que, apezar de ser eu medico e V. Ex. advogado, affirme que nenhum governo tem autoridade para alterar a seu talante, contractos feitos em nome do Estado.

Talvez esteja dizendo uma tolice, mas V. Ex. provará que erro.

O SR. MORAES BARROS—O ministro ali representa dous papeis: o de parte contractante e o de autoridade que decide.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Eu julgava que em materia de contracto as partes tinham iguaes direitos na execução ou interpretação do contractado.

O SR. AQUILINO DO AMARAL—O contracto é lei entre as partes contractantes.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Agradeço o auxilio que me traz o honrado Senador, que é projecto no assumpto.

Para terminar este assumpto e provar evidentemente o que asseverei e foi contestado por S. Ex., peço licença ao Senado para ler algumas cartas que esclarecem a questão.

Eis aqui uma do Sr. Antonio Carlos da Silva Telles, ex-presidente da Associação Commercial de Santos, cuja opinião, não só para o honrado Senador por S. Paulo, como para todos que conhecem aquelle distincto cavalheiro, deve estar acima de qualquer suspeita.

Santos, 20 de dezembro de 1895.

Illm. Sr. Major Alvaro Ramos Fontes—Em resposta á prezada carta de V. Ex., datada de hontem, tenho o prazer de dizer-lhe que, durante os quatro annos que tive a honra de presidir a Associação Commercial desta cidade, nenhuma só vez ella referia-se á Companhia Doca de Santos, sinão para fazer-lhe justiça e, portanto, elogiando-a sempre. Quer isto dizer que nunca, absolutamente nunca, a Associação Commercial teve necessidade de pedir ao Governo providencias contra ella.

Com a maior estima e consideração assigno-me.—De V. S. attento amigo e criado obrigado, *Antonio Carlos da Silva Telles*.

O SR. MORAES BARROS — Conheço muito o Sr. Antonio Carlos da Silva Telles, é um distincto cidadão.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Vejamos agora

a que diz sobre o serviço dos Docas o actual presidente da mesma associação:

Illm. Sr. Major Alvaro Ramos Fontes — Digno Superintendente da Companhia Docas de Santos.

Tenho presente a sua carta de hontem, na qual V. Ex. manifesta o desejo de prestar á Directoria dessa Companhia, no Rio de Janeiro os precisos esclarecimentos sobre um aparte do honrado Senador deste Estado, quando no Congresso Federal, discutia assumptos relativos á fiscalisação aduaneira neste porto outro honrado Senador pelo Rio Grande do Sul.

Tenho a satisfação de informar á V. Ex. que nunca a Associação Commercial dos Santos teve senão motivos para elogios pelos serviços da Companhia Docas de Santos.

Todos os relatorios que as Directorias da Associação teem feito consignam sobre essa importante Companhia as mais lisonjeiras referencias e ainda o ultimo que acaba de ser organizado pela directoria de que foi presidente, e que se acha em impressão, o faz nos termos os mais justos.

Os grandes esforços que a Companhia Docas de Santos tem empregado para a organisação de todos os seus serviços são devidamente apreciados, como apreciada tem sido a sua obra de verdadeiro saneamento moral do serviço de despachos.

Uma unica representação de alguns commerciantes sobre serviços da companhia e a pedido dos quaes encaminhei para o governo, tratava apenas de uma questão de interpretação de contrato do modo da contagem das 48 horas dadas gratis para estadia das mercadorias de despacho sobre agua.

Quem acompanha com interesse os progressos materiaes de seu Paiz, não pôde referir-se á Companhia Docas de Santos sinão elogiando-a, como tem sempre feito a Associação Commercial, convencido como está de que a ella se deve o serviço perfeito do nosso porto que o colloca como o primeiro da Republica.

A justiça dos homens sem paixões será sempre em favor dos empresarios que executam a monumental obra do porto de Santos e para V. S. que dirige o seu importante trafego sem se deixar abater pela guerra e má vontade dos que vem os seus illegitimos interesses contrariados.

Julgo ter respondido o seu favor de accordo com a minha convicção.

Santos, 20 de dezembro de 1895.—Subscrevo-me com consideração, de V. S. Attento Venerador.—*Ernesto C. Gomes*.

Por este, Sr. Presidente, respondo eu. Conheço-o desde menino, e tenho o prazer de affirmar que é um cidadão illustre, por todas as faces, porque o queira encarar.

O SR. ROSA JUNIOR—Apoiado ; conheço-o muito bem

O SR. MORAES BARROS—Não o conheço.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Admira, porque mora em Santos ha muitos annos, é um republicano historico, a quem a Republica deve muitos serviços ; foi gerente da antiga firma Prates & Filhos, a que succedeu sob a firma de Gomes & Comp.

Tenho aqui outras cartas de agentes de companhias de vapores, negociantes importadores e de commandantes de navios, todas concordes em affirmar as enormes vantagens que o serviço das Docas de Santos tem trazido aquelle porto.

Preciso fazer notar ao illustre Senador por S. Paulo que, em relação á mercadorias despachadas sobre agua, em nada pôde aproveitar a empresa das Docas ou a ella prejudicar qualquer alteração no prazo referente á estadia livre ; porque para a companhia o prazo é o de 48 horas do seu regulamento.

O Senado, por proposta da Comissão de Finanças, supprimiu os artigos do projecto da Camara, que alteravam as taxas de capatazias.

Parce-me que o motivo disto foi um memorial ou cousa que o valha que o Sr. Director das Rendas enviou ao relator da Comissão.

Ora, Sr. Presidente, quem compulsar os relatorios da Fazenda e os de diversos inspectores de alfandegas, verá que o serviço de capatazias, que é todo de interesse particular, apenas rende para o Thezouro cerca de 1.000:000\$, ao passo que com elle dispende a União mais ou menos 2.500:000\$, não levando em conta a despesa com o pessoal superior da administração que superintende esse serviço.

Attendendo a esse *deficit*, a Comissão da Camara procurou elevar as taxas, de modo a attenuar o prejuizo de Thezouro.

E, Sr. Presidente, comprehende-se a razão e a justiça do acto da Camara, attendendo-se ao gradual e constante augmento de salarios que se observa em todo o paiz.

A qualquer que tenha um pouco de espirito de justiça repugnaria a rejeição das medidas propostas pela Camara, evidentemente não approvadas pelo influxo do empregado do Thezouro, que lá anda por S. Paulo a revogar as leis do paiz, como aquelle juiz de paz de opereta, que não tinha duvidas em revogar a Constituição. Só porque as taxas aproveitavam áquelles poucos que em dous portos estão encarregados do serviços de capatazias, continua-se a prejudicar o Thezouro e a manter o *deficit* que esse serviço determina.

Isso, Sr. Presidente, não é de admirar. E' systema brasileiro : ás companhias nacionaes

oppõe-se todos os obices, todas as difficuldades, porque o prazer do funcionalismo é veloz arrebrantar. Quando se trata de estrangeiros, a musica é outra ; tudo se lhes concede por qualquer pretexto, dobram-se tarifas de transporte, prorogam-se prazos. Para estes reconhece-se que os salarios tem augmentado, que o carvão subiu de preço e outras allegações que só para elles são attendiveis e justas.

O SR. MORAES BARROS — V. Ex. é muito injusto para com o Governo : a Companhia Estrada do Ferro Inglesa de S. Paulo foi a ultima que obteve elevação das tarifas, depois que todas as outras companhias nacionaes já tinham obtido.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Eu não particularisei. V. Ex. é que está talhando uma carapuça, mas, já que o faz, dá-me logar a perguntar : foi a ultima, mas obteve.

O SR. MORAES BARROS — Obteve.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — E porque obteve ?

O SR. MORAES BARROS — Porque era justo.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—E porque era justo ?

O SR. MORAES BARROS — Porque era de justiça.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Essa justiça não é certamente uma cousa arbitraria, deve ter seus fundamentos. Não posso suppor que taes favores sejam dados por protecção indubitada, julgo, ao contrario, que são pelo encarecimento do trabalho e de todos os materiaes, consequencia da depreciação da nossa moeda.

Estou no meu direito de perguntar : não soffre a Companhia Docas de Santos os perniciosos effeitos dessas mesmas causas ?

Será este o melhor modo de encarar o serviço publico, de animar os capitães nacionaes em empresas no paiz ?

Si a justiça se distribue por duas medidas e se nega mesmo áquelles, cujos serviços estão provados e reconhecidos, quem se animará a ir fazer nos outros portos da Republica melhoramentos iguaes aos do porto de Santos ?

Não suppunha o illustre Senador que estou na tribuna para fazer a defesa do interesses particulares ou apologia dos meus amigos ; desde que se proclamou a Republica tenho envidado esforços em favor da moralisação do fisco, conhecendo, como conheço, o enorme destaque das nossas rendas e a grande perturbação economica que isto tem trazido á vida nacional. Ao organisar-se o primeiro Governo da Republica, vim a esta Capital e propuz a organisação de um serviço especial

para reprimir o contrabando que, ha longos annos, depauperava não só o fisco como a vida commercial do meu estado.

Esse problema era considerado insolúvel e não tem conta o numero de relatorios que se escreveram sobre o contrabando e a inefficacia de todas as medidas propostas para combatello. Pois bem, graças ás providencias tomadas, o contrabando desappareceu.

O SR. MORAES BARROS—E está isto em vigor?

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Agora, não; porque a revolução desfez todo o aparelho de repressão organizado pelo decreto do Governo Provisorio; espero, porém, que o Sr. Ministro da Fazenda não tardará em mandar remontar o serviço.

Igualmente a minha attenção dirigiu-se para as alfandegas do littoral e não concorri em pouco para que fosse allí restaurada a moralidade na administração.

Não é culpa minha si o illustre representante de S. Paulo desconhece o serviço do porto de Santos, quando lhe seria facil ir aprecial-o de perto, para convencer-se, como eu, de que é aquillo que precisa generalisar-se nos diversos portos da Republica.

O SR. MORAES BARROS—Eu reconheço o serviço que está prestando ao commercio.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Não é só ao commercio, reconheça tambem o muito em que tem concorrido para a boa arrecadação das rendas publicas.

O SR. MORAES BARROS—Não desconheço.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Passo agora a tratar do outro ponto em que fui contestado por S. Ex., a crise do porto de Santos, foi chamada crise de transportes e que S. Ex. suppoz ser devida á insufficiencia da Estrada Inglesa, o que não é exacto.

Foi por assim pensar que S. Ex. affirmou erradamente que foi aquella estrada quem resolveu a crise.

Folgo que esteja neste momento no recinto do Senado o illustre Ministro, que foi a Santos verifcar o que allí se passava e que immediatamente comprehendeu as causas que a determinavam, bem como tomou incontinenti as providencias capazes de fazer aquelle porto voltar ás condições normaes. Refiro-me ao Sr. Serzedello Corrêa.

Está hoje bem conhecido que a insufficiencia do serviço de carga e descarga de mercadorias, a par da insufficiencia dos armazens de deposito, foram pouco a pouco accumulando generos no porto até intupir literalmente a praça.

Chegadas as cousas a este ponto, determinou-se a anarchia que já referi ao Senado.

Como poderam ellas voltar aos seus eixos? Pela resolução do Ministro e boa vontade dos emprezarios do caes de Santos, construiu-se com a maxima celeridade trabalhando-se dia e noite, uma certa porção de caes e armazens ao lado para deposito de mercadorias. Ao mesmo tempo, tratou-se de ligar os trilhos da Inglesa com os do caes, de maneira a se fazer a carga e descarga dos wagons directamente ou para os navios ou para os armazens.

Foi, pois, graças a estas providencias que a Estrada Inglesa pôde tirar do seu trafego tudo o que elle poderia dar, sem modificar a sua linha, como todos julgavam necessario.

O SR. MORAES BARROS—Então a crise era devida á falta de transporte do littoral para a estação?

O SR. JOAQUIM PERNAMBUCO—E' o que o orador está dizendo, tanto que construido o caes desappareceu a crise.

O SR. MORAES BARROS—O trafego augmentou, porque a companhia augmentou o numero de trens.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Perfeitamente, mas a companhia só poude fazel-o quando achou quem lhe desembaraçasse a mercaderia de modo a poder encher grande numero de wagons diariamente. Foi isto o que eu observei pessoalmente quando visitei o caes de Santos.

E' preciso fazer justiça: muita gente attribuiu a crise de Santos á insufficiencia da Estrada de Ferro Inglesa, o que não é verdadeiro.

Pelo que acabo de dizer, vê o illustre Senador por S. Paulo, desconhecedor do que se passa no seu Estado, que não foi cobida a ironia com que referiu-se hontem ás Docas de Santos, dizendo que ellas resolveram a crise, indo levar as mercadorias ao interior de S. Paulo e de lá traziam o café para o porto.

Acho conveniente que S. Ex. estude melhor esses phenomenos da vida administrativa em seu Estado, afim de auxiliar-nos com suas luzes no que temos a fazer nos outros; porquanto, senhores, a riqueza disseminada pelos Estados é a propria riqueza nacional, assim como a moralidade na administração em cada um delles é a garantia do Republica.

Precisamos, Srs. Senadores, fazer justiça a todos os que trabalham honestamente, animar os cidadãos, que se dedicam á construcção das grandes obras de que precisa o paiz para desenvolver-se. Do contrario, ellas serão todas entregues á direcção e capitães estrangeiros sempre resguardados pelas intervenções diplomaticas. E como se diz que nós, Senadores somos embaixadores dos Estados,

não deve o illustre Senador por S. Paulo estranhar que em esteja, ao lado do interesse publico, amparando o dos meus patricios.

Já tenho abusado muito da attenção do Senado (*não apoiálos*) e sento-me convencido de que o illustre Senador me acompanhará no ponto de vista em que colloquei a questão.

O SR. MORAES BARROS—V. Ex. defendeu a empreza com muito talento.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—E ella bem o merece porque os seus interesses são os interesses nacionaes. Si o aparte de V. Ex. tem algum pensamento occulto a mim não me attingem insinuações, cumpro um dever procurando solução a um problema tão difficil da nossa administração publica, até hoje tão descuidado.

Não posso, todavia terminar sem cumprir uma promessa que fiz em aparte hontem ao illustre Senador; refiro-me à Alfandega de S. Paulo. Por causa della, tem agora os jornaes de S. Paulo se occupado da minha pessoa, e por ter manifestado-me contrario ao seu estabelecimento. Elles tem razão. Não é de hoje que nutro a convicção de que não passa de uma phantasia prejudicial ao cofres publicos e perturbadora da administração a creação dessas alfandegas *a secco*, no interior do paiz, quando todas as mercadorias que lá vão ter passam pelos portos alfandegados e onde poderiam perfectamente ficar desembaraçadas com grande vantagem para o fisco e não menor para o commercio.

No que se refere à Alfandega de S. Paulo, o absurdo cresce de proporções, attentas às condições excepçionaes do porto de Santos, ligado aquella cidade por facéis meios de comunicação e a menos de tres horas de viagem pela via ferrea.

Do que tenho lido nos jornaes de S. Paulo, vejo que o unico argumento com que tem podido cobertar a sua indefensavel pretensão é o abuso que eu aqui desta tribuna tornei patente em relação a fraudes commettidas por despachantes.

Ora, está agora perfectamente conhecido o meio de que podem dispor os negociantes honestos, aquellos que não se mancomunam com os despachantes, de verificarem a exactidão dos despachos de suas mercadorias em Santos. Basta que recorram ao mesmo expediente de que se valeram a honrada ditatoria da Companhia Mogyana e outros, para impedirem que seus despachos sejam fraudados e que a nação seja roubada.

E' para admirar que o exemplo, dado pela Companhia Mogyana, não seja imitado por maior numero.

Em agosto de 1892 tive occasião de dar, como relator da Comissão de Finanças, parecer contrario a proposição da Camara

dos Deputados que creava a Alfandega de S. Paulo. Esse parecer dormio na past durante todo o resto da sessão, que prorogou-se, se bem me lembro, até outubro sem que viesse é ordem do dia. Quando voltei para a sessão do anno seguinte já achada creada a Alfandega de S. Paulo.

O SR. MORAES BARROS—Então V. Ex. que dizer que o parecer foi sonegado?

O SR. RAMIRO BARCELLOS—V. Ex. não me ouviu dizer isso. O que affirmei, e é verdade é que elle não veio para a ordem do dia durante aquella sessão e faço notar que o parecer estava assignado pela maioria da Commissão, entre outros me recordo dos Srs. Senadores Saldanha Marinho, Ubaldino de Amaral, Domingos Vicente e Amaro Cavalcanti.

Não queira vêr o illustre Senador por S. Paulo no meu procedimento má vontade ao seu Estado, a que me ligam sentimentos de muita sympathia e até de gratidão.

Si, por exemplo, estivessem tão desenvolvidas as regiões dominadas pelos portos de Ubatuba, Iguape, S. Sebastião e outros, que exigissem o estabelecimento de alfandegas ahí, não exitaria em dar para isso o meu concurso.

O SR. MORAES BARROS—Desde que a Estrada de Ferro de Taubaté a Ubatuba chegou a este porto havemos de ter necessidade de uma alfandega alli.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Essa será uma pretensão razoavel si aquella porto é apropriado a navegação internacional, mas a alfandega em S. Paulo nunca hade ter justificação possivel.

A proposito desta nova alfandega, li hontem umas instrucções regulamentares, dirigidas ao inspector da alfandega de Santos *consoune* do despacho, digo mal, o desembaraço das mercadorias, que tem de subir para S. Paulo.

Nestas instrucções revogam-se artigos da Consolidação nas Leis das Alfandegas, dispensam-se formalidades garantidoras do fisco onera-se a cabotagem, revoga-se até a propria Constituição da Republica, obrigando a novo despacho mercadorias já nacionalizadas quando houverem de seguir para o interior, annullam-se clausulas de contractos existentes e mil cousas mais, que não me ficaram de memoria.

O que ignoro é qual a autoridade com que esse empregado do Thesouro faz tudo isso.

Tenho curiosidade de ver de que meios se servirá o fundador da nova alfandega para impor o seu regulamento como lei ao commercio de Santos, onde naturalmente devem existir juizes e revogar disposições contra-

ctimes, que são leis irrevogáveis enquanto persiste o direito e a vontade dos contractantes.

O Sr. MORAES BARNOS — Esse regulamento é do director das rendas e ainda não está approvedo pelo Ministro.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Si não está approvedo, como é que o director das rendas já o mandou publicar na imprensa de São Paulo?

Duvido que o Sr. Ministro da Fazenda possa approvar tanto desproposito; mesmo porque alli ha determinações que vão muito além da autoridade do Poder Executivo.

Termino aqui, Sr. presidente, a contes-tação a que me julgava obrigado pelo dis-curso que hontem proferiu o illustre Senador por S. Paulo. (*Muito bem.*)

ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão a proposição da Ca-mara dos Deputados n. 125, de 1895, que eleva á cathegoria de alfandega de 4ª classe a mesa de rendas alfandegada da cidade de Pe-lotas.

O Sr. João Neiva — Tendo o Estado do Rio Grande do Sul tres alfandegas que sup-rem a contento, as necessidades commerciaes do Estado entende que é inutil, ou pelo me-nos inopportuno o projecto em questão.

O Sr. Leite Ottelea pede o adiamento da discussão do projecto visto não ser a medida nelle proposta de necessidade urgente, porquanto o Estado do Rio Grande já possui tres alfandegas. A attenção do Go-verno deve voltar-se para as alfandegas exis-tentes e combater os abusos que nellas se dão.

Tratar da criação de novas alfandegas é dar trabalho ao Ministro da Fazenda que tantos e tão difficéis cuidados tem no mo-mento. Já não são poucas as que existem. A nossa renda tem sido desfalecida em mais de duas terças partes; o relatório do Ministro da Fazenda mostra os abusos que se teem dado na arrecadação das rendas, nas alfandegas, inclusivamente na do Rio de Janeiro.

Denuncias tem apparecido nesse sentido é bem verdade que todas veem sob a irresponsa-bilidade do anonymato, mas tem surgido e os que as fazem promettem desvendar outros abusos, no caso de serem as primeiras queixas tomadas em consideração.

O Ministro da Fazenda teve necessidade de suspender, em massa, os empregados de uma das alfandegas sendo que, posteriormente,

submettidos a processo, foram despronun-ciados.

Diz que além de extemporaneo o projecto traz uma tabella de vencimentos e material e autorisa o Governo a abrir um credito especial para fazer face ás despezas enunera-das, o que vai de encontro ás disposições da Comissão de Orçamento que entendeu com-bater *quant même* todos os creditos extraor-dinarios menos os que viessem corresponder ao reclame urgente de uma necessidade pu-blica inadiavel.

Entende que o projecto deve ser cabal-mente discutido e não sendo possível fazer-se esse trabalho em tão curto e precioso tempo de sessão que resta acha que deve ser adia-da a discussão para a primeira opportuni-dade.

Combate os creditos extraordinarios e ter-minando insiste no adiamento da discussão do projecto, affirmando que no momento é necessario pensar no futuro para que não tenhamos os nossos portos fechados, para que não nos vejamos assoberbados pela crise tre-menda que, desde muito nos ameaça.

O Sr. Ramiro Barcellos — Sr. Presidente, aproveito o tempo que nos falta para terminar a sessão, afim de respon-der ao nobre Senador por Alagoas, relativa-mente á criação de uma alfandega em Pe-lotas.

O illustre Senador sustenta uma these que é verdadeira em principio; mas o que temos adoptado para a fundação de repartições fiscaes que teem de collectar impostos de con-sumo, nos determina a termos provisoria-mente, como vamos, comquanto outro sys-tema não for adoptado, afim de satisfazer os interesses do commercio.

Não ha paridade entre a proposta da crea-ção de uma Alfandega em Pelotas e a criação de Alfandegas no interior do paiz, as taes que eu chamo — Alfandegas *a sacco*.

Em Pelotas existe já uma Mesa de Rendas Alfandegada. Nesta Mesa de Rendas se despacha um certo numero de generos que constam das autorisações respectivas para este genero de repartições.

Dá-se uma anomalia no porto de Pelotas; o é que os navios que entram a barra vão directamente a Pelotas, onde as mercadorias que trazem são despachadas na mesa de rendas alfandegada, porque a navegação para Pelotas faz-se independentemente do porto do Rio Grande, os navios seguem pelo canal de S. José do Norte, chegam a barra do canal de S. Gonçalo, e seguem até á cidade de Pe-lotas.

A cidade de Pelotas é uma praça exporta-dora e importadora, que tem uma população superior a do Rio Grande.

Mas dava-se esta circumstancia; os navios quando traziam mercadorias só despachaveis em mezas de rendas, tinham de ir a Pelotas despachar na meza de rondas alfandegada as mercadorias que alli o podiam ser; e depois voltarem ao porto do Rio Grande para despachar na Alfandega do Rio Grande as outras mercadorias, as quaes tinham de ser novamente transportadas para Pelotas.

Ora, V. Ex. comprehendo que não é só o prejuizo do tempo; são tambem as despezas extraordinarias, que recahem principalmente sobre o frete do navio, e depois o frete para as transportar em outros navios, do Rio Grande para Pelotas.

Estas condições que pegam, e muito, sobre o commercio exportador e importador de Pelotas, determinaram os representantes do Rio Grande do Sul na outra Camara a apresentarem o projecto que está agora em discussão no Senado.

Portanto, as objecções apresentadas pelos honrados Senadores pela Parahyba e pela Alagoas, não colhe deante dos factos, que exponho lealmente ao Senado.

É preciso conhecer a navegação especial e propria do porto de Pelotas; é preciso conhecer a importancia daquella praça commercialmente fallando; quer como praça exportadora, e neste caso, muito mais importante que o Rio Grande; quer como praça importadora, em que não fica nada a dever ao Rio Grande. Pelotas, depois da sua communicação por via-ferrea com grande parte do Sul do Estado do Rio Grande do Sul, flecto sendo o emporio commercial do Sul; de maneira que salvo interesses superiores, que determinassem impossibilidade de dotar-se aquella praça com uma repartição de despacho geral, não vejo razão para que o Senado negue o seu apoio ao projecto da Camara.

É preciso ainda notar o seguinte: Como mesa de rendas alfandegada, a de Pelotas dá extraordinario interesse ao Thesouro, interesse que custa muito pouco quanto á despesa.

Ora, si for permittido transformar aquella mesa de rendas em alfandega de 4.^a classe, posso garantir ao Senado que o rendimento compensará muito a despesa, que tenha de fazer-se com pessoal daquella Alfandega.

O Sr. JOÃO NEIVA dá um aparte.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS — Foi modestia da parte dos signatarios do projecto e receio de que a Camara, não conhecendo de perto a importancia da medida proposta, julgasse que era exaggerado o pedido, e que não valia a pena crear a alfandega.

O Sr. JOÃO NEIVA dá um aparte.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—A previsão de V. Ex. tem o alcance de influir grandemente

no espirito do Senado, para aceitar o projecto da Camara. Estou certo de que daqui a um anno o ministro terá necessidade de propor a elevação daquella alfandega a classe superior, porque o movimento que ella vae ter vae ser muito maior do que aquelle sobre o qual nós cogitamos neste momento.

O Sr. PINHEIRO MACHADO—E é uma medida de repressão indirecta do contrabando

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Eu vou a esse ponto. A estrada de ferro de Bagé, costeando a fronteira oriental do Rio Grande, a estrada de ferro de Bagé nunca se pôde acobertar dos golpes do mão, porque ella corre parallela á fronteira, e a pequena distancia; e está bem demonstrada a sabedoria com que foi lançada pelo centro, perpendicularmente á fronteira, a outra estrada de ferro estrategica.

Mas esse erro estrategico foi tambem um erro economico, porque aquella estrada de ferro favorece extraordinariamente o contrabando; e Pelotas, que é uma cidade importantissima pela sua população, pelo seu commercio e pela sua industria, tendo esta estrada que vae margeando a fronteira vizinha, pôde supprir-se muito mais facilmente pelo contrabando, do que pela introdução legal das mercadorias, desde que lho difficultem a entrada legal das mercadorias, desde que se torne obrigatorias, para o commercio de Pelotas a volta das mercadorias que não podem ser despachadas na sua mesa de rendas alfandegada, para o Rio Grande; e depois ainda o retorno para Pelotas, sobrecarregando extraordinariamente as mercadorias, ao ponto de não poderem luctar com as praças vizinhas.

Vê, portanto, o Senado, que a proposição da Camara é favoravel aos interesses do commercio e do fisco.

A unica observação produzida pelo honrado Senador por Alagoas em relação ao projecto e que realmente é de certa ponderação, é a determinação de um credito extraordinario para a installação da alfandega no proximo exercicio.

Mas, Sr. Presidente, a esta objecção responderei com um argumento muito simples.

Alli já existe o edificio da mesa de rendas, que serve perfeitamente para começar o serviço da alfandega; já ha um grande numero de empregados pertencentes á mesa de rendas e ainda os addidos; de modo que por este ludo o governo já tem facilmente meio de começar o serviço da alfandega.

Terá de augmentar o pessoal com alguns empregados, mas a renda que vai dar a alfandega, compensará immensamente este sacrificio.

O Sr. João NEIVA dá um aparte.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—O aparte do honrado Senador não deixa de merecer consideração.

Não ha duvida alguma, entra pelos olhos que, aquillo que for despachado pela Alfandega de Pelotas, não o será pela do Rio Grande, onde haverá diminuição de renda; mas a renda, quer seja arrecadada no ponto A, quer no ponto B, vem sempre ter ao Thesouro.

Si o Governo tivesse de construir grande edificio, de fazer gastos para o estabelecimento da Alfandega de Pelotas, a objecção do nobre Senador seria cabida até certo ponto; mas, desde que em Pelotas já ha os edificios necessarios, e, desde que se podem destacar empregados que serão de sobra na Alfandega do Rio Grande, pela consequente diminuição do trabalho, para ir funcionar na Alfandega de Pelotas, não ha prejuizo de especie alguma.

O Sr. João NEIVA — Tem armazens para depositos?

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—A mesa de rendas de Pelotas tem ponte, terá trapiche e o canal tem bastante profundidade nas margens, de modo que os navios podem encostar directamente no cães, como no Rio Grande; notando-se que a profundidade no porto de Pelotas é maior do que no do Rio Grande, porque este está sujeito a areamentos continuos, e, desde que falte a drenagem constantemente, tambem os navios vão sendo privados de encostarem ao cães, inconveniente que não se dá no porto de Pelotas, porque o canal está ligado à Lagoa dos Patos, onde a corrente se faz por entre margens apertadas, porque o canal de S. Gonçalo é estreito, e por esse motivo está sempre desimpedido de depositos.

O canal é profundo, em todas as épocas, porque não está sujeito a areamentos, que vão se fazer na Passe.

Ahi é que o serviço de drenagem é necessario, e é elle que tem conservado a barra aberta.

São estas as considerações que tinha a fazer em resposta ao nobre Senador que impugnou o projecto.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão e é adiada a discussão por falta de *quorum*.

O Sr. Presidente diz que se acha sobre a mesa, e como materia urgente vai ser lido e posto em discussão, o seguinte

PARECIER N. 296 DE 1895

Reducção final das emendas do Senado à proposição da Camara dos Deputados, n. 126, de 1895, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896.

Ag art. 1.º Em vez de—327.634:000\$—diga-se—354.634:000\$00.

Ao art. 1.º n. 1. Importação, 1.º periodo, onde se lê—Nos termos da lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891—diga-se—na forma da lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894.

Ao mesmo artigo, numero e periodo—onde se diz—para o cambio de 14—diga-se—para o cambio de 12.

Ao n. 1 do art. 1.º Substituam-se os diversos periodos que marcam taxas fixas pelos seguintes :

Da cerveja estrangeira, cuja taxa será de 1\$200 por kilo. Dos licôres, vinhos espumosos, de qualquer qualidade, como o de Champane e qualquer que seja o acondicionamento, que pagarão 3\$600 por kilo.

Da genebra—1\$500 por kilo.

Dos phosphoros de pào, que pagarão por kilo 3\$200 e phosphoros de qualquer outra qualidade que pagarão por kilo 4\$500 dos saponaceos, sapoleos e seus similares, todos não perfumados que pagarão 1\$200 por kilo e o esmalte ordinario ou cobalto vitrificado para oleiros, que pagará 2\$500 por kilo, e o cyanureto de potassio puro, que pagará o mesmo que o cyanureto bruto.

Do sal grosso, que pagará 15 réis por kilo.

Do alcool rectificado para usos pharmaceuticos, que conservará a taxa actual.

Da gomma arabica bruta, que pagará 600 réis por kilo.

Da folha de Flandres, que pagará 30 réis por kilo.

Dos objectos do n. 160—classe 10ª—Perfumarías, que pagarão 5\$ por kilo.

Das cartas de jogar, que pagarão 1\$, por baralho e em cartão por acabar ou em folhas por cortar, coloridas ou somente estampadas, que pagarão 5\$ por kilo.

Do n. 6: peixos não classificados, mariscos, ostras e outros mulluscos e ovas.

Em conserva de qualquer modo preparada: sardinhas 1\$ por kilo; quaesquer outros 1\$500 por kilo.

Dos saccos simples não especificados, que pagarão 1\$500 por kilo.

Dos objectos do n. 546, classe 16, lã, etc. Fica elevada até 500 grammas o peso por metro quadrado das casimiras de lã e de lã o algodão, que pela tarifa pagam taxa maior.

Da untagem, etc., n. 564, classe 17ª, sendo supprimidas as distincções por numero de fios, assim como do lisos e entrançados, que pagarão todos 900 réis.

Dos objectos do n. 200 e 207, classe 11^a capsulas, confeitos, drageas e perolas medicinaes quaesquer, cuja razão será de 40^o%, valor official 73\$200 e taxa 29\$280.

Dos ns. 237, 340 e 341 — Elixires, licores, vinhos, xaropes e soluções medicinaes quaesquer, cuja razão será de 30^o%, valor official 20\$750 e taxa 6\$225.

Do n. 273 — Magnesia fluida de Murray e outros fabricantes, que pagará a mesma taxa dos elixires, soluções.

Do n. 293 — Pastilhas medicinaes, quaesquer, cuja razão será de 40^o%, valor official 8\$625, taxa 3\$450.

Das pastilhas comprimidas medicinaes, cuja razão será de 45^o%, valor official 120\$, taxa 54\$000.

Do n. 301 — Pilulas — bólos, granulos ou grãos medicinaes de qualquer qualidade, cuja razão será de 40^o%, valor official 150\$500, taxa 62\$600, e da Salsaparrilha de Saude, que pagará o mesmo que os elixires, licores medicinaes.

Do n. 450 — classe 15^a — Algodão em fio simples para trama ou urdidura, erú ou branco, que pagará 300 réis o kilo, e tinto, que pagará 400 réis, 240.000:000\$000.

Ao mesmo artigo e numero — Dos objectos do n. 119, classe 9^a — Acrescente-se:

Nota—Todos os oleos pagarão o peso bruto com a vasilha que os contem: o azeite de oliveira, que por analyse do Laboratorio Nacional for declarado conter materia estranha ou estar falsificado será despejado no mar e o importador soffrerá a pena de 200\$ a 500\$, imposta pelo Inspector da Alfandega.

Ao mesmo artigo e numero—Dos objectos do n. 127, classe 9^a — Acrescente-se:

Nota—Os vinhos condemnados pelo Laboratorio Nacional serão despejados no mar e imposta ao importador a multa de 200\$ a 500\$000.

O vinho engarrafado pagará a mesma taxa dos vinhos communs e mais a da garrafa, com a taxa respectiva do casco.

Nota—As garrafas, garrafões, potes e frascos de qualquer qualidade e caixas de madeira desmanchadas ou não, quando importadas em condições de semelhança com as que contem liquidos ou marcas de bebidas estrangeiras, rotuladas ou não, pagarão como si contivessem a bebida indicada pelo acondicionamento ou possível falsificação dessa.

Ao mesmo artigo n. 2 — acrescente-se:—Depois das palavras—leis em vigor—(Lei 126 A, de 21 de novembro de 1892, art. 124 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*) isentas as sementes destinadas à lavoura e o trigo em grão 4.000:000\$000.

Ao mesmo artigo n. 8 — *Sahidas* — Depois da palavra—Governo—supprimam-se as pala-

vas—e 1^o%; e acrescente-se no final:—na conformidade da lei n. 191 A, de 30 de setembro de 1893 e da legislação anterior a que elle se refere.

Ao mesmo artigo n. 30 — *Interior* — Depois da palavra—lei—acrescentem-se—o 1/20^o% sobre o valor das operações das casas filiaes de bancos ou companhias estrangeiras.

Ao art. 1^o — acrescentem-se :

Imposto de transmissão de propriedade do Districto Federal 2.401:391\$000.

Dito de industrias e profissões no Districto Federal 2.858:874\$000.

Ao mesmo artigo n. 41 — *Consumo* — Depois das palavras—charuto de fabrico estrangeiro — acrescente-se—5 réis por charuto nacional.

Ao mesmo artigo e numero — acrescente-se no final — Estas taxas poderão ser cobradas em estampilhas.

Ao mesmo artigo n. 42 — Depois das palavras—fabricados no paiz—50 réis por kilo sobre as bebidas alcoolicas constantes do n. 127 da tarifa, excepto o alcool e aguardente fabricados nos engenhos contraes e outros estabelecimentos agricolas.

Ao mesmo artigo e numero — acrescente-se — Taxa de 50 réis por kilo de aguas mineraes artificiaes, gazosas ou não.

DISPOSIÇÕES GERAES

Ao art. 2^o n. 3 — Em vez de—ao cambio do 14 — diga-se—ao cambio do 12.

Ao art. 5^o, §§ 3^o e 5^o — Substituam-se pelo seguinte: Ficam sujeitos ao sello fixo de 200 réis as petições e requerimentos, os cheques sobre os bancos, os recibos de entradas de dinheiro nas respectivas cadernetas e os de qualquer quantia de 25\$ para cima.

Ao art. 6^o — Substitua-se o ultimo periodo — Para essa cobrança, etc. — pelo seguinte — Conhecido o dividendo distribuido no exterior, o imposto de 2 1/2^o% recahirá sobre o dividendo correspondente ao capital existente no paiz.

Ao art. 7^o — Em vez de 10 a 20^o% — diga-se — de 5 a 10^o%

Ao mesmo artigo § 3^o — Supprima-se.

Aos arts. 9^o e 10 — Supprimam-se.

Ao art. 11 — Onde se diz — no mesmo dia da descarga — diga-se — em 36 horas uteis.

Ao art. 12 — Supprima-se.

Ao art. 13 — Acrescente-se — dando-lhes a classificação conveniente.

Ao art. 14 — Supprima-se.

Ao art. 15 — Em vez de 3^o% sobre o capital das loterias estaduais — diga-se — 1^o% sobre o capital das loterias estaduais.

Ao art. 19 — Supprima-se.

Ao art. 21 — Depois das palavras — de que trata — acrescente-se: — n. 41 e —; e acrescen-

te-se no final— podendo impor multas até 5:000\$ e o confisco em caso de reincidência.

Ao art. 30—Supprima-se.

Ao art. 33—Supprima-se.

Accrescentem-se:

Art. Os instrumentos de lavoura, as ferramentas de operarios, os machinismos, as materias primas, as substancias tinctoricas, os productos chimicos de uso industrial, os demais artigos necessarios ao consumo das fabricas terão o abatimento de 30%. (Art. 1º da lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892.) Não gozarão da redução indicada o fio de algodão em rama.

Para gozarem destes favores os importadores deverão registrar antecipadamente, em livro proprio, nas Alfandegas, a relação (quantidade e qualidade) dos mercadorias que tiverem de importar.

O arroz, a cevada, o farello, o feijão, o milho, o pinho, o xarque e o kerozene terão o mesmo abatimento de 30% dos direitos.

Art. São isentas de impostos as peças importadas pelos constructores estabelecidos no Brazil para os navios e vapores que construir em nos estaleiros nacionaes; devem requerer a isenção ao Ministro da Fazenda com a relação dos materiaes e peças necessarias, o nome do navio, o estaleiro onde vae ser construido e a capacidade futura daquello.

O Poder Executivo regulamentará a isenção, impondo a pena de perda do direito de construir e consequente pagamento de todos os impostos da relação isenta de direitos, ao dono do estaleiro que distrahir em venda no mercado qualquer dos objectos importados.

As peças para machinas e locomotivas, importadas para construcção de materines para estradas de ferro pagarão 50% menos do que a taxa fixada na tarifa que for adoptada.

Art. As fabricas nacionaes são obrigadas a não deixar sahir os productos das suas manufacturas sem levar em tinta indelevel a marca e o nome da fabrica, ou da localidade e do Estado onde a fabrica é situada, sob pena de serem os artigos incursos em contrafacção e sujeitos os productores ás penas dos arts. 353 e 354 do Codice Penal, accrescidas do confisco das mercadorias.

Art. É considerada contrafacção e sujeita ás penas do mesmo Codice e do confisco das mercadorias, com multa de 1:000\$ a 5:000\$, a fabricação e importação de rotulos e marcas de productos estrangeiros que se prestem á falsificação de bebidas ou productos nacionaes para ser vendidos como se estrangeiros fossem, com a marca ou com o rotulo fabricado no paiz.

Art. O gado vacuum é isento de impostos.

Art. O guano, o phosphato de cal, o sulphato de ammonio, o chlorureto de potasio, os phosphatos em geral, inclusive as escorias phosphatadas consideradas fertilisantes e o nitrato de sodio tambem são isentos de impostos e terão uma redução de 50% na taxa de expediente.

Art. Os impostos sobre mercadorias liquidas serão cobrados por kilo e não por litro.

Art. O Governo providenciará para que os vinhos e bebidas alcoolicas assim como as aguas mineracs ao sahirem da Alfandega sejam acompanhadas de um sello ou estampilha correspondente aos volumes, por onde o importador possa provar que pagou o imposto. Este sello ou estampilha será collocado sobre o tópo das garrafas ou outros envolveros.

Sala das Sessões, 24 de dezembro de 1895.
— Gil Goulart, — Manoel Barata.

O Sr. Leite e Oliveira nota alguns senões encontrados na redacção, devidos naturalmente á precipitação com que foi feita, chamando para ella a attenção da Commissão respectiva.

Referindo-se ao additivo que autorisa o Governo a providenciar para que os vinhos e bebidas alcoolicas, assim como as aguas mineracs, ao sahirem da Alfandega sejam acompanhadas de um sello ou estampilha correspondente aos volumes, julga ser isso quasi inexequivel.

O Sr. Severino Vieira não julga cabida a observação do honrado Senador por Alagoas, relativamente á medida cuja applicação elle affirmou ser inexequivel, além de ser o sello um documento attestador da procedencia insuspeita do genero, está no proprio interesse do consumidor aproveitá-lo para garantir a origem do producto.

Depois de fazer outros reparos, o orador pede a suppressão da penultima emenda orçamentaria, que é superflua como medida legislativa.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada.

O Sr. Presidente — Peço aos honrados Senadores que não deixem de comparecer á sessão de amanhã, para se poder votar a redacção das emendas do Senado ao orçamento da receita.

A ordem do dia para amanhã consta exclusivamente da votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Levanta-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

183ª SESSÃO EM 25 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e aprovação da acta — EXPEDIENTE — Leitura, discussão e votação de um requerimento da Comissão de Marinha e Guerra sobre a proposição da Camara n. 123, de 1895 — Votação da redacção das emendas do Senado à proposição da Camara dos Deputados, n. 120, de 1895 — ORDEN DO DIA — Votação em 3ª discussão da proposição da Camara n. 123, de 1895 — Ordem do dia 26.

Ao meio-dia comparecem os 34 seguintes Srs. Senadores:

Gustavo Richard, Joaquim Sarmento, Costa Azevedo, Antonio Baena, Manoel Barata, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, Almino Affonso, José Bernardo, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Rosa Junior, Severino Vieira, Virgílio Damazio, Ruy Barbosa, Domingos Vicente, Gil Goulart, Manoel do Queiroz, Quintino Bocayuva, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de' Souza, Aquilino do Amaral, Joaquim Muitinho, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

É lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. João Pedro, João Barbalho, J. Catunda, Francisco Machado, Justo Chérinont, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, C. Ottoni, Paula Souza, Campos Salles, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu e Raulino Horn; e sem ella, os Srs. Pires Ferreira, Oliveira Galvão, Lapér e Lopes Trovão.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 1º, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da Camara dos Deputados, de hontem, communicando que aquella Camara constou por Mensagem do Sr. Presidente da Republica haver sido publicado no *Diario Official* o decreto n. 255, relativo à prorogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional até 30 do corrente mez. — Inteirado.

Outro do Ministerio da Guerra, de 23 do corrente mez, transmittindo a Mensagem do

Sr. Presidente da Republica, prestando em solução à Mensagem do Senado de 28 do mez findo, as informações solicitadas sobre a dívida que tem para com a Fazenda Nacional, o finado coronel do Exercito Wenceslão Freire de Carvalho.

A' quem fez a requisição, devolvendo depois à secretaria do Senado.

Outro do mesmo Ministerio, de hontem, transmittindo a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo sancionado um dos autographos do decreto do Congresso Nacional, relativo à abertura de creditos parciaes até a somma de 14.000:000\$, para occorrer às despezas extraordinarias com o Exercito e Corpos Patrioticas no Estado do Rio Grande do Sul. — Archive-se o autographo e communique-se à outra Camara.

O SR. 4º SECRETARIO, servindo de 2º, lê, é posto em discussão e sem debate approvado o requerimento constante do seguinte

PARECER N. 297, DE 1895

A' Comissão de Marinha e Guerra foi presente a proposição da Camara dos Deputados, n. 123, do corrente anno, que crea o Estado-Maior do Exercito e a Intendencia Geral da Guerra e dá outras providencias relativas a serviços de diversas repartições da Guerra; e, considerando:

que se trata de uma transformação radical no mechanismo da administração;

que desaparecendo algumas repartições ora existentes convem attender à sorte dos funcionarios, que ficarão atirados à margem si não for incluída na proposição alguma medida protectora;

que comquanto o relatorio do Sr. Ministro da Guerra trace os lineamentos geraes dessa reforma, não lhe dá, entretanto, o desenvolvimento de que é susceptível, limitando-se a indicar as vantagens que, espera, colherá a Repartição da Guerra, vantagens que a Comissão, apezar dos seus bons desejos, não conseguiu bem apurar;

e, finalmente, que a parte economica da proposição não está estudada convenientemente;

é de parecer que seja ouvido o Sr. Ministro da Guerra sobre a despeza do pessoal que fará parte do quadro effectivo, depois da reforma, e do pessoal que tiver de ser aposentado ou de ficar addido às repartições ora creadas.

Sala das Comissões, 24 de dezembro de 1895. — Almeida Barreto. — João Neiva. — Rosa Junior.

O SR. 3º SECRETARIO communica que o Sr. Senador João Pedro deixa de comparecer à sessão por achar-se doente. — Inteirado.

E' posta a votos e approvada a redacção final das emendas do Senado á proposição da Camara dos Deputados, n. 126, de 1895, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1896.

ORDEM DO DIA

Votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 125, de 1895, que eleva á cathogoria de 4ª classe a Mesa de rendas da cidade de Pelotas.

E' approvada e, sendo adoptada, vao ser submittida á sancção presidencial.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente designa para ordem do dia da sessão seguinte :

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados :

N. 128, de 1895, autorizando o Poder Executivo a abrir o credito de 21:840\$300 complementar á verba Exercicios findos, para occorrer ás despezas que foram liquidadas com o serviço quarantenario do Santa Catharina durante o anno de 1893 ;

N. 113, de 1895, autorizando o Governo a abrir o credito complementar de 115:100\$ á verba — Agencia Central de Immigração — n. 3 do art. 6º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1895 ;

N. 114, de 1895, autorizando o Governo a abrir um credito até 1.200:000\$, complementar á rubrica — Exercicios findos — para pagamento do que for devido á Companhia União Sorocabana e Ituana ;

N. 129, de 1895, autorizando o Governo a abrir o credito de 6:333\$310 para pagamento do pessoal e expediente da Delegacia de Terras e Collonisação, no Estado de Minas Geraes ;

3ª discussão da proposição da mesma Camara, n. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica ;

3ª dita do projecto do Senado, n. 26, de 1895, estabelece o processo a seguir em julzo para os recursos estabelecidos no art. 35 da lei organica do Districto Federal, contra as infracções, por autoridades municipaes, das leis que garantem os direitos individuaes e politicos dos municipes desta Capital ;

Continuação da discussão unica do veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal interpreta, tiva da parte final do art. 66 da Lei n. 18 de 9 de mais de 1893, para o fim de considerar professores cathedrauticos os que houverem provado competencia profissional nos termos do mesmo artigo ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do meio soldo que lhe compete ;

Discussão unica do veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que concede ao Engenheiro Tito Barreto Galvão abertura de uma avenida entre as praças 15 de novembro e Tiradentes, mediante certos favores.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 40 minutos.

—

18ª SESSÃO EM 26 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta — Pareceres — Discursos dos Srs. Almeida Barreto e Abdon Milanez — ORDEM DO DIA — 2ª discussão e adiamento da votação das proposições da Camara ns. 128, 113, 114 e 129, de 1895 — Ordem do dia 27.

Ao meio-dia comparecem os 30 seguintes Srs. Senadores :

João Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim Sarmento, Costa Azevedo, Antonio Baena, Manoel Barata, Cruz, João Cordeiro, José Bernardino, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Rosa Junior, Severino Vieira, Virgilio Damasio, Domingos Vicente, Gil Goulart, Manoel de Queiroz, Quintino Bocayuva, Lopes Trovão, Moraes Barros, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. João Pedro, J. Catunda, Francisco Machado, Justo Chermont, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Almino Affonso, Correa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, E. Wandenkolk, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, C. Ottoni, Paula Souza, Campos Salles, Generoso Ponco, Vicente Machado, Arthur Abreu e Raulino Horn; e sem ella, os Srs. Pires Ferreira, Coelho Rodrigues, João Neiva, Leite e Oiticica, Messias do Gusmão, Ruy Barbosa, Laper e Joaquim Murinho.

O SR. 1.^o SECRETARIO declara que não ha expediente.

O SR. 3.^o SECRETARIO, servindo de 2.^o, lê e ficam sobre a Mesa para serem discutidos na sessão seguinte depois de impressos no *Diario do Congresso* os seguintes

PARECERES

N. 297 DE 1895

Redacção final do projecto do Senado n. 27 de 1895, que augmenta os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e outros funcionarios da justiça.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Fica alterada a tabella do art. 33 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, accrescendo mais 500\$ ao vencimento mensal dos membros do Supremo Tribunal Federal e 30 „ aos dos empregados da secretaria do mesmo tribunal.

Paragrapho unico. Os membros do Supremo Tribunal Federal, que forem aposentados antes de haver decorrido o periodo de 10 annos de exercicio, após a promulgação da presente lei, não gosarão, para a aposentadoria, das vantagens da nova tabella.

Art. 2.^o Fica igualmente alterada a tabella que baixou com o decreto n. 255, de 30 de novembro de 1894, na parte referente aos juizes da Corte de Appellação, accrescendo mais 200\$ mensaes para cada um, sendo dous terços de ordenado e um de gratificação.

Art. 3.^o Para execução da presente lei, o Poder Executivo abrirá o credito necessario, no exercicio de 1896.

Art. 4.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 26 de dezembro de 1895.
— *Gil Goulart.* — *Manoel Barata.*

N. 298 DE 1895

Redacção final da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1895, que prorroga por dous annos o prazo concedido à Estrada de Ferro Leopoldina para a conclusão das obras da linha entre Santo Eduardo e Cachoeiro do Itapemirim.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.^o É prorogado por dous annos, a contar da data desta lei, o prazo concedido à Estrada de Ferro Leopoldina, como cessionaria da Estrada de Ferro de Santo Eduardo a Ca-

choeiro do Itapemirim, para conclusão das obras da linha entre estes dous pontos.

Art. 2.^o A mesma companhia prolongará a sua linha da estação do Linbó até a Barra da Bonança e de Macuco até a margem do córrego dos Indios, ficando dispensada da construção do trecho intermediario.

Art. 3.^o Logo que as circumstancias o permittirem, a companhia levará a estrada de Santo Eduardo a Bom Jesus do Itabapoana, e transferirá já para ponto fronteiro a povoação da Lago a estação assim denominada.

Art. 4.^o São revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 26 de dezembro de 1895.
— *Manoel Barata.* — *Gil Goulart.*

O Sr. Almeida Barreto —

Sr. Presidente, quem tiver observado o silencio que aqui tenho guardado sobre o estado da Parahyba do Norte, que aqui represento, dirá que alli tudo corre maravilhosamente; mas, Sr. Presidente, que illusão!

Que engano!

O meu silencio é devido à consideração que me merece o nobre senador, o Sr. Abdon Milanez...

O SR. ABDON MILANEZ — Obrigado.

O SR. ALMEIDA BARRETO ... que sempre me tem dito que naquelle estado tudo vae ás mil maravilhas.

Mas V. Ex. tambem está enganado.

O SR. ABDON MILANEZ — Confirmo tudo que tenho dito a V. Ex.

O SR. ALMEIDA BARRETO — V. Ex. vae vor. Desde o dia em que foi nomeado governador, pelos homens das deposições, o Sr. Alvaro Machado, do meu estado desappareceram completamente o direito, a justiça e o socogo do povo parahybano.

O despotismo, Sr. Presidente, arvorou o seu estandarte logo que S. Ex. foi acclamado por uma banda de musica do batalhão 27^o, que alli existe.

O SR. ABDON MILANEZ — Não foi acclamado, foi nomeado pelo governo.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Já disse que foi uma acclamação ridicula...

O SR. ABDON MILANEZ — Isso, na opinião de V. Ex.

O SR. ALMEIDA BARRETO ... porquanto, dias antes de S. Ex. ir para a Parahyba do Norte, o jornal *O Pai* publicou um telegramma datado daquello estado, de 14 de fevereiro de 1892, em que dizia: « O Dr. Alvaro Machado, governador do estado da Parahyba do Norte, segue amanhã, afim de tomar posse do governo. » Logo, senhores, esta

aclamação, foi uma aclamação sem razão, desnecessária, porque S. Ex. tinha sido nomeado pelo poder despotico, um poder ditatorial, quando o presidente legal lá estava no seu posto de honra e tambem foi deposto pela força publica, pelo Sr. Savaget que era commandante do 27°.

O SR. JOSÉ BERNARDO — Não foi reentregue ?

O SR. ALMEIDA BARRETO — Não foi.

O SR. ABDON MILANEZ — Foi, depois deixou o governo.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Doixou pela imposição das bayonetas, senhores ; o Sr. Alvaro Machado pôde ser uma *perola* como aqui affirmou o illustre senador.

O SR. ABDON MILANEZ — Não disse que era perola ; mas que era um moço muito distincto e confôrmo. E' um dos mais distinctos que eu conheço, ninguem pôde contestar.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Não conheço e contesto pelos seus actos de prepotencia.

O SR. ABDON MILANEZ—Não pôde contestar, por que o illustre collega já declarou da tribuna não o conhecer ; não pôde fallar porque não conhece.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Como ia dizendo, pôde ser uma *perola*, como se affirmou aqui, porém tambem posso garantir ao Senado e à nação, que a *perola* transformou-se novamente em molusco de tão nojento aspecto que causa repugnancia.

O SR. ABDON MILANEZ — Não apoiado.

O SR. ALMEIDA BARRETO—As provas aqui as tenho.

O SR. ABDON MILANEZ — E hei de apreciar-as.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Chamo para isso a attenção do Senado.

Ha mais de tres seculos, digo mal, ha mais de tres annos que na Parahyba do Norte não se fez ainda uma eleição de conformidade com as leis.

O SR. ABDON MILANEZ— Não apoiado.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Durante tres annos, que parecem tres seculos, do governo deste moço, ainda não houve uma eleição séria, todas ellas teem sido á ponta de bayonetas e a portas fechadas !

O SR. ABDON MILANEZ — Teem sido muito legaos.

O SR. ALMEIDA BARRETO— Que o diga o povo parahybano. As provas aqui as tenho (tê):

« Marechal Almeida Barreto—Pela guilhotina politica do despota Alvaro Machado

foram aliçados da magistratura estadual juiz de direito Areia, Campina Grande. Governo continha falsificação actas em todas as localidades para encobrir sua miseravel derrota.— Deputados, Cunha Lima e Chateaubriand.»

Nós não podemos duvidar do caracter, da honradez e da probidade destes deputados.

O SR. ABDON MILANEZ— São apaixonados.

O SR. ALMEIDA BARRETO—São homens que pertenceram ao partido de V. Ex., mas vendo que o governo de seu sobrinho não ia direito, retiraram-se deste partido.

O que querem é o governo da lei, que cumpra a constituição. Mas alli não ha lei.

Quando se diz : na rua tal, na casa numero tanto ha eleição, chega-se alli e encontra-se a porta fechada.

O SR. ABDON MILANEZ— Não é exacto, informaram mal a V. Ex.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Avaliem V. Ex., Sr. Presidente e o Senado, de que força é esse governador aclamado e mesmo nomeado para governar um Estado pacifico e moderado, como é o da Parahyba do Norte.

O SR. ABDON MILANEZ dá um aparte.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Isto é quanto ás eleições estaduais a que se procedeu a 30 de novembro ultimo, porquanto, na occasião opportuna fará o Sr. Alvaro Machado a eleição federal como deve fazer, ou melhor será então acabar com o Estado da Parahyba do Norte.

Eu disse em agosto deste anno, quando tratei de um telegramma, que me mandaram da cidade de Campina Grande, onde houve barulhos, desordens, ferimentos e mortes, que o promotor publico era um homem insensato e imprudente, que não estava nas condições de ser órgão da justiça publica. Disso mais que o delegado daquelle logar era um criminoso, agora accrescente ainda : ambos são criminosos.

O SR. ABDON MILANEZ — V. Ex. disse que o presidente do Estado tinha nomeado um criminoso para o logar de delegado.

O SR. ALMEIDA BARRETO—E' isto mesmo: o delegado é um criminoso, assim como tambem o promotor publico o é.

Não o disse, mas agora accrescente que é criminoso e o vou provar ao Senado.

O SR. ABDON MILANEZ — Si for criminoso, não o defendo, porque não defendo criminosos. Sou homem de bem ; occupo esta cadeira com toda a dignidade.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Então neste caso V. Ex. que está com o seu sobrinho no governo, ouça e mande suspender estes dous funcionarios.

Eis uma certidão passada pelo tabellião do logar (16):

«Manoel Tavares de Mello Cavalcanti, tabellião publico judicial e notas, escrivão do civil e annexas, do crime e jury do termo e comarca: Campina Grande, etc.

Certifico por mesor requerido verbalmente, que revendo o livro do rol dos culpados a meu cargo, a fls. 66 v, encontrei o lançamento do teor seguinte: Bacharel José Honorato da Costa Agra pronunciado como incurso nas penas do art. 186 do codigo penal, pelo juiz de direito interino da comarca Dr. Abdias da Costa Ramos em 18, de agosto de 1893. A margem do dito lançamento está a nota seguinte:—Nullo por decreto do presidente do estado—Alvaro Machado. — Nada mais se continha no dito lançamento etc.

Manoel Tavares de Mello Cavalcanti, tabellião etc.

Certifico por me ter sido verbalmente requerido, que do livro do rol dos culpados a meu cargo, a fls. 69 v, consta o lançamento do teor seguinte: José Martins da Cunha pronunciado como incurso nas penas do art. 207, §§ 3, 9 e 13, do codigo penal por crime de responsabilidade, pelo juiz de direito da comarca Dr. Gonçalo de Aguiar Botto de Menezes, em 19 de fevereiro de 1895. —Nada mais se continha etc.»

Vê o Senado que o Sr. Alvaro Machado é autoridade até para annullar processos, para os declarar nullos por decreto.

O primeiro documento a cuja leitura procedi refere-se ao promotor publico e o segundo ao delegado de policia em exercicio.

O SR. Q. BOCAYUVA—Por quem foi requerido?

O SR. ALMEIDA BARRETO — Pelo Sr. deputado Chateaubriand.

O SR. MORAES BARROS — Este processo do delegado não foi annullado por decreto?

O SR. ALMEIDA BARRETO — Não foi, mas o Sr. delegado continha em exercicio. Foi processador agora em 9 de fevereiro de 1895 e ainda não deixou o cargo. Veja V. Ex, que esse governador não faz caso de cousa alguma!

O SR. DOMINGOS VICENTE—Não foi esse governador que deu um dia feriado por causa de um baptisado?

O SR. ALMEIDA BARRETO — Esse, foi o governador do Piahy.

Aqui estão dous documentos firmados pelo tabellião do logar. Este processo, a que se refere a segunda certidão, pôde ser considerado tambem nullo, porque o homem ainda conserva-se no logar, como delegado.

Eu disse na occasião que o promotor publico tinha ido á feira acompanhá-lo do soldado e que com esse delegado fizera disturbios, tendo havido ferimentos e até uma morte; disse tambem que afinal do contas haviam de ser presos ou processados homens de bem, honestos negociantes. Está confirmado tudo quanto provi desta tribuna.

Aqui tenho os *habeas-corporis* de todos os negociantes que estavam na feira; todos elles foram processados pelo promotor publico e pelo delegado.

O SR. ABDON MILANEZ—O promotor não assistiu a este processo.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Para se saber perfeitamente o que é a justiça na Parahyba do Norte, basta dizer que mandaram vir um juiz de direito da comarca de Mamanguape, que fica mais ou menos a 60 leguas distante do logar de conflicto, o Dr. Santino de Assis, deixando outros mais proximos, sómente para que fosse esse juiz quem fizesse o processo por ser genro do Dr. Bento Vianna; juiz de direito de Catolé, residindo em Campina Grande.

O SR. ABDON MILANEZ—Isto mostra o criterio do governador, que mandou para lá pessoa estranha.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Esse juiz de direito de Mamanguape presta-se a tudo. Quando o Dr. Venancio Noiva foi o governador, esteve com elle; quando chegou o Sr. Alvaro Machado, deu-se a mesmissima cousa. Suppoz-se então que era o homem proprio para fazer este processo.

Notando-se, Sr. presidente, que o sogro do Dr. Santino, o juiz de direito do Catolé do Rocha abandonou a sua comarca que dista 70 leguas de Campina Grande para residir ahí!

Mandaram o genro para sob as ordens do sogro fazerem este inquerito; ou melhor, para fazerem justiça em familia.

Tive um telegramma communicando-me que o promotor e o delegado não tomavam conhecimento do *habeas-corporis*

Lembrando-me de que temos um governo honesto, sério no cumprimento da lei, mandei dizer para lá tambem por telegramma: Requisite força do Poder Federal. Este telegramma foi publicado, elles recuaram e não prenderam os homens...

O SR. ABDON MILANEZ—E' um engano de V. Ex.

O SR. ALMEIDA BARRETO... e tomaram conhecimento do *habeas-corporis*.

Não leio o *habeas-corporis*, porque é extenso e não quero tomar mais tempo ao Senado e o mandarei incluir no meu discurso, para que o Senado veja e a Nação fique sabendo de

que força é o actual governador do meu Estado.

Perguntou-me o meu collega, o Sr. Q. Bocayuva, quem havia requerido as certidões que estão aqui. Quem requereu foi o Dr. Maximiano José de Inojosa Varejão, advogado na capital.

O Sr. Q. BOCAYUVA — Mas este requerimento não foi verbal?

O Sr. ALMEIDA BARRETO—Não, senhor, foi por escripto e quem requereu foi, como já disse, o Sr. Dr. Varejão.

O Sr. Q. BOCAYUVA—Como a outra certidão foi passada a requerimento verbal, fiz a pergunta.

O Sr. ALMEIDA BARRETO—Qualquer pessoa pôde fazer um requerimento verbal. A petição foi dirigida ao Supremo Tribunal Federal. E, note o Senado, que o desembargador Moreira Lima que despachou uma das petições, foi aposentado, e o mesmo aconteceu ao desembargador Ivo Magno que despachou a outra. Aqui estão as petições e os despachos: (lé.)

Illm. Sr. Dr. presidente do Supremo Tribunal de Justiça. — O bacharel Maximiano José de Inojosa Varejão, para justo fim, requerer a V. S. que se digne de mandar que o secretario do tribunal, ou quem competente for, em vista dos autos de *habeas-corpus* impetrado em seu favor pelo capitão João Antonio Francisco de Sá, lhe dê por certidão: 1º o teor da petição do referido impetrante; 2º o teor do primeiro documento com que foi instruída; 3º o teor da sentença definitiva do Dr. juiz de direito da comarca de Campina Grande, condemnando o respectivo delegado de policia dessa localidade e constante do segundo documento; 4º o teor de um artigo, sob a epigraphie «conflicto de Campina Grande», publicado no jornal denominado *Echo* n. 13, allí edictado a 24 de agosto ultimo e que se acha junto aos referidos autos; 5º finalmente o theor do accordão que concedeu a ordem impetrada.

Nestes termos, pede deferimento. —E. R. M.

Parahyba, 5 de setembro de 1895. — *Maximiano José de Inojosa Varejão*.

Como requer. —Parahyba, 6 de setembro de 1895. — *Moreira*.

Illm. Sr. Dr. presidente do Supremo Tribunal de Justiça.—O bacharel Maximiano José de Inojosa Varejão, para justo fim, requer a V. S. que se digne de mandar certificar, em vista dos autos de *habeas-corpus* impetrado pelo paciente José Ferreira da Silva, conhecido por Mandú: 1º, o auto de perguntas ao carcereiro de Campina Grande, detentos e conductor do referido paciente; 2º, o interro-

gatorio ao mesmo paciente; 3º, a certidão passada pelo official de justiça daquella localidade referente á ordem expedida pelo respectivo juiz de direito dalli; 4º, finalmente, o accordão desse tribunal, concedendo a ordem impetrada. Nestes termos, pede deferimento. E. R. M. Parahyba, 6 de setembro de 1895. — *Maximiano José de Inojosa Varejão*.

Certifique-se. Parahyba, 10 de setembro de 1895. — *Ivo*

DOCUMENTO N. 1

Certidão de sentença e *habeas-corpus*.

Em cumprimento da sentença exarada nos autos de *habeas-corpus* requerido por Christiano Lauritzen em seu favor e de Joaquim Henriques, Lindolpho de Albuquerque, Dr. Alfredo Espinola, Ildefonso Souto Maior, Antonio Gomes de Azevedo, Martiniano do tal e José Ferreira Gonçalves, certifico que é do teor seguinte a referida sentença—Vistos e examinados os presentes autos, etc. Na petição ás folhas duas o cidadão brasileiro naturalizado Christiano Lauritzen requer em seu favor e de Joaquim Henriques, Lindolpho de Albuquerque, Dr. Alfredo Espinola, Ildefonso Souto Maior, Antonio Gomes de Azevedo, Martiniano do tal e José Ferreira Gonçalves, moradores na cidade de Campina Grande, uma ordem de *habeas-corpus* preventiva, por estarem ameaçados de ser illegalmente presos, como já o foi o paciente José Ferreira Gonçalves, sendo barbaramente espancado e mettido na cadeia, em virtude dos lamentaveis acontecimentos que, no dia 3 de agosto ultimo, se deram allí no acto de estar o promotor publico da comarca, bacharel José Honorato da Costa Agra, com algumas praças do corpo de segurança, tomando e inutilizando na feira daquella localidade *vales* emitidos e introduzidos na circulação; acto este que provocou reclamações por parte do povo, que assim se via privado dos *vales*, sem ao menos poder apresental-os aos emissores para obter a respectiva importancia, e deu logar a um conflicto entre a força policial e o promotor publico de um lado e o povo de outro, resultando delle a morte de um soldado, o espancamento de outro, e ferimentos em diversos populares. E allegando o impetrante que os pacientes estão sendo processados por juiz incompetente, como diz sel-o o commissionado para a instauração do processo pelo governo do estado, vista tratar-se de crime da exclusiva competencia da justiça federal, requer tambem providencias a respeito. Considerando que *ex vi* do art. 3º do decreto legislativo n. 177 A de 15 de setembro de 1893, são criminosos to los aquelles que individual ou collectivamente emitirem sem autori-

sacção do Congresso da União, notas, bilhetes, folhas, *vales*, o qualquer outro papel ou titulo, contendo promessa de pagamento em dinheiro ao portador ou com o nome deste *em branco* e bem assim os respectivos portadores sendo estes passíveis da pena de multa; e aquelles da de multa e da de prisão; considerando que esse crime affecta immediatamente os interesses da União e não os dos estados que nenhuma faculdade tem para mandar emitir e circular papel de credito, qualquer que seja a sua natureza e forma; e que portanto é da exclusiva competencia da justiça federal tomar conhecimento e julgar o alludido crime, como se evidencia do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de sete de agosto proximo findo; considerando que o mencionado conflicto teve lugar em consequencia da emissão e circulação de *vales*, prohibidos por disposição legal que sómente a justiça federal compete fazer cumprir e que os crimes de morte e ferimentos resultantes desso conflicto estão intimamente ligados ao crime da referida emissão e circulação de *vales* como os effeitos á sua causa occasional, e por isso devem ser reputados crimes connexos com elle; considerando que o processo e julgamento dos crimes connexos com outro da exclusiva competencia da justiça federal pertencem a esta e não a estadual; considerando, pois, que ao juiz commissionado pelo governo do estado, falta competencia para processar e julgar os responsaveis pelo crime de emissão e circulação de *vales* e pelos connexos com elle; e que, tendo sido denunciados perante o mesmo juiz como autores destes crimes (os connexos) conforme vê-se do documento a folhas oito e doze, os pacientes estão ameaçados de soffrer prisão illegal, ordenada por autoridade incompetente; considerando finalmente o mais que dos autos consta e as disposições de lél sobre o assumpto, deiro a petição de folhas duas, não só para conceder, como concedo, a ordem de *habeas-corpus* impetrada, affirm de que os pacientes nenhum constrangimento soffram em sua liberdade com relação aos factos criminosos acima mencionados, emquanto este juizo, unico competente para o caso, tomando conhecimento do feito, não decidir o contrario; como tambem para avocar, como avoco, o processo que contra elles está sendo instaurado pelo juiz de direito em commissão na cidade e comarca de Campina Grande, e, assim julgando, mando que se lhes dê certidão desta sentença, e se expessa a carta avocatoria, que será remetida ao juizo avocado, por intermedio do juiz de direito daquella comarca, a quem officiará requisitando a entrega. Hei a presente por publicada em mão do escrivão, que a intimará ao Dr. procurador da Republica. Custas

ex causa. Parahyba, 2 de setembro de 1895. —Honorio Horacio de Figueiredo. E nada mais se continha em a dita sentença exarada nos autos de *habeas-corpus* aqui fielmente trasladada. Dou fé, Parahyba do Norte, 11 de setembro de 1895—O escrivão do juizo seccional, Eutyeliano Ignacio de Loyola Barreto.

DOCUMENTO N. 2

Certidão como adiante segue:

Aureliano Filgueiras, amanuense da secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, servindo de secretario, etc.

Certifico, em virtude do despacho retro do Exm. Sr. vice-presidente deste superior tribunal de justiça, que revendo os autos de *habeas-corpus* em que é paciente José Ferreira, vulgo Mandú, é do teor seguinte o documento do primeiro item da petição retro.

Auto de perguntas ao carcereiro — E logo no mesmo acto pelo Exm. Sr. presidente do tribunal foram feitas ao carcereiro da cadeia de Campina Grande, as seguintes perguntas:

Perguntado qual o seu nome, idade, naturalidade, estado e profissão? Respondeu chamar-se Antonio Joaquim Alves Pequeno, com 56 annos de idade, natural do estado da Bahia, casado, empregado publico. Perguntado á ordem de quem havia sido preso o paciente José Ferreira da Silva, em que dia e em que lugar? Respondeu que á ordem do delegado de policia José Martins da Cunha, no dia 24 de agosto, no lugar S. José de Campina Grande. Perguntado si recebeu alguma ordem para recolhimento do paciente, e a que horas fora elle recolhido á cadeia? Respondeu que recebeu uma portaria do delegado datada de 24 de agosto a qual exhibiu, tendo sido o paciente recolhido á cadeia á 1 hora da madrugada do mesmo dia 24 tendo recebido a portaria ás 8 horas da manhã do mesmo dia. Perguntado por quem lhe foi apresentado o paciente para ser recolhido á cadeia? Respondeu que lhe foi apresentado pelo subdelegado de policia José Felix de Araujo acompanhado de praças. Perguntado si a portaria a que se referiu foi a unica que recebeu relativa á prisão do paciente? Respondeu que sim. Perguntado si depois da prisão do paciente si lhe foi apresentada alguma portaria de intimação para apresentar o paciente ao Dr. juiz de direito da comarca para responder a uma ordem de *habeas-corpus*? Respondeu que lhe foi apresentada pelo official de justiça Manoel Joaquim Pequeno no mesmo dia 24 ás 3 horas da tarde uma portaria do Dr. juiz de direito da comarca, intimando-o para que lhe fosse presente o paciente José Ferreira da Silva, affirm de responder a uma ordem de *habeas-corpus*.

Perguntado si effectivamente cumpriu a portaria relativa á ordem de *habeas corpus*? Respondeu que não. Perguntado o motivo por que não cumpriu a portaria? Respondeu que, determinando o regulamento da cadeia que as portarias de entradas e sahidas de presos tinham o visto do inspector da mesma cadeia que é o delegado, dirigira-se elle carcereiro á casa do delegado a quem entregou a mesma portaria, de *habeas corpus*, pe'lindo para pôr o visto, este a tomou, leu e rasgou, dizendo que não tinha resposta, e observando então elle respondente ao delegado que lhe punha em difficuldade pela responsabilidade que podia ter, respondeu o delegado que não tinha resposta e isto mesmo dissesse ao official de justiça.

Perguntado por ordem de que autoridade continúa preso o paciente? Respondeu que por ordem do delegado em virtude da portaria que exhibira. Perguntado si depois de preso paciente já fôra requisitado por qualquer autoridade para ver-se processar? Respondeu que apenas fôra intimado no dia 3 do corrente pelo Dr. Santino, juiz de direito em comissão.

E nada mais respondendo nem lhe sendo perguntado, mandou o Exm. presidente do tribunal fazer este auto que assignou com o mesmo carcereiro, depois de ser lido e achar conforme.

Eu, Aureliano Filgueiras servindo de secretario o escrevi, *Joaquim Moreira da Silva*. — *Antonio Joaquim Alves Pequeno*. Era o que continha o dito auto que bem e fielmente copiei dos proprios autos que me reporto e dou fê. Eu, *Aureliano Filgueiras*, servindo de secretario, o escrevi.

Auto de perguntas feitas ao paciente. E logo no mesmo acto pelo Exm. presidente do tribunal foram feitas ao paciente as seguintes perguntas:

Perguntado qual o seu nome, idade, naturalidade, estado e profissão? Respondeu chamar-se José Ferreira da Silva, conhecido por *Mandu*, com 41 annos de idade, natural de Campina Grande, solteiro, artista.

Perguntado em que dia foi preso e por ordem de que autoridade? Respondeu que no dia 23 do mez passado, ás 11 horas da noite, achando-se agasalhado em sua casa de residencia no logar S. José, proximo á cidade de Campina Grande, pelo subdelegado de policia José Felix, acompanhado de 11 praças de policia, que o mandou perseguir, dando-lhe até tiros, cujos projectis não o attingiram; fôra preso na occasião de sair e retirar-se de sua casa, em vista da aggressão de que era victima. Respondeu mais que, desde a sua prisão até ser recolhido á cadeia, fôra atrozmente esbordoado pelos soldados á ordem do mesmo subdelegado, do que resulta-

ram-lhe immensos soffrimentos desde a cabeça até aos pés, cujas echimoses apresentou, e que ainda soffro.

Perguntado si sabe a causa que determinou a sua prisão? Respondeu que, segundo lhe consta, em consequencia do conflicto que se dera no dia 3 na feira de Campina Grande, por estar o Dr. promotor publico tomando dos feirantes vales e rasgando-os; sendo que elle paciente nonhumas partes tomou no conflicto, e tanto assim que continuou em suas transacções e andava desassombradamente na cidade de Campina e por toda parte, e somente 19 dias depois fôra surprehendido com a prisão que de já fôllo.

E como nada mais lhe fosse perguntado nem respondesse, mandou o Exm. Sr. presidente lavrar este auto, que assignou com o porteiro do tribunal em seu rogo, depois de lido e achar conforme. Eu, Aureliano Filgueiras, servindo de secretario, o escrevi. — *Joaquim Moreira Lima*. — *Floripes Adolpho de Vasconcellos*. Era o que continha em dito interrogatorio, que bem e fielmente copiei dos proprios autos a que me reporto e dou fê. Eu, Aureliano Filgueiras, servindo de secretario, o escrevi. Certifico que apresentei ao carcereiro da cadeia publica desta cidade, Antonio Joaquim Alves Pequeno, uma ordem expedida pelo Dr. juiz de direito da comarca, a fim de ser apresentado perante aquelle juizo o individuo de nome José Pereira da Silva, conhecido por *Mandu*, que se acha preso e que, em seu favor impetrara uma ordem de *habeas-corpus*.

Recebida a portaria pelo alludido carcereiro, este levou-a ao delegado de policia deste termo, José Martins da Cunha, o qual, de posse da dita portaria, rasgou-a, allegando o mencionalo carcereiro deixar de apresentar o preso por haver o delegado rasgado a portaria. O referido é verdade e de tudo dou fê.

Campina Grande, 24 de agosto de 1895. — O official de justiça, *Manoel Joaquim Pequeno*. E mais se não continha nas peças acima transcriptas, por mim copiadas dos proprios autos, aos quaes me reporto e dou fê.

Campina Grande, 24 de agosto de 1895. — O escrivão, *Manoel Tavares de Mello Cavalcanti*. Era o que continha em dita certidão, que bem e fielmente copiei dos proprios autos, a que me reporto e dou fê. Eu, Aureliano Filgueiras, servindo de secretario o escrevi. Accordião em Tribunal. Que vistos e discutidos estes autos de *habeas-corpus* — interposto por Angelo Rodrigues Pinto em favor do paciente José Ferreira da Silva, conhecido por *Mandu*, verifica-se das diligencias a que procedeu este tribunal que o paciente fôra preso, ás 11 horas da noite, de 23 do mez ultimo, pelo subdelegado de policia de Campina Grande,

José Felix Ferreira de Aranjó; á vista do que: Considerando que, pelo auto de perguntas ao carcereiro da cadeia do Campina Grande, pela portaria do respectivo delegado de policia e pelos mais documentos juntos a estes autos, fóra o paciente preso para averiguações policiaes, em virtude do conflicto havido na feira daquella cidade; sendo a prisão nestas condições illegal, não só em face de varios avisos do regimen passado, como do art. 13, da lei de 20 de setembro de 1871; considerando que, ainda quando o paciente ostivesse indiciado do referido conflicto, não podia ser preso pelas autoridades policiaes do logar sinão em flagrante, ou em virtude do mandado judicial da competente autoridade para a formação da culpa, mediante as prescrições do citado art. 13; o que não se verificou, tanto que a autoridade judiciaria, commissionada pelo presidente do estado, assim de tomar conhecimento do alludido conflicto, em resposta ao officio do delegado de policia, a folhas 17, declara apenas que o paciente fóra denunciado, quando o referido delegado em um officio de informação a este tribunal a folhas 14 e 15, afirma que o mesmo paciente se conserva na prisão á ordem daquella autoridade judiciaria; notando-se mais, que o carcereiro, em um auto de perguntas a folha 8 v., dechrou que, além da portaria do delegado mandando recolher o paciente, não existe ordem alguma de qualquer outra autoridade. Considerando que assim; soffre o paciente constrangimento illegal em sua liberdade, não só em face da legislação citada, como também em face do § 13 do art. 72 da Constituição Federal, por tudo isso, pois, concedem a pedida ordem de *habeas-corpus* em favor do paciente, expedindo-se o respectivo alvará de soltura. E, averiguando-se destes autos que, tendo requerido o paciente ordem de *habeas-corpus* no juiz de direito da comarca do Campina Grande, não foi semelhante ordem cumprida, por que, apresentando o carcereiro da respectiva cadeia a portaria ou mandado do mesmo juiz de direito ao sobredito delegado, este apoderando-se delle, o rasgou, ordenando-lhe que não obedecesse á intimação, embora as ponderações feitas pelo referido carcereiro como se vê do auto de perguntas a fls. 8, feitas a este e da certidão do officio de justiça, encarregado da diligencia, extraham-se cópias da petição de *habeas-corpus* dirigida ao juiz de direito da Campina Grande, do seu despacho, da certidão do officio de justiça encarregado da diligencia, do auto de perguntas ao carcereiro, officio do juiz de direito em commissão, do officio de informação do juiz de direito de Campina Grande, e da portaria de prisão e certidões desta, e, afinal, do presente accor-

dão e remetam-se ao promotor publico da comarca, para promover a responsabilidade do delegado José Martins da Cunha e dos mais que forem achados em culpa. Custas *ex-causa*. Parahyba, 6 de setembro de 1895.— *Morcira Lima*, presidente.— *Ivo Borges*.— *Antonio Balthar*.

Era o que continha esse dito accordão, que bem o fielmente copiei dos proprios autos que me reporto e dou fé. Eu, Aureliano Filgueiras, servindo de secretario, o escrevi.

Parahyba, 11 de setembro de 1895.— Servindo de secretario, *Aureliano Filgueiras*.

DOCUMENTO N. 3

Certidão como adoante se vê:

Aureliano Filgueiras amanuense da secretaria do Superior Tribunal de Justiça, no exercicio de secretario interino, certifico que, em obediencia ao despacho exarado na petição retro, são do teor seguinte os documentos a que ella se refere: Egregio Superior Tribunal de Justiça.

O capitão João Antonio Francisco do Sá, cidadão brasileiro, advogado provisionado e residente na cidade de Campina Grande deste estado, escudado na lei, vem perante o tribunal pedir em seu favor uma ordem de *habeas-corpus* preventivo, visto estar ameaçado de soffrer constrangimento illegal em sua liberdade pelo delegado de policia daquelle termo e comarca José Martins da Cunha; e para o que passo a demonstrar as razões em que se funda para vir pedir a medida garantidora dos seus direitos. O impetrante ha muitos annos que exerce naquella comarca e em outras do estado a profissão de advogado e no dia 1 de junho do corrente anno, entendeu proporcionar mais um melhoramento material na mesma comarca, fazendo sahir á luz da publicidade um periodico com o titulo *O Echo* como órgão de todas as classes, porém não tendo a policia da localidade se mantido na posição de garantir a vida e propriedade dos cidadãos, começou a profligar os actos máos, o que trouxe como consequencia protestar o delegado José Martins da Cunha que exerceu vingança contra o impetrante, o que effectivamente iniciara no dia 27 do mez hojofindo, como verá o Egregio Tribunal do documento junto numero um.

O impetrante recebendo a intimação como verá o Egregio Tribunal; pelo citado documento, no qual se lhe assignava o prazo fatal do seu comparecimento no dia seguinte pelas 11 horas do dia em casa da residencia do delegado, respondeu que não comparecia pelos seguintes motivos: primeiro, porque a portaria fazia referencia a uma publicação

no *Echo* de 24 do mesmo mez, sob a epigrapha — Conflicto em Campinas —, no qual censurava a policia sem individualisar, e que portanto queria o delegado ser juiz em causa propria; segundo, que os factos que se deram em Campina no dia 3 estavam sendo averiguados por um magistrado para isso comissionado pelo governo com attribuições policiaes; terceiro, que, quando mesmo tivesse havido abuso de imprensa, seria isto um crime commum, e não policial; fóra portanto do periferio policial; quarto finalmente que, quando isto ainda não bastasse, não podia o alludido José Martins da Cunha, chamar a si o exercicio pleno de delegado de policia, por se achar pronunciado de 19 de fevereiro do corrente anno no art. 207 do Código Penal, e condemnado no maximo do referido artigo desde 13 de maio do mesmo anno, pelo juiz de direito da comarca. Sciante o mencionado supposto delegado da recusa do impetrante, mandou preparar a força publica, com o fim de arrastar o impetrante a fortiori à sua presença, que, para não ser victima da execução de tão brutal violencia, teve de retirar-se impiedosamente, afim de vir perante o Egregio Tribunal implorar o necessario remedio capaz de o salvar da violencia de que está sendo victima. Não requereu a mesma providencia perante o juizo de direito da comarca, porque este individuo, alvorado de delegado de policia, declara sem reserva que as ordens do Dr. juiz de direito da comarca não serão cumpridas, e talvez não seja isto desconhecido do tribunal, em virtude de recurso de *habeas-corporis* a pouco vindo daquela comarca. O impetrante junta o documento n. 2, certidão *verbo ad verbum* do despacho de pronuncia do processo respectivo, pelo qual verá o Egregio Tribunal, a que ponto tem chegado o estado da comarca de Campina Grande, em que uma autoridade policial é pronunciada pelo juiz de direito da comarca, intimada pelo despacho de pronuncia, não recorrer para o superior hierarchico, e condemnado tambem não usou do recurso legal e conserva-se em pleno exercicio zombando de tudo o de todos. O impetrante não precisa abundar em mais considerações, por entender que, em face dos documentos que junta, está sendo victima da prepotencia de um criminoso que procura affrontar o Poder Judiciario naquillo que elle tem de mais nobre, exerce uma função publica em prejuizo das partes. O impetrante, não só espera lhe ser concedida a pedida ordem de *habeas-corporis* preventiva, como garantia ao seu direito de liberdade, amengado por um individuo sem qualidade alguma juridica, como tambem a nullidade de todos os actos praticados pelo mesmo José Martins da Cunha, na qualidade

de delegado de policia, a contar de 14 de março do corrente anno, data em que fora intimado do despacho de pronuncia do juiz de direito da comarca, como incurso no art. 207 do já citado código, além de outras providencias que o tribunal julgar adoptadas. O impetrante jura aos Santos Evangelhos ser verdade tudo quanto allega, e por isso espera lhe ser concedida a pedida ordem no prazo legal. P. deferimento com justiça E. R. M.

Parahyba, 31 de agosto de 1895. — João Antonio Francisco de Sá. Contra-fé. Documento n. 1. Delegacia de policia, Campina Grande, 27 de agosto de 1895.

O escrivão desta delegacia, autoando a presente portaria e o documento que a ella acompanha, intimo o director do jornal *O Echo*, advogado João Antonio Francisco de Sá, afim de comparecer ante esta delegacia, amanhã, ás 11 horas do dia, em casa de minha residencia para declarar quaes são os cidadãos que se acham gravemente e que foram repellidos pelas autoridades policiaes, que negaram-se a fazer os competentes autos de corpo de delicto, etc., etc. Campina, José Martins. Dou fé ter intimado nesta cidade no advogado Antonio Francisco de Sá, o conteúdo da portaria retro do que ficou bem sciante. Campina Grande, 27 de agosto de 1895. — O escrivão da delegacia Eleutherio Edaclio Escobar. E nada mais se continha em a dita portaria e certidão aqui fielmente copiada: dou fé. Campina Grande, 27 de agosto de 1895. — Eleutherio Edaclio Escobar. Reconheço a verdadeira firma supra: dou fé. Campina Grande, 27 de agosto de 1895. Em testemunho, M. T. M. O. — O tabellião publico, Manoel Tavares Nello Cavalcanti. Continha uma estampilha de 200 réis, inutilizada regularmente. Vistos e detidamente examinados os presentes autos de responsabilidade, contra José Martins da Cunha, delegado de policia desta cidade, cópias extrahidas do respectivo processo de *habeas-corporis*, causa do procedimento official, informações authenticas, libello e mais documentos: vê-se que o alludido réo accusado por ter prendido illegalmente, pela segunda vez, o cidadão Antonio José Vicente, victima de duros tratos no carcere em que fura encerrado durante dias, sem a menor noticia dos motivos de sua prisão, como infracção do disposto no § 3º, 2ª parte do art. 207 do Código Penal, e mais ainda, ter ordenado a referida prisão sem ter para isso causa, tanto mais duvidosa, sinão impossivel em direito, quando o paciente já tinha sido solto em provimento de *habeas-corporis*, pela mesma que serviu de pretexto à violencia praticada, sendo certo, assim, que o mencionado réo infringiu o disposto nos §§ 1º, 3º e 13 do citado art. 207 do

Codigo Penal, pois considerando que, devidamente verificada a criminalidade do accusado, como se vê do despacho de pronuncia a fls. o abandono da defesa no julgamento, pelo mesmo, importando a renuncia do beneficio que a lei lhe outorga, firma, implicitamente a existencia dos elementos constitutivos do crime por si perpetrado—o conhecimento da violação do preceito legal, e resolução firme, e inabalavel de praticar. Considerando que o réo, teve sem motivo, aceitando a responsabilidade do crime perpetrado, por força dos principios, e da qualidade de funcionario publico, caracterizou o proprio acto criminoso, filho de sua vontade livre, e de sua intelligencia, embora pervertida, mas, disciplinada no exercicio do cargo publico que lhe fora confiado para garantia do direito uma vez que a ignorancia não pôde acobertal-o, e menos, prival-o da punição merecida. Considerando que a ignorancia do direito a ninguem aproveita, maxime ao empregado publico—*ignorancia excusatus non juris sed facti*, e que seria a maior das calamidades, sinão uma funesta animosidade no arbitrio, o permittir-se a consagração dessa tendencia, digo, dessa temeraria defesa, ainda assim, impossivel na presente causa, pois que o réo offerece, em sua revellia o eloquente testemunho de sua má fé, e, portanto de seu pleno conhecimento do mal e directa intenção de praticar o crime, porque é accusado. Considerando que a prova documental existente nos autos de fls. a fls. exclusivamente, substancial nos processos do responsabilidade, é auxiliada pelas circumstancias, que precederam o crime, acompanhavam-no e se lhe seguiram, em ordem a não desviarem a criminalidade patente do réo, que aliás, mostra-se preso e jungido na tragedia do alludido crime, e assim, submettido à respectiva sanção penal—Mitormayer—tratado de pena Cap. 60 P Bueno, analyse dos arts. 145 e 284 do regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842. Considerando que o réo na qualidade de empregado publico não privilegiado pela revellia, do plano adoptado, em todas as phrases do respectivo processo, sellou seu proprio julgamento com certeza da procedencia do mesmo, firmado sobre a provados autos, sem ser mais ouvido, pois que, a sua pretendida perversão de intellecto, se opporia a crença legal de ser sabedor das disposições de direito que regem a especie Cod. do processo art. 221—Aviso de 9 de junho de 1850, explicado pelo de 27 de setembro de 1863. Considerando que ainda mesmo que não existissem as provas constantes dos documentos a fls, bastariam as circumstancias de valor juridico, elles encerram contra o réo para impôr-se a condemnação do mesmo, como consequencia obrigada do di-

reito seu ao castigo pelo crime perpetrado, sendo como é certo, poder o juiz singular autorisar-se de prova tal, para poder sobre ella firmar seu julgamento contra os accusados—Thomaz Alves—annotações ao codigo penal brasileiro—Mendes da Cunha—observações do codigo penal, analyse do art. 36 do referido codigo, cujo preceito está copiado no art. 67 do novo codigo penal—Matermayer—tratado de prova. Considerando, porém, que além das prescrições, existindo a prova constante dos documentos a fls. que não são invalidados por elementos contrarios á culpabilidade conhecida e não contestada do réo José Martins da Cunha, delegado de policia desta cidade, julgo o dito réo incurso no art. 207 ns. 1, 3 e 13 do codigo penal, e condemnno, por força do disposto no art. 469 do referido codigo, cuja applicação é imprescindivel no caso vertente, em um anno e 10 mezes de prisão simples, perda do emprego, com inhabilitação para exercer outro e multa de 600\$ e nas custas. Designo a cadeia publica desta cidade para cumprimento da pena. O escrivão cumpra seu regimento. Campina Grande, 13 de maio de 1895.—*Gonçalo de Aguiar Botto de Menezes*. E mais sinão continha nas peças aqui transcriptas do proprio original, ao qual me reporto e dou fé. Campina Grande, 27 de agosto de 1895.—O escrivão *Manoel Tavares de Mello Cavalcante*—Continha quatro estampilhas no valor de 1\$600 inutilizadas regularmente. E mais não continha nos ditos autos que bem e fielmente copiei ao qual me reporto e dou fé. Eu, Aureliano Filgueiras, servindo de secretario a escrevi. O artigo de que trata a petição retro no seu ultimo ponto, publicado no jornal *Echo de Campina Grande* de 24 de agosto ultimo, é do teor seguinte :

Conflicto em Campina

Sob esta epigrapho a *União*, jornal que se publica sob a inspiração do governo, na capital do estado, dando uma noticia, em seu numero no dia 10 do corrente, sobre as desagradaveis occurrencias das quaes foi o unico responsavel, como principal protagonista, o bacharel José Agra, descreve a seu modo o acontecimento do dia 3 do corrente mez, exclusivamente produzido por provocações do referido bacharel, promotor publico da comarca que à frente da força publica dirigida e animada pelo delegado José Martins da Cunha, condemnado no maximo do art. 207 do nosso codigo penal, tomava vales, rasgando uns e guardando outros, das mãos dos pobres feirantes, assim brutal e grosseiramente despojados de sua propriedade em bon fê. O estúpido processo afeiçoado pelo me-

thodo a que o submettu o referido promotor publico, levantou o protesto e a consequente lucta que travou no referido dia 3 na feira desta cidade, da qual resultou a morte de um soldado, um outro ferido e diversos ferimentos graves em muitos outros cidadãos, que foram repellidos pelas celebres autoridades policiaes, que se negaram a fazer os respectivos corpos de delicto, ameaçando-os ainda mais com maiores surras de fucção. Esta é a verdade conhecida geralmente, sem que possa proferir antecipadamente um juizo, individualisando-se esto ou aquelle como autor dos crimes praticados, sendo certo, porém, desde logo conhecer-se a coparticipação do delegado José Martins da Cunha, conhecido por José Ventura ou José Suor, que proporcionou ao Dr. promotor publico a força policial, sem a qual tudo conseguiria em plena paz o alludido promotor publico, si adoptasse o recommendado pela lei executiva. Entretanto, a relação da *União* perflha em sua pagina editorial uma noticia transmittida por um delegado suspeito por estar desmoralisado por seus horribes precelentes, e pelo crime por que está condemnado pelo integro e illustrado representante da justiça nesta comarca, ha mais de 13 mozes!! E sobe de ponto a indignação, o cynismo e a coragem de um criminoso, como José Martins da Cunha, encontrar apoio em um órgão da imprensa do estado, para calumniar, como fez, ao distincto magistrado juiz de direito desta comarca, o Dr. Gonçalo Botto, apresentando-o como formador de *meeting*, no qual concitava o povo contra a ordem publica. O papel do delegado José Martins é este mesmo — diz quem elle é, e mais ainda o que nunca será! Um jornal, ainda mesmo evitando a fealdade da mentira, como fez com o condicional e distincto órgão a que nos referimos, corre a probabilidade de ser acimado de excessivamente apaixonado na apreciação de um caracter conhecido em todo o estado e fóra delle, prestando de alguma sorte auxilio a um condemnado despeitado. O Dr. Gonçalo Botto, estranho a todas essas misérias politicas e entregue ao seu estudo e trabalho, só pôde ser desagradavel a quem aborrece a justiça, da qual sempre foi e é um sustentaculo. Preparem tudo para conseguir o seu arrebatamento da comarca de Campina Grande, e nunca desmerecerão a honorabilidade que o eleva e distingue, e o seu nome quorido ficará gravado na memoria dos homens de bem, que aguardarão o dia de amanhã. Desafiámos: formem *meetings* em toda comarca, e verão como o povo com todos os homens de bem bradarão repellindo a mentira official do delegado condemnado; de quem tem sido aliás e é o illustre magistrado, a maior garantia. Srs. redactores da

União, sêde justos. Dac-nos lições de mestre que sois. E mais sinão continha em dito artigo do jornal *Echo* que bem e fielmente copiei do proprio original que me reporto e dou fé. Eu, aureliano Filgueiras, servindo de secretario, a escrevi e subscrevo. Parahyba, 12 de setembro de 1895.—Servindo de secretario, Aureliano Filgueiras.

(Estavam sellados todos os documentos o reconhecidas as firmas.)»

Com os documentos que acabo de apresentar estão conhecidos os criminosos e o Senado e o paiz inteiro ficam ainda mais uma vez sabendo de que força é o governador da Parahyba.

Sei que o Sr. Alvaro Machado continuará, commettendo diariamente crimes; mas o dia ha de chegar em que S. Ex. se arrependerá. Agora mesmo vou aconselhar aos meus amigos para darem queixa contra esse governador, que não cumpre a lei, que não faz caso da Constituição.

O SR. ABDON MILANEZ dá um aparte.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Eu tenho serviços de sangue no campo de batalha em defeza da minha patria, e V. Ex. não me pôde comparar a seu sobrinho, que é uma criança e nem mesmo a V. Ex. O que hei de aconselhar aos meus amigos é que exijam o cumprimento da lei. Marcar dia, casa e logar para a eleição e depo's não se encontrar a mesa eleitoral constituida, e ao contrario acharem-se as portas fechadas e tudo cercado de bayonetas, não é cumprir a lei, não é procedimento digno de um homem de bem!

Sr. Presidente, está lavrado o meu protesto e parece-me que tenho cumprido com o meu dever.

Tenho concluido.

O SR. ABDON MILANEZ—Sr. Presidente, sinto-me profundamente desgostoso de occupar ainda uma vez a attenção do Senado com assumptos politicos relativos ao estado da Parahyba, pois a isso me obriga o meu honrado collega o Sr. Almeida Barreto.

Antes de entrar na apreciação do discurso que elle acabou de proferir, preciso manifestar a minha gratidão pelas provas de consideração que me dispensou S. Ex., dizendo que acreditava nas minhas palavras, quando eu affirmava que os negocios daquello estado corrião perfeitamente bem. Confirmo isto, Sr. Presidente, porque desapassionadamente não haverá homem criterioso que conhecendo o Presidente Dr. Alvaro Machado, sustento que aquelle distincto parahybano tenha praticado os dilates e as perseguções referidas nos papeis que aqui leu o honrado Senador.

O meu nobre collega Sr. Almeida Barreto é um cidadão a quem considero pelos seus

predicando pessoas, serio, amavel, accessivel a seus collegas e estimado de todos.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Tudo isso é bondade. (*Não apoiados.*)

O SR. ABDON MILANEZ—O honrado senador si fosse levado por sentimentos intimos, não seria capaz de vir dizer o que avançou a respeito do Dr. Alvaro Machado.

S. Ex. representa os amigos que o collocaram nessa cadeira, que tanto honra o, por consequencia, vê-se no dever de vir tratar aqui dos negocios relativos ao seu bem-estar; mas S. Ex., velho conhecedor do mundo e da politica, devia ver que os amigos que o estão informando não são sinceros nem leaes, não respeitando a sua honrabilidade, porque amigos sinceros não dão informações falsas e que o compromettam.

O SR. ALMEIDA BARRETO dá um aparte.

O SR. ABDON MILANEZ—Lendo os telegrammas que lhe mandam, S. Ex. tem cumprido o seu dever; mas não deve tomar (creio que não tomará) a responsabilidade desses telegrammas insultuosos que dous homens despeitados remetem a V. Ex. e a alguns jornaes desta capital; e eu, Sr. Presidente, não occuparia a attenção do Senado com taes telegrammas, si o meu nobre collega não os tivesse trazido ao seu conhecimento.

Isso que o honrado senador leu não tem importancia, não merece fé.

O SR. ALMEIDA BARRETO dá um aparte.

O SR. ABDON MILANEZ — Sr. Presidente, não tratarei da apreciação feita pelo meu nobre collega o Sr. Almeida Barreto ácerca dos actos do Presidente Dr. Alvaro Machado; quero sómente mostrar que as informações que lhe foram fornecidas, não são verdadeiras, não merecem credito.

O primeiro facto a que se referiu foi um em que falla em *guilhotina*. Vou responder a S. Ex.

O juiz de direito da comarca de Campina Grande que aliás, consta-me, é um moço intelligente...

O SR. JOAQUIM PERNAMBUCO — Muito distincto.

O SR. ABDON MILANEZ — Pois sim, muito distincto; é entretanto um homem que não sabe pesar a importancia do cargo que exerce. Esse juiz tornou-se ali chefe de um grupo politico, creou uma imprensa e principiou a insultar a administração publica, e neste sentido manifestou-se até em *meetings*, provocando, excitando a população á revolta contra o Presidente do Estado!

Aquelle juiz reflectiu logo depois, que dali lhe podia resultar algum mal, e que portanto era necessario procurar alguma arvore fron-

dosa que o pudesse abrigar. E de facto assim o fez.

Em maio ou junho do corrente anno, dirigiu-se a uma notabilidade politica desta capital, cujo nome não quero declinar, pedindo que se interessasse com o Dr. Alvaro Machado a fim de não ser elle prejudicado na sua carreira de magistrado, e sendo eu consultado por esse notavel politico, lhe disse que podia ficar tranquillo porque o Presidente só procederia de accordo com a justiça e a lei.

No entretanto este juiz de direito, proseguindo em sua marcha vertiginosa, perseguiu um delegado de policia nomeado pelo presidente, processando-o e pedindo a demissão de outras autoridades. Esta é a allegação do nobre senador, que disse em uma das sessões passadas, que o delegado de policia era um homem criminoso.

Respondi-lhe logo que não sabia do facto, mas que não acreditava que o Sr. Dr. Alvaro Machado tivesse nomeado um criminoso para exercer um logar de confiança. De facto assim é, como demonstrarei.

Ha muito tempo era delegado em Campina Grande o Sr. major José Martins da Cunha, cidadão distincto...

O SR. ALMEIDA BARRETO — Distincto pelos crimes que commettia todos os dias.

O SR. ABDON MILANEZ... um homem de bem, criterioso e pertencente a importante familia do digno chefe politico da cidade de Campina Grande o Sr. coronel Lorenzo Porto, ali residente.

Tendo um dia aquelle delegado denuncia que na mesma cidade existia um criminoso da capital tomou as providencias e prendeu o criminoso, mas este, preso, achou logo um protector e pediu ordem de *habeas-corpus* ao juiz de direito.

O Sr. Dr. Botto deu ordem solicitada e determinou o processo de responsabilidade do delegado, e como é de direito o juiz appellou da sua propria sentença para o Tribunal Civil da Capital. O tribunal julgou bem dada o ordem de *habeas-corpus*, mas regeitou o acto do processo. Depois surgiu mais tarde a noticia de que o Sr. Dr. Botto tinha occultamente processado e condemnado esse delegado, que sabendo disto, deixou immediatamente o exercicio e dirigio ao Sr. Dr. Botto a seguinte petição:

« Illm. Sr. Dr. juiz de direito—Diz o major José Martins da Cunha, delegado de policia deste termo, que chegando ao seu conhecimento, por informações de terceiros, que V. S. pronunciou e condemnou o supplicante por crime de responsabilidade, de cujo despacho não teve sciencia, ignorando consequentemente em que artigo do Código Penal foi julgado incurso, ficando ainda na contin-

gancia de não poder defender-se, vem requerer a V. S. que determine ao escrivão do feito o cumprimento dessa formalidade, isto é, a intimação do supplicante a fim de, no prazo legal, usar dos recursos que a lei faculta. — Pode deferimento. — E. R. M. — Campina Grande, 6 de setembro de 1895. — *José Martins da Cunha.* »

O escrivão deu o seguinte despacho :

« Certifico que entreguei a petição retro ao juiz de direito desta comarca Dr. Gonçalo de Aguiar Botto de Menezes, e por este me foi dito que a indeferia; quando, porém, em marcha para seu gabinete, a fim de lançar o dito despacho, voltou e entregou-me a presente petição, dizendo-me: o meu nome não lanço na petição de um condemnado, o senhor volte, entregue a petição a elle e certifique isto mesmo. Achavam-se presentes os Drs. Manoel Azevedo, Francisco Diogo, João Tavares e o escrivão Manoel Tavares de Mello Cavalcanti, em obediencia, pois, á ordem verbal do mesmo Dr. juiz de direito passei a presente que é verdade e dou fé. — Campina Grande, 6 de setembro de 1895. — O escrivão da delegacia, *Eleuterio Edaclio Escobar.* »

Já vê o Senado que o delegado, sendo processado clandestinamente, logo que disto soube, requereu ao juiz para que o intimasse sobre o seu processo, a fim de defender-se, e o despacho que teve, foi o que o Senado acaba ouvir!

O promotor publico, por sua vez, dirigiu ao mesmo juiz a seguinte petição que teve identico despacho :

« Illustrado cidadão Dr. juiz de direito da comarca — Diz o bacharel José Honorato da Costa Agra, como promotor publico desta comarca, que tenho hoje vos requerido cópia authentica do processo crime de responsabilidade, em que é réo o major José Martins da Cunha, delegado de policia deste termo, e isto para interesses da justiça publica, ficasse sua petição sem despacho, informando o official de registro e casamentos, que foi da mesma portador, que havia dado uma certidão, vendo-se coacto para este fim. E comquanto custe ao supplicante crer que, por vós, fosse praticado semelhante attentado, e, tendo sómente em vista cumprir o dever que lhe impõe a lei, vem requerer-vos vista do mesmo processo ainda a bem dos interesses da justiça, sendo esta junta aos respectivos autos. Pede deferimento. E. R. M. — Campina Grande, 9 de setembro de 1895. — O promotor publico, *José Honorato da Costa Agra.* — Não tem logar o que requer o supplicante, por faltar-lhe competencia para requerer em nome de um cidadão condemnado por meu juizo no maximo do art. 207 do Código Penal, o não ser elle

pobre e miseravel, como se vê da presente petição. Emquanto ao final é uma inverdade por isso exigi a presença do supplicante, para fazer-lhe sentir, e na orbita de muitas attribuições, como bem conhecer deve, o que dispõe a lei de 13 de dezembro de 1841, que me confere a attribuição de esclarecer meus subalternos.

Campina Grande, 7 de setembro de 1895. — *Gonçalo Aguiar.*

A' vista deste resultado, o digno promotor publico representou ao presidente do Estado nos seguintes termos :

« Promotoria publica da comarca da Campina Grande, 8 de setembro de 1895.

Illm. e Exm. Sr. presidente — Para salvar a minha responsabilidade e cumprir os deveres inherentes ao meu cargo, apresso-me em trazer ao conhecimento de V. Ex. o facto que passo a expor: logo que assumi o exercicio do cargo de promotor publico desta comarca, chegou-me ao conhecimento que o Dr. Gonçalo de Aguiar Botto de Menezes, juiz de direito da mesma, havia instaurado processo por crime de responsabilidade contra o delegado de policia deste termo, major José Martins da Cunha, a quem afinal condemnou sem conhecimento do facto, e, na ausencia de dados para formar juizo seguro acerca da segurança que me dava aquelle major, de não ter sido intimado da sentença que o condemnou, assim como das diligencias que precederam ao julgamento, requeri hontem cópia de todo processo com o fim de levar o facto ao conhecimento de V. Ex., e requeri as providencias que julgasse legais. Meu requerimento foi apresentado ao Dr. juiz de direito pelo cidadão Eleuterio Edaclio Escobar, official privativo dos casamentos e escrivão interino da delegacia de policia, e aquelle juiz, recebendo o dito requerimento, retirou-se em companhia do bacharel Alfredo Espinola, denunciado por crime de homicidio, para o interior de sua casa, donde voltaram momentos depois e, ambos armados, coagiram aquelle serventuario a passar uma certidão falsa, em papel separado, ficando a petição, cuja cópia transmitto a V. Ex., em poder do mencionado juiz de direito! Refere o mencionado escrivão que a certidão que passou foi ditada pelo Dr. juiz de direito e recorda-se ter escripto entre outras cousas o seguinte: « que declarava não aceitar a petição em que José Martins da Cunha requeria para ser intimado de um processo de responsabilidade, do qual se occupava o jornal *Echo*, e que elle juiz disséra não poder aceitar aquella petição, em virtude de ser dirigida por um cidadão condemnado por seu juizo, estando solto. » Sem cogitar de afinidades, que possam existir entre o processo de responsabilidade contra aquelle dele-

gado de polleia, e o referido periodico; sem ter tambem preoccupações do que o Dr. juiz de direito é seu principal redactor; e tendo sómente em vista o cumprimento de meu dever, requeri vista dos autos a bem dos interesses da justiça, como verá V. Ex. da petição em original, que com este passo as mãos de V. Ex.

Sorprehendi-me vondo em meu requerimento, que, continuo a pensar ter competencia para fazel-o, e estar na orbita de minhas attribuições a providencia que requeri, o despacho que nelle lançou aquelle magistrado! Não tenho, e nem desejarei ter em tempo algum, competencia para, como advogado da justiça publica, requerer em favor de réos condemnados, e nem tambem de réos pobres e miseraveis, como entende o Dr. juiz de direito, que posso fazel-o. E' verdade que a lei n. 8, de 15 de dezembro de 1892, art. 47, § 3º, tratando das attribuições dos promotores publicos, incumbel-lhe o patrocínio das causas civis dos miseraveis; fazer esta attribuição extensiva ao crime, e attribuir-me a pécha de requerer em favor de um réo condemnado, evidenciando-se de meu requerimento fim muito diverso, e peço permissão a V. Ex. para dizel-o, violencia e arbitrio de quem quer torturar o direito das partes, e desrespeitar a lei. E não fica sómente nisto.

Como verá V. Ex. do ultimo periodo do alludido despacho, o Dr. juiz de direito fez a mais ingenua confissão de existirem seu Poder meu requerimento, e que exigia a presença minha, para fazel-me sentir as disposições da lei de 3 de dezembro de 1841.

Calmo e sem presunções, e ainda dominado pelo desejo ardente de aceitar, fui pressuroso em acudir o convite, dirigindo-me á casa do Dr. juiz de direito, disposto a reconhecer o meu erro, taes fossem as razões fundadas em lei, com que aquelle magistrado procurasse convencer-me; longe, porém, de ver realizadas as minhas esperanças, e de receber uma lição daquelle, que apontou-me a lei, que o autorisa a dar-me esclarecimentos, encontrei invectivas, e ameaças de ser processado; e tudo isto em presença do já mencionado bacharel Espinola, que continuava a permanecer em sua casa, estando logo proximo outros co-réos dos co-réos do mesmo bacharel.

Não quero tirar corollarios do semelhante procedimento, limitando-me a trazel-o ao alto conhecimento de V. Ex., de cujo criterio, prudencia e justiça, espero as devidas providencias.

Saude e fraternidade. — Ilm. e Exm. Sr. major Dr. Alvaro Lopes Machado, mui digno Presidente do Estado. — O promotor publico, José Honorato da Costa Agra.»

O delegado vendo-se sujeito aos caprichos de um juiz arbitrario, e sem recursos para a sua defesa, e já fóra do exercicio do cargo, representou ao Supremo Tribunal Cível e Criminal contra o facto, e em um jornal daquelle Estado, que por acaso li e o tenho aqui, deparei com o que a respeito se passou na sessão de 4 de outubro ultimo do mesmo tribunal:

«Appellação cível:

De Campina Grande. Embargos ao accordo; embargado Francisco Dias de Oliveira.

Despacho:

De Campina Grande. Petição de representação contra o Dr. juiz de direito da comarca de Campina Grande, pelo delegado de policia do respectivo termo José Martins da Cunha.

O Tribunal deu o seguinte despacho:

«Vista e discutida a presente petição de representação documentada, de José Martins da Cunha, contra o juiz de direito de Campina Grande, converteu em deligencia a decisão para mandar que o juiz de direito representado remetia em prazo breve, cópia do processo de responsabilidade instaurado contra o representante, remetendo-se-lhe cópia da representação.»

Já vê o Senado que o delegado lançou mão de todos os recursos legais para obter justiça.

Não sei qual foi a resolução do Tribunal, não tive tempo de pedir informações ao presidente sobre esse facto, mas o honrado Senador disse que o juiz de direito foi demittido.

E' possível, é crível que o despacho desta petição dada pelo Supremo Tribunal, demonstrasse a inconveniencia de continuar um tal juiz naquella comarca, onde, em vez de ser o motor principal da ordem e sacerdote da justiça, constituiu-se perturbador da tranquillidade publica e insitador da revolta contra o governo legal de um Estado, que immerecidamente represento. (*Não apoiado.*)

Em taes condições, acredito que o presidente procedeu de accordo com a lei ou removendo-o ou aposentando-o.

Nada affirmo sobre a sua solução; a esse respeito ainda não tive informações. Em todo o caso, a verdade é que aquelle digno administrador tinha obrigação de manter a ordem no seu Estado, e por conseguinte estava no seu direito prevalecendo-se dos meios legais para aniquillar o germen da anarchia de uma localidade, como o Senado poderá verificar no art. 18 da lei da organização judiciaria Estadual de 1892. E' o que tenho a dizer acerca deste cidadão; quanto ao outro, que é juiz na cidade de Arcoias, tambem milita em casos semelhantes, constando-me que contra elle existem representações perante o mesmo Tribunal.

Aquella illustre corporação não pôde merecer desconfiança do honrado Senador, porque é composta de magistrados muito distinctos.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Escolhi-os a dedo.

O SR. ABDON MILANEZ — V. Ex. já serviu com a maioria delles na situação passada, quando seus amigos governavam aquelle Estado.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Não servi com ninguém de lá, estou servindo agora com V. Ex. aqui.

O melhor é aconselhar o seu sobrinho que entre no regimen da lei.

O SR. ABDON MILANEZ — Certamente o faria si esse fosse o seu proceder. O Presidente da Parahyba só está fora do regimen da lei por V. Ex. e seus amigos dominados por paixões políticas, como V. Ex. em consciencia reconhecerá.

Resta-me ainda dizer alguma coisa sobre a eleição para deputados estaduais.

Sei que isto pouco influe perante o Senado.

Mas eu não quero que figurem consignados nos nossos annaes, sem a devida contestação, proposições offensivas da moralidade administrativa do Presidente da Parahyba do Norte e do grande partido republicano, que me honrou com esta cadeira.

A eleição feita a 30 de novembro foi uma daquellas em que não houve a menor intervenção do Governo.

O honrado Senador combatendo aqui no anno assado a minha eleição de senador, affirmou que esta fôra feita a força de armas.

Pois bem; na eleição a que se acaba de proceder o honrado Senador, não podendo dizer que foi feita por pressão...

O SR. ALMEIDA BARRETO — A sua gente não foi a urna.

O SR. ABDON MILANEZ — ... foi pela fraude! Demais, naquella época, S. Ex. não podia affirmar que a eleição para Senador daquelle Estado fôra feita a força de armas; porque foi S. Ex. quem combatendo aquella eleição aqui, prestou de bom grado e com prazer o seu voto, para o reconhecimento do benemérito Presidente da Republica que alli teve tantos votos quantos eu, sendo o eleitorado o mesmo e a eleição a mesma.

O honrado Senador sentindo-se dominado por uma outra paixão, que não é propria do seu character bondoso, vem hoje combater a eleição da Parahyba, por ser, diz S. Ex. inquinada de fraude.

Mas, senhores, quem fez a fraude? A quem ella aproveitaria?

O SR. ALMEIDA BARRETO — Ao sobrinho.

O SR. ABDON MILANEZ — Porventura precisaria lançar mão desse infeliz recurso um partido pujante, forte...

O SR. ALMEIDA BARRETO — Não tom nem 10 votos.

O SR. ABDON MILANEZ — A isto não se responde.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Esta é a verdade: o governo dali não tem partido forte; e si quizerem a prova, façam a eleição como ella deve ser feita.

O SR. ABDON MILANEZ — V. Ex. sabe que o seu partido na Parahyba, ainda não é partido organizado...

O SR. ALMEIDA BARRETO — Ponham lá um presidente que faça eleição séria.

O SR. ABDON MILANEZ... mas, confiando no criterio, na força moral de V. Ex., peço-lhe que vá formar alli um partido em condições de bater-se com o republicano federal, que se acha perfeitamente organizado, tendo em seu seio as mais legitimas influencias dos antigos partidos liberal e conservador.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Ha muito tempo que está formado o meu partido.

O SR. ABDON MILANEZ (*mostrando um jornal*) — Agora vou mostrar a V. Ex. e ao Senado como a eleição da Parahyba correu regularmente.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Isso é papel, a eleição ainda não foi apurada.

O SR. ABDON MILANEZ — Não é papel, é a *União*, órgão do partido republicano do nosso Estado.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Pois não.

O SR. ABDON MILANEZ — Este jornal tem publicado diariamente a votação dos differentes collegios eleitoraes, e por ahi se vira, que onde os amigos do honrado senador tiveram elementos para a lucta, não recuaram, e onde não os tiveram, não compareceram. E' justamente nesses logares onde não compareceram, que agora procuram forjar actas para seu maior desprestigio.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Isso é sua gente.

O SR. ABDON MILANEZ — Ainda não tiveram a coragem de publicar no seu jornal o resultado da votação que obtiveram naquelle pleito.

O SR. ALMEIDA BARRETO dá um aparte.

O SR. ABDON MILANEZ — V. Ex. vai ver quanto é verdade que o seu partido não tem elementos para combater.

O SR. ALMEIDA BARRETO — O seu é que não tem nenhum; não toma os votos da opposição, publica só os que lhe convêm, de modo que aos contrarios é absolutamente impossivel

vencer uma eleição. Essa historia que V. Ex. está contando, ninguem pôde acreditar.

O SR. ABDON MILANEZ—V. Ex. acaba de convencer-me que não pôde ser juiz do critério alheio, pelo menos é o que julgo a meu respeito.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Eu só digo a verdade.

O SR. ABDON MILANEZ—Eu, da mesma forma, e sem paixão.

Sr. Presidente, a eleição de 30 de novembro foi pleiteada nos collegios em que a opposição tinha elementos e até teve fiseas, chegando mesmo conseguir em alguns o terço, mediante accordo.

Infelizmente os elementos de que dispunhão eram poucos, e a derrota foi completa.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Em Cabedello os Senhores perderam a eleição e onde nós tínhamos 20 votos deram-nos 5, onde tínhamos 40, deram-nos 10.

O SR. ABDON MILANEZ— Nas cidades de Campina Grande, Pilar, Itabaiana, Pedras de Fogo e outros logares a opposição não compareceu.

O SR. ALMEIDA BARRETO— O governo de lá declarou que a sua gente foi quem abandonou a eleição.

Estou a espera desses documentos.

O SR. ABDON MILANEZ— Isso não se discute.

E' mais uma calumnia dos amigos de V. Ex.

Ainda não se conhece o resultado total das eleições, o que se sabe é o que está publicado neste jornal de 17 do corrente, em que o mais votado do partido republicano obteve 9 546 e o menos votado 8.199, o mais votado da opposição 1.111 e o menos votado 904.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Isso é documento?

O SR. ABDON MILANEZ — E' publicação que ainda ninguem contestou, nem o fará com sinceridade.

Terminando, Sr. Presidente, peço ao meu nobre comprovinciano, adversario politico, pois até hoje tem sido solidario commigo, quando se trata de beneficiar a nos-a terra...

O SR. ALMEIDA BARRETO—E estarei ainda, quando seu sobrinho presidente cumprir a lei, fazendo a eleição dentro da lei, que ainda não foi feita até hoje.

O SR. ABDON MILANEZ ... que confie mais naquelles cidadãos que o acompanharam seriamente na sua politica, porque entre elles existem alguns cidadãos distinctos que ficaram firmes na estacada, em opposição ao governo do Dr. Alvaro Machado, do que nesses outros que tendo antes militado na po-

litica do meu nobre collega, onde trahiram a confiança que obtiveram mais tarde, passaram-se para o partido republicano inaugurado com o governo do Dr. Alvaro Machado.

Este partido distinguiu-lhes com o mandato à Camara dos Srs. Deputados, posição esta de que se serviram, sem motivos justos, para commetter novas desicaldades em relação ao partido que os elegeu; donde a concluir que a politica de taes homens é a da exploração do terreno e das épocas.

V. Ex. sabe que o deputado Sr. Cunha Lima, já esteve com as armas nas mãos, acompanhado de verdadeiros capangas para depôr o Sr. Dr. Venancio Neiva e a Intendencia da cidade de Areia, e que quando chefe de policia daquelle nosso comprovinciano, deu em troca de confiança que recebera, a traição, hostilizando a chapa de seu partido na mesma cidade de Areia!

O SR. ALMEIDA BARRETO—Não trahiu, cumpriu o seu dever. A sua consciencia foi que o fez retirar-se, do partido de V. Ex. E' a mais gravissima accusação que V. Ex. faz ao Sr. Cunha Lima.

O SR. ABDON MILANEZ—Elle que se defenda. V. Ex. não pôde defendel-o, porque não desconhecera as verdades que acabo de dizer.

Desde que o deputado Cunha Lima rotinou-se na sessão do anno passado, viu, suspeitou e presumiu que a ascensão do illustre brasileiro o Sr. Dr. Prudente de Moraes, podia trazer a transformação politica da Parahyba, sendo repellido de lá o actual Presidente, e o Sr. Cunha Lima de mãos dadas com o seu companheiro o Sr. Chateaubriand, declarou-se, contra a minha expectativa, em franca opposição ao Governo do Sr. Dr. Alvaro Machado.

O SR. MORAES BARROS — Elle viu mal; o Sr. Prudente de Moraes não intervem absolutamente na politica dos estados.

O SR. ABDON MILANEZ — Infelizmente não pensaram assim!

Sr. Presidente, eu sei com quem ando, com quem lido e com quem vivo. Ao mesmo tempo o deputado Cunha Lima tratou de approximar-se novamente daquelle a quem havia trahido até no exercio do cargo de chefe de policia.

Sr. Presidente, nem eu nem os amigos distinctos que tenho em todo o Estado da Parahyba, fomos capazes de dar um passo para a deposição do Sr. Dr. Venancio Vieira.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Não podia; V. Ex. não tinha influencia e seu sobrinho estava na Bahia.

O SR. ABDON MILANEZ — O meu nobre collega obriga-me a entrar em assumpto diverso.

Tanto tinha influencia, tenho e continuarei a esforçar-me por merecê-la em quanto viver, que V. Ex. não ignora, que na Parahyba sou estimado por todas as classes da sociedade, e que antes da proclamação da Republica, quando V. Ex. ainda não era alli conhecido como politico, já eu, militando ha longos annos no partido liberal, havia sido honrado por diversas vezes com uma cadeira na assemblea provincial, tendo sido até seu presidente, e por ultimo distinguido pelo meu partido, que mandou-me como seu representante á Camara Geral dos Deputados.

Concluindo, Sr. Presidente, peço mais uma vez ao meu honrado collega o Sr. Almeida Barreto que não continue em aceitar como verdadeiras as informações apaixonadas que lhe enviam alguns dos seus amigos, e para isto basta ver o telegramma que acabou de ler. E' a linguagem do despeito, empregado por um homem que representando um estado no Congresso Nacional, não podia usar de expressões dessa ordem dirigidas a quem quer que fosse, e muito menos a quem occupa posição elevada.

Peço desculpa a V. Ex. e aos honrados collegas pelo tempo que tenho tomado, occupando-me da politica do meu estado, a qual o honrado Senador Sr. Almeida Barreto, por paixão partidaria, tanto procura deprimir, creando assim embaraços á patriotica administração do Sr. Dr. Alvaro Machado. (*Muito bem ; muito bem.*)

ORDEM DO DIA

Entram successivamente em 2ª discussão, que se encerra sem debate, adiada a votação por falta de *quorum*, as proposições da Camara dos Deputados :

N. 128, de 1895, autorizando o Poder Executivo a abrir o credito de 21:840\$336, suplementar á verba—Exercicios findos — para occorrer ás despesas que foram liquidadas com o serviço quarentenario de Santa Catharina durante o anno de 1893 ;

N. 113, de 1895, que autorisa o Governo a abrir o credito suplementar de 115:100\$ á verba «Agencia Central de Immigração», n. 3 do art. 6º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1895 ;

N. 114, de 1895, que autorisa o Governo a abrir um credito 1.200:000\$, suplementar á rubrica «Exercicios findos», para pagamento do que fôr devido á Companhia União Sorocabana e Ituana ;

N. 129, de 1895, que autorisa o Governo a abrir o credito de 6:333\$310 para pagamento do pessoal e expediente da Delegacia de Terras e Colonisação no Estado de Minas Geraes.

O Sr. Presidente declara que estando muito reduzido o numero dos Srs. Senadores presentes, vai levantar a sessão e designa para ordem do dia da sessão seguinte :

Votação em 2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados :

N. 128, de 1895, autorizando o Poder Executivo a abrir o credito de 21:840\$336 suplementar á verba—Exercicios findos — para occorrer ás despesas que foram liquidadas com o serviço quarentenario de Santa Catharina durante o anno de 1893 ;

N. 113, de 1895, que autorisa o Governo a abrir o credito suplementar de 115:100\$ á verba «Agencia Central de Immigração», n. 3 do art. 6º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1895 ;

N. 114, de 1895, que autorisa o Governo a abrir um credito de 1.200:000\$ suplementar á rubrica «Exercicios findos», para pagamento do que fôr devido á Companhia União Sorocabana e Ituana ;

N. 129, de 1895, que autorisa o Governo a abrir o credito de 6:333\$310 para pagamento do pessoal e expediente da Delegacia de Terras e Colonisação no Estado de Minas Geraes.

3ª dita da proposição da mesma Camara, n. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica ;

3ª dita do projecto do Senado, n. 26, de 1895, que estabelece o processo a seguir em juizo para os recursos estabelecidos no art. 35 da lei organica do Districto Federal, contra as infracções, por autoridades municipaes, das leis que garantem os direitos individuaes e politicos dos municipes desta capital ;

Continuação da discussão unica do veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal interpretativa da parte final do art. 68 da lei n. 18, de 9 de Maio de 1893, para o fim de considerar professores cathedraes os que houverem provado competencia profissional nos termos do mesmo artigo ;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 109, de 1895, declarando que a pensão concedida ao coronel Affonso de Albuquerque Mello, com sobrevivencia para sua mulher D. Maria Barbara de Albuquerque, deve entender-se que é sem prejuizo do mole solto que lhe compete ;

Discussão unica do veto opposto pelo Prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que concede ao engenheiro Tito Barreto Galvão a abertura de uma ave-

nida entre as praças Quinze de Novembro e Tiradentes, mediante certos favores.

Declara, outrossim, que si vier da Camara dos Deputados qualquer materia sobre orçamento, será esta incluída immediatamente na ordem do dia, pretorindo a designada.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

185ª SESSÃO EM 27 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

SUMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta — Exceprente — Discussão e adiamento da votação da redacção final do projecto do Senado n. 27, de 1895 — Discussão e adiamento da votação da redacção final da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1895 — Discurso e requerimento do Sr. C. Ottoni — Apoiamento, discussão e adiamento da votação deste requerimento — Discurso e requerimento verbal do Sr. Leopoldo de Bulhões — ORDEN DO DIA — 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 121, de 1895 — Emenda — Discursos dos Srs. Coelho Rodrigues e Aquilino do Amaral — Coelho Rodrigues, que manda uma sub-emenda a Aquilino do Amaral — Encerramento da discussão e adiamento da votação — Suspensão da sessão — Reabertura da sessão — Levantamento da sessão — Ordem do dia 28.

Ao meio-dia comparecem os 29 seguintes Srs. Senadores :

João Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim Sarmento, Costa Azevedo, Manoel Barata, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Rogo Mello, Leite e Oiticica, Messias de Gusmão, Rosa Junior, Domingos Vicente, Gil Goulart, Manoel de Queiroz, Quintino Bocayuva, Christiano Ottoni, Leopoldo de Bulhões, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Esteves Junior, Julio Frota, Ramiro Barcellos e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Comparecem, durante a sessão, mais os Srs. Severino Vieira e Lopes Trovão.

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. João Pedro, J. Catunda, Francisco Machado, Justo Chermont, Antonio Buena, Gomes de Castro, Cruz, Nogueira Acioly, Almino Affonso, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio

Amorim, E. Wandenkolk, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, Paula Souza, Moraes Barros, Campos Salles, Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu e Raulino Horn; e sem ella, os Srs. Pires Ferreira, Virgilio Damazio, Ruy Barbosa, Lapôr e Joaquim Murinho.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 26 do corrente mez, communicando que aquella Camara, em sessão da mesma data, adoptou todas as emendas do Senado á proposição da mesma Camara, fixando a despeza do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1896.—Inteirado.

Outro do mesmo Secretario e de igual data, communicando que a mesma Camara, em sessão da mesma data, rejeitou por dous terços de votos as emendas do Senado e que foram por este mantidas por dous terços á proposição da referida Camara, fixando a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1896.—Inteirado.

Outro da Directoria do Interior, Justiça e Segurança Publica, do Estado de Goyaz, de 3 do corrente mez, remetendo, em cumprimento do que dispõe a respectiva Constituição, cópias authenticas dos actos legislativos daquelle Estado, promulgados no corrente anno.—Archivem-se e agradeça-se.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, declara que não ha pareceres.

Entram successivamente em discussão que se encerra sem debate, adiada a votação por falta de *quorum*, a redacção final do projecto do Senado n. 27, de 1895, que augmenta os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e de outros funcionarios, e a da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1895, que prorroga per dous annos o prazo concedido á Estrada de Ferro Leopoldina para conclusão das obras da linha entre Santo Eduardo e Cachoeiro do Itapimirim.

O Sr. Christiano Ottoni— Sr. Presidente, impressos para entrar na ordem dos trabalhos estão o parecer o projecto apresentados pela Commissão de Obras Publicas e Emprezas Privilegiadas relativas ao arrendamento da Estrada de Ferro Central. Este projecto, nas 48 horas que nos restam de sessão, manifestamente não pôde ser vo-

tado nam em primeira discussão. Si, porém, o projecto e os documentos a que se refere forem simplesmente deixados no archivo do Senado, o intervallo das sessões se perderá sem adeantar-se em nada o estado de uma questão que, ao meu ver, tem grande alcance não só relativa à Estrada do Ferro Central, mas também às finanças em geral.

A situação não pôde continuar como se acha: o estudo da estatística da Estrada de Ferro mostra claramente que, desde 1889, a renda começou além de todas as provisões, mas a despeza começou também a crescer em maior proporção, absorvendo a renda líquida que a estrada em 25 annos, nunca deixou de dar ao Thesouro, renda líquida que jámais desceu de 20 e 25 % sobre a renda bruta.

Essa renda desapareceu completamente; e o estudo da estatística destes cinco annos, tendo-se em consideração o pouco que se recebeu como renda do actual exercicio comparada com o que se pede para o exercicio seguinte; este confronto de algarismos deixa patente que, a não se darem grandes reformas naquella repartição publica o estado actual de cousas se perpetuará, e não haverá mais esperanças da renda líquida; e, não havendo, a situação é esta: o Thesouro Federal paga os juros de 150.000:000\$, empregados na estrada e paga mais o *deficit* do custeio para fazer um serviço que, aliás, devia ser remunerador.

Este facto, no estado actual das nossas finanças, assume uma importancia muito grande. (*Apoiados.*)

Não pretendo que o Estado proprietario da estrada tenha os mesmos intuitos que um particular, que é augmentar sempre a renda, o enriquecimento dos directores, etc.

O Estado, proprietario destas vias de comunicação, tem outras vistas, além do interesse immediato das rendas, tem vistas geraes, como seja desenvolver a riqueza publica, facilitar o povoamento dos nossos desertos, etc., etc.

Mas, Sr. Presidente, no estado actual de nossas finanças, seria necessario que a Estrada de Ferro Central dêsse renda líquida, ao menos, para o pagamento dos juros do capital nella empregado. Assim o Estado não teria as suas finanças sobrecarregadas por aquelles onus e faria os beneficios que se devem esperar da estrada.

Feitas aqui no Senado algumas observações nesse sentido, o *Jornal de Commercio*, que louvavelmente abre as suas columnas editorias a todas as discussões uteis, inseriu um artigo de um engenheiro habil, que pretendeu lembrar um remedio. Este remedio é levantar as tarifas.

Talvez a alguém fascine esta lembrança.

Entretanto, provado como está de que a estrada apresenta uma renda proxima de 30.000:000\$, e sendo uma estrada que não tem obras extraordinarias, que não tem causas especiaes, que onerem o custeio, não pôde dar *deficit*; provado, portanto, que o *deficit* é uma verdade, seja proveniente da administração, seja proveniente da arrecadação das rendas, seja pelo que for; provado, portanto, que a instituição tem vicios intrinsecos que prejudicam os seus fins, a lembrança suggerida nesse artigo importa dizer: — todos os abusos, todos os vicios, toda a má administração, sanemos à custa de augmento das tarifas, isto é, lancemos um imposto sobre todo o paiz, além de evitarmos o estudo attento dos abusos da estrada e dos meios racionais de cortal-os.

Esta lembrança, portanto, embora parta de homem que parece ser conhecedor da materia, é absolutamente inaceitavel.

A E. F. do Brazil, combinada com as que della se approximam e trocam productos, quer as que com ellas entroncam e della dependem, quer as linhas independentes, todas formam já uma rede que serve a um territorio muito vasto, comprehendendo os Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro o Minas; as procedencias de Matto Grosso, Goyaz, e mesmo o sul do Espirito Santo.

Já é um territorio vastissimo, mas não é o Brazil, não é a maior parte, nem a metade do Brazil; e, entretanto, o estado actual de cousas importa tributar todo o paiz para pagar os juros de 150.000 contos de réis, empregados na estrada, e o que é mais, o *deficit* do custeio, sem se procurar conhecer a origem do mal.

O assumpto é complexo; mesmo sobre a questão capital de convir ou não o arrendamento da Estrada, as opiniões divergem.

A gestão pelo estado tem grandes inconvenientes, mas também tem algumas vantagens; e, si é possivel corrigir a administração, de modo que voltemos aos tempos, que foram mais de trinta annos, em que a Estrada de Ferro Central, sempre deu de renda líquida de 20 a 25 % sobre a renda bruta, não serei eu que insista sobre o arrendamento, que a muitos repugna. (*Cruzam-se varios apartes.*)

Salvo o respeito devido ao Congresso, parece um simples despropósito a lei, que decretou que os funcionarios só podiam ser demittidos por sentença.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—Favor que antigamente só era concedido aos magistrados.

O Sr. CHRISTIANO OTTONI—A questão tem também outra face. Como quer que se aprecie a lei, os empregados crearam direitos,

porque o funcionalismo não é possível ser completamente despedido de todo.

No caso do arrendamento, é manifesto que o arrendatário terá interesse em conservar o pessoal, (*apoiados*) que possui as tradições e a pratica do serviço, (*apoiados*) e que, por isso, não corre o risco de ser posto no meio da rua.

Mas tudo isto carece ser estudado e garantidas as tarifas, que não poderão ser elevadas porque, com estas tarifas, já demonstrei que estão dando renda sufficiente, maior do que o juro do capital empregado. E basta que dê esse juro, para nós considerarmos sufficiente, não exaggerada a tarifa.

O que é preciso, é estudal-a, confrontar seus artigos e examinal-os, porque ha productos, que não podem supportar o frete para as respectivas mercadorias, etc.

Em summa, é necessario o estudo da administração da Estrada de Ferro, que não pôde hoje, organizada quando se tratava de 30) ou 400 kilometros, empregar os mesmos meios, quando se trata de 1.400 kilometros em diversas direcções em regiões longiquas.

E' necessario mais examinar os abusos introduzidos na gestão; em summa instituir todos os exames technicos, economicos e administrativos, que forem necessarios, o que aproveita summamente os respectivos estudos no intervallo das sessões.

E' o que me traz á tribuna, o desejo de concorrer para este melhoramento. Parece-me que temos um meio de conseguir, é dirigir-se o Senado ao governo, remetendo-lhe o projecto da commissão, o requerimento do engenheiro Bonjean sobre o mesmo objecto e em mensagem da mesa pedir-lhe que institua todos os exames necessarios, habilitando o Congresso na sessão seguinte a tomar uma deliberação sobre esta questão.

E' este o meu requerimento; é possível que não haja casa para ser votado; mas, estando autorizado a fallar em nome da commissão, parece que mesmo sem a votação da casa, pôde a mesa deferir o meu requerimento.

E' lido, apoiado e posto em discussão, que se encerra sem debate, adiada a votação por falta de *quorum* o seguinte

Requerimento

Requeremos que o parecer, n. 291 e o projecto n. 70 deste anno, relativos ao arrendamento da Estrada de Ferro Central, sejam remetidos ao Governo, conjunctamente com o requerimento do engenheiro E. dos G. Bonjean sobre o mesmo assumpto; e que a Mesa do Senado, em Mensagem ao Poder Executivo, delle requesite, que mande instituir

sobre a materia todos os exames administrativos, economicos, technicos, que julgar necessarios e no começo da seguinte sessão legislativa habilite o Senado para deliberar, indicando quaesquer medidas ou reformas na legislação tendente a obter da Estrada do Ferro Central os serviços que ella deve prestar, sem onerar as finanças publicas.

Senado, 27 de dezembro de 1895.—C. B. Ottoni.—Joaquim Pernambuco.

O Sr. Leopoldo de Bulhões— Sr. Presidente, a *Gazeta* publicou ante-hontem uma noticia acerca da epidemia reinante no sertão e que tantos prejuizos tem causado aos criadores e com especialidade aos do triangulo mineiro e das margens do Parana-hyba, em Goyaz. Diz a *Gazeta* que a epidemia já estendeu-se ao Estado de Matto Grosso, segundo communicação que lhe foi feita em carta particular.

No triangulo mineiro, dous medicos distinctos que alli residem e clinicam, fiseram observações, que me parecem curiosas, sobre o mal que devasta as fazendas e chegaram a resultados dignos de encomios, o que devem ser registrados.

Peço a V. Ex., Sr. Presidente, que autorise a publicação das observações e conselhos dos dous facultativos, a que me refiro, já que no relatorio da Industria não se faz menção sequer da epidemia por falta naturalmente de informações fidedignas, não sendo licita a indiferença em assumpto de tanta relevancia.

Pela exposição dos dous medicos do sertão vê-se que a molestia é transmissivel ao homem e que ha remedios de efeitos seguros para debellal-a.

Ouçamol-os :

A PESTE DO GADO NO MUNICIPIO DO PRATA (MINAS GERAES)

(Transcripto do jornal *S. Paulo e Minas*)

« Já tendo, em data de 20 de abril do corrente anno, apresentado meu relatorio á delegacia de policia desta cidade, então exercida pelo Tenente-Coronel Antonio Cezario da Silva e Oliveira, que no desempenho de sua ardua missão, m'o havia requisitado, venho agora de novo á imprensa dar á publicidade as observações que tenho collido para provar a transmissibilidade da epizootia reinante, que tanto tem atacado o gado vaccum, suino, lanigero e animaes selvaticos.

A epidemia da febre aphtosa ou mesmo de *estomatitis aphtosa*, não deixa de causar serios

cuidados porque succede muitas vezes que toma character grave como já tive occasião de observar em doentes de minha clinica, sendo tão feliz que nenhum delles teve consequencia fatal, graças ao rigoroso tratamento antiseptico que tenho preconizado, sempre com o mais brilhante resultado.

Estas pessoas doentes de minha clinica, como já referi, foram victimas devido unicamente no contacto das rezes affectadas pela peste, a occasião em que faziam o tratamento e tambem pelo uso do leite das vacas doentes, dando-se igualmente a transmissão ás crianças alimentadas com aquelle leite.

De tudo, logo que fui sabedor, fiz immediata prohibição em toda cidade, chamando ao mesmo tempo a attenção da autoridade competente para que, a seu turno, fizesse prohibir completamente a venda do leite, enquanto reinasse a febre aphtosa—que felizmente, tem declinado bastante, em virtude das medidas prophylaticas por mim aconselhadas e por alguns de meus collegas.

Todavia, é bastante grande para os Srs. fazendeiros o prejuizo principalmente no gado vaccum accommettido do terrivel mal, pois attinge já á consideravel cifra de 15 a 20 %, pelo estado de magreza e atrophiamiento em que ficou reduzido o gado e pela falta de pastos durante a secca.

Pela seguinte estatistica melhor poder-se-ha avaliar a grande perda: — o major Francisco José de Carvalho, que cria de cinco a seis mil rezes, tem perdido até o presente, mais de quinhentas rezes; o capitão Virissimo Alves da Costa, que cria duas mil mais ou menos, tem perdido cerca de duzentas; o Sr. Major Prudente José Affonso, de duas mil e quinhentas rezes, tem perdido cerca de duzentas e tantas; o Capitão João Theodoro de Andrade, umas quarenta, e assim como esto muitos outros.

Triste e muito triste é o estado a que tem levado a terrivel peste o principal ramo de industria do Triangulo Mineiro — o gado vaccum — o verdadeiro sustentaculo para a manutenção da vida, o alimento essencial da humanidade, o imprescindivel e o maior dos locomotores para arrastar os grandes pezos em serviço dos fazendeiros e do proprio commercio sertanejo.

Tendo lido em um dos jornaes de Uberaba a transcripção da opinião de Sanson e Reynal sobre a transmissibilidade desta affecção ao homem, opinião essa que nem mereço ser citada por estar em completo desaccordo com as theorias modernas, visto como aconselha o uso da carne do gado affectado após amputação dos cascos, e tambem do leite das vacas contaminadas, julgo desnecessario fazer largas citações para corroborar o que até aqui tenho sustentado em relação á diffusão

desta affecção, bastando para isso o que se lê no artigo que mais adiante vai transcripto, e bem assim as opiniões autorizadas de Charcott, Bouehard, Boissard, Dieulafoy, Delastseus, Michel Sager, G. H. Roger e Buant, citados no artigo do meu collega Dr. Gabaglia.

As minhas observações, já citadas no relatório apresentado á delegacia desta cidade, e tambem as que o meu illustrado collega Dr. José Ferreira registra na carta que me endereçou de Uberaba e que a'leante publico, são para mim forte sustentaculo das minhas idéas, relativamente á transmissibilidade da febre aphtosa.

Portanto, não deixa duvida alguma, que esta epizootia pertence a classe das molestias parasitarias, e é excessivamente contagiosa, como tenho tido occasião de observar.

Veem, pois, os Srs. creadores que não podem ser accoitas as opiniões daquelles que são anti-contagionista da febre aphtosa ou peste de bocca e pé dos antigos, nem tão pouco é possivel concordarem com as opiniões daquelles menos experientes que procuram dar conselhos sem terem o devido conhecimento de veterinaria, e nem observações clinicas da dita epidemia; porque, assim, em vez de procurarem eliminar o mal, irão transmittindo-o conuinuadamente, trazendo como consequencia a transmissão da estomatite aphtosa ao homem e ás creanças, sendo que a estas muitas vezes devido ao estado de depauperamento de forças, póde trazer resultados fataes, como todos nós sabemos.

Tenho a aconselhar mais uma vez a rigorosa antisepsia nos curraes, queimando-se o estrume do proprio gado com um pouco de alcatrão ou enxofre.

Internamente acho bem conveniente insistir-se com o emprego da quina do serrado de mistura com o sal torrado, por ser este o verdadeiro preservativo do qual maior partido tem tirado os creadores neste sertão; mesmo para evitar-se as recidivas, é conveniente fazer-se uso do mesmo medicamento na convalescença dos animaes que forem atacados da molestia.

São medicamentos recommendaveis tambem a creolina ingleza de Pearson, phenol, acido borico, acido phenico, chlorato de potassa, agua de cal, alcatrão, cosimento concentrado de quina e limão com sal torrado e mais adstringentes.

Muitos tem empregado o tartaro emetico com bom resultado e a cinza dissolvido em agua.

Para uso externo é aconselhavel a embrocacão de creolina, kerozene, agua de cal, etc., etc.; porém, deve-se sempre dar a preferencia á creolina ingleza Pearson, que é o que mais brilhante resultado tem produzido.

Não só interna como também externamente deve ser applicado o tratamento de accordo com o que já expuz no relatório que apresentei á delegacia desta cidade, cuja prescripção foi a seguinte :

PARA USO INTERNO

R. Creolina ingleza de Pearson 20 grams.
Cosimento concentrado do quina
o limão..... 600 grams.
M. e m.

Para dar a rez deoito quatro ou cinco dias, esta dose todos os dias pela manhã.

PARA USO EXTERNO

R. Creolina ingleza de Pearson..... q. s.

Para fazer-se embrocções nas feridas do casco ou frieiras.

Todos estes meios, que tratei sempre de divulgar, tem tido bom exito, com o que muito me desvanço por ficar convencido de ter concorrido um pouco para debellar esta molestia, que embora tenha sido diagnosticada em Uberaba, foi-o igualmente nesta cidade, sem ter conhecimento dos estudos que alli se fizeram.

Muito louvavel foi o procedimento da camara desta cidade, por seu presidente o Tenente-Coronel Francisco Itagiba, que por offeio que eu lhe dirigi, logo que se manifestou aqui a terrivel peste, tomou energicas providencias, offeiciando para os districtos e, por meio de editaes, prohibindo expressamente que fossem abatidas rezes vaccum ou suina, para o consumo publico, sem que precedessem o respectivo exame e o visto do delegado de hygiene ou pessoa autorizada.

Ao mesmo presidente da camara desta cidade, pedi ultimamente algumas informações sobre os casos de epizootia de seu conhecimento o qual com a maior boa vontade e promptidão possivel enviou-me as que se seguem, pelo que lhe sou muito agradecido; e, fazendo votos por sua continua actividade e patriotismo no importante cargo que occupa, peço-lhe permissão para publicar, fazendo parte de meus artigos, as suas informações.

El-las :

«Presidencia da Camara Municipal do Prata, 22 de julho de 1895.

Muitissimo agradecido pela honra que me destes, dirigindo-me o amavel pedido de colher o dar-vos informações sobre a *epidemia recente* que tanto atrophiado o principal ramo de industria do Triangulo Mineiro — a industria pastoril — e que, infelizmente,

tem-se estendido com intensidade para o sul do Estado, deixando em estado contristador não somente o gado vaccum como o suino, — permiti que, antes de transmitir-vos os ligeiros apontamentos que tenho sobre o terrivel mal, vos louve sinceramente por tão esmerado desvello e interesse, empregando a vossa intelligencia e actividade em estudar as causas da *epizootia* e applicar os meios mais efficazes para debellar e interromper a sua propagação, evitando a transmissão ao homem e tambem que se torne um mal endemico, o que resultaria uma queda desastrosa do grande elemento do Triangulo — a industria pastoril.

Faço, portanto, votos para que tenhamos a felicidade de ver imitado por muitos dos vossos collegas o grande exemplo que acabas de dar, tornando-vos, por isso, cada vez mais credor da sympathia que vos tributam os habitantes deste municipio, quaes, cheios de gratidão pelo interesse que espontaneamente tomaes por uma causa commum, por sua natureza, fazem sinceros votos pela vossa estabilidade, tão util e animadora, nesta modesta cidade do triangulo mineiro.

Nem outro podia ser o animo dos habitantes deste municipio a vosso respeito, porque, sempre amavel e attencioso com todos particularmente, sois, no exercicio de vossa espinhosissima e melindrosa profissão, o verdadeiro sacerdote da medicina, um devotado representante de Galeno e legitimo discipulo do Hippocrates.

Ditas estas ligeiras e merocidas reflexões, passo a dar-vos, succintamente, conhecimento das providencias por mim tomadas e consta de alguns casos da *epizootia*, ou febre *aphitosa*, de que tenho alguns apontamentos.

Logo que o terrivel mal se manifestou nesta cidade e circumvisinhanças apressei-me em mandar affixar editaes prohibindo o abatimento de gado vaccum—suino, para consumo publico, sem que precedessem exame e o respectivo visto do delegado de hygiene daqui e de medicos, ou quem suas vezes fizessem nos districtos.

Poucos dias antes de desenvolver-se aqui a terrivel peste, fui acommettido de *aphitas* o Coronel Astolpho Bittencourt, cujo encommodo deu-se em fim de março o primeiros do abril, causando-lhe serios cuidados; entretanto, quem pôde duvidar de que não fosse um dos primeiros casos de transmissão da febre *aphitosa* ao homem, quando, logo naquelles dias, appareceu nesta cidade atacado o gado vaccum?

• Aquelle senhor, logo que lhe appareceu o encommodo, teve as gengivas e garganta inflammadas e as feridas, accompanhadas de máo hali to e constante salivacão.

Ninguém fallava, até então, do mal que tanto nos prende hoje a attenção, e, tratando como acommettido de simples aphtá, foi dentro em poucos dias debellado o mal.

Posso assegurar-vos que, além da transmissão do mal ao homem o de acommetter fortemente o gado vaccum, o veado também tem soffrido e assim o cão.

Na Fazenda da Fortaleza, do districto do Rio Verde, desta comarca, devotia-se em dias de maio em caçada de matto o bom e verdadeiro velho Sr. Antonio da Costa Pereira.

Chegado á matta escolhida para soltura da matilha, assim fez, sendo surpreendido, dentro em poucos minutos, pelos berros de um veado preso pelos cães.

Dirigindo-se incontinentemente ao logar e tomando-o das prezas dos cães, notou que o pobre animalzinho, não tendo os cascos, tinha os pés, mãos, bocca e lingua em chagas, motivo pelo qual não poude dar corrida.

A peste então já grassava allí no gado vaccum e ninguém pôde também duvidar de que o pobre viadinho fosse victima da transmissão.

Ha pouco disse-me o Sr. Alvaro Ribeiro de Souza achar-se em sua casa um pequeno cão acommettido da peste.

Na fazenda da Perobas, o Sr. Manoel Francisco Alves da Silva perdeu um lindo cavallo de sella atacado pela peste.

Viu-se o animal, gordo e sadio, começar a habar, succedendo forte tremura pelo corpo e agitadosissimas pulsações de coração, vindo a morrer no mesmo dia.

Na fazenda do Serradinho, deste districto, em casa do Sr. Carlos dos Santos Lima, morreu um suino atacado pela peste.

Uma filhinha daquelle senhor vendo que o suino tinha falta de alguma das unhas, pegou de uma das que restavam, apesar de almaladas, porém seguras, e, tirando-a, com a maior ingenuidade collocou-a em dedo da mão.

Poucas horas depois soffria a criança de inflammação naquelle dedo, inflammação esta que se prolongou até o antebraço.

Não tendo a menina ferimento algum nos dedos ou na mão será o caso de julgar-se a transmissão inoculada pela epiderme?

Medicada, porém, a tempo, a criança não correu perigo.

Felizmente está quasi debellado o mal, que não sendo tão fatal a principio, todavia, apresentam-se agora os seus resultados, pelo estado de magreza em que deixou o gado, podendo-se avaliar o grande prejuizo pela seguinte estatística de alguns poucos criadores: — o coronel Astolpho Rittencourt tem perdido 30 rezes; o tenente-coronel Severiano Villela, 80; o tenente Jonas Franco, 40; o alfé-

res Antonio Domingos Branco, 30; mais ou menos.

Sendo, do triangulo mineiro, o municipio do Prata o mais desenvolvido, quanto á industria pastoril, sinto não ter ainda de seus importantes fazendeiros uma estatística pela qual mostrasse a mortalidade do gado causada pela epidemia reinante.

Eis, pois, em ligeiros traços, o que posso informar-vos por enquanto, sentindo que, tão falta de recursos, não possa vos auxilliar no grande trabalho que, como já disse, soe ser digno de louvores e de ser imitado.

— Aceitai os protestos de estima e consideração do vosso sincero admirador.

Francisco Itagiba, presidente da Camara.

Para ainda provar a transmissibilidade da peste do gado ao homem, levo ao conhecimento do publico os seguintes factos por mim observados:

A convite de um dos mais abastados fazendeiros do Triangulo Mineiro, o Sr. major Francisco José de Carvalho, residente a uma legua de distancia desta cidade, dirigi-me a sua fazenda, acompanhado do meu illustre collega Dr. Martinho Palmerston Ribeiro Guimarães e do intelligente pharmaceutico Sr. José Bento Ferreira da Rocha, para allí observar um importante resultado da epidemia reinante, de cuja observação colhi o seguinte:

O major Carvalho tem, a distancia de 30 metros dos curraes do gado vaccum, a cova de suinos, os quaes não tem communicação alguma com o vaccum e por isso se conserva livre da peste.

Acontece, porém, que de entro os suinos da cova, uma porca produziu alguns leitões.

Estes, logo depois, passando pelos vãos da porteira iam ter nos curraes onde, diariamente, achavam-se rezes acommettidas da peste e, dentro em pouco, eis o resultado: manifestação total da febra aphtosa, nos suinos covados, conduzida pelos leitões que tinham communicação para os curraes infectados.

Felizmente, porém, desinfectados os curraes com o estrume de gado e alcatrão queimados, e medicados em tempo os suinos covados, com a applicação externa e interna da excellente Creolina Inglesa do Pearson, foram todos restabelecidos em poucos dias, com excepção de tres leitões, que morreram — cooperando muito para esse bom e rapido resultado a energica medida que se adoptou de — não tratarem dos suinos as pessoas encarregadas do tratamento do gado affectado do mal; emfim, um verdadeiro isolamento; e desta precaução tem-se verificado o bom resultado porque a transmissibilidade é feita pela roupa, calçados etc., infectados do mal

e pelo contacto directo do gado enfermo com o sadio.

Assim, tenho recommendado o aconselhamento aos Srs. criadores, não só como meio eficaz para estacionar-se a epidemia no gado, como evitando que sejam victimas de estomatite aphtosa as pessoas descuradas.

Devo muito ao meu venerando amigo e intelligente pharmaceutico desta cidade o Sr. José Bento Ferreira da Rocha que, auxiliando-me tanto, remetteu-me gentilmente a seguinte informação sobre a epizootia :

«Caro amigo Dr. Guimarães—Satisfazendo-vos, dou com muito gosto os seguintes conhecimentos que tenho sobre a peste do gado vaccum:—crio em minha chacara 120 rezes, mais ou menos e, de entre estas, 106 foram atacadas pela epizootia.

Não tendo conhecimento do mal, appliquei á primeira rez affectada tartaro e sulfato de magnesia dissolvidos em agua, de que não colhi resultado.

Manifestando-se o mal, em seguida, nas demais rezes, recorri então a Creolina Pearson, com excellentes resultados, usando da seguinte dozagem: internamente, 20 grammas de Creolina em uma garrafa de agua pura; e, externamente, fiz o curativo das feridas com a Creolina pura.

Em summa, com este medicamento, não perdi uma só rez; e, não havendo, por enquanto, a reproducção do mal em nenhuma dellas, pelo contrario, estão sadias e nutridas, o que não tem acontecido nos criadores que teem empregado tratamento diverso.

Tive occasião de observar nas fazendas dos Srs. Ignacio Antonio Franco e Francisco da Costa Mello, muitos suinos accommettidos da peste principalmente nos cascós, pelo que se achavam privados de andar.

Disse-me um criador que a bananeira (tronco e folhas) é o melhor medicamento para cura do suino affectado da epizootia.

Além de outros casos que, segundo estou informado, haveis de tratar, sei que, não ha muito, morreu aqui um cavallo do Sr. Fernando Terra, o qual foi atacado da peste.

Ao vosso inteiro dispor encontrareis sempre o vosso amigo obrigado—José Bento Ferreira da Rocha.»

Além destas informações, tenho conhecimento de que o Sr. Theophile Theotónio de Salles, residente nesta cidade, fazendo o tratamento topico, pela creolina, na cavidade buccal de um boi carroeiro infeccionado, recebeu o bafio na face, sendo bastante para que, algumas horas depois, se manifestasse febre, vomitos, máu halito, dores na garganta, na região toraxica, nas articulações das mãos e dos punhos.

Fui então chamado e encontrei-o soffrendo uma manifestação febril de 39 grãos e 8 decimos, com phenomenos de uma estomatite aphtosa, complicada de bronco pneumonia. Combatida a primeira com os antesepticos e a segunda com os meios que, na occasião, o caso requeria, tive a felicidade de vê-lo em poucos dias, restabelecido. Assim, comprovando a transmissibilidade do mal ao homem, vejamos o que se deu na fazenda do Pinto, de propriedade do Sr. Alberto Rodrigues da Cunha:—este Sr. tinha em seus curraes grandes cochões com salmoura que o gado affectado bebia.

Um seu filho, ingenuamente, levou á bocca um pouco daquella salmoura, apresentando-se logo atacado da molestia, manifestando aphtas na lingua, inflammação nos labios e na garganta e dores nas articulações tibio-tarsianas, cujo estado morbido foi combatido com purgantes salinos, sulfato de quinina e diversos gargarejos adstringentes, restabelecendo-se em poucos dias.

Vão em seguida transcriptos os artigos já referidos anteriormente.

Foi o Sr. Dr. Renard (do Pithiviers) quem relatou, na *Revue des maladies de l'Enfance*, duas observações de febre aphtosa, na qual o contagio se deu pelo leite das vaccas doentes. Estas duas creanças, de idade de 4 e de 5 annos, muito bem desenvolvidas, apresentaram não sómente aphtas, mas, ao mesmo tempo, um estado geral febril e embaraço digestivo etc., denotando certamente um estado infectuoso.

Os symptomas geraes e locais marcharam parallelamente e a molestia apresentou-se quasi como uma febre eruptiva. Não parece, portanto, restar duvida que a molestia é transmittida pelo leite, não obstante o exame bacteriologico não ter sido pratico. Logo que se observou estas crianças doentes, uma epidemia de febre aphtosa reinava nos estabulos da região; era já uma presumpção. E de mais, em ambos os casos pode-se remontar a origem. Os dous doentinhos tinham tomado leite de vaccas contaminadas e além disso esse leite não tinha sido fervido. Na primeira observação, a irmã que não tinha tomado o mesmo leite, não teve a molestia.

No segundo caso, o pai tendo tomado do mesmo leite, apresentou alguns dias depois a febre aphtosa. A origem da molestia não é portanto duvidosa. O tratamento consiste principalmente em collutorios boratados e cauterisações com *nitrate de prata*.

Eis a carta do Sr. Dr. José Ferreira que já fallamos anteriormente:

«Caro collega — Tem sido com summo interesse que tenho lido no conceituado jornal paulista *O S. Paulo e Minas*, o resultado das vossas observações relativas á epizootia reinante, que tão grandes prejuizos tem acarretado á nossa florescente industria pastoril, e bem assim aos judiciosos conceitos que alli fazeis com o brilho que só podem possuir os espiritos illustrados, entre os quaes conto o operoso collega.

Affirmaes que essa singular affecção não é privativa sómente de certas especies de animaes, mas que, zombando da grande distancia que as separa do homem, vence-a facilmente e ataca-o com a mesma facilidade com que penetra no interior das mattas para flagollar os seus costumeiros habitantes.

Ora, uma tal affirmacção não podia ser aceita por todos em sciencias, sem provas bastante concludentes, e, embora fosse baseada em factos positivos e em autoridades competentes, contudo accetto o convite que me fazeis de publicar o numero de casos que tenho observado em minha clinica, e o faço certo de que não contribuirão para solidificar uma verdade reconhecida mas unicamente para enriquecer uma estatistica.

O meu collega na conferencia que commigo teve a respeito, fallou-me da incredulidade de muitos relativamente á facilidade da transmissão da molestia do animal ao homem e vice-versa. Acho que de-de que saibam que a febre aphtosa na especie humana e na especie animal apresentam mais ou menos os mesmos caracteres a tal ponto que se pôde considerá-la como sendo produzida pelo mesmo germen infeccioso, a hesitação deixa de existir.

Deixam entrever esta verdade as seguintes linhas tiradas de um tratado de medicina do Brocq:... «Tem-se demonstrado nestes ultimos tempos que havia notaveis analogias entre a febre aphtosa do homem e a dos bois e carneiros; o leite não fervido parecia transmittir esta molestia que seria uma affecção geral infecciosa e contagiosa.»

Clinico nesta localidade ha cerca de oito annos, e cousa curiosa, sómente agora, em que a molestia, assumindo as proporções de enorme epidemia, ataca os animaes domesticos, é que cabe-me observá-la no homem.

Jámais observei um aphtoso antes do actual periodo.

O numero de casos observados asconde a nove, sendo seis em crianças e tres em adultos.

Todos se restabeleceram e o medicamento que me deu mais promptos resultados foi o chlorureto de calcio em collutorio ou gar-

garejo na dóse de um o meio a dous por cento.

Essas minhas observações, apesar de pouco numerosas, dão-me a seguinte convicção: as aphtas do homem, descriptas minuciosamente nos livros de pathologia infantil são em tudo identicas ás aphtas dos animaes domesticos e mutuamente transmissiveis.

O meu caro collega sempre solícito em tudo que diz respeito a saúde publica, pôde augmentar a sua estatistica com nove casos que tive a felicidade de observar e contar com os meus applausos pelo muito que tem feito no estudo da epizootia actual.

Do vosso amigo e collega.

Uberaba, 2 de agosto de 1895.— Dr. José Ferreira. »

Portanto está mais do que demonstrado, pela observação dos factos, que a epizootia de febre aphtosa de origem bovina é transmissivel.

Em numerosas observações clinicas feitas nesta cidade, por mim, aonde a epidemia desenvolveu-se com maior intencidade do que em outra qualquer parte, constam a veracidade do que temos exposto.

O meu distincto e illustre collega Dr. José Ferreira, clinico na vizinha cidade de Uberaba, observou em sua clinica casos identicos os quaes se manifestaram com os mesmos symptomas.

Firma a irrecusavel e axiomática verdade scientífica desta theoria, sobre a febre aphtosa, a estatistica constituida por todos estes casos observados por mim e mais distinctos collegas.

Na triplíce qualidade de elemento locomotor nutriente e productora, a industria pastoril para seu desenvolvimento oxige dos creadores cuidados especiaes, os quaes só podem ser dispensados com o concurso de agentes prophylaticos e antisepticos.

Acreditamos que o Governo em vista dos avultados danos occasionados pela peste, como sejam: a copiosa mortalidade do gado, a diminuição de uma das fontes de renda que delle provem, isto é, a quasi extincção do leite e de seus productos, a prohibição de utilizar-se dos bois carneiros como força locomotora e carencia de um dos principaes elementos — a carne —, não recusará aos creadores na esphera de suas attribuições os meios preventivos para impedir o reaparecimento da molestia, além dos indicados por mim.

Esta zona de entre todas do Estado de Minas Geraes foi a que mais sentiu dos effeitos da febre aphtosa e que melhores dados forneceu para se fazer um estudo regular.

Faço votos para que a epizootia não se manifeste com caracter epidemico nos Estados em que a industria pastoril constitue o principal elemento da riqueza publica e particular, facto esse que aconteceu este anno na Allemanha e na França, como já provei a respeito da dita epidemia e da Pestitacose ou molestia dos periquitos, já mencionada neste meu artigo.

Cidade do Prata, 27 de agosto de 1895. — Dr. João José Duarte Guimarães.»

Aproveito o ensejo de achar-me na tribuna para chamar a attenção da Commissão incumbida da redacção final do orçamento da receita, para o topico do mesmo orçamento relativo ao expediente dos generos livres de direito de consumo.

Nas emendas impressas em avulso, distribuidas na Camara, ha engano na referencia feita no art. da *Consolidação das Leis de Alfandegas* que é 124 e não 124, como se pôde verificar nas emendas aprovadas pelo Senado e remettidas á Camara com a proposição numero 126.

O legislador para evitar as duvidas que haviam surgido na execução da lei de orçamento actual, foi explicito no projecto que será submottido dentro de poucos dias á sanção e que, convertido em lei, regerá o futuro exercicio.

Refiro-me á taxa de expediente que se manda cobrar de accordo com a lei financeira de 1892 e a disposição do art. 424 da *Consolidação das Leis de Alfandegas*, isentando-se expressamente— as sementes destinadas á lavoura e o trigo em grão e reduzindo-se 50 % á taxa em favor do guano, phosphatos, etc.

A lei de 1892 isentou do imposto de consumo o gado vaccum, a de 1893 estendeu o favor á taxa de expediente, mas a de 1894 só isentou as sementes e, não obstante, entendeu-se que devia beneficiar tambem ao gado.

No futuro exercicio o gado importado deverá pagar a taxa de expediente, que não é imposto, como muito bem o demonstrou o relator da Commissão da Camara no seu parecer sobre as emendas do Senado.

ORDEM DO DIA

Não havendo numero para deliberar, continúa adiada a votação das materias encerradas.

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica.

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

Addito-se :

Artigo. São considerados validos na Escola Polytechnica, os exames de uma mesma materia feito em qualquer Escola Superior da Republica, independentemente do programma.

Senado, 22 de dezembro de 1895. — Pires Ferreira.

O Sr. Coelho Rodrigues—Sr. Presidente, tratando-se de uma materia tão importante, nos ultimos dias da ultima prorogação desta prolongadissima sessão, a attenção do Senado está naturalmente fatigada e não se pôde applicar, como conviria, a um assumpto de tanta importancia.

Não me occuparei, portanto, de *meritis* da materia; vou, porém, pedir a honrada Commissão de Instrucção Publica que me informe, por algum dos seus membros presentes, si ha augmento de despeza na reforma proposta, e, no caso affirmativo a quanto monta esse augmento.

Aproveito a occasião para pedir a honrada Commissão, que tambem me informe si está de accordo ou si se oppõe á emenda que acaba de ser lida relativa á validade dos exames preparatorios naquelle estabelecimento, quando prestados perante outros estabelecimentos officiaes federaes.

Satisfeitas estas perguntas eu espero que algum dos honrados Senadores que são engenheiros e tem conhecimentos profissionais da materia se digno informar ao Senado quaes são as vantagens que resultam da reforma proposta; porque, comprehende V. Ex., que si houver augmento de despesas e si não houver vantagens no resultado, é inconveniente que a reforma seja approvada.

Pedidas estas explicações, eu aguardo a resposta dos honrados membros da Commissão de Instrucção Publica.

O Sr. Aquilino do Amaral — Sr. Presidente, como membro da Commissão de Instrucção Publica e para satisfazer á exigencia do illustre senador pelo Piahy...

O SR. COELHO RODRIGUES—Aliás pe lido.

O SR. AQUILINO DO AMARAL—... tenho de informar a S. Ex. que a Commissão, tomando conhecimento da reforma da Escola Polytechnica, attendeu á seguinte consideração, para dar o seu parecer no sentido de ser approvada a reforma pelo Senado.

Como sabe o Senado, houve uma reorganisação daquello estabelecimento feita pelo il-

nado general Benjamin Constant, a qual foi na pratica, reconhecida insufficiente para melhorar o serviço daquella Escola.

Tal foi a razão por que a congregação da Escola reuniu-se e deixou de dar cumprimento a certas disposições deste regulamento, até que fosse tomada uma providencia no sentido de ser reorganizado aquelle serviço.

Ora, a Commissão de Instrução Publica, attendendo a que esta reforma foi trabalho de uma congregação habilitadissima, que depois de muita discussão e depois de refundir diversos projectos que foram submettidos ao seu parecer, chegou à conclusão de que essa era a reforma de que precisava a Escola; tratou de sujeital-a à approvação do Senado, porque o projecto em debate é mais ou menos identico ao que foi elaborado por aquella congregação.

Mas, Sr. Presidente, para se ver desde logo que o projecto devia ser approved pelo Senado, custava attender à consideração de que pela reforma do Sr. Benjamin Constant, eram creadas 32 cadeiras, ao passo que pela actual ellas ficam reduzidas a 27, dando-se, portanto, redução igualmente na despeza.

O Sr. COELHO RODRIGUES—E' um ponto capital para mim.

O Sr. AQUILINO DO AMARAL — Quanto a outras medidas que dizem respeito a conhecimentos technicos dos proficcionaes, nós entendemos deixal-as à apreciação do Senado, para que na discussão se mostrasse si ellas eram ou não convenientes.

O Sr. COELHO RODRIGUES— E a respeito da emenda sobre a validade de exames feitos em outras escolas, o que pensa?

O Sr. AQUILINO DO AMARAL — Não ouvi a leitura desta emenda.

O Sr. COELHO RODRIGUES — Acabou de ser lida.

O Sr. AQUILINO DO AMARAL.—Peço a V. Ex., Sr. Presidente, que mando-me a emenda apresentada pelo Sr. Pires Ferreira. (E' satisfeito.)

A emenda no sentido de serem considerados validos na Escola Polytechnica os exames de materias preparatorias, feitos em qualquer escola superior da Republica, independente do programma, julgo estar no caso de ser acceita; por isso que tem sido votadas pelo Senado medidas, mais ou menos, similares a essa, mandando que todos os exames prestados em escolas superiores, com as formalidades exigidas pela lei, fossem validos em diversas academias. Por consequencia, não ha nenhum motivo para que em relação à Escola Polytechnica se abra uma excepção.

Desde que estes exames sejam feitos com as formalidades legais e com a fiscalisação, entendendo que a emenda está no caso de ser approvada.

A Commissão, pelo menos, esta é a minha opinião, não se opporá a que passe semelhante emenda.

O Sr. Coelho Rodrigues— Sr. Presidente, não perdi o meu tempo; fico sabendo pela explicação da Commissão que não ha augmento, mas antes diminuição na despeza. Era um ponto importante para mim e nesta parte fico satisfeito com a explicação.

Quanto à outra parte occupo uma posição média. Penso que a idéa de considerar validos na Escola Polytechnica os exames preparatorios prestados nos cursos superiores federaes ou nos de alguns Estados, é justa e razoavel; mas implico com a expressão— independente do programma.— Por isso vou offerecer uma sub-emenda, para a suppressão destas palavras.

A emenda do honrado Senador pelo Piahy refere-se ao art. 31. (*Lê o artigo.*)

A emenda tem por fim supprimir a excepção do art. 31; eu accetto-a, mas proponho a suppressão das palavras— independente do programma— porque entendo que o programma deve ser o mesmo para todas as escolas superiores.

O Senado resolverá como julgar conveniente a respeito da sub-emenda que submetto ao seu criterio.

E' lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte:

Sub-emenda à emenda do Sr. senador Pires Ferreira

Supprimam-se as palavras— independentemente do programma.

S. R. — Senado, 27 de dezembro de 1895.— A. Coelho Rodrigues.

O Sr. Aquilino do Amaral — Sr. Presidente, a Commissão reservava para a ultima hora a apresentação de algumas emendas, por não terem grande importancia.

Entretanto como não podemos aspirar a uma justiça absoluta, a Commissão, deante de um facto já occorrido no corrente anno, julgou de equidade que os exames feitos em outros estabelecimentos de instrução superior fossem validos na Escola Polytechnica.

A Commissão não deixa de reconhecer que os exames de mathematica elemental são mais rigorosamente feitos na Escola Polytechnica, por isso que como base do ensino de

engenharia, e sendo esses exames allí feitos com excessivo rigor, tornava-se necessario que o estudante entrasse para o curso perfeitamente preparado.

Entretanto, como V. Ex. sabe, não obstante ter sido rejeitado pelo Senado o projecto concedendo favores aos estabelecimentos de ensino particular de modo a tornar validos os exames ali feitos, para a matricula nas escolas superiores de guerra, não obstante a rejeição por parte do Senado, o que é certo é que o Sr. Presidente da Republica, por um acto seu, mandou que fossem validos em todas as escolas os exames feitos em um estabelecimento de ensino de natureza puramente particular.

Ora, si um exame feito em um estabelecimento puramente particular hoje é valido para a matricula em qualquer escola superior, é evidente que com maioria de razão devem ser validos para a matricula na Escola Polytechnica, os exames feitos em outros estabelecimentos com fiscalização do Governo, onde com mais facilidade se poderá chegar ao conhecimento se o examinando tem as habilitações necessarias.

Foi por esta razão que, não querendo a Commissão ser excessivamente rigorosa com essas exigencias, deixou de apresentar esta emenda, que immediatamente salta aos olhos.

A ultima parte da emenda do nobre Senador o Sr. Pires Ferreira, *independentemente do programma*, realmente creio que é inconveniente; porque nesse caso os exames seriam feitos de modo que não poderiam ser talvez acceitos pela Escola Polytechnica, e poderiam prejudicar outros, que estivessem em condições de habilitação, e que ficariam em posição inferior.

Nesta parte, portanto, acho muito judiciousa a sub-emenda do honrado Senador o Sr. Coelho Rodrigues.

A Commissão não apresentou algumas emendas e correções de pequenos defeitos, porque lhe pareceu conveniente que o projecto entrasse logo em discussão; e porque essas emendas apresentadas á ultima hora, fariam que o projecto ficasse adiado para o anno seguinte; e como era conveniente que esta reforma entrasse logo em execução, a Commissão reservou-se para apresentar no anno seguinte as suas emendas.

Entretanto, declaro desde já que a sub-emenda do Sr. Senador Coelho Rodrigues é acceptavel, supprimindo-se a parte da emenda do Sr. Senador Pires Ferreira, que pedia fossem admittidos os exames independentemente de programma.

Ninguém mais pedindo a palavra encerra-se a discussão, ficando adiada a votação por falta de *quorum*.

O Sr. Presidente diz que vai suspender a sessão ultima do Senado constituir-se em sessão secreta, para approvar a acta da ultima sessão secreta.

Suspende-se a sessão.

A's 2 horas da tarde reabre-se a sessão.

O Sr. Presidente declara que estando muito reduzido o numero dos Srs. Senadores presentes, vai levantar a sessão e designa para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação em 2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N. 128, de 1895, autorizando o Poder Executivo a abrir o credito de 21:840\$366 complementar á verba — Exercícios Findos — para occorrer ás despesas que foram liquidadas com o serviço quarentenario de Santa Catharina durante o anno de 1893;

N. 113, de 1895, que autorisa o Governo a abrir o credito suplementar de 115:100\$ á verba—Agencia Central de Imigração— n. 3 do art. 6º da lei n.206, de 24 de dezembro de 1895;

N. 114, de 1895, que autorisa o Governo a abrir um credito até 1.200:000\$, complementar á rubrica—Exercícios Findos—para pagamento do que for devido á Companhia União Sorocabana e Itanaa;

N. 129, de 1895, que autorisa o Governo a abrir o credito de 6:333\$310 para pagamento do pessoal e expediente da Delegacia do Terras e Colonização no Estado de Minas Geraes;

Item em 3ª discussão da proposição da mesma Camara n. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica;

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 5 minutos da tarde.

186ª SESSÃO EM 28 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia dos Srs. Manoel Victorino, João Barbalho (1º Secretario), Joaquim Sarmiento (2º Secretario) e Gustavo Richard (3º Secretario).

SUMMARIO — Abertura da sessão — Leitura e approvação da acta — Expediente — Parecer — Votação das materias encerradas — ordem do dia — Votação das materias encerradas — Discurso a requerimento do Sr. Coelho Rodrigues — Apoioamento a discussão do requerimento — Discurso do Sr. Costa Azavedo — Communicação e convite do Sr. Presidente.

Ao meio-dia comparecem os 30 seguintes Srs. Senadores:

João Barbalho, Gustavo Richard, Joaquim Sarmiento, Costa Azavedo, Antonio Baena,

Manoel Barata, Pires Ferreira, Cruz, Coelho Rodrigues, João Cordeiro, Almino Afonso, José Bernardo, Oliveira Galvão, Abdon Milanez, Almeida Barreto, João Neiva, Joaquim Pernambuco, Rego Mello, Leite e Oiticica, Messias do Gusmão, Rosa Junior, Severino Vieira, Virgílio Damazio, Ruy Barbosa, Domingos Vicente, Gil Goulart, Manoel de Queiroz, Lopes Trovão, E. Wandenkolk, C. Ottoni, Moraes Barros, Joaquim de Souza, Aquilino do Amaral, Joaquim Murtinho, Esteves Junior e Pinheiro Machado.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e não havendo reclamações dá-se por approvada a acta da sessão anterior.

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. João Pedro, J. Catunda, Justo Chermont, Francisco Machado, Gomes de Castro, Nogueira Accioly, Corrêa de Araujo, Leandro Maciel, Coelho e Campos, Eugenio Amorim, Aristides Lobo, Gonçalves Chaves, Paula Souza, Campos Salles Generoso Ponce, Vicente Machado, Arthur Abreu e Raulino Horn; e sem ella Quintino Bocayuva, Laper, Leopoldo de Bulhões, Julio Frota e Rainiro Barcellos.

O Sr. 1.^o SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1.^o Secretario da Camara dos Deputados, de 27 do corrente mez, remetendo a seguinte

PROPOSIÇÃO N. 135 DE 1895

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Para execução dos arts. 6.^o e 7.^o, da lei n. 183 C, de 23 de setembro de 1893, o Governo, logo depois da promulgação da presente lei, substituirá por apolices de capital e juros—ouro—do valor nominal de 1:900\$ e juros de 4%, todo o lastro effectivamente depositado até 17 de dezembro de 1892, para base das omissões bancarias, devendo o mesmo lastro ser calculado nas especies em que se achava realmente constituído naquella época e subsistindo para esse effeito a conversão realisada em virtude do decreto n. 823 B, de 6 de outubro de 1890.

O ouro será calculado á taxa cambial fixada pelo decreto n. 1.553 E, de 30 de setembro de 1893, e as apolices, inclusive as resultantes da conversão determinada pelo citado decreto, de 6 de outubro de 1890, pelo seu valor nominal.

Paragrapho unico. As novas apolices serão inscriptas em nome do Banco da Republica

do Brazil e os seus juros escripturados em nome delle no Thesouro, devendo esses juros ser tambem convertidos em apolices do typo acima indicado, logo que a sua somma atinja á differença existente entre o valor das notas bancarias em circulação e o valor nominal das apolices de que trata a disposição anterior.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, em 27 de dezembro de 1895.—Francisco de Assis Rosa e Silva, presidente.—Thomas Delfino, 1.^o secretario.—Augusto Tavares de Lyra, 3.^o, servindo de 2.^o secretario. — A' Commissão de Finanças.

Outro do mesmo secretario o de igual data, communicando que aquella Camara, em sessão da mesma data, adoptou todas as emendas do Senado á proposição da mesma Camara, orçando a receita geral da Republica para o exercicio de 1896.— Inteirado.

Outro do Ministerio da Fazenda, de 27 do corrente, transmittindo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, remettendo em satisfação da requisição constante da mensagem do Senado, os documentos que instruíram a petição com que D. Albertina Nogueira Pereira se habilitou para a percepção do meio-soldo e montepio pelo fallecimento de seu marido o capitão do exercito, Candido Dulcido Pereira.

A' quem fez a requisição, devolvendo depois á secretaria do Senado.

O Sr. 3.^o SECRETARIO, servindo de 2.^o, lê e vae a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

PARECER N. 299, DE 1895

Tendo sido presente á Commissão de Marinha e Guerra a emenda additiva da Camara dos Deputados ao art. 1.^o do projecto do Senado, n. do corrente anno, concebida nos seguintes termos: «Paragrapho unico. E' igualmente autorizado a mandar contar, para todos os effeitos, aos aspirantes que serviram na esquádra legal ou flotillas e foram comissionados em guarda-marinha, todo o tempo que estiveram embarcados, como serviço de campanha» — pedo venia para ponderar que:

Dous são apenas os effeitos consignados em lei que aproveitam os officiaes de todas as classes, inferiores, praças do pret., etc. etc., que tomão parte em operações de guerra, desde o momento em que as forças de mar e terra do paiz, são assim considerados pelo poder

competente até à cessação da campanha—a percepção dos vencimentos a mais das circunstancias normaes e a contagem de tempo pelo dobro para a reforma—. Daquella gosaram, por direito, os aspirantes embarcados nos navios da esquadra e nos das flotilhas, comissionados ou não e desta gosarão, sem innovação, quando se verificar a reforma. Logo, é desnecessaria a emenda additiva da Camara dos Deputados.

Presume, porém, a Comissão de Marinha e Guerra que essa emenda visa principalmente levar o effeito da contagem de tempo pelo dobro ao ponto de influir na antiguidade e portanto na classificação em favor daquelles aspirantes, indistinctamente do curso superior ou prévio que estiveram em campanha, em prejuizo dos que, por qualquer motivo ou razão dependente ou independente de sua vontade, deixaram de servir nella. Isto importará, por um lado, em crear lei nova ou lei de excepção e portanto odiosa, e por outro lado, virá ferir de frente disposições do regulamento organico da Escola Naval, não revogadas, que a emenda additiva não revoga e que a bem da emulação, do incentivo e da dedicação ao estudo convém manter e cuja vigencia classifica e marca o logar do alumno, tanto no anno lectivo, como no fim do curso. Logo, com mais forte razão deixa a emenda de ser acceptavel.

A Comissão de Marinha e Guerra para melhor accentuar as referencias que faz ás disposições regulamentares da Escola Naval, tem por conveniente aqui transcrever-as :

Classificações

Art. 55. Nas classificações dos aspirantes, guardas-marinha alumnos e guardas-marinha confirmados, serão observadas as disposições seguintes :

1.º Os grãos de approvação de cada examo sommados ás médias dos grãos de aproveitamento em cada aula, onde o ensino das materias não é sujeito a exame, será o coefficente parcial de instrucção em uma aula.

2.º As somma de todos o coefficentes parciaes, mais os grãos de aproveitamento no ensino sujeito a exame e os grãos de viagem de instrucção, produzirá o coefficente total de instrucção em um anno lectivo.

3.º A somma de todos os coefficentes totaes, mais a somma dos grãos conferidos ás approvações nas materias exigidas para a matricula no curso prévio, produzirá o coefficente geral de instrucção no curso.

Art. 56. Fica igualmente estabelecido a importância relativa da conducta habitual dos alumnos pelos numeros que seguem :

Conducta exemplar.....	+ 10
Conducta boa.....	+ 8
Conducta regular.....	+ 6
Conducta alternada.....	0
Conducta reprehensivel..	- 10
Conducta má.....	- 20

§ 1.º Cada um destes numeros constituirá a terceira e ultima parcela que, addicionada em um caso, ao coefficente total e em outro, ao coefficente geral, produzirá o coefficente de merito—que classifica e marca o logar do alumno: no primeiro caso, na relação de matricula no anno lectivo; no segundo caso, no fim do curso e portanto na proposta ao governo para promoção á guarda-marinha alumno ou guarda-marinha.

A' vista das considerações que vem de expender, a Comissão de Marinha e Guerra sente discordar da emenda additiva da Camara dos Deputados, em razão dos termos em que está concebida e por isso é de opinião que ella não seja approvada, sendo, portanto, mantido o projecto do Senado.

Sala das Comissões, em 28 de dezembro de 1895.—E. Wandeuholk.—João Neiva.—Rosa Junior.—Almeida Barreto.

Posto a votos, é approvado o requerimento offerecido na sessão anterior pelos Srs. C. Ottoni e Joaquim Pernambuco e cuja votação ficou adiada.

São successivamente postas a votos e approvadas as redacções finais do projecto do Senado n. 27, de 1895, que augmenta os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e de outros funcionarios; e da proposição da Camara dos Deputados n. 29, de 1895, que prorroga por dois annos o prazo concedido á Estrada do Ferro Leopoldina para conclusão das obras da linha entre Santa Eduardo e Cachoeiro do Itapemirim.

ORDEM DO DIA

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 128, de 1895, autorizando o Poder Executivo a abrir o credito de 21:840\$300 supplementar á verba—Exercicios findos—para occorrer ás despesas que foram liquidadas com o serviço quarentenario de Santa Catharina, durante o anno de 1893.

São successivamente approvados os artigos 1º e 2º.

E' a proposição adoptada e passa para 3ª discussão.

O Sr. Esteves Junior (*pela ordem*)—Eu pergunto a V. Ex., Sr. Presidente, si ainda ha outra sessão, porque nesse caso pedirei a dispensa de interstício.

O Sr. Presidente—Amanhã não haverá sessão, porque não é dia útil; e na segunda-feira é o encerramento.

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 113, de 1895, que autorisa o Governo a abrir o credito supplementar de 115:100\$ á verba—Agencia Central de Imмиграção—, n. 3 do art. 6º da lei n. 206, de 24 de dezembro de 1895.

São successivamente approvados os artigos 1º e 2º.

E' a proposição adoptada e passa para 3ª discussão.

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 114, de 1895, que autorisa o Governo a abrir um credito até 1.200:000\$, supplementar á rubrica—Exercícios findos—, para pagamento do que for devido á « Companhia União Sorocabana e Ituana ».

São successivamente approvados os artigos 1º e 2º.

E' a proposição adoptada e passa para 3ª discussão.

Votação em 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 120, de 1895, que autorisa o Governo a abrir o credito de 6:333\$310 para pagamento do pessoal e expediente da Delegacia de Terras e Colonisação no Estado de Minas Geraes.

E' approvada e sendo adoptada passa para 3ª discussão.

Votação em 3ª discussão da proposição da mesma Camara n. 121, de 1895, que autorisa o Poder Executivo a reformar os estatutos da Escola Polytechnica.

O Sr. PIRES FERREIRA (*pela ordem*), requer a retirada da sua emenda.

Consultado, o Senado consente na retirada.

O Sr. Presidente declara prejudicada a sub-emenda do Sr. Coelho Rodrigues.

O Sr. SEVERINO VIEIRA (*pela ordem*)—Sr. Presidente, eu desejava, já que não me foi possível fallar sobre esse projecto, por não estar presente na occasião, desejava que a Mesa esclarecesse, si não o Senado, ao menos a mim, para saber como hei de dar o meu voto.

O que é que se vai votar? A proposição da Camara autoriza ao Governo a fazer a reforma dos Estatutos da Escola Polytechnica, de accordo com o projecto apresentado pela Congregação da mesma escola.

Mas em seguida a Camara dos Deputados fez modificações nos estatutos; e então o que

fica para o Governo? Neste caso parecia-me regular dar-se outra redacção ao art. 1º, approvando o projecto que sahio da Escola Polytechnica, para vigorar como estatutos da mesma escola.

Nestas condições, eu não posso votar em favor a proposição, quando aliás me parece que se deve conferir as congregações dos cursos superiores a attribuição de organisarem os seus estatutos como entenderem.

Eu vou até esse ponto; mas sinto-me tão embaraçado que, com bastante pezar, declaro que si a votação da proposição dependesse do meu unico voto, eu me retiraria, para ella não ser approvada, pois me parece incoherente o que nella está determinado.

Posta a votos é approvada a proposição e, sendo adoptada vai ser submettida á sancção presidencial.

O Sr. PRESIDENTE declara que está esgotada a materia da ordem do dia.

O Sr. Coelho Rodrigues —

Sr. Presidente, releve-me V. Ex. e a Casa a impertinencia de prolongar por alguns minutos a sessão de hoje, apesar da fadiga geral do Senado. Ha, porém, negocios importantes e urgentes nos dous extremos da União, que me obrigam a sahir do proposito, em que estava, de não occupar mais a attenção da Casa este anno; e a offerecer dous requerimentos, pedindo informações ao Governo, requerimentos que, si forem approvados, teem muito tempo deante de si para serem satisfeitos.

Sr. Presidente, no Rio Grando do Sul sabe V. Ex. e sabe a Casa que acaba de ser dispensado da horrorissima commissão que alli occupava, o general Innocencio Galvão de Queiroz. Sabe V. Ex. que a intervenção pacificadora, que elle teve naquelle estado, não foi bem recebida mesmo por alguns officiaes subalternos de S. Ex. Em uma ordem do dia, que eu tenho presente, e que não lerei para deixar de prolongar a sessão, mas que transcreverei no meu discurso, punha-se de quarentena a utilidade e a efficacia da pacificação.

N' O Paiz do 29 do agosto ultimo lê-se o seguinte telegramma :

« Eis a ordem do dia do coronel Carlos Tolles, commandante da segunda divisão, em Bajé, ao tor noticia da pacificação. — O commando do districto communica-me que está feita e assignada a paz no Rio Grando do Sul. Como brasileiro e filho do glorioso Estado, estorei-me sempre pela terminação da guerra; republicano, soldado e servidor da lei, empreguei sempre a lealdade para que os rebaldes se submettessem ás auctoridades con-

stituídas, concedendo-lhes garantias de vida e respeito á propriedade.

Este commando, porém, não se julga habilitado a comemorar festivamente a pacificação unanimemente almejada, por ignorar as condições em que foi negociada.

Embora muito confie nos altos poderes da Republica e no illustre general, seu representante no Estado, este commando julga prudente guardar justa reserva até pleno conhecimento das clausulas da negociação, que só podem consignar concessões plausiveis com o espirito republicano da nação, e as vistas do governo, assegurando os rebeldes leal submissão.»

Na mesma folha e no mesmo dia lia-se o seguinte em outro telegramma:

« Os officiaes superiores e subalternos, que se acham nesta cidade (Porto Alegre) discordaram por completo do telegramma dirigido ao Congresso Nacional pelos generaes Galvão e Joca Tavares sobre a reorganisação politica do Estado.

O presidente do Estado continúa cercado de officiaes do exercito de todas as patentes e cidadãos conspicuos, que constantemente o visitam affirmando assim solidariedade politica e consideração pessoal. »

A resistencia ao desarmamento das forças civis daquelle Estado ainda continúa...

O SR. PINHEIRO MACHADO—Não é exacto; V. Ex. está mal informado.

O SR. COELHO RODRIGUES—Perdoe-me V. Ex.; mas eu li ainda hontem nos jornaes da terra que os dous corpos, o 21.^o de cavallaria e o 9.^o de infantaria, das forças civis do Rio Grande do Sul, só se tinham apresentado para serem desarmados no dia seguinte ou no subseqente ao da retirada do general Galvão.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Mas onde estavam? Estavam na fronteira de Sant'Anna.

O SR. COELHO RODRIGUES—Mas creio que não é distancia bastante para explicar o facto da demora do desarmamento, desde 23 de agosto até 22 ou 23 de dezembro.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Sabe V. Ex. a razão disto? E' porque não tinham sido pagos.

O SR. COELHO RODRIGUES—Mas, si não forem pagos, agora, continuarão dous ou tres ou mais annos esses corpos arregimentados a pesar sobre o thesouro geral?

O SR. PINHEIRO MACHADO—Naturalmente. O Sr. general Galvão mandou que grande numero desses corpos fossem adidos a corpos do exercito, e os soldados recebessem apenas etapa. Por isso muitos soldados desertaram, sem ao menos receberem os atrazados, e estabeleceu-se o regimen do calote.

O SR. COELHO RODRIGUES—O que é verdade é que o proprio Club Militar acaba de se manifestar hostil ao general Galvão, segundo se infere de um telegramma inserto no *Jornal* do 23 do corrente.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Parece-me que V. Ex. não anda, não direi criteriosamente, mas com a calma que sempre tem revelado, tocando nestas questões incandescentes, que me parecem, já estão mortas.

O SR. COELHO RODRIGUES—Eu creio, infelizmente, que não estão mortas.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Si V. Ex. cre que não estão mortas, tem razão o official que publicou a ordem do dia, em que descrevia da pacificação; porque V. Ex. mesmo parece que é um dos que não estão pacificados.

O SR. COELHO RODRIGUES—Nisto V. Ex. não tem razão: eu não só estou pacificado, como acredito que o nobre senador ha de contribuir com a sua influencia para a pacificação do seu estado.

O SR. CHRISTIANO OTTONI dá um aparte.

O SR. PINHEIRO MACHADO—São impenitentes; V. Ex. e o nobre senador por Minas que não perde occasião de aggradir a legalidade, o que é para estranhar em sua idade adeantada.

O SR. COELHO RODRIGUES—O nobre senador sabe que as aggressões ao general Galvão ultrapassaram as raias do justo e até do honesto.

O SR. PINHEIRO MACHADO dá um aparte.

O SR. COELHO RODRIGUES—Elle excedeu-se provavelmente, por causa da aggressão, que foi inqualificavel, segundo as informações que tive, mas o seu excesso não passou de uma ameaça, e, apezar disto, *O Paiz* de hontem, ou de antes de hontem, transcreveu a proposito, uma noticia, de onde se collige que sobre o facto foi mandada pelo Ministro da Guerra uma reprehensão áquelle general. Esta noticia foi dada por uma folha que não é suspeita ao honrado senador, que me suppõe apaixonado, porque está apaixonado.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Si o nobre senador se refere a noticias dos jornaes, ha de permittir que nós tambem façamos allusões ás noticias diarias que veem no *Jornal do Commercio* e outros, com o fim de turvarem as aguas.

O SR. COELHO RODRIGUES—Eu digo que nesta materia não tenho parcialidade.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Infelizmente a tem revelado.

O SR. COELHO RODRIGUES—Eu só me refiro ás noticias dadas pelo *Jornal do Commercio* e

O País, os dous que leio constantemente, para pezar os pro e os contra, a fim de formar o meu juizo.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Mas pende sempre pelos contra.

O SR. COELHO RODRIGUES— Não senhor.

O SR. PINHEIRO MACHADO— E a prova ali está : no ultimo dia da sessão, quando tudo parece om calma, vem V. Ex. irritar os espiritos !

O SR. COELHO RODRIGUES— Eu venho pedir informações sobre a qualidade e a quantidade da armamento que aquelles dous corpos apresentaram ao delegado do governo...

O SR. PINHEIRO MACHADO— E que tem V. Ex. com isso ?

O SR. COELHO RODRIGUES... por causa da coincidência de se apresentarem logo depois da retirada do general Galvão.

O SR. PINHEIRO MACHADO— Eu estranho muito que V. Ex. venha hoje pedir informações sobre assumptos do Rio Grande, quando em outras occasiões tem-nos negado o seu voto a pedidos identicos sobre os mesmos assumptos.

O SR. COELHO RODRIGUES— E' engano de V. Ex., provavelmente, porque, em regra, dou o meu voto a esses requerimentos.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Lembro-me de momento que recusou o seu voto a um requerimento do Sr. senador Vicente Machado.

O SR. COELHO RODRIGUES—Conforme fossem os termos do requerimento, ou da justificação, ou tal fosse o character aggressivo, que eu negasse o meu voto, não ao pedido em si, mas ao modo porque se pedia a informação.

O SR. PINHEIRO MACHADO—O governo está procedendo criteriosamente ; e não ha de permittir que os civis fiquem com as armas.

O SR. COELHO RODRIGUES—Bem ! Si o nobre Senador toma esse compromisso...

O SR. PINHEIRO MACHADO—Era o corpo que pertencia à brigada do Estado. Quando houve ordem de dissolução, o governo do Estado pediu ao ministro da guerra que o mandasse entregar ao mesmo Estado. O ministro assim o determinou, mas o general Galvão não cumpriu essa determinação, protelou o pagamento, e ultimamente deu ordem que o corpo viesse para Pelotas.

O SR. COELHO RODRIGUES—E chegou dous dias depois da sahida do general Galvão !

O SR. PINHEIRO MACHADO—Porque de Santa Anna a Pelotas não se vae em um dia.

O SR. COELHO RODRIGUES—Pois bem ; si o nobre Senador me garante interpor o seu va-

limento e a sua influencia para que entremos na plenitude da pacificação do seu Estado, não insistirei, dando assim provas do meu desinteresse e da minha confiança em V. Ex.

O SR. PINHEIRO MACHADO—E' o que se tem feito desde o começo da revolução : os esforços que fizemos para abafal-a eram para conseguir a pacificação ; quando procuramos destroçar os inimigos era no intuito de conseguir a paz.

O SR. COELHO RODRIGUES— E estes factos que se taem dado depois da amnistia ?

O SR. PINHEIRO MACHADO— V. Ex. não vô o desmentido do general Savaget ?

O SR. COELHO RODRIGUES—Mas diariamente veem noticias em contrario, confirmando o que foi desmentido.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Noticias inventadas propositalmente para forçar o Governo e manter no Rio Grande o General Galvão, ou alguém por elle, que proseguisse nessa politica intervencionista, inconstitucional e subversivamente.

O SR. COELHO RODRIGUES—O nobre Senador apresenta uma excepção geral de suspeição contra estas noticias; mas eu vou ler um telegramma de tempos mais calmos e de pessoa que não lho é suspeita, o General João Telles, sobre negocios do Rio Grande. Eis o telegramma (lé):

«Urgentissimo—Reservado—S. N. Estação de Bagé—Expedido em 2 do novembro de 1892—Marechal Floriano. Hontem estive com o General Tavares, que não concordou na conciliação, visto estar seriamente comprometido com seus amigos. A revolução, no meu entender, é inevitavel, desde que não se tomo já as providencias necessarias. Pelo modo a que chegaram as cousas aqui, acho que V. Ex. deve declarar já o Rio Grande em estado de sitio, nomeando immediatamente um governo militar, mas que este seja alheio às paixões politicas do Rio Grande. V. Ex. não faz idéa dos horrores que se tem praticado: os assassinatos são em numero muito elevado, pois por toda parte se degolam homens, mulheres, creanças, como se fossem cordeiros; o saque está por demais desenvolvido; assim é que não ha nenhuma garantia, quer individual, quer material. V. Ex. não conhece nem a terça parte dos horrores, que se tem commettido, sendo infelizmente praticados por pessoas, que deviam ser os mantenedores da ordem publica.

Em Porto Alegre, por occasião de effectuar-se a prisão de Facundo Tavares, foram feridos com dous balaios o meu sobrinho Major Pantaleão Telles e um official, que compunha a força, e mortos dous filhos de Facundo;

do modo que isto, em minha opinião, vem agravar a situação, por demais melindrosa.

Os animos exaltadíssimos e por isso supponho que a invasão se fará com brevidade. Os coronéis Pedro-o e Motta, chefes republicanos de Piratiny e Cangussú e também o tenente-coronel Candido Garcia daqui de Bagé, segundo estou informado, são os maiores ladrões e assassinos do Rio Grande, e é a quem mais se deve este estado de cousas.

Assim me parece que V. Ex. deve quanto antes tomar providencias energicas, a fim de evitar uma catastrophe, que necessariamente reflectirá em todo o paiz.

Supponho que o unico meio a seguir é, como já disse a V. Ex., considerar já o Rio Grande em estado de sitio, nomeando, sem perda de tempo, um governador militar, mesmo por ser essa medida a desejada pelo povo riograndense. Saúdo-vos affectuosamente. Sigo amanhã para a cidade do Rio Grande a levar a familia (*segue-se uma parte cifrada que não foi decifrada pelo «Jornal do Commercio» de 3 de outubro, onde sahio este telegramma (Assignado) General João Telles.*)

Ora, si antes da revolução o general Telles deservia o Rio Grande do modo porque se vê neste telegramma, não devemos esperar que as cousas allí estejam melhores depois da revolução.

O SR. PINHEIRO MACHADO dá um aparte.

O SR. COELHO RODRIGUES—Não sou imperitino: si infelizmente acontecesse ao nobre senador o que lá está acontecendo aos seus adversarios, S. Ex. não diria isso, quando ou aqui protestasse em seu favor, com o mesmo desinteresse com que estou protestando agora.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Aos meus amigos aconteceu muito peor, porque a revolução do Rio Grande nasceu da hecatombe de que elles foram victimas durante o governo dirigido pelos Srs. Tavares e Gaspar.

O SR. COELHO RODRIGUES—Em todo o caso, si o nobre senador se compromette a empregar o seu valimento e influencia, para que as cousas, no seu estado entrem no caminho da paze e da ordem sincera e convenientemente garantidas, eu me darei por satisfeito, e não insistirei no meu pedido.

O SR. PINHEIRO MACHADO—E' o que sempre temos feito allí, mas o que não podemos admittir é que haja intervenção indebita no estado, como tem havido até aqui.

O SR. COELHO RODRIGUES—Constantemente, não; mas....

O SR. PINHEIRO MACHADO—Toda a vez que a situação do estado seja normal, essa inter-

venção não póde perdurar; e é o que V. V. Exs. querem conseguir, em vista dessas informações apocryphas.

O SR. COELHO RODRIGUES—Acabei de citar um telegramma que não é suspeito.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Seus amigos, quer do parlamento, quer da imprensa, é que teem propalado isso.

O SR. COELHO RODRIGUES—Nunca fui correccionario do Sr. Gaspar Martins, nem antes nem depois do advento da Republica, nem tive jamais com elle as boas relações, com que me honram os actuaes senadores do Rio Grande.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Não teem outro meio mais conducente para conseguir o que desejam, do que intervir na politica do Rio Grande do Sul.

O SR. COELHO RODRIGUES—V. Ex. acredita que eu estou intervindo na politica do Rio Grande do Sul com a apresentação do meu requerimento? Si acredita não o apresento: fica satisfeito!

O SR. PINHEIRO MACHADO—Não fico satisfeito; o seu requerimento é baseado em factos que não existem.

O SR. COELHO RODRIGUES—E' o *Jornal do Commercio* com varios outros, que noticiam os assassinatos de 15 pessoas de uma só vez municipio de Sant'Anna do Livramento. Eu concedo que pode haver nisso alguma exaggeração; mas mesmo tomando tudo pela metade, fica sempre muita cousa.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Ha completa falsidade. E' a campanha da diffamação, que ha muito tempo persegue no Rio Grande do Sul, somente porque elle tem sabido manter-se firme ao lado da Republica, e esses especuladores não hão de conseguir com essas medidas alterar a ordem no Rio Grande do Sul. V. Ex. está perdendo o seu tempo.

O SR. COELHO RODRIGUES—Eu acredito que tenho mais interesse na conservação da Republica do que os republicanos historicos e vou dizer porque. Si algum dia succeder que a restauração se verifique aqui, haverá toda a tolerancia e perdão para os republicanos historicos, que sempre foram adversarios da monarchia; mas para os que foram monarchistas, como eu, não haverá perdão, serão todos condemnados, *in limine*. Eu tenho, portanto, mais interesse na manutenção da Republica, e mais medo da volta do antigo regimen do que os republicanos historicos, esta é que é a verdade.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Os adherentes da Republica Franceza foram aquelles que côcearam o throno dos legitimistas e foram

todos perdoados, a V. Ex. tem prestado bastantes serviços á restauração, desacreditando a Republica todos os dias.

O Sr. COELHO RODRIGUES — É um engano seu; ninguém sente mais a organização do partido restaurador, porque a monarchia não tera de voltar aqui e os monarchistas estão perdendo esforços inúteis, quando podiam estar collaborando connosco, o elemento conservador da Republica.

O Sr. JOÃO CORDEIRO—Foi o elemento conservador quem fez a revolta.

O Sr. COELHO RODRIGUES — Foi um dos complices da revogação do art. 42 da Constituição. Quem faz maior mal á Republica, são os mãos republicanos, que a tornam odiosa, são os amigos exaggerados e os governos illegítimos.

O Sr. JOÃO CORDEIRO—V. Ex. É um mão republicano.

O Sr. PINHEIRO MACHADO—Não digo que seja mão, mas, que não é republicano conservador, eu garanto, tem dudo provas disso: agora mesmo estando em um partido o abandonou para constituir outro.

O Sr. COELHO RODRIGUES—Agradeço o aparte mas peço que me ouça para ver quem desertou. Tenho sido rebelde algumas vezes, nunca tive um chefe que mandasse sobre mim como sobre um fámulo, mas nunca fui desertor. (*Apartes.*)

Ha muito tempo que eu censuro aqui mesmo os chefes do partido republicano federal por preferirem os principios da Constituição ditatorial do Rio Grande do Sul aos da democracia representativa, que são os da Constituição Federal. Ora, esses principios são as bases do programma do partido federal; logo quem prefere a Constituição da União á do Rio Grande do Sul, é mais fiel a esse partido do que os outros; segundo o seu proprio programma, publicado e accoito.

O Sr. PINHEIRO MACHADO—Isto é intriga.

O Sr. COELHO RODRIGUES—Eu transcrevo se V. Ex. exigir os artigos contradictorios das duas constituições.

Nestas condições, tratando-se de formar um centro de reacção principalmente contra a direcção anticonstitucional do Sr. Glicerio, fui convidado para duas reuniões pelo honrado senador pela Parahyba que está presente e um distincto representante da Camara dos Deputados, antes da de 15 de dezembro.

O Sr. PINHEIRO MACHADO—Depois mudaram o programma.

O Sr. COELHO RODRIGUES—V. Ex. provoca, accusa e depois não quer deixar-me fallar, para não ouvir a defesa!

O Sr. PINHEIRO MACHADO dá um aparte.

O Sr. COELHO RODRIGUES—O honrado senador foi quem provocou a digressão, ouça a defesa e depois seja meu juiz.

O Sr. PINHEIRO MACHADO — O senhor me deu o qualificativo de provocador.

O Sr. COELHO RODRIGUES — S. Ex. disse que eu abandonei o partido e eu estou mostrando-lhe que desertores foram os seus chefes; porque o programma do partido federal tinha como base os principios da Constituição da União, que é democratica, representativa, ao passo que a politica delles tem tido sempre por objectivo sustentar o Governo do Rio Grande do Sul, que tem por base uma Constituição comlista, que fere a Constituição Federal. Estou portanto com os principios da Constituição da União, e sou por isso mesmo mais federal do que os outros, *soi-disants* federaes.

Fui a duas reuniões, como dizia, antes do dia 15 de dezembro, da primeira me retirei ao entrar, porque ouvi dizer, que era principio do programma o parlamentarismo; não me demorei cinco minutos. Ao ouvi-lo, perguntei si era questão aberta ou fechada, e tendo em resposta que era questão fechada, retirei-me dizendo: já aqui não está quem fallou.

O Sr. PINHEIRO MACHADO—Então V. Ex. aborreceo assim o parlamentarismo?

O Sr. COELHO RODRIGUES — Não tanto quanto parece-lhe, mas não o tendo tomado como base a Constituição Federal, posto que em theoria não lhe seja infenso, não quero que se altere o systema da Constituição Federal, que ainda não foi posto em prova, antes de se experimental-o praticamente.

O Sr. PINHEIRO MACHADO E OUTROS SRS. SENADORES dão varios apartes.

O Sr. COELHO RODRIGUES — Sr. Presidente, faça favor de manter-me a palavra; para que o nobre Senador ouça a defesa da accusação que me fez.

Da segunda vez em que compareci, tratou-se da nomeação de uma comissão provisoria, contra cuja composição me pronunciei, porque nella entrava eu com quatro ou seis companheiros; dous dos quaes, aliás muito distinctos, são, como eu, muito antipathizados pelos chefes do partido federal.

Isto me fez ponderar que, sendo consideravel o numero de membros descontentes desse partido, deviamos contar, mais dia menos dia, com quasi todos elles e, para facilitar a sua collaboração connosco, ora de boa politica excluir da nossa direcção quem como eu e aquelles distinctos cidadãos, cujos nomes peço licença para citar, parecessem anti-

publicos a tantos companheiros em perspectiva.

Venceu-se em seguida que se nomeasse a comissão e que nella não fossem incluídos os nossos nomes.

A terceira reunião restava fazer publico e assentar o programma do partido, assim como constituir uma directoria provisoria.

Fui convidado para tomar parte na direcção e recusei ao principio, ponderando as mesmas razões que tinha apresentado na reunião anterior.

Declarei mais que não gosava de tantas sympathias que me indicassem para fazer parte desta organização primitiva; além disto, o programma declarava que era um partido novo, quando me parecia que não era propriamente um novo partido, mas antes uma evolução necessaria e natural do federal, cujos chefes haviam desertado do seu programma, que eram os principios constitucionaes da União e que, portanto, devia denominar-se—federal democrata—para nos distinguir do federal dictatorial, que tem como ideal a Constituição do Rio Grande do Sul, quando nós temos como base a Constituição da União, que é progressiva e contém em si mesma os meios de se reformar gradualmente.

Acceptou-se a alteração proposta e, nestes termos, sahi publicado o programma do partido, sob a denominação de federal democrata.

O SR. ALMEIDA BARRETO — Dou testemunho disto.

O SR. COELHO RODRIGUES — Acrescentei mais, que já havia mandado dizer para a minha antiga provincia que não se tratava propriamente de um partido novo, mas, antes de tudo, da scisão do partido republicano federal, cujo programma fora repudiado pelos chefes.

O SR. BARATA—Não sei que scisão é esta.

O SR. COELHO RODRIGUES—A questão principal, ao menos para mim era somente forçal-os a adherir de publico à dictadura scientifica e accentuar o espirito democratico da fracção do partido federal que adheria á essa separação, e acceptava a alliança dos que com o mesmo intuito promoviam a formação do novo.

O SR. JOÃO CORDEIRO—A scisão unica é a de V. Ex.

O SR. COELHO RODRIGUES—Entretanto quem, pela primeira vez proclamou ou antes prognosticou em publico a necessidade desta scisão, foram Srs. Teixeira Mendes e Miguel Lemos, no prologo da sua constituição positivista, no qual declararam, com tanta clareza quanta segurança que a divisão necessaria e natural dos nossos partidos republicanos,

ao menos nos primeiros tempos, seria fatalmente a dictatorial e a democratica.

As razões que elles deram para sustentar esta verdade, tem até hoje sido confirmadas pelos factos e subsistem na sua integra. E, accrescento, depois que nos separarmos completamente....

O SR. PINHEIRO MACHADO—E' a primeira vez que V. Ex. reconhece bom senso nos positivistas.

O SR. COELHO RODRIGUES—Não é a primeira vez que digo isto aqui, desta mesma tribuna.

O SR. PINHEIRO MACHADO—E' a primeira vez que ouço.

O SR. COELHO RODRIGUES—Está escripto nos annaes deste anno e mais de uma vez. A scisão era...

O SR. PINHEIRO MACHADO—Isto serve-lhe agora para levar agua ao seu moinho.

O SR. COELHO RODRIGUES... *fatal*, si não se realisasse agora, realisar-se-hia mais tarde. Semelhantemente é outro facto que acontecerá como consequencia necessaria da scisão actual, a subdivisão futura do partido federal democrata, por sua evolução logica dentro de pouco tempo em liberaes e conservadores.

Neste interim, depois de rejeitadas as excusas que offereci, accetei provisoriamente um logar na directoria eleita em 15 de dezembro...

O SR. JOÃO CORDEIRO—O fiasco é que o partido federal vive e o de V. Ex. morreu logo no primeiro dia.

O SR. COELHO RODRIGUES... accrescentando que ficaria até que se definissem as cousas politicas nos outros Estados mais importantes do que o meu, como por exemplo o de Pernambuco, que devia ser representado de preferencia ao do Piahy na directoria do partido.

O SR. ALMEIDA BARRETO—Diga logo que não pôde pertencer ao partido federal, porque este partido é sanguinario e dictatorial.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Mas não foi elle que provocou revoluções.

O SR. COELHO RODRIGUES—Os chefes dictatoriaes tinham desde muito vontade de mo pôr fóra do partido federal, que deve dividir-se para combater a direcção do Sr. Quintino Bocayuva, chefe que foi e do actual chefe o Sr. Glicerio; porque o Sr. Quintino desertou do seu posto; e cito o facto, para accentuar a tendencia dictatorial e absorvente do Sr. Glicerio. Antigamente era o Sr. Quintino, mas elle ha pouco abdicou, abandonou um posto que não lhe podia ser disputa do attentos os seus serviços...

O SR. JOÃO CORDEIRO—Si V. Ex. está com a verdade a respeito dos negocios do Rio Grande do Sul, como está a respeito do partido republicano federal, estamos bem arranjados.

O SR. COELHO RODRIGUES — Dahi me veiu a idéa de adherir ao manifesto do partido democrata federal, manifesto que está impresso, mas ainda não foi assignado, nem publicado officialmente.

Esta é que é a verdade.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Os jornaes deram noticia.

O SR. COELHO RODRIGUES — Um jornalista que assistiu á reunião e obteve uma cópia, fez publical-o ; no que não ha motivo de estranheza, porque ficou assentado que elle seria publicado, depois de assignado pela directoria, alguns de cujos membros estavam ausentes. Assim pois compareci a tres reuniões: da primeira retirei-me pouco depois de entrar ; na segunda, ponderei a inconveniencia de entrarem na commissão provisoria pessoas, como eu, notoriamente antipathicas, aos chefes do partido federal de estados importantes, em cujo seio haviam muitos desgostosos, que brevemente se deveriam unir connosco; na terceira, accitei um lugar no directorio depois de ter obtido uma modificação no titulo do partido e sob protesto de só conserval-o, em quanto o interesse de fazer substituir-me por outro não se tornasse manifesto.

Dizendo isto, alludia á evolução, que se nota em varios Estados, e particularmente em Pernambuco, onde os partidos actuaes estão passando por uma crise decisiva e onde me parece fatal e inevitavel, dentro do pouco tempo, a ruptura dos Srs. Barbosa Lima e Rosa e Silva. Pôde ser que esteja enganado ; mas ainda penso que é esta a verdade.

O SR. PINHEIRO MACHADO—E da quarta vez repudiou ou engeitou o manifesto do seu partido.

O SR. COELHO RODRIGUES—Ainda não foi assignado ; quando, porém, me for apresentado, nos termos em que o vi, não lhe negarei a minha assignatura.

Está, portanto, satisfeito neste ponto o honrado senador ; eu continuo membro do partido republicano federal, mas da nuance democrata, enquanto S. Ex. é da nuance dictorial.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Nunca tive tendencia para isto.

O SR. COELHO RODRIGUES—Si satisfação nesta parte o nobre senador, satisfação-me elle tambem com a sua promessa do interesse que tomará pela pacificação do seu Estado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Elle tem influencia bastante para isso.

O SR. COELHO RODRIGUES—Pela influencia e prestigio que lá tem desde que S. Ex. m'o garante, estou certo de que a pacificação se fará sincera e completa.

Agora aproveito a occasião para referir-me tambem...

O SR. PINHEIRO MACHADO—Os que dizem que não queremos a pacificação são embusteiros.

O SR. COELHO RODRIGUES—Eu não digo isso e a prova é que sob a sua promessa deixei de offerecer o requerimento que trazia a respeito.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Não é a V. Ex. que me estou referindo. V. Ex. é lá do Piahy, e naturalmente não ha de se querer metter nos negocios do Rio Grande do Sul. Mesmo no Piahy V. Ex. está se vendo atrapalhado com o Sr. Pires Ferreira.

O SR. COELHO RODRIGUES—No Piahy, fique V. Ex. certo, procuro fazer o bem que posso, mas não imponho nem mendigo, porque penso que confiança não se dá, nem se pede por favor, e quem não consegue inspiral-a espontanea não se deve mostrar indigno della, mendigando-a...

O SR. PINHEIRO MACHADO—Ninguem põe em duvida a altivez de V. Ex.

O SR. COELHO RODRIGUES—Agora, tranquillo V. Ex. por este lado, peço a sua attenção para o requerimento que vou offerecer em relação ao Estado do Amazonas, no extremo norte, e isto prova que o meu espirito de brasileiro é bastante largo...

O SR. COSTA AZEVEDO—Ouçamos.

O SR. COELHO RODRIGUES... para interessar-se por todos os Estados do Brazil e ainda sobre.

O SR. PINHEIRO MACHADO — E' bastante largo. Conheceinos ha muito tempo o peso da ferula.

O SR. COELHO RODRIGUES— Não tenho a honra de conhecer o governador do Estado a que vou me referir, mas já pedi licença ao illustre almirante que o representa e tambem ao nosso digno secretario que está hoje na presidencia e si não pedi licença ao honrado Senador foi porque me pareceu que m'a negaria e estava disposto a fallar a respeito, com licença ou sem licença de S. Ex.

Agora pois vou fazer uma digressão, navegando em aguas mansas.

Não tenho, como disse a honra de conhecer o governador do Amazonas ; as impressões que tinha d'elle eram boas, e a alguma popular, que adquiriu, de *pensador*, predispõe todo o mundo a ver nelle um espirito reflectido.

Entretanto está me parecendo que S. Ex. renunciou ao direito de conservar aquelle titulo, porque de certo tempo a esta parte parece que governa affrontando todas as leis daquelle estado e ferindo todos os direitos; até mesmo os que deviam achar-se sob a guarda da União.

O SR. COSTA AZEVEDO—Apoiado.

O SR. COELHO RODRIGUES—Reclamei não ha muito aqui mesmo contra a reforma dos municipios daquelle Estado, reforma que parece destinada a substituir a eleição pela acta, e o votante pleo mesario.

A autonomia dos municipios é principio garantido pela Constituição; os municipios do Amazonas estavam regularmente constituídos, e elle fez uma reforma, passando uma taboa rasa sobre todos e estabelecendo disposições pelas quaes augmentou tanto a influencia do governador, como annullou a do eleitorado.

Os prejudicados deviam desde logo ter recorrido lá á justiça federal e não faltaria a um estado tão nobre e tão bem relacionado quem aqui defendesse os seus direitos perante o Supremo Tribunal. Lembro, portanto, aos interessados na manutenção da autonomia dos municipios e do direito de voto, o recurso á justiça federal, porque, de outro modo, dentro de pouco tempo, o Amazonas estará com a sua administração toda feita á imagem e semelhança do governador e só terá para substituí-lo quem seja simples continuador da sua administração.

Consta-me que ultimamente apresentou a candidatura do capitão Fileto Pires, que aliás supponho um homem de merecimento e capacidade; mas noto que foi elle mesmo que aqui levantou a candidatura do nosso collega Francisco Machado, o qual, depois disso, não desmereceu desta honra, porque cada dia de sua presença nesta Casa representa novos serviços prestados ao paiz ou ao seu Estado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Muito bem!

O SR. COELHO RODRIGUES—De um momento para outro porém, o suggestor da candidatura do nosso illustre collega tornou-se candidato elle proprio, e consta que o governador não tomou poupança nem escolhido meios para a victoria deste seu candidato.

Isto é um negocio muito serio. A Republica só existirá enquanto o voto for coisa séria; quando elle for annullado, ella não passará de um nome vão.

Acresce que, sob o ponto de vista economico, as informações que tenho tido da administração daquelle Estado são tristes, para não dizer coisa peor: é uma delapidação sem limites sob todas as formas e em todos os ramos da administração publica.

O SR. COSTA AZEVEDO—Apoiado.

O SR. COELHO RODRIGUES—Ainda hoje me foram offercidos diferentes documentos, que não lerei todos, mas peço licença para transcrever, em seguida ao meu discurso, porque dolles se vê que ha alli uma sociedade formada pelo commandante da força policial, commandante superior da guarda nacional de Manaus e intendente da capital, Raymundo Alfonso de Carvalho, pelo presidente da Assembléa Legislativa e official da flotilha do Amazonas, Joaquim de Albuquerque Serejo, por um medico auxiliar da Repartição de Hygiene e director do partido official, Dr. Henrique Alvaros Pereira, por um tenente pharmaceutico do exercito, Raymundo de Vasconcellos, e pelo proprio secretario do governador, o Sr. Pedro Freire, afim de demarcarem e dividirem entre si os terrenos devolutos, especialmente os seringaes, sociedade dirigida por um Sr. Wurffbain, que pelo nome parece estrangeiro...

O SR. COSTA AZEVEDO dá um aparte.

O SR. COELHO RODRIGUES... donde concluo que no fim da festa hão de ficar todos muito ricos.

Compreende-se que supprimir camaras municipaes, legalmente eleitas, para substituí-las antes de expirado o seu prazo por outras organisadas por influencia do governador, com o fim de, por meio destas, entregar as mesas eleitoraes aos seus mandatarios, é annullar todos os principios fundamentaes da nossa Constituição, que é democratico-representativa.

Além do que ha de injusto e violento neste procedimento, comprehende-se bem a supina immoralidade de uma administração que dá carta de corso sobre todos os terrenos devolutos do Estado, como prova esse contracto em que figuram os principaes personagens que cercam o governador.

Não comprehendo que isto possa passar sem protesto no seio do Congresso e, ainda com risco de parecer impertinente, sinto-me bastante brasileiro para protestar contra o facto e offercer ao Senado um requerimento pedindo informações a respeito não só das reformas judiciaria e municipal daquelle Estado, como dos contractos a que me tenho referido e cujas publicas-formas farei, como disse, transcrever em continuação do meu discurso.

Sr. Presidente, vou concluir e sinto não poder, por já serem quasi 2 horas, tratar tambem de negocios do meu Estado, onde tem occorrido ultimamente factos muito importantes; mas isto provará ao menos aos meus collegas que ponho esses factos, que me podem interessar particularmente, abaixo do interesse publico, e que elles menos me

toeam do que, por exemplo, a advocacia administrativa criminosa e a exploração systematica da administração publica de todo um Estado, que, apesar de riquissimo, está ameaçado de banca-rotta.

Concluindo, terei o requerimento que tenho a honra de offerecer ao Senado (lé):

E' lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requeiro que por intermedio da mesa do Senado se peça ao Governo que informe:

1º, se na recente reforma da Constituição do Amazonas foram respeitadas os principios constitucionaes da União;

2º, si recebeu reclamação por parte da magistratura ou das municipalidades daquelle Estado contra a mesma reforma;

3º, si esta autorisou a dissolução das municipalidades anteriormente organisadas;

4º, si os respectivos conselhos intervem na organização das mesas eleitoraes;

5º si ainda existe terrenos devolutos naquelle Estado.

S. R.—Sala das sessões, 28 de dezembro de 1895.—A. Coelho Rodrigues.

O Sr. Costa Azevedo—Sr. Presidente, comprehende V. Ex. que nesta derradeira hora de ultima prorogação, sendo a quinta, da presente sessão do Congresso Nacional, achando-se, como vemos, quasi que dosoccupadas as cadeiras deste recinto onde cooperamos na formação das leis, seria imprudencia minha sinão maior desaso, produzir um discurso longo, para accentuar de maneira mais clara e positiva quanta razão assiste ao digno e honradissimo representante pelo Estado do Piahy, que acaba de doixar a tribuna, para apresentar o requerimento que veiu de ser lido, na parte referente á administração do Estado que tenho a honra de aqui representar...

O Sr. COELHO RODRIGUES — E que honra tambem representando-o.

O Sr. COSTA AZEVEDO... sinão como seria de desejar, ao menos com o desassombro de uma consciencia que não mira mais do que cumprir o dever qual o entende, não cogitando do interesse seu particular (*apoiados*), que nenhum o poderia desviar de modo a lhe caberem justas queixas ou censuras.

Venho, não obstante o desalento de todos que se acham ainda no recinto, á tribuna contrariando seguramente os desejos geraes, porque a ella me traz o distinctissimo Senador, que se condoo do quanto soffre o Amazonas, o tantas palavras amigas lhe dispensara,

quando esse Estado atravessa uma situação inconcebivel aos espiritos honestos e correctos.

Para esse apoio moral que á maioria dos amazonenses dispensara S. Ex., cumpria-me como delles representante, de prompto e vergado ao peso do beneficio, agradecer de coração aberto mais esse grande serviço que ao paiz vem de prestar.

O Sr. JOAQUIM SARMENTO—Apoiado, muito bem.

O Sr. COSTA AZEVEDO—E' certo, Sr. Presidente, que havia deliberado não permittir-me o silencio, antes de encerrada a presente sessão do Congresso, ao ponto de não vir á tribuna tratar de dous assumptos, e largamente sobre elles fazer considerações que suggerom.

O primeiro, muito de perto affectando o modo por que tem sido desattendido o Senado pelo governo, doixando de lhe apresentar as informações exigidas por varios requerimentos meus, relativamente aos crimes commettidos por algumas autoridades federaes, delegados do Sr. marechal Floriano Peixoto, ainda depois de vencida a revolta de 6 de setembro de 1893 e que deram á Republica essas nodas á sua historia que jámais serão apagadas.

Taes informações precisas devem preparar a formação dos processos judicarios regulares para que se tire a limpo a verdade inteira desses successos sanguinolentos e paguem por virtude da lei os culpados.

Com isto muito terá a ganhar a consolidação da paz que todos desejamos, e o exemplo do castigo fructificará de modo a manter-se querida a Republica, ainda muito suspeitada ao presente.

O segundo assumpto de que me deveria occupar, é referente á administração do Estado do Amazonas, que vao desnordeada e sem bussola no caminho das violencias e da mais desenfreada inobservancia das leis, creando uma situação inadmissivel que não póde e nem deve continuar, sem offensa da probidade politica do Poder Executivo Federal.

Não pude, Sr. Presidente, manter essa minha deliberação pelo facto de todos sabido:— á ultima hora, mal chegava o tempo para que fossem attendidas as exigencias da lei organamentaria da receita, e cumpria a todos auxiliar aos que sob seus hombros tinham a ingente tarefa de estudar, discutir e apresentar os elementos de tal lei. Dever meu era então acompanhar o desejo e o procedimento dos collegas, não desperdicando tempo do que havia seria precisão.

E, hoje, mesmo, Sr. Presidente, não occuparia a tribuna si o censo não nos offere-

cesse a voz vibrante, sincera, convencida e altamente moralisadora, do honrado Senador, a quem succedeo, de protecção ao opprimido Estado do Amazonas, pelos desatinos desses que lá governam, o governador, ainda não satisfeitos dos proventos tirados, que os conduziram de pobres a capitalistas e proprietarios ricos, tudo á custa do Thesouro do mesmo Estado e dos bons creditos da governação publica.

Relevem esses militares comprehendidos na allusão o animo de os enfrentar, e de os por mais conhecidos do paiz, para que não passem como achando-se no Amazonas bem servindo aos verdadeiros interesses do Estado.

Seguramente, Sr. Presidente, os Srs. Fileto Pires, Amorim Figueira, Corejo e tantos mais que, farei conhecidos, não seguem, nesse afan politico e administrativo com que rodeiam o governador, Sr. Dr. Eduardo Ribeiro, as suas doutrinas republicanas que tanto lhes enche o fallar, contrariando, os proprios actos, tão calvos, de todos sabido e criticado, suas affirmativas.

No ultimo discurso que proferi, tratando dos factos escandalosos praticados sob responsabilidade do governador, para que tivesse victoria nas eleições de 30 do mez proximo findo e do 1º deste, accentuei claramente, minha opinião de que esses officiaes, aos quaes venho de alludir, são os que perturbam no Estado a harmonia dos seus habitantes, os que fazem ser a administração de S. Ex. perniciososa e detestada.

Para o facto, chamei a attenção do Presidente da Republica, que espero, ainda virá prover de remedio para que o mal não se agrave e não tenhamos de notar como successor do Sr. Dr. Eduardo Ribeiro o Sr. tenente Fileto Pires, individualidade alli sem raizes, sem estima alguma, apenas, como seus collegas de classe, imposições governamentais de uma politica bastarda e criminosa: mais ainda do que isso, improba ao excesso.

A intervenção possivel, sem ferir a lei fundamental, indispensavel no interesse publico, e para que não haja a calamidade esperada, com esse novo desejado governador, a homologar tudo quanto de irregular houver ainda de praticar seu actual protector, que á sua vez virá a ser protegido; essa intervenção como póde ser praticada é de todo cabivel na acção administrativa do governo federal. Para desanuviar os horizontes, bastaria apenas chamar ao serviço militar, fora do Amazonas, a esses officiaes que perturbam actualmente alli a marcha regular e legal da administração que subjugam.

Qual o direito que tal acto offenderá? Nenhum;

Acaso não tem esses officiaes offendido á lei, as disciplinas que devem observar e não tem observado?

Vejamos si ha ou não razão para affirmar que, muito de irregular, tem todos elles praticado.

La se acham para o serviço militar e do que menos cuidam é desse serviço, os officiaes constantes da nota que tenho em mãos (*mostrando-o*) e a qual por ser extensa não leio, mas darei ao discurso, como uma precisão, no intuito nobre de provocar providencias do Presidente da Republica, que ponham termo aos escandalos que praticam, e dão logar a que seus associados pratiquem outros tantos, cada qual mais deponente da honorabilidade propria e da administração.

E, Srs. Senadores, por honra do Amazonas, vos garanto que todos esses officiaes a quem me refiro, menos um apenas e carregam com as responsabilidades dos actos praticados o que aviltam a actual administração do Amazonas, dando logar a que com justiça se a tenha como a menos correcta de quantas tem havido no nosso paiz, são estranhos áquelle Estado, ilhos de outros que gosam da felicidade de os não ter no proprio territorio.

Sr. Presidente, dispuzesse de tempo e pela leitura e analyso que faria da nota a que me refiro, estou seguro, nem um só dos honrados Senadores que me ouvem ver-se-ia livre do vexame que me domina, ao sentir até onde desceu o pudor dos: a gente que rodeia o governador do Amazonas, o delle proprio: não é possivel, Srs. Senadores, medir palavras que, por menos asperas e sem deixar de accentuar a situação que por lá se desenrola, firmam como devem ser feridos sem maior dor a esses todos que se esquecem do que devem á sociedade proba, pelos instinctos do lucro proprio e inconfessavel.

Medito o Sr. Dr. Prudente de Moraes com a honradez de seus habitos e austeridade de sua san natureza, sobre quanto se passa pelo Amazonas, e proceda como lhe manda o dever, mas sem perda de tempo.

O mal não permite espaçar a applicação do remedio que só o Poder Executivo da Republica o tem e bem á mão.

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Apoiado.

O SR. COSTA AZEVEDO — S. Ex. não póde mais de hoje em diante ignorar do que por alli fazem esses officiaes do mar e terra, para lá enviados por virtude de serviços militares a executar, o que justamente é o de que menos cuidam.

O honrado senador pelo Piauhý, veio do nos dar sciencia de escandalos que abatem os espiritos de quantos quorem a Republica governada por normas legaes, em todos os re-

spectivos Estados, servida por funcionarios probos e patriotas.

Pelo Amazonas taes normas não são conhecidas, e a probidade de sua administração e dos que a apoiam, é contestada fundamentamente.

Acabamos de ter conhecimento por certidões revestidas de todas as forças a produzirem effeitos, de contractos escandalosos, em que tomaram parte sob protecção do governador daquelle Estado, o secretario do governo, o presidente do Congresso Estadual (official da armada), officiaes do exercito e outros funcionarios do Estado: é bem de crer que o honrado senador que os expoz, ainda ha pouco, faça transcrever esses contractos no seu discurso.

A moral exige esse rigor como pena a tantos desmandos praticados já, a ver se si evitam outros mais.

Desde logo o paiz ficará ao facto que nesse Estado ha uma commandita que explora até a demarcação dos terrenos devolutos, para os vender clandestinamente, e dar fabulosos lucros aos associados, indo mesmo com elles o governador!

A improbidade desses contractantes, não é dado mais contestar, em vista de provas tão claras e positivas.

E, acaso, não estão elles qualificados devidamente, apenas pelas funções que exercem e tem alli exercido, com offensa das leis militares?

A nota já alludida e que darei a este discurso, de seguida á sua publicação, que o responda.

Sr presidente, esses elementos de todo perniciosos á marcha regular da administração do Amazonas são precisos para que em março seja eleito governador do Estado, o Sr. Fileto Pires Ferreira, que terá a missão de continuar nos abusos, e homologar todos os desvarios da administração que succeder.

Além fará designar o actual governador, Sr. Dr. Eduardo Ribeiro, senador federal, em substituição áquelle que, em novembro, termina o mandato que recebera em 1894.

Tanto não conseguiriam se corresse as eleições livres; si a força militar do Estado se desviasse do pleito; e não fossem empregados tantos meios criminosos, como já foram ultimamente, no intuito de falsificar a vontade do povo deante das urnas eleitoraes.

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Apoiado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Já o disse aqui ha dias: o governador do Amazonas não está com a maioria do Estado.

O partido democrata, dividido hoje em tres partes, sendo a menor a que segue o governador, á banda a aquellas que por effeito de violencias estão com elle, não pôde separada-

mente medir-se com o Nacional; sendo problematico si o venceria, ainda unidos, correndo o pleito sem intervenção official.

E, no entretanto, Sr. Presidente, ainda contra esse partido, *auxiliado pelos democratas*, teremos de saber que, nas eleições de março, o governador *venceu por uma enorme maioria*, fazendo seu successor o Sr. Fileto Pires Ferreira que, nenhuma influencia tem no Estado, e ao qual serviço algum ainda prestou!

Ha verá o segundo acto dessa farça começada em 30 de novembro ultimo!

As actas falsas, os diplomas expedidos fraudulentamente, os eleitores representados por soldados da força policial, disfarçados a cidadãos, as perseguições, as demissões e quantos vexames necessarios, serão emfim os caracteristicos da designação do Sr. Fileto ao alto cargo de governador do Amazonas.

Será isto compativel com a honorabilidade do governo do Sr. Dr. Prudente de Moraes?

Attenda S. Ex. ao seu dever. Examine todas as occurrencias que se teem desdobrado por aquelle longinquo Estado, de 1891 para cá. principalmente, ouça pessoas desinteressadas que teem razão de saber dos negocios do Amazonas, e auxilie aos que querem a harmonia no Estado e uma administração proba.

Essa intervenção não attenta contra a autonomia estadual, não fere o principio federativo. E tanto mais que, para tanto bastará apenas que faça S. Ex. retirar dalli os militares de terra e mar que tão fatal e improbamente se acham cooperando na obra desmoralisadora em que se acha, a peito descoberto, o administrador do Estado, sacrificando a inconfezaveis e criminosos interesses o seu futuro moral e material.

E' tempo, Sr. Presidente, de ser despertado o chefe do Poder Executivo da Republica, si lhe chamando a veloz pelo bem estar do Amazonas. Por lá, officialmente, tudó é corrupção; a improbidade é a nota predominante e vem de cima para baixo.

Quanto assim digo, não faço mais do que repetir aquillo que por lá a opinião geral manifesta bem ás claras.

De mais os factos comprovam tudo. Como se tornariam ricos, como se acham, esses todos a quem accuso, como echo consciente, não por esses meios, de que fizeram uso?

Lastimo, e bem, senhores, o ter-me visto forçado a sahir da deliberação de não agredir á administração do Amazonas, porque o disse, e repito, devo ao seu governador attentões que não serão jamais esquecidas: mas o mandato que recebi e desempenho, obriga a tanto, impondo-me aggreddil-a.

Não é o despeito que me traz até esta posição: sabem todos quanto sou desageitado, no manter-me indifferente, quando sinto

spectivos Estados, servida por funcionarios probos e patriotas.

Pelo Amazonas taes normas não são conhecidas, e a probidade de sua administração e dos que a apoiam, é contestada fundadamente.

Acabamos de ter conhecimento por certidões revestidas de todas as forças a produzirem effeitos, de contractos escandalosos, em que tomaram parte sob protecção do governador daquello Estado, o secretario do governo, o presidente do Congresso Estadual (official da armada), officiaes do exercito e outros funcionarios do Estado: é bem de crer que o honrado senador que os expoz, ainda ha pouco, faça transcrever esses contractos no seu discurso.

A moral exige esse rigor como pena a tantos desmandos praticados já, a ver se si evitam outros mais.

Desde logo o palz ficará ao facto que nesse Estado ha uma commandita que explora até a demarcação dos terrenos devolutos, para os vender clandestinamente, e dar fabulosos lucros aos associados, indo mesmo com elles o governador!

A improbidade desses contractantes, não é dado mais contestar, em vista de provas tão claras e positivas.

E, acaso, não estão elles qualificados devidamente, apenas pelas funções que exercem e tem alli exercido, com offensa das leis militares?

A nota já alludida e que darei a este discurso, de seguida á sua publicação, que o responda.

Sr. presidente, esses elementos de toda perniciosos á marcha regular da administração do Amazonas são precisos para que em março seja eleito governador do Estado, o Sr. Fileto Pires Ferreira, que terá a missão de continuar nos abusos, e homologar todos os desvarios da administração que succeder.

Além fará designar o actual governador, Sr. Dr. Eduardo Ribeiro, senador federal, em substituição áquelle que, em novembro, termina o mandato que recebera em 1894.

Tanto não conseguiriam se corrossem as eleições livres; si a força militar do Estado se desviasse do pleito; e não fossem empregados tantos meios criminosos, como já foram ultimamente, no intuito de falsificar a vontade do povo deante das urnas eleitoracs.

O Sr. JOAQUIM SARMENTO—Apoiado.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Já o disse aqui ha dias: o governador do Amazonas não está com a maioria do Estado.

O partido democrata, dividido hoje em tres partes, sendo a menor a que segue o governador, á banda a quellaes que por effeito de violencias estão com elle, não pode separada-

mento medir-se com o Nacional; sendo problematico si o venceria, ainda unidos, correndo o pleito sem intervenção official.

E, no entretanto, Sr. Presidente, ainda contra esse partido, auxiliado pelos democratas, teremos de saber que, nas eleições de março, o governador venceu por uma enorme maioria, fazendo seu successor o Sr. Fileto Pires Ferreira que, nenhuma influencia tem no Estado, e ao qual serviço algum ainda prestou!

Haverá o segundo acto dessa farça começada em 30 de novembro ultimo!

As actas falsas, os diplomas expedidos fraudulentamente, os eleitores representados por soldados da força policial, disfarçados a cidadãos, as perseguições, as demissões e quantos voxames necessarios, serão emfim os caracteristicos da designação do Sr. Fileto ao alto cargo de governador do Amazonas.

Será isto compativel com a honorabilidade do governo do Sr. Dr. Prudente de Moraes?

Attenda S. Ex. ao seu dever. Examine todas as occurrencias que se tem desdobrado por aquelle longinquo Estado, de 1891 para cá, principalmente, ouça pessoas desinteressadas que tem razão de saber dos negocios do Amazonas, e auxilie aos que querem a harmonia no Estado e uma administração proba.

Essa intervenção não attenta contra a autonomia estadual, não fere o principio federativo. E tanto mais que, para tanto bastará apenas que faça S. Ex. retirar dalli os militares de terra e mar que tão fatal e improbamente se acham cooperando na obra desmoralizadora em que se acha, a peito descoberto, o administrador do Estado, sacrificando a inconfessaveis e criminosos interesses o seu futuro moral e material.

E' tempo, Sr. Presidente, de ser despertado o chefe do Poder Executivo da Republica, si lhe chamando a velar pelo bem estar do Amazonas. Por lá, officialmente, tudo é corrupção; a improbidade é a nota predominante e vem de cima para baixo.

Quanto assim digo, não faço mais do que repetir aquillo que por lá a opinião geral manifesta bem ás claras.

De mais os factos comprovam tudo. Como se tornariam ricos, como se acham, esses todos a quem accuso, como echo consciendo, sinão por esses meios, de que fizeram uso?

Lastimo, e bem, senhores, o ter-me visto forçado a sahir da deliberação de não agredir á administração do Amazonas, porque o disse, e rapito, devo ao seu governador attonções que não serão jamais esquecidas: mas o mandato que recebi e desempenho, obriga a tanto, impondo-me agredil-a.

Não é o despeito que me traz até esta posição: sabem todos quanto sou desagoitado, no manter-me indiflorente, quando sinto

soffrer : o Amazonas soffre, e eu venho dar disto aviso áquelle que póde e deve attendel-o; e pelo modo activo porque o faço assumo as responsabilidades consequentes.

Nolarei, e de passagem, Sr. Presidente, que de toda a representação do estado, só tem o seu administrador, *ao presente*, por si, o Sr. Fileto Pires; aquelle que menos vale no Amazonas, e é o indigitado successor seu!

Já o Sr. Gabriel Salgado não vem defender a administração do Sr. Dr. Eduardo Ribeiro, e se distancia daquelle collega que impeterritamente a defende! Mas como não ser assim, si S. Ex. alem do amazonense é honrado?

Sr. Presidente, não ha defesa possivel a essa administração, que já o desprezo publico qualificou-a.

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Apoiado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Essa administração está julgada, condemnada. Seu responsavel legal não póde do fronte erguida dizer que se tem conduzido de modo correcto, observando a lei, interessando-se pela prosperidade do estado sem mirar os interesses bastardos.

S. Ex. não póde com verdade assignalar como injustas as accusações de improbidade, que tem ouvido, desses tantos actos declinados até na imprensa, em que tomaram parte os que o rodeião, na maioria seus collegas de classe.

S. Ex. não poderá explicar de modo sério as razões pelas quaes tendo recebido o governo, achando-se o estado com sobras de mais de 8.000:000\$ e deixa com uma divida de tantos milhares de contos, não tendo já mais decrescido suas rendas, nem havido successos extraordinarios que autorissem sacrificios a ficar em *deficit* tal qual accusam as demonstrações da thesouraria estadual.

Não, senhores; não: seguramente este estado a que chegou o Amazonas, em referencia ás suas finanças provém só, e apenas, desses actos, com sciencia praticados, que levam com a ruina do Thesouro a ruina das reputações de todos nelles interessados: assim a verdade fica traduzida e exposta.

Esses contractos de grandiosos empreendimentos que não são jámais satisfeitos, que motivam o descalabro dessas reputações, estão claramente dando provas da improbidade que os dominára, ainda exercendo fatalissima acção.

Admittamos, Sr. Presidente, por um decimo quanto se diz dos escandalos que taes contractos deram origem, e ainda o saldo restante, é sufficiente e possante, para a condemnação que já receberam tão justamente.

Sr. Presidente, só a ignorancia dos factos póde justificar para essa improba situação official do estado do Amazonas, o apoio que

lho prestam os chefes do partido republicano federal os Srs. *general* Glicorio e o illustre senador Sr. Quintino Bocayuva.

Faça-se a luz, e esse apoio será retirado, porque um partido seriamente empenhado em consolidar a Republica, não póde querer viver no meio corrompido em que alli se mantem a administração publica.

Interesses de natureza moral bradam sem cessar em ordem a que se terminem todos esses escandalos administrativos promovidos principalmente por esses officiaes do exercito e por um ou dous da armada, que, como já fiz menção, governam o governador do Amazonas.

Telegrammas recebidos ainda hoje, dizem que o governador e os seus associados, propolam ter consigo o apoio do governo federal!

Não creio que o honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes esteja satisfeito com o procedimento dessa gente: menos ainda que bafege a candidatura do Sr. Fileto Pires, para succeder no governo o Sr. Dr. Eduardo Ribeiro, sendo certo que, além do mais, lhe falta a idade para poder assumir tal posição politica.

Pelo inverso, é pensar meu que, S. Ex., preferiria ver nessa posição um cavalheiro alheio ás paixões locais, de merecimento e predicados necessarios para bem exorcital-a, não militar, menos politico do que administrador.

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Sem duvida.

O SR. COSTA AZEVEDO—E, Sr. Presidente, seguramente o trefego Sr. tenente Fileto Pires Ferreira que não reuno esses predicados, não póde aspirar a honra de ser bem acceito para tal posição, pelo digno cidadão que está no exercicio de chefe do Poder Executivo da Republica.

Propala-se consequentemente pelo Amazonas, uma inverdade, dizendo-se o contrario.

Por ventura não caberia alguma contestação official a essa propaganda que faz-se no Amazonas, no intuito de illudir os seus habitantes?

UM SR. SENADOR—Seria conveniente.

O SR. COSTA AZEVEDO—Mais do que conveniente; penso que seria um dever, cumprido, sem que se lhe attribuisse suspeita.

Sr. Presidente, parece-me já tempo de deixar a tribuna. Quanto dito em opposição ao que vai pelo Estado que represento está áquem do que com a verdade poderia dizer em censura á administração do Sr. Dr. Eduardo Ribeiro.

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Apoiado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Si não basta para convencer o Governo Federal de lho correr a

obrigação de providenciar no sentido de levar áquelle Estado, a moralidade e a observancia da lei, então o que de melhor podem fazer os homens de bem, é recolherem-se distanciados, desta gente, deixando que o mal progrida até o ponto de infecção que determine o esphacelamento de todos os interesses são daquela sociedade e triumphe a causa perturbadora da ordem, da moral e do progresso que tem como propugnadores, o actual governo do Amazonas e os seus associados.

O paiz desde logo acordar-se-ha; e exigirá do Governo Federal sua energica intervenção, censurando pelo descuido, por não ter evitado a anarchia e a ruina de uma parte d'elle, digna de outra sorte.

O honrado representante do Estado do Piauí, Sr. conselheiro Coelho Rodrigues, que deu logar aos pratestos que venho de externar, pelo muito que disse em favor do Amazonas, eu, em nome da sociedade sã desse Estado, offereço sinceros agradecimentos pelos serviços que prestára tão desinteressadamente.

O SR. COELHO RODRIGUES—Não fiz mais do que o meu dever.

O SR. COSTA AZEVEDO—S. Ex. pôde ficar tranquillo de que não exagerou o mal estar daquelle Estado.

O SR. JOAQUIM SARMENTO—Apoiado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Hei de dar disto provas na proxima reunião do Congresso, desde já tomando o compromisso de expor por miúdo os desvarios da administração do mesmo Estado, para dar successor capaz de homologar-lhe os escandalos, praticados e que ainda venha a praticar.

Não leve o honrado Sr. Dr. Prudente de Moraes, áquelle parte do paiz, medidas que minorem-lhe os soffrimentos, e evitem o mal de ir á administração do Estado o Sr. tenente Fileto Pires Ferreira, que teremos muitos motivos de queixas de S. Ex.

Ainda é tempo de prevenir o encontro da borrasca que se fórma. Previno-o como representante do Estado, sem interesse inconfessavel: não tenho pretensões em mira, miro só a observancia do dever, que me impõe ser opposicionista dessa situação anormal, em que está o Estado do Amazonas.

Por este anno nada mais.

O SR. COELHO RODRIGUES—Muito bem.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de quorum.

O Sr. Presidente declara que, por accordo das Mesas das duas Casas do Congresso, terá logar depois amanhã, á 1 hora da tarde, no edificio do Senado a sessão

solemne de encerramento da presente sessão do Congresso Nacional; que neste sentido vão-se fazer as necessarias communicações ao Governo; e convida os Srs. Senadores a comparecerem no dia e hora indicados.

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos da tarde.

Publicas-fôrmas dos contractos a que si refere o discurso do Sr. Coelho Rodrigues na sessão da hoje.

PUBLICA-FORMA N. 1

Os abaixo assignados Gustavo Adolpho R. Wurfbain tenente-coronel, Raymundo Affonso de Carvalho (1), capitão-tenente, Joaquim de Albuquerque Serejo (2), Dr. Henrique Alves Pereira (3) e Constantino Magno Pereira Saraiva, contractam entre si uma sociedade de natureza particular, de accordo com as clausulas abaixo declaradas e que devom ser respeitadas por todos:

1.º O primeiro dos contractante, engenheiro civil, seguirá com o ultimo dos abaixo assignados para o rio Purús e seus afluentes ou outros quaesquer, a fim de demarcar terras, especialmente seringaeas.

2.º Começará a responsabilidade de entre os contractantes, a contar do mez de agosto proximo entrante, época em que a commissão demarcadora de que trata a clausula 1ª partirá para os fins citados.

3.º Todas as despesas concernentes a transporte da referida commissão, incluindo importancia de medicamentos e viveres, etc.: para o bom desempenho da commissão, correrão por conta dos contractantes, os quaes contribuirão igualmente para ellas.

4.º A commissão demarcadora é obrigada a remetter em todas as oportunidades plantas, memoriaes, officios de remessa á repartição do terras do estado por intermedio de qualquer um dos outros tres contractantes que ficam em Manãos.

5.º A commissão demarcadora remetterá a qualquer dos contractantes de Mandos os cheques para o pagamento dos trabalhos ex-

(1) Commandante superior da guarda nacional, commandante da força policial do estado e intendente nomeado, etc.

(2) Presidente da assembléa, official da floresta.

(3) Membro do directorio do partido pensador.

ocultados a fim de ter bom e regular andamento e facilitar a liquidação do negocio em beneficio de todos que assignam o presente contracto.

6.º Terminado todo o trabalho, quer os contractantes que fiquem em Manaus, quer os que fazem parte da comissão demarcadora apresentarão uma conta minuciosa a fim de se fazer o competente ajuste.

7.º Do producto liquido que se verificar após a terminação de todos os trabalhos, será dividido do seguinte modo: cincuenta por cento (50 %) para o engenheiro Wurfflain, chefe da comissão demarcadora, e os outros cincuenta por cento (50 %) igualmente pelos outros quatro contractantes.

8.º A comissão demarcadora não poderá fazer contractos de demarcações nem tão pouco executar trabalhos concernentes ao assumpto que faz a parte essencial deste contracto, que não pertença a todos os contractantes.

9.º Qualquer dos outros contractantes que ficar em Manaus poderá trabalhar para conseguir demarcações de terrenos nas falhas em prol de todos os contractantes, mantendo perfeita solidariedade até a época em que durar o presente contracto.

10.º O presente contracto terminará quando chegar a esta capital a comissão demarcadora, e depois de entregues os títulos dos terrenos demarcados a seus proprietarios e recebidas as importancias do trabalho.

11.º Quando uma das partes contractantes quizer retirar-se da sociedade antes do contracto terminado, poderá fazel-o si houver entre a maioria concordata, e neste caso a mesma maioria decidirá o quanto deverá receber como saldo o contractante que se retirar.

12.º Cahirno seriamente doente o engenheiro Wurfflain, que seja necessario a sua retirada por algum tempo para a capital Manaus, Obidos ou ao estado do Ceará, póde mandar substituir-se durante a sua ausencia por qualquer outro engenheiro ou agrimensor, pagando no seu substituto viagem de ré, ida e volta á sua custa para o lugar das medições e demarcações contractadas e para contractar, sendo pago pela comissão demarcadora os 50 % a esse substituto por todas as medições e demarcações de que trata a clausula, em vista do attestado do Sr. Wurfflain. Iguaes favores gosará o ajudante dello o socio Saraiva.

13.º O ajudante Constantino Magno Pereira Saraiva receberá além da porcentagem estipulada na clausula 7.ª, um ordenado de 200\$, ostação livre e viagem de ré, ida e volta, até Manaus.

14.º As quantias que forem recebidas pela comissão demarcadora durante a ausencia

dos socios Wurfflain e Saraiva deverão ser recolhidas em nome delles em conta propria no banco de Manaus onde já existem para elles os livros competentes.

15.º Ao socio Wurfflain a comissão demarcadora concede o direito de contractar, durante o tempo de sua ausencia da capital, um secretario que acompanhará a comissão demarcadora e que o ajude na escripturação etc. como os outros socios. Este secretario ganhará um ordenado de 200\$, casa comida e condução.

16.º Si porventura a receita do trabalho attingir a 100 000\$, deixará de ser cumprido o disposto na clausula 13.ª.

17.º Do presente contracto tirar-se-ha cinco cópias, sendo uma para cada contractante, e todas ellas assignadas por todos.

18.º Para todos os effeitos legais terá valor o presente contracto, Manaus, 11 de junho de 1895.—*Gustavo Adolpho Reinardo Wurfflain*—*Dr. Henrique Alvaros Pereira*. — *Raymundo Affonso de Carvalho*. — *Capitão-tenente Joaquim Albuquerque Serejo*. — *Constantino Magno Pereira Saraiva*. Estavam estampilhas no valor de seiscentos réis, devidamente inutilizadas. Reconheço as assignaturas supra. Manaus, 12 de junho de 1895. Em testemunho de verdade este original publico.—O tabellião, *Manoel Antonio Lessa*.

Era o que continha o documento que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia legal e authentica, a qual me reporto, tendo do mesmo feito extrahir a presente publica-fôrma, que depois conferi e concertei com o original, do que dou fé. Belém do Pará, 2 de setembro de 1895. Eu, Antonio Lucidoro Avelino da Motta, tabellião de notas interino, subscrevo e assigno em publico e razo. Em testemunho de verdade.—O tabellião interino, *Antonio Lucidoro Avelino da Motta*.

PUBLICA-FORMA N. 2

Recebi a quantia de dous contos de réis (2:000\$), como socio das medições e demarcações das terras devolutas, effectuadas pelo engenheiro civil Gustavo Adolpho Reinardo Wurfflain conforme o nosso contracto. Manaus, 8 de julho de 1895. — *Dr. Henrique Alvaros Pereira*. Estava a margem o seguinte dizer dous contos de réis. Era o que continha em o documento que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia legal e autentica, a qual me reporto tendo do mesmo, feito extrahir a presente publica fôrma que depois conferi e concertei com o original e por aheal-a em tudo conforme a subscrevo, assigno, entregando-a ao portador juntamente com o dito original do que dou fé. Nesta

cidade do Belém do Pará, nos dous dias do mez de setembro de 1895. Eu, Antonio Lucidoro Avelino da Motta, tabellião de notas, interino, subscreevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade, o tabellião interino, Antonio Lucidoro Avelino da Motta.

PUBLICA-FORMA N. 3

Recebi a quantia de 2:000\$ como socio das medições e demarcações das terras devolutas, effectuadas pelo engenheiro civil Gustavo Adolpho Reinardo Wurffbain, conforme o nosso convenio.—Mauãos, 21 de maio de 1895.—*Raymundo de Vasconcelos*. Era o que continha o documento que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia legal e authentica, o qual me reporto tendo do mesmo feito extrahir a presente publica-fôrma que depois conferi e concertei com o original e por achal-o em tu'lo conforme a subscreevo e assigno entregando-a ao portador juntamente com o original do que dou fé. Nesta cidade de Belém do Pará nos dous dia do mez de setembro de 1895. Eu, Antonio Lucidoro Avelino da Motta, tabellião de notas interino subscreevo e assigno em publico e raso.—Em testemunho da verdade, o tabellião interino Antonio Lucidoro Avelino da Motta.

PUBLICA-FORMA N. 4

Recebi por conta de meus direitos, como socio das medições e demarcações das terras devolutas, effectuadas pelo engenheiro civil Gustavo Adolpho Reinardo Wurffbain, conforme o nosso convenio a quantia de 2:000\$000. Mauãos, 15 de maio de 1895.—*Pedro Freire*. Era o que continha em documento que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia legal e authentica a qual me reporto tendo do mesmo feito extrahiu a presente publica fôrma que depois conferi e concertei com original e por achal-o em tu'lo conforme subscreevo e assigno, entregando-a ao portador juntamente com dito original do que dou fé. Nesta cidade do Belém do Pará 2 nos dias do mez de setembro de 1895. Eu, Antonio Lucidoro Avelino da Motta, tabellião de notas interino, subscreevo e assigno em publico e raso.—Em testemunho da verdade.—Antonio Lucidoro Avelino da Motta.

Relação dos officiaes de terra e mar que estiveram e estão empregados em cargos civis pelo Governo do Amazonas, contra determinação expressa das leis federues a que si refere o discurso do Sr. Costa Azevedo na sessão de hoje.

1.º Major do 36º Batalhão de Infantaria, commandante interino da guarnição *Gelazio Servulo de Araujo*. Exerce ou exercia o cargo estadual de inspector do corpo de bombeiros com ordenado de 500\$ mensaes!

2.º Segundo-tenente de artilharia *José Maria de Farias e Souza*, sem curso de arma. Exercia o cargo de azrimensor da repartição de terras. (*remunerado*).

3.º Alferes do 36º Batalhão de Infantaria, *Bernardo Pio Correia Lima*, sem curso. Exerceia o cargo de lente cathedratice interino do Gymnasio Amazonense! Hoje, com licença para tratamento de saude, faz demarcações no interior do Esta'lo. E' de notar que as licenças sejam sempre prorogadas. (*remunerado*).

4.º Alferes do mesmo Batalhão, *Benedicto Christallino de Carvalho*. Exerce o cargo de instructor do Instituto de Artes e Officlos (*remunerado*).

5.º Segundo-tenente *João Miguel Ribas*, foi contractante por 60:000\$ de uma planta cadastral, sem nivelamento, da cidade de Mauãos, a qual lhe foi paga por 105:000\$, apesar do contracto. Este official hoje demittiu, a seu pedido, era e é o chefe do syndicato das demarcações, organizado sob o valioso auspicio do Governador e cujos socios são denunciados por documentos publicados no discurso do nobre Senador pelo Piahy.

Esse mesmo official, que em 1893, foi pela primeira vez ao Amazonas levar os deportados para o Cucuihy e que já se demittiu do exercito, é socio commanditario da firma J. C. Velloso & Comp. que, pelos bons officlos do seu socio junto ao governador, possui hoje diversos contractos de navegação subvencionada no Estado.

6.º Tenente de estado-maior *Eugenio Ramos Villar*, director interino das obras militares, é chefe de secção das obras publicas estaduais e hoje com licença para tratamento de saude, faz demarcações no interior do Estado (*remunerado*).

7.º Tenente do mesmo corpo *Arthur Cesar Moreira de Araujo*, adjunto das obras militares, emprega-se nas mesmas demarcações, acontecendo quasi sempre a repartição militar não ter serventuario (*remunerado*).

8.º Capitão de engenheiros *José de Calazans*, ex-governador de Sorgipa, inspector e commandante geral das fronteiras do estado, occupa-se a pretexto de visitar fronteiras om fazer demarcações no rio Juruá, razão pela

qual nada pôde informar sobre o que nellas occorre e que é denunciado pelo cidadão Sebastião Diniz.

9.º Capitão *Pedro Henrique Cordeiro Junior*, deputado e um dos auxiliares do governador na falsificação do Congresso, é ao mesmo tempo commandante, com permissão do ministro da Guerra, de uma bateria de artilharia que nunca existiu no estado. (*remunerado*).

10.º Capitão *Raymundo de Amorim Figueira*, deputado nas mesmas condições, tem sua fidelidade garantida ao governador, pela paga de 10 contos de terreno que lhe é concedido pelo estado a baixo preço e depois por elle desapropriado por utilidade publica.

Este capitão que foi commandante geral das forças estaduais, é hoje membro do directorio do partido organizado pelo governador para sustentar a candidatura do tenente Filinto Pires Ferreira.

11.º Tenente-pharmaceutico *Raymundo do Vasconcellos*, deputado nas mesmas condições, é o encarregado das ambulancias impostas ás intendencias do interior, nas quaes ao mesmo tempo procede exames ordenados

pelo governador a razão de 3:000\$ de cada vez.

12.º Capitão-tenente da armada *Joaquim Serejo*, o mesmo que de mãos dadas com o governador lançou mão de um navio de guerra da flotilha para secundar a diligencia incendiaria do Antimary, é presidente do referido Congresso, interessado nas citadas demarcações e director de um chamado Observatorio Meteorologico do Estado. E' membro do directorio do partido do governador (*remunerado*).

13.º Tenente *João Serejo*, irmão daquelle official, foi director das obras militares e cumulativamente secretario do governo do Estado. Neste duplo character foi ao rio Juruá, licenciado para tratamento de saude como militar e commissionado como secretario, procedendo alli em pouco tempo numerosas demarcações, denunciadas pelo *Diario de Mandos*, das quaes no anno findo resultaram diversas mortes, pela *perfeição*, com que aquellas foram feitas.

14.º 1º tenente da armada *João Nogueira*, secretario da flotilha e commandante de um dos navios da mesma, exerce o cargo de chefe da secção de terras do Estado (*remunerado*).

CONGRESSO NACIONAL



Sessão solenne de encerramento da 2ª sessão da 2ª legislatura

Presidencia do Sr. João Barbalho (1º Secretario do Senado)

A 1 hora da tarde do dia 30 de dezembro de 1895, reunidos no recinto do edificio do Senado os Srs. Senadores e Deputados, tomam assento na mesa os Srs. João Barbalho Uchôa Cavalcanti, 1º Secretario do Senado, Gustavo Richard, 3º Secretario do Senado, Marianno Ramos, servindo de 1º Secretario da Camara dos Deputados, Joaquim José Paes da Silva Sarmiento, 4º Secretario do Senado, e Bento José Lamenha Lins, servindo de 2º Secretario da Camara dos Deputados.

O Sr. Presidente — Está aberta a sessão solenne de encerramento da presente sessão legislativa do Congresso Nacional.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Por impedimento de quem deveria presidir esta solemnidade, toca-me a honra de fazel-o, e avisado disso proximo à hora da sessão, mal posso cumprir a incumbencia que o regimento dá ao presidente deste acto, de fazer a exposição dos trabalhos que agora encerramos.

Aberta a sessão annual deste Congresso a 4 de maio, protraíram-se os trabalhos além do prazo constitucional, com cinco prorogações, demonstrando-se mais uma vez a insufficiencia daquelle prazo e devendo-se ter em vista a importancia e gravidade das altas questões que foram trazidas à discussão do parlamento.

Entre ellas avultam a da amnistia aos revoltosos de 6 de setembro e a da intervenção federal nos Estados. Da primeira teve o

Congresso de occupar-se por duas vezes e realiado o accôrdo que precedeu à pacificação do Rio Grande do Sul, votou-se a resolução que foi convertida em lei.

Foi uma medida que encheu de jubilo toda a Nação e muito recommenda os sentimentos patrioticos e humanitarios do Congresso Nacional. Era o collorario da pacificação e a affirmação da fraternidade, que com a liberdade e igualdade faz a trilogia da Republica e constitue o seu grande lemma.

O estudo da questão do direito federal de interferencia nos Estados, longamente occupou a attenção do Congresso e foi feito com brilhantismo, profundez e abundancia que sobremodo honram o patriotismo e sabedoria do Congresso.

Pendente ficou de discussão não menos importante assumpto constitucional, igualmente tratado com mestria e espirito patriotico, o que se refere à decretação do estado de sitio.

O assumpto continuará na proxima sessão, sendo de esperar que tenha solução condigna dos altos interesses que se prendem e das luzes e sentimento patriotico do Congresso.

Os exames das varias mensagens do Poder Executivo para a abertura de creditos causa foi tambem de demora na terminação dos nossos trabalhos. Muitos foram esses creditos, e o Congresso os achou todos justificados depois; do estudal-os como convinha.

Por ultimo os orçamentos absorveram tambem muito tempo, attento a situação ano-

mala em que ainda se tem achado as nossas finanças e a necessidade de bem ponderar as forças do contribuinte e as urgencias do Estado.

Merceu assignalada a attenção do Congresso o ensino superior, e votamos as reformas das Faculdades de Direito e da Escola Polytechnica, certos de que, como dizia um dos membros da Convenção Franceza, é tambem pela instrução que se ha de consolidar a Republica.

Els, Srs. Membros do Congresso, a exposição detalhada dos nossos trabalhos :

As sessões foram prorogadas, como disse, cinco vezes: até 4 de outubro por decreto n. 293, de 3 de setembro; até 3 de novembro por decreto n. 301, de 2 de outubro; até 20 do mesmo mez por decreto n. 315, do 31 de outubro; até 29 de dezembro por decreto n. 333, de 28 de novembro, e até 30 de dezembro por decreto n. 355, de 19 do mesmo mez.

Para pronunciar-se sobre nomeações feitas pelo Poder Executivo de Prefeito do Districto Federal, de Ministros do Supremo Tribunal Federal e de Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios, reuniu-se o Senado em sessões secretas nos dias 16 de maio, 4, 8, 13 e 14 de junho, 23 de novembro e 24 e 27 de dezembro.

Foram offerecidos nas duas Casas do Congresso, no correr do anno, 356 projectos de lei, dos quacs 69 foram iniciados no Senado e e 287 na Camara dos Deputados, Foram approvados 142, sendo 27 no Senado e 115 na Camara dos Deputados e rejeitados ou prejudicados 26, sendo 18 do Senado e oito na outra Camara. Os demais pendem ainda de deliberação.

No começo do anno falleceram quatro Senadores e um Deputado.

Renunciaram o mandato um Senador e seis Deputados.

Tomaram assento no Senado oito cidadãos eleitos e na outra Camara 30.

Foram já sancionados pelo Poder Executivo 78 dos projectos de lei que pelas duas Casas do Congresso lhe foram enviados para osse fim.

Pelo mesmo Poder Executivo foi promulgado um, *ex-vi* do art. 37 § 3º da Constituição Federal.

Pelo Presidente do Senado foram promulgados sete, *ex-vi* do art. 38 da Constituição Federal.

Para a formalidade da publicação foram enviados seis actos legislativos.

A receita orçada para o exercicio de 1890 é de 354.634:000\$000.

A despesa fixada para o mesmo exercicio é de 343.536:200\$236.

Creditos supplementares approvados pelo Congresso Nacional

Para a rubrica — Garantia de juros a estradas de ferro — do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas..... 3.341:810\$713

Para occorrer ao pagamento de diversas despesas do exercicio de 1894..... 4.516:323\$080

Para occorrer ás despesas da verba n. 38, do art. 2º do orçamento vigente.... 609:000\$000

Para a rubrica — Serviço Sanitario Marítimo — da lei do orçamento de 1893. 44:826\$433

Para ser distribuido por diversas verbas do art. 5º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894..... 7.905:410\$565

Para occorrer ás despesas da rubrica 11 do art. 7º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894..... 28:000\$000

Para reposições e restituições do exercicio vigente art. 7º, n. 29, da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894..... 1.700:000\$000

Para varias verbas do art. 2º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894..... 566:226\$610

Para a verba — Exercicios findos — assim de occorrer a despesas com a canalisação de agua no cidade de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte.... 193:000\$000

Para pagamento de dividas de — Exercicios findos — da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894..... 4.700:000\$000

Para a verba n. 1, do art. 3º do orçamento vigente.... 19:500\$000

Para a verba n. 4, do art. 6º do mesmo orçamento.... 819:000\$000

Para diversas verbas do art. 4º do mesmo orçamento..... 7.616:993\$250

Creditos extraordinarios approvados pelo Congresso Nacional

Para pagamento dos vencimentos de um conservador, um 2º official e um amanuense da Bibliotheca Nacional..... 3:600\$000

Para o custeio de tres officinas no Instituto Benjamin Constant.....	6:000\$000	Actos Legislativos de interesse geral, que foram decretados.
Para as verbas n.5(54:000\$) e n.7 (160:000\$) do art.2º da lei n. 206. de 24 de dezembro de 1894.....	114:000\$000	Manda revor o regulamento da Directoria Geral dos Correios, approved por decreto n. 1.092, de 1894.
Para occorrer ás despezas com a Policia do Districto Federal, de accordo com o n. 13 da mesma lei.....	104:036\$000	Approva os actos praticados pelo Poder Executivo e seus agentes por motivo de revolta de 6 de setembro de 1893.
Para occorrer ás despezas com a reorganisação do Hospital de Marinha.....	257:152\$518	Crea um consulado na cidade de Cayena. Declara temporarias as funcções dos orgãos do Ministerio Publico.
Para execução do § 10 do art. 2º da lei n. 242, de 14 de dezembro de 1894, (381:000\$) e para pagamento de fretes e reparos de vapores armados pelo Governo durante a revolta de 6 de setembro de 1893 (1.883:575\$080)....	2.264:575\$080	Regula o modo de provar o fallecimento dos officiaes de terra e mar para a habilitação ao meio soldo e montepio.
Para as despezas com a restauração das fortalezas no actual e futuro exercicios.....	3.000:000\$000	Fixa as forças de terra para o exercicio de 1896.
Para a construcção de um quartel para o batalhão de infantaria de marinha e reparos em proprios nacionaes na ilha das Cobras.....	830:800\$000	Fixa a força naval para 1896.
Para a administração do Districto Federal.....	3.717:661\$260	Determina que o montepio dos officiaes da armada e classes annexas a que se refere a resolução de 23 de setembro de 1895 seja regulado pelo mesmo decreto que trata do montepio dos officiaes do exercito.
Para resgate dos compromissos inherentes á commissão examinadora da escripturação da Sociedade Anonyma do Gaz...	9:873\$700	Faz extensivas aos Arsenaes de Guerra dos Estados as disposições do decreto n. 157, de 1893.
Para pagamento das despezas com a Colonia Correccional dos Dous Rios..	76:000\$000	Proroga a Sessão Legislativa até 4 de outubro do corrente anno.
Para pagar despezas com os funeraes do Marechal Floriano Peixoto.....	53:364\$190	Dispõe sobre as companhias estrangeiras de seguro de vida que funcionam no Brazil.
Para emprestimo á Administração do Districto Federal.....	3.700:000\$000	Proroga a Sessão Legislativa até 3 de novembro do corrente anno.
Para occorrer ás despezas extraordinarias já reconhecidas com o exercito e corpos patrioticos no Estado do Rio Grande do Sul e para liquidação das que foram verificadas até ao fim do actual exercicio.	14.000:000\$000	Augmenta os vencimentos dos officiaes inferiores dos corpos e brigadas da marinha equiparados.
		Concede amnistia aos implicados nos factos occorridos em 1 de maio do corrente anno no Estado de Alagoas.
		Amnistia as pessoas que directa ou indirectamente se tenham envolvido nos movimentos revolucionarios occorridos no territorio da Republica até 23 de agosto do corrente anno.
		Reorganisa o ensino das Faculdades de Direito.
		Proroga a Sessão Legislativa até 30 de novembro do corrente anno.
		Dá nova organisação ao Corpo Diplomatico.
		Proroga a sessão legislativa até 20 de dezembro deste anno.
		Reduz a tres mezes o prazo estabelecido no paragrapho unico do art. 30 da lei n. 35 de 1892, para a duração das incompatibilidades definidas no referido artigo, e revoga a lei n. 28 do mesmo anno.
		Regula o processo da eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica.
		Reorganisa a corporação dos corretores de fundos publicos do Districto Federal e providencia sobre as operações por elles realisadas na Bolsa.

Proroga a sessão legislativa até 30 de dezembro do corrente anno.

Declara de livre escolha do governo diversos cargos das repartições de fazenda, crea delegacias fiscaes nos Estados do Pará, Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul e dá outras providencias sobre a Casa da Moeda.

Tacs foram, Srs. Membros do Congresso, mui perfunctoriamente expostos, os trabalhos da sessão que finda e ao dal-os por encerrados, creio interpretar o sentimento nacional e os intuitos do Congresso, fazendo votos

para que, com igual patriotismo e dedicação nos reunamos na sessão vindoura para fazermos o que nesta se não pôde concluir e dotar o paiz das leis e providencias que mais possam concorrer para seu engrandecimento, credito e prosperidade, empenhando-nos todos em dar á Patria o melhor de nossos esforços e toda a nossa dedicação até ao sacrificio.

Está encerrada a 2ª sessão da 2ª legislatura do Congresso Nacional.

Levanta-se a sessão.